



This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at <http://books.google.com/>



Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.
- Evite consultas automatizadas.
Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento óptico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.
- Mantenha a atribuição.
A "marca d'água" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.
- Mantenha os padrões legais.
Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As consequências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em <http://books.google.com/>

Port 3590.1



Harvard College Library

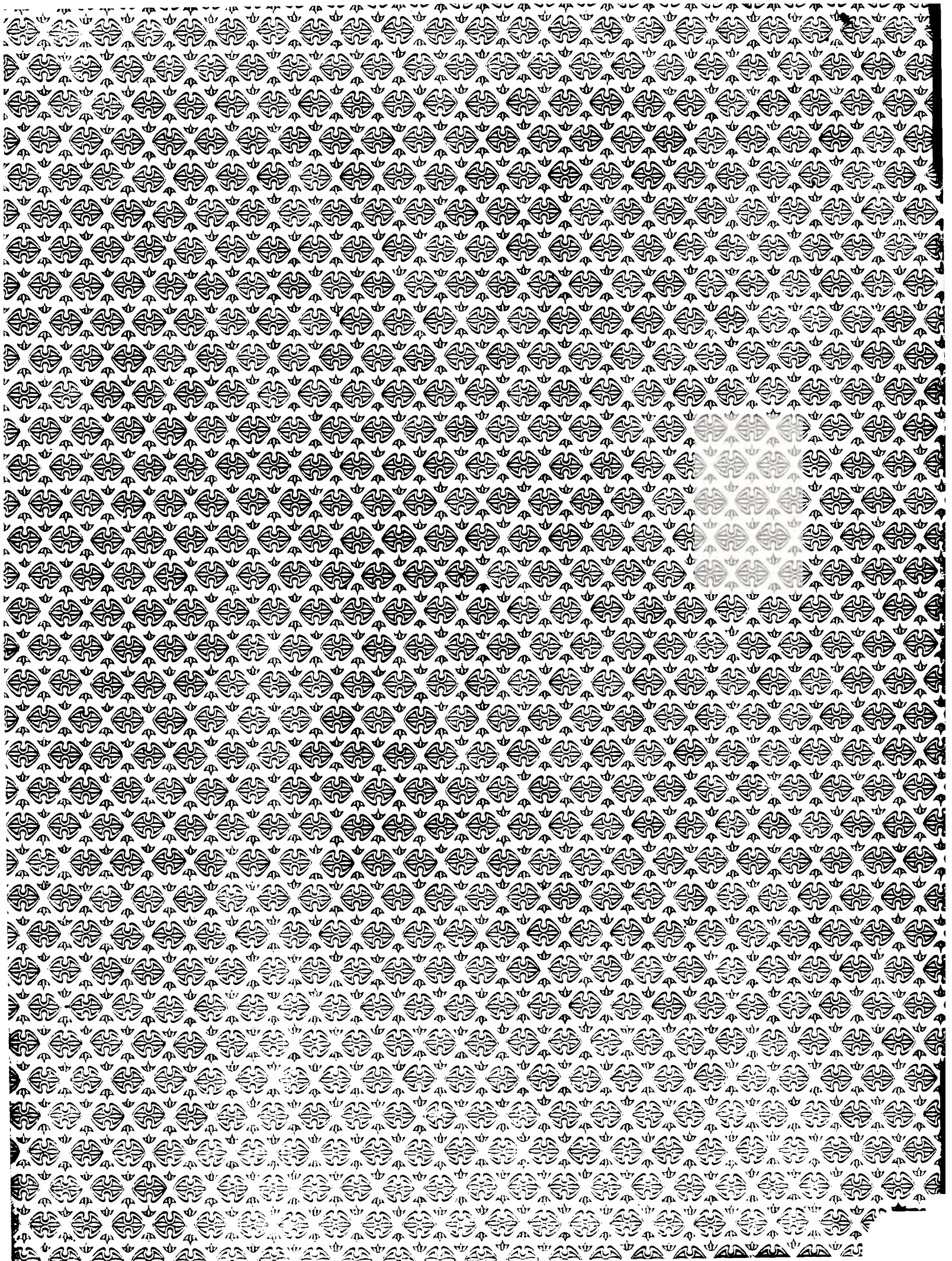
BOUGHT WITH INCOME

FROM THE BEQUEST OF

THOMAS WREN WARD

LATE TREASURER OF HARVARD COLLEGE

The sum of \$5000 was received in 1858,
"the income to be annually expended
for the purchase of books."

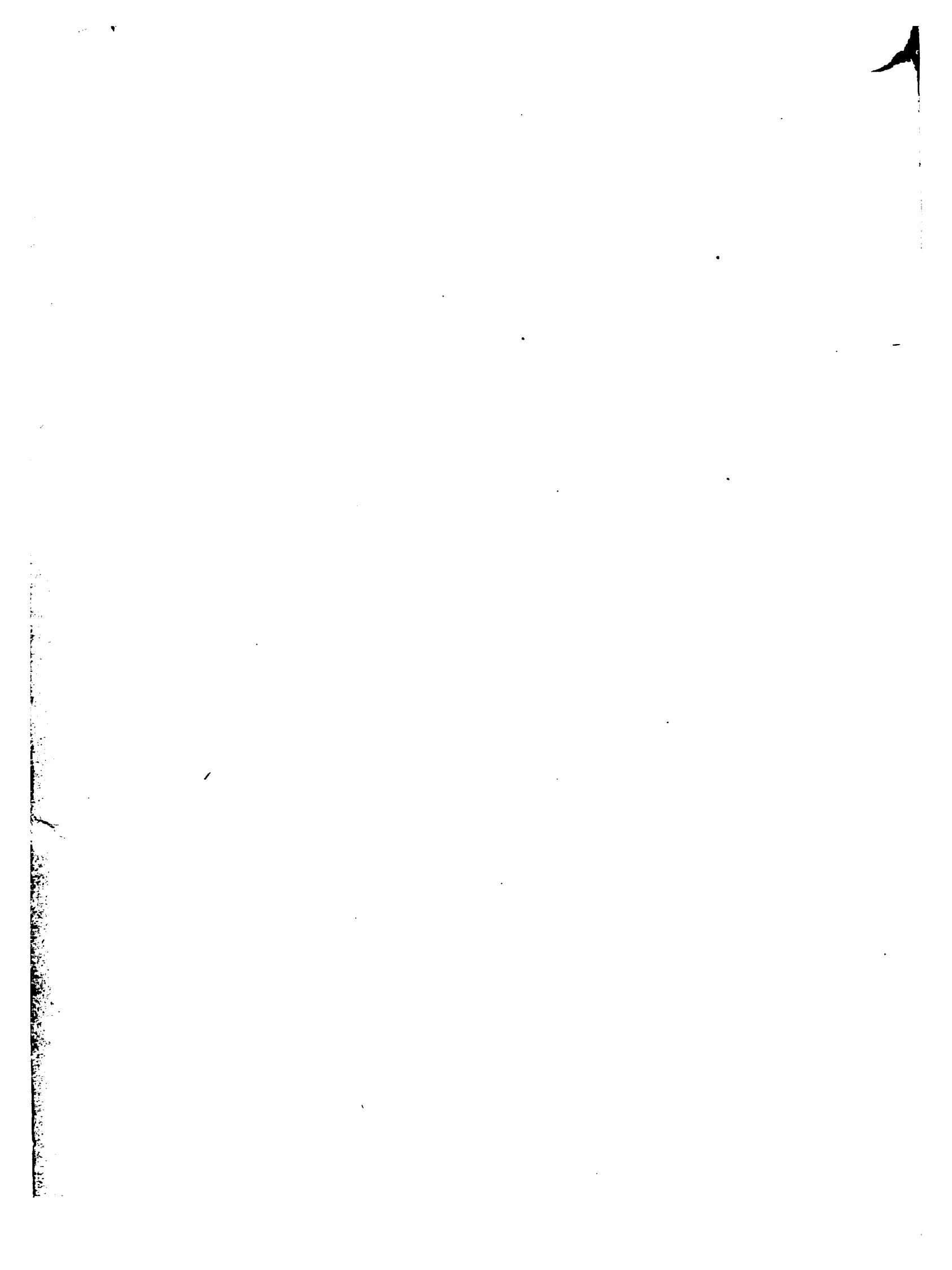




SUBSIDIOS

PARA A

HISTORIA DE CABO VERDE E GUINÉ



SUBSIDIOS

PARA A

HISTORIA DE CABO VERDE E GUINÉ

MEMORIA APRESENTADA

Á ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

POR

CHRISTIANO JOSÉ DE SENNA BARCELLOS

CAPITÃO-TENENTE DA ARMADA

PARTE II

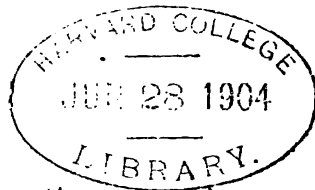
LISBOA

Por ordem e na Typographia da Academia Real das Sciencias

1900

~~I.6863~~

Port 3590.1



Ward fund

Est. I





SUBSIDIOS

PARA A

HISTORIA DE CABO VERDE E GUINÉ

CAPITULO I

1640 A 1656

No dia primeiro de dezembro de 1640 proclamou-se a independencia de Portugal, que, durante sessenta annos, a Hespanha explorára á vontade, bem como aos seus dominios ultramarinos.

O povo acclamou com enthusiasmo no continente o duque de Bragança D. João, e esse enthusiasmo, chegando a Cabo Verde em 1641, fez com que o duque fosse tambem acclamado na ilha de S. Thiago, mandando o governador, de proposito, uma caravela a Lisboa com Bernardo Rodrigues Pereira, que fôra encarregado de dar tão boa nova a El-rei.

Escolheu D. João IV para seu secretario de estado Francisco de Lucena, que todos reconheciam como homem apto para arcar com as difficuldades que atravessava o paiz e attender ás colonias, que luctavam com a miseria e guerras.

O cuidado e interesse que mereceu o archipelago ao chefe da dynastia de Bragança e a alguns seus successores é digno de ser registado, comparando-o com o dos Filippes, se bem que então houve epochas de grande calamidade, perseguições e luctas, guerra e fome, sem que o governo lhe acudisse.

À testa do governo das ilhas ainda estava em 1641 Jeronymo de Cavalcante e Albuquerque, que terminava o seu triennio em 24 de abril de 1640, tendo sido nomeado João Serrão da Cunha para o substituir, o qual só em dezembro tomaria posse.

Este governador, o ultimo nomeado por Filippe III, era credor da Real

Fazenda por umas dívidas contrahidas pela mãe d'este rei, valendo-lhe por isso o ser nomeado governador, visto que perceberia, além do seu ordenado, grandes proventos do commercio de escravos para as Indias de Castella, como tiveram seus antecessores.

Cessando, porém, esse commercio com os castelhanos, ficaram as ilhas reduzidas á maior miseria, a ponto de escassearem os rendimentos para pagar as ordinarias, que orçavam por 16:000 cruzados annuaes.

Requeru então Serrão da Cunha que, a exemplo do que se praticara com o governador Nicolau de Castilho em 1614, se lhe dessem tambem 600\$000 réis de ajuda de custo em attenção ao precario estado das ilhas, que estavam sem meios para pagarem dívidas anteriormente contrahidas.

Encontrou, porém, formal opposição da parte do conselho ultramarino, que informou em 14 de novembro *ser grande a escassez de dinheiro para a regularidade dos serviços de Sua Magestade.*

O mesmo governador requereu então, que, sendo o pagamento das ordinarias dos ecclesiasticos e officiaes seculares concedido no contracto dos direitos de escravos, e que tendo cessado esse commercio, portanto o contracto, pedia que Sua Magestade consignasse as ditas ordinarias do rendimento de tabaco no reino. Mandou-se essa petição a informar ao ex-governador Jorge de Castilho, que expoz que os direitos dos escravos nunca chegaram para o pagamento das ordinarias, e para acudir a Cabo Verde lembrava-se das sobras do rendimento da ilha da Madeira.

O conselho, sem remediar o mal, não acceitou o primeiro alvitre do rendimento de tabaco porque lhe parecia que elle era preciso para minorar as necessidades do reino, e nem o segundo, porque não havia sobras, e se as houvesse ellas seriam applicadas antes para o sustento do presidio da ilha.

O governador seguiu então ao seu destino.

Aguardamos a sua chegada para sabermos quaes as providencias que se tomaram para não deixar morrer á mingua auctoridades e mais funcçionarios. Estamos a vêr atravez dos tempos as funestas consequencias da administração dos intrusos Filippes, que vieram desorganisar toda a nossa legislação sobre o commercio da Guiné, que seguira uma marcha regular com pronunciado augmento para as nossas conquistas, desviando-o para as Indias de Castella.

O commercio de escravos para o Brazil, que teve a primazia ao de Angola, era forçoso conseguil-o, readquirindo-se os antigos centros commerciaes. Apesar de tudo mandou El-rei, por um seu alvará de 19 de novembro de 1644, que, fazendo-se o contracto das ilhas, se mettesse n'elle 100 cruzados, por ordinaria, pelo tempo de seis annos, para reparos e remedio da Santa Casa da Misericordia; e, se não houvesse contracto, se pagasse por conta da Fazenda Real do rendimento que se apurasse de S. Thiago.

Para ouvidor geral fôra nomeado o bacharel Pedro do Canto Pacheco, em 22 de maio de 1642.

Em 14 de julho do mesmo anno foi creado, por um decreto, o conselho ultramarino, instituição modelo de D. João.

Uma das primeiras providencias d'aquelle conselho foi um alvará, datado de 11 de agosto, franqueando o commercio da Guiné aos naturaes d'alli e mais vassallos do reino.¹

Uma outra foi o alvará de 9 de setembro de 1642, fazendo concessão a Affonso Coelho da metade do Maio, que tinha vagado para a corôa. Foi boa medida porque a ilha estava abandonada.

Em 1643, queixando-se o governador do Brazil, Antonio Telles da Silva, a El-rei, de o governador de Cabo Verde ter consentido que um navio hollandez carregasse escravos para Pernambuco, sendo christãos, ao passo que os hollandezes eram herejes, e ao mesmo tempo que negava esse commercio aos naturaes, mandou-se por esse motivo ao ouvidor que devassasse este caso.

Provou-se ser verdade e propoz o ouvidor que se devia demittir o governador.²

Neste anno aportou a S. Thiago uma armada hollandeza, que ia para o Oriente, levando a bordo o general João de Areusseer, governador das armadas da Hollanda.

Este general, tendo sido bem recebido pelo governador Serrão da Cunha, que lhe dera boa hospedagem, querendo dar-lhe uma prova de amizade e reconhecimento, advertiu-o de que convinha estar a cidade de Gôa prevenida, por saber das intenções do Idalcão, que sobre ella queria ir.

O certo é que o governador, em 27 de fevereiro de 1643, mandou logo communicar este facto para o reino, fazendo sahir uma caravela; o conselho ultramarino, que não desconhecia o manejo dos hollandezes, resolveu que seria mais conveniente mandarem-se sahir caravelas para o Brazil, e uma apenas para Gôa, aportada e aviada com a brevidade possivel, para prevenir a todos que se acautelassem dos hollandezes, que eram um inimigo cauteloso, ou, para melhor dizer, temivel.

Os hollandezes pretendiam distrahir a nossa attenção para a India a fim de assim poderem, a salvo, operar livremente no Brazil.

Enganaram-se, embora fossem grandes as difficuldades que atravessavamos, creadas pelos Filippes, que deixaram as nossas colonias no maior abandono e para as defender das armadas inimigas apenas onze velhos cascos no

¹ Livro de Consulta régia, n.º 30. (Bibliotheca Nacional de Lisboa, Conselho Ultramarino.)

² Livro de Consultas mixtas. (Idem.)

Tejo. O paiz, bastante pobre, tinha que sacudir do Brazil os hollandezes, que nos ameaçavam traiçoeiramente, e tambem que attender á Guiné, onde os castelhanos, que não queriam perder o habito, iam procurar negros para a sua Havana a fim de cultivarem tão uberrimo solo e darem riquezas á patria dos Filippes. Foram os descendentes d'essa raça, de escravos da Guiné, que ao cabo de trezentos annos, proximamente, mais contribuíram para que a Hespanha perdesse Cuba e riscasse das brilhantes paginas da sua historia colonial seus vastos dominios.

A Hespanha conquistou, mas não colonizou, e por isso soffreu as consequencias em 1898.

Não agradava a Portugal o procedimento dos castelhanos, que iam fazer negraria á Guiné, e por isso se ordenou a construcção de uma fortaleza em Cacheu, para o que se applicaria o dinheiro sequestrado aos mesmos castelhanos, e depositado em Cabo Verde.

D'esse trabalho foi incumbido Gonçalo de Gambôa Ayalla, capitão-mór e feitor de Cacheu, em 16 de julho de 1641 pelo tempo de tres annos, levando comsigo 60 soldados armados, 50 mosquetes, 50 arcabuzes, 100 chuços, 3 peças de artilheria com reparos e balas, 4 carpinteiros e 4 pedreiros, ferramentas, forjas de ferreiro, 60 moios de cal, 20:000 telhas e outro tanto de tijolos.

A conducção do pessoal e material fez-se na fragata *Santa Anna Maria*, que, depois de descarregada, ficou no porto para dar protecção ao capitão-mór enquanto durasse a construcção da citada fortaleza.

Os moradores de Cabo Verde tiveram uma agradável providencia no alvará de mercê para serem providos nos officios que vagassem, quando tivessem para isso partes e sufficiencias, pela morte dos paes.

D. João IV não deixou de recompensar Bernardo Rodrigues Pereira, dando-lhe o logar de tabellião de notas de Cabo Verde, pelo fallecimento de João Rodrigues da Costa, por ter sido o portador da noticia da sua aclamação e tambem por lhe ter dado uma outra, não menos agradável, de na ilha Terceira se ter conseguido a abertura de uma cisterna no Castello.

Os navios que saham de Cabo Verde para Lisboa, fazendo a derrota pelos Açores, tocavam sempre na Terceira a receber refrescos, e assim se explica o conhecimento que teve Bernardo Pereira da referida cisterna.

O capitão-mór de Cacheu, Gambôa Ayalla, que tinha vindo ao reino em 1644, com licença, foi mandado seguir com brevidade para alli, e para Cabo Verde foi Paulo Barradas da Silva, encarregado de organizar a força de 60 soldados que para Cacheu devia marchar.

Apesar d'isso Manuel Mendes Arnaut foi nomeado governador (capitão-mór) de Cacheu em 30 de janeiro de 1644, por tres annos, cuja posse lhe devia ser dada pelo governador de Cabo Verde assim que vagasse aquelle go-

verno, que continuou a cargo de Gambôa Ayalla, e ainda teve, em 4 de julho, a nomeação de ouvidor, recebendo por todos aquelles cargos 100.000 réis mensaes.

Em maio de 1644 regulou-se a vintena, ordenando-se que fosse imposta nos fructos e fazendas de S. Thiago, e se applicasse para as obras de fortificação de Cacheu, sendo paga em generos para sustento dos soldados.

Em julho teve nomeação de governador, de Cabo Verde, Rodrigo de Miranda Henriques, que não a acceitou, e por isso foi nomeado Antonio de Sousa Menezes para substituir Serrão da Cunha, sujeito a uma syndicancia, tendo o syndicante ordens para o remetter preso para Lisboa e sequestrar-lhe os bens. O novo governador não chegou a tomar posse.

Em 30 de julho escreveu o governador que ao Maio chegara o conde Malberg com quatro navios de guerra, mandados em curso por El-rei de Grã-Bretanha contra os navios do Parlamento; passaram a S. Thiago, fundeando na Ribeira Grande, offerecendo-lhe os seus serviços, e pedindo-lhe licença para tomar os navios que houvesse no seu districto, ao que elle não annuiu; que o conde Malberg, querendo ir á Gambia, seguiu para as ilhas de barlavento a procurar um piloto, e aproveitou o ensejo pedindo-lhe, em segredo, para tomar ahí os navios que encontrasse, porque nos faziam mal, recebendo negros para as Indias!

Em 2 de setembro explodiu um conflicto entre o governador e o ouvidor Pedro do Canto Pacheco, na casa da camara. Tendo aquelle mandado chamar á casa da camara os camaristas e povo, disse-lhes que era preciso prover e pôr em execução as ordens de Sua Magestade sobre o cunho da moeda, e mandar para o Brazil o maior numero de escravos para se acudir á agricultura, por allí faltarem braços. Os camaristas e povo ouviram, mas como duvidassem do governador pediram-lhe para se tratar d'esse assumpto no dia seguinte. O ouvidor, porém, não quiz acceitar a proposta e exigiu que o governador lhe passasse uma certidão do assumpto para o fazer constar a Sua Magestade.

Então o governador queixou-se do ouvidor por o injuriar dizendo que descaminhava os bens da fazenda real e intimou-lhe a prisão.

O ouvidor reclamou da injusta prisão, enviando um requerimento ao governador, por intermedio de seu irmão José Pacheco, que tambem ficou desde logo preso, levantando-se-lhe auto.

O governador nomeou então Antonio de Barros ouvidor geral e provedor da fazenda. Este, que seguiu com o processo, sentenciou-os a contento do governador, condemnando o ouvidor na multa de 2.000 cruzados, a metade para a bulla de Santa Cruzada e a outra para a fortaleza de Cacheu, em construção, e mais 6 annos de degredo para o Maranhão, e ao irmão na mesma pena, com 4 annos de degredo para o mesmo local, onde serviriam no que lhes fosse

indicado, e sem poderem requerer e appellar para Sua Magestade! O governador, dando a sentença final, augmentou a pena de degredo em 10 annos ao ouvidor e confirmou a do irmão na mesma.

Aggravaram, como era de esperar, e El-rei mandou vir para Lisboa o ouvidor, que foi substituído, e tanto elle como o governador foram devassados.

Em outubro os officiaes da camara de S. Thiago queixaram-se tambem do ouvidor geral Canto Pacheco por levar ás partes maiores salarios do que era devido, contra o uso da terra e o que dispunham as ordenações.

A verdade é que tanto o governador como o ouvidor foram duas entidades muito prejudiciaes ás ilhas e ao socego do povo, revelando ambos pouca honestidade nos seus actos.

O bispo recebeu em 9 de outubro de 1644 uma carta de El-rei, ordenando-lhe que não consentisse religiosos estrangeiros no bispado, por os haver naturaes, que bem podiam supprir as faltas que houvesse.¹

Até Filippe III as nomeações de governadores recahiam em pessoas da affeição de El-rei, como actualmente succede, pondo-se de parte os conhecimentos, merito e outras qualidades de individuos que com mais razão podiam e deviam bem exercer os cargos. Serrão da Cunha conseguiu a nomeação para poder reaver uma divida da mãe de Filippe III, a qual lhe foi negada por D. João IV, apesar de esforços empregados mostrando que a divida era do Estado.

D. João IV procedia de differente maneira na escolha d'aquelles funcionarios. Ordenou que cada um dos tres membros do conselho de fazenda propozesse tres individuos e El-rei escolheria então, entre os concorrentes já apurados, aquelle que melhor garantia desse.

A escolha de governadores para o ultramar era tão melindrosa para D. João IV que algumas vezes teve elle de pôr de parte os concorrentes apresentados pelo conselho de fazenda, que usava tambem de favoritismos, para nomear quem realmente merecia.

Sob este ponto de vista foi um monarcha justo e sensato.

Paulo Barradas da Silva, que estava em Cacheu tratando de fortificar este logar, queixou-se em 1645 do licenciado Antonio de Barros, ouvidor e provedor de fazenda em Cabo Verde, de nomeação do governador, por essa auctoridade ter applicado de seu alvedrio 31\$140 réis, que estavam nos cofres com destino á referida fortificação, no navio *Nossa Senhora dos Remedios e Santo Antonio*, que havia ido á Guiné saber noticias.

Ordenou-se-lhe que entrasse com esta importancia na arca do deposito. Tambem representaram os homens nobres da cidade contra o governador

¹ Bibliotheca d'Ajuda. (Livro do Governo de Portugal, tom. 1.)

por este os obrigar a servir de almoxarife, e terem de vir a Lisboa todos os triennios prestar suas contas, tendo apenas 30\$000 réis de ordenado, soffrendo assim grandes damnos as suas fazendas, sob pena de multa em dinheiro, ou outras penas. Mandou El-rei, por um alvará de 13 de março, que elles prestassem contas na ilha, triennialmente, ao provedor da fazenda, que as remetteria para serem examinadas.

Na epocha de que estamos a tratar era superior a despeza á receita, importando aquella em 6:443\$000 réis, e esta, uns annos por outros, em menos dois contos de réis.

Em 8 de maio, conta o governador n'uma carta, tres naus hollandezas fundeadas no porto da cidade pretendiam saqueal-a logo que a ellas se reunissem outras quatro que esperavam; e convidaram o capitão de uma que alli estava a concertar o mastro do traquete, que se tinha partido n'um combate com navios de Dunkerque, para se associar ao saque, o qual não accedeu ao convite. Como fossem poucos fizeram-se de vela. El-rei providenciou, mandando que se fortificasse a cidade e a villa da Praia.

Tendo fallecido o tabellião Pero Ribeiro e deixado quatro filhas na miseria, deu El-rei a propriedade do logar a Maria Ribeiro, filha mais velha, tomando posse do cargo quem com ella casasse e fosse julgado apto. D'esta maneira ficavam as familias dos funcionarios ao abrigo de necessidades.

Assim se procedeu com Violante, filha de Engracia Lopes e de Manuel Fernandes, escrivão do almoxarifado, dando-se-lhe os officios de escrivão da camara e orphãos para quem com ella casasse, e a seu irmão menor Luiz o logar de escrivão do almoxarifado, com direito a receber a terça parte do ordenado emquanto não fosse maior.

O provedor e irmandade da Santa Casa da Misericordia fizeram um aforamento dos bens de Capella, que á mesma Santa Casa deixou Martins de Sequeira e sua mulher Maria Simôa, a Joanna Coelho, viuva do capitão Fabião de Andrade da Veiga, que se obrigou a pagar annualmente o fôro de 30\$000 réis, incluindo-se n'este aforamento mais 2:500 cruzados que a mesma Santa Casa recebeu.

El-rei annullou este contracto, mandando que a Santa Casa, cumprindo a vontade do testador, beneficiasse a fazenda por ser muito pouco a quantia de 30\$000 réis.

Paulo Barradas da Silva, de quem já falámos acima, mandado para fazer a fortaleza de Cacheu, com ordens para levantar o deposito que havia em Cabo Verde para esse fim, obrigou o bispo a representar em janeiro a El-rei, por se ter levantado tambem o dinheiro cuja applicação era para as obras da Sé.

El-rei respondeu que as obras estavam paradas e que esse dinheiro seria repostado do rendimento dos escravos da mesma fortaleza.

Em julho mandou El-rei soltar o ouvidor geral Pedro da Cunha Pacheco, continuando este a exercer o seu cargo.

Em 8 de outubro foi creado o logar de primeiro sargento-mór, de nomeação regia e com vencimento.

Morreu n'este anno de 1645 o governador João Serrão da Cunha, elegendo a camara e dando posse do governo ao bispo e não a Jorge de Araujo, como affirma Chelmich na sua *Chorographia Cabo-Verdeana*, pois este nunca governou a capitania, e nem tão pouco até 1648, como cita o manuscripto B-8-60 já referido.

Os livros do conselho ultramarino, servindo de registo de cartas officiaes para as auctoridades de ultramar (Bibliotheca Nacional de Lisboa) provam de sobejo o que asseveramos.

Em 6 de novembro de 1645 escreveu El-rei á camara da cidade, ordenando-lhe, em vista da carta do governador Cunha, de 8 de maio, na qual o informava de que a gente de tres naus hollandezas, e de outras que esperavam, pretendia desembarcar em terra, que mandasse construir um forte na Achada, onde se fazia o desembarque; que se levantasse o muro do porto, porque o antigo já estava arruinado, fazendo-se no meio d'elle um baluarte; e se corresse tambem com um lanço de muro da parte da fortaleza de S. Philippe, apenas principiado, até á Sé nova e casa do bispo; que se fortificasse a villa da Praia por ser porto aberto e muito grande; e para tudo isso o governador devia empregar os 1:000 cruzados, que pediu, do deposito dos bens sequestrados aos castelhanos; e que conduzisse, da ilha da Boa Vista, para a cidade, as dez ou doze peças de artilheria pertencentes ás naus hollandezas alli perdidas.

Pede que concorram a estas obras os escravos e mesmo os moradores, não podendo o reino dar mais auxilios porque a corôa está defendendo-se dos inimigos, e ainda pediu para o vigario da villa da Praia auxiliar as fortificações que se mandaram alli fazer.

Em 27 de janeiro de 1646 ordenou-se que, em duas caravelas que iam seguir para o Brazil, se mandasse pelo conselho da fazenda para Cabo Verde vinte quintaes de polvora e armas.

Em abril foi provido Gonçalo de Barros da Silva no cargo de governador, e intimou-se-lhe que, sem a mais pequena demora, seguisse a tomar posse do logar. Pelo conselho de fazenda foram-lhe dados 80 soldados, 30 quintaes de polvora, 2 ferreiros e 1:000 balas de artilheria. Os soldados deviam ser pagos pelos sobejos da ilha da Madeira, e na falta, para completar o pagamento, pediu-se á camara e moradores para concederem 2,000 réis de subsidio em cada pipa de vinho importado, como se fazia no Brazil. O povo ia pagar o primeiro imposto municipal.

Foi a primeira força militar regular que houve em Cabo Verde. O novo governador impoz condições, sem o que não iria para o governo, pedindo 400 soldados, pólvora e balas.

Jorge de Castilho, ex-governador e conselheiro da fazenda, informou que 80 homens era o que podia sustentar-se com o rendimento da Madeira, e não se precisava de mais gente, porque, sendo os naturaes obedientes, em caso de soccorro podia-se ajuntar mais de 4:000 homens, e o governador Serrão da Cunha tinha comprado aos estrangeiros muita pólvora havendo na fortaleza 700 ou 800 armas: arcabuzes e mosquetes.

O governador, em vista d'isto, pediu em junho a renuncia do logar, sendo por tal facto asperamente censurado pelo conselho de fazenda, que disse a Sua Magestade: «para obrigar os seus vassallos a não renunciarem o serviço depois de nomeados.»

O bispo D. Fr. Lourenço Garro, sendo eleito pela camara governador na egreja de Santa Martha da cidade, nomeou para seu tenente-general o capitão-mór Jorge de Araujo de Mongemes.

O bispo governador, estando a tratar, com urgencia, da fortificação da cidade, e sabendo que o ouvidor Canto Pacheco mandara notificar aos capitães e ao tenente-general, incumbidos d'esses trabalhos, para virem dar conta do inventario e estandartes como era seu dever, só com o fim de impedir e embaraçar a rapida conclusão e assim vingar-se do bispo, que não quiz nomear Pedro Semedo Cardoso tenente-general, ordenou aos escrivães que não fizessem diligencia alguma com as pessoas empregadas nas obras da defeza, como lhes mandara o ouvidor. Este, em face de tal ordem, mandou, em audiencia, que se levantasse auto contra o bispo governador. O ouvidor declarou-lhe então que elle, como escrivão, não podia reconhecer nem obedecer ao governador. Em vista de tudo isto mandou o bispo prender o ouvidor em sua casa, ordem a que este resistiu por duas vezes, armado de pistolas, e só se deu á prisão constrangido pela gente com que o cercaram.

O bispo, como era de prever, queixou-se para Lisboa do ouvidor, e este, por seu turno, apresentou tambem a sua queixa, concebida nos seguintes termos: que em 1645 se tomara um navio inglez para a fazenda real, e se extranhara ao governador Serrão da Cunha o tratar com inglezes e hollandezes, como prohibiam as ordenações, e ainda mais por não pagarem direitos do que levavam e deixavam, defraudando a fazenda publica, e por isso fôra preso; que, depois de estar n'esta situação alguns dias, chegara ao porto o tal inglez, e só então o governador mandou ao provedor da fazenda, servindo em seu logar, o julgasse por perdido com tudo o que trazia para a fazenda real, condemnando o mestre e o capitão na pena devida corporal; estando os delinquentes presos, e elle pelo bispo, chegara um navio francez para commerciar

com os moradores, passando o bispo uma provisão n'esse sentido, permitindo o commercio, e como o provedor se negasse a dar o despacho foi a isso obrigado pelo bispo, o qual, com os officiaes de fazenda, tomou trigo, lonas e muitas fazendas a troco de coiramas, pelles, assucar e carnes.

Quando era precisa a maior união das auctoridades para affrontarem o ataque dos inimigos, hollandezes e castelhanos, provocavam desordens; apesar de tudo um unico homem trabalhava na villa da Praia pondo-a em estado de se defender. Este benemerito era o vigario Gaspar Vogado, o qual construiu o primeiro forte na ponta da Temerosa e um cerco de muro á entrada da villa, com um reducto de tres peças de artilheria, casas para munições e presidio, sem receber de taes trabalhos dinheiro algum da fazenda real e sem auxilio de soldados e povo, como se tinha mandado.

E para provar a D. João IV os seus sentimentos patrioticos offereceu ao governo 50 cavallos e 2:000 arrobas de carne, pedindo que se mandassem lá buscar por um navio, mas este fosse primeiro á Boa Vista receber umas peças de artilheria, deixadas pelos hollandezes, para guarnecer a villa.

Tratava-se, pois, de fortificar Cabo Verde e Cacheu, porque eram constantes as visitas de castelhanos e hollandezes, a fim de fazerem escravos e exercerem a pilhagem.

No conselho de fazenda houve grande discussão se em Cabo Verde deviam dar refrescos a estes inimigos, sendo uns de opinião que se poderiam dar emquanto não houvesse as fortalezas e lh'os negassem depois; outros foram de parecer contrario, o qual prevaleceu; para mais tarde lh'os negarem melhor era a prohibição desde já.

Para ouvidor geral, provedor de fazenda, dos defunctos e ausentes foi nomeado em 19 de dezembro de 1646 o licenciado Manuel Paes de Aragão, que em 18 de setembro havia recebido provisão para devassar do procedimento do governador Serrão da Cunha, do ouvidor Canto Pacheco, preso pelo bispo, e de Pedro Semedo Cardoso por ter feito ajuntamento de gente para impôr ao bispo a sua nomeação de tenente-general.

Este ouvidor veio a fallecer em 9 de fevereiro de 1666 e está sepultado no lado esquerdo do corpo da igreja de Mata Cães com o seguinte epitaphio: *Sepultura do Dr. Manuel Paes de Aragão, ouvidor geral e governador que foi de Cabo Verde.* É menos exacta esta inscripção, porque, como mais adiante veremos, pelo fallecimento do governador Barros Rego, elegeu a camara Semedo Cardoso contra a vontade d'este ouvidor, que desejava ser elle só a governar.

A devassa contra o governador devia versar não só sobre os seus actos, durante o tempo do governo, mas tambem sobre o procedimento havido com um navio que de Pernambuco foi ás ilhas por conta do conde de Hassau,

João Mauricio, governador geral de todas as praças que os holandeses haviam conquistado no Brazil, e com um outro de Gaspar Dias Ferreira, morador na cidade, com trinta mil dobrões, para carregar escravos, do qual era mestre e piloto Domingos Machado; por ter consentido que os estrangeiros commerciassem nas ilhas e aos que foram da Madeira e outros portos do norte; assim como sobre o facto de duas naus e dois outros navios holandeses, que em viagem para a India alli foram receber carne e aguada, aos quaes elle deu todo o auxilio a troco de fazendas, usando para com os inglezes da mesma fórma; dos descaminhos que deu aos rendimentos da real fazenda e do deposito que na ilha deixaram os castelhanos e perderam para aquella fazenda; e, finalmente, de ter prohibido aos moradores o commerciar com os de Cacheu. Junto á devassa devia enviar o ouvidor os livros do tempo d'aquelle governador ao conselho ultramarino.

Emquanto á devassa a Pedro Semedo: saber se elle teria tido culpa no ajuntamento, depois de ser eleito o bispo para governador, por não o nomear seu tenente-general.

E do ouvidor geral Canto Pacheco que devassasse e syndicasse como procedera no exercicio de seu cargo, e por não ter obedecido ao bispo como governador; por promover o ajuntamento do povo para pugnar por Pedro Semedo, revogando a eleição que tinha recahido em Jorge de Araujo, e outras culpas que encontrasse.

Em 22 de setembro deu-se outra provisão ao syndicante para que, logo que chegasse a S. Thiago, mandasse preso, com homenagem, o ouvidor geral a apresentar-se no conselho ultramarino, e inquirisse se elle desobedecera ao bispo, não o querendo reconhecer como governador, e se fôra este o motivo por que o prendêra, ao que elle se oppozera com duas pistolas.

Em 2 de outubro escreveu El-rei ao bispo, dizendo-lhe que tendo Gonçalo de Barros da Silva sido nomeado governador, e depois de acceitar se escusara, fugindo para Castella em principios de setembro, esquecendo-se da fidelidade e amor que lhe devia como seu rei e senhor natural e á sua propria patria, e receando-se que com uma demonstração tão baixa e vil quizesse passar a S. Thiago com algumas ordens falsas, para prevenir essa maldade, emquanto não se nomeasse outro governador, lhe avisava que tivesse cantella com Gonçalo de Barros, o qual poderia querer intentar qualquer acção.

No dia 4 de novembro de 1646 morreu o bispo, ficando a camara com o governo interino.

A Sé ficou vaga vinte e seis annos, devido ao rompimento de relações entre Portugal e a Curia Romana pela aclamação de El-rei D. João, que não agradeu ao Papa. Por esse motivo mandou El-rei para o bispado missionarios religiosos capuchos para supprirem a falta de clerigos, e para tal fim se deu co-

meço á edificação de um convento na cidade da Ribeira Grande de S. Thiago e de dois hospícios na Guiné, consignando-se-lhes congrua para sua sustentação, como se tinha feito com os da Companhia de Jesus que alli tinham estado.

A pedido do capitão-mór de Cacheu, Gambôa Ayalla, mandou El-rei em outubro de 1646 duas fragatas á Guiné a fim de obstar aos castelhanos o subirem os rios, e em 1647 foram pedreiros e outros operarios para a construção da fortaleza.

Em 17 de dezembro mandou El-rei que se apromptasse com toda a urgencia um navio para mandar um aviso a Cabo Verde e n'elle seguir Roque de Barros Rego, nomeado governador em 17 de janeiro de 1647, em attenção aos muitos serviços que prestara na guerra do Brazil, pelo seu muito valor e experiencia; teve, porém, a carta patente da nomeação só em 10 de julho.

Levou, como tiveram seus antecessores, doze homens para a sua guarda.

O capitão-mór Gambôa Ayalla, em Cacheu, não luctava só contra os navios estrangeiros; os portuguezes què se empregavam no trafico da escravatura não menos o incommodavam, e assim se viu forçado a mandar presos para S. Thiago: Antonio da Cunha, Diogo Barrassa, Thomaz Barrassa e Fernão Lopes de Mesquita, que mantinham tratos com castelhanos, bem como Manuel Fragoso Sotto Mayor e João Rodrigues da Costa.

Estes presos, que eram os principaes moradores da Praça de Cacheu, não se defendendo da accusação do capitão-mór, limitaram-se a pedir a soltura a titulo da sua innocencia, e de leaes vassallos por terem acclamado El-rei e acudido em todas as occasiões de serviço e defeza da Praça.

Passou-se isto em 1647, quando em maio chegaram alli tres frades capuchos castelhanos, que diziam ser enviados pelo Summo Pontífice para a conversão dos infieis. O capitão-mór oppoz-se a que elles missionassem, dizendo-lhes que só com licença de Portugal podiam exercer essa missão e nunca do Papa, que alli nada mandava, e que para os livrar dos ardores do sol os ia reter n'uma casa até que seguissem sob prisão para S. Thiago. E assim foi.

O capitão-mór de Cacheu pediu soccorro a El-rei pela segunda vez em 8 de maio de 1646, pois que já o tinha feito em 25 de fevereiro, dizendo que se até setembro não fosse soccorrido, a Praça de Cacheu cahiria em poder dos castelhanos, e ao mesmo tempo que mostrava a conveniencia de se prenderem uns sete ou oito individuos, principaes da Praça, antes de chegarem os castelhanos, foi-os prendendo, como já vimos, como promotores de uma lucta imminente, pois queriam a Praça á sujeição de Castella, a ponto de tentarem seduzir os soldados para fugirem com a promessa de largas recompensas pecuniarias. Era chefe da revolta Fernão Lopes de Mesquita.

O capitão Gonçalo Gambôa, muito antes d'este facto, já por vezes reclamara esse soccorro, prevendo o que estava para acontecer, e não com grande pasmo viu surgir no rio de S. Domingos (Cacheu) em 16 de maio de 1647 a fragata *S. Theodosio*, que levava soldados de infantaria e munições.

D'essa missão foi encarregado o capitão Domingos Garcia, que apromptou a fragata referida, sahindo de Lisboa a 20 de fevereiro, acompanhada pela nau *Santa Maria de Londres*, em que ia o governador nomeado para Cabo Verde, separando-se d'esta no dia 26 em 36° de latitude.

Em 9 de março chegaram ambas a S. Thiago, fundeando a nau *Santa Maria de Londres* de manhã e a fragata pouco depois.

Em 10 de maio seguiu a fragata para Cacheu, depois de receber provisões e mais soccorros do governador.

O morador Antonio da Cunha foi preso e mettido em grilhões, por ter pilotado dois navios de Sevilha para o rio de Gambia.

D. João IV, embora reconhecesse que não eram infundadas essas accusações, perdoou-os por um alvará de 29 de junho de 1647, e sciente de que a causa d'esse proceder indigno dos portuguezes se devia á prohibição que havia de resgate de negros para a India entendeu que o melhor seria contemporisar um pouco com os mercadores, permittindo o resgate para a India pelo alvará de 1 de junho, com a condição, porém, de que as fianças só se dariam no reino, e não em Cacheu, nem em Cabo Verde, como era de habito conceder-se.

Em attenção aos relevantes serviços prestados nas guerras contra os holandezes no Brazil e em varios encontros com os castelhanos teve em 11 de julho de 1647 Francisco da Silva carta de nomeação de capitão-mór da capitania da villa da Praia.

Ao mesmo tempo que El-rei nomeava officiaes de valor para defender dos inimigos os pontos mais importantes da ilha, encarregava ao governador Barros Rego e ao vigario da villa da Praia que tirassem a artilheria que estava na Boa Vista para as fortificações, mandando em 9 de maio uma caravela para ir recebel-a.

N'este navio seguiram do reino muitos officiaes, artilheiros, materiaes de construcção e de artilharia.

Não eram só os holandezes e castelhanos que se apresentavam como nossos inimigos; os inglezes tambem nos incommodavam, e se por um lado se mostravam nossos affeioados não deixavam de mandar suas naus á Guiné fazer escravos.

As costas da ilha de S. Thiago eram visitadas por naus inglezas e de outras nações, e, apenas eram de terra enxergadas, causavam tal alvoroço ao povo que se tocava logo a rebate, até que uma embarcação a remos fosse reconhecer-lhes a nacionalidade.

Pelo decreto de 18 de junho de 1647 foram mandados seis religiosos da Companhia de Jesus para Cabo Verde, para conservação da christandade, assignando-se-lhes para seu sustento, em cada anno, mil cruzados, pagos adeantadamente, sendo a metade dos direitos dos negros que sahisses da Guiné para o Brazil e a outra do rendimento da fazenda d'El-rei em Lisboa.

Recommendou-se muito que não se lhes faltasse com aquelle pagamento, porque a essa falta se devia terem os religiosos sahido de Cabo Verde, onde haviam prestado bons serviços, creandò um seminario junto á ermida de Nossa Senhora da Conceição na cidade.

Pouco prospera era a vida commercial de Cabo Verde: os rendimentos do erario, bem poucos, não chegavam para o pagamento das diferentes classes, e para mais se aggravar a situação decretara-se em 10 de dezembro de 1647 para os direitos dos escravos serem pagos nos pontos de onde estes sahisses. A alfandega de S. Thiago deixou por isso de receber os direitos de escravos, que lhe eram privilegiados por antigas provisões régias.

A camara reclamou contra essa resolução régia, e pelo alvará de 20 de dezembro de 1648 se mandou que os direitos se cobrassem novamente em S. Thiago para pagamento dos ordenados.

Os castelhanos e holandezes ameaçaram tomar esta ultima ilha em 1648. O governador estava preparado para resistir, e para o auxiliar nomeou El-rei o capitão de fragata Antonio Rodrigues da Serra, sargento-mór de S. Thiago, pelos serviços e bravura de que em Cabo Verde dera provas contra aquelles inimigos.

Prestara effectivamente grandes serviços ainda na construcção da fortaleza de Cacheu, indo ao Maio carregar pedra para esse fim; em auxiliar, como cabo de tres navios, o capitão-mór d'esta praça, Gonçalo de Gambôa de Ayalla, oppondo-se a que uma nau ingleza fizesse escravos, pondo-a em fuga; em ter-se ajuntado ao conde de Malverim, capitão-general de El-rei de Inglaterra, por assim lhe ter ordenado o governador Serrão da Cunha, indo ao rio de Gambia tomar uma nau castelhana que estava a fazer escravos, a qual se perdeu n'um temporal, com 12 peças de artilheria; levando para Cabo Verde o governador Barros Rego, na fragata *Santa Anna Maria*, tivera um combate com uma nau holandesa, onde se portou com manifesto valor.

Em 15 de novembro morreu o governador e não havendo bispo tomou posse do governo a camara.

Em 4 de agosto de 1648 o governador Barros Rego, dando conta a El-rei da muita liberdade que tinham os estrangeiros, indo á terra para saber noticias do que se passava, e ao mesmo tempo receber refrescos, communicou que tomara uma attitude energica com elles, e a mesma deveriam encontrar nas outras colonias.

Esta carta, que se referia tambem a fortificações, só teve resposta em 20 de maio de 1649, e por aqui se pode vêr a falta de navegação que havia entre a metropole e as ilhas, devido às guerras; chegou depois da morte do governador fallecido em novembro de 1648.

El-rei pediu em 17 de maio ao provincial da Companhia para que mandasse religiosos e confesores por haver falta d'elles.

A 12 de junho teve carta de governador das ilhas o capitão-mór de Cacheu, Gonçalo de Gambôa Ayalla, nomeado para servir por tres annos, por ter dado provas de ser um soldado valente em todos os combates em que entrou contra os hollandezes. Tomou posse em 29 do mesmo mez.

Teve alvarás de áposentadoria e de 12 homens para a sua guarda, como tiveram os seus antecessores.

Em agosto ordenou-se ao governador que os direitos dos escravos fossem satisfeitos nos logares de onde sahisses; os dos rios da Guiné em Cacheu, e em S. Thiago os que viessem d'aquelles rios para Cabo Verde, como sempre se fizera por antigas provisões.

El-rei encarregou o vigario da villa da Praia de fazer a fortaleza de Cacheu.

Pela vaga de Gambôa Ayalla foi n'ella provido João Carreiro Fidalgo, que teve regimento, o primeiro que se deu, em 15 de janeiro de 1650, e para tambem servir de feitor e ouvidor.

Antes de seguir para o seu destino devia ir primeiro a Cabo Verde receber da camara mantimentos e pratico.

O Regimento ordenava-lhe que se considerasse subordinado ao governador de Cabo Verde, porém que este não podia suspendel-o, nem tiral-o de nenhum dos cargos; que podia prover por seis mezes, quando vagasse, alguns officiaes da justiça ou fazenda, avisando d'isso o governador para este proceder conforme entendesse.¹

Ficou assim bem definido n'este Regimento que a Guiné era um districto dependente do governo de Cabo Verde, pois como tal o comprehendiam as auctoridades de Cabo Verde, civis, militares e ecclesiasticas, e não os capitães-móres de Cacheu, que por serem de nomeação régia se julgavam independentes d'este governo.

O privilegio concedido aos moradores de Cabo Verde em 1466 já deixava vêr essa dependencia; a bulla da creação do bispado de Cabo Verde, que estendia a jurisdicção dos bispos por toda a Guiné; as nomeações dos governadores e ouvidores, definindo bem as suas attribuições; e as cartas régias alvarás e ordens dirigidas áquellas auctoridades sobre providencias a dar na

¹ Legião antiga, vol. 1, pag. 263.

Guiné, provam de sobejo que o governo d'este districto fôra sempre dependente d'aquella Capitania Geral.

Os religiosos da Companhia de Jesus abandonaram a missão de Cabo Verde e Guiné em 1642 por falta de pagamento das suas ordinarias, que orçavam em 5:517\$640 réis.

O procurador geral da Companhia exigiu, antes de mandar novamente religiosos, aquelle pagamento, bem como as importancias de 570\$000 réis e de um milheiro de telha, dividas que elles haviam contrahido na ilha para as obras da Sé, para não soffrerem execução nos bens que ahi deixaram. El-rei achou justo o pedido e mandou-lhes pagar quando voltassem.

Em 9 de outubro de 1650, morrendo o governador Gambôa Ayalla, mandou a camara fazer a eleição em 15 para governador interino, sendo eleito Pedro Semedo Cardoso, que tomou posse em 16.

No reino, constando esse fallecimento, foi nomeado Miguel Ferraz Bravo para governador, o que não acceitou.

Entre muitos serviços prestados por Gambôa Ayalla conta-se a fundação da povoação de Farim, no rio de S. Domingos, com portuguezes de Geba, e a occupação de Zeguichor.

Semedo Cardoso era natural de S. Thiago, já velho, muito nobre e bastante respeitavel pelo seu character.

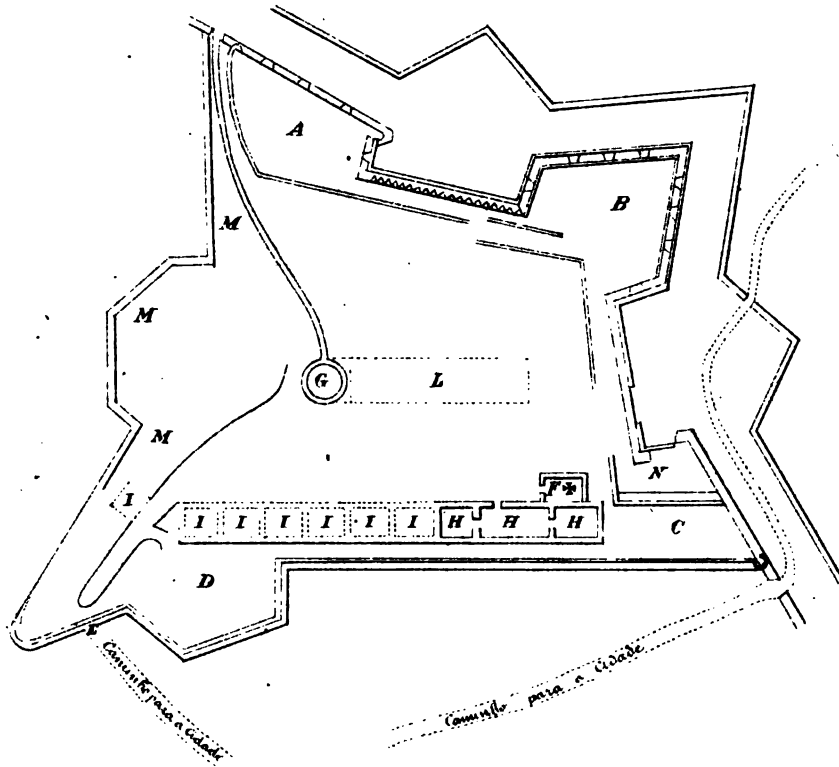
Sobre a nomeação d'elle relatou Thomé Pinheiro da Veiga que houve grande inquietação e discordias por El-rei não determinar quem devesse ficar com o governo, se o eleito pela Companhia de Ordenança, ou se o ouvidor geral e provedor da fazenda.

Que era de urgente necessidade se mandasse governador, porque sendo eleito Pedro Semedo Cardoso se multiplicavam as discordias, odios e levantamentos, devido ao genio do ouvidor geral Manuel Paes de Aragão, com verdadeiro prejuizo da ilha, onde só se attendia a paixões, deixando-a exposta, por falta de defeza e fortificações, a qualquer invasão, por pequena que fosse.

Informou que tendo morrido os governadores Serrão da Cunha, o bispo que fôra eleito pela camara e Roque de Barros Rego, ficou a camara e ouvidor a governar, ambos com o voto equal; porém agora, que o mesmo devia acontecer, quiz só o ouvidor governar por ser provedor da fazenda. Então a camara reuniu-se no dia 15, convidando o ouvidor a votar em quem devia ser governador; respondeu que não tinha ordens de Sua Magestade para semelhantes eleições e que só a elle lhe pertencia exercer esse cargo; fez um largo protesto contra a eleição, com penas e comminações de levantados, rebeldes e traidores, incorrendo os camaristas em crime de lesa-magestade.

Apesar d'isso a camara realisou a eleição, ficando Semedo Cardoso eleito, enviando a copia a Sua Magestade do protesto do mesmo ouvidor. A camara

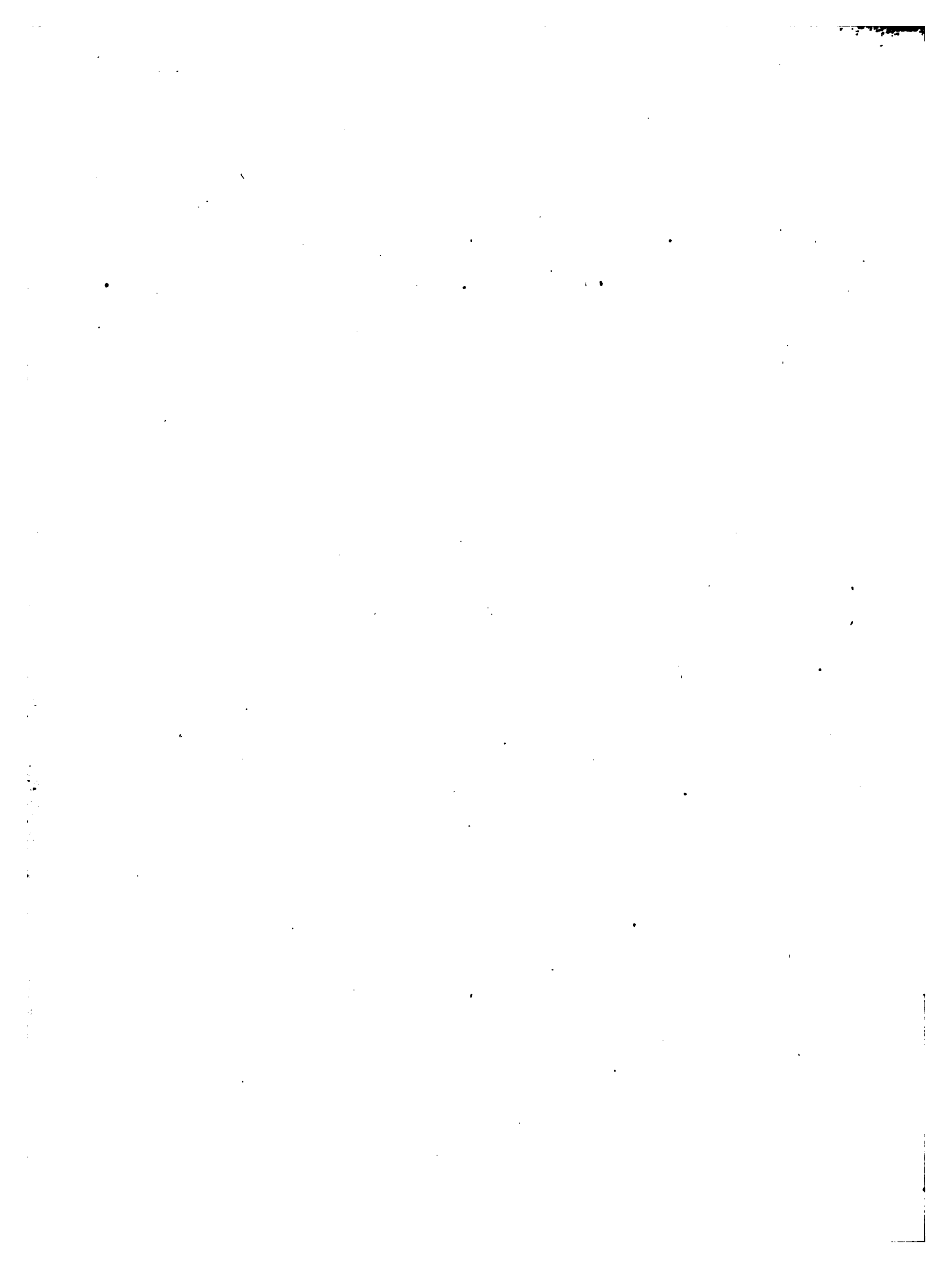
Fortaleza Real de S. Filippe da cidade da
Ribeira Grande da ilha de S. Thiago



Legendas

- | | |
|--|--|
| <p>A meio baluarte do norte
B Baluarte de S. Jorge (N. de)
C meio baluarte do Sul
D Baluarte de S. Pedro (N. de)
E Torre principal
F Torre de S. Gonçalo</p> | <p>G cisterna.
H alojamento do governador
I Quartas de guarda, artilharia e casa do guarda
L Armazem de pólvora, munições de guerra e boca.
M Muro de pedras soltas do lado da ribeira que deixa a cidade com 480 palmos d'alto
N Cavalheiro do meio baluarte do Sul</p> |
|--|--|

(Redução do original)



aproveitou a occasião para fazer algumas considerações sobre o procedimento do ouvidor, bem pouco correcto, fazendo vêr a El-rei que elle se negara a cumprir as ordens dadas em 1641, prohibindo aos governadores e justças de commerciareem, pois que tinha admittido tres navios castelhanos, e dando-lhes livre despacho os procurava e ordenou-lhes que viessem commerciar só com elle, prejudicando ao povo e á fazenda real.

Lembrou a conveniencia do novo governador levar um Regimento geral, em que se especificasse quem devia substituil-o no caso de morte ou impedimento, assim como no governo das outras praças. Urgia que de Lisboa se esclarecesse esse ponto.

O sargento-mór Pedro de Barros, dando conta do aggravo do ouvidor, queixou-se então da camara por esta ter feito a eleição, quando era desnecessario, porque só a elle como sargento-mór competia o governo.

Todos queriam o mando.

O novo governador interino, Semedo Cardoso, fez em 1651 um relatório provando a legalidade da sua eleição, que fôra feita segundo o costume, e quando mesmo alguma irregularidade tivesse havido não era justo que, na falta de governador, governasse só o ouvidor, e muito menos que, por se achar ressabiado com a camara, se negasse a dar o alvará sobre fortificações e fizesse cavallo de batalha por se ter disparado uma peça no dia da eleição, que se verificou estar sem bala.

Ácerca das fortificações e material disse que a fortaleza principal (S. Filippe) e baluartes estavam incapazes, e inspeccionando com os officiaes da camara a artilheria, armas e munições não encontrara um inventario, e que fazendo-o achara mais de 60 peças, entre grandes e pequenas, quasi todas de bronze, mal aparelhadas e sem reparo; 300 armas de fogo mal tratadas, 125 arrobas de polvora, 60 de morrão e poucas balas.

Disse mais ter recebido de Cacheu uma carta do vigario Vogado em que este participava ter offerecido cavallos e 35 arrobas de carne para mantimento dos soldados do Brazil, e não concordava com o sitio escolhido por Gambôa Ayalla para edificação da fortaleza.

Era de esperar que o governador eleito não vivesse em boas relações com o ouvidor geral e com o sargento-mór.

Semedo Cardoso, opulento proprietario, afastado da politica, pelo que era respeitado, passou a ter uma vida apoquentada e de dissabores, vendo-se obrigado a perseguir o ouvidor e seus officiaes, querendo embargar-lhes os bens, o que não conseguiu por se oppôr a camara eleita em 1651, composta de Pedro de Barros, sargento-mór, Antonio Cabral, Diogo Semedo Cardoso, Manuel Ramos e Thomé da Costa.

Esta camara censurou-o pelo seu mau governo.

Vivendo fóra da cidade, em uma propriedade no interior da ilha, fóra alli procurado por todo o Senado a fim de o demover do proposito em que estava de levantar conflictos com o ouvidor e provedor da Fazenda, sem que primeiro se procedesse a uma devassa, que só El-rei podia mandar fazer.

A resposta foi negativa e o Senado resolveu representar a El-rei contra Semedo Cardoso. Fez-se a representação e n'ella affirmava-se que não depozeram o governador do cargo por elle ser muito poderoso na ilha e ter muitos parentes, se tal tivessem tentado temiam grande ruina, quando só attendiam á quietação da terra, e por isso pediam com urgencia governador, porque desejavam a paz.

El-rei, querendo pôr termo a estes interminaveis conflictos, ordenou: que se nomeasse governador e capitão geral em pessoa de valor experimentado para tratar da defeza e fortificação da ilha; que a successão e serventia nas vacantes recabisse na camara e ouvidor; que se reprehendesse o governador e camara por fazerem eleições sem ordem nem regimento e nem costume que os desculpasse; e igualmente se censurasse o ouvidor por se querer fazer governador e capitão-geral sem ordem ou lei para tal; que o ouvidor nomeado, como syndicante, devassasse das culpas de que accusavam o ouvidor Paes de Aragão, em particular do commercio e despacho das naus castelhanas, dando escala franca.

D. João da Silva, 7.º conde de Portalegre e 2.º marquez de Gouveia, teve carta em 18 de fevereiro de 1650, pelo fallecimento de seu pae, D. Hanrique (Henrique), para ter e possuir as terras que eram d'elle, por ser o filho mais velho, ficando assim com o direito ao gado de S. Vicente e S. Nicolau.

Este D. João fóra mordomo-mór dos senhores reis D. João IV, D. Afonso VI e D. Pedro II, Presidente do Desembargo do Paço e do Conselho de Estado.

Ajustou a paz com Castella em 1668 como um dos plenipotenciarios. Era fidalgo de muito respeito e casara-se duas vezes: a primeira com D. Maria Pereira Pimentel, filha de D. Manuel Pimentel, conde da Feira, e de sua mulher D. Joanna Forjaz Pereira; e a segunda com D. Luiza Maria de Menezes, dama da rainha D. Luiza Francisca de Gusmão e filha de D. Pedro de Noronha, 5.º Senhor de Vilia Verde dos Francos, e de sua mulher D. Julianna de Menezes.

De ambos os matrimonios não deixou successão, e por isso a casa do conde de Portalegre passou, por elle assim ter determinado, em 1696, para o sobrinho D. João Mascarenhas, filho de sua irmã D. Julianna de Lencastre, e de D. Martinho Mascarenhas, 4.º conde de Santa Cruz.

O governador Semedo Cardoso, realisando os seus desejos, mandara prender o ouvidor pelos soldados da guarda e sequestrou-lhe os bens. Eram já os

resultados da syndicancia, que realmente levou El-rei a exonerar-o e nomear em 24 de março de 1651 o licenciado Gregorio de Ribeiro Moraes, a quem o governador daria posse e na sua falta os officiaes da camara.

O facto é que tambem Pedro Semedo Cardoso, que esperava a confirmação régia da nomeação de governador, foi exonerado pela nomeação de Jorge de Mesquita Castello Branco para governador e capitão-geral em 26 de agosto de 1651, de que tomou posse em 24 de dezembro do mesmo anno, fazendo-lhe entrega Semedo Cardoso.

Para syndicar dos actos d'este foi nomeado o desembargador Diogo Lobo Vieira, que os achou correctos.

O novo governador teve Regimento, em 17 extensos capitulos, a 10 de dezembro de 1651, o qual a par de muitas instrucções determinava que tomasse posse na camara.

Pelo decreto de 28 de junho de 1651 prohibiu-se aos donatarios das colonias que fizessem contractos com estrangeiros.

Ordenou-se ao governador em 2 de setembro para permittir aos portu-guezes residentes em Cabo Verde, e que tinham commercio com as Indias de Castella, o poderem levar, em navios do reino ou senhorios, e que quizessem ir commerciar ás Indias, escravos, pagando os navios de 200 toneladas dois mil cruzados, os de menor porte 600,000 réis, e os de maior 4:000 cruzados, e além d'isto os direitos do costume; e da mesma forma se permittiu que commerciassem livremente em todos os portos das ilhas os navios mercantes que viessem das Indias em direitura, e não os que fossem da Hespanha, sem haverem tocado primeiro nas Indias.

Esta ordem tinha a vantagem de attenuar bastante o contrabando de escravos, ao mesmo tempo que atrahia ás ilhas um grande commercio das Indias.

N'uma outra ordem recommenda-se-lhe muito cuidado com as fortificações da villa da Praia.

Em 6 de fevereiro de 1652 mandou El-rei por um alvará que na villa da Praia residisse ora o governador, ora o bispo, e os vizinhos do termo d'ella alli passassem a viver, reedificando as casas que deixaram cahir, e prohibindo-lhes que na cidade pudessem vender fructos das suas fazendas ou despachar algodão para a Guiné, que no termo da villa se colhia, senão pelo porto d'ella, sob pena de degredo para o Fogo e vinte cruzados em dinheiro; que os navios que d'alli partissem com carga não despachassem o retorno senão no porto da villa; e dava outras providencias que bem denotavam a idéa de El-rei meditar na transferencia da capital, como se vê do seguinte alvará de 1612, que se mandou pelo governador para ser posto em vigor:

«Traslado de um Alvará de Sua Magestade sobre a villa da Praia e que n'ella residam ora o governador ora o bispo.

«Jorge de Mesquita Castello Branco, fidalgo da casa de Sua Magestade, commendador da ordem de Christo das commendas de luminarias e S. Martinho das Chans, governador e capitão geral das ilhas de Cabo Verde e districto da Guiné por Sua Magestade, &. Porquanto Sua Magestade que Deus Guarde foi servido mandar-me passar um alvará cujo theor é o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito ao estado em que está a povoação da villa da Praia na ilha de Cabo Verde, ao muito que cumpre a meu serviço e bem dos moradores e povo d'ella reedificar-se e tornar ao estado antigo, e eu ter mandado tratar de sua fortificação e ter ordenado, como por esta ordeno, que vão a elle residir ora o Governador ora o Bispo. Hei por bem e me praz que do dia da publicação d'este na dita ilha em diante todos os visinhos do termo da dita ilha vão viver a ella reedificando as cazas que deixaram cahir e que não possam vender na cidade os fructos de suas fazendas nem despachar para Guiné algodão algum do que no termo da dita villa da Praia se colhe senão pelo porto d'ella, sob pena de dois annos de degredo para a ilha do Fogo e vinte cruzados em dinheiro, ametade para quem os accusar e a outra ametade para as obras da dita villa da Praia. E hei outrosim por bem que os navios que do dito porto partirem com carga não possam despachar o retorno senão alli mesmo e que o capitão que tenho provido na dita villa sirva n'ella o mesmo cargo com o salario e na maneira que se faz o tempo de seu provimento e tenha os soldados de guarda como sempre houve aos quaes soldados se dê mantimento para sua sustentação o tempo que alli servirem na fórma que se lá costuma quando se lhe dá, e que o dito capitão nas pressas e necessidades que se offerecerem poderá fazer o officio de feitor para mandar pôr em cobro as fazendas emquanto não chegar o Provedor com o meu feitor, ou do tracto, e que o Almojarife que alli reside e tenha e haja de ordenado em cada um anno trinta mil réis entrando n'isso o que ora tem que começará a vencer e servir do dia que o Governador da dita Ilha assentar esta materia, o qual almojarife será provido por tempo de tres annos sómente para n'elles se vér o que mais convem a meu serviço fazer-se e que sirva com elle de escrivão o da Camara da mesma villa e haja por isso doze mil réis em cada um anno e as pessoas que na dita villa da praia levantarem casas de pedra e cal e cobertas de telha e capazes para poderem viver com suas familias conforme a posse e cabedal de cada um. Hei por bem de conceder duas liberdades a cada um d'elles ainda que os escravos sejam alheios com declaração que não passará o que se lhe quitar de dois mil réis por cada peça de escravo e isto por tempo de cinco annos e gosarão d'este privilegio dando principio a dita obra, e não sendo as cazas de maneira que fica dita não gosarão da dita liberdade e assim hei por bem que por conta dos seiscentos mil réis que tenho

applicado para as obras da fortificação se traga á dita villa agua que se diz está d'alli pouco mais de um quarto de legua para os moradores e povo viverem e se aproveitarem d'ella, pelo que mando o Governador da dita Ilha de Cabo Verde que ora é e ao deante fôr e a todas minhas justiçaes e officiaes e pessoas a que pertencer que assim o cumpram e guardem e façam em tudo cumprir e guardar como n'esta se contém sem duvida nem embargo algum o qual se registará nos livros das Camaras da Cidade da Ribeira Grande e da dita Villa da Praia e o proprio se porá em boa guarda para a todo o tempo constar como assim houve por bem e valerá como carta começada em meu nome. E não passará pela chancellaria sem embargo das ordenações do 2.º livro titulos 39 e 40 que dispõem o contrario e se passou por duas vias um só haverá effeito. Domingos Lopes o fez em Lisboa a 14 de agosto de 1612. E eu o secretario Antonio Vellez de Simas o fiz escrever—Rei—Marcos Rodrigues Tinoco. Registrado nos livros do Regimento da Camara d'esta cidade da Ribeira Grande. Ilha de S. Thiago de Cabo Verde a fl.º 6 até 7 em 6 de fevereiro de 1652 annos—Francisco de Sequeira.»

Em 29 de abril ordenou El-rei ao governador que não procedesse contra o ouvidor Paes de Aragão, a quem elle mandou remover para a fortaleza, por não permittir o Regimento e nem ter essa jurisdicção, e que o mandasse soltar, entregando-lhe os bens sequestrados; determinando, porém, ao ouvidor que então alli servia lhe tirasse a residencia e com as culpas que houvesse pudesse vir para o reino.

O governador embargou uma grande quantidade de prata aos moradores que commerciavam em escravos com as Indias de Castella, a qual representava o valor d'elles, fingindo desconhecer a ordem de El-rei, que lhes concedia esse commercio.

Este embargo, e outros procedimentos do governador, causou-lhe, como era de prever, grandes dissabores, pedindo os moradores uma syndicancia a seus actos e sua substituição, embora El-rei mandasse que fizesse entrega immediatamente de toda a prata.

Ainda soffreu accusações do sargento-mór, que foi das ilhas, Pedro de Barros, do licenciado Manuel Henriques, de Bernardo Rodrigues Pereira, Belchior Teixeira Cabral, João Duarte, Manuel Fernandes, Manuel da Serra, Antonio Peres de Souto e Francisco de Moura por os ter prendido sem motivos.

Á ilha do Maio mandou o governador tomar uma nau e uma sumaca ingleza, que tinham ido alli commerciar, vendendo estes navios, o primeiro ao capitão Pero Luiz por 3:000 cruzados e o segundo a Matheus Bravo por 230000 réis, venda que aliás El-rei não approvou, determinando que os navios seguissem para Lisboa em 28 de julho.

N'esta tomadia houve combate no porto da ilha do Maio, ficando mortos

alguns inglezes. Os navios chegaram a Lisboa em agosto, reclamando-os o Conde embaixador de Inglaterra. Attendendo ás petições dos senhorios dos navios, que eram da nau um inglez e da sumaca um hollandez, e tambem das viuvas dos inglezes e dos carregadores das fazendas, que foram aprisionadas e vendidas por ordem do mesmo governador, mandou El-rei dar vista ao procurador da corôa e fazenda antes de resolver esta complicada questão.

O governador, tendo conhecimento de que contra si havia muitas reclamações, fez a sua defeza por escripto, a qual foi entregue ao juiz encarregado de lhe tirar a devassa, tendo tambem a defendel-o sua irmã D. Beatriz de Sousa que se dirigiu a El-rei, fazendo-lhe vêr que eram falsas taes accusações, porque seu irmão era tido como homem honrado e de grande reputação; e como no conselho de fazenda se recebessem duas cartas, uma dos moradores nobres e da governança da ilha, abonando o seu modo de proceder e bom governo, e outra do governador, dizendo que lhe queriam propinar peçonha, deu-se conhecimento d'ellas a El-rei, que resolveu nomear governador e capitão geral, por sua carta datada de 18 de outubro de 1652, a Pedro Ferraz Barreto.

Communicaram o governador Castello Branco e o capitão-mór de Cacheu que os inglezes e hollandezes, que iam negociar á costa da Guiné, haviam edificado no rio de Gambia uma fortaleza com o fim de proteger o trafico dos negros, e o mesmo governador havia tratado com os principes Roberto e Mauricio, perseguidos pelos parlamentarios, os quaes se offereceram da melhor vontade para desmantelarem a fortaleza. Foi em recompensa do asylo que lhes havia dado D. João IV, apesar das ameaças da Inglaterra a Portugal, mandando uma esquadra á barra de Lisboa, que teve de fugir deante de uma bem pequena, sob o commando do almirante Jorge de Mello. Bons tempos!

Fôra encarregado de tirar devassa ao governador Castello Branco o desembargador João Carneiro de Moraes, mas antes de a terminar deu El-rei a demissão ao governador.

Em 1653 apresentou o referido desembargador o resultado da sua syndicancia, na qual apurou que o governador sómente tratara de conseguir fortuna, fosse qual fosse o meio, impedindo o commercio aos moradores da ilha, tomando-o para si com grandes clamores do povo, queixando-se publicamente de que elle os obrigava a venderem-lhe fazendas por menos preço do que valiam, para as vender por mais excessivos, subornando os contractadores de India de Castella, acontecendo assim o sabirem estes muito descontentes da ilha, de que resultou não voltarem mais ao porto, advindo por este modo um grande prejuizo para a fazenda real, que deixou de receber avultados direitos por elles pagos.

As fazendas que os moradores exportavam para a Guiné eram o princi-

pal commercio da ilha e prohibia o governador essa exportação. Tão deshumano se mostrava que embarcando qualquer pessoa para Guiné, ou mettendo a bordo qualquer fazenda, mandava logo ao navio o sargento-mór e soldados para a desembarcar ou apprehenderem o que lá encontrassem, sendo tão miseravel que mandou desembarcar de um balaio a louça destinada a um padre capucho residente em Cacheu.

Fez monopolio de vinhos, não consentindo que ninguem os vendesse nem pudesse compral-os aos que o negociavam, prohibindo até essa venda a um commerciante da Madeira, Vicente Gomes, que trazia cincoenta pipas e que o queria vender a 120 réis a canada, a fim de elle poder negociar o seu a 240 réis. Não se limitou só a prohibir-lhe que negociasse; prendeu-o na cadeia e só o soltou quando o commerciante lhe entregou o vinho a 28200 réis a pipa.

Receoso de que Vicente Gomes tirasse uma vingança do roubo de que tinha sido victima, e do martyrio porque passára dentro de uma immunda prisão, chamou a si os mestres das embarcações surtas no porto e intimou-lhes a que não recebessem o queixoso a bordo, dificultando-lhe assim o regresso ao reino.

Do mesmo modo procedeu contra uma caravela que havia chegado do Mondego, carregada de vinho, azeite, farinha, cal, tijolos, telhas, louças e taboado, e bem assim com tres navios francezes, sendo um d'elles carregado de carnes, obrigando o capitão a vender-lh'as a 200 réis, quando o preço era a 300 réis, pagando a todos em coiros de ruim qualidade, a razão de 600 réis, em chacina (carne secca de cabra) a pataca e em anil do mais ordinario por preço exaggerado.

O procedimento d'este governador era tão indigno que obrigou os ministros de guerra (officiaes) a irem á ilha do Maio em uma embarcação buscar uma nau ingleza que alli carregava sal, vendida a qual mataram os inglezes a sangue frio; em seguida a esse acto cruel passou o governador ao roubo, mandando para sua residencia mais de vinte quintaes de biscoito que havia a bordo, com o fundamento de que era dos parlamentarios, que perseguiam os principes Robert e Mauricio.

Recebia presentes dos castelhanos, como o de uma nau em que os armadores lhe mandavam mil patacas e um relógio de oiro de 500 patacas, tendo de antemão recebido prata lavrada, joias, oiro, seda da China, etc., etc., para negociar, apresentando uma conta por preços tão baixos que os armadores acceitaram coagidos.¹

Em 22 de novembro de 1652 sahiu de Lisboa com destino ao Maranhão,

¹ Bibliotheca Nacional, *Consultas resolvidas*, maço 352.

a fim de prégar os dogmas da fé christã, o grande orador padre Antonio Vieira, acompanhando-o os padres Manuel de Lima, Matheus Delgado e Manuel de Sousa, os quaes arribaram no dia 20 de dezembro ao porto de S. Thiago.

O grande Antonio Vieira, cedendo aos rogos dos capitulares da Sé, desembarcou na cidade, subindo ao pulpito no 4.º Domingo do Advento, prégando o baptismo da Penitencia. Demorou-se quatro dias e durante aquelle tempo fazia doutrinas e ouvia de confissão, e tão boas foram as suas praticas que se extinguiram os odios e inimizadas, conseguindo até que se restituíssem os roubos.

Prégou pela segunda vez na primeira oitava do Natal, dirigindo a maior parte do sermão aos capitulares, dizendo-lhes verdades amargas, pois que Antonio Vieira, ao segundo dia de sua permanencia na cidade, soube que era irregular o comportamento d'elles. Os religiosos da Companhia de Jesus escusaram-se de continuar na missão, allegando destemperança do clima, poucos rendimentos e vexames que soffriam de alguns moradores.

Os capuchos Barbados, francezes e italianos, que já tinham pedido para irem prégar nas conquistas, foram encarregados da christandade de Cabo Verde pelo decreto de 25 de setembro de 1653, tendo o conselho ultramarino, no parecer que emittiu sobre este assumpto, feito grande opposição aos Barbados castelhanos, por serem vassallos de El-rei de Castella.

A camara da cidade negou-se a dar aposentadoria ao governador nomeado; mandou El-rei por um alvará de 26 de janeiro de 1653 que ella o desse, como era obrigada, não só pela provisão que fôra passada a Duarte Lobo da Gama, como pelas que tiveram todos os governadores seus successores.

Mandou tambem El-rei por uma provisão que o governador tivesse dez escravos em logar dos doze homens para a sua guarda, com o mesmo mantimento e ordenado, que era de 20\$000 réis mensaes.

Por uma outra provisão estabeleceu que o ordenado do sargento-mór fosse elevado de 50\$000 réis a 80\$000 réis, como tinham os do reino. A occupação de alguns pontos mais importantes da Guiné começou a merecer alguma attenção ao governo de D. João IV, que chegou a pensar na transferencia da séde do governo para essa costa.

N'este sentido se reuniu o conselho de estado em 14 de junho de 1653 e resolveu-se que o governador de Cabo Verde visitasse, durante o seu triennio, duas vezes Cacheu, conservando-se alli o tempo que lhe parecesse conveniente, passando o capitão-mór de Cacheu a assistir em Cabo Verde durante aquelle tempo, a fim de ambos gosarem dos proveitos, trabalho e descanso de uma e outra conquista; que o governador visse se seria conveniente passar o governo para a terra firme, como realmente parecia de razão, evitando-se a entrada do inimigo no rio de Gambia, onde se poderia fazer uma fortaleza, e, protegido

por esta, uma povoação, onde elle residiria, por ser aquelle rio bastante rico, só aproveitado pelos inimigos que engrossavam, os seus cabedaes para nos fazerem guerra.

O governador Ferraz Barreto tomou posse do governo a 21 de abril de 1653.

A camara da cidade dirigiu n'esse anno varias representações a El-rei, que pela sua grande importancia não podiam deixar de ser attendidas de prompto.

Os governadores e ouvidores, habituados sempre a commetterem arbitrariedades e toda a casta de infamias, para mostrarem a El-rei que tinham sido dignos e zelozos, exigiam dos habitantes certidões da sua abonação, obrigando-os a jurar. A camara conseguiu por uma provisão que El-rei acabasse com taes certidões falsas.

Reconhecendo tambem a camara que os religiosos da Companhia de Jesus não queriam voltar mais para aquella missão, pediu outros, que alli viveriam com commodidades, por já possuirem casas, terras, fóros e rendas na ilha.

Reclamou a camara contra os actos do governador e ouvidor, que mandavam prender os officiaes d'ella por qualquer coisa insignificante, bem como aos juizes ordinarios. El-rei mandou então, por uma provisão de 10 de julho, que, havendo culpas dos officiaes da camara, não fossem presos e se enviasse o auto ao conselho ultramarino para estudar e resolver.

Em 19 de julho tambem se prohibiu por uma provisão aos governadores que se ingerissem nos negocios da fazenda a cargo do provedor, porque só este tinha cartas e regimentos para a arrecadação dos rendimentos reaes.

Em 1 de fevereiro de 1654 teve carta de nomeação de ouvidor geral e provedor de fazenda o licenciado João Homem de Menezes.

El-rei D. João não fôra muito feliz na nomeação que fizera, para governador, de Pedro Ferraz Barreto, contra quem não faltaram accusações, em 1 de março e 15 de abril, dos officiaes da camara, do ouvidor geral, dos officiaes da fazenda e até dos conegos do cabido. Era o governador por elles accusado de ter prohibido aos moradores todo o genero de commercio, que só para si queria; não consentia que os navios fossem a Cacheu senão por sua conta, e monopolisava todos os productos da Guiné, que só elle comprava e vendia; dava licença aos estrangeiros para negociarem; intervinha em todas as questões da justiça e impunha-se nas sentenças do cabido como se fôra bispo; e, finalmente, degredava homens casados sem culpa formada.

Devido ao commercio com os estrangeiros houve necessidade de se dar valor ás moedas de prata, que cursavam nas ilhas em 20 de julho de 1654, a pedido da camara, e d'ella ser marcada, fixando-se as patacas castelhanas,

peruanas e outras em 480 réis, os tostões em 120 réis e os meios tostões em 60 réis.

Pela provisão de 19 de junho de 1655 se mandou que o sargento-mór de S. Thiago accumulasse o cargo com o de guarda-mór da alfandega, com o ordenado de 4\$000 réis, além dos 80\$000 réis que vencia como sargento-mór. Exercia este officio Manuel Dias Cotrim. Em julho de 1655 aportou á ilha do Fogo uma nau hollandeza, guiada por portuguezes, que saqueou a villa de S. Filippe durante quatro dias, aprisionando mulheres, creanças e o vigario da matriz, sendo todos resgatados a troco de muitas fazendas. Quebraram e profanaram as imagens da egreja, e roubaram o oiro, pratas, ornamentos e sinos, escapando ao saque o Santissimo e o cofre, que haviam sido escondidos por um beneficiado.

O capitão-mór Francisco Lobo de Barros não estava na villa quando se deu o saque, que foi repentino, e da mesma fórma não estavam o alferes, o sargento e cabo de esquadra! Desprevenidas e enganadas as vigias e sentinellas pelos portuguezes, que lhes disseram irem fazer aguada, era já tarde quando reconheceram a cilada, pegando ainda assim em armas, mas sem resultado, porque estavam cercados e saqueada a casa do almoxarife, onde se guardava a polvora e munições. O inimigo tornou-se forte na egreja e aposando-se da fortaleza resistia ás investidas do capitão-mór, que appareceu, e do povo.

O capitão-mór, reconhecendo que não podia desalojar-os, embarcou para S. Thiago a pedir soccorros ao governador, que só muito tarde alli chegaram por ter arribado o navio tres vezes, devido ao mau tempo que então fazia.

Em 26 de julho deram a El-rei noticia d'este saque o governador, o ouvidor e o sargento-mór Dias Cotrim, pedindo providencias.

Os inimigos cravaram a artilheria, desmontaram as seis peças que tinha o forte, e recolhendo-se a bordo levaram a polvora, munições, os livros da fazenda e dos defunctos. Deixaram a villa em estado miserando.

Uma nau ingleza que estava em S. Thiago sahiu para soccorrer a villa do Fogo, mas já era tarde, porque o inimigo tinha-se feito ao mar.

Vejamos agora as providencias.

A camara havia pedido quinhentos cruzados para concertos da cadeia e compra de ornamentos para a egreja.

El-rei, em 16 de outubro, ordenou que se lhe desse tudo e se nomeasse um bom soldado para capitão-mór, com o ordenado de oitenta cruzados; que se mandassem para alli degredados, e de tres em tres mezes se enviasse um navio para proteger o commercio e os moradores.

Passou portanto esta ilha a ter capitães-móres de nomeação régia e com ordenado.

Ao mesmo tempo que D. João assim providenciava, censurava o juiz, moradores, camara e ao capitão da ilha, pelo pouco cuidado que mostraram na defeza da mesma; que as atalaias que faltaram á sua obrigação fossem presas e remettidas ao reino, para exemplo, a fim de serem castigadas; que a nomeação de capitães-móres recalisasse em soldados de experiencia, com as mercês que merecessem, e serviriam juntamente de sargento-mór, para adestram a gente da terra e tel-a bem disciplinada para um caso repentino; e que ao nomeado se desse polvora, munições e as armas precisas.

Para capitão e sargento-mór indigitou-se Antonio da Fonseca Ornellas em 1657, que em 24 de maio d'este anno estava nomeado, por um alvará, capitão e feitor de Cacheu, para onde não seguiu porque foram reclamados os seus serviços na ilha do Fogo.

El-rei mandou por uma provisão de 11 de dezembro de 1655 que os cargos de feitor, recebedor e almoxarife, exercidos por varios individuos, passassem a sel-o por um só funcionario.

Em vista das continuadas accusações contra o governador Ferraz Barreto mandou D. João ao dr. Antonio Pereira de Sousa syndicar aquelle funcionario, não o exonerando comtudo do governo, em cujo exercicio continuou até á chegada do seu successor em 1658.

Da devassa ou syndicancia se concluiu que o governador apenas se occupava de commercio, como até alli fizeram pela maior parte os seus antecessores, e para isso era forçoso que elle se intromettesse nos despachos da alfandega e justiça; que tinha provido um creado seu no cargo de escrivão da alfandega para por elle ter noticias das fazendas, a fim de as comprar e vendel-as depois por melhor preço; que degradara individuos que se queixavam do seu mau proceder; que sendo aspero de condição tratava mal de palavras a todos; que tendo tido questões com o capitão-mór de Cacheu prohibiu aos moradores a navegação para aquelle ponto; que comprava jumentos a 400 e 500 réis para vender a 4,000 e 5,000 réis aos inglezes, e protestando a camara contra este negocio, pela falta que os jumentos faziam na ilha, mandou prender um vereador contra a lei, em vista da provisão dada á camara de não poder ser preso nenhum vereador emquanto servisse o officio; que suspendia vereadores a titulo de parentesco, impondo á camara o eleger outros, imposição que ella não acceitara; que dava licença aos castelhanos para comprarem escravos e para entrarem no baluarte, dando-lhes aposento nos paços episcopaes.

Que desgraçado governador!

Em 1 de abril de 1656 foi dada a Francisco de Sequeira carta de governador e capitão-geral.

Ferraz Barreto teve questões graves com o sargento-mór Manuel Dias

Cotrim em 1656, sendo este preso e suspenso do seu cargo. El-rei censurou aquelle por, sem motivo justificado, applicar abusivamente uma pena que só era da alçada regia, por o sargento-mór ser de nomeação regia, recommendando-lhe que apenas poderia reprehendel-o se o merecésse; que não mais abusasse da sua auctoridade, e o soltasse, restituindo-o ao seu cargo.

Apesar dos actos indignos do governador não se tomaram contra este providencias energicas, e consentia-se que a moeda alli em circulação continuasse a ser levada para fóra da ilha, com graves prejuizos do commercio e do povo.

Em 1655 a camara e o ex-governador Mesquita Castello Branco novamente reclamaram contra taes abusos dos estrangeiros, pedindo que ella fosse marcada com um cunho.

El-rei mandou então um cunho em 12 de agosto de 1656, ordenando ao governador que fixasse um praso para dentro d'elle se marcarem na ilha todas as patacas de qualquer qualidade, que tivessem o valor e peso ordinario, para correrem por 480 réis, como no reino, e terminando o praso se não marcasse mais moeda alguma, a qual ficaria sem preço. E mandasse lançar bando para que ninguem embarcasse patacas sem cunho para o reino, sob pena d'ellas serem tomadas por prohibidas, e só poderiam vir as registadas para entrarem na casa da moeda a fim de se fundirem.

Determinou ainda mais El-rei que na ilha e seu districto corressem e valessem os tostões velhos 60 réis, valor que tinham no reino.

Bem contrariado havia o governador Ferraz Barreto de cumprir essa resolução.

Foi no tempo dos Filippes que se organisaram as companhias de milicias de infantaria e cavallaria. As nomeações de commandantes, que eram capitães, de alferes e outros postos, recabiam nas pessoas mais nobres da ilha, porque não recebiam ordenados. Estas nomeações eram feitas pelos governadores. A mesma organização continuou a seguir D. João IV, porém as nomeações passaram a ser regias, e n'ellas não attendia El-rei só á nobreza da pessoa, mas tambem aos serviços prestados nos rebates onde mostravam o seu valor.

Tendo o governador Ferraz Barreto concluido o tempo do governo, e manifestando desejos de ser rendido, requereu João Ferrão de Castello Branco que, attendendo aos muitos serviços por elle prestados na guerra, fosse provido n'aquelle logar por tres annos, por Francisco de Figueirôa, nomeado havia um anno, ainda se conservar no logar de mestre de campo de um terço em Pernambuco, parecendo que não queria sahir d'alli por não passar a patente pela chancellaria; além d'isso era casado em Pernambuco e tinha com o terço o mesmo ordenado que se fosse governador.

O conselho ultramarino informou que Ferrão Castello Branco bem merecia a nomeação, mas só poderia ser provido pela desistencia de Francisco de Figueirôa, e elle não accitaria a nomeação interina, e nem era justo que isso se fizesse porque offenderia o sargento-mór, soldado valente, muito bem visto do povo, a quem nas vagas pertence o governo de guerra, assim como ao ouvidor a justiça e á camara a politica.

Continou pois, como uma maldição, á testa do governo, Pedro Ferraz Barreto, por mais de um anno.

Em 6 de novembro morreu D. João IV, o monarcha que talvez mais dedicado se mostrou pela prosperidade das colonias, conseguindo com grandes esforços reconstruir os nossos dominios passados e pol-os em condições de resistirem ás invasões inimigas.

Com a sua prudencia e bom senso poz termo a muitos conflictos entre as differentes auctoridades, que abusavam, sophismando os seus Regimentos e fomentavam a intriga e a desordem entre os moradores.

Estes males ainda eram aggravados com a crise monetaria que as ilhas soffriam, não chegando o rendimento para o pagamento das ordinarias.

D. João IV, ordenando que os rendimentos fossem cobrados pelos empregados do fisco, e acabando com os contractos de arrendamento das rendas, que á primeira vista pareciam ser mais vantajosos para a fazenda, deu assim um grande impulso á moralidade d'aquelle povo, que vivia quasi escravizado pelos contractadores, os quaes, tendo fechado nas mãos o commercio da Guiné, prejudicavam-n'o altamente na aquisição de negros necessarios para o arroteamento das propriedades.

O commercio tornou-se livre para todos, e os grandes lucros obtidos pelos contractadores fatalmente deviam reverter para a fazenda logo que se exercesse uma rigorosa fiscalisação aos actos dos responsaveis pela cobrança dos direitos reaes.

Alguns governadores houve que commetteram abusos, negociando por sua conta, e até com estrangeiros, carregando negros para o Brazil e prohibindo o negocio aos moradores. Estes, feridos nos seus interesses, denunciavam o ladrão, que era syndicado e processado como Ferraz Barreto.

Deu El-rei sobejas provas do seu muito zelo e de quanto estimava o bem estar dos moradores, mandando levantar fortificações e guarnecel-as, para impedir o saque dos piratas, que difficultavam o commercio, e procedeu da mesma fórma em Cacheu, para evitar que os estrangeiros alli fossem commerciar ou receber negros, e á testa da governança poz homens reconhecidos como valentes na guerra e de subida illustração.

Procedeu com justiça contra os governadores, ouvidores e outros que delinquiram ou que se mostravam menos zelosos no cumprimento dos seus de-

veres. Regulou o valor da moeda, e para que o metal não sahisse das ilhas mandou que as moedas tivessem um cunho especial, e fossem tidas como contrabando todas as que não estivessem n'estas condições.

Trabalhou bastante pela conservação da Fé, contra a vontade dos papas Innocencio X e Alexandre VII, que a pedido de Castella não queriam conceder bispos a Portugal, ordenando a fundação de um convento na cidade da Ribeira Grande, dando para este fim 4:000 cruzados e hospícios na Guiné.

Pela falta de bispo, desde 1646 mandou religiosos para a missão.

Depois da morte d'este monarcha, em 1656, enviou a rainha viuva outros religiosos nomeados pelo provincial de Lagos, que prestaram valiosos serviços na educação do povo e na construcção do convento.

Esta epocha é notavel e assás interessante pelos conflictos de jurisdicção entre governadores e ouvidores, que se accentuaram cada vez com mais gravidade emquanto o governo da metropole não definiu e assentou os deveres de cada um, explicando-os em claros e explicitos Regimentos. Durante o espaço que as auctoridades levavam a preparar ciladas e a desconceituarem-se, dando tristes e prejudiciaes exemplos de fraqueza intellectual e moral, os negocios da ilha corriam aos vaivens, os interesses do povo sem ninguem velar por elles, e a defeza e segurança eram completamente nullas, sendo preciso quasi á ultima hora que um pobre padre, com os seus fracas recursos, tratasse de pôr a povoação da Praia ao abrigo do saque. D. João IV, pode-se declarar aqui, sem nenhum receio de desmentido, lançou sempre as suas vistas carinhosas para estas ilhas, segundo as informações que recebia d'ellas; os seus despachos, as suas ordens, as suas provisões, percebe-se que foram attentamente meditadas. Para corrigir defeitos, abusos ou faltas, e castigar criminosos, a sua acção era a mais rapida possivel. Este reinado deixa pois saudades e mais adeante nos lembraremos repetidas vezes d'elle.

CAPITULO II

1657 A 1683

Pela morte de D. João IV subiu ao throno seu filho D. Affonso, ficando regente sua mãe, a rainha D. Luiza Francisca de Gusmão, uma das mais respeitaveis da monarchia portugueza, pelo facto de elle ser ainda menor. Esta regencia durou até 1662, em que D. Affonso tomou a si o governo, contando dezenove annos de idade.

À frente da administração do reino estavam o conde de Athouguia, Sebastião Cesar de Menezes e o conde de Castello Melhor, que tiveram de sustentar renhidas luctas contra Castella e França.

Em 9 de setembro de 1656 morreu em Cabo Verde o ouvidor geral, João Homem de Menezes, deixando um expolio de 2:606,610 réis, incluindo 542,280 réis de negocios de pelle, coiros e ambar que tinha mandado para o reino.

Em trinta mezes que exerceu o cargo apenas tinha recebido dos seus ordenados 500,000 réis, attribuindo o governador, a tão grande differença encontrada no expolio, a roubos á fazenda real e alfandega, venda da justiça publica e desaparecimento de dinheiro de uns caixões vindos da Guiné e que pertenciam ao capitão-mór de Cacheu, João Carreiro Fidalgo, os quaes foram ainda apprehendidos na alfandega pelo governador.

Nada menos de quarenta mil cruzados eram os valores contidos nos referidos caixões, que o governador apprehendeu por estar ao facto de o capitão-mór Carreiro Fidalgo, que tambem era feitor de Cacheu, os ter roubado á fazenda.

N'aquella importancia estava incluida uma verba de vinte e quatro mil cruzados, de direitos que pagaram cinco naus castelhanas, vindas de Sevilha, Cadiz e Canarias, e uma hollandeza fretada por quatro castelhanos, que metteram em Cacheu mais de mil barras de ferro, vinhos, aguardente de Canarias, prejudicando o commercio aos portuguezes, que quando abi chegavam já não podiam commerciar.

A ladroeira dos governadores e ouvidores era desenfreada.

Aquelle ouvidor falleceu com suspeitas de ter sido envenenado por João Gomes de Couto, seu amigo, que o curava de combinação com uma escrava do mesmo ouvidor, a fim de lhe roubarem um sacco com setecentas patacas do Rosario.

Os presumidos accusados foram presos pelo governador, e para se proceder a uma devassa nomeou-se o corregedor Francisco Monteiro de Montenegro.

João de Couto tinha casado com uma filha de André Brito do Lago e por isso estava aparentado com as principaes familias da ilha, mas era bastante pobre.

Da devassa apurou-se que, tendo sido vendida a escrava em praça, fôra comprador d'ella João de Couto, que além de ser pobre ainda pagara de prompto a praça com a moeda que tinha o ouvidor, e a escrava é que lhe havia indicado o sitio onde estava o sacco, que apanhou, mettendo-o debaixo de uma capa, e pedindo-lhe que não o denunciasse nunca, porque a compraria para lhe dar a liberdade.

O governador nomeou para exercer o cargo de ouvidor geral Belchior Teixeira Cabral, em quem, por parecer do conselho ultramarino, se confiou para sentenciar os accusados.

Muito se esforçou a rainha pela edificação do convento na cidade da Ribeira Grande, que se levou a effeito, lançando-se a primeira pedra em 1657, em terreno do morgado dos Mosquitos, cujo administrador recebeu em troca a horta denominada do *Collegio*, pertencente á fazenda real. Para as primeiras despesas havia já quatro mil cruzados, que D. João mandara dar, e estavam em Cabo Verde nas mãos do real fisco.

O convento foi concedido, na sua origem, aos religiosos enviados para as missões da costa d'Africa, hem como os hospicios que se edificassem em Bisau e Cacheu, que tambem se chegaram a acabar, e de que hoje não restam vestigios.

Eram estes religiosos da provincia da Piedade. Como se sabe foi esta a segunda provincia, e teve o seu principio nas raias de Castella e Portugal em 1500.

A da Soledade, sendo a decima primeira, e portanto estabelecida muito

mais tarde, em 1673, e tendo a mesma origem que a da Piedade, d'ella se separou, formando-se dos d'aquem Tejo e Cabo Verde, deixando por isso o convento da Ribeira Grande de ser da Senhora da Piedade, appellidado do Santo Apostolo S. Thiago.

Para a edificação d'este convento muito concorreu o illustre padre Antonio Vieira, que informou o principe D. Theodosio da grande necessidade que havia de religiosos em Cabo Verde para doutrinar e administrar sacramentos ao povo; o principe intercedeu com El-rei seu pae, o qual mandou ao conselho que o informasse, o que este fez em 4 de julho 1657. D. João fez essa incumbencia aos religiosos da Piedade por lhe parecer que a desempenhariam bem; elles acceitaram e logo mandou oito irmãos providos de tudo e bem recommendados ao governador, e que se lhes entregassem os 4:000 cruzados em deposito, pertencentes ao fisco, para fabricarem a casa.

À sua chegada foram bem acolhidos pelo governador e moradores.

Pedindo licença o inglez Guilherme Burches, proprietario e capitão do navio *A Liberdade*, para negociar em Cabo Verde e d'ahi levar cavallos para as Barbadas, informou o conselho *que se lhe poderia fazer essa concessão, porque era conveniente o bom tratamento e favor que se fizesse á nação ingleza no tempo presente!*

D'esta fraqueza que se ia manifestando nos nossos homens publicos, que, digamos a verdade, foi um beneficio para os cabo-verdeanos, porque a prohibição de commerciar com os estrangeiros, durante longos annos, foi a causa dos moradores viverem sempre miseravelmente, morrendo esfaimados aos milhares nos annos de crise agricola, se aproveitaram os inglezes, conseguindo um centro de commercio importante.

Esta resolução não agradara certamente aos governadores, que, com raras excepções, monopolisavam esse commercio em prejuizo dos moradores, e isto motivou serios conflictos, sendo bem notavel o que houve entre a camara da ilha do Fogo com o governador Pedro Ferraz Barreto, queixando-se aquella em 6 de abril de 1657 do procedimento do governador, que injustamente mandara sob prisão para S. Thiago o vigario da matriz, Sebastião Fernandes, um padre exemplarissimo, accusado de ter negociado com um inglez, contra o que dispunha a bulla de Cea e Concilio tridentino.

Averiguada a verdade soube-se que fôra o governador quem alli tinha mandado um navio inglez para receber cavalgadas, que deviam pagar de direitos 220 réis cada uma, e que o parcho entrara em combinações com o capitão do navio para se encarregar da fundição dos sinos da matriz, que estavam partidos, fazendo-se outros, e da aquisição de varios materiaes para as outras egrejas da ilha, recebendo a importancia da despeza no seu regresso.

De facto assim aconteceu, e como na ilha não houvesse dinheiro satisfez

o parochio a divida com 10 velhos cavallos e alguns jumentos. O governador, que estava despeitado porque n'essa ilha se negaram a comprar-lhe uma porção de madeira, dando preferencia á do inglez, aproveitou-se d'esse ensejo para vexar o parochio, e ainda mentindo disse ter procedido em vista da accusação que a referida camara fazia ao parochio por negociar 80 cavallos.

O paiz começava a resentir-se da falta de D. João IV.

Para capitão e sargento-mór do Fogo foi nomeado Antonio da Fonseca Ornellas em 23 de abril de 1657, e encarregado de a fortificar.

O saque que soffreu esta ilha de uma nau hollandeza, como já dissemos, deu-se em julho de 1656; foi roubada a igreja de S. Philippe e deitadas ao mar as unicas seis peças de artilheria que defendiam a villa; por isso se enviaram em 1657 oito peças de ferro de calibre 4, balas, 20 quintaes de polvora, 6 pés de cabra, 50 mosquetes com as competentes balas, forquilhas e bandoleiras, cordas de linho para se pôr na villa a artilheria, dois sinos para as sentinellas, duas caixas de guerra e quatro bandeiras.

Em 24 de maio de 1657 deu-se um alvará a Antonio da Fonseca Ornellas para capitão-mór de Cacheu e feitor, de cujo cargo tomaria posse quando vagasse. Sendo de imperiosa necessidade que para o Fogo seguisse um bom soldado para capitão-mór, mandou-se Fonseca Ornellas, que receberia como premio aquelle alvará.

No livro 49 da Chancellaria de D. Affonso VI, pag. 431 v., encontramos uma outra nomeação para capitão-mór de Cacheu, em 4 de abril de 1661, attendendo aos serviços que elle prestou nas fortificações do Fogo, *pondo a ilha em estado defensavel e por haver constado juridicamente que elle a fortificou de muitas e varias fortificações de muros e baluartes e entre outras muitas obras necessarias á sua segurança, ornato e defensa da mesma ilha, etc., etc., fazendo de novo a igreja matriz da dita ilha, que os hollandezes tinham derrubado, e concertando as de S. Pedro, S. Sebastião, S. João e S. Lourenço em tal perfeição que se estão actualmente celebrando n'ellas officios divinos, por estes respetos, em cumprimento do alvará referido, Hei por bem nomeal-o para esses cargos, etc., etc.*

Em viagem de Cacheu para Lisboa aportou a S. Thiago o capitão-mór d'aquella praça, João Carreiro Fidalgo, que, sendo inimigo do governador Ferraz Barreto, foi por este preso durante mais de um anno e sequestrados os bens, mostrando Fidalgo grandes desejos de o matar.

A rainha, sabedora d'este facto, mandou levantar o sequestro e ordenou que elle fosse solto.

Ordenou-se ao governador e provedor da fazenda para pagar as despesas das obras da fortificação do Fogo com o dinheiro que havia em Cacheu, uns quatro a cinco mil cruzados, deixados por navios castelhanos, e que se en-

tregassem ao capitão-mór d'essa ilha 500 cruzados que D. João tinha mandado para esse fim.

Em Cacheu estava o vigário Gaspar Vogado tratando da sua fortificação, cuja despeza era paga em Cabo Verde, dos quatro mil cruzados que existiam no cofre.

Ao mesmo tempo que se tomavam tão acertadas providencias ordenava-se ao governador de Cabo Verde que trouxesse este dinheiro para Lisboa e o mais que houvesse com risco, do que resultou o conselho de fazenda fazer vêr á rainha os graves inconvenientes d'estas questões serem tratadas por diferentes conselhos.

Ao governador Ferraz Barreto foi participado que alli iria a fragata *Amizade*, capitaneada por um inglez, buscar cavallos para o provimento das fronteiras de Portugal; o governador, accusando esta ordem, lembrou que *tendo sido provido no cargo em março de 1653 e servido com satisfação, e estando muito doente, carecia retirar-se, que não pode fazel-o sem que o mestre de campo (coronel) Francisco de Figueiroa se apresente, o que lhe parece se não realisa segundo uns avisos que teve de Pernambuco.*

Pedi a Sua Magestade licença para, deixando o governo á camara e ao sargento-mór (major da praça), se retirar e trazer todos os cavallos que podessem vir.

Conseguiu assim a licença em 26 de maio de 1657 para entregar á camara o governo logo que se ausentasse.

N'esta mesma data se mandou dizer ao governador que tendo o capitão-mór do Fogo representado não haver alli governo nem disposições de milicia, tão necessaria para a defeza da ilha, e que se lhe concedesse licença para eleger capitães e officiaes dos moradores da terra, que ouvisse o referido capitão-mór e provesse interinamente esses cargos como melhor lhe parecesse, porque ao capitão-mór não se lhe podia deferir justamente a sua pretensão de eleger officiaes.

As nomeações eram feitas interinamente pelo governador e confirmadas por El-rei.

Aos juizes, vereadores e mais officiaes da camara do Fogo se mandou que guardassem a lei, prohibindo venda de cavallos a estrangeiros.

Á rainha subiram queixas dos moradores e cabido, contra os excessos, crimes e insolencias do Deão e de um conego, a qual escreveu ao cabido recommendando-lhe a paz.

O capitão e sargento-mór do Fogo, Ornellas, vendo que alli não havia receita para se pagar dos seus ordenados, pediu para que de S. Thiago se lhe pagasse, visto ser lá que se cobravam todos os direitos, por estar a sua ilha desamparada tanto do commercio como de embarcações, e passar muito

tempo sem irem buscar algodão, o qual, sendo o unico producto d'ella, era levado para S. Thiago, onde pagava direitos, deixando por isso de haver rendimento alli. Em vista do parecer do conselho de fazenda, que disse ter sido elle o primeiro capitão e sargento-mór de nomeação regia e encarregado de tratar da sua fortificação, por isso se lhe devia pagar em S. Thiago e não no Fogo, onde não havia alfandega, nem rendimento algum.

Ao cabo de dois seculos depois da descoberta d'estas ilhas vê-se que muito pouco progrediu o Fogo, tanto em agricultura como em commercio, que se limitava apenas ao do algodão, unico producto exportado no começo do seculo xvi.

D'isto se deduz o pouco escriptura de alguns escriptores d'este seculo, sustentando ter sido aquella ilha a rival de S. Thiago, desde os primeiros tempos da descoberta, tanto sob o ponto de vista commercial como agricola, quando é certo que S. Thiago fôra sempre dominada, desde o começo do seculo xvi, por numerosos morgados, tendo em actividade centenas de trapiches, para moer canna, e utensilios para o fabrico da aguardente e assucar; explorava-se agua, construíam-se tanques e agricultava-se em larga escala algodão, milho, etc.

Para a cidade foram oito religiosos capuchos da provincia da Piedade, aos quaes se mandou dar as casas e horta onde assistiam os religiosos da Companhia, devendo estes pagar 12,000 á fazenda, porquanto era a renda annual usufruida pela casa dos Mosquitos.

Recommendeu-se ao governador, em maio de 1658, que inspeccionasse umas alcaçarias (fabrica de cortumes) proximas do hospicio dos religiosos, que deitavam mau cheiro, o que impedia os navios de fazerem aguada.

Os officiaes da camara, representados no conselho ultramarino pelo seu procurador, dirigiram queixas contra os governadores, que tiravam de seus cargos os juizes, sem culpa formada, e este facto trazia o povo muito inquieto e atormentado; pediram para que os juizes, vereadores e procurador do conselho, nos annos em que servissem, não podessem ser presos pelos governadores e ouvidores sem ordem regia. Assim se resolveu em 19 de março de 1659, prohibindo-se aos governadores e ouvidores o suspenderem e prenderem os officiaes da camara sem auctorisação regia. Era o primeiro procedimento real contra a incorrigibilidade do governador Ferraz.

Em 31 de julho de 1658 tomou posse do governo Francisco de Figueirôa, nomeado em 1 de abril de 1656, fazendo-lhe a entrega Ferraz Barreto. Continuou a assistir, como o seu antecessor, nos Paços Episcopaes por falta de casa apropriada.

Em 1660 concluiu-se o hospicio de Cacheu, que havia sido fundado por Fr. Paulo de Lordello com o nome de Nossa Senhora da Piedade.

Em 1661 tomou posse do cargo de ouvidor geral o licenciado Manuel da Costa Palma.¹

Não teve alvará de provedor da fazenda, como os seus antecessores, por o ter pedido o capitão de infantaria Pedro de Barros desde 1659, o que só conseguiu em março de 1661, em atenção aos serviços prestados na ilha desde 1634 em todos os rebates, pondo á disposição do governo cavallos e escravos; por auxiliar as obras da fortificação; como vereador, no acto da aclamação de El-rei D. João, assistir ás festas que a camara fez, ás quaes ajudou com bastante dinheiro; por ter servido de sargento-mór, eleito pela camara, por fallecimento do nomeado, e dar soccorros ao governador de Angola, Rodrigo de Miranda, que fôra arribado á ilha para haver mantimento, e tambem por se ter reconhecido conveniente que o officio de ouvidor ficasse desligado do de provedor, como succedeu na Bahia de Todos os Santos e capitancias do Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão, evitando-se confusões e terem os officiaes tempo e logar de acudir ao que lhes tocava, o que muitas vezes se dava quando dois officios se serviam por uma mesma pessoa, que não podia acudir ao mesmo tempo aos negocios de fazenda.

Esta nomeação foi por tres annos.

A camara da Ribeira Grande queixou-se de Francisco de Figueirôa por maltratar os moradores, dando cabo do commercio, e pediu para se lhe tirar residencia, como sempre se procedeu com outros governadores.

Nomeou-se o novo ouvidor Costa Palma para devassar, e ordenou-se ao juiz da India e Mina para ouvir como testemunhas todas as pessoas que viessem de Cabo Verde.

Este ouvidor, encarregado de tirar a residencia ao governador Ferraz Barreto, apurou que este vendera aos inglezes bastantes muares, que levavam para as Barbadas; que mandava prender e degradar para fóra da cidade os officiaes da camara por estes o advertirem de que o commercio sustentado por elle com os estrangeiros causava prejuizo aos moradores; que essas prisões eram injustas e contra as ordens que estavam registradas na camara, que ninguem podia ser preso durante a occupação do seu cargo; que o governador mandara soltar o mestre de uma caravela, seu socio, estando preso na cadeia por uma divida de 1:000 cruzados, e negar-se a cumprir a ordem de embargar-lhe as fazendas; que comprava fazenda aos inglezes para vender aos moradores, e passava seguros de morte sem se tirar devassa, o que não era das suas attribuições; que levantava os fretes aos negros procedentes da Guiné de 1/000 a 2/000 réis, e mandara soltar todos os criminosos na quinta feira santa sem que primeiro fossem sentenciados.

¹ Na Torre do Tombo não existe o registo de nomeação d'este ouvidor.

Em 29 de dezembro teve Antonio Galvão carta de governador e capitão-geral das ilhas, pelo tempo de tres annos, com o ordenado de 600\$000 réis annuaes.

Nas nomeações feitas por D. João IV os funcionarios só começavam a perceber o ordenado desde a data da posse, porém no tempo de Affonso VI eram abonados como d'antes, isto é, desde o dia da partida.

Em 18 de janeiro de 1662 teve provisão de capitão do Fogo João Munhoz, com o ordenado de 80\$000 réis annuaes.

Contra o governador reinava a maior indisposição, tanto das auctoridades como da camara. A coisa mais insignificante julgava-a uma desconsideração, a qual queria logo reprimir, e por isso não soffreu poucas semsaborias. Um dos conflictos deu-se em pleno largo da igreja da Santa Casa da Misericordia, que então servia de Sé, no dia 2 de julho, dia da Visitação de Santa Isabel, sob a invocação da qual estava a referida igreja.

A camara, por praxe antiga, levava a bandeira real á igreja, e d'alli ia buscar o governador para o acompanhar lá a fim de assistir ás festividades, terminadas as quaes era tambem praxe acompanhar elle a bandeira até á camara, regressando á sua residencia acompanhado por ella.

O governador, porém, ao terminar a missa e procissão, sahiu da igreja, esperando pela camara para o acompanhar, e como esta não sahisse mandou-lhe um recado, ao que ella não obedeceu.

Receosos o sargento-mór Pedro de Barros e o ex-sargento-mór Manuel Fidalgo da Costa de um grave conflicto, de que podia ser victima o governador, pois de todos era mal visto, acercaram-se d'elle, observando-lhe que estava em erro a respeito d'aquelle acompanhamento. O governador, sem prever o perigo que o ameaçava, mandou prender immediatamente na fortaleza de S. Filippe o sargento-mór, e o Fidalgo da Costa na cadeia, removendo-o depois para o forte de S. Lourenço, no bairro de S. Braz.

Então os officiaes da camara mandaram tocar o sino a rebate, chamando assim o povo á revolta, para lincharem tão imprudente auctoridade. Esta ainda teve tempo de fugir para casa a bom correr e escapar assim ás iras do povo.

Acto continuo reuniu-se a camara para resolver sobre a attitude que devia tomar, e de commum accordo foi decidido fazerem saber a El-rei os abusos que elle já havia commetido durante o seu governo, a fim de se lhe tirar residencia.

Formularam essa accusação em trinta artigos, em data de 13 de agosto; pelos quaes resumidamente se mostrava ser elle pouco honesto, pois que quando foi tomar posse do governo apenas levava consigo um fardo de panno de linho de S. Miguel, tendo o governador Ferraz Barreto que lhe dar cama, cadeiras e o mais preciso para o serviço da casa, e que para S. Miguel mandou

mais de cem mil cruzados, havidos por descaminhos da fazenda de El-rei, estanques na ilha e em Guiné, vexações e tyrannias usadas contra o povo desde que chegou á ilha, parecendo mais homem mercantil do que governador.

Negou-se a ir á camara tomar posse e mostrar a patente que trazia, como sempre usaram os outros governadores, em conformidade das ordens régias, e sendo d'isso advertido por um dos officiaes da camara não houve insultos que não lhe dirigisse; tambem se negou a ir tomar posse da fortaleza de S. Filippe, que era a chave da praça de armas da ilha, assim como nunca lá foi durante o tempo do seu governo, nem ás outras fortificações e portos, cuidando apenas do seu negocio, que começou com o tal fardo de linho, deixando pelo seu desleixo arruinar-se as peças, reparos e carretas.

Prohibiu a venda de vinho, que se vendia a 80 réis a canada, para elle vender a 160 réis, prendendo alguns que tentaram fazer este negocio e outros que iam a bordo comprar algumas pipas, oppondo-se á descarga dos navios que traziam vinho, quando elle tinha muito, prejudicando altamente nos direitos a fazenda real.

Sustentara o mesmo commercio de vinhos para a Guiné, não o consentindo tambem aos moradores, e sendo este o principal com aquella costa não podiam importar por isso os escravos, deixando o capitão-mór de Cacheu em posição bem embaraçosa, a ponto dos gentios provocarem guerras por não poderem admittir semelhante prohibição; e de tal facto o capitão-mór de Cacheu, Cotrim, representara a El-rei, pedindo soldados de infantaria e munições para se oppôr á guerra dos gentios, da qual era culpado o governador Figueirôa, hostilizando o commercio dos moradores de Cabo Verde com os gentios da Guiné, vendendo estes os seus negros por vinho; disse ainda Cotrim que, tendo mandado prevenir por um alferes o governador do estado de agitação dos gentios e fazer-lhe sciente da causa d'essa guerra, elle esbofeteara o alferes e lhe rasgara o fato. Nunca mandou soccorro algum ao capitão-mór, que pedia gente para defender a Praça.

Desconsiderara o ouvidor e officiaes da camara, dizendo-lhes que elle era superintendente da justiça, o rei e papa da ilha, e aquelles que não andassem bem seriam mettidos na enxovia com collares ao pescoço.

Os navios estrangeiros que á cidade iam receber escravos mandava-os sahir para a villa da Praia, e alli iam tambem seus navios receber as fazendas, geralmente vinhos, que, sem despacho, enviava para o Brazil e Guiné.

Os postos de artilheria eram desempenhados pelos seus creados, todos negros, recebendo elle os proventos.

Effectivamente por uma certidão passada em 4 de julho pelo escrivão da camara da cidade da Ribeira Grande, Francisco de Sequeira, extrahida do livro das vereações, accordos e assentos da camara, não consta que Francisco

Figueirôa tivesse tomado posse. Desde Braz Soares, o primeiro que a teve na casa da camara, seguiram-se: Amador Gomes Raposo (interinamente), Francisco Lobo da Gama, Fernando de Mesquita de Brito, Francisco Correia da Silva, Francisco Martins de Sequeira, Nicolau de Castilho, D. Francisco de Moura, D. Francisco Rollim, o bispo D. Manuel Affonso da Guerra (interinamente), Francisco de Vasconcellos da Cunha, João Pereira Côrte-Real, Fr. Christovam Cabral, Jorge de Castilho, Jeronymo de Cavalcante de Albuquerque, João Serrão da Cunha, o bispo D. Fr. Lourenço Garro (interinamente), Roque de Barros Rego, Gonçalo de Gambôa Ayalla, Pedro Semedo (interinamente), Jorge de Mesquita Castello Branco e Pedro Ferraz Barreto.

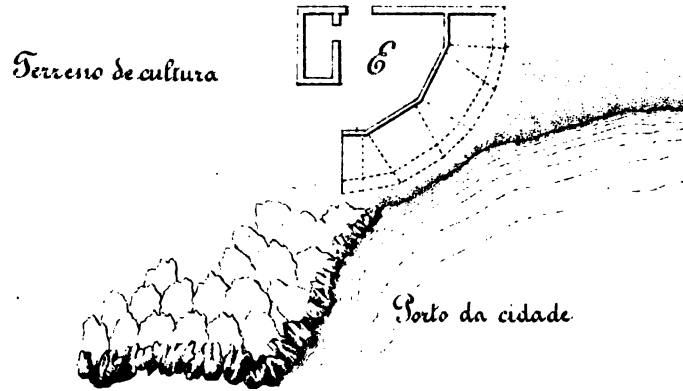
Até esta data constava na camara da cidade que se tiraram residencias aos governadores Francisco Lobo da Gama, Francisco Correia da Silva, D. Francisco Rollim e Jorge de Mesquita Castello Branco.

Para acompanhar a representação da camara á presença de El-rei, contra o governador, deliberou-se mandar o capitão Antonio Cabral, que seria sustentado á custa da camara e moradores, que se quotisaram, produzindo a subscrição 526/130 réis; e mais resolveram que se participasse ao governador, em carta, do que contra elle iam dirigir uma queixa.

Então o governador, em carta de 16 de agosto, defendeu-se das accusações, começando por mostrar que no dia 2 de julho procedera a camara de um modo differente do usado nos dois primeiros annos do seu governo, em que o acompanhava da igreja á residencia, sendo menos exacto os governadores acompanharem a bandeira; que as inimizades por elle adquiridas durante o governo, pelo seu bom proceder, só agora deram este resultado por ter acabado o triennio em fins de julho, pois do contrario d'elle se não queixariam; que aquella gente era desobediente, como se provava com o seu incorrecto proceder, pondo-se em campo contra Christovam Cabral Maltez e Pedro Semedo Cardoso; contra Jorge de Mesquita Castello Branco, que em um alarde geral lhe pegaram no freio do cavallo e o insultaram; e ainda contra Pedro Ferraz Barreto, que foi capitulado por Antonio Tavares, que se dizia poderoso na terra para com o povo; que Antonio Tavares e o licenciado Domingos de Figueiredo Relvado foram sempre os cabeças de motim contra elle; e que os sargentos-môres Pedro de Barros e Manuel Fidalgo da Costa foram presos por não o saudarem ao passar junto d'elle, o primeiro durante cinco dias e o segundo vinte dias. Que havia na cidade uma companhia de cavallos, de que era capitão Luiz de Santa Maria, o qual não se associava ás villanias da camara, e esta, querendo ter jurisdicção n'elle, ameaçara de o riscar da governança se deixasse de acudir á mesma camara.

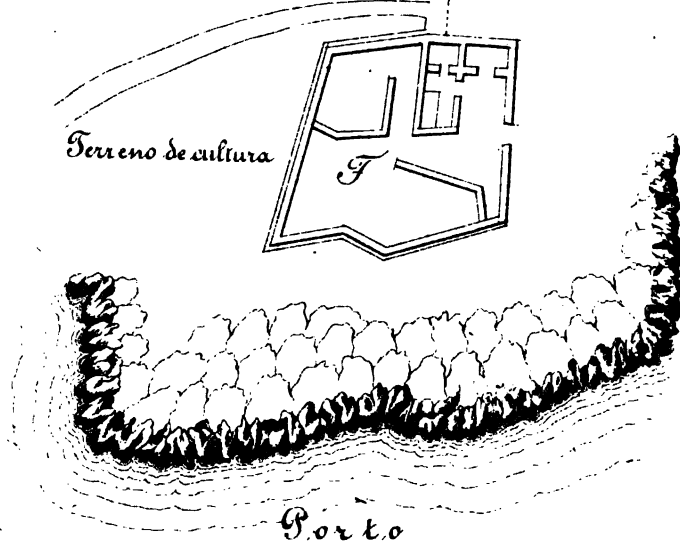
Repelliu a accusação de que negociara em vinhos para o Brazil com um navio que alli appareceu, mostrando que a responsabilidade cabia ao prove-

E. Forte de S. Braz. Em bom estado.

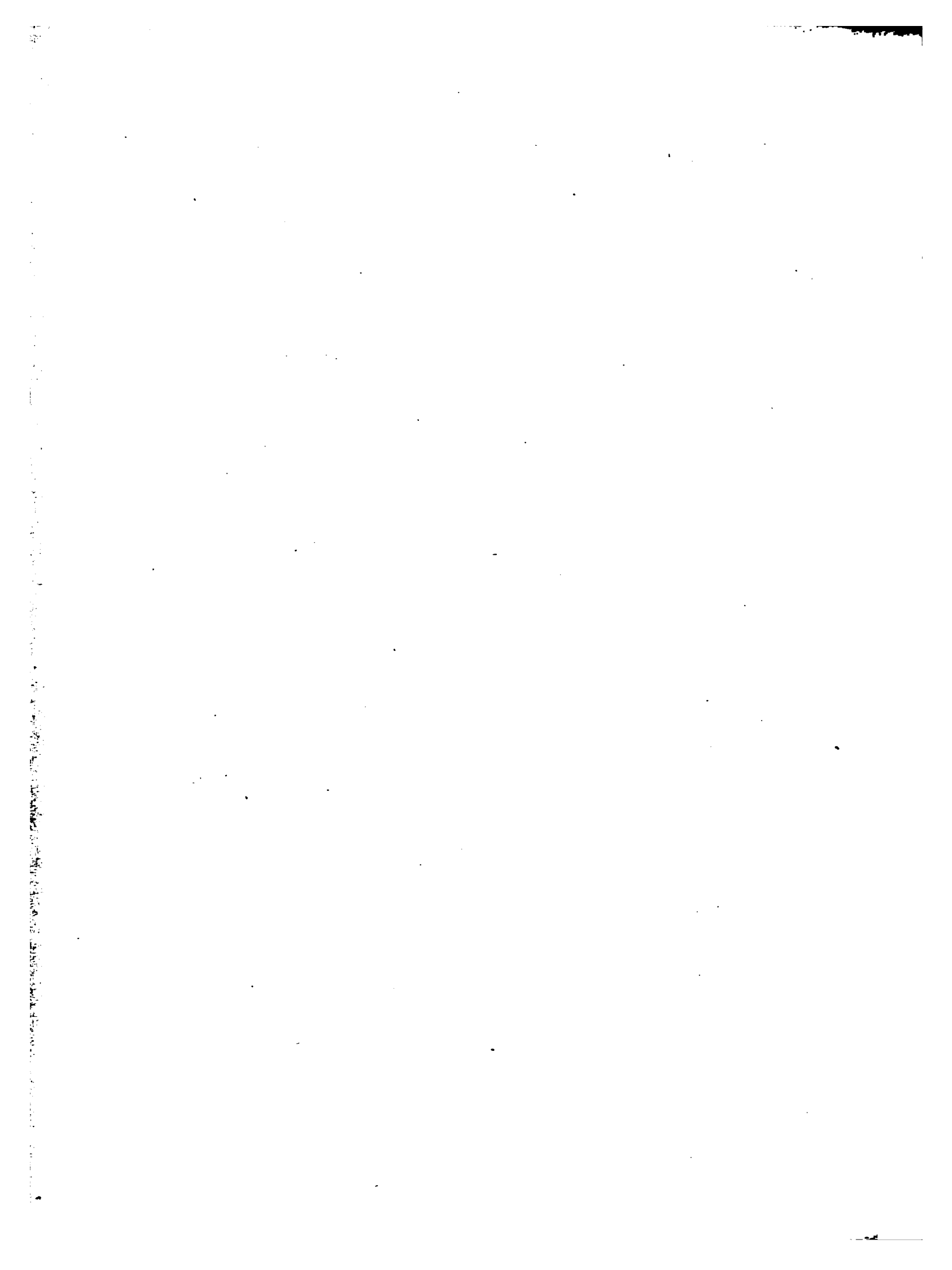


A parte pontuada é o projecto de que carece para novo parapeito e Balcão

F. Forte de S. Lourenço Em bom estado.



(Reduções dos originaes)



dor da fazenda, que não lhe deu parte de se achar tal navio no porto da Praia, para mandar receber os direitos.

Na sua opinião o que tornava aquelles moradores tão orgulhosos era o serem poupados nas contribuições, as quaes podiam pagar melhor do que os de nenhuma outra terra, pois que na cidade entravam todos os annos, procedentes das Indias, mais de 15:000 cruzados; estavam isentos e tão mal acostumados que já receavam a contribuição do papel sellado, recusando recebê-la, e afirmando que se os obrigassem ao presidio (a irem para a cadeia) não soffreriam damno, porque a gente era pouca e os brancos quasi todos privilegiados.

O governador, ao facto das accusações que lhe fazia a camara, mandou em 15 de julho levantar um auto sobre o estado das fortificações, ao qual assistiu o provedor da fazenda Belchior Teixeira Cabral, bem como o almoxarife e o condestavel, os quaes passando á fortaleza de S. Philippe declararam que ella tinha dez peças de artilheria, a saber: na plataforma, sobre a porta, duas de bronze de dezeseis libras de calibre e uma de ferro de quatro libras; na plataforma do sino duas peças de bronze de oito libras e dois pedreiros de bronze; na plataforma do facho uma de ferro de tres libras; e n'uma outra plataforma situada na porta que deita para traz do forte duas peças de bronze, sendo uma de seis e outra de quatro libras. Que d'estas peças duas estavam apeadas, e as mais, com os reparos, *muito mascaradas*.

No baluarte de S. Sebastião havia tres peças de bronze, duas de doze libras e uma de quatro; ainda mais tres de ferro, sendo duas de seis libras e uma de quatro; estas ultimas muito velhas e inuteis, bem como os reparos.

No baluarte sobre o porto, chamado de S. Bento, havia treze peças, sendo quatro de bronze de quatro libras e nove de ferro; d'estas, seis de quatro libras, duas de oito libras, uma de tres libras, que não servia, estando os reparos de todas em mau estado.

No reducto de S. Braz quatro peças, duas de bronze de tres libras e duas de ferro, uma de tres libras e outra de uma libra, e os reparos partidos no chão.

No baluarte de S. Lourenço, que estava na porta de Santa Martha (egreja): seis peças de ferro, sendo tres de oito libras e tres de duas libras, todas ellas velhas e gastas, com os reparos quebrados.

Procurou este governador desfazer a má impressão das accusações feitas pela camara, porém deixou ficar de pé a mais importante de todas, que era a prohibição do negocio aos moradores, com a Guiné especialmente, de que elle fazia monopolio.

O governador ainda accrescentou que o ouvidor Costa Palma só convivia com os officiaes da camara; vindo empenhado do reino pagara perto de

300\$000 réis em poucos dias, e desejando elle governador fazer o lançamento da contribuição annual dos 10:000 cruzados, pelo tempo de 16 annos, para o pagamento das capitulações das pazes da Hollanda e donativo para o dote da Senhora Rainha da Grã-Bretanha, o ouvidor aconselhou os da camara a não consentirem em tal contribuição.

Foi approvada a prosposta d'este governador para se crear em S. Thiago uma companhia de infantaria, paga pelo povo, com 100 soldados.

Em 7 de maio embarcaram em Lisboa, no patacho de Simão Ferreira, doze religiosos capuchos da provincia da Piedade, tendo por superior Fr. André de Faro; foram tirados á sorte, porque muitos se offereceram, em virtude de uma circular da rainha D. Luiza enviada a todos os conventos.

O patacho fez-se de véla no dia 8 de maio, chegando ao Maio em 22 e a S. Thiago em 11 de junho, tendo fundeado na cidade da Ribeira Grande.

Os religiosos tiveram muitas febres, a ponto de Fr. André de Faro levar nos pés e braços quarenta sangrias.

Em 25 de maio queixou-se o capitão-mór de Cacheu, Manual Dias Co-trim, do governador Francisco de Figueirôa, por ter prohibido o commercio aos moradores d'aquella praça e querer-lhes confiscar as fazendas.

O governador prohibiu o commercio com os estrangeiros que alli iam buscar escravos, o que de ha muito não era permittido.

Relatou este capitão-mór a tomada que os inglezes fizeram aos hollandezes da feitoria e forte no rio de Gambia, sendo estes d'alli expulsos.

O estabelecimento fôra primitivamente portuguez, mandado fazer pelo governador e capitão-geral de Cabo Verde, Fr. Christovam Cabral, pelos annos de 1632-1634, em que governou a capitania.

Em 18 de outubro ordenou Sua Magestade: que se dessem 25\$000 réis cada anno, além dos 8\$000 réis do direito de pescado, a cada um dos religiosos da Provincia da Piedade para seu sustento, e o governador os favorecesse quanto possivel; pediu informações da igreja matriz da villa da Praia, e mandou tirar residencia do governador Figueirôa ao ouvidor geral, Costa Palma, contra quem aquelle protestou por ser seu inimigo.

Em 8 de novembro recommendou-se por uma provisão aos governadores que não concedessem perdões, não passassem cartas de seguro em casos de morte, e não cumprissem as passadas pelo ex-governador Barreto, que para isso não tinha jurisdicção no seu regimento, sobretudo sem haver sentença.

A camara do Fogo representou sobre a prohibição de commerciar com os estrangeiros, recommendando El-rei ao governador Antonio Galvão, que devia ir tomar posse, todo o cuidado para que os moradores d'essa ilha tivessem algum commercio e trato como os vassallos do reino.

Em 27 de novembro foi o governador encarregado por El-rei de syndicar dos actos da camara e ouvidor, contra os quaes se queixara Figueirôa, porque a camara não o acompanhara á egreja e por ter o ouvidor aconselhado para que não dessem donativo algum para o dote da rainha da Grã-Bretanha, como foram obrigados, bem como de saber se a camara estaria disposta a manter alli uma companhia de infantaria com cem homens.

N'este anno de 1662 deu-se o primeiro Regimento ao governador, com data de 2 de setembro.¹

Mandou-se tirar residencia ao governador Figueirôa na presença do governador Antonio Galvão, por aquelle dar por suspeito o ouvidor e bem assim a camara, que teria de nomear um adjuncto para esse fim.

Em 8 de janeiro recommendava El-rei a Galvão para mandar ao capitão-mór de Cacheu que não recebesse alli navios castelhanos, porque indo estes buscar escravos para as Indias e deixando a prata, esta desaparecia, levada pelos estrangeiros do norte, que pela costa teem feitorias, causando assim grande damno ás ilhas e ao reino.

Em 8 de fevereiro de 1663 concedeu-se licença, por uma provisão, a Manuel Correia da Silva, donatario da Boa Vista, para fazer á sua custa um reducto n'essa ilha, acabado o qual e em estado de receber artilheria El-rei o mandaria guarnecer, fornecendo polvora, munições e arcabuzes.²

Em 9 de março embarcou o padre Fr. Faro para a Guiné, chegando a Cacheu com oito dias de viagem.

Em 2 de abril mandou-se dizer ao provedor da fazenda que entregasse o dinheiro necessario ao mestre de campo, governador Antonio Galvão, para este remetter ao reino o maior numero possivel de cavallos.

Em 16 de maio de 1663 tomou posse do governo Antonio Galvão e em 18 de junho já dava conta a El-rei de que fizera uma visita á villa da Praia para vér se o porto tinha capacidade para a cidade, notando uma verdadeira lastima o terem os antigos edificado a cidade na Ribeira Grande, sitio insalubre, quando a Praia é lavada de ar e com um bom sitio para capital.

Informou mais que junto á egreja matriz havia um forte com 6 peças, e na ponta do porto mandara construir uma plataforma de pedra e barro, com quatro peças para o defender. Enviou uma nota do pessoal e armamento da ilha, a qual registrava a força de 1:147 homens, entre os quaes 55 brancos; 272 com armas de fogo, 416 que se serviam de azagaias e 429 desarmados.

Formava esta força quatorze companhias, com quatro officiaes de primeira

¹ L. A., vol. 1, pag. 283, ou Conselho Ultramarino, *Livro dos regimentos*, n.º 169.

² Conselho Ultramarino, *Livro de registo e provisões*, n.º 92.

plana, e em cada uma mais officiaes providos pelo governador e capitão-geral, escolhidos entre os melhores homens da terra, e capazes de se sustentarem sem soldo.

Para as praças desarmadas requisitou arcabuzes com seus frascos, e pediu para se organizar com esta gente uma companhia de cavallaria com 64 homens, incluindo officiaes, e que a cada soldado se desse 15000 réis.

Que na villa da Praia estava por capitão-mór Antonio de Barros Bezerra, homem serio e digno, tendo ás suas ordens quatro companhias com 374 soldados e uma esquadra de cavallaria com 24 praças.

El-rei mandou que se remetterssem armas, e quem as recebesse pagasse por cada uma 25500 réis.

Felizes tempos em que o soldado servia de graça e ainda pagava o armamento!

Se nos preparavamos para resistir aos inimigos, especialmente aos de Castella, conspirava contra nós o Papa, auxiliando os castelhanos, passando um Breve Apostolico aos Religiosos Barbados Aragonenses para missionarem na Guiné, que pertencia á jurisdicção ecclesiastica de Cabo Verde, como definiu a Bulla da erecção d'este bispado em 31 de janeiro de 1532.

O governador consentiu na passagem dos religiosos, porém El-rei previniu-o de que tivesse a maior vigilancia n'elles, porque o fim era outro, e não consentisse de futuro que alli fosse mais nenhum, remettendo-o para Portugal.

Era chefe d'esta companhia Fr. João de Peralta.

Em junho dizia o governador que á igreja matriz da villa da Praia só faltava a conclusão da capella-mór, estando tudo entregue ao cuidado do capitão-mór Antonio de Barros Bezerra. Esta igreja fôra accrescentada.

E que em 23 de junho de 1662, prohibindo-se o commercio com os inglezes aos moradores do Fogo, estes observavam essa ordem, e apenas lhes deixavam fazer aguada; que tendo querido os inglezes comprar refrescos nada se lhes tem dado.

Os moradores de S. Thiago offereceram para o dote da rainha 200 cavallos, porém emquanto á organização de uma companhia de infantaria disseram não haver meios para a sustentar. Se fosse na epocha actual não se consultava a camara, mandava-se.

El-rei agradeceu o donativo dos cavallos em 26 de setembro, pedindo ao governador que os vendesse alli por melhor preço, remettendo o dinheiro, e que ácerca da companhia para a defeza da ilha se não devia tratar d'ella agora.

Tratava-se em primeiro logar do dote da rainha, que nos levou Bombaim, menos caro talvez do que a sustentação de cem homens de tropa, que mal chegavam para guarnecer um baluarte!! Á Inglaterra começava-se a dar de mão beijada as nossas colonias, que tanto sangue nos custaram, mas o governo

de D. Affonso não tinha meios para dar ao povo de S. Thiago cem homens para o defender dos inimigos!

O governador fez vér a El-rei que eram falsas as accusações do ex-governador Figueirôa contra o ouvidor Costa Palma, sendo este elogiado em 26 de setembro pelos serviços desempenhados com muito zelo, porém que a camara procedera irregularmente, mostrando pouco respeito para com o governador, pois quizera que em um dia de festa acompanhasse a bandeira da cidade, o que era contra o estylo, deixando-o no meio da praça sem o acompanharem á sua residencia, amotinando o povo com bandos contra a primeira auctoridade, a qual empregou todos os meios para evitar qualquer desgosto, e como nada conseguisse refugiou-se em casa.

Em 1663, sendo escrivão da puridade, o conde de Castello Melhor pediu dois escravos dos doze que pagavam de ordinario os contractadores de Cabo Verde, por ter esse direito em virtude do alvará de 3 de maio de 1595. Em 10 de novembro deu o conselho de fazenda resposta favoravel á consulta que se lhe havia feito.¹

Em 8 de abril de 1664 ancorou no porto da Praia uma esquadra franceza, composta de seis navios, que trazia a seu bordo um vice-rei e governador para as Indias. Da cidade, sendo ella avistada no mar largo, mandou o governador cumprir as ordens que tinha do reino contra as armadas francezas, tocando-se a rebate com uma peça de artilheria e aos moradores foi ordenado que acudissem de prompto.

No dia seguinte mandou duas companhias, sendo uma a cavallo, para a Praia; os francezes já tinham saltado em terra, officiaes e soldados, todos armados, com o pretexto de caçarem, internando-se bastante. Iam já começando algumas violencias, quando chegou a força, a qual, reunida aos moradores da villa, os obrigou a recolherem-se em paz a bordo dos seus navios.

D'ahi mandaram dizer que queriam commerciar livremente, sem pagar direitos, por serem os navios de El-rei de França, e não lhes tendo o governador deferido a sua pretensão tomaram isto como uma offensa a ajuntar a outra, qual era a de não terem recebido salva das fortalezas, e retirando-se do porto prometteram queixar-se do governador, tanto mais que mandou forças para a villa quando não as devia mandar. Mal sabiam os francezes que não havia uma força regular na Praia, ao menos de cem homens, e a que se lhes apresentou era composta quasi toda de moradores mal armados.

Além d'estes inimigos, que nos incommodavam pelo mar, outros appareciam em terra, pondo em risco as vidas e as propriedades.

Na cidade formou-se uma quadrilha de malfeitores, tendo por chefes:

¹ Bibliotheca da Ajuda, *Livro do Conselho de fazenda de decretos e consultas.*

Domingos Rodrigues Viegas e seu irmão Belchior Monteiro de Queiroz, mulattos, composta de 200 brancos e muitos negros.

Pensou o ouvidor em prender os chefes, mas estes, sendo prevenidos, procuraram assassinal-o, e por isso teve de pedir soccorro ao governador; então elles refugiaram-se na igreja da Santa Casa de Misericordia, oppondo-se os padres a que fossem entregues á justiça, até que El-rei ordenasse n'este sentido, sendo presos e enviados para o reino e os seus bens sequestrados.

Em 19 de julho de 1663 o governador fez sciente á camara e moradores da ilha que El-rei os alliviava do donativo para o dote da rainha da Grã-Bretanha, sua irmã, e mandava agradecer ao governador, camara e moradores, em 2 de outubro de 1664, a offerta dos duzentos cavallos pagos nos generos da terra, algalia, couros e pelles, por não haver alli dinheiro, o que produziu seis mil cruzados.

Em 10 de agosto de 1664 escreveu Fr. André de Faro, de Cacheu, dando conta das ilhas de Cabo Verde, do que fizeram os religiosos na Guiné para a conversão dos gentios, e discorrendo ácerca da povoação de Cacheu, rio S. Domingos, passando ao Rio Grande, rio do Nuno, rio de Pongo, rio de Carceres, rio de Serra Leôa, dá noticia das almas que converteram, e dos ritos e costumes d'aquelles gentios.

Da ilha de S. Thiago diz: *que ha muita fructa, mas pouco sadia; que ha assucar em quantidade, assim como gallinhas e carnes muito baratas; que todos os annos faz o povo procissões para pedir chuva, porque lhes falta o milho, que é o seu alimento principal; que n'ella ha muita falta de farinhas, vinho e azeite, porém outras coisas não por virem em navios de Portugal, ilhas Terceiras e estrangeiros do norte; que n'ella ha um convento que custou muito trabalho e dispendio por ter vindo de Portugal cal, madeira, telha e cantaria, e que os moradores acodem muito para as obras e sustento dos religiosos.*

Das ilhas de barlavento diz: *que ha criação de gados bravos e que por lá andam caçadores com espingardas que teem por officio fazerem carnes chacinas e coírama, e que no Maio e Boa Vista veem os estrangeiros fazer escala para diversas partes, e como ha muito sal que a natureza cria veem os inglezes carregal-o, e varias nações que levam para sua terra e Barbadas sem que ninguem os impeça.*

Que a ilha do Fogo tem o seu vulcão em actividade e n'ella ha muita vinha.¹

Em 4 de outubro concedeu-se a Lourenço Pestana, portuguez, o estabelecer uma feitoria na costa da Guiné, no porto da Palmida, junto ao Cabo Verde, e levar uma porção de estrangeiros francezes.

¹ Bibliotheca de Evora, cod. $\frac{CXVI}{1-3}$.

O conselho ultramarino, informando esta concessão, foi de parecer que não havia inconveniente, porém seria melhor que se desse preferencia a portugueses. O facto é que esta feitoria era o começo da primeira colonisação, n'esta região, de povos não avassallados, sendo os portugueses alli pouco conhecidos.

D'esta colonia figuravam apenas dois portugueses: Nicolau Paulo e Pedro Pato; e francezes: Matheus Coret, Ricardo Hodoly, Ricardo Vileuset, Geraldo Varnol, Samuel Clifon, Duarte Marjou e Jacome Vancourt.

El-rei apenas se limitou a querer saber qual a nacionalidade dos empregados da feitoria ou dos novos colonisadores, e se estavam naturalisados ou casados com portuguezas. Aquelles colonos eram apresentados como engenheiros, carpinteiros, mestres de véla e um cirurgião.

Se de alguém nos devemos principalmente queixar de ter concorrido para que fosse tão limitado o nosso dominio n'esta costa, outr'ora tão grande e hoje quasi reduzido ás ilhas dos Bojagoz, é certo que cabe a D. Affonso VI essa culpa, deixando alli internar os francezes, que dominam hoje quasi todo o sertão.

O licenciado ouvidor Costa Palma devassou dos actos dos officiaes da justiça, dos governadores Figueirôa e Ferraz Barreto, do ouvidor Belchior Teixeira Cabral, juiz dos orphãos, officiaes da fazenda e almoxarifes, e ainda foi á Guiné devassar o capitão-mór Antonio da Fonseca Ornellas, para conhecer do estado da receita e despeza da praça de Cacheu, que estava em segredo do capitão, feitor e escrivão, sendo o feitor um subserviente d'aquelle, que era um falsario.

O governador para recompensar os serviços do ouvidor pediu para elle a beca e elogia-o como homem de bem.

Em 4 de novembro deu-se-lhe a beca e o habito de Christo, com a pensão effectiva de 40,000 réis, pela correcção com que andou na devassa de Cacheu, de que resultou vir preso para Lisboa o capitão-mór, recebendo homenagem por ser fidalgo da casa real.

O governador participou ter construido um forte na ponta da Temerosa, perto da Praia, artilhando-o com quatro peças, e que estava tambem levantando um baluarte para ser guarnecido com seis peças, que requisitou e lhe foram enviadas.

Da devassa a que procedeu o ouvidor Costa Palma ao ex-governador Figueirôa apurou-se: que punha peias ao commercio e só elle comprava vinhos para revender por preços excessivos, exportando-os para a Guiné; que se intromettia, sem dever, nas coisas da justiça e fazenda, insultando e suspendendo os empregados sem justo motivo; que em 1660, indo a S. Thiago uma nau castelhana carregada de vinhos e mais fazendas, consentiu que se descarregasse tudo na villa da Praia para commerciar; que collocava os seus creados

nos logares da alfandega e guardas de artilheria, recebendo por elles os seus ordenados; que indo alli um navio inglez receber cavallos para El-rei não deu consentimento enquanto não lhe pagaram 500 réis por cada um; e indo tambem alli, em 1664, una nau castelhana comprar escravos, quiz obrigar o capitão a comprar-lhe sessenta ou setenta por 75\$000 réis cada um, e como elle não annuisse, meteu-o na cadeia, onde acabou os seus dias, e indo de capitão um cunhado este viu-se obrigado a comprar-lh'os para não soffrer a mesma sorte.

Dos officiaes de fazenda, que eram cúmplices com o governador, viu que elles carregavam nos navios mais negros do que despachavam, recebendo o valor dos direitos e commettendo todos elles grandes roubos, mandando carregar navios para a Guiné e Brazil com fazendas subtrahidas aos direitos da alfandega.

Tal era o desgraçado estado da administração d'estas ilhas, que por isso viviam na maior miseria.

Este ouvidor começou o tombamento das propriedades do morgadio dos Mosquitos em 1665, por ordem do juiz da corôa, e tendo arrolado umas setenta calculava-se que para o resto seriam precisos tres annos.

N'este anno introduziu-se nas ilhas o papel sellado, que foi bem accete.

O ouvidor recebeu uma provisão em 1 de junho para processar todos os que defraudaram a fazenda, demittindo-os dos cargos e enviando-os presos para o reino.

Em 3 de agosto de 1665 foi nomeado ouvidor geral o licenciado Manuel Coelho Feio, que obteve em 31 do mesmo mez o despacho para accumular o cargo de provedor da fazenda, que estava a servir o seu antecessor, e vagara por demissão de Pedro de Barros, contra quem se queixou o governador Figueirôa de ser cúmplice nas irregularidades dos rendimentos reaes.

Em 1666 converteu se ao christianismo o rei da Matta da Putama (Cachen), que foi levado por um religioso da Provincia da Piedade á praça, onde se baptizou, sendo padrinho o capitão-môr Antonio da Fonseca Ornellas, recebendo o nome de D. Antonio de Ornellas.

Offereceu em seguida o rei um sitio para nova praça, por ser agradavel e de bons ares, mas não foi utilizado.

Em 1 de fevereiro de 1667 foi nomeado Manuel da Costa Pessoa, fidalgo e tenente de cavallaria entre Douro e Miúho, governador e capitão-geral das ilhas, tomando posse em 21 de maio do mesmo anno.

Este governador esteve preso na cadeia, sem culpa formada, e veio sob prisão para Lisboa, trazendo-o o capitão-môr Antonio de Sousa, ficando solto *por não se lhe achar culpa.*

Em 27 de janeiro de 1668 foi jurado principe regente e herdeiro da co-

rôa o infante D. Pedro, que tomou o título de rei, pela morte de seu irmão D. Afonso, em 12 de setembro de 1683; este foi recluso em um quarto a 23 de novembro de 1667 por infidelidade da mulher com D. Pedro.

Em 29 de setembro foi nomeado Christovam de Gouveia Miranda capitão e sargento-mór do Fogo.

Em 28 de novembro de 1668 teve o capitão Manuel Correia de Lacerda alvará de ouvidor interino das ilhas.

Foi provedor dos defunctos e ausentes, sargento-mór e escrivão da correição.

A camara da cidade representou em 1669 sobre o tributo do papel selado, que havia sido imposto no reino e conquistas por occasião de se celebrar a paz entre Portugal e Castella, e o principe ordenou ao governador, por uma provisão de 9 de agosto, que não se usasse mais d'aquelle tributo nas ilhas.

Em 9 de dezembro de 1669 foi nomeado ouvidor geral o bacharel Francisco Pereira.

A este licenciado, estando captivo em Argel, fez-lhe o principe mercê, por esmola, de 300,000 réis do dinheiro da rendição, para ajuda do seu resgate, em 10 de janeiro de 1671.

Em 6 de fevereiro de 1673 mandou o principe que se lhe desse a quantia precisa, para ser resgatado, do dinheiro do pedido geral feito para resgate dos captivos.

Este ouvidor, além dos 300,000 réis, tinha conseguido 100,000 réis da real fazenda e mais 100,000 réis de esmolas dos particulares.

Chegou de Argel em dezembro de 1674.

Em 10 de julho de 1670 recebeu carta de governador e capitão geral Manuel Pacheco de Mello, tomando posse a 15 de maio de 1671. Levou Regimento, approved em 17 de janeiro, constando de 32 capitulos. Este Regimento, ou Instrucções, analogo ao que se deu aos demais governadores, foi em parte alterado, em consequencia das pazes celebradas com a Inglaterra, França, Hollanda e Hespanha, e as alterações mencionadas nos capitulos 20 e 26.

.....
 «CAPITULO 20.—E porque a paz celebrada entre esta côrte e a de Castella não declara o reciproco commercio que ha de haver entre ambas as nações, e sómente no artigo 3.º do tratado é que os vassallos de uma e outra terra podiam usar e exercitar commercio com toda a segurança, por terra e por mar, assim e da maneira que se usava no tempo de El-rei D. Sebastião; que os vassallos da corôa de Hespanha vão sem licença minha aos portos do vosso governo procedereis contra elles, na fórma das leis e prohibições, que

«são passadas, e só mandareis dar entrada aos navios que vierem das Indias occidentaes com prata e oiro e não outras fazendas, assim n'essas ilhas como em Guiné, para em troco levarem escravos, pagando os direitos costumados e o mais que é ordenado por cartas de 2 de fevereiro de 1631 e 23 de maio de 1633, a que dareis cumprimento por convir a meu serviço e ao bem dos meus vassallos.....

.....
 «CAPITULO 26.— E por ser informado que nas ilhas do Maio e as mais que estão subordinadas ao nosso governo se commerceiam os moradores d'ellas com os estrangeiros sem licença minha e contra as leis e prohibições, tereis particular cuidado de mandar fazer visita aos navios de meus vassallos que das ditas ilhas vierem ao porto de S. Thiago e achando n'elles fazendas furtadas aos direitos se tomarão por perdidas e os donos serão presos e remettidos a este reino com os processos que o ouvidor geral processar n'esta materia e este capitulo mandareis advertir ao provedor da fazenda d'essas ilhas para que pela parte que lhe toca dê o seu devido cumprimento e na residencia que se tomar assim a vós como a elle se ha de perguntar por isto, como tambem nas dos mais ministros, e achando-se algum culpado pagará o tresdobro e será castigado com todo o rigor, attendendo ao grande prejuizo que recebe minha fazenda e meus vassallos.»

Apesar das pazes com a Hespanha e demais nações, ainda continuava a prohibição do commercio com os estrangeiros, menos para os navios que trouxessem prata e oiro das Indias occidentaes.

A camara do Fogo representou que tendo El-rei D. João IV mandado 500 cruzados em 1655 para reparo das egrejas arruinadas com o saque dos holandezes ainda não tinham sido recebidos, pelo que se ordenou pela provisão de 28 de setembro ao governador que de qualquer dinheiro existente em S. Thiago se entregasse á camara a referida quantia.

N'esta mesma data se recommendava ao governador, por outra provisão, que tendo os moradores do Fogo pedido para commerciareem com os inglezes que alli tocavam, vendendo-lhes algumas cavalgaduras por serem pobres os habitantes, de modo algum consentisse esse commercio, castigando os que commettessem transgressão.

A mesma camara ainda mais representou que os capitães nomeados para alli se ingeriam na jurisdicção d'ella, bem como dos juizes e almoxarifes, sem terem para isso lei que os auctorisasse, e para se tirar residencia aos capitães no fim do seu triennio, tendo resolvido El-rei dar-lhes Regimento e tirar-lhes residencia.

Pedi algumas armas e duas peças para defeza do forte de S. Sebastião, o que foi concedido.

N'esta epocha era bem miseravel a situação do paiz; para se não deixarem morrer de fome e miseria os religiosos missionarios pediu-se á camara da cidade, em carta regia de 22 de junho de 1670, uma esmola, que para todo o districto de Cabo Verde se calculou em 100\$000 réis.

A camara, de accordo com o governador, resolveu dar annualmente a quantia de 65\$000 réis, a ilha do Fogo 15\$000 e Cacheu 20\$000 réis.

Ao mesmo tempo que os religiosos viviam na mais extrema penuria, os habitantes de Cacheu soffriam os maiores vexames dos negros vizinhos, que os provocavam constantemente como cúmplices de não poderem negociar com os estrangeiros.

Existia essa lei da prohibição que um ou outro capitão-mór, mais escrupuloso no cumprimento dos seus deveres, tentava pôr em pratica, quando alli apparecia um navio estrangeiro, porém sem resultado, porque os negros impunham-lhe a sua força, contra a qual elle não podia reagir, não tendo meios para tornar respeitada a sua auctoridade.

A praça media quarenta braças desde a margem do rio para o interior, e a sua fortificação consistia n'uma estacada, que denominam *tabanca*, assente em terreno pantanoso, e os quinhentos moradores que a habitavam não tinham uma fonte para se abastecerem de agua quando eram cercados pelo gentio.

A guerra dos negros consistia em prohibir a entrada da agua na praça, occupando elles os pontos onde a havia, ao mesmo tempo que ameaçavam incendiar as casas dos brancos. Estes, receosos dos ataques, sem meios para se defenderem, salvando os parques haveres e até as vidas, embrenhavam-se no sertão, crentes que melhor commercio assim fariam, tendo os haveres garantidos.

Cacheu despovoava-se, e o seu commercio, importante em cêra, marfim, algalia e algum oiro, era quasi todo feito com estrangeiros, que concorriam com os seus artefactos por preços muito mais vantajosos do que os portuguezes, que só conseguiam fazer algum com os pannos de Cabo Verde.

O desgraçado estado a que chegou o nosso commercio em Cacheu levou o conselho de fazenda, n'um seu parecer de 26 de setembro, a dizer: *que apesar de S. A. usar ultimamente o titulo de Sr.º da Guiné, não tem ali mais que uma pequena porção de terra, pela qual paga um tributo ao rei negro, que em especie são quarenta quintaes de algodão, cento e sessenta peruleiros de vinho, cento e oitenta cruzados em moeda, que tudo importa em 579\$000 réis.*

Accrescentou o mesmo conselho que para remediar estes males propunha que o novo governador, Pacheco de Mello, impuzesse um tributo a todos os generos que alli entrassem e sahissesem, e a contribuição fosse por cada negro 900 réis; uma pipa de vinho 1:200 réis; rolo de panno de Cabo Verde 300 réis; saia de algodão 600 réis; um quintal de marfim 600 réis; um de cêra 430 réis, e assim nas mais fazendas á vontade do governador.

Que a estes tributos se addicionassem os direitos que havia em Cacheu, e com esta verba pagassem a cem infantes, formando uma companhia com seus officiaes, incluindo a despeza com os ecclesiasticos, que importava em 10:000 cruzados; se organisasse a companhia em Cabo Verde, dando o governador as patentes aos officiaes; que se devia mandar este a Cacheu para alargar a praça até ficar dentro d'ella a fonte, e levantar o feudo que alli se pagava, obrigando os gentios e o rei á obediencia; e por ultimo que se erigisse Cacheu em villa.

S. A. concordou plenamente com esse parecer, de que só teve execução immediata a elevação de Cacheu á categoria de villa; o resto estava dependente do governador Pacheco de Mello, que terminantemente se escusou a ir, fundamentando a sua negativa em que não tinha gente, navios, nem dinheiro; além de que o tributo exigido só servia para sobrecarregar os moradores de Cabo Verde, que mantinham já um commercio precario, e seria um erro gravissimo ter elle de abandonar S. Thiago, que estava situada na estrada por onde passavam todos os navios para a India, Angola, Brazil e Indias occidentaes, a qual ilha poderia ser tomada pelos inimigos, perdendo-se assim totalmente a navegação do reino.

Para corroborar a primeira parte do que affirmava apontou João Pereira Côrte Real, governador em 1628, como o unico que passou a Cacheu, tendo-lhe sido dados quatro navios bem armados; a Gonçalo de Gambôa deram duas fragatas com trezentos homens, e tudo por lá ficou; e alli esteve Jeronymo Vogado, que por se offerecer para continuar com a fortificação falleceu depois de ter gasto n'essa obra 17:000 cruzados.

Não duvidamos acreditar que as razões apontadas pelo governador eram justissimas para explicar a recusa em cumprir uma ordem regia.

A missão era bem espinhosa, e justifica-se por isso a recusa, não só citando aquellas razões, aliás muito prudentes e sensatas, mas tambem se attendermos a que a sua bravura, nunca desmentida, dava-lhe sobejas garantias de que não era o medo que o fazia recuar.

Não ignorava S. A. que este governador era um soldado leal e um dos mais arrojados portuguezes do seu tempo.

Distinguindo-se em muitos combates, tornou-se notavel na sanguinolenta lucta dirigida por Salvador de Sá Benevides, que foi tomar Angola aos holandezes.

Conbe-lhe a gloria de ter sido o primeiro a entrar na fortaleza, luctando corpo a corpo com o inimigo, perdendo no furor do combate o braço esquerdo. Com o unico que lhe restava ajudou a arvorar a bandeira portugueza no morro de S. Miguel, e por este nobre feito foi recompensado com o governo de Cabo Verde.

Em 9 de julho de 1671 foi nomeado ouvidor geral o Dr. João Rodrigues da Serra, por estar vago o lugar com o captiveiro do bacharel Francisco Pereira.

Em 6 de novembro mandou-se ao governador que prendesse o capitão-mór da Praia, Antonio de Barros Bezerra. Este pediu para se lhe nomear juiz, a fim de se defender das accusações feitas em S. Thiago, e foi encarregado da devassa o Dr. João Sampaio de Vargas, de que resultou a referida prisão e ser transferido em 1671 para as cadeias de Lisboa.

Por provisões de 28 de junho e 25 de setembro ficou assente que os ordenados dos bispos ultramarinos se vencessem desde o dia da confirmação apostolica.

Em 16 de maio de 1672 foi nomeado D. Fabeão dos Reis, carmelita, bispo de Cabo Verde, por bulla do Papa Clemente X,¹ sendo sagrado a 11 de setembro, na igreja de Nossa Senhora do Carmo, pelo nuncio apostolico, Francisco Ravisa, arcebispo de Sidonia, e assistentes os bispos de Coimbra, D. Fr. Alvaro de S. Boaventura, e o de Petropolis, D. Fr. Luiz da Silva.

Era religioso de Nossa Senhora do Carmo e foi Qualificador do Santo Officio.

Chegou a Cabo Verde, ilha de S. Thiago, a 7 de maio de 1673. De avançada idade cousa alguma fez de util ao bispado, tendo sido pouco o tempo em que alli esteve, pois que durou apenas nove mezes, fallecendo em fevereiro de 1674.

Teve alvará em 5 de dezembro de 1672 para os ordenados dos bispos e clero serem pagos pelos dizimos das mesmas ilhas, sem se fazer d'elles nenhuma outra despeza, e o que faltasse ser-lhe-hia pago pelos direitos dos navios que fossem á ilha ou á Guiné de seu districto.

Por um outro alvará de 20 de janeiro se excluiu da nomeação do bispo a dignidade de Deão, que era regia; todas as outras, ás quaes se passariam cartas de apresentação no tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, pertenceriam a elle.

Concedeu-se em outubro aos moradores do Fogo o venderem alguns cavallos aos estrangeiros, por não haver commercio, serem pobres e não existirem fructos na ilha.

Em 24 de janeiro de 1673 mandou-se dar de ajuda de custo ao bispo 400,000 réis, como tinham os da Madeira e Terceira, e em 19 uma embarcação todas as vezes que tivesse de visitar as igrejas do seu bispado, bem como aos visitadores, com o respectivo mantimento.

D. Falcão empregou altas diligencias para que a sua ajuda de custo lhe

¹ Casa da corôa, maço 39, n.º 3.

fosse paga em Lisboa, attendendo á sua pobreza, desde o dia da confirmação, o que não conseguiu por a lei determinar que a recebesse nas ilhas.

Mandou-se, por uma provisão de 8 de fevereiro, que desde 16 de maio de 1672, dia e anno em que o bispo foi confirmado, se lhe pagasse o seu ordenado de 1:000\$000 de réis; e ao provisor, vigario geral e mais officios, dos rendimentos das ilhas, e em 23 de fevereiro que fossem pagos pelos sobejos das rendas da Madeira.

Tendo-se suscitado duvidas sobre se o territorio da serra Leôa pertencia ainda á jurisdicção de Cabo Verde, informou a Mesa da Consciencia e Ordens, n'uma consulta, que aquelle territorio é *nullius*, diocese desmembrada do bispado, e que eram necessarias bullas apostolicas para o bispo ter essa jurisdicção.

Pensando-se em 1672 na renovação do contracto de arrendamento da costa e rios da Guiné, representou a camara da cidade, mostrando os inconvenientes que poderia causar aos moradores de Cabo Verde semelhante medida, por se não conservar livre a navegação, mui precisa para trazer negros para a cultura dos terrenos. Como não fosse attendida a representação, protestou em 14 de maio de 1673 contra tão ruinoso contracto, que veiu prejudicar altamente o povo das ilhas.

Os officiaes da camara tambem representaram contra as prepotencias dos governadores, sendo maltratados por estes mesmo durante o tempo em que exerciam os seus cargos, e quando terminavam o praso os mandavam prender nas enxovias; por isso se ordenou ao ouvidor geral que devassasse esta questão, dando homenagem aos presos.

Em 29 de setembro fez-se a doação da metade do Maio (que no tempo de El-rei D. Sebastião esteve em poder de D. Antonio de Vilhena, e no reinado de Filippe I no de Egas Coelho), por ter vagado para a corôa em 5 de agosto de 1593, a D. Maria de Menezes, casada com Diogo Gomes de Figueiredo, com successão em tres vidas e a condição de pagar a quantia de réis 60\$000 de fóro.

Como já vimos pertenceu esta ilha a Egas Coelho e João Coelho por carta de 10 de julho de 1504, a qual foi confirmada por D. João III em 14 de agosto de 1538, como herdeiros de seu sogro João Baptista, tendo cada um d'elles direito á metade. Vagando para a corôa uma d'estas em 7 junho de 1524, El-rei doou-a ao marquez de Alvito e depois á sua filha D. Antonia de Vilhena, voltando então em 1793 para a familia dos Coelhos, com successão até á terceira vida, que acabou em D. Isabel Castello Branco, casada com Antonio Gomes da Silva; estes, em 22 de maio de 1670, fizeram a doação do dominio e posse a D. Maria de Menezes, reservando emquanto vivos fossem o usufructo.

Os rendimentos da metade d'esta ilha, que desde Egas Coelho estavam avaliados em 500\$000 réis, passaram pelo anno de 1670 a 200\$000 réis.

D. Fr. Fabeão pediu, em virtude do decreto de 19 de agosto de 1672 e de uma provisão que se lhe passou, para receber em S. Thiago 1:000 cruzados de ajuda de custo e 1:000\$000 de réis, vencidos desde maio.

Este bispo, tendo só recebido 60\$000 réis por conta da ajuda de custo e 300\$000 réis do ordenado, por não haver mais dinheiro, em vista do pouco rendimento da alfandega, reclamou, fundando-se em que não era justo que elle e a sua familia morressem de fome e deixasse de pagar dividas que contrahira em mais de 2:000 cruzados. Fazia vêr que na fortaleza estavam arrecadados 4:000 cruzados da fazenda para applicarem ás obras da Sé, que de novo se mandaram continuar, cujos trabalhos estavam parados havia muitos annos, vendo-se apenas os alicerces, e esses mesmos já arruinados, por não haver material para essa construcção, a qual fôra orçada em mais de 80:000 cruzados, e servia de Sé a igreja matriz; que os 4:000 cruzados eram restos de 10:000 cruzados que a principio se mandaram depositar, e dos quaes se tiraram 6:000 para as fortificações de Cacheu.

Pedia pois que, sendo impossivel a continuacção dos trabalhos da Sé por insufficiencia de dinheiro, se ordenasse que d'esse deposito lhe fosse abonado o que precisava, para se não vêr na dura necessidade de mendigar. E attendendo a este justo pedido mandou-se pagar ao prelado, em 23 de outubro, apenas a ajuda de custo, mas emquanto ao ordenado communicou-se-lhe que só o poderia receber do rendimento que houvesse.

Da mesma fórma reclamou Pacheco de Mello, mostrando que com a chegada do bispo ficou impossibilitado de receber o seu ordenado, por não haver rendimentos da alfandega, em vista do que se ordenou fosse o governador pago pelos depositos dos 4:000 cruzados e dos bens que se arrotearam ao Dr. Gaspar Vogado.

Em 22 de maio de 1673 escreveu Pacheco de Mello, dizendo que o capitão-mór e o povo do Fogo se tinham reconciliado, affirmando o povo que nunca tivera um capitão tão bom.

O governador mandou prender o almoxarife Manuel da Silva Freire, pelo Provedor, por se ter ausentado o fiador d'elle, que commettera um crime, e sendo para reccar que tivesse alienado os seus bens a prisão manter-se-ia até dar nova fiança para continuar na serventia do seu officio, o que recusou; em vista d'isso foi ordenado que a camara da ilha nomeasse então pessoa capaz, sendo escolhido o capitão Gaspar de Maia Pereira.

Em 1 de agosto foi solto o almoxarife, por ter o fiador pago o que se devia á fazenda real.

O governador queixou-se em 10 de maio de um Manuel Bernardes, que;

apesar da sua doença, achando-se entrevado desde 1671, escrevia contra elle e lhe fizera alguns desacatos por palavras e obras.

Em 21 de fevereiro de 1674 foram para a missão de Cabo Verde dez religiosos capuchos, da provincia da Piedade, da Beira e Minho, com o guardião Fr. Vicente de Celorico, recommendados ao governador para lhes dar agasalho e bom tratamento.

Cada religioso tinha 25\$000 réis de ordinaria por anno, para seu sustento, havendo mais 8\$000 réis de esmola para todos, importancia do dizimo do pescado.

Em 8 de fevereiro de 1674 morreu o bispo e tratou-se da eleição de Fr. Antonio de S. Dionisio, religioso franciscano e mestre da sagrada theologia, para o substituir.

Tanto o governador nomeado como o futuro bispo pediram a Sua Alteza para que mandasse com elles, para Cabo Verde, Pero Netto Brandão, medico formado pela Universidade de Coimbra, para os curar, bem como aos moradores, nas mesmas condições em que seria mandado para Angola, Mazagão e outras praças, dando-se-lhe o habito de Christo, com 60\$000 réis de tença effectivos, e uma igreja do padroado para um seu irmão.

Os religiosos do convento foram para a provincia da Soledade e o convento da Senhora da Piedade passou a denominar-se de S. Francisco.

O provincial da Soledade mandou para a missão de Cabo Verde seis religiosos, recebendo cada um 35\$000 réis para a viagem.

Em 20 de agosto de 1674 queixou-se o ouvidor geral, João Rodrigues da Serra, do thesoureiro-mór e vigario geral Francisco de Araujo de Mere o haver insultado com palavras obscenas, por elle não consentir que procedesse com censuras contra o almoxarife da fazenda real, Gaspar de Moura Pereira, que pediu ao escrivão de fazenda uma certidão da qual constassem os dizimos das ilhas de barlavento para poder fazer os pagamentos.

Em 4 de dezembro pediu o ouvidor geral para lhe ser tirada residencia do seu cargo, nomeando-se em seu lugar o bacharel Francisco Pereira em 25 de fevereiro de 1675, que chegara em dezembro de 1674 de Argel, livre do captivoiro de mais de cinco annos.

Tambem recebeu recompensa do seu martyrio, alongando-se a sua commissão por muito mais de tres annos.

Pela resolução de 3 de fevereiro de 1675 foi approvedo o contracto com Antonio de Barros Bezerra e Manuel Preto Baldez para a fundação da companhia de Cacheu.⁴

⁴ Bibliotheca Nacional de Lisboa, *Livro dos contractos reaes*, etc. Conselho Ultramarino, n.º 296.

«Assento da companhia da praça de Cacheu e commercio da Guiné, que por ordem de Sua Alteza se fez no Conselho Ultramarino com Antonio de Barros Bezerra e Manuel Preto Baldez e outras pessoas, por tempo de seis annos, que hão de começar do dia que se tomar posse na dita Praça de Cacheu em deante.

«Antonio de Barros Bezerra e Manuel Preto Baldez, por suas pessoas, e outras mais, cujos nomes se não declaram por ora, se obrigam a formar uma companhia em beneficio da Praça de Cacheu e commercio da Guiné, conformando-se em tudo com a resolução que S. A. foi servido tomar em 3 de fevereiro de 1675 em consulta do Conselho Ultramarino de 29 de janeiro do dito anno, e as condições com que S. A. ordenou se formasse, e elles acceitam em seu nome, e dos mais companheiros, são as seguintes:

«1.^a— Que a companhia se obriga a reedificar a Praça de Cacheu, começando pela parte principal, que é a plataforma que hoje tem, obrando em modo capaz, que n'ella possa laborar toda a artilheria convêniente á sua defesa. Mandará abrir a cova, que rodea a dita Praça, por estar hoje cega. Reedificar a tabanca em forma conveniente á defesa. E levantar todos os baluartes em forma que possa jogar n'elles toda a artilheria, com que se guarnecem.

«2.^a— Obriga-se mais a companhia a pagar n'esta cidade cincoenta soldados á sua custa, que hão de ir para o presidio da dita Praça, os quaes se hão de levantar em nome de S. A., e a esses ha de S. A. mandar armar de armas de fogo, clavinas, espingardas ou arcabuzes. E mandará S. A. dar por conta da real fazenda de S. A. dez quintaes de morrão; vinte quintaes de pólvora; cinco cunhetes de pelouros de chumbo; e as ballas razas para artilheria que S. A. mandar; e estas munições por esta vez sómente durante o tempo da companhia, porquanto o mais provimento, que pelos annos adeante ha de prover a companhia durante seu assento, de todas as munições por sua conta.

«3.^a— Obriga-se a companhia a pagar toda a despeza que fizerem os soldados até á Praça de Cacheu, assim de pagas, soccorros e mantimentos, e n'ella lhe ha de continuar seus soldos todos os annos, na forma em que é estylo pagar-se n'aquella Praça, os que a Companhia durar; como tambem ha de pagar todos os filhos de folha ecclesiastica e secular, pelo mesmo tempo, e pagas que S. A. manda pagar na dita Praça, que tudo importará perto de 6:500 cruzados; e se declarará por menos no alvará de S. A. de confirmação d'essa companhia.

«4.^a A companhia se obriga a fazer com effeito um fosso pela banda da povoação de Cacheu, com que todo fique cingida a casa forte; e quando pareça que em logar da obra que se ha de fazer na dita povoação convenha mais outra, se trocará aquella parte d'ella que parecer necessaria, e se fará com

effeito, fazendo-se a mesma despeza; e o fosso se obrará pela banda da povoação, abrindo-se a cova nova pela mesma parte; e se erguerá a tabanca velha, que rodeia a cãsa forte pela banda de fóra; e a plataforma, que é a principal, se fará de pedra e cal e ficará acabada no fim de seis annos d'esta companhia, porquanto a pedra e alguma cal se ha de conduzir d'este reino e Cabo Verde, nos navios que forem a Cacheu, e as mais obras que ficam relatadas mandará obrar a companhia, ficando aperfeiçoadas dentro de tres annos.

«5.ª— Que os moradores das ilhas de Cabo Verde terão a terceira parte da carga nos navios que a companhia trouxer n'aquella carreira, e para a parte que navegarem lhes poderá mandar suas roupas, fructos e mais generos da terra, e das ditas ilhas, fazendo seu negocio, e trazendo seus escravos e drogas da dita Guiné, pagando á companhia os fretes costumados. E os mesmos moradores assim das ilhas, como de Cacheu, poderão mandar navios da companhia a mesma terça parte de carga nos negros que lhe parecerem, para as partes para onde a Companhia os navegar, assim para o Brazil, como para qualquer porto d'este reino ou dos de Castella, pagando-lhe seus fretes.

«6.ª— Que a navegação de Cabo Verde para Guiné, assim da dita ilha, como suas annexas, será livre para que seus moradores possam mandar seus fructos, como se declara na condição 5.ª, poderão assim em Cacheu e mais districtos da Guiné, e em todos os seus portos, commerciar e resgatar todos os generos e escravos que se costumam tirar d'elles, como lhes parecer e navegar-os livremente, para onde elles quizerem; porém ser-lhes-ha prohibido aos ditos moradores, assim das ilhas, como de Cacheu, negociarem com estrangeiros e suas feitorias nos ditos portos de Guiné: e fazendo o contrario e sendo comprehendidas, além da perda em dobro da fazenda que se lhes achar, applicada a metade á fazenda real e a outra á companhia, se procederá contra elles á prisão de dois mezes; e sendo achados segunda vez no mesmo crime, além da perda da fazenda como fica dito e prisão de 4 mezes, serão desterrados dos ditos portos de Guine para Cabo Verde, o que se entenderá nos brancos de Cabo Verde e Guiné como em os pretos vassallos de S. A.

«7.ª— Que nenhuma fazenda tocante á companhia será obrigada a pagar direitos de entrada nem sabida em Cacheu, posto que se tome em lembrança no livro do feitor d'aquella praça, por ser este o estylo que se observou até agora n'ella, entre os portuguezes.

«8.ª— Que o rendimento da tinta, colla, Rio da Casa Mansa, caso que se arrende, por haver annos que não ha rendeiros a elle, cujo rendimento importa por anno 225,000 réis, será para a companhia, e o mesmo as tres Barafullas, que S. A. manda impôr de novo em cada um escravo que sahir de Cacheu para Cabo Verde, como para este reino; e havendo outro qualquer

rendimento que a dita Praça tenha, durante os annos d'esta companhia, será tambem para ella; a qual poderá conduzir os escravos que tirar por sua conta para as partes aonde podem ter melhor sabida; e sendo para Castella, ou Indias occidentaes, ficarão meios direitos de sabida para a fazenda de S. A. indo em navios castelhanos, mas sendo em navios portuguezes tocarão os direitos á dita companhia, e fretando esta navios estrangeiros das nações confederadas, tambem lhe ficarão os direitos, indo os navios fretados pela companhia e sahindo d'este reino. N'estes navios, nem nos castelhanos, quando vão, não poderá a companhia tirar fazenda de Castella, e sendo achadas serão perdidas para a fazenda real com o tresdobro.

«9.º—Que toda a fazenda, que por conta e risco da companhia vier para este reino da Praça de Cacheu, de qualquer qualidade que seja, pagará meios direitos nas alfandegas do reino; e qualquer genero de fazenda da companhia que sahir de Cacheu, e entrar em Cabo Verde e alli se vender, pagará n'aquella alfandega os direitos costumados; e a que entrar de Cacheu na ilha de Cabo Verde e n'ella se não vender não pagará direitos alguns na dita ilha por ser por modo de baldeação.

«10.ª—Que nenhum navio poderá ir d'este reino com fazenda á Praça de Cacheu (excepto os da companhia) nem de qualquer outra parte; e só poderão os moradores de Cabo Verde e mais ilhas a elle annexas mandar ou levar os fructos da terra, que costumam mandar, e a terra dá de si, como se declara nas condições 5.ª e 6.ª, mas não poderão levar os generos d'este reino, que são vinhos, aguardentes, ferro, cantaria, breu, bassiame, estanho, lataria e azeite.

«11.ª—Que S. A. mandará nomear para capitão da dita Praça, por fazer mercê a dita companhia, e o primeiro será Antonio de Barros Bezerra, por ser pessoa que já a governou, e de toda a satisfação; e em sua falta, ou ausencia, ao capitão João de Barros Bezerra, ou Ambrozio Gomes, que já o foi da mesma Praça, attendendo S. A. ás conveniencias que a companhia tem n'estes sujeitos, de quem hade fiar sua fazenda, e em falta do primeiro entrará na serventia um dos dois emquanto se dá conta a S. A. pelo conselho, para que este proponha outros sujeitos e S. A. approvar o que fôr servido, tendo respeito á conveniencia e conservação da companhia.

«12.ª—Que em caso que n'este reino haja guerras com estrangeiros, de sorte que impeçam as entradas e saídas das barras, se poderá a companhia valer de navios das nações confederadas com esta corôa e declaradas nas capitulações, para lhe conduzirem á Praça de Cacheu os generos necessarios, e trazer seus retornos, fretando estes navios a companhia, como fica apontado na condição 8.ª

«13.ª—Que tendo a companhia no mar perda de grande consideração,

que fiquem em parte os cabedaes arruinados, será S. A. servido haver respeito a ella, para se lhe fazer alguma conveniencia que fôr justa na prorogação do tempo, conforme constar que fôr a perda; e quando no primeiro ou segundo anno se experimentar esta perda consideravel, e constar d'ella por documentos, será S. A. servido aceitar-lhe a deização; porém no caso que do terceiro anno em diante tenha perdas, será obrigada a companhia continuar, até findar o tempo de seis annos.

«14.^a—Que os seis annos da duração d'esta companhia começarão desde o dia que o capitão da Praça de Cacheu, Antonio de Barros Bezerra, tomar d'ella posse, para o que enviará certidão.

«15.^a—E reduzida toda a sustancia da companhia, e condições d'este papel, se deve entender que S. A. manda contractar o rendimento da Praça de Cacheu, e tudo que d'ella poder vir ás alfandegas d'este reino; e o preço por que contracta e arrenda esta companhia o dito rendimento é que se reedificará a Praça de Cacheu, plataforma de artelheria, abrir covas, fazer tabancas, levantar os baluartes, fortificar a casa forte com seu fosso, e a ponte levadiça, levantar cincoenta soldados na fórma que dispõe nas condições 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a, pagando os soldos assim a estes soldados (tendo-os effectivos) como os officiaes; e a folha ecclesiastica e secular, por tempo tudo de seis annos; e juntamente guarnecer a praça com ballas de chumbo e artelheria, polvora, mórrião, por conta da mesma companhia, armas e artelheria por conta de S. A., e além das que houver na dita praça lhe mandará S. A. dar seis peças de artelheria de ferro, de oito até doze libras de balla, reparos e aprestos para ella; e ao mais da praça terá seu apresto por conta da companhia contanto que a artelheria que não servir a mandará a companhia vir por lastro de seus navios ao Reino, quando nas ilhas de Cabo Verde não seja necessaria.

«E n'esta fórma, e com estas condições, se obriga a companhia ao contracto referido, que S. A. deve mandar approvar, para o que em nome dos mais interessados n'esta companhia se obrigam ao cumprimento de tudo, por suas pessoas e bens, elles ditos Antonio de Barros Bezerra e Manuel Preto Baldez, mandando-lhes S. A. passar Alvará de correr, e as mais ordens necessarias.

«16.^a—E com condição que havendo queixas, e examinando o conselho ultramarino a qualidade d'ellas, e excedendo os interessados n'esta companhia os termos d'este contracto, mandará S. A. proceder contra os culpados como fôr servido.»

Diz este contracto na condição 6.^o: *que a navegação de Cabo Verde para Guiné, tanto de S. Thiago como de suas annexas, será livre, para que os moradores possam mandar seus fructos, como se declara na condição 5.^a, e poderão assim em Cacheu e mais partes da Guiné commerciar e resgatar todos os generos e escravos, etc.; porém ser-lhes-ha prohibido aos ditos moradores, assim*

das ilhas, como de Cacheu, negociarem com estrangeiros e suas feitorias nos ditos portos da Guiné, etc.

A condição 10.^a proíbe ainda que os navios, exceptuando os da companhia, vão do reino com fazendas, ou de outra qualquer parte, e só poderão os moradores de Cabo Verde levar os seus fructos da terra, mas não os do reino.

Se pela condição 6.^a d'este contracto conservavam aquelles moradores os antigos privilegios de resgatar negros na Guiné, é certo que não podiam aproveitar-se da concessão, por isso que lhes era prohibido pela condição 10.^a importarem productos ou fazendas do reino, sem as quaes não conseguiriam comprar um negro; evidentemente semelhante contracto veiu não só prejudicar o commercio de Cabo Verde, mas contribuir poderosamente para se definharem a agricultura por falta de braços.

Este contracto vigorou por seis annos.

Por bulla do Papa Clemente X, de 20 de dezembro de 1675, foi confirmado bispo de Cabo Verde Fr. Antonio de S. Dyonisio.¹

Houve n'este anno grande erupção no vulcão do Fogo.

O ouvidor que passou a Cabo Verde em 1676 não trouxe ordens para tirar residencia ao antecessor, que prestou bons serviços, tendo sido o primeiro que fez correição em Cacheu e no Fogo.

Em 31 de abril de 1676 teve carta de governador e capitão-geral João Cardoso Pizarro, official valente e de vasta illustração.

Em 20 de maio do mesmo anno deu-se Regimento ao capitão da Praça de Cacheu, rios Grande, S. Domingos, etc., etc., e a Antonio de Barros Bezerra quando se organisou a companhia de Cacheu.

Egualmente se deu regimento ao feitor de Cacheu, depois da instituição da companhia.

O bispo conseguiu, antes de passar ao bispado, um alvará de 21 de maio de 1675, que lhe elevava a congrua a 1:000\$000 réis, para si, seus officiaes e esmolas; embarcação e mantimentos quando fosse visitar o bispado; 520\$000 réis do deposito destinado ás obras da Sé para ornamentos; um outro de 14 de janeiro de 1675 para lhe serem pagos os ordenados pelos dizimos e direitos dos navios; receber por um novo alvará de 12 de março mantimentos e ordenados pelo almoxarife da Madeira emquanto o seu bispado não tivesse rendimento; prover pelo alvará de 8 de maio as dignidades ecclesiasticas no seu bispado; e uma provisão de 17 de março para receber do deposito destinado ás obras da Sé 1:000 cruzados da ajuda de custo.

Mais feliz que seus antecessores foi D. Fr. Antonio de S. Dyonisio, que

¹ Torre do Tombo, *Casa da corda*, armario 12,

não se gabaria de ter tudo conseguido se á testa da nossa precaria situação estivesse um monarcha da tempera de D. João IV.

Este governador e o bispo novamente dirigiram outra petição a S. A. o Principe, em 27 de abril, sobre o medico Pero Netto Brandão, que exigia o titulo de physico-mór e cirurgião-mór das ilhas e districto da Guiné, sem o qual não os acompanharia.

Em 24 de junho chegou a S. Thiago o bispo e em 30 o governador, tomando logo posse.

Eram tão fracos os rendimentos de Cabo Verde, que passando-se provisão ao bispo para haver 5:000 cruzados de ordenados, pelos sobejos da Madeira, ficou sem elles por alli os não haver.

O governador levou Regimento com data de 10 de maio,¹ mas pouco tempo alli esteve, porque falleceu no dia 20 de agosto do mesmo anno, ficando a camara a governar, contra a lei.

Em tão curto espaço falleceu elle, a mulher, um dos filhos e a maior parte dos creados.

Antes do fallecimento conseguira o ouvidor geral um codicillo d'elle, no qual o nomeara governador, juntamente com o bispo. Este, porém, negou-se a reconhecer-lhe esse direito, porque não mostrava nenhuma ordem regia que tal mandasse, e tambem não constava dos assentos dos livros da camara, e apenas que, por morte dos governadores, era estylo elegerem-se os bispos, quando os houvesse.

O ouvidor ajuntou-se então com os officiaes da camara, subornando os votos para a eleição, elegendo-se governadores, mas de facto só governava o ouvidor porque os vereadores estavam occupados nas suas propriedades.

O bispo, porém, no dia da eleição foi á camara, obrigado pelos protestos dos moradores, e alli fez uma pratica, mostrando que o governo só a elle pertencia, no que foi applaudido por elles, dizendo os mais antigos e principaes da ilha que só a elle o queriam; e era já grande a vozeria dos que acclamavam o bispo, quando o ouvidor e o vereador Antonio de Aguiar arremetteram contra elles, dizendo-lhes que não fossem amotinados e traidores, porque os prendiam. A estas ameaças, e para evitar um conflicto grave, acudiu o bispo, que os aquietou, recommendando-lhes paz, e lembrando que, não sendo esta a primeira eleição em semelhantes casos, a fizessem como era de estylo e procedessem n'ella com liberdade; o bispo retirou-se para sua casa, abandonando a eleição, que se fez á vontade do ouvidor, o qual, como já se disse, ficou governando.

Em 28 de julho havia Pizarro relatado minuciosamente o estado misera-

¹ *Leg. antiga*, Livro 1.º, pag. 329.

vel de defesa em que se achava a cidade e a villa da Praia. Começou por notar a falta de gente *que ordinariamente se vê* (quando iam ancorar no porto navios ou esquadras estrangeiras), *pouco mais de vinte homens brancos, que é o todo de que se compõe, e com trinta a quarenta soldados, que é o mais que se junta nas duas companhias que lhe tem guardas, sem outras armas mais que as suas zagaias, porque do fogo não o tomam pelo desconcerto e descostume.*

Que a villa da Praia, que podia ser um dos melhores portos das conquistas de V. A., se acha tão arruinado que se atreveu uma fragata corsaria, poucos dias depois da sua chegada, a ir dar fundo com bandeira portugueza debaixo de toda a artilheria de duas pequenas platafórmias, e arrumando-se a dois navios aqui ancorados, um do capitão Manuel Ribeiro Quaresma e outro da Companhia de Cacheu, cahira sobre o do dito capitão, que o esperava como amigo, e depois de lhe dar amante toda a carga de mosquetaria e artilheria o atracou, obrigando a todos quantos estavam n'elle descuidados do caso a que se lançassem ao mar, e assenhoreando-se do navio com muito cagar botaram de fóra, sem que uma platafórma que estava mais visinha e tinha tres peças disparasse alguma; porque além de não ter com que as carregar, o artilheiro que ha não podia estar em duas partes; e que tendo elle (governador) aviso d'este successo, logo com officiaes que poude ajuntar, deitando bando para que acudissem todos, fóra áquelle porto, onde inteirando-se de tudo só não achara, que o corsario fosse aquelle, porque uns o faziam turco, e outros francez, que é o que elle e muitos entendiam, e depois de lá estar quatro dias por não fazer algum deserviço se recolhera, deixando guarnecido o outro navio para que não podessem ter segundo susto. Accrescentava o governador: que mais para deante tudo se poderia remediar muito facil e suavemente, porque o caes da Praia tem um ilheu na bocca e qualquer platafórma com uma muralha que podesse receber dez ou doze peças de dezoito seria bastante. Que alli não ha esta artilheria, nem dinheiro na alfandega para tanta obra, porém que sem o tirar d'outra parte o tem na mesma ilha ocioso e tanto que só o que se dá de ajudas de custo aos bispos, e em ordens ao contador-mór do reino, que se lhe remette, e o que ainda está em deposito na importancia de 2:176\$018 réis, com este dinheiro se obrigava a pôr aquellas duas praças capacissimas de que ás vezes tem lastima os amigos; e o que S. A. não mandar se possa comprar no reino por pessoa de confiança, que sahiria por duas partes menos do que na ilha, e que não havendo dinheiro de prompto se poderia conseguil-o a juros, sendo necessario pranchões para reparos de vinte a vinte e quatro peças, outras tantas pipas de cal, madeiras para os armazens, picaretas, enchadas e pás.

Que um condestavel e dois artilheiros são mais necessarios que tudo para ensinarem aquelles que elle obrigaria a aprender, porque na cidade ha um só para todas as peças e na villa outro.

Tinha o fallecido governador levado em sua companhia a mulher e dois filhos: João e Paulo Cardoso Pizarro.

Este ultimo casou em S. Thiago com D. Lourença de Almada, filha do capitão Affonso Vicente Almada e de D. Catharina de Sousa Barradas, recebendo bom dote, tornando-se o proprietario mais rico da ilha.

Vicente de Almada foi o instituidor do vinculo do Serrado, a propriedade mais bonita de S. Thiago. D'esta illustre familia descendem os mais importantes homens da ilha, que n'ella figuram pelas suas nobres qualidades, riqueza e cargos que occuparam desde os fins do seculo xvi, e por isso damos ligeiras notas genealogicas a seu respeito.

Não se pode precisar a data em que passou a S. Thiago D. Catharina Monteiro de Queiroz, que devia ser senhora de grande prosapia por isso que foi ella a instituidora do vinculo da Boa Ventura. Casou duas vezes: a primeira com Nicolau Rodrigues, de quem não teve filhos, e a segunda com Garcia Contreiras, de quem teve Francisca de Queiroz.

Esta casou em segundas nupcias com André Alvares de Almada, que viveu pelos annos de 1580, como já dissemos, do qual houve os filhos: Lourença de Almada, casada com Jorge de Araujo, e Brites Monteiro de Queiroz, casada com Pedro Semedo Cardoso, governador das ilhas em 1650.

Da primeira successão sahiu Isabel Barradas de Araujo, casada com Mannel de Mello Coelho, e André Alvares; e da segunda nasceu Luiz de Santa Maria, que foi tenente-general, e quatro filhas, fallecendo todas sem successão.

De Isabel Barradas nasceu Catharina de Sousa Barradas, casada com Affonso Vicente de Almada, de quem houve então Lourenço de Almada, Jorge de Araujo, que falleceu sem successão, e o capitão de cavallaria Nicolau da Fonseca Araujo, casado com Maria Semedo.

De Lourenço de Almada nasceu um filho, João, que falleceu sem successão directa, parando aqui a descendencia do referido Cardoso Pizarro.

De Nicolau da Fonseca Araujo houve uma filha, Isabel Barradas, que foi casada com o commissario geral João Luiz da Silva; e Affonso, fallecido sem successão.

D'esta Isabel Barradas houve o conego Nicolau da Silva; o coronel Joaquim Affonso; Catharina Barradas, casada com Gabriel Cardoso; conego Affonso Vicente de Almada; Francisco da Silva Barradas, casado com Angela Joaquina de Almada; Anna da Luz Barradas, casada com José Maria Cardoso; e Maria Semedo, casada com Antonio de Barros Bezerra. Do celebre capitão e escriptor André Alvares de Almada, casado em primeiras nupcias com Anna de Lemos, houve os filhos Cypião Alvares de Almada, Paula de Almada, casada com o capitão Domingos Lourenço Rousado, e Ignez Gomes de Almada, casada com Manuel Semedo Cardoso, cuja familia ainda hoje existe em S. Thiago.

Paula de Almada teve Anna de Mendonça, casada com o sargento-mór Pedro Cardoso Valdevesso.

De Anna Mendonça houve Maria Semedo Valdevesso, casada com o capitão-mór João de Barros Bezerra, filho de Antonio Bezerra, fundador da primeira companhia de Cacheu e também capitão-mór.

De Maria Semedo Valdevesso houve Catharina de Barros, que falleceu sem deixar descendencia, e Isabel de Barros Bezerra, que casou com o governador Rodrigo de Oliveira da Fonseca (1707), e d'este matrimonio houve Antonio de Barros Bezerra, Pedro Cardoso do Amaral, Maria Semedo, Maria de Oliveira, casada com o capitão-mór João Pereira de Carvalho, e o capitão Marcos Barbosa.

O governo da capitania, entregue nas mãos do ouvidor e da camara, era o mais anárchico possível.

Não acceitavam os conselhos do bispo, que a cada passo pedia providencias contra os abusos e vexames das auctoridades, que nos envergonhavam perante os estrangeiros e ao mesmo tempo sacrificavam o povo.

E por isso o bispo reclamou essas providencias a El-rei, em 2 de junho de 1677, contra as irregularidades allí commettidas, citando a chegada ao porto da cidade de dois navios de Sevilha, tomando um d'elles 300 escravos, e depois de o terem allí tres mezes e meio lhe prenderam a maior parte da gente; e o outro, um patacho inglez, com fazendas, que descarregou na alfandega, ao qual foram tirando tudo a pouco e pouco, sem o capitão saber, a ponto de, quando se encontrou roubado, sentir uma tão grande magoa que morreu poucos dias depois.

Com tanta rapinagem os navios fugiam do porto, ficando assim paralyzado o commercio e muito prejudicada a fazenda real nos seus direitos; no meio de tanta fome, que dizimava a população, eram frequentes as mortes e roubos, encontrando os criminosos um campo magnifico de exploração, sem que a justiça os perseguisse e castigasse; não havendo mantimentos para os moradores da terra, vendiam-se comtudo aos estrangeiros, e dirigindo-se elle bispo á camara para acudir a tanta miseria, offerecendo-se até, quando ella não o quizesse fazer, para mandar um patacho buscar mantimentos, ainda que tivesse de empenhar a prata da sua egreja, a tudo annuir a camara, faltando depois ao compromisso, e grande mal seria do povo se deixasse de chover, como nos annos anteriores, em que foi negra a fome.

Na mesma data ainda escrevia o bispo, dizendo: que apenas chegou a S. Thiago fizera com que o guardião dos capuchos mandasse alguns religiosos reedificar o edificio por elles allí feito, o qual estava arruinado, para não acabar de todo a christandade, porém parecia-lhe que o principal remedio era mandarem-se clérigos reformados do recolhimento do Espirito Santo para

a missão da Guiné, que não pediam e nem recebiam coisa alguma dos miseráveis da ilha, e d'esta forma se poderiam fazer grandísimos fructos, não sómente nos christãos, mas também nos gentios; e mesmo por aquelle cabido, em sé vagante, haver para alli mandado alguns visitadores, clérigos ambiciosos, pondo a cidade em tal estado que a igreja mais parecia chonpana de pastores do que templo de christãos, roubando os calices e vestimentas, a ponto de haver visitador que dos ornamentos sagrados mandou fazer casacos para negros. Para castigar estes excessos e fazer restituir os roubos não bastava a espada da igreja, porque mandando prender um e degradar outro isso lhe fôra muito estranhado, soffrendo muitas contradicções por exigir a restituição dos roubos que se fizeram na Sé e nas outras igrejas da ilha, sendo os conegos os primetros e que mais culpa tinham em taes latrocínios. Pedia a El-rei para pôr os olhos em Cacheu.

Perante uma accusação tão grave não podia deixar de ser ouvido o procurador da corôa e fazenda, cuja informação foi que se ordenasse ao capitão-mór de Cacheu e ao governador de Cabo Verde que, no tocante ao castigo dos ecclesiasticos, governo das igrejas e negocios espirituaes, seguissem as ordens do bispo, dando-lhe toda a ajuda e favor para se executarem; que se escrevesse aos ministros da guerra e fazenda em Cabo Verde e Cacheu para darem todo o auxilio ao bispo, prelado exemplarissimo, a fim de se emendarem tantos desatinos e insultos; e era conveniente para a christandade o irem missionarios do recolhimento do Espirito Santo para Cacheu, como apontava o bispo. O conselho de fazenda, concordando com o parecer do procurador, divergiu, porém, na idéa dos missionarios, porque *são notorios os serviços dos religiosos da provincia da Soledade, que, tendo convento em Cabo Verde, podia o Provincial mandar mais d'estes religiosos á missão de Cacheu.*

Em 3 de junho de 1677 dizia o bispo ter mandado parochos para o Maio, Boa Vista e S. Nicolau, que nunca os tiveram, em companhia do visitador, e com o provimento necessario para aquellas igrejas.

Cada um dos parochos seria substituido no fim de um anno, e para a alimentação d'elles escreveu o bispo aos feitores a fim de que lhes dessem uma congrua de 40/000 réis, accedendo todos a esse pedido, excepto o de S. Nicolau, com o pretexto de que tinha recebido ordens do donatario Marques de Gouveia, em que este lhe dizia não ter essa obrigação porque não pagava quartos, como nas outras ilhas, mas sim dizimos.

O bispo, pedindo providencias sobre este ponto, relatou que fizera despesas enormes com os visitadores e deviam-lhe de dois annos e meio 6:500 cruzados, e que os dizimos rendiam tão pouco que não chegavam a 600/000 reis, não prefazendo o quarto de rendimento d'elle e do clero, e não estava obrigado a residir em tal bispado.

Limitou-se o governo a pedir ao marquez de Gouveia e ao povo que sustentassem o parochio, quando não ficariam sem elle.

Para acudir aos christãos d'aquellas ilhas, por falta de parochio mandava-se um visitador annualmente, que os ia confessar e sacramentar, porém n'este anno, querendo o bispo dar-lhes parochos, tanto o provedor da fazenda como o almoxarife não quizeram ao principio fornecer uma embarcação e mantimentos, que só concederam, como um favor, depois de muito instados, apesar de uma provisão que tinha o mesmo bispo, mandando-lhe dar.

Essa provisão referia-se simplesmente á pessoa do bispo quando fosse em visita, e por isso tanto o provedor como o almoxarife pozeram duvida em satisfazer aquelle pedido.

Santo Antão, de que era donatario o conde de Santa Cruz, onde se pagavam dizimos e não quartos, havia alguns annos que tinha parochio, devendo receber a congrua dos mesmos dizimos, bem como o thesoureiro e a fabrica da egreja, em vista de uma provisão regia. O bispo viu-se obrigado a retirar o pobre parochio, que trabalhava á sua custa, e a mandar um visitador, porque o donatario se oppoz ao cumprimento de tal provisão.

Das quatro ilhas já mencionadas mandou o prelado vir oito moços, dois de cada uma, ensinando-lhes grammatica e educando-os, para coadjutores d'aquellas egrejas, porque, dizia o prelado, *não é justo que um clerigo forasteiro vá ser parochio de uma ilha e estar n'ella um anno sem ter com quem se confessar.*

Por todas estas contrariedades, que o bispo não estava disposto a soffrer, foi levado a pedir a resignação do bispado se El-rei não desse promptas providencias.

Como fizesse accusações á camara e ao ouvidor geral, que governavam abusivamente a capitania, e os vereadores desconfiassem d'essas accusações, anteciparam-se, relatando em 6 de junho *que a miseria d'aquellas ilhas se devia á falta de dinheiro, que sahia para fóra, e aos navios que alli iam buscar negros, como a dois de Sevilha, que queriam esquivar-se a pagar o donativo que antigamente se pagava.*

Que as pessoas que sahiam d'aquella ilha não levavam outro genero mais do que o dinheiro, e que o povo fizera uma petição ao senado e ao ouvidor geral para que se marcasse todo o dinheiro e que se augmentasse o valor da moeda, pondo-se as patacas a 650 réis, meias patacas a 325 réis, moedas de 500 réis a 550 réis, tostões a 110 réis e os reales castelhanos a 50 réis.

Tanto a camara como o ouvidor mostraram a conveniencia do augmento do valor da moeda e de ser marcada, resolvendo-se que o novo governador informasse a proposta.

Por morte do governador Cardoso Pizarro ficou governando a camara, e esta pediu para que fosse nomeado outra vez governador Manuel da Costa Pes-

soa, o qual teve carta de nomeação em 15 de março de 1678 e tomou posse em abril.

Levou instrucções, com data de 31 de março, em 14 artigos, sobre a maneira de administrar as ilhas.

Informou que não era conveniente levantar o preço á moeda, como propozera á camara.

O governo desapprovou a nomeação feita por esta de Luiz de Santa Maria, capitão de cavallaria, para tenente-general e governador das armas.

Como havia proposto o antecessor d'este governador foram mandados do reino um condestavel, dois artilheiros e um pedreiro, que sabiam fabricar cal, tijolos e telhas. O pedreiro foi contractado a um cruzado por dia e 50\$000 réis de ajuda de custo, e levou um ajudante com 300 réis diarios e 15\$000 réis de ajuda de custo. Ao condestavel 20\$000 réis de ajuda de custo e 40\$000 réis annuaes, e a cada um dos artilheiros 15\$000 réis de ajuda de custo e 36\$000 réis annuaes.

Este pessoal embarcou, juntamente com o governador, em 28 de março, no navio *Santo Lenho*.

Em 22 de janeiro de 1679, tendo o governador feito vér o estado de miseria em que se encontrava a ilha, devido ás muitas doenças, deu noticia de ter fallecido o condestavel e um dos artilheiros; de que o pedreiro fôra examinar o ilheu para ahi se fazer a fortificação e encontrara difficuldades, por se não poder fazer uma ponte para substituir barcos; o governador pediu então para se lhe mandar uma barca raza de quatro traves, com quinze palmos de largo e vinte de comprido, forte e de boa madeira.

Do bispo dizia: *se ha em tão ruim modo que se tem feito malquisto de toda a pessoa da terra, por assim seculares como ecclesiasticos, e descompôr na rua, na igreja e em sua casa, sendo n'elle a ambição tanta que estando aquella ilha na maior miseria, em razão de ter adoecido toda a gente d'ella, fizera uma visita geral, em que assolara os moradores, tratando mais do seu interesse que do serviço de Deus.*

Causar-nos-ia admiração se o governador dissesse o contrario.

O prelado teve contra si a camara e o ouvidor, que procuravam indispor-o com toda a gente. Os abusos e prepotencias da camara, que governava interinamente, eram muito bem apreciados pelo prelado, que deante do povo os fulminava com censuras e para o reino relatava minuciosamente todos os escandalos; tinha contra si ainda, por um lado o cabido, que elle accusava de ladrão, e por outro os religiosos, que se achavam offendidos por elle os querer despojar da missão da Guiné, substituindo-os por missionarios do recolhimento do Espirito Santo.

Com elementos d'esta ordem as maiores calumnias se levantaram, e raro

seria o governador inexperiente que logo não dêsse credito ás intrigas no começo do seu governo.

Toda a intriga que se lhe moveu soube fulminal-a com o modo de proceder digno e correcto, e n'isto vae o seu maior elogio.

Assim como o bispo não desculpava acções menos dignas ao cabido, tambem não se poupava em zelar pelos interesses d'este. Visitando a cathedral da cidade da Ribeira Grande soube que desde 1664 se deixaram de pagar cincoenta e duas missas annuaes por alma do infante D. Henrique, deixadas em todas as conquistas, no testamento d'elle; eram pagas pela fazenda ao deão, quando o havia, e na sua falta ao cabido. Representou pois contra esta falta, e em 26 de outubro de 1678 mandou El-rei que lhe remetteste a ordem do pagamento das referidas missas; respondeu em 8 de julho de 1679, com uma certidão do almoxarife, de se ter pago o primeiro quartel de 1664 ao deão, 15\$000 réis, por mandado do provedor da fazenda. Enviou tambem a copia de um alvará de 2 de abril de 1568, extrahido do Tombo do cabido, no qual constava o ordenado que tinham os vigarios e capellães curados das egrejas, por provisões reaes, para dizerem as referidas missas. Este ordenado era de 50\$000 réis; e ainda mandou uma carta passada por El-rei de Castella, da qual constava um accrescentamento nos ordenados do cabido e ecclesiasticos das ilhas, e que ao deão se pagasse 80\$000 réis em dinheiro de contado e as seis peças de escravos que tinha pelas missas que dissesse pagas a 10\$000 réis cada uma.

Faltaram ao bispo as primeiras provisões que regulavam o pagamento a vigarios e capellães, as quaes seriam desnecessarias se o prelado tivesse então conhecimento do testamento do infante.

Desappareceram aquellas provisões do Tombo Velho, primeiro archivo da cidade, por as ter queimado o miseravel Drack quando saqueou a cidade e a incendiou.

Não foi só em S. Thiago que o bispo se malquistou; tambem no Fogo os moradores se amotinaram contra elle, levados pelo capitão e sargento-mór Christovam de Gouveia de Miranda. Este viera expressamente á cidade fazer queixa dos clerigos da ilha ao prelado, por se opporem a que vendesse cavallos aos inglezes.

Embora o bispo quizesse convencel-o de que isso lhe importaria uma excommunhão expressa, reservada a Sua Santidade na Bulla da Cêa do Senhor, não se deu por convencido, e como até á ultima hora em que embarcava para o Fogo não obtivesse resolução favoravel dirigiu insultos ao prelado. Este queixou-se a El-rei, dizendo-lhe *que o mesmo se fazia nas ilhas de barlavento, e que muito lhe custava persuadir esta verdade ao governador e capitão-mór da Praia.*

Por provisão de 25 de setembro de 1679 mandou-se que as cinquenta e duas missas ditas por alma do infante fossem pagas com pontualidade e com preferencia.

No Fogo o capitão-mór reclamou contra o procedimento dos clérigos, por se opporem a que vendesse cavallos aos inglezes, como determinava a Bulla, prohibindo o negocio com herejes.

O bispo mostrou a inconveniencia de se consentir que em Cacheu e rios da Guiné se vendessem espingardas, alfanges e outras armas, que nos podiam prejudicar depois para alargarmos as conquistas. Ainda sobre este ponto dizia o bispo: *que elle pela excommunhão cousa alguma poderia fazer, porque não se faz caso algum, como no tempo de D. Sebastião, que este deu uma provisão, escripta em Almeirim, e que existe no Tombo do Cabido, mandando que todos os magistrados da justiça secular prendessem e castigassem com rigor os desobedientes ás censuras da igreja, quando requeressem os parochos das ilhas.*

Este prelado informou *que nas ilhas se não pagavam os dizimos, como deviam, pelas Bullas Apostolicas; nem o dizimo de Algalia, de tabaco que se cultiva, do azeite amargoso para a candeia, de tinta (anil) que usam para tingir os pannos, e nem do peixe que pescam; e como a isso estão os moradores habituados, e ha trinta e quatro annos que viveram sem bispo, pede para serem avisados d'esta obrigação para com Deus e igreja, principalmente os das ilhas de barlavento, de onde só mandam couros e pelles, como aconteceu ha dois annos, que sahio grande quantidade de ambar do Maio, Boa Vista e S. Nicolau, levado pelos inglezes, além de muito sal e cavallos a troco de drogas, e ordenou ao visitador que pozesse cobro a isto a fim de os moradores pagarem dizimos e quintos para as congruas dos bispos, clero e ministros seculares, que não chegavam a dar em todas as ilhas 500\$000 réis.*

O rendimento da Santa Casa da Misericordia augmentou bastante por ter tomado posse de propriedades da maior parte de S. Thiago, que instituidas em capellas, com a natureza de morgados, reverteram para ella por falta de successores.

O guardião e religiosos capuchos do convento de S. Francisco de S. Thiago pediram para se lhes dar a pedraria das paredes da Sé em construcção; por estarem estas pouco levantadas, e em ruinas, melhor serviriam as pedras para se acabar e aperfeiçoar o convento. A Sé, que tantos milhares de cruzados havia custado, e queriam os religiosos demolil-a para augmentarem a casa da sua habitação! Esse acto de vandalismo, infelizmente, realisou-se mais tarde, fornecendo a Sé a sua rica pedraria para o deposito de agua na Praia e até para obras particulares.

Mandou-se por provisão de 6 de novembro que os ouvidores geraes se não intromettessem nas contas dos testamentos pertencentes ao juizo ecclesiastico.

Por causa d'esta provisão o bispo oppôz-se a que o ouvidor Francisco Pereira interviesse nas suas attribuições. Era costume dos ouvidores tomarem essas contas porque os bispos não se importavam com ellas.

O capitão-mór de Cacheu pediu soccorro ao governador de Cabo Verde por os regulos da Matta e Mompataz terem declarado guerra á Praça. A origem d'esta foi a prohibição do commercio com os estrangeiros.

Foram mandados cincoenta homens e trinta e dois cavallos. Em 10 de maio de 1679 pediu o capitão-mór sellins, porque os não tinha, com soldados, 16 cavalleiros, dezeseis bastardas, trinta e duas carabinas e trinta e duas pistolas. Como essa requisição não lhe podia ser satisfeita foram-lhe mandados 1:399/500 réis para as despezas.

Com a chegada dos soccorros de Cabo Verde pediram os regulos a paz.

Em 1680 cahiu a igreja de Cacheu, devido a uma grande inundação que alli houve; para ser reedificada deu o povo 102/300 réis de esmolas, e o governo, a pedido do bispo, mil telhas, trinta duzias de taboado e dois barris de prego.

Em 26 de julho o guardião do convento de S. Francisco da cidade da Ribeira Grande, participou á junta das missões que se tinha concluido o hospicio de Cacheu, e n'elle só havia dois religiosos, sendo necessarios muitos para as missões. Ordenou-se ao provincial da Soledade para mandar mais alguns a essa missão, que fossem de boa nota, lettras e opinião, para o augmento da christandade.

Pelo contracto com a companhia de Cacheu foi nomeado capitão da Praça Antonio de Barros Bezerra, o qual fez a organização militar preceituada pelo art.º 2.º.

Houve irregularidades nas contas, e o governador Costa Pessoa, sciente do que se passava, mandou o ouvidor a Cacheu, em 1680, para proceder a uma devassa, ao mesmo tempo que Barros Bezerra seria mandado sob prisão para Cabo Verde.

Por carta de 7 de janeiro de 1680 foi nomeado governador e capitão-general Ignacio da França Barbosa, devendo render Costa Pessoa, que concluia a commissão em abril de 1681. Por motivos que ignoramos não podia o nomeado ir tomar posse, e por isso se tratou de prover o cargo em Duarte Teixeira Chaves.

O povo do Fogo pediu a reconducção do capitão e sargento-mór Christovam de Gouveia Miranda, por mais tres annos, a qual foi concedida em 10 de setembro, em attenção aos seguintes serviços:

No anno de 1676 tratou da fortificação da villa, fazendo os fortes de S. Sebastião e S. Philippe; um reducto por cima da porta da entrada; um forte a meia legua de distancia, comprando a artilheria necessaria para o armar, cer-

cando com paredes as fortalezas; fez a cadeia, casas da camara e uma para o alcaide, executando todas estas obras á sua custa e do povo; trabalhou com suas proprias mãos para exemplo dos mais, assentando em reparos as peças de artilharia que estavam no chão, concertando as arruinadas; passava mostras annuaes e exercitava os soldados; acudia a todos os rebates, particularmente em 1673 quando um navio turco deitou gente em terra, junto da Telha (proximo da villa), para roubar gado, fazendo-os retirar; e em 1676 resistira a um outro navio turco, que ao cabo de cinco horas de combate ficou completamente derrotado, perdendo muita gente com as balas de artilharia.

A arrematação dos dizimos na ilha de S. Thiago era de tal modo feita que havia conluio entre os concorrentes, sonegando-se á fazenda a maior parte do rendimento, e depois de muitos protestos do cabido e bispo, que d'alli recebiam os seus ordenados, mandou-se ao provedor da fazenda que na epocha da arrematação pudesse o cabido offerecer o lançador de maior preço para elles se arrematarem.

Nomeou-se em fevereiro de 1681 para governador e capitão-geral Duarte Teixeira Chaves, fidalgo da Casa Real e distincto militar.

Não chegou a tomar posse, continuando o seu antecessor á testa da administração.

Representou o bispo que em S. Thiago não havia uma Sé cathedral, e que provisoriamente estava servindo a pequena igreja da Misericordia, insufficiente para a grande concorrencia de povo; que tendo dado começo á Sé o bispo D. Fr. Francisco da Cruz, e interrompendo-se as obras por ser edificio muito sumptuoso e exigir grande dispendio, pedia para que a igreja da Sé tivesse uma só nave, e para isso havia algumas esmolos; que lhe fossem enviados os materiaes precisos e mestres pedreiros e carpinteiros. N'este sentido se ordenou ao governador que informasse do custo provavel da obra e dos materiaes necessarios para se continuarem os trabalhos. O pedido que os religiosos fizeram da pedraria parece que despertou a vontade ao bispo, pois pensou logo na conclusão da Sé. Antes assim.

O governador informou que seriam precisos 80:000 cruzados, e que no estado de pobreza da ilha era impossivel a conclusão.

Os moradores da Santa Casa pensaram em augmentar a igreja, pedindo para isso esmolos, concorrendo o bispo com 900 cruzados, cada mordomo com 600, e contavam ainda com mais 200 de um legado pio, 4:000 que pretendiam tirar da riquissima confraria do Rosario e ainda com esmolos que o povo desse.

Reuniram-se o bispo, cabidos, camara, irmandade do Rosario e povo, decidindo que com mais de 5:000 cruzados que tinham apurado seria melhor concluir-se a Sé do que accrescentar a igreja da Misericordia, mas para isso

se reduziriam as dimensões da Sé. Resolveram sobre esta redução que se acabassem a capella-mór e sacristia segundo o plano com que foram principiadas, que se recolhesse mais o corpo da igreja e esta fosse de uma só nave, sem cruzeiro, com tres capellas de cada lado, a fim d'ella se concluir com a pedraria com que fôra principiada, gastando-se menos da terça parte e ficando com cento e dez palmos de comprimento e cincoenta de largo, o bastante para o povo da ilha.

Os materiaes que pediram de esmola consistiam em tijolos, taboado de bordo para forros, pregaria, quatro linhas de ferro, cada uma de quarenta e oito palmos de comprido, porque a capella teria de vão trinta e cinco palmos e meio, e as paredes de cada lado cinco palmos e meio de largo, e linhas de ferro de sessenta e um palmos para a igreja.

Pediram ainda 3:000 cruzados, depositados em Cacheu, e confiscados ao Vogado, porque de direito essa quantia pertencia á Sé, por D. João IV ter mandado tomar na ilha, por emprestimo, 6:000 cruzados, em deposito para as obras d'ella, destinando este dinheiro para as fortificações de Cacheu, onde havia ainda 7:000 a 8:000 cruzados, com que bem se podiam pagar as despesas, tanto mais que do deposito tudo se consumia em ajudas de custo dos governadores, ouvidores, bispos e fortificações da villa da Praia.

Em vista d'isto ficou posta de parte a idéa de se conceder a pedraria da Sé aos religiosos para conclusão do convento.

Em 1682 foi preso Antonio de Barros Bezerra, por causa das contas de uma companhia que se mandou armar em Cacheu; o governador, negando-se a aceitar-lhe as contas e a fiança, que lhe arbitrou em 30:000 pesos, bem como muitos fiadores abonados, fez-lhe graves accusações, pelo que Sua Alteza o Príncipe se resolveu a mandal-o vir preso para o reino; uma vez alli pediu para ser solto, dando fiança de 12:000 cruzados, a sua fazenda e a de seu filho João, que foram sequestradas pelo governador, cujo valor importava em muito mais de 30:000 cruzados. Conseguiu ser solto, tendo dado como fiadores Nicolau Torres Cordeiro, corregedor do crime em S. Paulo, e Gaspar Andrade, administrador que foi da Junta do Commercio da Madeira.

O seu filho João esteve preso na cadeia da cidade por tambem ter exercido o cargo de capitão na ausencia do pae.

Barros Bezerra foi demittido de capitão e feitor da fazenda de Cacheu. Com a demissão d'elle foi nomeado para capitão Gaspar da Fonseca Pacheco e para feitor Manuel da Silva Botelho. Estes tinham-se associado a Costa Pessoa para commetterem as maiores ladroeiras em Cacheu, em prejuizo da fazenda real. Assim, emquanto os dois roubavam todos os annos 511/000 réis a titulo de presentes (dachas) para os regulos, o governador mettia em Cacheu peças de fazenda, barras de ferro e outros artigos, sem pagar direitos,

lucrando perto de 50:000 cruzados; para este negocio arranjon uma sociedade com o consul francez e outros estrangeiros.

Tendo Manuel da Costa Pessoa acabado o tempo do governo, e escusando-se Duarte Teixeira Chaves a substituil-o, quiz El-rei nomear Francisco da Silva de Moura e Azevedo, que rejeitou a nomeação, nomeando-se então Ignacio da França Barboza em 10 de outubro de 1682, tendo carta de conselheiro em 17.

Com maus olhos os francezes viam os inglezes que occuparam o rio de Gambia; procuraram por todos os meios impedir a navegação n'aquelle rio, e para isso aprisionaram e saquearam as embarcações, que eram esperadas fóra da barra. Assim succedeu com um patacho que pertencia ao governador Costa Pessoa, que, tendo sahido de Cacheu em 20 de abril, se vira forçado a arribar á Gambia por falta de agua. N'este porto encontrou a tripulação a melhor hospitalidade dos inglezes, e até do governador da colonia, que lhes facilitou dinheiro.

Abastecido o patacho sahiu a barra e logo d'elle se approximou a nau de guerra franceza a *Conquista*, fazendo-lhe fogo; atravessou o patacho e ao capitão foi ordenado que deitasse a lancha fóra e fosse a bordo da nau; ao mesmo tempo que isto se passava o patacho era abordado por duas lanchas, que d'elle se apossaram, e levaram-no para o porto de Goréa, indo a tripulação para a fortaleza, governada pelo general Dancor. Este ordenou o saque completo ao patacho, dizendo ser tudo d'elle e até o navio, pois que *era dono de toda aquella costa, e ninguem podia fazer negocio n'ella, tanto mais que o haviam feito com os inglezes.*

Depois da guarnição soffrer as maiores tyrannias, e conservando sempre sob prisão o capitão João Porto, mandou sahir o navio, que fazia muita agua, capitaneado pelo contra-mestre, dando liberdade aos marinheiros e passageiros, ao todo trinta e oito pessoas, nus e descalços, e podendo seguir para S. Thiago, dando-lhes para se alimentarem durante a viagem uma vacca, um caixão de milho e arroz, uma botija de aguardente e outra de azeite.

Ao cabo de quinze dias de viagem chegou o patacho á cidade com as victimas do general Dancor, mais felizes do que o capitão, que infamemente expirou na Goréa.

Praticava-se esta scena de selvageria no anno de 1682 contra portuguezes, que já n'essa epocha timbravam em dar hospitalidade aos estrangeiros.

O governador limitou-se a levantar um auto, que remetteu para o reino, pedindo providencias. Escusado será dizer que nenhuma se deram. O bispo queixou-se de varios excessos do Deão e da Mesa da Consciencia e Ordens, ordenou-lhe que o processasse e, se entendesse conveniente, o enviasse preso para o reino, pedindo auxilio ao governador.

E ainda representou contra os religiosos da Soledade, que na opinião d'elle não tinham prestimo para as lettras, e pedia a sua substituição por capuchinhos de Castella, que muitos serviços prestaram em Cacheu, fazendo dilatar a fê.

Apesar dos fartos rendimentos da Santa Casa da Misericordia, que possuia as melhores fazendas da ilha, estava ella alcançada em 1683, sem poder occorrer ás despezas mais usuaes, e para acudir a essas faltas propoz o Provedor em maio que se vendessem algumas propriedades, ao que a irmandade annuiu. Em lugar de fazerem economias vendíam o que tinham de bom.

Do reino ordenou-se ao governador que visse se era possível accommodar-se a Sé na igreja de Nossa Senhora do Rosario, ou na da Misericordia, valendo-se da perda da Sé velha para accrescentamento d'aquellas egrejas, como propozera o bispo, mas consultasse o ouvidor e irmãos da Santa Casa se poriam duvidas em se fazer a mudança.

O governador disse não ser conveniente que se deixasse concluir a Sé, que só ficaria prompta com 5:000 cruzados. O novo governador era de opinião contraria á do seu antecessor e á do bispo.

O processo contra Barros Bezerra e seu filho João foi annullado e elles soltos em 13 de fevereiro de 1683, por ter o governador mandado tirar a devassa pelo ouvidor, que não podia fazel-o, por ser da alçada régia; ficaram, porém, responsaveis pelas perdas e damnos da fazenda real.

A razão citada, que o governador não tinha essa alçada, não estava de accordo com muitos outros casos analogos, em que o procedimento dos governadores não era desapprovado.

É de presumir que se attendesse ao passado de Barros Bezerra, que fôra sempre honesto, bem ao contrario do governador Costa Pessoa, que queria commerciar de sociedade com os estrangeiros em Cacheu, soffrendo opposição do Bezerra.

Em 29 de novembro de 1683 mandou-se fazer um Regimento para a alfandega de S. Thiago, por não haver alli nenhum. De maneira que, não tendo havido nunca um Regimento, por peor que se andasse sempre se andava perfeitamente!

O bispo, cabido e mais clérigos novamente reclamaram que recebendo os seus vencimentos dos dizimos de barlavento só de pelles e couros, e que tendo sahido um alvará mandando que recebessem os ordenados pelos sobejos da alfandega da Madeira, d'elles se não tirassem os quartos, como se praticava em todo o ultramar e no reino, antes de se dizimar, porque então ficavam muito cerceados.

O governador, sendo ouvido a esse respeito, disse que primeiro se quarteia que se dizima; que não só era costume, mas assim houveram sempre

por bem os reis passados, e que a dar-se outra fórma seria prejudicar os filhos que herdaram n'aquella repartição, e que bispo e cabido o que queriam era melhorar as suas circumstancias em prejuizo dos outros!!

Com uma informação d'esta ordem claro é que o bispo e cabido continuaram a viver amargurados com a falta de rendimentos.

França Barbosa deu conta do attentado que houve contra o governador Manuel da Costa Pessoa, praticado por Gaspar Vigas, Manuel Barradas e Diogo da Costa, remetidos presos em naus para a India.

A 12 de setembro d'este anno falleceu D. Affonso, preso no Paço de Cintra, sendo então aclamado rei o principe regente D. Pedro, seu irmão, que fôra jurado herdeiro da corôa em 27 de janeiro.

N'este curto reinado do mallogrado D. Affonso VI e parte do do principe regente D. Pedro não houve acto algum que pudesse melhorar as condições financeiras das ilhas.

As luctas sustentadas por El-rei D. João IV, que tanto empobreceram o paiz, ainda continuaram por longos annos, e d'estes males compartilharam Cabo Verde e Guiné, tendo de empregar os seus poucos rendimentos liquidados em obras de fortificação, para os habitantes poderem resistir aos ataques dos inimigos, que á porfia buscavam occasião propicia para saquearem os povoados, commetterem assassinios e fazerem escravatura.

Se as fortificações representavam uma necessidade para garantia das propriedades, tanto urbanas como rusticas, é certo que estas ultimas não eram tão invejadas pelos inimigos, que bem sabiam o estado de decadencia em que estavam, devido á falta de braços.

A prohibição de commercio com os estrangeiros, a falta de navios de Portugal para permutar fazendas com generos coloniaes, e, ainda peor, a falta de numerario para substituir a exportada, foram as principaes causas do estado pouco lisonjeiro a que chegou a receita, que ainda era desfalcada no recebimento dos dizimos, os quaes não chegavam para pagamento do bispo e cabido.

O Vaticano, indisposto com Portugal por causa de Castella, negou-se a confirmar bispos, deixando este bispado em séde vaccante 26 annos.

D. João IV, prevendo as funestas consequencias que haveria se o fervor religioso desaparecesse, especialmente na Guiné, onde os nossos dominios se estendiam á sombra da Cruz, o que não convinha a Castella, ordenara a construcção, na cidade da Ribeira Grande, de um convento e de um hospicio na Guiné, cujas obras só ficaram concluidas depois da sua morte, gastando-se n'ellas sommas enormes, que, desfalcando a receita da capitania, deixaram os governadores e outros funcionarios reduzidos á miseria por falta de ordenados.

Além d'isto ainda a despeza era augmentada com o transporte e alimen-

tação dos religiosos, pagos com ordenado custeado pelos rendimentos da capitania.

Reduzido á maior pobreza o erario d'esta, abusavam por necessidade, governadores e ouvidores, das ordens régias, prohibindo o negocio com estrangeiros e até negociando alguns por sua conta e risco, vendendo-lhes escravos para assim conseguirem meios de poderem viver desafogadamente; contra estes abusos reclamara a camara em nome do povo, que vivia escravizado, porque para elle as ordens régias eram cumpridas com o maximo rigor.

Amontoavam-se syndancias, de que resultavam processos, ordens de prisão e sequestros aos bens dos delinquentes, mas maior culpa era da metropole, por falta de providencias acertadas.

Poderemos assim marcar n'esta epocha a data em que regularmente se accentuou o uso de tirar residencia, ou tomar contas, aos funcionarios que findavam as commissões ou sobre quem recahiam suspeitas de pouco honestos. Os funcionarios que não tinham a consciencia suja, que nunca praticaram acto algum que os deslustrasse, pediam antes de serem rendidos no cargo que se lhes tirasse residencia, e ordinariamente era esse serviço commettido ao ouvidor geral.

Os religiosos, passando á Guiné, iam primeiro a Cacheu e d'alli internavam-se pelo chão do gentio, convertendo este; para melhor podermos ajuizar dos trabalhos e martyrios d'estes varões narremos o que nos conta Fr. André de Faro em 1663 e 1664.

Deu começo á sua missão partindo de Cacheu para o porto de Guinguim, reino dos Banhuns, e uma vez na praça do rei D. Diogo lhe disse o fim porque viera á Guiné, servindo-se de um interprete chamado Xalona. Foi bem tratado pelo rei, e como n'esse porto se estivesse fazendo uma igreja e proximo houvesse um *china* (feitiço ou idolo dos pretos) pediu Fr. André ao rei que o mandasse tirar d'alli, ao que elle annuiu. Em seu logar armaram uma cruz, fizeram a procissão, e depois de um *Te-Deum laudamus* seguiram para Bissau, continuando na conversão dos Banhuns os religiosos que já alli estavam.

Em Bissau foram igualmente bem recebidos pelo rei Oequende. Havia já alli uma igreja e religiosos.

Os frades pediram ao rei para se baptisar, dizendo elle que a essa hora não podia responder, mas que ficasse a coisa para outro dia, porém que não prohibia a ninguem do seu reino que se fizesse christão.

Passaram ao rio Nuno e foram á povoação onde vivia o rei D. Vicente, que já se tinha convertido ao christianismo.

Aqui tambem já havia uma igreja, e conta Fr. André que era grande o numero de portuguezes alli residentes e empregados no commercio de tintas, marfim e negros, e que se encontravam casas inglezas.

Em peregrinação para a Serra Leôa encontrou Fr. André um religioso hespanhol, de quem se separou no rio, indo agasalhar-se na casa de um gentio ausente da aldeia; dentro da casa estavam uns idolos, que Fr. André e um seu companheiro quebraram e deitaram ao fogo.

Os gentios, sabedores d'isto, irritaram-se, e se não fôra o soba christão teriam pago com a vida essa imprudencia, sujeitando-sé apenas a serem expulsos.

N'este ponto andou com pouca tactica Fr. André, que julgava estar o rio Nuno dominado com a cruz só porque o seu rei já o estava.

Chegou á Serra Leôa, onde fallou com o rei D. Thomaz, christão, e alli converteu muita gente, indo em seguida ao baptismo a casa d'elles quebrar os feitiços e queimal-os.

Se é certo que os religiosos commetteram actos de grande valor, como o de se embrenharem pelos sertões, desprovidos de recursos e apenas guiados pela cruz, dando conta de tantas riquezas inexploradas e abrindo caminho ao commercio, não é menos certo que o fanatismo religioso fôra por vezes prejudicial aos negociantes que tranquillamente por alli viviam, e que, se não empunharam a cruz para chamar os gentios á paz de Christo, mostraram-lhe no emtanto as chagas do Nazareno inscriptas na bandeira portugueza.

As necessidades e soffrimentos que deviam ter supportado os religiosos na missão de Cabo Verde e Guiné podem-se bem avaliar comparando-as com a miseria dos padres seculares das freguezias novas, creadas nas pequenas e estereis ilhas do Maio, Boa Vista e S. Nicolau, que para se manterem á testa da freguezia lhes fôra preciso acceitar esmolas dos habitantes, já de si pobres.

N'esta epocha resaltam dois importantes factos: a definição dos poderes governamentaes, com o fim de evitar abusos e perturbações, e a conversão ao christianismo do regulo de Putama, que seria um acto de alta politica se o governo da metropole o tivesse comprehendido, acompanhando-o de uma serie de providencias, como a occupação d'aquelle territorio por padres que lá fossem instruir e missionar a gente do rei. Mas ficando entregue a si mesmo e ao seu feiticismo pouco ou nada havia a esperar das boas disposições por elle mostradas, e que podiam ser uteis e aproveitaveis á nossa influencia n'aquelles sertões para exercermos acção civilisadora, o que até hoje, infelizmente, não tem acontecido.

Muito util para Portugal seriam estes religiosos se ao partirem para as missões fossem melhor orientados. Além da conversão ao christianismo, que só teria importancia para os gentios se livrarem do inferno, seria conveniente que os frades envidassem os seus esforços para dilatarem as nossas conquistas, e não só a Fé, que tambem aproveitaria á Inglaterra e França.

Assim vimos a França de posse da Goréa sem para isso ter dispendido

um real com missões, e também a Inglaterra, que mandava occupar a Gambia quasi ás portas de Cacheu, onde a nossa influencia era já grande.

Fizemos despezas enormes com a construcção de conventos e sustentação de religiosos, para os deixar viver na ociosidade, sem d'elles se aproveitar o que mais importava a Portugal: a nossa expansão na Guiné.

Já em 1673 a Mesa da Consciencia e Ordens, respondendo a uma consulta do bispo, sobre se o territorio da Serra Leôa pertencia ainda á jurisdicção de Cabo Verde, porque naturalmente via os estrangeiros assenhorearem-se de tudo, disse que eram necessarias bullas apostolicas para elle ter essa jurisdicção; pouco valia já a bulla da creação do bispado.



CAPITULO III

1683 A 1706

Pela morte de D. Affonso VI foi acclamado rei D. Pedro em 1683.

Por provisão de 25 de março de 1684 annexou-se ao cargo de ouvidor geral o de provedor da fazenda dos defunctos e ausentes.

O estado financeiro das ilhas ainda continuava fraco. O bispo, que estava em atrazo de 2:250/000 réis, de vinte e sete mezes de congrua, para poder sustentar-se viu-se na dura necessidade de empenhar a prata do pontifical por 400/000 réis, a razão de juros, ao sargento-mór Manuel Corrêa de Lacerda.

Para ouvidor geral foi nomeado em 24 de março o Dr. Luiz Rodrigues Bello.

Em 1683 reclamaram os religiosos do convento de S. Francisco da cidade contra a falta de pagamento e pediram auxilio pecuniario para a conclusão do convento e 306/666 réis de divida de quarenta e seis mezes.

Na companhia de Cacheu, como já dissemos, tinha havido um alcance, sendo responsaveis o capitão-mór Antonio de Barros Bezerra e seu filho João, que foram presos em S. Thiago pelo governador; deram fiadores, emquanto se procedeu á devassa, para ficarem soltos. Esta foi-lhes favoravel, mas ficaram responsaveis pelo alcance.

Em 1684 foi assassinado o capitão João da Costa das Neves por Paulo Cardoso Pizarro, João de Sousa, Ruy Gomes, João Cardoso Jorge de Araujo e muitos negros, que o assaltaram em pleno dia na occasião em que sahia da igreja para casa.

Ao acto da aggressão acudiu o capitão João de Carvalho, recebendo uma cutilada na cara e muitas feridas pelo corpo.

A viuva do assassinado fez graves accusações ao ouvidor geral Francisco Pereira, que por ser muito amigo do assassino e do sogro d'este, o juiz Afonso Vicente de Almada, não fazia caso algum d'esta e outras mortes feitas por Paulo Pizarro e seus companheiros.

Em 13 de setembro morreu o bispo D. Fr. Antonio de S. Dyonisio, ficando sepultado na igreja de N. S. do Rosario, em uma campa que mandara vir de Lisboa, e que tinha a seguinte inscriçãõ: *Solum mihi superest sepulchrum et post tenebras spero lucem*. Dizia este prelado que para cobrir o corpo de um frade pobre e bispo mendigo, que o foi por seus peccados, mal merecia ter nome.

N'estas palavras mostrava o estado decadente das ilhas e ao mesmo tempo o arrependimento de ter accetado aquelle bispado. Fez testamento, no qual determinava o pagamento de umas dividas, e deixava uns legados para funeral, officios e esmolos aos pobres. Um dos legados era para a ermida de N. S. da Conceição, importando em 10\$000 réis.

Sendo costume os espolios dos bispos passarem para o seu futuro successor, requereu o procurador da mitra, reclamando esse espolio.

O ouvidor geral oppôz-se, com o fundamento de que era válido o testamento, por assim o ordenar um breve de Sua Santidade, e em que se fundara o bispo para fazer o testamento. O facto é que este cumpriu-se, e do resto em deposito tomou conta o vigario geral para o entregar ao novo bispo.

O governador relatou em 15 de outubro de 1684 o apparecimento de um navio inglez, que aportou ás ilhas do Maio, Boa-Vista e Brava, e mostrando muita amizade aos habitantes os saqueara de noite, levando ornamentos e calices das igrejas, indo-os vender á Gambia.

Em 1685 ordenou-se ao ouvidor geral Rodrigues Bello que tirasse devassa e pronunciasse e prendesse os culpados na morte do capitão João da Costa das Neves.

Em 5 de março de 1686 teve carta de governador, e capitão-geral de Cabo Verde, Verissimo de Carvalho, o qual tomou posse em 20 de maio do anno seguinte.

Em seguida á posse visitou as fortalezas, presidios e baluartes, encontrando tudo na maior ruina. Havia elle chegado da Guiné bastante doente com *diarrhea, ramo de estupor e com um accidente apopleptico*, de que ficou paralytico do lado esquerdo, mas nem por isso deixou de usar de uma grande actividade, reedificando as fortalezas, cavalgando a artilheria, renovando e construindo quartéis para a infantaria e cavallaria, armazens para munições e uma casa forte para prisão. Duraram estes trabalhos dez mezes, findos os quaes

por conselhos do cirurgião, visto não haver na ilha nem medico, nem medicamentos, teve que regressar a Lisboa, entregando o governo ao bispo em 24 de abril de 1688.

Demais sabia este governador que incorria n'uma falta gravissima, abandonando o governo sem permissão régia; porém o bispo e o ouvidor, desejando minorar-lhe a gravidade d'ella, informaram a El-rei *que fôra este o governador que maior zelo mostrara no serviço, sempre desinteressado e bemquisto do povo; que na administração da justiça e conservação da paz entre os naturaes tinha sido o unico; que perseguira com energia os corsarios que infestavam aquelles mares; que nunca fizera contractos por desprezar interesses proprios; que sendo-lhe offercidos cem negros em Cacheu, para não trazer presa Bibiana Vaz para S. Thiago, repellira com energia uma tal offerta;* e que elle tinha sido muito cauteloso n'essa prisão, para a qual ordenara ao capitão-mór Barros Bezerra que lhe cercasse a tabanca onde ella habitava com sua familia e escravos, e onde tinha os haveres, porém que o capitão-mór a deixara fugir com a familia, e com o que possuia, para o gentio. Esta Bibiana Vaz havia deitado fogo ás casas da Companhia, retirando-se em seguida para o gentio de Moupatas, vindo á Praça amiudadas vezes, porque se julgava pelo seu poderio livre da acção da justiça.

Effectivamente Barros Bezerra, em vez de a perseguir, empenhava-se por ella, e assim succedeu que ao cabo de sete dias de estada do governador em Cacheu, sendo presa, diligenciou o referido capitão-mór que a soltassem, apresentando muitos papeis e certidões ecclesiasticas. Aos rogos d'elle não attendeu o governador. Em todos os tempos os ricos e poderosos subornaram as auctoridades que por qualquer meio queriam enriquecer.

O bispo accitou o governo, com applauso do ouvidor geral, senado da camara, nobreza e mais povo da ilha, lavrando-se o respectivo termo de obediencia na casa da camara, como era de uso com todos os governadores, assignando os que assistiram á posse. Viu-se, porém, forçado a acceitar, para evitar muitos conflictos que se dariam pela sua recusa no caso de ficar a camara com o governo.

Instou comtudo para o reino a fim de que mandassem com brevidade um governador, e *que fosse só quem mais tratasse do augmento da corôa, do que dos seus interesses, e que tivesse Sua Magestade entendido que só um anjo de vida inculpavel poderia alliviar as saudades que deixava o dito governador, de que Sua Magestade devia fazer muito caso, porque o merecia o seu justo e desinteressado procedimento.*

Apesar de todos os elogios de que era crêdor este benemerito, Elrei ordenou em 27 agosto de 1688 que fosse preso e da prisão se livrasse do crime de haver deixado o seu governo sem lhe ser levantada a homenagem.

El-rei deixou de seguir o parecer do conselho ultramarino, que, embora reconhecesse o erro do governador, era de opinião que se suspendesse qualquer averiguação contra elle, attendendo ao seu estado, e ainda foi mais além do voto em separado do Dr. Bento Teixeira de Saldanha, o qual opinava que o corregedor do crime lhe formasse culpa *pelo ruim exemplo que se seguia*, mas não fosse preso.

Devemos confessar que D. Pedro II fôra demasiadamente austero para com um homem que se inutilisara em serviço e dera provas de muito zelo e honradez. A clemencia régia era muito desigual.

Em 8 de abril participou o provedor da fazenda, João Freire de Almeida, que tendo querido pôr em pratica os capitulos 3.º e 17.º do foral da Madeira, que se devia observar nas ilhas pelo Regimento, em vista de estar registado nos livros da camara para que passassem pela alfandega as fazendas embarcadas para a Guiné e para fóra da ilha, o governador, ouvidor geral, cidadãos e officiaes da camara, reunidos na casa do concelho, o constrangeram a desistir do intento e a assignar um edital contrario ao dito capitulo 17.º do foral.

Em 9 de julho participou tambem o capitão e sargento-mór da ilha do Fogo, Gouveia de Miranda, que na Brava assistiam uns corsarios com um navio de 40 peças e 135 homens, praticando n'ella grandes violencias e roubos, matando o feitor, fazendo presas cinco navios de estrangeiros e portuguezes e derrotando outros; que á dita ilha vinham passar todos os navios, do que resultaria grande damno a todas as outras e costa da Guiné se os corsarios se apoderassem d'ella para fazer alli a sua habitação, e que não poude lá ir em soccorro dos seus habitantes, desalojando os corsarios, por falta de munições.

Com a criação da Companhia de Cacheu passaram os capitães-móres e outros officiaes a não se quererem sujeitar ás ordens do governador de Cabo Verde, fazendo d'aquelle districto um governo independente. Este facto, que não mereceu especial attenção dos governadores e capitães geraes, não passou desapercibido a Verissimo de Carvalho, que em 19 de agosto, antes de ir tomar posse, pediu a El-rei para que a praça de Cacheu ficasse unida á jurisdicção das ilhas, porque mais promptamente podia abater o orgulho dos reis vizinhos.

O conselho ultramarino informou que não havia noticia de tal separação, e que ella era inconveniente, porque o governador de Cabo Verde ficava com menos auctoridade, além de não poder acudir a qualquer aperto com soccorros.

Em 1686 houve um levantamento do povo de Cacheu contra o capitão-mór, José Gonçalves de Oliveira, prendendo-o e desterrando-o para Farim, pelo motivo de excessos commettidos.

Foi nomeado então Antonio de Barros Bezerra para tratar de compôr a sedição, prender os criminosos, fazer a occupação, ficando Cacheu indepen-

dente de Cabo Verde enquanto os animos dos alevantados não socegassem. O novo capitão-mór, Bezerra, mandou levantar um auto pelo juiz ordinario, do qual se provou terem sido auctores d'essa prisão uma tal Bibiana Vaz, ricassa de Cacheu, e que vivia no chão do gentio; e seu irmão Antonio Vaz e sobrinho Francisco Vaz, que andavam indispostos com o capitão-mór por este não consentir que negociassem com inglezes e mais estrangeiros.

Ordenou-se ao novo governador de Cabo Verde, Verissimo de Carvalho, estando este para seguir viagem, que passasse á Guiné e sequestrasse os bens d'aquelles criminosos.

Em 10 de fevereiro de 1687 partiu elle de Lisboa; depois de chegar a S. Thiago conservou-se a bordo alguns dias, sem tomar posse, e d'alli foi para Cacheu, onde prendeu a Bibiana Vaz e seu sobrinho, deixando de executar a prisão de seu irmão por este se ter refugiado no rio de Gambia.

Não poude fazer sequestro algum, visto que a fortuna da Bibiana estava nas terras do gentio.

Ao cabo de quarenta e quatro dias regressou a S. Thiago, trazendo os dois criminosos presos, e tomou então posse do governo.

Durante a permanencia em Cacheu occupou-se da prohibição do commercio com os estrangeiros e da fortaleza de Bolor.

O capitão-mór Bezerra dizia em 4 de março de 1687 haver muito socego em Cacheu, e ter fortificado esta praça, porém que o commercio estava arruinado porque os inglezes e francezes causavam alli grandes damnos com os navios que mettiã n'aquelles portos, dizendo-se senhores de toda a costa até ao Cabo da Boa Esperança.

Relatou circumstanciadamente a pretensão que tiveram os francezes de construir uma fortaleza em Bissau, para o que já tinham enviado tres fragatas de guerra e os materiaes precisos, assim como quatro pequenas embarcações, assenhoreando-se de todo o negocio d'alli, e que, se não houvesse cuidado, em breve seriam senhores de toda a Guiné; porém que elle tinha evitado essa construcção por intermedio d'aquelle gentio, e que elles, vendo frustrados os seus desejos, intentaram fazel-a no ilheu junto, o que elle não podia impedir pela falta de recursos.

Mostra que a importancia de Cacheu proveu dos rios, e principalmente de Bissau, para onde vão os portuguezes, que alli pretendem levantar uma fortaleza, levando as suas embarcações de pouca força, que não são de guerra, o que fará succumbir Cacheu, que se ia despovoando com a fuga de muitos para o matto por não poderem commerciar com os estrangeiros.

N'uma outra sua carta de 4 de abril descreve que os portuguezes fugidos para o matto são os que industriaram os negros nos negocios com os estrangeiros, porém que elle ao tomar posse da praça evitara esse commercio,

cortando-lhes o caminho com o forte de Gifangor, no rio de Jame, por onde traziam muita cera a troco de fazendas baratissimas; que de accordo com o governador, Verissimo de Carvalho, ia construir duas galeotas para impedir esse commercio, e tambem esperava construir fortalezas em Bissau e Bolor.

Sobre a fortaleza de Bissau, que os francezes queriam levantar, conta que estes tinham alli uma feitoria da Companhia real de França, administrada por João de Lafont, o qual, sendo suspenso da administração, fôra substituido por tres administradores, que levaram para esse fim os materiaes em tres bons navios; que tendo noticia, pelos portuguezes de Bissau e do rei, d'esta tentativa tratou logo com o rei e seus fidalgos para se opporem a essa edificação, ao mesmo tempo que lhes enviara mimos, bem como tambem se mandou entregar os que D. Pedro enviara ao rei, sendo portador d'elles o governador de Cabo Verde.

A pessoa encarregada de entregar os mimos fôra tambem portadora de uma carta do capitão-mór para o rei, na qual lhe manifestava os desejos de El-rei de Portugal ter alli uma fortaleza, no sitio onde actualmente está situada a Praça. Este local fôra escolhido pelo capitão-mór Bezerra, de commum accordo com o governador Verissimo de Carvalho.

A resposta chegou em 4 de abril, dizendo o rei de Bissau, Bacampolco, que da melhor vontade concedia essa licença; o capitão-mór mandou então logo Manuel Telles para tomar posse do sitio, a quem encarregou da administração das despezas da fortaleza, levando ordens terminantes para sem demora dar principio á obra, para o que fôra acompanhado de soldados, cabos e duas peças com seus competentes reparos, que deviam ficar postadas no local da nova fortificação.

Em Bolor deu-se começo a uma outra fortaleza, tendo sido encarregado da construcção Manuel da Silva, o qual para alli foi com os aprestos necessarios a fim de preparar os materiaes.

Em 26 de agosto de 1686 foi asperamente censurado o ouvidor geral Rodrigues Bello por amparar e favorecer os delinquentes que commetteram o assassinio do capitão Costa das Neves, sem os mandar prender e castigar, e tambem por ter casa de jogo, com grande escandalo do povo; ordenou-se-lhe que procedesse pelos meios de direito, sob pena de tambem ser castigado como fosse de justiça.

Ao capitão e sargento-mór do Fogo mandou El-rei, em carta de 11 de janeiro de 1687, dizer que lhe ia remetter munições e tinha ordenado ao governador para que o soccorresse.

Vemos, pois, que apesar do governador ter jurisdicção em todo o archipelago, e portanto o unico que devia receber e transmittir ordens régias, estas tambem eram mandadas directamente aos capitães-móres, tendo estes alçada

para dirigirem cartas a El-rei, como se deu com o do Fogo, noticiando a invasão de corsarios na Brava.

Da mesma fôrma recebeu uma carta de El-rei o provedor da fazenda das ilhas, João Freire de Andrade, em resposta a uma d'elle de 17 de agosto de 1686, ácerca da redizima do donatario do Fogo, que estava embargada havia tres annos, do que resultou uma contenda entre o vigario e o almoxarife, resolvendo El-rei sustentar o embargo dos 80\$000 réis dos montados e redizimas emquanto o donatario não provasse pertencer-lhe.

Considerando El-rei que era de grande prejuizo para o reino o commercio dos estrangeiros nas ilhas, porque tirando estes os generos d'alli facilitava-lhes o resgate na costa, deixando os portuguezes sem poderem utilizar os direitos do resgate, deu um alvará de 23 de janeiro, que foi registado no livro corrente da alfandega da cidade da Ribeira Grande, a fls. 40 v. e 41:

«Eu El-rei faço saber aos que este meu alvará em fôrma de lei virem que tendo consideração a proceder um dos principaes damnos do commercio dos estrangeiros na costa de Guiné do que tem com elles os meus vasallos. Hei por bem de prohibir que se não possam vender a estrangeiros os pannos e roupas que se fazem nas ilhas de Cabo Verde, e que todos aquelles meus vasallos que nas mesmas ilhas e nas costas de Guiné tiverem este commercio ou qualquer outro com estrangeiros, por si ou por interpostas pessoas, incorrerão em pena de morte, e que esta se execute sendo achados no dito commercio, ou provando-se contra elles tão claramente que se não possa duvidar de sua culpa, admitindo-se para este effeito denunciações ainda que sejam dos cumplices, os quaes serão pelo mesmo facto perdoados e a todos se darão a metade do que importarem as taes denunciações, fazendo-as certas, com declaração que os denunciadores ficarão na regra commum de direito sem especialidade de que não serão castigados ainda que não provem as denunciações, e os culpados serão remetidos a este com as culpas para se lhes dar o castigo que parecer justiça por se considerar a dita culpa a mais prejudicial para a conservação dos meus dominios n'aquella conquista. Pelo que mando ao meu governador e capitão das ilhas de Cabo Verde, ouvidor geral d'ellas, capitão-mór da praça de Cacheu e mais ministros de justiça a que pertencer, cumpram e guardem esta lei sem duvida alguma e se registará e publicará nas ditas partes para que venha á noticia de todos o que por elle ordeno e esta valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da ordenação do livro segundo, titulos trinta e nove e quarenta em contrario, e se passou por duas vias. Manuel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa a vinte e tres de janeiro de seiscentos e oitenta e sete. O secretario André Lopes de Laura o fez escrever.—Rei.—Conde de Val de Reis, presidente.— Alvará em fôrma de lei por que Vossa Magestade ha por bem de prohibir que não possam vender aos

estrangeiros os pannos e roupas que se fazem nas ilhas de Cabo Verde e que os vasallos de Vossa Magestade que nas mesmas ilhas e na costa de Cacheu tiverem este commercio ou qualquer outro com estrangeiros por si ou por interposta pessoa incorrerão em pena de morte com as declarações como n'esta se declara, que não passará pela chancellaria e vae por duas vias.— Para Vossa Magestade vér.— Por resolução de Sua Magestade de dezeseis de janeiro de seiscentos oitenta e sete em consulta da Junta de Cacheu de oito do mesmo mez e anno e decreto do dito Senhor de dezeseite do dito, registado nos livros da secretaria do Conselho Ultramarino, a fl. 127, em Lisboa seis de fevereiro de mil seiscentos oitenta e sete, André Lopes de Laura.»¹

Em 2 de junho de 1687 disse o governador que o povo recebeu bem essa lei, porém lastimava que dos generos principaes do seu commercio, como coiros, pelles e outros, com que compravam algumas bebidas e não tinham sahida em Portugal, se prohibisse a venda aos estrangeiros.

Em 12 de maio foi provido no bispado D. Fr. Victoriano do Porto, ou da Costa, por bulla do papa Innocencio XI.

Era religioso de S. Francisco da Provincia da Soledade e contava trinta annos quando foi eleito. Foi sagrado em 14 de setembro pelo arcebispo de Braga e cardeal D. Verissimo de Lencastre.

Teve este bispo um alvará em 8 de outubro para se lhe pagarem os ordenados pelos rendimentos dos dizimos das ilhas, como tiveram seus antecessores, e um outro em 7 de setembro para haver as rendas pelos sobejos da Madeira.

Em 26 de novembro teve carta de ouvidor geral o Dr. Manuel Delgarte da Costa e outra de provedor dos defunctos e ausentes.

Em 17 de dezembro deram-se a Manuel da Costa Ramalho instrucções para passar ás ilhas como syndicante do governador Ignacio da França Barbosa.

«Eu El-rei faço saber a vós Manuel da Costa Ramalho, que ora envio por syndicante ás ilhas de Santiago de Cabo Verde, que por convir a meu serviço tirar-se residencia a Ignacio de França Barbosa do procedimento que teve no cargo de governador e capitão geral das ditas ilhas :

«Hei por bem e vos mando, como governador e perpetuo administrador que sou das ordens militares de Christo, Aviz e Santiago, que na dita residencia guardeis a fórma seguinte :

«Tanto que receberdes esta minha Provisão por que vos mando tirar a dita residencia a amostréis aos officiaes da camara da cidade da Ribeira Grande das ditas ilhas e fareis apregoar n'ella o logar que vos parecer como devassiaes

¹ Bibliotheca de Evora.

do procedimento do dito governador para que havendo algumas pessoas que se sintam aggravadas d'elle ou o queiram demandar por qualquer caso que seja se possa fazer em termo de trinta dias, que é o tempo que haveis de gastar em tirar e acabar a dita residencia.

«Primeiramente perguntareis por testemunhas na dita residencia os officiaes de justiça e minha fazenda e aos da camara da dita cidade da Ribeira Grande e alguns homens mais principaes que tenham razão de saber como o dito governador procedeu em meu serviço, e o que disserem assim de bem como de mal fareis escrever, e perguntareis ao menos trinta testemunhas e as referidas, procurando quanto vos fôr possível que nenhuma se ausente nem esconda nem intimide por parte do dito governador.

«Perguntareis se guardou justiça ás partes no que tocava a seu governo ou se por peita, odio ou affeição deixou de fazer ou se dilatou.

«Se impediu assim aos officiaes de justiça como de minha fazenda fazerem seus officios e se se intrometteu em fazer o que a elles pertencia e se chegou a prender ou suspender alguns e por que causa.

«Se julgou em causa sua propria ou nas em que era suspeito e sendo-lhe intimada suspeição não quiz deferir a ella.

«Se sendo-lhe allegado minhas leis, ordenações e provisões deixou de as guardar procedendo nas causas contra direito e o damno que d'isso se seguiu.

«Se fez guardar e conservar minha jurisdicção ou se deixou tomar aos ecclesiasticos ou aos donatarios mais do que tem por suas doações.

«Se tomou aos ecclesiasticos ou aos concelhos ou ás donatarias sua jurisdicção ou deu ajuda ou favor para se fazer.

«Se havendo entre os ecclesiasticos algumas desavenças deixou de acudir a ellas e á sua composição ou se deixou de haver por sua culpa.

«Se guardou á camara e cidadãos seus foraes e liberdades ou se poz na republica algum tributo novo e desacostumado sem ordem minha.

«Se causou alguns alvoroços ou levantamentos do povo ou para isso foi medianoiro ou se podendo-os estorvar deixou de o fazer.

«Se pediu emprestimos ou se fez compras ou trocas ou outros contractos com algumas pessoas que tivessem requerimentos deante d'elle, ou por força e com poder de seu cargo obrigou a algumas que lhe emprestassem algumas fazendas contra suas vontades ou por menos de justo preço.

«Se tomou mantimentos ou outras cousas sem as pagar ou fiadas contra vontade de seus donos ou por menos preço do que vallam.

«Se tomou ou prohibiu que ninguem vendesse mercadorias até elle vender as suas ou obrigou a alguém que as comprasse, em que fórma e por que preço.

«Se fez alguns tratos e contractos prohibidos por minhas leis, ordenações e provisões.

«Se por si ou terceira pessoa os mandou fazer aos logares defesos por minhas leis e provisões, em que tempo ou por que causa.

«Se houve em seu poder algum dinheiro de minha fazenda e tratou e negociou com elle e tem ainda em seu poder.

«Se fez trabalhar alguns homens ou escravos alheios em seu serviço sem lhes pagar o que directamente mereciam.

«Se dissimulou com alguns malfeitores e podendo-os mandar prender ou castigar deixou de o fazer, e se da mesma maneira dissimulou aos ministros da minha fazenda e justiça e a outros quaesquer officiaes algumas culpas e erros em seus cargos e os não reprehendeu e castigou e por que respeito, e se outrosim consentiu e não castigou algumas pessoas revoltosas e prejudiciaes, havendo-as n'aquella ilha.

«Se durante o tempo do seu governo residiu na cidade da Ribeira Grande e o que fez sobre suas fortificações, agasalhos para vivenda dos soldados.

«Se proveu com cuidado na guarda e vigia dos fortes e sua defensão e da mesma cidade e se ordenou e teve os moradores em ordenança com seus capitães e officiaes e procurou que tivessem todos suas armas.

«Sabereis se fez registrar na camara seu regimento e provisões e inquireis particularmente se as fez guardar e as da prohibição do trato e commercio com estrangeiros e inimigos da minha corôa, e se comprou a alguns d'elles fazendas ou os proveu de mantimentos ou se lhes deu favor ajuda para entram nos portos d'aquellas capitaniaes e lhes não impediu fazerem-o e se havendo nas costas alguns levantados e que dão favor aos resgates dos ditos estrangeiros e corsarios castigou ou deixou de fazer.

«Se provendo algumas serventias dos officios nas suas capitaniaes o fez por respeito em pessoas que não eram benemeritas.

«Se tomou dinheiro dos defunctos e ausentes, orphãos e captivos, e por que respeito, em que quantidade e em que o dispendeu, e se nos leilões de suas fazendas e vendas d'ellas se guardaram minhas ordens e regimentos ou se impediram por sua ordem e o damno que d'isso se seguiu ás taes fazendas.

«Se os soldados, moradores e outras pessoas, posto que pobres, tratou com aspereza, más palavras e obras, e se aos que com elle tinham negocio não deu bom acolhimento e lhe dilatou seus despachos e era n'elles remisso e descuidado e se o fazia por alguns respeitoes.

«Se viveu com escandalo ou tomou alguma mulher casada ou donzella ou fez outras algumas forças e violencias a mulheres que com elle tivessem negocio.

«Se foi arrendar as rendas que pertenciam a minha fazenda aos tempos devidos conforme os meus regimentos ou se arrendaram por menos do que valiam e por que causa e respeito.

«Tereis alçada para julgar até 16/000 réis nos bens de raiz e 20/000 réis nos moveis, sem appellação nem agravo, e isto n'aquellas causas que algumas pessoas pedirem e demandarem ao dito governador sómente dentro no termo de trinta dias, e não se acabando n'elles os enviareis como abaixo se declara nos de môr alçada e os feitos que forem de maior quantia, e assim os crimes que contra o dito governador houver processareis até se arzoarem afinal e pronunciar n'ellas sentença os enviareis ao meu Conselho Ultramarino para d'elle os mandar despachar por quem me parecer, notificando-o assim ás partes para mandarem requerer sua justiça.

«Viudo-vos o dito Ignacio de França Barbosa ou outra alguma pessoa com suspeição de qualquer qualidade, ou por qualquer respeito que seja, tomareis por adjunto o ouvidor geral e na sua falta algum letrado que na dita cidade houver, não sendo suspeito, e não o havendo uma pessoa de governança que seja sem suspeita, com a qual continuareis no tirar da dita residencia e proseguimento da causa em que fordes recusado como se a tal suspeição vos não fôra posta, e vindo com suspeição ao vosso escrivão tomareis outro que escreva com elle emquanto a suspeição durar e o que ambos fizerem será valioso e vós determinareis a tal suspeição como vos parecer justiça.

«Além das testemunhas que perguntardes na dita residencia vos informareis extra-judicialmente em segredo das pessoas que vos parecer de mais confiança e sem suspeita e verdade que houver (com juramento que para isso lhe dareis) do procedimento e talento do syndicado e do que achardes me avisareis por vias por vossa carta junta a mesma residencia.

«O que tudo cumprireis muito inteiramente como n'este se contém. Manuel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa a 17 de dezembro de 1687; o secretario Manuel Lopes de Laura a fez escrever =Rei= O conde de Val de Reis, presidente.

«Provisão por que Vossa Magestade ha por bem que Manuel da Costa Ramalho, que envia por syndicante ás ilhas de Cavo Verde, tire residencia a Ignacio de França Barbosa do procedimento que teve no cargo de governador o capitão geral das ditas ilhas como n'esta se declara.—Para Vossa Magestade vér.»¹

A leitura d'estas instrucções, que nos deixa uma impressão agradável, mostra bem que o auctoritarismo dos governadores tinha limites e que bem caro lhes sahia o seu proceder incorrecto.

Actualmente não ha syndicancias porque os que esbanjam o erario, commettem toda a casta de violencias e exercem infames perseguições são tidos como homens honestos.

¹ Bibliotheca de Evora.

Por mandado de El-rei se ordenou ao governador e ao ouvidor geral que sentenciassem Paulo Cardoso Pisarro, accusado de crime de morte, em pena pecuniaria para reparações da fortaleza de S. Philippe e tres fortes, que estavam arruinados.

Concluiu o capitão-mór José Pinheiro a fortaleza de Bolor e n'ella montou a artilheria.

Levantou-se então o gentio Felupe, que a queria queimar e arrasar, havendo reulhido combate, em que morreram alguns soldados. Em soccorro do capitão-mór foi um navio, o qual combateu durante tres dias, havendo grande mortandade de negros, arrasando-lhe cubatas, gambôas (pesqueiros) e apressando-lhe muitas canôas de guerra.

Os officiaes da camara pediram a El-rei a confirmação dos privilegios concedidos pelos reis antigos, resumindo-se no seguinte: que os beneficios ecclesiasticos se proovessem nos naturaes das ilhas, e os hespanhoes da costa de Castella e Canarias que fossem em direitura á Guiné despachassem em Cabo Verde, para alli pagarem os direitos. O governador informou, dizendo *que nos tempos antigos tinham os officiaes da camara cabedaes e honras que hoje lhes faltam, porém que justo era que El-rei fizesse por alargar esses cabedaes como antigamente.* O procurador da corôa, divergindo de opinião, dizia: *que tal alvará não podia ter pratica depois que a Guiné se tornou independente de Cabo Verde, e que esta legislação devia ser reformada, bem como a dos governadores poderem remetter presos para o reino.*

A independencia da Guiné, que o procurador da corôa citava, não se referia á jurisdicção do governador de Cabo Verde n'aquella costa, pois não deixou de a ter por causa da creação da Companhia de Cacheu.

Para capitão e sargento-mór do Fogo foi nomeado Manuel de Madureira, por pesarem graves accusações contra Gouveia de Miranda, que não prendeu uns inglezes que se metteram a bordo de um navio, vindo da Guiné ao Fogo sem capitão e piloto, por terem fallecido na Guiné, carregado de escravos e fazendas; ordenou-se a prisão d'elle e o sequestro dos bens, e que se devasasse do seu procedimento.

Ordenou-se ao bispo que tomasse contas ao vigario do Fogo, Thomé de Alvarenga, que administrava as fazendas do piloto fallecido na Guiné, por não as querer dar ao provedor dos defunctos, Rodrigues Bello.

Em 27 de janeiro de 1688 teve o bispo provisão de um conto de réis para pagamento de seu ordenado e mantimento em cada anno, para elle, seu provisor, vigario geral e mais officiaes e esmolos.

Em 17 de abril chegaram ás ilhas o bispo e Costa Ramalho, syndicante.

O bispo tomou posse do governo em 24 de abril, por se retirar para o reino o governador Verissimo de Carvalho.

Offereceu-se João Barbosa de Barros para reedificar á sua custa o forte de Santa Martha.

Para capitão-mór de Cacheu foi nomeado Antonio de Barros.

O governador Verissimo de Carvalho da Costa foi levado a abandonar o governo, fazendo a entrega ao bispo; além da causa da doença por que já tinha solicitado a exoneração, que ficou sem resposta, allegara ainda mais a escassez da receita, de 300\$000 réis apenas, quando a despeza variava entre quinze e dezeseis mil cruzados, sujeitando-se a não receber os vencimentos, embora El-rei lhe mandasse pagar na Guiné, com o dinheiro da terra, *pannos de Cabo Verde*, que só alli corria; e fundamentou este pedido dizendo *não poder continuar a valer-se dos moradores para o sustentar e a seus creados a ponto de ter vendido as alfaias da sua casa*.

Pedi mais para que se lhe mandasse pagar com o dinheiro depositado para a fortificação do ilheu da Praia, por haver já quem á sua custa quizesse fortificar a villa.

Do mesmo modo pediram o ex-governador França Barbosa e o ouvidor Rodrigues Bello: o primeiro para se lhe pagar 1:925\$455 réis em divida de dois annos, tres mezes e vinte e tres dias do seu governo, tendo-se visto obrigado a pedir dinheiro a juros, e o segundo de dois annos e meio; este representou que, tendo sido mandado para receber pela alfandega de Cacheu, o capitão-mór d'esta praça respondeu que os rendimentos estavam applicados para as fortificações, accrescentando o ouvidor *que a um bacharel não deve ser proprio acceitar soccorros dos moradores da terra*, por isso tambem pedia que ao capitão-mór da villa da Praia, Gaspar de Moura Pereira, fosse ordenado para lhe pagar do deposito, como ao bispo, e n'este sentido se resolveu, mandando-se pagar a ambos, por ter João de Sousa de Abreu e Lima offerecido para fortificar á sua custa a villa da Praia.

Não podiam ser peores as condições financeiras d'esta capitania e bem assim a da Guiné, onde os ordenados se pagavam com pannos fabricados em Cabo Verde.

Felizmente as fortificações, que já estavam desmoronadas, eram reconstruidas á custa dos particulares mais endinheirados e dos condemnados em nas pecuniarias.

Do inexgotavel deposito da villa da Praia, destinado para as obras da Sé, ainda se mandou dar ao bispo mil cruzados de adeantamento para frete da sua embarcação.

Em 1689 ordenou-se, em vista de assim o terem pedido os religiosos da provincia da Soledade, de Cacheu, que se construísse o hospicio no sitio da Torre de S. Francisco, e o conselho remetteste algum material, e quando não o tivesse o pedisse a juros.

O bispo pediu tambem para se mandar continuar com as obras da Sé, semelhantes ás de Santa Engracia, em Lisboa, dizendo que por falta d'ella se não celebravam os officios divinos e actos pontificaes com a devida decencia, e para isso havia um deposito de mais de nove mil cruzados, que, embora d'elle se tivessem já distrahido varias sommas para pagar a algumas pessoas, ainda restavam tres depositos liquidos da fazenda, um de 293\$669 réis em poder de Gaspar de Moura Pereira, outro de 264\$125 réis nas mãos de Manuel Coelho, proveniente do sequestro que se fizera nos bens de Gaspar Vogado, por não ter dado contas do dinheiro que se lhe entregou do deposito da Sé para a fortaleza de Cacheu, e ainda um outro de 180\$500 réis proveniente da confiscação dos bens de Antonio da Fonseca de Ornellas, que foi capitão-mór de Cacheu.

O commercio de Cacheu continuou muito desanimado por causa dos portuguezes terem abandonado a praça, não concorrendo alli os estrangeiros senão como contrabandistas, resultando d'isto a depreciação, n'aquelle mercado, da pannaria de Cabo Verde, substituida por artefactos estrangeiros.

N'este anno falleceu em Cacheu o syndicante Manuel da Costa Ramalho, que de Cabo Verde para alli tinha passado.

Os officiaes da camara da cidade da Ribeira Grande representaram em 4 de agosto contra o Regimento da alfandega, alli deixado por este syndicante, que elevou muito os direitos da cera e marfim vindo da Guiné, pois que só para a cera se exigia o direito de 2\$865 réis por quintal, quando a compravam por oitenta barafullas (16\$000 réis) e pagavam de frete um cruzado, e pondo de parte o risco dispendiam uns 19\$265 réis. Da mesma fórma foram sobrecarregados com o marfim, e por isso rogaram para que nunca mais se lhes mandasse syndicante, com o qual experimentavam maiores damnos do que beneficios.

Em 29 de dezembro ordenou-se ao provedor da fazenda para pagar as férias aos officiaes que o bispo trouxesse nas obras da Sé.

Para estas obras ainda conseguiu o prelado que pela fazenda real se pagasse o frete aos navios que levassem o respectivo material.

O ouvidor geral Manuel Delgarte da Costa queixou-se em carta de 3 de agosto dos excessos do bispo que governava a capitania, o qual absorvia a jurisdicção real, chamando a si os feitos, inventarios e devassas, obrigando os escriptães seculares a levarem-lh'os á sua presença, annullando-os ou impedindo a execução; que não se intromettia só nas causas civeis, mas nas criminaes, passando seguros e annullando o que elle ouvidor mandava passar; castigando crimes, que pertenciam ao secular, dentro da igreja, e obrigando os officiaes seculares a fazerem diligencias ecclesiasticas, ao passo que ordenava aos vigarios para que fizessem audiencias publicas duas vezes na semana.

Os officiaes da camara tambem representaram em 4 de agosto contra o bispo governador, e ao mesmo tempo pediram um juiz da corôa.

Entre as varias accusações diziam que o bispo tratava de todos os negocios e causas civeis e crimes sem ouvir o ouvidor geral e mais justiças, decidindo só pelas informações dos paróchos das freguezias e das partes, não dando logar ás provas, nem seguindo os termos ordinarios que dispõe o direito, dando razão ao que pedisse primeiro ou ao que mais pobre fosse; que se amontoavam queixas e continuavam desertos os tribunaes.

Que o mesmo se dava com os crimes, em que elle era juiz manente (permanente) dos defunctos e ausentes.

Ainda mais o accusavam *de ter desprovido, sem culpa formada, o escrivão e thezoureiro da alfandega, e como na Guiné tivesse fallecido o dr. syndicante, Manuel da Costa Ramalho, que era o provedor, passou a substituil-o. E tendo-se feito tão absoluto, se intromettia nas attribuições da camara, mandando promulgar as posturas em modo de bando ao som de caixa.*

Com tantas occupações e visitas pararam as obras das fortificações principiadas pelo governador Verissimo de Carvalho, deixando-as arruinar, desguarnecidas, e apenas tratava de reedificar as casas em que vivia.

Pediam um juiz da corôa por não haver razão para que os negocios fossem resolvidos pelo ecclesiastico.

É interessante a informação dada pelo conselho ultramarino: *Não ha duvida que em suas proprias profissões se fazem intelligentes os homens, e não nas alheias, e como na do governo, não é muito que na conservação das fortalezas, no manejo de armas e em outras semelhantes coisas se ache falta. O remedio está em se mandar um governador.*

É um facto isto. O bom governo depende da aptidão profissional de cada um.

Em 3 de janeiro de 1690 creou-se por um alvará a Companhia de Cacheu e Cabo Verde, como appenso á Companhia de Cacheu, creada em 3 de fevereiro de 1675. Esse alvará era do seguinte teor:

«Companhia de Cacheu e Cabo Verde. Eu El-rei faço saber aos que este meu alvará de confirmação virem, que por se haver ajustado a Companhia de Cacheu e Cabo Verde com Luiz Martins, Gaspar de Andrade, Antonio de Castro Guimarães, Francisco Mendes de Barros e Domingos Monteiro de Carvalho, que vae por capitão-mór da mesma Praça, se fez com elles o assento de que o theor é o seguinte:

«1.^a— Com condicção que esta Companhia ha de durar por tempo de seis annos, desde o primeiro d'este mez de janeiro de 1690 até ao fim de dezembro de 1696, e que por ser conveniente á dita Companhia que Domingos Monteiro de Carvalho, que Sua Magestade agora manda por capitão-mór de Cacheu,

exercite este posto pelo tempo que ha de durar a Companhia, será conservado n'elle, e no caso que cometta culpa, porque convenha ao serviço de Sua Magestade que se remova, que sempre Sua Magestade proverá outro capitão-mór com attenção á mesma Companhia, e que por ser preciso que seja socio n'ella o capitão-mór dispensará Sua Magestade com elle na prohibição do commercio para effeito sómente da Companhia, porque para outro qualquer negocio que não respeite á Companhia ficará a prohibição em seu vigor.

«2.^a—Com condicção que o commercio de Cacheu ficará livre para todas as pessoas que licitamente podem ter, assim dos moradores d'este Reino, como das conquistas, comtanto que não sejam estrangeiros, para os quaes totalmente se prohibe este commercio, assim de Cabo Verde como de Cacheu.

«3.^a—Com condicção que sendo caso que a dita Companhia se ache com negros os poderá vender livremente a todo o genero de pessoas que lh'os comprarem, comtanto que os compradores não sejam herejes; e quando não haja quem compre os ditos negros, os poderão remetter aonde melhor lhes convier, debaixo da mesma declaração, que nunca se venderão a herejes.

«4.^a—Com condicção que os generos que esta Companhia mandar vir do norte, ou de outra qualquer parte, para o provimento do negocio de Cacheu, serão livres de todos os direitos que costumam pagar assim por entrada como por sahida, e consulados n'este Reino ou nas ilhas.

«5.^a—Com condicção que para se prover logo a Praça de Cacheu, como pede a necessidade em que se acha ao presente, ha de Sua Magestade haver por bem que os generos, que por esta vez se comprarem, agora hão de ser livres de todos os direitos de entrada e sahida, e consulados, porque para este effeito se dão as mesmas razões consideradas na condicção acima, e que estas fazendas serão avaliadas pelas pautas da alfandega, e feita a conta ao que importarem se passarão logo os despachos necessarios para que se desconte a mesma quantia nos direitos que hão de pagar as fazendas que por conta da Companhia de Cacheu e Cabo Verde vierem, e emquanto a Companhia não estiver inteirada d'estes direitos não será obrigada a pagar os que dever, porque nos primeiros é que se lhe ha de fazer o desconto e abatimento, e esta conta mandará fazer o provedor da alfandega por esta condicção sómente.

«6.^a—Com condicção que Sua Magestade concederá a esta Companhia faculdade para que seus feitores e administradores não possam no caso que falem ser suppridos por outra alguma pessoa que as nomeadas pela Companhia, e quando se não ache alguma pessoa por ella nomeada para lhe succeder poderão os mesmos administradores nomeal-os, sem que os governadores ou justiças possam encarregar a pessoa alguma d'esta administração; de sorte que nunca n'ella possa entrar ou intervir o juizo e provedoria dos defunctos.

e ausentes, e que para esse effeito e para a sua inibição se passarão ordens necessarias, sem embargo de outras quaesquer em contrario.

«7.^a— Com condicção que as fazendas que esta Companhia remetter a Cacheu não pagarão lá mais direitos que os antigos, ainda que Sua Magestade nos seis annos que ella durar os mande levantar, e serão livres d'aquelles que accrescentou o syndicante Manuel da Costa Ramalho, ou outros quaesquer que novamente forem impostos.

«8.^a— Com condicção que todos os generos d'este Reino que houver a Companhia de mandar para Cacheu e Cabo Verde se lhe darão livres de direitos e consulados pelas partes a que tocar.

«9.^a— Com condicção que todos os generos que mandarem vir de fóra para esta Companhia hão de ir á alfandega d'esta cidade, e ás mais casas a que tocar, e n'ellas não hão de pagar direitos alguns ou consulados, por entrada ou sahida, na fórmula declarada na condicção 4.^a, nem pagarão gastos alguns, emolumentos ou taras que se costumam pagar na dita alfandega ou casas; e á vontade da dita Companhia poderão conduzir pelos homens, que ella nomear, e os ditos generos da alfandega se tornarão a embarcar em os navios que mandarem para Cacheu e Cabo Verde, e darão fiança na alfandega d'esta cidade a trazerem dentro de dois annos certidão dos officiaes das alfandegas de Cabo Verde ou Cacheu de como os ditos generos n'ella se descarregaram, e estas fazendas se não poderão divertir das ditas alfandegas para qualquer outra parte, sob pena de pagarem em dobro o valor das fazendas e direitos.

«10.^a— Com condicção que os generos que mandarem comprar ás ilhas para esta Companhia se lhe darão despachos na mesma fórmula que os que se comprarem e remetterem d'este Reino, dando-se-lhe na mesma fórmula arrecadação declarada na condicção acima.

«11.^a— Com condicção que a Companhia ha de ser obrigada a dar ao governador de Cabo Verde, Diogo Ramires Esquivel, tres mil cruzados cada anno, que é o que ha de vencer de soldo com o accrescentamento que Sua Magestade lhe poz agora, para os quaes hão de fazer os 600,000 réis que os governadores de Cabo Verde tinham até agora de soldo e 260,000 réis para os homens, e para os ditos tres mil cruzados hão de ser obrigados os direitos da alfandega de Cabo Verde, e de quando não bastem se preferá pelos direitos que a Companhia ha de pagar nos generos que trazer a este Reino, de sorte que sempre n'elles a Companhia se fará boa, e segura esta despeza ajuntando certidão da alfandega de Cabo Verde d'aquella quantia, em que o soldo do governador não tinha cabimento.

«12.^a— Com condicção que se a Companhia levantar immoderadamente o preço aos generos que vender em Cacheu, ou Cabo Verde, Sua Magestade

lhe poderá mandar pôr a justa taxa que se arbitrar, sendo ouvida a Companhia.

«13.^a—Com condição que faltando-se por culpa dos contractadores á observancia d'este contracto a Companhia pagará os direitos em dobro dos generos que tiverem mettido nas ditas praças livres de direito, porque só nos casos fortuitos em que não pode haver culpa se não praticará esta condição.

«14.^a—E porque esta Companhia não poderá fazer bem as suas obrigações sem ministros de Vossa Magestade que lhe dê ajuda e favor, e fale a Vossa Magestade presente que esta Companhia necessitar para conseguir o bom effeito que Vossa Magestade d'ella quer, é Vossa Magestade servida de encarregar ao secretario d'Estado Mendo Foyos Pereira que tome por sua conta os expedientes d'esta Companhia. E com estas condições se obrigam os abaixo assignados ao cumprimento d'ellas, dando-se-lhe tambem o mesmo cumprimento da parte de Vossa Magestade e seus ministros. Lisboa 3 de janeiro de 1690. (Seguem as assignaturas dos contractadores.)

«E tendo consideração a tudo o que fica relatado e referido nas ditas condições: Hei por bem e me praz confirmar o dito assento n'este Alvará incorporado, para que tenha sua devida e inteira observancia assim e da maneira que n'elle se contém, e mando se cumpra e guarde com todas as condições e declarações contheudas no dito assento, e este valerá como carta, e não passará pela chancellaria sem embargo da ordenação do Livro 2.^o, titulos 39 e 40 em contrario. Manuel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa a 14 de janeiro de 1690 — André Lopes da Laura o fiz escrever.— Rei.»

Este alvará começou a ter vigor em 1 de janeiro de 1690 e terminaria em 31 de dezembro de 1696, segundo o contracto assignado por Luiz Martins Gaspar de Andrade, Antonio de Castro Guimarães, Francisco Mendes de Passos e Domingos Monteiro de Carvalho, sendo este nomeado capitão-mór de Cacheu, indo substituir Barros Bezerra.

D'este contracto destacamos os artigos principaes, que são:

Artigo 2.^o—O commercio de Cacheu ficará livre para todos os moradores do reino como das conquistas, excepto para os estrangeiros, aos quaes se prohibiu totalmente tanto em Cabo Verde como em Cacheu. Esta prohibição continuaria a dar os peores resultados porque, sendo inevitavel o contrabando, a fazenda era altamente prejudicada.

Art.^o 3.^o—Quanto ao negocio de negros poderia a Companhia vendel-os livremente a todos comtante que não fosse a herejes, e não havendo alli quem os comprasse era licito o remettel-os para onde quizesse a fim de serem vendidos, mas nunca a herejes.

Melhor para estes, que obtinham os negros por contrabando, perdendo a

fazenda importantes sommas para alevantar as fortificações e pagar ao funcionalismo, cujos ordenados estavam em atrazo.

Art.º 11.º— Que a Companhia era obrigada a dar ao governador de Cabo Verde, Diogo Ramires Esquivel, tres mil cruzados cada anno, ordenado que passou a gosar por se lhe ter feito accrescentamento. Os governadores anteriores recebiam de soldo 600\$000 réis; depois que se lhes concederam doze homens para a guarda recebiam mais 260\$000 réis, sendo obrigados a sustental-os e a pagar-lhes.

O accrescentamento foi pois de 340\$000 réis, ficando obrigados ao pagamento e sustento da guarda.

O grande commercio d'esta Companhia foi especialmente em escravos, que vendia, em média, a 55\$000 réis cada um.

Como se vê estava indigitado para governador e capitão-geral Diogo Ramires Esquivel, que teve carta em 19 de janeiro, com o soldo de 1:200\$000 réis annuaes (tres mil cruzados), na maneira seguinte: 600\$000 réis soldo dos governadores, 260\$000 réis que tinha pelos homens que lhe assistiam, e 340\$000 réis pelo accrescentamento nos direitos da alfandega. Ordenou-se ao bispo que lhe desse a posse e na sua falta a camara.

A carta de nomeação prohibia-lhe todo o genero de commercio emquanto occupasse o cargo.

A camara da cidade, tendo ainda representado contra o bispo, que em 1689 applicara o dinheiro das fabricas de outras egrejas na construcção da Sé nova, e uns tres ou quatro mil cruzados, que um conego havia deixado, para a igreja de N. S.ª da Penha de França, tirando-os do poder de varias pessoas que os tinham a razão de juros, foi o bispo censurado em carta de 8 de janeiro de 1690 por derogar a vontade do testador sem o poder fazer.

Thomé de Alvarenga, proprietario na freguezia de S. João Baptista, pediu para fazer á sua custa um fortim, ou baluarte, para defender a sua propriedade.

Paulo Gomes de Abreu e Lima pediu a nomeação de capitão-mór da villa da Praia, logar que vagou pela morte de seu pae, obrigando-se a fortificar a villa.

Em 21 de janeiro sahiu uma provisão recommendando ao provedor dos defunctos e ausentes e mais officiaes de Cabo Verde e Cacheu que não se intromettessem na administração da Companhia, como determina a condicção 6.ª do contracto; que os feitores e administradores da Companhia não podiam em caso de falta ser suppridos por qualquer outra pessoa não sendo da nomeação da Companhia; e quando não houvesse ninguem nomeado para supprir faltas poderiam os mesmos administradores nomear sem que os governadores ou justicas pudessem encarregar pessoa alguma n'esta administração.

O ouvidor Delgarte da Costa, que tambem se queixou do bispo por este se apossar da fazenda de Domingos de Barros Carneiro, então fallecido, foi attendido por El-rei, que estranhou a acção do bispo, ordenando-lhe que entregasse tudo ao ouvidor na fórma do seu Regimento.

Em 28 de fevereiro de 1690 tomou posse o governador na camara da cidade.

Foi encontrar em estado bem miseravel estas ilhas, onde a fome era geral por falta de chuvas, tendo já morrido em S. Thiago para mais de 4:000 pessoas; a mortandade não foi maior porque o povo se alimentava de carne de cão e de cavallo.

Aos religiosos estava a fazenda em divida de 480\$000 réis, e tendo havido grande esterilidade desde 1685 viam-se reduzidos á miseria.

Nas obras da Sé trabalhava-se com muita actividade sob a direcção do bispo. Não existindo em deposito os 9:000 cruzados destinados a essa construcção applicou elle para tal fim a sua congrua de 1:000 cruzados, e pediu a El-rei que lhe desse dos sobejos da Madeira 2:000 cruzados, e mais 1:000 da venda de negros aos castelhanos quando fossem a essa ilha.

O cabido queixou-se do bispo, porque em julho de 1688 remetteu ao seu procurador em Lisboa, o conego Manuel da Silva Cardoso, cinco mulheres e um homem, escravos, quatro quintaes e uma arroba de cera e dez onças de algalia. Embora não houvesse declarado o que mandara ao seu procurador, que devia ir recebê-lo a bordo, como tivessem os guardas que verificar o conteúdo acharam todavia que occultamente iam peças de oiro, prata e dinheiro, o que por ordem de sua mãe se entregou ao desembargador João Tello da Fonseca, conservador da Universidade de Coimbra; além disto enviou pelo P.^o Fr. João de S. Romão tres vidros de algalia, que o P.^o Fr. Bartholomeu de S. Jeronymo mandou arrecadar; n'uma caravella mandara mais seis escravos e outras fazendas; esta caravella naufragou junto da Terceira, salvando-se só uma negra, que a mãe do bispo recebeu.

O referido conego exprobara ao bispo o seu procedimento por saquear um bispado tão pobre, não escapando até as lampadas.

Tirou o dinheiro das fabricas e irmandades das egrejas e o grandioso serviço de prata que a Sé tinha desde 1635 para ornato da mesa episcopal.

O conego deixara de ser procurador, e o cabido pediu a El-rei para que ao bispo não lhe fosse pago o ordenado emquanto não entrasse com a prata que subtrahira á mitra e com o dinheiro tirado ás fabricas e irmandades.

O saque feito ás egrejas, principalmente á Sé e palacio episcopal, fabricas e irmandades, a estas o dinheiro e áquellas os objectos de prata, oiro e mais coisas, constava mais detalhadamente do seguinte, além do já mencionado: uma letra de 20\$000 réis e 350 patacas para a mãe, D. Polonia de Oli-

veira; dois caixotes contendo 408\$000 réis em dinheiro, meio dobrão e 730 patacas; de prata: uma boceta, um anel grande de pontifical, uma porção de metal derretido, uma lampada com bola, um saleiro, tres pucaros, uma salva, vinte e quatro colheres, vinte garfos, dez pratos grandes, tres pires, dois pratos pequenos, cinco cøpos, uma campainha, dois pratos pequenos de cozinha, dois maiores; de estanho: dois pratos e uma salva; de oiro: um papel com vinte e cinco contas, tres anneis, um prato com tres tinteiros; dois pannos pintados e um colchão bem lavrado, de algodão, com franja, toalhas de mesa e guardanapos. Recommendava o bispo que lhe remetterssem trinta pipas de cal e cincoenta duzias de taboado para concluir a Sé, o que seria pago com a remessa que fazia, e o que sobejasse se entregasse á sua mãe. É o maior saque, de que temos noticia, succedido em Cabo Verde.

Ao governador e capitão geral Verissimo de Carvalho, que sempre foi honesto, houve quem fizesse accusações, e por isso se nomeou o ouvidor geral Delgarte da Costa para devassar os seus actos.

Este ouvidor recebeu instrucções, em trinta artigos, em 3 de abril, e ouvindo muita gente foram todos unanimes em declarar que elle tinha sido o melhor governador até alli mandado a Cabo Verde, *e que no que toca ao serviço se houvera no bem do povo com muito zelo e cuidado, porque sempre traiu dos reparos das fortalezas, de conservar os moradores em ordenança; de que uma vez um pirata reprezou uma embarcação vinda da Guiné para S. Thiago e o governador logo que teve noticia d'isto mandou apromptar dois navios surtos no porto e em pouco tempo metteu-lhes dentro mantimentos, armas, gente e munições, e mandando os navios na volta da Brava conseguiram ver o pirata, que largou a presa, tomando-lhe uma outra embarcação; que reparou as fortificações e fez o forte de S. Verissimo, a primeira fortaleza da cidade; castigou com muita justiça os criminosos na occasião em que se levantaram uns negros, aggregando-se a elles, fazendo-se fortes em uma serra; provou-se a falsidade das accusações de que tomara aos moradores algumas coisas violentamente e lh'as pagava depois por menos valor; assim como dera entrada a um navio das Canarias e com elle fizera negocio, provando-se ser verdade a entrada d'este navio em vista de um requerimento da Camara e clamores do povo, porque vindo carregado de farinha e mais generos era necessario acudir ao povo, que vivia na miseria pela grande esterilidade do anno; que o governador nunca negociou.*

O Dr. Manuel Lopes de Barros foi nomeado syndicante das ilhas e Cacheu e teve carta de Provedor da fazenda em 23 de dezembro de 1690.

Este syndicante seguiu logo para Cacheu a fim de continuar com a devassa que estava tirando o Dr. Manuel da Costa Ramalho, por causa do levantamento havido alli, de que resultou prenderem o capitão-mór José Gonçalves de Oliveira, a quem quizeram assassinar.

Concluida a devassa partiu o syndicante para S. Thiago, onde chegou em 15 de julho.

Fez este magistrado um longo relatorio sobre os acontecimentos de Cacheu, onde encontrara servindo de capitão-mór o feitor da fazenda, eleito pelos moradores, pelo fallecimento de Domingos Monteiro de Carvalho, embora estivesse preso por irregularidades nas suas contas. Annullou esta eleição, e procedendo-se a outra recahiu a nomeação em Santos de Vidigal Castanho, que tambem tinha muitas culpas, mas era um benemerito por ter subsidiado o governo com 4:000 barafulas e obrigar-se a conservar em sua vida dois baluartes.

Este capitão-mór era tambem accusado de juntamente com Ambrosio Vaz, Bibiana Vaz de França e o feitor da fazenda Manuel de Sousa Mendonça prenderem á sahida da missa o capitão-mór Oliveira, desterrando-o para Farim, onde esteve recluso n'um escuro corredor da casa de Bibiana durante quatorze mezes, até que conseguiu evadir-se para novamente ser preso.

Na syndicancia provou-se que houve mais culpados, aos quaes o syndicante applicou immediatamente algumas penalidades, sendo a Antonio Gomes Paz, Manuel Rodrigues Falleiro, Francisco Vaz e Diogo Coelho de Eça de pagarem cada um 1:500 barafulas por tres annos; a Domingos Mendes Barros para concertar e trazer bem reparados, durante a sua vida, dois baluartes da praça; Manuel Affonso Trigueiros a servir o posto de condestavel, sem o soldo de 52\$000 réis que tinha, durante seis annos.

Os outros réos, que estavam entregues á vontade régia para serem punidos, tiveram o perdão de El-Rei, e só ficariam livres logo que pagassem a pena pecuniaria applicada pelo syndicante, o qual arbitrou 9:500 barafulas (1:900\$000 réis) a Bibiana Vaz, 5:000 a seu sobrinho Francisco Vaz, bem como ao irmão da Bibiana, pagando esta todas as despezas, o que tudo somma 3:900\$000 réis.

Estes presos não seguiram para o reino por opinião do medico, e entre elles estavam no aljube de S. Thiago: José Moreno e Manuel de Andrade, que por serem pobres deram ambos 1:000 barafulas do sequestro das suas fazendas, as quaes o syndicante applicou para despezas da praça de Cacheu.

O feitor da fazenda, que tinha sido mandado para o reino e dado entrada no aljube, obteve indulto. Vidigal Castanho não foi confirmado no logar de capitão-mór.

Cacheu estava n'um perfeito cahos; a sua população constava de doze pessoas, entre brancos e mulatos.

Os capitães-móres que accumulavam o cargo de feitor da fazenda deixariam de o exercer quando se deu maior jurisdicção a Antonio de Barros Bezerra, porém este continuou a exercel-o, deixando de escripturar os livros dos

rendimentos reaes; este mau exemplo seguiu o novo felter, persuadido talvez que não encontraria opposição como Barros Bezerra, tambem partidario da riqueza Bibiana Vaz.

N'este anno construiu Fr. José do Bequo em Bissau um hospicio com uma igreja, a primeira que alli houve, tendo para isso conseguido licença do rei Bacampolo. O missionario Fr. Antonio passara a serra Leôa, rios Pongo e Nunes, onde baptisou e confessou muita gente.

Em 1690, a 16 de setembro, morreu o governador Ramires Esquivel, ficando a camara a governar, com o ouvidor geral como adjuncto. Devia ficar o bispo, mas sobre elle pesavam grandes culpas e a camara entendeu não lhe dever dar a posse. A instancias dos bispos D. Fr. Antonio de S. Dionisio e Fr. Victoriano resolveu-se El-rei a ajudar com o antigo deposito de 9:000 e tantos cruzados as obras da Sé, com a condição, porém, d'esse deposito se levantar se á ilha não faltassem navios castelhanos.

D. Victoriano já tinha dado começo aos trabalhos com o auxilio da sua bolsa e de alguns particulares que se comprometteram a coadjuval-o, a rogos do bispo D. Fr. Antonio, seu antecessor.

O facto é que em 1691 já o cruzeiro estava coberto de telha e concluida a capella-mór.

Em 9 de fevereiro de 1691 concedeu-se ao consul de Castella em Portugal o ter um vice-consul em S. Thiago a fim de cobrar os $\frac{3}{4}$ % da sahida de escravos em navios de Castella. Foi esse o primeiro agente consular da ilha.

Em 18 de janeiro de 1692 teve carta de governador e capitão-geral Manuel Antonio Pinheiro da Camara, tomando logo posse; e para capitão-mór de Cacheu foi nomeado Joseph Pinheiro da Camara, que havia ido em 13 de dezembro como capitão de infantaria para Cabo Verde, e que pouco depois de alli chegar relatou ter reedificado a fortaleza.

Em 15 de março de 1692 mandou El-rei por um alvará que se construísse a fortaleza de Bissau, com uma guarnição de quarenta praças, tendo um capitão-mór com 200,000 réis de ordenado e um feitor da fazenda com 120,000 réis; a despeza para esta obra devia ser custeada pela *Companhia de Cacheu e Cabo Verde em dinheiro pelo preço commum d'elle*, para o que se lhe consignavam em Lisboa 15:000 cruzados.

Desde o seculo xv que os portuguezes commerciam em Bissau, alcançando do régulo, com engodo do negocio, o poderem levantar uma feitoria ou casa forte para guardarem suas mercadorias.

Muito antes de 1604 havia em Bissau algumas casas, porém n'esta data, apparecendo alli os primeiros religiosos, catechizaram e converteram á nossa fé muitos pretos, que vieram reunir-se aos portuguezes, tornando mais importante a povoação.

Foi ao bispo D. Victoriano que se deveu a igreja sob a protecção da Virgem da Conceição e um hospicio para missionarios.

Em 7 de agosto pediram os officiaes da camara um subsidio, dos vinhos e aguardentes que entrassem na ilha e de escravos que sabissem, para as despezas do senado, visto faltar-lhes o rendimento do açougue, a renda mais importante, por ninguem a querer arrendar, attendendo á grande perda que deixava, e de se alimentarem os moradores com feijões agrestes; além de que o rendimento dos açougues provinha exclusivamente dos coiros, que só os estrangeiros compravam.

O subsidio pedido orçava por uns 60\$000 réis, que applicariam para uma cadeia, visto não haver nenhuma e apenas uma golilha para soldados, da qual ainda fugiam muitos, não servindo para mulheres por estar no corpo da guarda; tambem a camara nada recebia pela condemnação de coimas.

O conselho informou ser justo o pedido porque a mesma concessão se deu aos senados do Rio de Janeiro e Pernambuco, mas ficando elle obrigado a pagar salarios a certos officiaes, aposentadorias a ministros e propinas das folhas a vereadores, e que este subsidio se arrendasse a pessoas que dessem fiança pelos vereadores, com auctoridade e beneplacito do governador.

Em 2 de julho teve D. Martinho Mascarenhas, 4.º conde de Santa Cruz, filho de D. João Mascarenhas e de D. Brites Mascarenhas, carta de doação de Santo Antão.

Por conta do governo começou n'este anno a Companhia a embarcar negros para o Maranhão e Pará, na razão de 55\$000 cada um.

Em 1693, estando prompta a Sé nova, mudou-se o cabido para ella, deixando de se celebrar os officios divinos na igreja da Misericordia.

Segundo a tradição parece que foi em 1693 que os habitantes do porto da Lapa, em S. Nicolau, abandonaram este logar, um dos mais povoados da ilha, para se estabelecerem no interior, no sitio da Ribeira Brava, tomando o novo povoado o nome d'essa Ribeira e que hoje é a capital da ilha.

Attribuem uns o abandono d'aquelle logarejo ao facto de os habitantes serem muito perseguidos pelos piratas, e outros á aridez do terreno e falta absoluta de agua, sendo de crer que esta ultima versão seja a mais exacta.

Em 14 de fevereiro reuniu-se a mesa da irmandade da Santa Casa da Misericordia, e disse o Provedor d'ella, o P.º Mauuel Borges da Costa, que tendo o bispo concluido a Sé era esta bastante para os prebendados rezarem os officios divinos, e por isso queriam mudar todos os ornamentos e coisas pertencentes ao culto para a Sé; que na Santa Casa e igreja não ficava coisa alguma para os capellães celebrarem o culto, e então propunha que se eliminassem as esmolas aos visitados, se escusassem com os gastos da semana santa, se vendessem algumas coisas que não fossem de utilidade para a Santa

Casa, e com o dinheiro apurado se mandasse vir o que fosse preciso para a Sé. A irmandade concordou em tudo, menos que se tirassem as esmolas aos indigentes. E bem andou.

Em 16 de fevereiro de 1693 ordenou-se ao governador Pinheiro da Camara que remetesse uma exacta relação das despesas com os officios tanto em Cabo Verde como em Cacheu.

As de Cabo Verde eram as seguintes:

**Ordenados e emolumentos
dos officios de guerra, fazenda, justiça e outros em 1693**

Officios de guerra

Governador e capitão geral, ordenado tres mil cruzados.....	1:200/000
Não tinha prós ou propinas, e emolumentos e precalços.	
Sargento-mór (provido por S. Magestade) ordenado.....	50/000
Não tinha emolumentos.	
Capitão-mór da villa da Prala de Santa Maria (provido por S. Magestade) deixou de ter ordenado pela folha lançada no novo Regimento, reformado pelo desembargador syndicante, Dr. Manuel Lopes de Barros, ainda que o tivesse pela folha antiga de 40/000 réis.	
Não tinha emolumentos.	

Officios da fazenda

Provedor da fazenda real, por provisões particulares, tinha de ordenado	80/000
Era provido por S. Magestade e tinha de emolumentos...	
Almozarife, feitor e recebedor da fazenda real, ordenado	66/000
Emolumentos	
Era provido pelo governador, e antigamente por S. Magestade, porém o novo regimento declara que os officiaes de fazenda seriam providos pelo provedor d'ella.	

A transportar

1:401/000

Transporte	1:401\$000
Escrivão da fazenda, ordenado pelo novo regimento.....	30\$000
Era provido por S. Magestade.	
Pela folha antiga tinha (escrivão de feitoria) 48\$000 réis, quartos e vintenas em tres peças de escravos. Tinha de emolumentos.....	5\$000
Escrivão dos coutos e almoxarifado, pela folha antiga tinha réis 12\$000; ordenado pelo novo regimento	30\$000
Emolumentos	6\$000
Guarda-mór, provido por S. Magestade, ordenado	4\$000
Emolumentos	2\$000
Meirinho do mar, provido por S. Magestade, ordenado.....	12\$000
Emolumentos	2\$000
4 Guardas da alfandega, cada um, ordenado 20\$000 réis.....	80\$000
Emolumentos, cada um, 3\$000 réis.....	12\$000
Almoxarife da villa da Praia de Santa Maria, provido por S. Magestade, ordenado pelo novo regimento.....	15\$000
Não tinha emolumentos.	
Escrivão da villa da Praia, pelo novo regimento, ordenado	5\$000
Não tinha emolumentos. Era antigamente provido pelo governador.	

Officios de justiça

Ouidor geral, Provedor das capellas, residuos e orphãos, tinha de ordenado	200\$000
Provido por S. Magestade e tinha de emolumentos, um anno por outro, 30\$000 réis.	
Escrivão da correição e chanceller, ordenado pelo novo regimento.	24\$000
Emolumentos	20\$000
Meirinho da correição, ordenado pelo novo regimento.....	30\$000
Emolumentos	5\$000
Provido, bem como o escrivão da correição, por S. Magestade.	
Meirinho da Serra, sem ordenado pelo novo regimento, supposto o tivesse pela folha antiga de 32\$000 réis. Provido por S. Magestade.	
Emolumentos.....	5\$000

A transportar..... 1:888\$000

Transporte	1:888\$000
Alcaide geral, sem ordenado. Provido pelo governador.	
Emolumentos, um anno por outro	3\$000
Alcaide da cidade, sem ordenado pelo novo regimento, porém teve-o pela folha antiga de 6\$000 réis. Provido pelo governador.	
Emolumentos	2\$000
4 Tabelliães do publico, judicial e notas, sem ordenado. Providos por S. Magestade.	
Emolumentos	16\$000
Carcereiro, ordenado pelo novo regimento	15\$000
Emolumentos	5\$000
Provido pelo governador com nomeação do Senado da Camara.	
Porteiro, provido pelo Senado da Camara, e n'ella tem de ordenado	6\$000
Emolumentos, um anno por outro, 5\$000 réis.	

Juizo dos orfãos

- Juiz dos orfãos, não recebia ordenado e era provido por S. Magestade. Tinha de emolumentos, um anno por outro, 10\$000 réis.
- Escrivão dos orfãos, sem ordenado e provido por S. Magestade. Tinha de emolumentos, um anno por outro, 15\$000 réis.
- 2 Avaliadores, providos pela camara, sem ordenado, e tinha de emolumentos, cada um, um anno por outro, 5\$000 réis.

Juizo dos defunctos e ausentes

- Provedor dos defunctos e ausentes, sem ordenado. Era provido por S. Magestade. Tinha de emolumentos 2% das fazendas que se carregassem em receita ao thesoureiro, que rendiam, um anno por outro, 15\$000 réis.
- Escrivão, os mesmos emolumentos, que com a sua escripta rendiam, um anno por outro, 17\$000 réis.

A transportar..... 1:935\$000

	Transporte	1:935\$000
Thesoureiro, tinha de emolumentos 6 % das fazendas que se lhe carregassem em receita, que rendiam, um anno por outro, 35\$000 réis.		
Todos estes officios eram providos por S. Magestade.		

Officiaes da camara

Escrivão da camara da cidade da Ribeira, ordenado da mesma . .	24\$800
Emolumentos	5\$000
Era provido por S. Magestade.	
Escrivão da camara da villa da Praia, ordenado da mesma 24\$800, de 1 resma de papel.....	24\$800
A este officio, que era provido por S. Magestade, andava annexo o de tabellião de notas e do judicial, e tinha de emolumentos.	6\$000
Condestavel, ordenado.....	40\$000
Era provido pelo governador e não tinha emolumentos.	
7 Bombardeiros, ordenado, cada um, 27\$600.....	193\$200
Eram providos pelo governador e não tinham emolumentos.	
Porteiro da fortaleza, ordenado.....	12\$000
Não tinha emolumentos.	
Armeiro e serralheiro, ordenado	18\$000
Provido pelo governador e não tinha emolumentos.	
6 Facheiros, ordenado, cada um, 16\$000.....	96\$000
Providos pelo governador e não tinham emolumentos.	
Bombardeiro da villa da Praia, ordenado.....	24\$000
Era provido pelo governador.	
Chaveiro da alfandega, fiel do peso e guarda-livros, creado pelo novo regimento, ordenado	24\$000
Escrivão de chancellaria, que andava annexo ao da correição, ordenado.....	12\$000
Emolumentos	4\$000
Medico da cidade.....	15\$000
Total	<u>2:433\$800</u>

A relação das despesas de Cacheu era a seguinte:

Capitão-mór	200\$000
Alferes-tenente	80\$000
Ajudante	70\$000
1 Sargento	55\$000
3 Cabos de esquadra, cada um, 22\$500	76\$500
47 Soldados, cada um, 21\$000	1:029\$000
1 Tambor	18\$250
1 Condestavel	54\$000
2 Artilheiros, cada um, 43\$200	86\$000
Feitor da fazenda real	80\$000
Escrivão	72\$000
Meirinho e guarda	45\$000
1 Guarda para visita dos navios	43\$200
1 Fiel do feitor	40\$000
Vigario da igreja	40\$000
Ao thesoureiro da congrua, fabrica, sacristia, vinho e farinha ...	56\$000
Dachas ¹ dos reis, vizinhos de antiga data	300\$000
Gastos ordinarios da praça	211\$000
Total	2:555\$950

Em 23 de fevereiro recebeu carta de nomeação para ouvidor geral o Dr. João de Coimbra Soeiro, que teve alvarás de provedor dos defunctos e ausentes e de procurador da fazenda real, tomando posse em 20 de abril. Foi este ministro que fez o Regimento da alfandega.

A camara da cidade pediu a El-rei, por intermedio do seu procurador, que mandasse religiosos, por alli não haver nenhum e serem precisos para a propagação da fé e ensino da doutrina, dizendo que os religiosos da Companhia tinham alli casas, terras e fóros, assim como rendas na feitoria da ilha, para viverem bem, mas negando-se elles a irem lá largassem então o que alli possuíam para se dar a outros.

Tambem pediram para se conceder licença aos navios de Sevilha e Canarias para irem alli commerciar, como estava permittido aos da India e de Castella, porque soffriam muitos prejuizos com a falta de commercio.

O conselho informou *que não se concedesse essa licença, e se devia continuar a cumprir a provisão levada pelo governador Jorge de Mesquita, em data*

¹ Dativas, presentes.

de 2 de setembro de 1651, por assim ser conveniente para a segurança das ilhas.

O bispo, conseguindo da irmandade da Santa Casa todos os ornamentos e calices para a Sé, ficando a mesma irmandade impossibilitada de celebrar o culto, pediu em 8 de agosto de 1693 a El-rei, por esmola, para ser confirmada a resolução da Santa Casa. Ordenou-se-lhe em 1694 que guardasse e respeitasse os privilegios d'elles.

Houve grande disputa entre o bispo e o governador sobre o logar que este devia occupar na igreja, a qual foi resolvida por Sua Magestade, que mandou dizer ao governador: *vos haveis de assentar em cadeira raza, quando se expõe o Santissimo, e, quando não estiver exposto, em cadeira de espaldar.*

Este bispo provocou muitos conflictos, intromettendo-se nas attribuições alheias, a ponto de El-rei mandar dizer ao ouvidor geral em 22 de outubro: *E pareceu-me ordenar-vos não deixeis usurpar a jurisdicção real, pois por excessos do bispo tendes já n'essa ilha Juizo da Corôa.* E ao bispo na mesma data dizia: *que por usurpar a jurisdicção real, e aos ministros a facção de muitos inventarios que pertenciam ao juizo secular, obrigando violentamente aos ministros por meio de censuras a que demittissem de si os que lhe tocavam, encomendava-lhe a abstenção n'esta parte, curando só dos meios que permitia o direito.*

O ouvidor teve o alvará de procurador da corôa e fazenda real em 26 de fevereiro de 1693.

Em 1695 nomeou-se João Continho, ajudante de engenheiros das fortificações do Alentejo, para ir a Cabo Verde tratar das fortificações, por se ter já gasto muito dinheiro improductivamente sem obedecer a um plano.

Este engenheiro foi incumbido de apresentar um plano de fortificação da villa da Praia.

Em 26 de abril de 1694, devido á influencia dos nossos missionarios em Bissau, especialmente de Fr. Francisco da Guarda, religioso da Provincia da Soledade, que havia mais de tres annos se occupava com uma dedicação rara na conversão do gentio da Guiné, escreveu o rei de Bissau duas cartas a El-rei D. Pedro II sobre o desejo que tinha de se baptizar e fazer-se christão com todos os seus vassallos, e offercia logar n'aquella ilha para uma fortaleza, para segurança do commercio, e se impedir a entrada alli dos estrangeiros, pelo muito amor que tributava aos portuguezes; que tinha entregado ao bispo seus filhos para serem educados na religião christã, e á sua real presença viria o primogenito.

Primeira carta

Senhor:

«Rey de Portugal, meu irmão, a esta minha ilha veio o bispo dos christãos e eu o recebi com amor e desejava que elle ficasse logo amigo, pelo gosto que tive de o vêr, e como se elle tornar a esta ilha e me achar vivo me quero lavar minha cabeça e fazer christão, e não só eu mas todos meus vasallos, peço e rogo a Vossa Magestade que queira mandar com elle alguns padres para me ensinarem e á minha gente o caminho verdadeiro do Senhor Deus para a salvação de nossas almas, que estou prompto e com grande vontade de fazer egrejas em que se conheça e adore o verdadeiro Deus para que seja em tudo mais venturoso do que os reis meus antepassados. Ilha de Bissau, 26 de abril de 1694, e para signal d'esta palavra dei ao bispo oito filhos meus.»

BACAMPOLCO

*Rey de Bissau***Segunda carta**

Senhor:

«A distancia das terras e muito mar em meio fazem que os affectos verdadeiramente se não conheçam; o meu para com Vossa Magestade posso dizer que nasceu commigo mesmo, pois desde que tive uso de razão sempre amei Vossa Magestade e o venerei como a meu rei e senhor natural, e levado do desejo de que este conhecimento se fizesse presente a Vossa Magestade, não como a forasteiros, senão como os proprios meus filhos; e para que se perpetue esta minha vontade com demonstrações mais evidentes envio a Vossa Magestade o meu primogenito herdeiro d'este reino de Vossa Magestade, que se chama Manuel, em companhia do rev.^o bispo de Cabo Verde, para o remetter a esse reino, ao qual me faça Vossa Magestade a honra de dar credito em tudo quanto disser, porque supposto não é muito ladino, nem versado na lingua portugueza, comtudo no modo com que se explica dará a Vossa Magestade larga informação dos particulares d'esta ilha de Bissau; em primeiro logar soberano snr. pode-se dizer certamente que Bissau é dos estrangeiros e não dos portuguezes, porque hollandezes, inglezes e francezes á porfia occupam sempre o porto d'elle com seus negocios, e muitas vezes entre elles ha debates sobre quem hade ser o primeiro, e os inglezes lançaram fóra os francezes, e depois os francezes tornaram e tomaram os navios inglezes, e como a terra não

tem força nem armas para acudir pelo credito dos Srs. Portuguezes, fica tudo ao arbitrio d'elles; a fortaleza de Vossa Magestade que se fez n'esta ilha está por terra e como lhe faltaram munições mais servia de embarção que de fóra, porque o estrangeiro se podia valer d'ella para nos fazer mal, e os inglezes teriam já feito outra maior se os francezes os não lançassem fóra, com que dou conta a Vossa Magestade d'isto para prover como for servido, que dias ha e agora de novo offereço a Vossa Magestade a terra para n'ella obrar o que for servido e da minha parte não faltarei com toda ajuda e obsequio e ponto que digam commumente que os negocios d'aqui nem são em terceiros, nem se entende para commigo este dito, porque o meu desejo he muito manifesto; este meu filho depende de doutrina, peço a Vossa Magestade o mande doutrinar os poucos dias que lá estiver, de modo que conserve a affeição que tem aos vassallos de Vossa Magestade, que desde menino está inclinado ao modo portuguez, que diz que me não ha de servir a mim senão a Vossa Magestade, que he seu Senhor e Rey; nós estamos sem armas de fogo n'este povo e por este respeito não podemos impedir as entradas aos estrangeiros e suas ousadias. Vossa Magestade trate de mandar fortificar a terra e pôr n'ella os presidios que lhe parecer porque sem defesa continuarão os inglezes, hollandezes, francezes e outras nações, como o fazem com bem sentimento meu e de todo este povo, que só queremos aqui aos Srs. Portuguezes; do sitio, qualidade e bondade da terra não informo a Vossa Magestade porque a minha vontade está resignada ás ordens de Vossa Magestade, cujo vassallo me jacto muito de ser, e assim pode Vossa Magestade dispôr como coisa propria d'esta ilha de Bissau, de minha pessoa e de tudo quanto possuo; não me foi possivel remetter n'esta embarcação uns mocetões bem formosos para o serviço da casa porque o mesmo Manuel Tavares não os quiz receber, dizendo que não tinha logar na embarcação, que era pequena e os passageiros muitos; no demais me remetto ao principe de Bissau, que Deus nosso senhor leve em paz á vista de Vossa Magestade, cuja pessoa conserve nosso Senhor e guarde com felicidades, saude e muitos augmentos. Bissau, 26 de abril de 694. Humilde subdito e vassallo de Vossa Magestade.»

BACAMPOLCO

Rey de Bissau

Á margem d'esta carta ainda dizia o rei de Bissau:

«Pedindo a Vossa Magestade esta mercê e caridade, que Vossa Magestade me ha de fazer, mandar-me algumas armas de fogo para minha defesa, que me é necessario para defesa da terra, e mais uma capa d'aquella que Vossa Magestade me mandou, e já está rota, e mais alguns tamborettes e um bufete e

algun leito com seus aparelhos, cousa da mão de meu senhor, e algum chapéu de sol que me he necessario; Vossa Magestade me perdõe o atrevimento que tenho para com meu senhor, e peço a Vossa Magestade que me remetta o meu filho, servo de Vossa Magestade, no primeiro navio e enviar-lhe com o mesmo mestre para giné, e tambem eu protesto a todo aquillo que Vossa Magestade ordenar do seu serviço estou prompto a não lhe faltar como devo de obrigação. Guarde Deus a pessoa de Vossa Magestade.»

Segundo nos conta Fr. Francisco da Guarda, n'um famoso relatorio, o poderio de Bacampolco não se limitava só a Bissau, onde dava posse a seis regulos que lhe eram tributarios; estendia-se a sua influencia até Cacheu, n'uma distancia que só se vence em quatro dias; de uma e outra parte do rio todos os regulos lhe eram igualmente tributarios.

Por essa epocha já os francezes alli tinham casa de negocio montada por uma companhia real de França, para com mais facilidade commerciarem com Cacheu; não se fortificaram em Bissau exactamente por não terem encontrado resistencia na entrada, porém tiveram que abandonar a casa, não só pelas perdas que tiveram no negocio, como tambem pela guerra que lhes promoviam os inglezes, continuando apenas o negocio a ser sustentado por alguns navios seus, que carregavam marfim e negros.

O commercio de Bissau estava entregue nas mãos dos estrangeiros, sem opposição de Portugal, que deixava arruinar, uma pequena fortificação mandada construir pelo então capitão-mór de Cacheu, Barros Bezerra, a qual nunca fôra respeitada pela falta de um cabo de guerra e de artilheria.

Todas estas informações determinaram D. Pedro a pronunciar-se favoravelmente ás exigencias dos moradores de Cacheu e Bissau, encarregando a Companhia de Cacheu e Cabo Verde da construcção da fortaleza, mandando o governo para alli um engenheiro.

Em 15 de maio de 1694 tomou posse de capitão-mór de Cacheu, das mãos do ouvidor geral de Cabo Verde, Santos de Vidigal Castanho, o qual desmente por completo José Pinheiro, que relatara ter construido esta fortaleza, que a de Bolor fôra construída de paus a pique e a de Zeguichor era muito util para evitar que os inglezes se apoderassem d'aquelle ponto tão ambicionado.

Esta fortaleza, segundo o uso, arrendava-se a quem sustentasse o presidio, com obrigação de não só a reedificar e á casa, mas de pagar á fazenda 300 barafulas (60,000 réis), com a compensação, porém, de que os que fossem desfructar o rio de Casamansa pagarem ao rendeiro alguma cousa para ajuda da renda. Ao syndicante Manuel Lopes de Barros não lhe pareceu licita esta disposição ou uso, e no seu Regimento deixou consignado que tudo ficasse livre, pagando-se por cada quintal de cera uma *goloram*.

A fazenda real lucraria mais se não houvesse descaminhos, como se deram, resultando d'ahi quasi que o abandono da fortaleza e do rio de Casamansa.

Profundos golpes deu este syndicante no capitão-mór de Cacheu, cerceando-lhe os proventos.

Era de uso antiquissimo estarem os capitães-móres de posse do rio *Geba*, arrendando-o por quatro peças de escravos, e, segundo dizia a tradição, era o producto d'elles destinado ao prato d'essas auctoridades, attendendo ao mingado soldo que percebiam.

Foi esse rio incorporado nos bens da fazenda real, determinando o syndicante no seu Regimento ao capitão-mór José Pinheiro que elle se arrendasse.

A este capitão-mór, que tambem exercia o cargo de feitor da fazenda, ordenou-se que não podia vencer senão por um dos cargos.

Em 20 de fevereiro de 1695 foi nomeado governador e capitão geral Antonio Gomes Mena, conselheiro, tomando posse em 21 de abril de 1696.

Por ter o bispo pedido um parocho para a igreja de N. Sr.^a do Rosario, ordenou-se-lhe que nos mezes de inverno assistisse alli o coadjutor da matriz, e que podia crear esse logar se os moradores quizessem sustental-o.

O bispo tinha com effeito dividido a cidade em duas freguezias em 1692, com a conclusão das obras da Sé. Pela provisão de 28 de novembro d'aquelle anno mandou-se consultar o ouvidor geral Coimbra Soeiro, que só d'ella teve conhecimento em 1 de agosto de 1694, o qual respondeu achar conveniente essa divisão, porque a cidade tinha 327 fogos com 1:885 almas, distribuidas assim: da ribeira para a nova freguezia de N. Sr.^a do Rosario 167 fogos com 1:040 almas, e para a Sé 157 fogos com 845 almas, vivendo aquelles moradores distanciados da actual freguezia. Ao ouvidor, porém, restava uma duvida: se a nova freguezia poderia conservar-se com decencia, e se n'ella haveria homens capazes para servirem de mordomos.

Em 5 de agosto de 1695 pedia a camara para ser confirmada essa divisão, onde o bispo já pozera a pia baptismal, sacrario e sacerdote para administrar os sacramentos e celebrar os officios divinos, que se faziam com esplendor á custa dos irmãos da confraria do Santissimo Sacramento.

Em 15 de março de 1696 El-rei confirmou a divisão, com o parecer favoravel do conselho ultramarino, com a condição, porém, de que os moradores da nova freguezia deviam sustentar o parocho á sua custa e todos concorressem para o pagamento da respectiva congrua.

Em 21 de dezembro de 1695 publicou-se um decreto auctorizando o conselho ultramarino a encarregar a companhia de Cacheu e Cabo Verde da administração da fabrica da fortaleza de N. Sr.^a da Conceição de Bissau.

Pelo decreto de 21 de dezembro de 1695 encarregou-se ao conselho ul-

tramarino o assentar com a Companhia de Cacheu e Cabo Verde sobre a assistência da fortaleza de Bissau, que se mandou fazer, concordando ambas as partes no seguinte:

«1.º—Que a Companhia por servir a Vossa Magestade mandará assistir com seus cabedaes á despeza, e mais obra na fortaleza, que se ha de fazer na ilha de Bissau, para o que dará as ordens necessarias para os seus caixas e feitores, que n'ella assistirem, darem todo o dinheiro da terra, pelo preço commum d'ella, bom e de receber, que se lhe pedir para o dito effeito; e na mesma fórma aos da ilha de Cabo Verde e Cacheu, para que se não falte com promptidão: e as entregas se farão aos almoxarifes ou feitores de Vossa Magestade, que do que receberem em qualquer das partes sobreditas se carregará nos livros de sua receita, e d'elles lhe darão conhecimentos em fórma reduzidos a dinheiro, e por elles haverão pagamento, que se fará n'esta cidade ao caixa e administrador geral da dita Companhia, para se pagar pela consignação que Vossa Magestade é servido dar-lhe, a que se dará inteiro cumprimento.

«2.º—Que é Vossa Magestade servido que o posto de capitão-mór para a ilha de Bissau se proverá com attenção á Companhia, por ser assim conveniente a utilidade e conservação d'ella.

«3.º—Que Vossa Magestade é servido conceder á dita Companhia que as suas embarcações, que sahirem da dita ilha de Bissau, possam vir livremente para outro qualquer porto d'este Reino e conquistas com as fazendas que d'aquella costa tirarem, sem serem obrigados a irem ao porto da ilha de Cabo Verde a despachar, pelo grande damno que lhe resulta, nos escravos que levarem na dilacção e demoras: e que o capitão-mór e feitor da fazenda Real mandará pôr guardas nas embarcações da dita Companhia, que no dito porto carregarem e façam registo de todas as fazendas, lançando-se em um livro que servirá sómente d'estas cargas e d'elle passarão certidões, por vias, remettendo uma ao procurador da fazenda, da parte para onde fôr, dita embarcação, e outra ao conselho ultramarino; e achando-se mais fazenda, da que constar a dita certidão, ficará perdida, como tirada por alto.

«4.º—Que Vossa Magestade é servido que a dita Companhia assista tambem com todo o dinheiro da terra pelos communs d'ella, que fôr necessario para pagamento da folha dos officiaes da fazenda, guerra e presidio da dita ilha, e da quantia que derem os seus caixas e feitores para o dito effeito, ao almoxarife ou feitor da fazenda real, lhe passarão conhecimentos em fórma do livro de sua receita, reduzidos a dinheiro e por ella sem mais documento algum haverão inteira satisfação de sua importancia: cobrando dois mil cruzados pelo conselho ultramarino, que se obriga a dar em cada um anno, para dita satisfação; e o resto lhe dará o dito conselho papel corrente para fazer

o desconto d'elle nos direitos das fazendas que a dita Companhia despachar na alfandega, passando-se decreto ao conselho de fazenda para que assim o ordene ao procurador da dita alfandega, o que se observará sem contradicção alguma, sem embargo de qualquer ordem ou regimento em contrario; e bastará tão sómente para cobrarem os ditos dois mil cruzados do conselho ultramarino, e o resto dos conhecimentos em fórma pelo desconto do direito da alfandega, o apresentarem ao dito conselho os ditos conhecimentos em fórma, sem ser necessario algum outro documento.

«5.º— Que a dita companhia por servir a Vossa Magestade encarregará aos seus feitores, caixas e administradores que com todo o cuidado e zelo procurem que na fabrica da fortaleza se assista ao trabalho d'ella, attendendo-se ao aproveitamento da fazenda real, e que havendo algum descaminho ou desordem lhe dêem noticia para o fazerem presente ao dito conselho.

«6.º— Que Vossa Magestade é servido mandar entregar ao caixa e administrador geral da dita Companhia, logo promptamente, quinze mil cruzados em dinheiro, de que dará d'elles quitação, entrando n'esta quantia a importancia dos generos que por ordem do conselho se têm mandado comprar, e os ditos quinze mil cruzados é Vossa Magestade servido antecipar-lhe, tendo respeito ao grande dispendio que de presente fazem n'estas prevenções e embarcações; e estes se lhes abaterão nos conhecimentos em fórma que vierem da despeza do direito que a dita Companhia fizer na Companhia da fortaleza de Bissau, sem ser necessario mais que o disposto n'este capitulo, sem obrigação de mais conta a tribunal algum, nem de outra satisfação que os conhecimentos em fórma referidos, sem embargo de qualquer ordem ou regimento em contrario, e o mais que dispender a dita Companhia, além d'estes quinze mil cruzados, se lhe satisfará logo promptamente pelos ditos conhecimentos, sem ser necessario mais documento algum de despeza de sua importancia que ditos conhecimentos em fórma, para serem pagos, e nem lhe serão pedidos os ditos quinze mil cruzados por qualquer incidente, porque a satisfação d'elles ha de ser na fórma referida de ditos conhecimentos em fórma; e não se gastando os ditos quinze mil cruzados na dita obra, por algum accidente, se restituirão ao dito conselho.—Luiz Martins Gaspar de Andrade e Companhia.»

Em 7 de março de 1896 confirmou El-rei este contracto.

Em 23 de fevereiro de 1696 teve José Coutinho carta de capitão de engenharia das ilhas e Guiné, com o soldo de 25\$000 réis mensaes, pagos pela Companhia de Cacheu e Cabo Verde, o qual trataria das fortificações das ilhas, Cacheu e Bissau.

N'este anno de 1696 morreu D. João da Silva, 2.º marquez de Gouveia, 7.º conde de Portalegre, donatario de S. Vicente e S. Nicolau. Como não ti-

vesse filhos das duas vezes que foi casado, deixou a casa Gouveia a seu sobrinho D. João Mascarenhas, filho de sua irmã D. Juliana de Lencastre e de D. Martinho de Mascarenhas, 4.º conde de Santa Cruz, donatario da ilha de Santo Antão. Assim reverteram para a corôa S. Vicente e S. Nicolau por falta de descendente em linha direita masculina, ficando Santo Antão até mais tarde na posse do 3.º marquez de Gouveia e 5.º conde de Santa Cruz, D. João.

Quando reverteram para a corôa aquellas ilhas ordenou El-rei em carta ao governador Gomes Mena, de 23 de março, que pozesse em arrecadação os rendimentos d'ellas, cobrando tudo quanto tivessem rendido e remetesse na primeira occasião para o reino.

Para capitão-mór de Bissau foi nomeado José Pinheiro da Camara em 1696, que em 8 de março escrevia, dizendo: *«ter encontrado no porto alguns navios e a ilha em socego, porém logo que os navios sahiram se manifestara hostil o rei Incinhate, que se mostrava vestido com pelle de carneiro, embora fosse o coração de leão feroz.*

«Este rei, tornando-se demasiadamente soberbo, logo que se viu investido de tão grande auctoridade passou a inquietar os brancos, e o capitão-mór não podia prender qualquer, sem que elle viesse reclamar a soltura com modos arrogantes, fazendo-se acompanhar de muita gente, como ameaça de que se não fosse attendido que usaria da força.»

Desde já devemos dizer que a escolha de José Pinheiro para capitão-mór de Bissau ia-nos sendo muito prejudicial; os assassinios alli perpetrados, bem como o de que esteve para ser victima o bispo D. Fr. Victoriano, a elle se devem.

Ouçamos, porém, este capitão-mór: *«que para o chão do gentio lhe haviam fugido uns grumetes, aos quaes elle mandou perseguir pelo ajudante da praça, quatro soldados e mais grumetes, a fim de os amarrar, como era do estylo. Ao encontro d'estes vieram os gentios, e como o ajudante não desse peleja lançou-se ao rio, bem como dois soldados, que falleceram, ficando os outros prisioneiros, que elle quíz resgatar por 130\$000 réis.»*

N'essa occasião, estando alli o bispo, pensou em fazer aquelles resgates, e encaminhando-se para o gentio, acompanhado dos moradores, soldados e grumetes, veiu o rei ao seu encontro para lhe dirigir insolencias, accusando-o de ter sido o culpado de mandar os seus parentes para Lisboa para lhe venderem a sua terra. Valeu ao bispo, o não ter sido assassinado, o capitão Barnabé Lopes, natural de Bissau, que o acompanhava. O bispo recolheu á praça para tirar uma devassa, mas antes de proceder a ella mandou fazer cinco *colambas* (cadeias) para encerrar os criminosos que fosse apanhando. Prendeu muita gente, e entre esta, alguns parentes dos reis gentios, os quaes vieram ao convento, onde residia o bispo, pedir-lhe para que soltasse duas sobrinhas, e estes ro-

gos fizeram com que o capitão-mór intercedesse para com o bispo, que aos reis respondera afirmativamente, mas a elle, mostrando-se irritado, disse: *que se mettessem no seu governo e a melhor mercê que lhe podiam fazer era não o vér e fazer de conta que elle não estava em Bissau*, retirando-se então para sua casa.

No dia seguinte mandou o bispo embarcar as duas sobrinhas dos reis para a povoação de Geba, causando isso muitos prantos aos gentios, e elle visivelmente triste encerrou-se em casa, fechando as portas; na madrugada immediata, pelas duas horas, deitaram os gentios fogo ao convento, como vingança, acudindo elle ao incendio, bem como o povo da praça, sem resultado algum, porque se incendiara uma porção de polvora que o bispo tinha no seu aposento, salvando assim mesmo a sua prata e cama.

Apesar das indisposições existentes entre elles, rogara ao bispo para que viesse residir com os religiosos para a casa Fortes, pois que elle, Pinheiro, se mudaria para a da Companhia, offerecimento que foi recusado, indo assistir para o sitio denominado *Banana*, povoação de gentios e christãos, para d'alli a vinte dias lhe tornarem a pôr fogo na casa, sabendo ter sido deitado por uns seus captivos que se queriam evadir.

Por ultimo relata o capitão-mór que o bispo, sem se despedir de ninguém, embarcara para Cacheu.

De sobra teve elle razões de queixa contra o capitão-mór, como successivamente iremos vendo.

Em sua portaria de 24 de novembro ordenou ao vigario e ouvidor da vara de Bissau, conego Francisco Rodrigues Castello Branco, para proceder a uma devassa sobre o incendio do convento ou hospicio dos religiosos capuchos, realisado em 21 de novembro, ás 2 horas da manhã.

O fogo havia sido posto na camara de fóra, onde estava o altar-mór, ardendo as imagens e todos os ornamentos, e passando depois ao dormitorio se ateou de tal fórma que tudo reduziu a cinzas, salvando-se milagrosamente os frades.

A devassa começou em 28 de novembro pelo capitão Barnabé Lopes, que ignorava as causas do incendio; contou, porém, que tendo ido a Antulla com o bispo para resgatar umas pessoas captivas dos Balantas, por culpa do capitão-mór, e regressando o bispo á praça, recebera este um aviso de que os negros da povoação o esperavam no caminho para o maltratarem, e para evitar este perigo chegara á praça por outro caminho.

Todas as testemunhas que depozeram foram unanimes em declarar que o capitão-mór havia sido quem induzira o rei a assassinar o bispo, quando vinha de Antulla para a praça; que fóra elle o auctor do incendio, a ponto dos gentios quererem tomar *agua vermelha* para mostrarem a sua innocencia; e

mais se provou que o rei Incinhate pedira perdão ao bispo de o querer matar, e que a isso fôra levado pelo capitão-mór; que os cúmplices do incendio foram, além do capitão-mór, o capitão Mendes, Pedro Gonçalves e Aleixo Pinheiro, filho do capitão-mór. Os balantas haviam feito exigencia a José Pinheiro de doze barras para conceder o resgate dos captivos, e como este achasse demasiado respondeu-lhes *que os matassem, cosessem e comessem*.

Teve então o bispo que intervir, sabindo da praça para esse fim, e de Antulla escrever ao caixa da Companhia, José Pacheco, pedindo-lhe as barras. Este mandou a carta ao capitão-mór, e como o rei estivesse presente leu-lh'a e pediu-lhe que não consentisse n'isso, pois devia impôr a sua auctoridade como rei, e que o bispo *lhe vinha damnar a terra, e os frades nunca eram bons*.

O rei procurou o caixa, fazendo-o recolher as barras, e reunindo o gentio foram esperar o bispo no caminho.

O capitão-mór, que previamente estava combinado com o rei, para mostrar que desapprovava qualquer procedimento hostil contra o bispo, mandou tocar a rebate, e mandando carregar uma peça ordenou que se apontasse ao coração do bispo, quando o advertiram que não se podia fazer fogo por causa do prelado.

Horas bem amargas passaram os frades Fr. Manuel da Barca, Fr. Castello Branco e Fr. Marcos de Azurara, que tendo perdido tudo no incendio, e até os seus preciosos livros e relatorios das missões, ainda assistiam a mais uma infamia que lhes preparava o capitão-mór, como o assassinio, a ferro frio, do seu prelado, que tanto trabalhava pela implantação da fé na Guiné, e que politicamente concorreu, avassalando os gentios, para o augmento e prosperidade dos nossos dominios.

A este prelado se deveu o baptismo de Bacampolco e o de Incinhate, realiado o d'este em 15 de junho de 1696, com o nome de Pedro, a quem o bispo tratava nas suas cartas por *D. Pedro, vice-rei catholico da ilha de Bissau*.

O orçamento das despesas com os officios secular e ecclesiastico em Cabo Verde constava do seguinte:

Ordenados dos officios secular e ecclesiastico em 1696

Ao governador	840\$000
Sendo 600\$000 réis do posto e 240\$000 réis de sallario de doze homens para sua guarda. Tem o accrescentamento de 360\$000 réis, trazendo provisão na fórma declarada no nosso regimento.	
Ao sargento-mór	50\$000
Com certidão dos officiaes da camara.	
Condestavel	40\$000
Com certidão do provedor como serviu e assistiu ao fazer dos reparos, sem jornal.	
7 bombardeiros de guarnição da fortaleza, a 21\$600 cada um...	151\$200
Com a mesma certidão.	
Porteiro da fortaleza	12\$600
Com a mesma certidão.	
Armeiro e serralheiro	18\$000
Com certidão do provedor como cumpriu com o seu officio na fórma do regimento.	
6 facheiros a 16\$000 réis cada um	96\$000
Com a mesma certidão.	
Bombardeiro da Villa da Praia	24\$000
Com a mesma certidão.	
Escrivão da alfandega	30\$000
Com a mesma certidão.	
Tinha duas peças de escravos, livres, sendo navegadas da Guiné por sua conta e risco.	
Escrivão do almoxarifado	30\$000
Com a mesma certidão, sendo 12\$000 réis de ordenado e 18\$000 réis de accrescentamento em premio do trabalho, assistencia e escripta a que se obrigou, não tendo esse encargo na sua criação.	
Almoxarife e recebedor da fazenda real	66\$000
Meirinho do mar	12\$000
<hr/>	
A transportar	1:369\$800

Transporte	4:369\$800
Chaveiro da alfandega, fiel dos pesos e guarda-livros	24\$000
Com a mesma certidão.	
Guarda-mór	4\$000
Com a mesma certidão.	
4 guardas da alfandega, a 20\$000 réis cada um	80\$000
Com a mesma certidão.	
Almoxarife da Villa da Praia	15\$000
Sem embargo que pela provisão registada nos livros da alfandega se lhe mandou pagar 30\$000 réis, que muito pouco ou nenhum recebeu pela penuria dos rendimentos.	
Escrivão do almoxarifado	5\$000
Sem embargo de se lhe concederem 12\$000 réis pela mesma provisão.	
Ouvidor geral	200\$000
Com certidão da posse.	
Meirinho da correição	30\$000
Com certidão do ouvidor.	
Escrivão da correição e chancellor	24\$000
Com a mesma certidão.	
Escrivão da chancellaria	12\$000
Com a mesma certidão.	
Os ordenados d'estes tres officios pagavam-se pelos rendimentos da chancellaria.	
Carcereiro da cidade	15\$000
Com a dita certidão.	
Medico	15\$000
Com certidão dos officiaes da camara e das suas cartas de formatura.	
Thesoureiro da casa da Misericordia, senhoria directa das casas da alfandega pelo foro d'ellas, com certidão, eleição e conhecimento seu em fórma	11\$500
Fabrica e ornamento da Sé	40\$000
Capitão-mór da villa da Praia, por provisão particular	40\$000
	<hr/>
A transportar	4:885\$300

	Transporte	4:885\$300
Folha ecclesiastica:		
Bispo.....		900\$000
Deão da Sé.....		160\$000
Tinha 80\$000 réis como beneficio, 60\$000 réis para missas do infante D. Henrique e 20\$000 réis por prégar na egreja da Sé.		
Provisor, vigario geral e mais officiaes ecclesiasticos		100\$000
Chantre.....		100\$000
Tinha 80\$000 réis com a prebenda e 20\$000 réis por prégar.		
Mestre escola, arcediago e thesoureiro-mór.....		240\$000
Tinha cada um 80\$000 réis.		
12 Conegos, a 60\$000 réis cada um		720\$000
4 Capellães, a 20\$000 réis cada um		80\$000
4 Moços de córo, a 10\$000 réis cada um		40\$000
Porteiro da massa		8\$000
Sacristão.....		20\$000
Tinha $\frac{1}{4}$ de vinho, 22 arrobas de farinha, ou o seu preço quando os não houvesse na alfandega.		
Cura da Sé.....		40\$000
Coadjutor da Sé		20\$000
9 vigarios, a 40\$000 cada um		360\$000
9 sacristães, a 5\$000 cada um.....		45\$000
As fabricas das nove freguezias da ilha de S. Thiago, a 5\$000 cada uma		45\$000
Organista da Sé.....		20\$000
Prégador da ilha do Fogo.....		40\$000
Todas estas congruas e ordenados se pagavam com as certidões e documentos determinados no regimento, e os ordenados dos sacristães com certidão do bispo em como servem, e o mesmo se observava com o organista, cura e coadjutor.		
Mestre de capella.....		20\$000
Com a mesma certidão.		
Ao padre que ia confessar á ilha de S. Nicolau		10\$000
Idem á ilha do Maio		8\$000
Idem á ilha da Boa Vista		10\$000
	A transportar.....	4:871\$300

Transporte	4:871\$300
Ao syndico dos religiosos capuchos	100\$000
Com conhecimento seu em fôrma e certidão da patente do syndicado, entrando o accrescentamento de 20\$000 réis, que lhe foi outorgado para sua congrua por provisão registada na alfandega.	
Aos irmãos do Santissimo Sacramento, com certidão da sua eleição	7\$500
Para um cirio de duas arrobas de cera que arda perante o Senhor em quarta feira santa. Ao thesoureiro de N. S. do Rosario, com certidão de sua eleição, o valor dos direitos de duas peças de escravos da Guiné.	
Importa a despeza total em réis ¹ ...	<u>4:978\$800</u>

O capitão-mór de Cacheu teve Regimento por alvará de 18 de março de 1696, e o de ouvidor em 17 de março, com jurisdicção até cinco leguas, com alçada crime de pena pecuniaria até 50 cruzados para as obras da fortaleza, e degredo até dois annos para a ilha do Principe ou Angola; e alçada nas causas civeis em 15\$000 réis de bens moveis, 10\$000 réis de raiz, e multa até 4\$000 réis, com appellação e aggravo, até á pena de morte nos pretos, açoi-tes nos brancos e degredo de tres annos ás pessoas de melhor condição.

O Regimento dado ao capitão-mór constava de 12 capitulos. O 10.º torna-o subordinado ao governador de Cabo Verde, porém este não podia tiral-o, nem suspendel-o.

O 11.º dava-lhe alçada para fazer nomeação de logares que vagassem, mas só por seis mezes, avisando o governador para dentro d'esse praso nomear quem lhe parecesse.

O Regimento que tambem lhe foi dado como ouvidor constava de 16 capitulos.

Para feitor foi nomeado Feliciano de Oliveira, que teve igualmente Regimento em 10 capitulos a 19 de março.

Para a construcção da fortaleza assignou-se em 17 de março de 1696 um contracto entre a Companhia, representada pelo administrador geral, Gas-

¹ N'esta verba ha a abater a de cinco bombardeiros da cidade, que estavam vagos; a do porteiro da fortaleza, substituido por um guarda que fechava as portas; a de um facheiro, tambem substituido pelos soldados da guarda; a de chaveiro da alfandega, fiel do peso e guarda-livros, por não haver nenhum nomeado; a do medico, que não havia por ser pequeno o ordenado.

par de Andrade, e o conde de Alvor, presidente do conselho ultramarino, obrigando-se a Companhia a fazer os pagamentos do pessoal e material com as condições seguintes: do capitão-mór ser provido de accordo com a Companhia; que as embarcações d'esta, sahidas de Bissau, pudessem livremente navegar para qualquer porto do reino ou conquista sem ir despachar a S. Thiago, havendo sómente a bordo guardas alli mandados pôr pelo capitão-mór e feitor da fazenda real; e as embarcações, quando chegassem a qualquer porto, seriam obrigadas a mostrar ao provedor da fazenda o livro de que constasse o carregamento que levava, e encontrando-se carga a mais ficaria tudo perdido a favor da fazenda.

A Companhia era obrigada a pagar a folha dos officiaes da fazenda, guerra e presidio da ilha, recebendo ella 15:000 cruzados do governo para as despesas.

Para construcção da fortaleza mandou-se um engenheiro, que falleceu em 26 de agosto de 1696.

O capitão-mór Joseph Pinheiro dizia n'uma sua carta de 9 de março de 1697 que tinha mandado arrancar muita pedra para essa fortaleza, e tinha sido uma providencia a morte do engenheiro, porque daria cabo de todos os cabedaes, por querer meia Bissau para fortaleza, ao que se oppoz o bispo, convencendo-o a que apresentasse o desenho do que se poz em execução. Seguindo esse desenho começou o capitão-mór a dirigir a construcção em 16 de outubro de 1696, pondo-a o bispo sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição.

Dizia Joseph Pinheiro: *esta fortaleza, Senhor, é muito bastante para a terra, tem 140 pés em cada comprimento, que faz em redondeza 560 pés, com quatro baluartes com suas pontas de diamante, dois para a banda do mar e dois para a terra; cada um d'elles pode levar oito peças de artilheria, fóra uma cortina para o mar entre os dois baluartes, que pode levar doze peças; ao fazer d'esta fica um baluarte da banda da terra acabado em muralha; da banda da terra feito com sua cortina entalhada para poder laborar a escopetaria; para a banda do mar ficam os dois baluartes meio feitos e vou redondando a muralha e me custa muito agora no secco a tirar pedra e muita cal, que me custa trabalho a fazel-a por não haver embarcações n'este Bissau que acarretem os materiaes necessarios, porque não vem a sahir uma pipa de cal a Vossa Magestade mais que 1\$500, e n'esta fórma poupa Vossa Magestade muito cabedal; eu só o que padeço trabalhos pelo muito sol que apanho e sereno que me tem custado mais de sessenta sangrias por vezes, coisa que Vossa Magestade se ha de mandar informar, e se quizer mandar vir engenheiro o pode mandar, o qual estimarei por me alliviar de bastante trabalho, que, supposto não é minha profissão essa, tenho corrido muito mundo e visto muitas fortalezas e um tanto curioso...*

Como já dissemos, o rei Bacampolco tinha offerecido a El-rei, na sua carta de 24 de abril de 1694, terreno para construir fortificações com o fim de alli não se consentir negocio aos estrangeiros. Em dezembro já a fortaleza se achava em estado de oppór resistencia; succedendo entrarem no porto dois patachos inglezes com negocio, e vindo os capitães a terra para os permutar, foram intimados pelo capitão-mór para em vinte e quatro horas sahirem, sob pena de os metter a pique. Cumpriram a ordem, deixando o porto.

O rei Incinhate, vendo sabir os navios, mandou perguntar ao capitão-mór, pelo seu alcaide e fidalgos, se era elle o senhor da terra, pois que estava tolhendo o negocio aos estrangeiros; a isto respondeu o capitão-mór: *que não obrava mais que aquillo que El-rei meu senhor me mandava e que para isso lhe mandava fazenda para esta praça para elles negociarem e fazer-se a fortaleza para os defenderem; que bem viram na outra occasião a vir um navio francez de guerra e querer matar o rei Bacampolco.*

Voltando os mesmos da parte do rei com a mesma pergunta, disse-lhes então o capitão-mór: *que se fossem embora, que no tocante a negocio se não havia de fazer enquanto eu tivesse a cabeça em pé; foi-se mui enfadado dar parte ao rei; querendo-me precatar mandei atirar peça de rebate e tocar caixa de guerra; acudiram todos os christãos que em minha companhia vieram, não chegando a tres dos filhos da terra, que estes são os que aconselham o rei, dizendo-lhe que como eu tiver a fortaleza feita os hei de açoitar e tomar a terra; ouvindo elles e o rei estas razões fizeram consultas entre si; por duas vezes me tiveram dado sentença de morte, que se não fóra o capitão-tenente d'esta fortaleza já estivera morto porque d'quelle abaixo de Deus é que devo estar a estas horas vivo e acabo o que quer com o rei e mais gentio, e igual a elle havia Vossa Magestade de ter quatro homens d'este lote em qualquer praça. Vendo o rei que me não podia matar se poz em franquia, tolhendo-me a agua com que trabalhara as obras, até a de beber, e juntamente os mantimentos, etc., etc.*

O capitão-mór era mal visto pelo rei desde que elle se manifestou vilmente contra o bispo e accusando os gentios de terem deitado fogo ao convento. Não ignorava essa inimizade, e por isso estivera sempre prevenido com mantimentos a mais para soffrer qualquer cerco á praça. Realisando-se este, mandou Joseph Pinheiro pedir soccorro ao capitão-mór de Cacheu, Vidigal Castanho, e para Geba em 26 de dezembro, dizendo-lhe que o soccorresse logo com todas as embarcações e gente que na praça estivessem, e todos os mantimentos que fosse possivel enviar, por lhe terem o rei e mais gentio posto sitio e prohibido de continuar com o trabalho da fortaleza, fosse sem demora, porque se não chegasse a tempo acharia todos degolados. Não se fez esperar Vidigal Castanho, chegando a Bissau em 2 de janeiro de 1697, levando tres lanchas com noventa e dois homens, á sua custa, e com os mantimentos

necessarios. O que se passou contou elle n'uma carta para El-rei, datada de 24 de março de 1697.

Logo que chegou veiu o rei buscal-o, pretendendo agasalhal-o, o que não acceitou, e de commum consentimento dos principaes fidalgos d'aquelle reino se ajustou, não só que se continuasse com a obra da fortaleza, *mas que se fizesse na sua terra tudo o que El-rei quizesse, com a condição, porém, de se tirar d'alli o capitão-mór Joseph Pinheiro, por lhe molestar o seu governo, resolvendo-se que elle sahiria, porque o governador de Cabo Verde remediaria tudo.*

Senhor

«Foi Vossa Magestade, que Deus Guarde, servido ordenar-me por carta de 27 de janeiro do anno proximo passado (1696) desse ao capitão-mór de Bissau, Joseph Pinheiro, toda a ajuda e soccorro que me pedisse, a respeito da nova fortaleza que Vossa Magestade foi servido mandar fabricar n'aquella ilha, e que sendo necessario ao serviço de Vossa Magestade ir pessoalmente áquella parte o fizesse; em 6 de dezembro tive carta do dito capitão-mór em que me requeria da parte de Deus e de Vossa Magestade que logo o soccorresse com as embarcações e gente com que me achasse n'esta praça e todo o mantimento que me fosse possivel, em razão do Rei e mais gentios d'aquella ilha o terem posto em cerco de mantimentos e agoa, e prohibido o trabalho da fortaleza de Vossa Magestade, logo com toda a brevidade mandei concertar á minha custa tres lanchas com que me achei n'este porto, e n'ellas mandei embarcar todo o mantimento e mais bastimento necessario para o sustento de noventa e dois homens que levei em minha companhia e para remediar a falta com que o dito capitão-mór se achava d'elle; assim que cheguei á dita ilha me veiu o Rei buscar ao porto, querendo que o agasalho de minha pessoa e de toda a mais gente que me acompanhava corresse por sua conta, para n'esta fórma poder mostrar o muito que deseja viver na graça de Vossa Magestade, e sem embargo, o que lhe não acceitei a offerta, lhe agradei o primor com algumas dadas que a elle e alguns fidalgos dei em nome de Vossa Magestade, e logo me concedeu o continuar com o trabalho da fortaleza que tinha prohibido, o que eu não quiz fazer sem commum consentimento de todos em geral, tudo pela grande experiencia que tenho d'este gentilismo, e por saber o modo com que ajustam e affirmam seus contractos e palavras, pelo que logo convoquei a presença do dito Rei, todos os grandes da terra, e muitos dos mais, e lhe propuz a seu modo de falar ao que ia, e todos me disseram que não só queriam que se fizesse a fortaleza de Vossa Magestade na sua terra, mas que em toda ella fizesse Vossa Magestade o que fosse servido, e que logo mandasse continuar com o dito trabalho com tal condição que lhe não dei-

xasse o dito capitão-mór Joseph Pinheiro, e o mandasse para esta Praça, e pozesse outro em seu logar, e n'este particular insistiram com tanta effi-
cacia que é sem duvida que outra qualquer pessoa que se não soubesse en-
tender com elles tanto como eu sei, e com elles não tivera conhecimento e
amizade tão antiga como eu, os não podera dissuadir do intento em que tão
contumazes estavam, mas comtudo os soceguei e venci com a palavra que lhes
dei de o governador de Cabo Verde os remediar; e vencida esta primeira diffi-
culdade tratei do trabalho da fortaleza, dizendo-lhe que com ella não conti-
nuava sem que primeiro o Rei me viesse metter de posse do sitio d'ella, ven-
dendo-me o chão d'onde se fabrica, e tomando da minha mão o dinheiro d'elle,
e fazendo-se papel para que a todo o tempo constasse a dita venda, e de como
Vossa Magestade ficava senhor do dito chão, e elles sem posse, nem dominio
n'elle, o que lhe fiz fazer com as suas chinás¹ presentes para segurança de
tudo, porque só com ellas ficam fixas suas palavras, e dando-lhe da minha
fazenda o valor do chão o acceitaram, e de tudo mandei fazer papel que o
dito Rei por si mandou assignar e eu registrar no livro dos registos, cujo tres-
lado com esta a Vossa Magestade remetto, para que a Vossa Magestade lhe
conste a segurança com que n'este particular tenho obrado, advertindo a Vossa
Magestade que sem embargo da pouca constancia que todo este gentio tem
nas suas palavras, a que chegam a dar n'esta fórma nunca a quebram, e por-
que todas as vezes que chegam a tomar dinheiro pela coisa que vendem a
nenhum tempo o innovam em ordem a adquirir direito n'ella, e isto mesmo
se vê e se experimenta nas terras que muitos compram para lavrarem, pare-
ceu-me ser necessario saber-se esta circumstancia, por cuja causa a advirto.
A satisfação que me deram de terem prohibido a Joseph Pinheiro a continuar
com a obra foi porque o dito capitão-mór lhe não pediu o sitio, nem facul-
dade para fazer a dita fortaleza, nem dado dadiua alguma, nem feito a saber
as ordens de Vossa Magestade, e que os agravos que d'elle tinham eram mui-
tos, e entre elles o ter vindo áquelle porto uma lancha ingleza a comprar al-
gumas vaccas e querendo elles vender-lh'as, para remediar a necessidade
que tinham de ferro, o não consentiu, querendo lh'as vendessem a elle pelo
preço da terra e elle as vender aos inglezes pelo preço avantajado, e que ten-
do-lhe fugido dois negros aviara uma barca de um morador, na qual mandou
com o ajudante do presidio e alguns soldados fazer amarração nos negros vi-
zinhos, seus parentes, estando os fugidos em differente parte, em cuja funcção
morreu o ajudante e dois soldados, ficando os mais captivos e a lancha a pi-
que, e que indo o Bispo a resgatar os captivos lhes aconselhara a elles lhe
fossem atalhar, o que com effeito fizeram, e conhecendo o seu erro se foram

¹ Amuleto gentilico, em que prestavam seus juramentos.

outro dia botar aos pés do Bispo pedindo-lhe perdão. E que morrendo uns seus parentes christãos, deixando filhos, o dito capitão-mór fizera inventario, mettendo tudo em si sem que nada apparecesse. E que tendo-se posto o fogo no convento d'onde assistia o bispo lhe imputou este crime para os malquistar com Vossa Magestade; estas e outras queixas são as que diz o dito Rei tem do capitão-mór, e as faço a Vossa Magestade presente pelo Rei assim m'o encargar, pedindo-me em publico lhe desse a mão de lhe não faltar; a certeza d'estas coisas a não sei porque as não averigui, e só me consta do que passou dos inventarios, porque com grande trabalho compuz e soceguei a todos sem prejuizo de terceiro. Na occasião que o capitão-mór me mandou chamar me deprecou o Bispo fosse devassar aquella ilha do incendio assim dito, sem embargo de que o capitão-mór e elle o tinham já feito. A requerimento do mesmo capitão-mór tirei devassa, cuja remetto ao governador n'esta occasião para a fazer presente a Vossa Magestade.

«A fazenda de Vossa Magestade em dita ilha achei bem mal governada, e foi necessario que o capitão-mór me deprecasse, a requerimento do feitor, para que lhe fizesse livros porque té (por até) aquelle tempo tudo sem elles se obrava, e achando que o feitor tinha recebido do caixa da Companhia 2:060\$000 réis, sem d'elles ter feito receita, a fiz fazer logo e d'ella passar conhecimento em fórma ao caixa. Ordenei livro de soldados e do das ferias dos trabalhadores, e como não tive tempo para mais ficarão as mais despesas confusas, e me persuado que com a mesma confusão serão feitas as mais que se seguirem, sem embargo que lhe mandei d'esta os regimentos de Vossa Magestade para melhor saber encaminhar. A fortaleza é de pequena capacidade, feita de pedra e terra, e só a face coisa de um palmo com cal de ostra, dizem os que entendem que promette pouca duração e pouca defesa e se vae fazendo por ditames do dito capitão-mór por haver morrido o engenheiro sem lhe ter dado principio. E será necessario mandar Vossa Magestade soccorrer o dito capitão-mór de soldados, por lhe terem fugido a maior parte d'elles, e ainda alguns officiaes, e como a terra não tem moradores que o possam ajudar, e alguns que costumavam tomar n'aquelle porto hoje o não fazem, de tudo necessita; a Real pessoa de Vossa Magestade guarde Deus, como seus vassallos lhe desejam e hão mister. Cacheu, 24 de março de 1697.

«Humilde e vassallo de Vossa Magestade.

Santos Vidigal Castanho.»

Consequindo vencer esta difficuldade, convencera o rei para que lhe vendesse o sitio para a fortaleza, effectuando-se esse contracto immediatamente da fórma seguinte:

Contracto da compra do chão para a fortaleza de Bissau

«Aos dois dias do mez de janeiro de 1697 annos, n'esta praça de Bissau, no sitio da fortaleza de Sua Magestade que Deus Guarde, estando ahi presente o capitão-mór da praça de Cacheu, Santos Vidigal Castanho, e bem assim o capitão-mór d'esta dita praça, Joseph Pinheiro, e o Rei da terra por nome Insinhate e o morgado e o alcaide do Rei, e por testemunhas o capitão-tenente d'esta fortaleza João de Almeida Coimbra e o escrivão da fazenda real d'esta praça Francisco Lourenço, e por parte do dito Rei seu sobrinho o capitão Pedro Alvares e outro seu parente o alferes Francisco Fernandes, chalona da polvora, logo pelo dito capitão-mór Santos Vidigal Castanho foi dito ao dito Rei em presença dos nomeados acima e de muita mais gente que presente estava que entre ambos tinham ajustado e contratado de vir metter a elle dito capitão-mór de posse do sitio em que Sua Magestade foi servido mandar fabricar nova fortaleza e de sua mão receberia o premio que fosse justo, além do que já tinha recebido pelo valor do dito chão, para que n'esta forma de hoje para todo sempre ficasse sem dependencia e isempto de toda a controversia ou implicação que se offereça, livre e desimpedido, para Sua Magestade mandar fazer n'elle as obras que fosse servido sem que elle dito Rei nem seus successores tivessem mais dominio, posse, nem direito algum ao dito chão, e logo pelo dito Rei foi dito ao dito capitão-mór, em presença de todos e de mim escrivão, que era verdade que assim o tinha ajustado e contractado com elle dito capitão-mór o que assim o queria e consentia e desde logo o mettia a elle dito capitão-mór de posse do dito chão, e que promettia por si expor seus successores debaixo do juramento de sua china, que presente tinha e trouxe para este effeito, e agora em tempo algum irem contra este contracto, e para maior firmeza d'elle queria logo acabar de receber da mão do dito capitão-mór o premio e valor do dito chão, que se compõe do caminho da igreja até passar a fortaleza velha, e logo o dito capitão-mór fez entrega ao dito Rei de 300¹ barafulas em bebida e roupa alta que assim esta quantia como a que já por varias vezes o dito capitão-mór tem dado ao dito Rei, fidalgos e mais gentios em ordem de os chegar a este ajuste e contracto e de se não perder o muito que Sua Magestade tem gasto em principiar a dita fortaleza e com o que assim mais gastou com noventa e duas pessoas que trouxe em sua companhia de soccorro para esta praça por ordem que tem de Sua Magestade para o dar e vir a ella fazer estas composições e ajustes, fez de gasto de tudo 2:156² ba-

¹ 60\$000 réis.

² 431\$200 réis.

rafulas que todas despendeu á presença de mim escrivão, de que dou fé por de tudo ter feito roes e passado certidões, como mais largamente d'ellas constará, e certifico ter o dito capitão-mór, Santos Vidigal Castanho, feito toda esta despeza, compra e mais gastos á custa de sua fazenda sem que da fazenda real tenha recebido coisa alguma, e havendo o dito Rei assim recebido da mão do dito capitão-mór, Santos Vidigal Castanho, a dita quantia, pelo dito capitão-mór lhe foi logo dito ao dito Rei mandava fazer papel por d'onde constasse a todo o tempo a venda que elle dito Rei lhe fez do dito chão, e que lhe dêsse as pessoas que haviam de assignar, e pelo dito Rei lhe foi respondido nomeava seu sobrinho o capitão Pedro Alvares e seu parente o alferes Francisco Fernandes interprete d'este ajuste e de tudo mandou o dito capitão-mór, Santos Vidigal Castanho, a mim escrivão fazer este papel de venda, contracto e compra que fez ao dito Rei para registar no livro dos registos d'esta alfandega, em que assignaram os ditos acima nomeados e o escrivão da fazenda real d'esta praça commigo o capitão Joseph Corrêa de Sá, escrivão da fazenda real e do judicial e notas de Cacheu que o escrevi; Joseph Corrêa de Sá, Francisco Lourenço, João d'Almeida Coimbra, Pedro Alvares, Francisco Fernandes. Fica registado no L.º dos Registos d'esta alfandega a fl.ª dezeseis verso por mim Francisco Lourenço, escrivão da fazenda real em Bissau, aos quatro de janeiro de 1697.— *Francisco Lourenço.*»

Reconhecimento

«E não dizia mais o dito treslado que eu Joseph Corrêa de Sá, escrivão da fazenda real e tabelião de notas, escrivão do judicial, aqui mandei tresladar bem e fielmente e na verdade da propria ao que me reporto em todo e por todo e com esta conferi e não vae coisa n'ella que duvida faça e sobescrevi e assignei de meus signaes publico e raso, que são os que abaixo se vêem em dito dia era ut supra. Joseph Corrêa de Sá.»

O rei Insinhate desculpou-se do modo como procedera com Joseph Pigneiro, dizendo não ter este pedido sitio para edificação da fortaleza, nem offerecido dadiva alguma pelo terreno; que além d'isso já tinha recebido muitos aggravos d'elle, como o de lhe prohibir a venda de umas vaccas aos inglezes idos ahi em uma lancha (navio) para remediarem a necessidade de ferro, querendo só elle compral-as pelo preço da terra para as revender aos inglezes por preços avantajados; que tendo fugido ao capitão-mór dois pretos elle apromptou uma barca (lancha) de um morador, mandando n'ella o ajudante do presidio e alguns soldados para fazerem amarração dos gentios vizinhos, seus

parentes, estando os fugitivos em diversas partes, em cuja funcção morren o ajudante e dois soldados, ficando outros captivos e a barca mettida a pique; que indo o bispo resgatal-os foi aconselhado pelo capitão-mór para que o fosse atalhar, o que fez; que o capitão-mór, n'um inventario de seus parentes christãos que falleceram deixando filhos, chamou tudo a si sem dar contas do espolio; e que tendo havido um incendio no hospicio deitou culpas a elle e seu povo para os indispôr com El-rei.

Em vista d'estas graves accusações ordenou-se pelo Conselho ultramarino que fosse nomeado um ouvidor a fim de syndicar dos actos de Joseph Pinheiro, e ao governador D. Antonio Salgado que passasse a Bissau para examinar as obras da fortaleza.

O capitão-mór Vidigal Castanho só em meados de fevereiro regressou a Cacheu, deixando a praça pacificada com o gentio, mas sem conseguir acalmar o odio por este tributado a Joseph Pinheiro, que na realidade era mau funcionario e muito perverso.

Quatro dias depois de Vidigal Castanho deixar a praça novas complicações se iam dando. Entrara em Bissau uma fragata hollandeza, armada de vinte e seis peças e doze pedreiros, com cem homens de tripulação, a fim de negociar. A fragata salvou á terra, que não correspondeu. Os gentios approximaram-se da praia com negocio e ao seu encontro vieram os hollandezes para permutar os generos. O capitão-mór atirou então uma bala para a fragata, mas esta não respondeu.

No dia seguinte foi a praça cercada pelo Insinhate com quatrocentos gentios, approximadamente, para exigirem do capitão-mór uma satisfação por querer prohibir o commercio, e mandava-lhe ainda dizer Insinhate: *que se continuasse na sua teimozia derrubava as muralhas, cortando as cabeças aos moradores*. Tocou-se a rebate, acudindo á casa forte os europeus e gente de Cabo Verde; quando se preparavam para a peleja compareceram os religiosos e o vigario, fazendo conhecer ao capitão-mór a sua imprudencia; que devia desistir, deixando-os negociar até que a fortaleza estivesse em estado de defesa, pois do contrario seriam todos trucidados. Annuiu Joseph Pinheiro ao conselho, prohibindo todavia aos christãos de commerciareem; estes, porém, nenhum caso fizeram de semelhante ordem.

Parece que diminuiu bastante n'este anno o fervor religioso em Bissau, porque grande parte de christãos indigenas (grumettes), que o capitão-mór chamava *christãos por cerimonia*, auxiliavam os gentios nas escaramuças, por odio a Joseph Pinheiro, e incommodavam as obras da fortaleza.

O regulo de Insinhate, senhor do chão da fortaleza, associava-se aos gentios contra o capitão-mór, porque este não deixava vender *suas vaccas aos ingrezes*, e só queria lh'as vendessem a elle, para as vender aos ingrezes, e tam-

bem porque mandava metter na *colamba* (cadeia) alguém que se lhe fosse queixar.

El-rei mandou por uma provisão que se tratassé de abreviar a fortaleza de Cacheu, applicando-se para ella os 4:000 cruzados do deposito da Sé.

Os officiaes da camara queixaram-se de Manuel Lopes de Barros, para alli mandado a fim de examinar o antigo Regimento da alfandega, para se acrescentar ou moderar o que fosse conveniente; tratou de pôr em pratica o seu Regimento, que ainda era peor, e por isso El-rei ordenou que se continuasse a observar o antigo.

Ao mesmo tempo pediram a reconducção, por mais tres annos, do ouvidor geral, João Coimbra, pela maneira zelosa como distribuia justiça.

O bispo creou de novo a freguezia de Nossa Senhora do Rosario, em 1695, e os officiaes da camara requereram a confirmação d'ella, que obtiveram, ficando assim a cidade da Ribeira Grande com duas freguezias: a da Sé e a de Nossa Senhora do Rosario.

Representando tambem o bispo que á fabrica se deviam pagar 40\$000 réis do rendimento da alfandega, não tendo ella esse rendimento, e devendo já, desde 1664 a 1685, 8:546\$412 réis, além das folhas, o que até 1696 importava em 11:596\$364 réis, mandou El-rei que se applicassem para estes pagamentos os rendimentos de S. Vicente e de S. Nicolau.

O governador Gomes Mena reuniu o Senado da camara em 11 de novembro, dizendo-lhe que tinha ordem de El-rei para no caso de lhe succeder alguma coisa, e ter de entregar o governo, o fizesse só á camara; entregou-o pois, fazendo jurar preito e homenagem ao ouvidor João Coimbra Soeiro e ao juiz mais velho em nome dos officiaes.

Parece que sentindo approximar-se a horá da sua morte, e não querendo conflictos entre o bispo e o povo, exigira esse juramento á camara com muita anticipação, perdendo o bispo assim esse antigo direito de governar interinamente.

Em 15 de novembro auctorisou-se o governador a encanar a agua de um manancial do convento até ao portão da cidade, para uso dos habitantes e aguada dos navios, em substituição da fornecida por uma levada no meio da cidade, que era immunda, pagando os navios 100 réis por cada pipa.

Para esta obra mandou-se-lhe cal, telha e tijolos.

Vidigal Castanho escreveu ao governador de Cabo Verde em 19 de março: *«mandei chamar á presença de El-rei todos os grandes da ilha com os mais que se achegaram se fez um adjunto de mais de 230 negros, e lhes propuz a todos, e como o Rey me tinha de boa vontade concedido a continuar o trabalho da fortaleza e que não quiz continuar sem que elles todos me dessem o mesmo consentimento e que fossem suas chinás (amuleto gentilico em que prestam seus juramen-*

tos) ao sitio da mesma fortaleza e me dessem posse d'ella, recebendo da minha mão o valor do chão para que tudo se fizesse um papel em que constasse tudo para que em nenhum tempo elles nem os vindouros não tivessem mais posse alguma do dito chão e lhe não podessem chamar seu e só fosse de Sua Magestade: todos me concederam dizendo que tudo o que Sua Magestade quizesse queriam elles e nada negavam.»

E acrescenta: «os grandes gastos que fiz em sustentar 43 dias toda a gente que levei em minha companhia, e nas dadivas que varias vezes dei ao Rey e a mais gentios em hordem a comprar as muitas discordias que lá achei e deixar tudo socegado e no gasto que fiz na compra da fortaleza, porque nada me quizeram pagar.»

O provedor e irmãos da Santa Casa da Misericordia representaram em 3 de agosto de 1696 a El-rei contra o bispo, por este se querer apoderar das capellas e da jurisdicção concedida a essa casa.

A representação, porém, fôra redigida em termos os mais inconvenientes e improprios contra o prelado, considerado por El-rei como homem virtuoso, e por isso foram os signatarios d'ella altamente censurados e prevenidos de que seriam severamente punidos se de novo se dirigissem d'essa fôrma a El-rei.

Ao bispo, que por diferentes vezes tinha sido advertido de que respeitasse os privilegios da Santa Casa, mandou-se dizer que o governador ia receber ordens terminantes para fazer guardar á Misericordia os seus privilegios, que são da immediata protecção régia.

E assim foi. Em 16 de novembro do mesmo anno, fazendo El-rei vêr ao governador Gomes Mena, em carta, que tinha sido irregular o procedimento do bispo e cabido, obrigando os irmãos da Santa Casa a fazerem uma concordata sem sua auctorisação, para se livrarem do risco em que se viam e do escrupulo em que se achavam na falta de officios de vivos e suffragios das almas, demittindo de si a jurisdicção e privilegio que logravam a favor do bispo, recommendou-lhe que por todos os meios, ainda os de facto, fizesse conservar a irmandade em todos os seus direitos e posse, e o bispo não entendesse com os seus capellães, nem com os officios que n'ella se celebrassem e nem a visita; que não lhe permittisse a contravenção d'estas ordens; e prevenia de ter mandado erigir em S. Thiago um tribunal e juizo da corôa, e que a este se devia recorrer em todos os actos de violencia dos ecclesiasticos, annullando por esta carta a referida concordata.

Eis a carta:¹

«Antonio Gomes Mena. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Por varias que

¹ Bibliotheca de Evora.

escreveram este presente anno e petição que aqui me fizeram o Provedor e Irmãos da casa da Misericordia d'essa ilha me foram presentes as violencias e notorios agravos que obrigaram aos ditos Irmãos a fazerem uma escriptura com o Bispo e Cabido d'essa ilha de concordata sem auctoridade minha por se livrarem do risco em que se viam e escrupulo em que se achavam na falta dos officios de vivos e suffragios das almas dos defuntos, demittindo de si a favor do dito Bispo a jurisdicção e privilegios que logravam, o que lhes mandei estranhar pelo não poderem fazer sem conhecimento meu por ser de minha protecção Real a dita casa da Misericordia; e por ser justo se conserve em todas as conquistas a minha regalia e se não falte á execução das minhas ordens vos ordeno que por todos os meios, ainda os de facto, façaes conservar a Irmandade da Misericordia que da minha immediata protecção em todos seus direitos e posse e que o Bispo não entenda com os seus capellães nem com os officios que n'ella se celebrarem nem a visita, e que lhe não permittaes a contravenção d'estes autos que lhe tocam, advertindo-vos que n'essa Ilha mandei erigir um tribunal e juizo da coroa e que a este se deve recorrer em todos os actos de violencia dos ecclesiasticos, declarando por esta que a concordata que se fez com os Irmãos da Misericordia e com o Bispo é nulla. escripta em Lisbôa a 16 de novembro de 1696—Rei—Para o Governador e capitão geral de Cabo Verde—O Conde de Alvor, Presidente.—2.ª via.»

Ao bispo ordenou El-rei que baptisasse os escravos, vindos da Guiné, antes de sabirem para fóra das ilhas. Não quiz cumprir essa ordem, allegando que aquelles escravos não fallavam portuguez e nem mesmo o creoulo; em vista d'isso determinou-se ao governador, em carta de 5 de março, *«que tendo El-rei em consideração o que lhe escreveu o bispo, sobre uns escravos da companhia que vinham da Guiné ao porto da Ribeira Grande e se tornavam a embarcar sem estarem doutrinados, por falta de pessoa que os ensinasse para os capacitarem de receber o sacramento do baptismo, mandasse que os negros que tivessem alguma demora em Cacheu alli se deviam baptisar e catechisar, e a mesma coisa para os que viessem da costa para a ilha de S. Thiago; que isso se não observaria com os que só fizerem escala, pelo perigo que á terra poderia sobrevir obrigando-os a isso, com declaração que na assistencia ou demora que tiverem em Cabo Verde ou Cacheu se diligencieie instruil-os emquanto o tempo der lugar, sem prejuizo da navegação, para que se possam baptisar quando estiverem capazes; que, havendo clérigos, mandasse um em cada navio para os ir ensinando na miagem e baptisal-os quando estivessem em perigo de vida, devendo cada navio ter uma certidão do governador na qual se declare individualmente a quantidade de escravos da sua carga, os que são baptisados ou deviam de o ser, sendo os mestres ou capitães, logo que aportarem a terra, obrigados a mostrarem a certidão ao prelado, ou quem suas vezes e jurisdicção tiver para*

tratar do seu bem espiritual, conforme a disposição e estado em que chegarem, e cobrarão outra certidão para sua descarga de como assim tem executado, com comminação de que o não fazendo pagarão pela primeira vez 50 réis de pena, pela segunda 100 réis e pela terceira 200 réis.»

Mandou-se ao provedor da fazenda, por carta de 8 de março de 1697, que respeitasse os privilegios dados aos religiosos, eximindo-os de pagarem direitos das esmolas que recebessem, e ainda do que comprassem para sustento da communitade, e dos que andam pelas ilhas tratando do bem espiritual das almas; deu causa a isto o ter o provedor exigido os direitos a uns religiosos que parochiavam nas ilhas de barlavento, onde receberam algumas esmolas e entre estas um barril de sabão para lavarem a roupa.

Em 19 de abril estava já muito adiantada a fortaleza de Bissau; pelos esforços do capitão-mór, Joseph Pinheiro, a povoação era fornecida de agua de um poço que mandou abrir, como se deprehe de da carta por elle escripta n'essa data ao governador Mena, dizendo: «... A fortaleza de Sua Magestade fica em bom terreno, porque estas aguas ficam já de banda de dentro, que lhe affirmo a V. S.^a que em Africa não tem Sua Magestade outra como ella porque todas teem falta d'agua e se valem de cisternas; e vendo eu que este gentio não tinha com que nos fazer mal mais que em tolher-nos a agua, me resolvi abrir um poço muito largo, que quiz a minha fortuna que em quatro braças e meia achei agua com abundancia e melhor que tem hoje Bissau para beber, isto dentro da fortaleza, que os mesmos gentios, vendo que abri agua, me pozeram de feiticeiro e ficaram com grande magua.»

A despeza annual com a praça de Bissau, distribuida pelo pessoal de guerra, ecclesiastico e administrativo, importava em 2:371\$100, reis a qual foi approvada pela lei de 15 de março de 1696, que mandava se fizessem esses pagamentos dos rendimentos de direitos da alfandega de Bissau, pagando a Companhia da Guiné o que faltasse. A despeza era dividida da fórma seguinte:

Capitão-mór da fortaleza	200\$000
Alferes-tenente	80\$000
Ajudante	70\$000
Sargento	55\$000
3 Cabos de esquadra	76\$650
40 Soldados	843\$600
Tambor	18\$250
Condestavel	54\$000
2 Artilheiros	86\$400
<hr/>	
A transportar	4:483\$900

Transporte	1:483\$900
Feitor (mantimento e ordenado)	120\$000
Escrivão da feitoria	72\$000
Meirinho e guarda da praça	45\$000
Guarda para as visitas dos navios	43\$200
Fiel do feitor	40\$000
Vigario da igreja	40\$000
Thesoureiro da igreja, de sua congrua, fabrica, vinho, hostias e cera	56\$000
Dachas (dativas) aos reis vizinhos, como se usa em Cacheu....	260\$000
Gastos ordinarios da Praça	214\$000
Total	<u>2:371\$100</u>

Em 24 de março de 1697 dizia o capitão-mór de Cacheu, Vidigal Castanho, que em 17 de agosto de 1696 intentara o rei dos Mandingas, de Canicó, circumvizinho á povoação de Farim, dar n'esta um assalto para a destituir de moradores e forros christãos, que eram muitos, e roubar-lhes ao mesmo tempo as suas fazendas. Para este intento entrou manhosamente na povoação, envolto n'uma certa capa de amizade, dizendo que vinha visitar os brancos, para que a empresa lhe fosse mais facil, pois que contava que a sua gente cahiria no dia seguinte repentinamente, e a tomada da povoação se realisaria sem grande custo.

Para que esta traição não ficasse sem ser explicada, conseguiu arranjar um conflicto, tentando amarrar um negro forro e christão, o que não levou a effeito por acudirem os brancos, que lh'o tiraram das mãos; e como o rei empregasse resistencia, auxiliado por dois filhos seus e por um dos seus soldados, foram estes mortos e aquelle preso.

Estava assim declarada a guerra á povoação. Poucos eram os elementos para a sua defesa contra uma invasão de milhares de gentios, que representados por diversas tribus, mais ou menos aparentadas, não tinham compromisso algum, nem com o governo de Cacheu, nem tampouco com os moradores de Farim, para socorrerem os moradores, que ainda havia quatro annos foram alli dar começo a essa nova povoação no sitio de *Tubabodaga*, na lingua dos naturaes.

Pediu-se auxilio ao capitão-mór de Cacheu, que, tendo conhecimento do facto em 22, sahiu com duas lanchas e sete canoas carregadas de gente, na maioria negros Papeis de Cacheu, que prefaziam 172 homens, chegando a Farim em 26.

Esta expedição, que foi sustentada á custa do capitão-mór, entrou logo em

fogo, destruindo a principal povoação dos Mandingas. Ao cabo de onze dias foram estes auxiliares mandados regressar ás suas terras, substituindo-os o capitão-mór por Balantas, que por serem vizinhos era menos dispendiosa a sustentação da guerra. Com esta nova expedição de brancos e Balantas mandou o capitão-mór queimar por duas vezes tres aldeias, distantes de Farim umas tres leguas, mas nunca se conseguiu alli chegar, porque as chuvas eram abundantes e a palha muito alta não deixava perceber nem os trilhos, nem os pantanos.

A povoação de Farim era aberta, e os moradores soffriam por isso grandes vexames, sendo obrigados a pagarem tributos ao rei de Canicó. Restava portanto ao capitão-mór deixar a povoação em estado de se defender de qualquer investida dos gentios, e obrigar estes a respeitar a nossa auctoridade. Essas providencias foram immediatas, mandando *«fechal-a de tabanca e levantar tres baluartes, nos quaes cavalgou a artilheria.»* Dizia o capitão-mór: *«E um dos baluartes puz na circumferencia da cerca com que se fortificam os negros que moram misticos (contiguos) connosco, ficando tão dominados e tão sujeitos ás nossas armas que para poderem viver necessitam estarem conformes á nossa vontade, e por esta causa ficou aquella povoação tão segura que não tem que temer, por se lhe não poder fazer por nenhum caminho o menor damno e por ficarem os gentios de todo aquelle sertão tão timoratos que tres leguas em redondo despovoaram, e para poderem viver em segurança vieram todos os Reis d'aquellas aldeias apanhar-me terra, e fallar-me mantenha (dizer adeus), pedindo-me paz e amizade, e se sujeitaram a todos os preceitos que lhes puz, como foi de não entrarem, nem ainda os proprios reis, com armas na povoação, e de não lhe pagar mais tributo que se lhe pagava, que era de qualquer morte que se offerecia uma peça de escravo, e de ferida uma vacca, e outras dadivas mais que se lhe costumavam pagar para nos deixar alli viver, em razão do negocio d'aquelle sertão, por d'elle dependerem muita parte a conservação d'esta praça (referia-se á de Cachen), deixei a dita povoação presidida com tres soldados e um cabo em cada baluarte, um capitão e um escrivão, e todos pagos com um tributo que todos os moradores d'aquella povoação e d'esta praça consentimos se puzesse nas fazendas que d'esta praça se vão despachar d'aquella parte.»* Accrescenta ainda o capitão-mór: *«Soltei o rei do cabo (do logar ou localidade) por ser meu amigo e pela dependencia da povoação de Geba, que tem debaixo da sua mão, affirmando que Portugal dominava tudo que é gentio, e que era senhor de suas liberdades no sertão, e que para isso esteve tres mezes no mallo com cem homens, aos quaes sustentou á sua custa, incluindo-se os negros auxiliares, despendendo perto de quatro mil cruzados.»*

Esta carta apresentada ao conselho de fazenda, suscitou da parte do presidente d'este, alguns reparos sobre o tributo que todos os moradores de Fa-

rim e Cacheu consentimos se puzesse nas fazendas que d'esta praça se vão despachar áquella parte, suppondo que esse producto sahiria dos direitos pertencentes á fazenda real.

O capitão-mór enviou então a copia da concordata que elaborara entre os moradores para a praça de Farim, a qual começou a vigorar em 10 de novembro, e a que chamou Regimento.

Consignava este Regimento que por *commun accord* entre os moradores de Farim e Cacheu, sendo conveniente a conservação da povoação de Farim para melhor commercio de Cacheu, todos pagassem um tributo das fazendas trazidas a despacho em Farim para seu commercio, além dos direitos pertencentes á fazenda real, a que são obrigados os negociantes em Cacheu pela entrada d'essas fazendas.

Este tributo não era mais do que um imposto de consumo lançado aos que fossem commerciar em Farim, applicado á conservação da tabanca, baluartes e vencimentos do capitão da praça e mais pessoal.

O Regimento, que teve approvação regia em 22 de novembro de 1698, diz, em resumo, que o capitão e cabo que ao presente e ao diante forem guardarão em tudo a fórma seguinte:

Vencerá o capitão 50\$000 réis por anno em razão do trabalho que ha de ter da cobrança dos ditos direitos, carga que d'elles se lhe ha de fazer, e conta que d'elles ha de dar ao capitão-mór da Praça de Cacheu.

Vencerá o escrivão 20\$000 réis por anno.

Vencerá o sargento 28\$800 réis por anno.

Haverá no baluarte de Nossa Senhora da Graça tres soldados, que vencerão cada um d'elles por anno 21\$600 réis; haverá mais no dito baluarte um cabo, que vencerá por anno 24\$000.

Haverá no baluarte de Todos os Santos tres soldados, com os soldos acima ditos.

Haverá no baluarte Santiago tres soldados, com os mesmos soldos.

Faz tudo a importancia de 317\$000 réis.

Estes pagamentos ficaram á responsabilidade do capitão e cabo; que deviam metter guardas e fazer com que o sargento tivesse cuidado e vigilancia para não haver descaminhos, guardando-se a fórma do Regimento de Cacheu; sendo muitos os direitos e excedendo a despeza do presidio, ficariam em deposito na mão do capitão e cabo para cobrirem as faltas existentes nos outros annos, e n'estas sobras não deveria intrometter-se o capitão-mór de Cacheu, nem o feitor, por ser vontade dos moradores que o novo imposto fosse só applicado para as despezas do presidio, e querendo o capitão-mór e feitor da fazenda incorporar as ditas sobras com a fazenda real de Cacheu ficarão os moradores desde logo desligados do referido tributo. Era o capitão responsavel

pelas fazendas dos que fallecessem, as quaes deviam ser remettidas ao capitão-mór para d'ellas fazer inventario, se não tivesse ordem para as não inventariar; tiraria devassa em casos de ferimentos, remettendo-a ao mesmo chefe como ouvidor; prenderia os criminosos, remettendo-os para Cacheu, e passaria contra-mandado aos que lhe apresentassem carta de seguro. O escrivão carregaria em receita ao capitão-mór tudo o que se págasse de direitos, devendo este declarar que recebeu juntamente com o escrivão, assim como este devia lançar as despesas n'um livro especial.

Para as obras dos baluartes eram obrigados os moradores tanto de Cacheu como de Farim, que alli tivessem negocio, a prestarem auxilio com um moço para conducção dos paus e conservação das tabancas, sem se exceptuar pessoa alguma.

«O capitão não consentirá que os Reis cobrem chãos como até alli faziam, e não se lhe dará mais datas (por dachas) que dos navios de colla, a saber, por uma barra de ferro mil collas e uma botija de aguardente.»

Havendo alguma noticia de guerra, ou desconfiança de assalto, encarregaria a guarnição do baluarte S. Sebastião ao capitão da ordenança da povoação *«para que com a sua gente o guarneça e faça as vigias necessarias, e havendo rondas fará cabos d'ellas as pessoas de melhor opinião.»*

«E toda a polvora, balla, armas e murrão que fór necessario pedirá ao capitão-mór de Cacheu para que a mande dar por conta da fazenda real, em razão do pouco negocio que ha, e não haver rendimento que chegue para tudo, e no caso que haja é vontade dos moradores que com as sobras de um anno se suppra a falta de outro, e quando as ditas sobras fórem tantas e o negocio tanto que se não receie faltas nos sequintes annos, declaram os ditos moradores n'esta concordata que se faria a tabanca com as ditas sobras para ficarem aliviados d'esse trabalho por aquelle anno.»

«Não consentirá que Rei, fidalgos, nem outro qualquer negro de nenhuma qualidade entre na povoação com arma de nenhuma sorte, fazendo-se em tudo respeitar em tal fórma que em nenhum tempo declinemos do respeito de que hoje somos senhores.»

Concordaram que por cada barra de ferro ou barril de colla a despacho pagariam um panno; por cada codongo de sal uma barafula; cada maço de conta uma barafula; de cincoenta varas de lençaria branca tres pannos, fosse de linho ou de outra qualquer especie; de cada peça de baeta de cincoenta covados tres pannos; de cada cincoenta covados de drogas brancas dois pannos, e sendo de cór quatro pannos; de cada panno alto da ilha uma barafula; de tintas cobrariam cinco por cento; de cada barril de aguardente cinco pannos; de vinho dois pannos.

Mais concordaram em que o capitão iria todos os annos, em novembro,

prestar contas ao capitão-mór em Cacheu, da receita e despeza, para se carregar em receita o liquido, de que se fariam scientes os moradores, a fim de saberem se estavam ou não obrigados, por aquelle anno, á feitura da tabanca. Ao escrivão competia lembrar ao capitão que tinha de ir a Cacheu dar contas, sob pena de que faltando a este aviso pagaria da sua fazenda todo o prejuizo resultante por não se tomar a referida conta, e não tendo cabedaes de onde se pudesse haver os referidos prejuizos sujeitar-se-hia a qualquer pena ao arbitrio do capitão-mór.

Em 25 de março de 1697 escreveu o capitão-mór de Cacheu, Santos Vidigal Castanho, remettendo uma carta que lhe foi dirigida pelo rei de Tonhi, na qual lhe pedia para mandar arvorar a bandeira portugueza n'aquelle rio, porque queriam ser vassallos de El-rei de Portugal, como o foram os seus avós, com quem tinham sido creados, compromettendo-se tanto elle, como o rei da barra, senhores do rio de Gambia e povos circumvizinhos, a expulsarem d'alli os inglezes e francezes, aos quaes chamavam canalha.

É uma verdade incontestavel o que expunha o rei de Tonhi. O rio de Gambia fôra occupado primeiramente pelos portuguezes e estes os primeiros a explorarem o rio, sustentando boa amizade com os regulos, os quaes permitiram que se alevantasse alli um forte, arvorando-se a bandeira portugueza. Como já dissemos, esse forte fôra mandado construir pelo governador e capitão-geral de então, Fr. Christovão Cabral, do qual, naturalmente por falta de guarnição, se apoderaram os hollandezes, e até da feitoria, para em 1661 cahir nas mãos dos inglezes.

Vemos na carta do capitão-mór de Cacheu, muito mais minuciosa do que a do rei de Tonhi, que os francezes haviam tomado aquelle ilheu aos inglezes, onde estava o forte, o que se realisou em meados de 1696, como se deprehende da carta do referido rei.

Como se vê, o rei não instara ha mais tempo por uma bandeira portugueza porque não ignorava as nossas boas relações com a Inglaterra, e sendo os Inglezes sacudidos d'alli pelos francezes a occasião não lhe poderia parecer mais propria do que aquella para os portuguezes rehaverm o que com o nosso desleixo tinhamos perdido, sem n'isso Portugal offender a sua alliada.

Pouca ou nenhuma importancia ligavam os reis da Gambia á occupação d'aquelle ilheu, situado a umas nove milhas da barra e proximo de uns outros ilheus, todos chamados de *Cães*, por d'elles terem estado de posse os estrangeiros, a quem os pretos d'alli assim appellidavam para os distinguir dos brancos, que eram os portuguezes.

Queriam os reis a nossa occupação na terra firme, da qual diziam que *podiam dar a quem quizessem, porque era d'elles.*

Preparava-se o capitão-mór para ir pessoalmente agradecer essa offerta,

aproveitando-se do tempo da sua permanencia alli para reunir todos os christãos portuguezes que viviam disseminados por aquelle rio no commercio a fim de se estabelecerem n'um dos pontos mais apropriados, arvorando-se a bandeira no caso de El-rei consentir n'essa occupação, quando o rei de Canicó se revoltou contra a praça de Farim, desviando-se assim a attenção do capitão-mór para este ponto, cujo soccorro era urgente.

Limitou-se portanto Santos Vidigal Castanho a caminhar para Farim e a pedir instrucções para a côrte. Durante a sua estada alli ainda teve outro pedido dos reis da Gambia, que anciosos esperavam pela resolução regia. Esta foi contraria ao que se esperava, negando El-rei em seu despacho de 17 de dezembro de 1697 que se fizesse essa occupação, fundando-se na informação do conselho ultramarino, assignada pelo conde de Alvôr, Duarte Teixeira Chaves e Joseph Serrão, que diziam: *«que o capitão-mór obrou bem em não ir assenhorear-se do rio de Gambia, como pretendiam os reis de Tonhi e da Barra, como tambem em os conservar, tendo com elles toda a boa correspondencia pelos interesses que d'isto pode resultar, porém que de nenhuma maneira deve lançar mão da sua offerta pelas consequencias e damnos mais prejudiciaes que n'isto se considera.— Lisboa, 9 de novembro de 1697.»*

A degeneração dos portuguezes era manifesta.

Uma carta do rei de Tunhi, Gambia, de 5 de agosto de 1696, para o capitão-mór de Cacheu, mostrava a este desejos de que n'essa região se arvorasse a bandeira portugueza e se expulsassem os inglezes d'alli.

A carta dizia:

«Sr. Capitão-mór.

«Muitos tempos ha que desejo ter com V. M.^{co} uma larga amisade para que por este meio conheça o muito que desejamos n'este rio aquella communição antiga que tivemos com os portuguezes n'elle, e como os inglezes estavam de posse não era possivel que podesse eu mostrar a vontade que tinha de ver V. M.^{co} com esta posse, e como creio poria esta desempedido peço a V. M.^{co} da parte do Rei de Portugal mandar arvorar uma bandeira porque prometto dar toda ajuda em defensa d'esta, e da mesma maneira o rei da Barra (por Barra) está com a mesma vontade e todos os mais circumvisinhos, e promettemos a V. M.^{co} de expulsarmos esta canalha, não lhes dando agua nem mantimentos, porque mais queremos os portuguezes com quem fomos creados e desejo não haver esta falta, em nós não hade haver nenhuma e tudo tenho communicado aos capitães Ambrosio Vaz e João de Macedo e os mais brancos; fico muito ás ordens de Senhor, a quem Deus Guarde.

«Bimbam, 5 de agosto de 1696; amigo de V. M.^{co}

(a) *Faram Jariale*, Rei de Tunhi.

Em 7 de junho morre o governador Mena, ficando a camara a governar; esta pediu em 2 de julho a El-rei para nomear governador. O ouvidor lembrou a El-rei para governador o tenente-general de cavallaria, residente em S. Thiago, Paulo Cardoso Pizarro, por ser filho de um ex-governador, conhecer bem a terra e ser por todos estimado.

Tendo o bispo ido pela segunda vez em missão á Guiné, e estando em Bissau no hospicio, succedeu um incendio tão repentino e furioso que mal se poude livrar, queimando-se-lhe todos os moveis do seu uso, e bem assim os pontificaes branco e vermelho e os paramentos, ficando impossibilitado para o uso de sacrificios pontificaes.

Pediu depois uma ajuda de custo para resarcir o damno do incendio, conseguindo mil cruzados.

Em 14 de março de 1697 solicitaram os moradores de Cacheu a El-rei para conceder por mais tres annos a capitania a Santos Vidigal Castanho, petição deferida em 21 de novembro do mesmo anno.

Pediu o bispo para se applicar a renda de S. Nicolau, ou de S. Vicente, com a da Boa Vista, para as obras do seminario e pagamento aos mestres do ensino d'este, muito conveniente na cidade para a preparação de futuros padres.

El-rei reprehendeu severamente os officiaes da camara, em 24 de janeiro de 1698, por terem levantado o valor da moeda na ilha sem sua auctorisação.

Em 4 de fevereiro pediu o bispo missionarios para a Guiné, onde eram muito necessarios, e ao mesmo tempo a renuncia do bispado.

Ao governador se ordenou que nomeasse pessoa de confiança e conhecedora de Bissau para capitão mór da praça, indo para lá Rodrigo de Oliveira da Fonseca, e tendo produzido geral contentamento esta nomeação dirigiu então o rei Incinhate, a proposito d'isso, a seguinte carta a El-rei:

«Ao muito alto e poderoso Rey Dom Pedro meu yrmão

«Estimarei muito que estas minhas fraquas Regoas (fracas regras) ache a Vossa Magestade com muita boa saude como eu pera mim asim deseio (desejo); eu o que de presente me alegre he boa pera servir a Vossa Magestade como este seu yrmão sobre o capitam-mor que Vossa Magestade me trata na sua, que Vossa Magestade ordenava ao Senhor governador do Cabo Verde que escolhesse alguma pessoa que podia vir qua (cá) viver comigo com muita paz e quietasão (quietação) e como de facto Sua Mercê me mandou uma pessoa que estimey muito, que he meu Amiguo Rodrigo de Oliveira da Fonseca capitam-mór, porque he pessoa que sempre tivemos conhecimento se bem que depois da sua chegada a esta minha terra eu livy alguma desconfiança pellas

couzas que outro capitão-mór Joseph Pinheiro me tinha feito em levantar geras contra mim sem aver causa entre nos representey todas essas ballas que me tinha atirado ca no meu Reino. Ao Senhor capitam-mor desta prasa para enconstar (constar) todas as maldades que sua mercê me fazia. Senhor Yrmão bem sabe Vossa Magestade que nada de Vossa Magestade posso negar, sendo com boa paz e quetasão porque não quero ter nenhuma maldade com outro rey, quanto mais com Vossa Magestade, que he meu yrmão; fasso Vossa Magestade saber que qua seus capitaëns-mores de Vossa Magestade não querem dar entrada os estranlheyros (estrangeiros); sabera Vossa Magestade que sou um rey pobre e que qua na minha terra não requiere senão fasenda estranlheira, que he ferro, agoardente e trasados (riscados, fazenda) e a companhia de Vossa Magestade que aqui esta ella qua não me vende bebida nem ferro, nem tem fazenda que he bastante para esta minha terra e bem sey que ella não nega mais a fasenda que ha os senhorios da companhia manda qua não he bastante para esta minha terra nem he fasenda boa como a do estranlheiro que qua he necessario para estas terras e bem sabera Vossa Magestade que o preço do estranlheiro me acomodão milhor do que o preço de que qua na companhia se me pagão por minhas pessas (escravos), senhor não tenho mais nada que relatar a Vossa Magestade, nem tenho alguma cousa de mimo que eu possa remeter a Vossa Magestade agora n'esta ocasião, mas confio em Deus que se Deus me der vida e saude mandarey a Vossa Magestade algum mimo da minha pobresa, senhor yrmão ja diguo a Vossa Magestade que eu puzer a escrever couzas que o capitão-mór Joseph me tinha feito não avera papel no mundo que eu possa escrever suas cousas ruins que elle me tem feito athe na ocasião chegou de prender o meu alcaide com correntes e grilhão sem causa por ser um homem como elle era que não demetia (admittia) resão. Deus guarde a Vossa Magestade por muitos annos, hoje 23 de maio de 1698 annos. Bissau Yrmão de Vossa Magestade

O Rey, *Hisinhate.*»

Este capitão-mór informou que em toda a Guiné se negociava com estrangeiros, o que se não poderia evitar com as poucas forças existentes, pois que os navios fundeavam em qualquer ponto, indo a bordo d'elles as canoas receber o negocio, o qual passavam depois aos christãos. Culpava a Companhia de Cacheu por não mandar fazenda sufficiente, e que a pouca enviada era por um preço excessivo, queixando-se todos d'isso, até o rei e gentio.

O ex-capitão-mór do Fogo, Gouveia de Miranda, trabalhou para se erigir n'essa ilha um hospicio, onde assistiriam tres religiosos capuchos italiano-bourbonicos, para administrarem os sacramentos aos moradores e os instruirem

na doutrina, de que muito careciam, devido ao descuido dos parochos e clérigos que lá assistiam. Offereceu as suas propriedades para tão util fim, assim como se comprometteram os moradores a concorrerem para essa obra e para o sustento dos religiosos.

A Gouveia de Miranda mandaram entregar as propriedades que tinham sido sequestradas, por não se ter encontrado culpa na devassa a que se procedeu contra elle.

Em 20 de fevereiro ordenou El-rei ao governador e ao bispo que informassem se os moradores do Fogo estavam dispostos a concorrer para a criação de um hospicio. O bispo, tendo novos conflictos com a irmandade da Santa Casa, foi outra vez prevenido de que El-rei não retiraria os antigos privilegios de que ella gosava.

Este prelado vivia desgostoso porque, além de nem sempre ser attendido por El-rei nos seus desejos, achou-se melindrado com a ordem para que na vaga do governador a camara não lhe desse posse do governo. Instando pela segunda vez para renunciar o bispado, El-rei respondeu: *«me pareceu dizer-vos não posso consentir n'esta vossa deização pela grande falta que fazeis ao serviço de Deus e meu, e fica na minha lembrança o que me representaes para vos defferir com as atenções do vosso merecimento e das muitas virtudes que vos acompanham.»*

Seria muito exigente este grande bispo, mas se isto era defeito não o fazia desmerecer do bom conceito em que era tido por El-rei, que n'elle via não só um sacerdote digno para empunhar a cruz, mas tambem um varão da força e energia de Affonso de Albuquerque.

Em 4 de novembro de 1698 teve carta de governador D. Antonio Salgado, com o ordenado de 3:000 cruzados, e mandou-se á camara que lhe desse posse.

O bispo pediu uma provisão a El-rei para a camara poder lançar aos freguezes, por via de finta ou subsidio, a quantia de mil cruzados para as obras da Sé, ficando ella com direito a assento em cadeiras na mesma Sé.

Creou o governador o logar de facheiro, cujo fim era encarregar-se de fazer signaes aos navios que se avistassem, e d'ahi se explica o nome dado ao monte Facho, proximo á villa da Praia, no qual esteve montado um semaphorico.

Concedeu-se licença aos moradores do Fogo para mandarem á Guiné uma sumaca com generos da terra para resgate de escravos.

O governador tomou posse a 13 de abril de 1698.

Em carta de 19 de julho pediu licença para fazer algum negocio, como os seus antecessores, embora allí não houvesse lei alguma que o prohibisse, fundamentando a petição em que havia na terra muita pobreza, além de en-

contrar a moeda levantada 20 %, com o que perdia uma boa parte do seu soldo.

Ao Conselho ultramarino pareceu que lhe devia ser concedida a licença, depois de ouvida a Companhia, por ter sido prohibido o negocio aos governadores em attenção a ella, mas que esta não mandava todas as fazendas necessarias. El-rei recusou-se formalmente a fazer essa concessão.

Este governador tinha além do seu vencimento mais dez patacas como emolumentos das vaccas que na Praia se vendiam aos estrangeiros.

Contra a Companhia representava a camara da cidade a cada passo. Eram pequenas as embarcações que tinham para receber carga; só traziam a da Companhia, perdendo os moradores de Cabo Verde e da Guiné sommas enormes com esse exclusivo.

Em 1695 os moradores protestaram outra vez contra a exiguidade dos navios, e sendo favoravelmente attendidos ordenou-se á Companhia que encarreirasse navios maiores. Ella não cumpriu a ordem porque tendo a certeza de que os estrangeiros não podiam ir alli commerciar, e receber portanto generos dos moradores, convinha-lhe difficultar a sahida dos referidos generos para o reino, a fim de assim os poder obter por baixo preço.

Tendo os officiaes da camara pedido para lhes serem enviadas seis pipas de cal a fim de acudir ás ruinas da fonte da cidade, visto que com as inundações de 1697 desapareceu toda a obra antiga, respondeu El-rei *«que não tinha obrigação de concorrer da sua fazenda para as obras publicas da ilha.»*

El-rei ordenou em 1699 que o engenheiro das ilhas desse aula de fortificação.

Com a Santa Casa continuou o bispo em desordem, querendo forçosamente visital-a, indo assim de encontro á disposição régia de 16 de novembro de 1696, que lhe prohibia essa visita por estar a irmandade da Misericordia sob a protecção real, e tambem contra a carta de 18 de março de 1698, a qual determinava que aos irmãos se conservassem os seus privilegios e a posse em que estavam.

O governador oppoz-se aos desejos do bispo. Este suspendeu então a visita e ordenou aos capellães da misericordia, sob pena de excommunhão, que consumissem o Senhor do sacrario, o tirassem do altar, e não dissessem missa na Santa Casa nem na igreja, oratorio, ou enfermaria do hospital.

Os capellães cumpriram a ordem, receosos da excommunhão.

Os irmãos da Santa Casa formularam a sua queixa em 25 de junho. O bispo protestou contra o governador, e, ainda mais, contra as ordens regias, baseando-se em que a fundação da Santa Casa se fizera a expensas do 3.º bispo, D. Fr. Francisco da Cruz, á qual ellè deu capitulos que se observariam, e como padroeiro se conservou n'ella muitos annos, em um painel, a sua effigie.

Ficou esta igreja servindo de Sé, e como tal tinha sacrario e pia baptismal, e n'ella rezaram os conegos até 1693, em que tudo se transferiu para a nova Sé. Então o provedor da Santa Casa lhe pedira uns clérigos para alli assistirem, e n'esse sentido passara um provimento com a restricção de não serem elles precisos para as matrizes e se não intrometterem na posse do cabido, que tinha o direito parochial. Com o decorrer dos tempos, porém, foram faltando vigarios, porque da Santa Casa os foi tirando; esta revoltou-se então contra a posse do cabido, esperando que de Roma viesse um breve para pôr termo a taes exigencias. Esse breve, porém, não chegou.

Intentando visitar a Misericordia, e como encontrasse resistencia vendo-se esbulhado da posse, prohibiu aos clérigos que alli dissessem missas, porque á igreja faltavam paramentos.

Posta a questão n'estes termos, reclamou a irmandade para o juizo da Corôa, e El-rei então, em sua carta de 16 de novembro de 1699, dirigida ao bispo, mandava-lhe *que conservasse a Misericordia na posse que tem de ter sacrario tão preciso e necessario para a conservação do bem publico.*

A esta intimação regia respondeu o bispo: *Não posso dar cumprimento á dita carta por ser contra o ditame da minha consciencia e juramento que fiz na sagração, porquanto os ministros de Vossa Magestade parece que não podem privar a mitra da jurisdicção ordinaria espirital, que tem n'aquella casa, a qual foi erigida com bens ecclesiasticos e não realengos, nem republicos; ainda que a tenha tomado debaixo da sua protecção real, pois esta casa se não inclue nas isemptas pelo concilio Tridentino e Ordenação do reino, por ser casa totalmente espirital, a quem o bispo fundou e fez ecclesiastica e sujeita á jurisdicção ordinaria, e a protecção real será para lhe conceder outros privilegios.*

Nem importa dizer-se que foi recebida na confraternidade do Monte da Piedade, pois como consta do theor das suas graças, sómente se concedeu as indulgencias costumadas de Leão X e Pio IV aos que servirem e deixarem seus bens á dita casa, mas em nenhuma coisa se isempta da jurisdicção ordinaria.

Por esta resposta energica do bispo, que deixou os ministros de El-rei bem confundidos, ordenou-se á irmandade da Santa Casa, como mais conhecedora da questão, para informar, apresentando ella a copia de um alvará passado no anno de 1594, pelo qual lhe foram concedidos todos os privilegios e liberdades de que gosavam os irmãos da Misericordia de Lisboa, n'aquellas coisas que se pudessem applicar á de Cabo Verde e em que El-rei não mandasse o contrario.

Tambem apresentavam a copia de um termo feito no livro de seus accordões em 21 de julho de 1613, sendo provedor o bispo D. Fr. Sebastião da Ascensão, em que se determinou ser necessario haver na Misericordia um capellão, a quem se encarregaria a decencia do sacrario e culto divino e a ad-

ministração dos Sacramentos aos enfermos do hospital, ao qual consignaram 16\$000 réis de congrua das rendas da casa, com a obrigação das missas que annualmente se diziam, fazendo-se-lhe a esmola de 30\$000 réis. Mandaram tambem outra copia de um termo extrahido do mesmo livro, feito em 1614, sendo provedor o governador Nicolau de Castilho, ratificando a resolução de 21 de julho, ainda mesmo que a igreja da Santa Casa fosse desoccupada da Sé. Com a creação da Santa Casa e irmandade, que servia não só de Misericordia, mas de Sé e freguezia, os conegos cantavam as missas e suffragios que os defunctos deixavam, regendo e governando os bispos aquelle corpo todo; os irmãos da Misericordia apenas elegiam o capellão ou capellães para os officios e missas de obrigação da irmandade, que eram duas: uma com o titulo da capella de Santo Antonio, com 16\$000 réis de congrua, e outra de S. Francisco, com 24\$000 réis; estas missas não eram quotidianas, porque as annuaes se pagavam a 5\$200 réis ou 100 réis por semana.

Em 1693 mudou o bispo a Sé para a igreja nova, deixando, porém, na Misericordia o sacrario e capellães. No anno seguinte, indo elle visitar a Guiné, deixou por provedor da Misericordia o padre Manuel Borges da Costa, o qual, aproveitando a ausencia, impediu os conegos de cantarem alli missas, obrigando os irmãos a pagarem as já cantadas. Nada se resolveu até á chegada do bispo, que regressando em 1697 procurara convencer o provedor do seu erro; como este não cedesse resolveu elle então manter tão iniquas decisões, tirando os capellães a titulo de os mandar como parochos e coadjutores para as freguezias, deixando ficar apenas um, ao qual ordenou que consumisse as particulas do sacrario e o não reformasse, prohibindo que se celebrassem na Misericordia as festas do Natal e Endoenças. Succedeu a isto terem os irmãos de mandar fechar as portas da igreja, o que causou profundo desgosto no povo.

O governador Antonio Gomes Mena, prevendo um grave conflicto entre o povo e o clero, procurou chamal-os á paz, o que se realisou por uma concordata; esta, porém, não foi bem recebida por El-rei, que mandou extranhar á Santa Casa, como já vimos, *por ter consentido em tal, julgando-a por nulla e de nenhum effeito, como offensiva de sua jurisdicção*, com o fundamento de que essa Santa Casa, como as demais do reino, *são totalmente isemptas da jurisdicção ecclesiastica, por serem da sua immediata protecção*, e que fossem os irmãos restituídos na sua posse e tivessem na sua igreja o sacrario e capellães.

Os irmãos da Santa Casa desculpam-se de terem assignado a concordata pelo receio que tiveram do bispo, que usava das maiores violencias.

Tendo já fallecido o governador Mena e tomado a camara conta do governo, a ella se dirigiram os irmãos, pedindo-lhe o cumprimento das ordens de El-rei. A camara annuin, dirigindo-se ao bispo, e este respondeu: *que pri-*

meiro havia de representar suas razões a El-rei, pois que para essa resolução não fôra ouvido, e dos principes soberanos mal informados se appellava para os menos bem informados.

A carta bem aspera do bispo, de que já falámos, solicitava ainda a renúncia do bispado, e, dizia o prelado, *sem d'elle tirar mais que o seu breviario e offerecendo 1:000\$000 réis para as letras do seu successor, que lhe deviam na ilha da Madeira de sua congrua.*

Os irmãos da Santa Casa, inquietos com a teimosia do bispo, levantaram contra elle as accusações mais graves, dizendo que só queria assolar e destruir a mitra e os moradores, e ao mesmo tempo affirmavam que os moradores pretendiam fazel-o embarcar sacrilegamente para o reino.

Resolveu-se não se acceitar a renúncia do bispo e que no emtanto conservasse elle aos irmãos da Misericordia o uso de sacrario e capellães, que lhes permittiu na separação da Sé; e que aos irmãos da Misericordia e officiaes da camara se mandasse *estranhar asperamente as tão incríveis, como indecorosas notas, com que offendem o procedimento do bispo, ao qual como prelado seu devem todo o respeito e reverencia, e muito mais o sacrilego e diabolico intento de o embarcarem, que de alguns se presumiu, que a passar a qualquer possibilidade existiria a justa indignação de El-rei para lhes mandar dar exemplarissimo castigo.*

O bispo representou por varias vezes para se crear na ilha um seminario, ao menos com dez estudantes, que pudessem servir depois de parochos no bispado; ordenou El-rei que se averiguasse quaes as pensões que pagavam as ilhas de S. Nicolau, S. Vicente e Boa Vista, para se poder applicar depois de feita a obra pelo conselho de fazenda o que fosse necessario para tal fim, ficando resolvido que se fizesse o seminario em 1698.

A este prelado devemos, ao findar o seculo xvii, interessantes informações sobre a Guiné e Cabo Verde.

Na Guiné reinava completo socego, mostrando-se o rei de Bissau esquecido das infamias alli praticadas por Joseph Pinheiro, a quem attribuia o ter concorrido, em parte, para o assassinio do rei de Guinala pelos seus vassallos, que lhe haviam dado o barrete.

O rei de Bissau, querendo saber a causa da morte, e tendo-se-lhe respondido que fôra por elle ser ruim, ficou atemorizado a ponto de evitar o mais possivel quaesquer conflictos.

Apesar da tranquillidade de Bissau instava o capitão-mór de Cacheu para que se demolisse a fortaleza, oppondo-se a essa barbaridade o de Bissau e o bispo, que julgavam perdidos os nossos dominos na Guiné com tal demolição, se se levasse a effeito, e que d'elles se apossariam os francezes, e citavam que ainda n'esse anno de 1699 haviam ido tres navios francezes com mate-

riaes e fazendas para construirem uma fortaleza, mas que encontrando a nossa desistiram do seu intento; d'alli passaram a Bolama com esse proposito, porém nada conseguiram porque os gentios se oppozeram á força a que elles occupassem a ilha.

O bispo, vendo a ambição demasiada dos francezes, que de longa data cubiçavam os nossos territorios da Guiné, podendo estar de posse d'elles pela brandura e desleixo dos ministros de D. Pedro II, que mostraram o maior indifferentismo pelos successos que alli se davam constantemente entre portuguezes e estrangeiros se não resistissem os frades capuchinhos, que, quer dentro do templo quer fóra d'elle, faziam vér aos naturaes o grande poderio de Portugal, mandou para Bissau Fr. Manuel da Barca, notavel orador sagrado, muito respeitado pelos gentios, para que fosse continuar na sua grande obra da conversão dos mesmos, tão necessaria n'aquella epocha para mais solidamente se firmar a nossa occupação e antigos direitos.

Se ainda hoje contamos a Guiné nos nossos dominios de além mar essa gloria cabe tão sómente ao bispo D. Fr. Victoriano, o qual consumiu os melhores dias da vida n'aquelle mortifero clima, convertendo ao christianismo milhares de gentios, não só com o fim especial de lhes purificar a alma, mas tambem como meio de dilatarmos as nossas conquistas. Esse bispo seguia ainda as nobres tradições dos frades missionarios que para lá foram desde 1604, muitos dos quaes por alli fallecerem, não pelas setas envenenadas dos gentios, mas por culpa do governo, que não lhes dava o necessario.

O bispo não se intimidava com a presença dos estrangeiros na Guiné; o que elle não levava a bem era a lei que lhes prohibia alli de negociar, e por isso exigiu muitas vezes de El-rei que ella se derogasse e se cobrassem os direitos, com o que mais lucraria a fazenda.

Protestava contra o procedimento dos governadores, que negociavam com os estrangeiros em vaccas, as quaes obtinham por oito e dez tostões para lh'as venderem a 9\$000 réis, e tambem contra alguns moradores que vendiam seus generos tão caros aos estrangeiros que afugentavam os navios d'alli, e por isso mandara publicar um manifesto sobre os referidos preços, para que respondessem a elle ou restituíssem o que levavam a mais para a Santa Casa da Misericordia e para a Bulla da Cruzada, estipulando por cada rez 6\$000 réis. Como o governador tinha vendido cem rezes devia restituir 300\$000 réis, e d'isto resultou uma queixa d'elle contra o bispo, por este ter ordenado ao cura da Sé que no caso do governador se recusar não lhe administrasse os Sacramentos sem que primeiro mandasse vir pareceres juridicos a seu favor.

Relatando o bispo este facto n'uma carta para Roque Monteiro Paim, em 24 de junho, dizia-lhe:

«Se V. M.^ª vir que o governador d'esta ilha escreve que sou regulo, ou coi-

sas semelhantes, não se desconsolle, antes louve a Deus Nosso Senhor que permite que se padeçam perseguições por amor da justiça.»

Certo é que ao bispo foi extranhado o pôr taxas nos mantimentos e rezes, fazendo-se restituções do mais que se tinha levado, por esta materia pertencer ao governo economico da camara e ser alheia á sua jurisdicção, pois que não se considerava isto materia de peccado, sendo os preços licitos e approvados pela camara, a quem El-rei tinha pelas leis concedido toda a jurisdicção.

Não se conformou o bispo com a censura, e então pediu licença a El-rei *para tornar a vestir o seu capello de S. Francisco, que mais deseja do que uma purpura, pois que d'esta fórma acabaria com as suas queixas e deixaria de causar impertinencias aos seus ministros, tanto mais que não era caso novo, porque S. Gregorio de Nazianzeno depois de ser arcebispo de Constantinopla foi frade, e D. Fr. Bartholomeu dos Martyres, depois de o ser de Braga, tornou a vestir o capello de S. Domingos, além de muitos outros; que dispensava, as congruas pois que se contentava todos os annos com um habito de burel.*

Lembrou que foi censurado em 20 de novembro de 1699 por se oppôr ao embarque de escravos que não estavam baptisados, quando tinham concordado com elle, pela mesma razão, em 6 de novembro de 1698, por isso que se tinha fundado nas ordens do Conselho ultramarino do anno de 1696, pelas quaes deviam ser todos os escravos baptisados, e na disposição de 5 de março de 1697, pela qual só seriam exceptuados os que alli viessem por escala, mas que não desembarcassem.

Consultou-se o Conselho ultramarino em 24 de outubro sobre se os governadores de Cabo Verde e de S. Thomé deviam continuar a ter o titulo de capitães-generaes e o do conselho, e elle respondeu: *que recahindo a nomeação em pessoas de qualidade, como tenentes e mestres de campo, deviam ter as patentes de capitães-generaes ou generaes e do conselho, e aos outros que não tiverem esta graduação sómente o de governadores.*

O governador representou contra o guardião dos capuchos por este impedir que elle pozesse uma cadeira na igreja do convento para assistir á semana santa.

Tendo-se suscitado duvidas ao governador sobre este ponto: a quem competia nomear feitores, se a elle ou á camara, e se todos eram obrigados a servir como soldados de ordenança, dirigiu uma consulta em 20 de maio n'esse sentido, e em carta régia se lhe respondeu: *que competia á camara da ilha como das praças subordinadas a ella a nomeação de feitores, ficando obrigada pela escolha dos sujeitos, porque por conta de seus bens se ha de haver todo o prejuizo que houver.*

E que emquanto aos soldados da ordenança, *se deviam servir quando fossem nomeados,* respondeu-se-lhe *que o regimento dos governadores das armas*

não era applicavel aos da ilha, que são ordenanças e não milicia paga, e por isso obrigados a servir quando fossem nomeados.

Em 13 de outubro, querendo El-rei conhecer do estado da defeza em que estava S. Thiago e suas dependencias, exigiu que se lhe remetterssem plantas de todas as fortalezas.

O bispo recusou-se a dar ao governador o logar que lhe pertencia na egreja, e pedindo este providencias recommendou-se ao bispo que guardasse os privilegios do governador.

No fim do seculo xvii era pouco animadora a receita das ilhas e pobre o commercio dos moradores; para attenuar tantos males ordenou-se ao governador que informasse quaes as providencias que entendia se deviam adoptar, e elle indicou como medida de grande alcance a revogação da lei que prohibia o commercio aos estrangeiros, e n'este sentido se lhe dirigiu uma carta regia de 13 de março de 1700, a qual foi registada nos livros das camaras e alfandegas da ilha de S. Thiago, Cacheu e Bissau.

Eis a carta:¹

«Dom Antonio Salgado. Am.º Eu El-rey vos envio muito saudar. Havendo visto o que informastes como se vos havia ordenado sobre os meios que se poderiam eleger para a conservação d'esta conquista, commercio com os estrangeiros e obras da fortaleza de Bissau e o que ácerca d'esta materia apontaram o capitão-mór de Cacheu, Santos Vidigal Castanho, e o da dita fortaleza, Rodrigo de Oliveira da Fonseca, e consideradas umas e outras razões e o grande damno que os meus vasallos recebem na prohibição de negocio com os estrangeiros e o rendimento de minha fazenda nos poucos direitos das alfandegas, e sendo isto causa de se ver essa conquista tão falta de cabedaes como de moradores, que por enfraquecidos nas posses se vão viver em outras terras. Fui servido resolver que em todo o tempo e por todo o caminho se observe a prohibição da pannaria d'essa ilha de Cabo Verde para que este genero que podemos estancar para os naturaes se não largue por nenhum modo aos estrangeiros e permittir o negocio com os estrangeiros em Cacheu e em Bissau, pagando 10 por 100 de entrada na alfandega, pois em todos os do Brazil ha regimento e foral para as fazendas levadas d'este reino com certidão de haverem pago n'elle os direitos que deverem passem livres e as levadas de outras partes paguem dez por cento o que não encontra os artigos das pazes da Inglaterra, Hollanda e França, porque este tributo é commum aos naturaes que viverem nas conquistas e em outras partes fóra do reino e aos estrangei-

¹ Bibliotheca de Evora. Cod. $\frac{CXVI}{2-10}$.

ros, e não limitado a esse sómente que então os encontraria. E da mesma sorte os generos que sahirem com direita descarga para o reino passem livres e para outras quaesquer partes paguem dez por cento e por este modo ficará sendo egual o lucro dos moradores do reino aos dos estrangeiros e forasteiros e terá a todos conta o negocio de Guiné. Que aos estrangeiros se não vendam nem escambem negros, antes tendo elles resgatados alguns na costa lh'os comprem assim por evitar o perigo de suas salvações para Barbadas e outras conquistas de herejes como por que com a sua extracção encarecerão mais e faltarão ao fornecimento de Indias. Que nas alfandegas logo que se despacharem as fazendas se comprem pelos ministros e officiaes d'ellas em presença dos capitães-móres e administradores da companhia se provejam das quantias que lhes forem necessarias. Sorteados os generos e o mais se reparta pelos moradores para que d'esta sorte a cobiça de um e outro particular não suba os generos dos estrangeiros a preços exorbitantes nem malbarate os nossos, mas de commum consentimento se ajuste tudo como convier a compradores e vendedores e ultimamente não bastando os cabedaes dos moradores das ditas praças as compras de todos os generos que levarem os navios estrangeiros. Hei por bem que possam elles ir vender o resto na ilha de Sanct'Iago pelo mesmo modo e com as mesmas condições acima declaradas e n'esta conformidade vos ordeno a façaes executar e pôr em pratica mandando registrar esta nos livros das Camaras e das Alfandegas d'essa ilha, Praça de Cacheu e Bissau para por ella se vir no conhecimento da resolução que fui servido tomar sobre esta materia e do que d'ella fôr resultando me dareis conta. Escrita em Lisboa a 13 de março de 1700.—Rei.—Para o governador geral da ilha de Cabo Verde.—O conde de Alvor, presidente.»

Esta carta prohibia o negocio de pannos com os estrangeiros e permitia-lhes o commercio em Cacheu e Bissau pagando elles 10% de entrada na alfandega, tanto de fazendas do reino como de fóra, como pagavam os naturaes; da mesma fórma se concederam eguaes vantagens aos moradores do reino; emquanto aos productos de exportação ficavam livres de direitos os que sahissem directamente para o reino e sujeitos a 10% os que fossem para outra qualquer parte. Prohibia-lhes o commercio de negros e que se comprassem os por elles resgatados na costa, não só por causa do perigo que correria a salvação d'elles nas conquistas de herejes, como tambem para que da sua extracção não encarecessem mais e faltassem para o fornecimento das Indias.

E por ultimo regulou como se devia proceder nas alfandegas com as fazendas dos estrangeiros, que depois de despachadas seriam adquiridas pelos ministros e officiaes das alfandegas, na presença dos capitães-móres e admi-

nistradores da Companhia; estes requisitariam para si a quantidade que julgassem precisa, e do resto, depois de sorteadas, se repartiriam pelos moradores.

Ao governador D. Antonio Salgado não trataram n'esta carta regia como capitão-geral.

Deu-se-lhe titulo de governador-geral em vista da decisão tomada pelo Conselho ultramarino em 24 de outubro de 1699. O facto é que foi este o primeiro governador que teve tal titulo, o qual durou até 1895, passando a ser governador de provincia.

Os francezes viviam inquietos com a nossa influencia na Guiné, que elles procuravam inutilisar sob o mais futil pretexto.

Em 13 de março de 1700 deu-se um conflicto entre o capitão-mór de Bissau, Rodrigo de Oliveira da Fonseca, e os agentes de uma companhia franceza estabelecida em Bissau, por causa de uma preta que estes tinham encarcerada e que o capitão-mór quizera libertar por ser prohibido o commercio aos estrangeiros. Não quizeram entregal-a, e o capitão-mór, usando da força, mandou officiaes, moradores e soldados, que prenderam o principal agente, Castaing, commandante e administrador da Companhia real franceza, ao qual obrigaram a receber grilhões e collares (*gargalheira*) até que entregou a preta.

Como era de suppôr, tempo depois fundeava alli um navio de guerra francez, e o commandante d'este fez vêr ao capitão-mór que, ou exigisse da feltoria franceza os direitos da escrava, ou quando não o levaria preso para França, e sendo tambem sabedor de que a alfandega havia apprehendido á mesma Companhia umas sessenta barras, que o capitão-mór se negara a entregar, foi Mr. Roy á fortaleza ameaçal-o de que punha em terra duzentos homens e que as tomaria á força se as não entregasse.

Teve resposta immediata: *Que não entregava e que se as podesse tomar que o fizesse.* Em seguida relatou o acontecido ao governador de Cabo Verde, e fez o seu protesto, que foi dirigido a Mr. Brue, cavalleiro da ordem do Santo Sepulcro de Jeruzalem, commandante por El-rei de França, provedor da Companhia real de França, etc.

O protesto do capitão-mór dizia resumidamente que elle tinha ordens d'El-rei de Portugal para não consentir que nenhum dos seus vassallos fizesse negocio nas conquistas com estrangeiros dentro da Praça e nem debaixo da artilheria do forte, que estava ha muito tempo em Bissau *debaixo da protecção real de Portugal e do rei da terra, que mandou pedir a El-rei de Portugal, porque era seu vassallo, licença de fazer construir um forte e uma igreja e n'ella estabelecer religiosos para ensinar a doutrina christã e os reduzir á fé catholica apostolica romana,* e por isso mandou El-rei fazer o forte e casa da Companhia.

Exigia que Mr. Brue mostrasse a ordem ou documento do rei de Bissau que concedesse á Companhia franceza licença para poder ter casa para guardar as fazendas, pois que era do seu dever communicar-lhe esse escripto, tanto mais que allegam ter tido por duas vezes casas em Bissau.

Notifica a Mr. Brue da parte d'El-rei e da Companhia de Portugal e da sua que lhe pesa de ver fazer o dito estabelecimento, sem o poder impedir, contra as ordens que tem, de que dará aviso a seu rei e aos srs. da Companhia, e fazendo o contrario protesta da união que ha entre o seu rei e El-rei Christianissimo de França, etc.

Não tendo posses para lh'o impedir protestaria por todos os damnos e prejuizos que se seguirem ao rei de Portugal e á Companhia, por todos os gastos feitos para a construcção do forte e dos que se fizessem quotidianamente.

A este protesto respondeu Mr. Segousac, por Mr. Brue, de bordo do navio *Anna*, ancorado no porto de Bissau em 16 de março de 1700, dizendo que a Companhia real franceza não impedia que o sr. governador fizesse a todos os vassallos de Sua Magestade portugueza todas as defezas que entendesse, impedindo-os de tratar e commerciar com os estrangeiros; que, pelo contrario, para condescenderem com essas instrucções sempre embargaram os navios d'esta especie (*a que chamam Interlopes*), conforme as ordens que tinha a Companhia e a licença que El-rei lhe dera em março de 1696, como procederam com dois navios hollandezes que vieram commerciar em escravos, marfim e cera, aos quaes o governador (de Bissau) deixou, sem protesto algum.

Que a Companhia de França não pretende em nenhum modo prejudicar o commercio dos portuguezes, estorvar nem impedir os estabelecimentos que El-rei e a Companhia de Portugal tem em Cacheu e em Bissau, porém que ella não deve ser molestada com aquelles que com direito deve fazer seu commercio no districto da sua concessão ou conquista conforme os privilegios que ella tem pelas ditas letras patentes d'El-rei, como verá pelo artigo seguinte:

1.º artigo dos privilegios:

«O contracto de venda e cessão que foi feito pelos directores e interessados da Companhia antiga real do Senegal ao beneficio do sr. Dapouguy, nosso conselheiro e secretario e da nossa fazenda, em 18 de setembro e 13 de novembro de 1694. O aresto de homologação de 30 do dito mez de novembro. Junto o auto da Sociedade passado entre o dito sr. Dapouguy e os outros interessados em 23 de janeiro ultimo serão executados, conforme sua fórma, etc., e para este effeito temos os ditos contractos e sociedade por approvada e confirmada, approvamos e confirmamos, por estas presentes, que-

remos e nos praz que a nova companhia real do Senegal gose inteira propriedade com todos os direitos de Senhorio direito e justiça dos fortes e habitações, terras e logares pertencentes antes d'isto á companhia antiga seja em virtude dos tratados feitos com os reis negros ou a titulo de conquista tanto dentro da ilha, castello d'Arguim, ribeira e forte do Senegal e suas dependencias, ribeiras de Gambia e Bissau e outras ribeiras e logares que estão na dita costa, depois do Cabo Branco até a Serra Leôa, e em todos os paizes de sua concessão, mesmo do forte de Gambia, antes d'isso occupado pelos inglezes, novamente tomado por nossos navios, juntamente das conquistas que ella fará pelo tempo em deante sobre os naturaes da terra e outras nações estrangeiras, seja pela assistencia de nossos navios e pelos seus proprios, etc.»

Foi pois em virtude d'este artigo que tinha a Companhia real de França para commerciar desde o Cabo Branco até ao rio de Serra Leôa que se originou conflicto em Bissau, onde o capitão-mór tinha ordens expressas para não consentir o commercio com os estrangeiros.

N'este contra-protesto lamentava Mr. Segouzac que só muito tarde apparecessem duvidas de Portugal sobre o direito do commercio francez em Bissau, *cujos privilegios não ignorava, tanto mais que a companhia real de França não tinha nenhuma intenção de inquietar o governador na sua pacifica possessão do forte de Bissau e só concorreu com o commercio da companhia de Portugal.*

Tendo Mr. Segouzac affirmado, em outro lugar, que a Companhia de França não pretendia interromper o commercio da companhia de Portugal, que bem pelo contrario interessava-se *em dar-lhe todo o soccorro e assistencia que lhe poderia ser necessaria, e accentuando bem que o nosso dominio em Bissau se limitava apenas ao forte, que se tinha conseguido por uma posse pacifica, concluia-se evidentemente que a concessão d'aquelles privilegios pelo rei de França a uma companhia não visava a outra coisa senão a que, reconhecidos por Portugal os direitos commerciaes á França n'aquella costa, a posse pacifica de qualquer territorio que ella conseguisse não podia por nós ser contestada.*

E foi assim que ella se apossou da immensa costa ao norte do rio Casamansa, e ultimamente d'este rio, levando-nos a Praça Zeguichor, onde fluctuou até ha bem poucos annos a bandeira das Quinas.

Assim perdemos Arguim, onde o infante D. Henrique mandara construir um castello e onde elle tanto enriquecera com o commercio da escravatura.

Assim vimos desaparecer o rio de Gambia, hoje em poder dos inglezes, e a riquissima costa da Serra Leôa, onde os nossos padres missionarios levaram a civilização primeiro do que ninguem.

Temos cedido ao direito brutal da força, deixando que nos expoliam uma

grande parte das nossas conquistas; é certo, porém, que em grande numero de casos só nos poderemos queixar da nossa desorientação politica e desleixo, e talvez até da falta de probidade.

Parece que a França ignorava ou fingia ignorar que por descobrimento e conquista adquiriu Portugal o dominio da costa da Guiné e ilhas adjacentes, povoadas com vassallos seus, quanto permittia a inclemencia do clima.

Que por esta justissima aquisição não só ficaria senhor d'aquella parte, mas que n'ella adquiriria o direito para prohibir aos mais principes a navegação para ella, a qual confirmaram os summos pontifices Nicolau V, Calixto III, Sixto IV, Alexandre VI e Julio II em diversas bullas existentes no archivo publico.

Que foi Portugal quem para alli mandou missionarios para a conversão dos gentios, os quaes erigiram egrejas, crearam parochos, instituindo-se o bispado com ampla jurisdicção.

Que foi por ultimo, devido ao incançavel zelo de um bispo portuguez, que o rei de Bissau se converteu, o qual mostrando desejos de que Portugal alli erguesse uma fortaleza para defender a ilha das aggressões dos piratas e das nações que á força queriam commerciar, como a propria França, mandara um seu filho á presença de El-rei de Portugal a dirigir-lhe a supplica de que estabelecesse alfandega, para n'ella se pagarem os direitos de entrada e sahida, para sustento da guarnição, e *permittindo-se o commercio aos vassallos dos reis amigos pagariam o mesmo que aos naturaes ou estes por aquelles.*

Pela morte de Bocampolco foi eleito Incinhate, que tanto se pronunciara a favor do commercio livre, ou então que se abandonasse a fortaleza. Era evidente o manejo dos francezes, que nunca ganharam terreno em vida de Bocampolco; apesar de todas as ameaças El-rei louvou o procedimento do capitão-mór, em tudo digno e correcto, e mandou notificar ao embaixador francez em Lisboa que Portugal não cedia nada dos seus direitos.

Se D. Pedro se levantasse do seu mausoleu de S. Vicente de Fóra veria o que se tem feito, e preferiria recolher-se novamente ao tumulo para não ouvir dizer que n'essa cedencia se incluíram pontos onde se arriou a bandeira das Quinas, que ainda fluctuara nos antigos baluartes.

Contra o bispo representaram o provedor e irmãos da Misericordia por elle impedir que os capitulares e clerigos assistissem a um officio por alma da rainha, tendo o bispo por dever mandar dizer esta missa e fazer pontifical.

Ainda em outra representação, com data de 26 de novembro, á qual se associou o governador, pediram a nomeação de religiosos para capellães d'aquella casa, por ter o bispo privado os que havia n'ella, sob pena de excommunhão, de dizerem missa, devido á indisposição que elle nutria contra a

Santa Casa por ella não ter consentido que a visitasse e se intromettesse nos actos da irmandade.

De tantas perseguições e offensas á Santa Casa intentaram o provedor e irmãos acção contra o bispo D. Fr. Victorianno, remettendo-se os autos em 5 de novembro, os quaes vieram por agravo do juiz da corôa das ilhas ao dr. Gaspar de Almeida, juiz dos feitos da corôa.

O governador, em carta de 30 de julho, participou que, andando uma fragata de guerra ingleza guardando contra os piratas os mares das ilhas, encontrou um navio francez entre S. Vicente e Santo Antão, e que mandando-lhe a lancha a bordo com um tenente e treze homens para saber que navio era foram os homens espancados e deixados ao abandono por lhes terem tirado os remos; que dissessem á fragata que o navio era francez e pirata, e que a desafiava para o Fogo, onde ia fazer aguada.

Effectivamente recolhida a lancha a bordo do navio seguiu este no encalço do pirata, navegando direito á Brava, por o commandante da fragata ter sido informado por um natural das ilhas de que no Fogo não podia fazer aguada navio algum; o pirata foi avistado proximo do porto da Furna, onde entrou logo que recebeu da fragata os primeiros tiros de artilheria, lançando acto continuo gente em terra para melhor se defender.

A fragata seguiu então para o Fogo a pedir auxilio de cem homens ao capitão-mór, para lançar em terra, a fim de desalojar os piratas e tomar o navio.

Durante este tempo ponde-se escapar o navio pirata, recolhendo ao Fogo os cem homens armados.

Por um homem natural de Santo Antão, e um dos tripulantes do navio francez e que fugiu na Brava, se soube depois que esse navio trazia seis peças montadas e dezeseis no porão; que fazia muita agua e que carregava muito dinheiro em oiro e prata roubado ás muitas presas que já tinha feito.

O commandante da fragata levantou a planta do porto da Furna, enviando uma copia ao governador, que este remetteu para o reino.

Expondo o governador aquelle facto ao governo n'um extenso relatório que foi presente ao conselho, deu este o parecer *que devia ser extranhado ao capitão e sargento-mór do Fogo o dar auxilio a um navio inglez contra um francez.*

Não se comprehende que a sympathia de Portugal pela França pudesse chegar a tal ponto que se reprovasse o procedimento de uma auctoridade que tinha por dever dar caça aos piratas.

Em 19 de maio, tendo o governador communicado que havia comprado quatro peças de artilheria a um navio hollandez, com carretas, soquetes, cachorros, balas e palanquetas, foi elogiado em carta régia de 10 dezembro

por essa aquisição em condições vantajosas para a fazenda real, e tambem por ter dado grande incremento ás obras das fortificações.

Entre o bispo e governador davam-se a cada passo conflictos por aquelle querer usurpar a jurisdicção d'este, o qual nunca lh'o consentiu. N'uma carta que o bispo lhe dirigiu, e em que se expressa de um modo menos correcto, amesquinhando a sua administração e até ameaçando-o, dizia-lhe: que elle e sua familia tinham privilegios de immuniidades, e fazia-lhe sentir *que a cidade estava feita n'uma matta de lobos, andando n'ella de noite muitas negras des-honestas que perderam o medo ás rondas da justiça, e que para conhecer da verdade procedera de accordo com as constituições do arcebispado de Lisboa, que se guardam nas ilhas, sahindo uma madrugada a rondar, e achara ser certa a noticia; que são logares de immuniidades a Sé, a porta do Paço Episcopal e o Aljube, e que n'estes não podem as justiças prender os delinquentes, embora grandes criminosos; que pelo corpo de direito tem privilegio para armar a sua familia.*

A estes e outros pontos responden magistralmente D. Antonio Salgado em 9 de outubro, n'uma extensa carta¹ que abaixo se transcreve, cuja leitura é melhor do que todas as considerações que sobre ella se façam:

«Meu Senhor: Senhor Bispo, não pude logo responder á carta de V. S.^a assim por estar com uma occupação entre mãos do serviço de Sua Magestade que Deus Guarde, como por se envolver na dita carta materias graves a que o não podia fazer sem proceder a algumas diligencias e ver o regimento e ordenações de Sua Magestade que Deus Guarde, e é coisa bem digna de reparo que por mais diligencias que faça para viver com quietação e ter n'ella os vassallos de Sua Magestade o não possa conseguir, e quando me parecia haveria algum socego por Sua Magestade que Deus Guarde ter determinado algumas materias que nos tiveram desinquiotos vejo que se alevantam outras de novo, não bastando para me livrar d'ellas o desviar-me de toda a occasião e encontro de d'onde se possam originar, accomodando-me a não ir a festa nenhuma das egrejas e ir ouvir uma missa como o mais particular homem da terra, e mandando-me o vigario geral de V. S.^a uma carta precatória sem aquella politica e cortezia com que se tratam os ministros d'El-rei ainda de muito inferiores logares d'aquelle em que Sua Magestade me poz, e supposto que me senti da pouca attenção não faltei aos termos da justiça pois pelo ouvidor geral se executou com quem se houve na precatória que lhe passou com a cortezia e respeito que a mim me tinha negado em coisa da jurisdicção eccle-

¹ Bibliotheca de Evora, Cod. $\frac{CXVI}{2-10}$ n.º 2.

siastica me tinha mettido antes tendo sido perturbado por ella e agora me diz V. S.^a na sua carta que por estar feita esta cidade uma matta de lobos, andando actualmente de noite n'ella muitas negras desenvoltas e deshonestas, por terem perdido o medo ás rondas da justiça que não havia, sabira V. S.^a uma d'estas madrugadas a experimentar a verdade e achara que a noticia era certa e fizera o que faz o Senhor Arcebispo d'Evora em Portugal e mandam as constituições do arcebispado de Lisboa que aqui se guardam de que incitados os escrupulosos o ouvidor geral e o sargento maior tinha V. S.^a por noticia que na noite de tres do corrente fizeram uma ronda, mas todo o seu empenho foi rondar a porta da Sé, casa de V. S.^a e Aljube e porem uma bala na porta do meirinho dos clerigos sem advertirem que a igreja, casa de V. S.^a e Aljube gosam do privilegio de immuidade que ainda que achassem algum criminoso nos sobreditos logares o não podiam prender, e como duas ou tres vezes repetiram a porta do Aljube, como n'elle se achava uma parenta do ouvidor e uma concubina do sargento maior entendeu o aljubeiro que queriam fazer alguma violencia e disparara uma arma de fogo, e permittira Nosso Senhor que não fizesse outro effeito mais que o estrondo, e antes de começar a responder a V. S.^a a estes particulares lhe quero dizer que a minha tenção é só conservar os vassallos de Sua Magestade em paz, justiça e quietação sem offender a jurisdicção ecclesiastica em cousa alguma porque assim m'o manda Sua Magestade e eu o devo fazer, mas antes ajudal-a em tudo o que o dito Senhor tem determinado porém de tal modo que a jurisdicção real se não usurpe porque assim m'o manda e encommenda muito Sua Magestade, assim no regimento que deu aos governadores d'estas ilhas aonde diz: E porque convem a meu serviço que cada um em sua jurisdicção guarde o que lhes é ordenado não consentireis que n'esse governo tomem os ecclesiasticos mais jurisdicção da que lhes tocar nem os donatarios façam o mesmo, tendo n'isso muita vigilancia e cuidado e vós nem meus officiaes de justiça lhes tomeis nem creis (queiraes) seus privilegios nem doações antes em tudo o que lhes pertencer lh'as fareis cumprir e guardar e na ordenação, livro 1.^o, titulo 63.^o, § 16, e sejam avisados os juizes que não consintam aos arcebispos, bispos, nem a seus vigarios, nem a outros prelados que tomem nossa jurisdicção, nem vão contra nossos direitos, fazendo perante si responder os leigos nos casos que não devem, e consentindo-o e não nol-o fazendo a saber nós os castigaremos gravemente nas pessoas e nos bens, e no livro 2.^o, titulo 1.^o, § 13 e titulo 8.^o, *in totum*, e no livro 5.^o, titulo 95, § 5.^o, pode V. S.^a mandar vêr o que Sua Magestade manda ás suas justiças com o que eu e ellas estamos todos obrigados a defender a jurisdicção real e não consentirmos que a jurisdicção ecclesiastica passe dos limites que lhe tem posto e se estenda a tomar a real e quando eu imaginava gosaria este governo de quietação por Sua Magestade que Deus

Guarde ter determinado algumas materias que nos tiveram inquietos vejo que se vão levantando novas alterações, agora respondo por partes ao que V. S.^a diz que esta cidade estava feita uma matta de lobos andando toda a noite muitas negras desenvoltas por terem perdido o medo ás rondas da justiça pelas não haver, respondo que a noticia que eu tinha era que estava esta cidade com tal quietação e socego que não havia n'ella o mais leve rumor, escandalo, bulha ou inquietação, o que me affirmavam assim os officiaes de justiça como os da guerra e se verificava por não haver a mais leve queixa, e se as negras andavam com a desordem que a V. S.^a se lhe disse não podia deixar de haver muitos ruidos que são inseparaveis de semelhantes distraimentos. E como V. S.^a diz que as achou na madrugada bem pode ser que algumas sabissem ao serviço da casa de seus senhores, como me dizem; e que entre as pretas está alguma honrada e sem suspeita, mas a nenhuma quero desculpar porque isso não carrega sobre a minha consciencia, e como o meu modo de viver é tão publico n'esta terra e tenho visto tanto mundo posso falar n'este particular com isenção e experiencia. Patria de justos é só o céu de peccadores, a terra permita Deus que nunca esta esteja peor do que está, pois sendo terra de negros não ouço falar em alguns peccadores que ha em terra de brancos, e com a sahida e ronda de V. S.^a fui informado estava a cidade com alguma inquietação e na noite de tres do corrente se viram alguns rebuçados por certas paragens e que reconheciam a gente que passava, o que me obrigou a mandar logo chamar o capitão Amaro da Serra, como escrivão da correição, por quem mandei dizer ao ouvidor que juntando logo todas as justiças rondasse com ellas toda a cidade e prendessem os rebuçados se os achassem e as pessoas que lhe fizessem suspeita, e a mesma ordem mandei ao sargento maior para que os soldados pela sua parte fizessem a mesma ronda para segurar não houvesse alguma desordem. E o que V. S.^a diz que o Senhor Arcebispo de Evora em Portugal faz o que V. S.^a n'esta occasião fez não posso dizer nada, o que só posso affirmar é que em Portugal tem Sua Magestade, que Deus Guarde, muitos ministros da justiça, todos zelosos de seu serviço e jurisdicção, e se fôr contra ella a fôrma d'estas provisões que as hão de saber defender e tem logo recurso prompto em Sua Magestade para o remediar, e ao que V. S.^a diz que é o que manda a constituição do Arcebispado de Lisboa eu a vi e achando-a muito conforme com as ordenações de Sua Magestade, que Deus Guarde, assim no livro 4.^o, titulo 3.^o, que começa quando os sagrados canones encarregaram aos Prelados e ministros ecclesiasticos tratarem da defenção da jurisdicção e liberdade ecclesiastica, lhes encommendou tambem que o façam não se intromettendo na jurisdicção secular, etc., e nos casos de immuniidade, dito livro 4.^o, decreto 2.^o e 3.^o, só rondas de justiça ecclesiastica e prisões feitas por ella só por se achar gente na rua não pude

achar na dita constituição, com que vejo que as leis ecclesiasticas e seculares se estão dando as mãos umas ás outras e estão dando de mão ao que se não deve fazer e que contentes viveremos aqui todos vindo observar o que tão santa constituição como a todo o arcebispado de Lisboa manda; que V. S.^a tenha a mal que as rondas da justiça e soldados passem pela Sé, porta de V. S.^a e Aljube não sei que razão possa V. S.^a ter para isso, assim porque a estas rondas não pode haver logar vedado por onde não passem, e mais sendo estes logares publicos passagem de todos, e demais que falando temporalmente nunca podiam estar mais seguros do que quando as rondas andassem por elles, porque ainda que n'ellas fossem os mais interessados homens em fazer qualquer desordem como V. S.^a dá a entender nas causas que impõe ao ouvidor e sargento maior indo nas rondas haviam de defender e guardar os ditos logares ainda que fosse muito contra vontade, e bem se viu que encontrando dois escravos de V. S.^a á grade do Aljube, e um d'elles com um terçado, e a um clérigo no adro da Sé, os reconheceram e os deixaram e só prenderam um moço da terra que acharam á porta do capitão Antonio Coelho, logar bem distante dos sobreditos, que é signal certo que rondaram toda a cidade. E o que V. S.^a diz que os ditos logares gosam da immunição e que ainda que achassem delinquentes os não podiam prender, respondo que mande V. S.^a ver o que diz a ordenação no livro 2.^o, titulo 5.^o, e no livro 5.^o, titulo 104, e o que diz a mesma constituição do arcebispado de Lisboa nos logares acima citados. Emquanto ao tiro que V. S.^a diz se atirou do Aljube não tinha tido noticia nenhuma d'elle e chamando as justiças e cabos da ronda dos soldados perguntando-lhe pelo dito tiro me affirmaram o não ouvirem, e por V. S.^a me mandar segunda vez certificar pelo P.^o Cura que do Aljube o aljubeiro atirara um tiro á justiça, e que V. S.^a o mandara tirar, mandei tirar devassa d'elle pelo juiz Manuel Rodrigues Soeiro, porque não tinha em pouco atirar-se um tiro á justiça, como V. S.^a pode mandar ver na ordenação nos titulos das resistencias e offensas da justiça, e o V. S.^a dizer que no corpo de direito tem privilegio de ter a sua familia armada é questão de que se não trata nem me parece que são necessarias mais armas que o respeito de V. S.^a porque para a conservação d'elle não ha de faltar ninguem; e ao que V. S.^a diz que a sua familia não quererá soffrer o que V. S.^a saberá dissimular nem sei nem tenho noticia de que pessoa alguma tenha nada com a familia de V. S.^a, porém se a familia de V. S.^a uzar mal das armas que tem ou fizer com ellas algum crime ficará sujeita ás justiças de Sua Magestade para a castigar conforme mandarem as leis porque para fazer crimes ninguem tem privilegio, e se forem ecclesiasticos tambem a jurisdicção real lhes alcança, que ao Deão da Sé d'Elvas por alguns crimes que fez mandou Sua Magestade que Deus nos Guarde desnaturalisar do reino; a auctoridade, grandeza e respeito dos Se-

nhores arcebispos e bispos eu a não ignoro, nem o seu poder e jurisdicção, nem deixo de conhecer que Christo Senhor nosso os instituiu para doutrinare e emendarem os homens e que muitos teem sido generaes que governam exercitos e armadas como V. S.^a diz; mas tambem lemos a causa porque a cidade de Liege foi queimada e todo aquelle paiz assolado, sendo tão auctorizado cabido que tem alguns cardeaes por conegos e no anno de 1131 teve nove filhos de reis, e outros casos de que se poderá fazer menção, mas para que nos ameça V. S.^a com tanto estrondo de armas quando ninguem lhe resiste; se é para a total ruina da terra tambem me parece escusado porque ella está já em o estado que o povo mais que corra o tempo se acabará de perder, que para castigar os culpados tem as visitações e denunciações por onde as leis e constituições o tem determinado, que o sahir V. S.^a de noite a prender gente pelas ruas não parece decoroso ao respeito episcopal, nem sei que haja lei, nem estylo de semelhante diligencia, nem me parece que a Sua Magestade possa parecer bem e mais levando em sua companhia negros boçaes armados que poderão fazer algum grande desacerto em que V. S.^a fique com grande escrupulo e possa causar uma total ruina n'esta cidade, e lembro a V. S.^a que as mulheres dos alferes João Martins e Gregorio Quaresma depois de entregues a seus maridos viveram muito poucos dias, e outros casos que muitas vezes de muito boas tenções nascem graves damnos e o bom piloto não se conhece em saber navegar com o vento que leva na vela senão em conhecer a tormenta que lhe pode vir; e se Sua Magestade não quer que as suas justiças consintam que a ecclesiastica obrigue a responder os seculares no seu juizo como lhe pode parecer bem estas prisões feitas pelas ruas sem terem culpas no juizo ecclesiástico e que os governadores e justiças as consintam, e assim peço a V. S.^a que se deixe d'estas diligencias e mande soltar os presos que tiver sem culpa, que como o meu governo vae já no fim desejo muito, já que Deus foi servido que até aqui fosse sem nota consideravel, acabal-o sem inquietação e mais agora que com a falta de ministro letrado qualquer coisa que se queira processar ha de ser com muitos erros. Tambem por me chegar a noticia que á mão de V. S.^a foram uns pasquins e que V. S.^a os dera do pulpito a varias pessoas tenho mandado pelo juiz fazer diligencia para que se conheça a letra e descubra o auctor. Tambem tenho que dizer a V. S.^a que me chegou a noticia que os parochos das ilhas de Barlavento estão casando n'ellas os piratas que alli querem ficar e que nas ditas ilhas estão já seis casados, tres na de S. Nicolau e tres na de S.^{to} Antão, sendo uns homens os piratas que em nenhuma parte do mundo teem quartel e que estão outros apalavrados para vir casar as ditas ilhas, de que pode resultar a perdição d'ellas e d'esta conquista e outras consequencias de que podem resultar grandes ruinas, como V. S.^a terá visto se pode principiar com a prisão que fizeram os inglezes em João Miguel, ca-

sado e morador na ilha de S. Nicolau, e na fazenda que os ditos inglezes lhe acharam em casa e lhe tiraram; d'ella se vê estava aquella ilha feita armazem dos roubos dos piratas. V. S.^a mande pôr cobro em semelhantes casamentos porque eu lhe declaro da parte de Sua Magestade que o dito Senhor não quer estrangeiros n'esta conquista, quanto mais sendo piratas. Esta carta de que me fica o traslado reconhecido por um escrivão e certidão de que é a mesma que elle levou a V. S.^a e tudo o que resultar dos autos que tenho mandado fazer e a carta de V. S.^a hei de enviar a El-rei Nosso Senhor para que mande o que fôr servido, que sempre será o que mais convenha assim para a conservação das jurisdicções como para a emenda e quietação de seus vassallos, e eu para servir a V. S.^a estarei sempre muito certo. Guarde Deus a V. S.^a muitos annos, de casa 9 de outubro de 1700. Servidor de V. S.^a *D. Antonio Salgado.*»

Depois de esmagar o bispo, citando varias disposições da legislação, obrigou-o a recuar com a ameaça de que *se a sua familia usar mal de armas que tem, ou fizer com ellas algum crime, ficará sujeita ás justicas para a castigar conforme mandam as leis, porque para fazer crimes ninguem tem privilegios, etc., etc.*

Tendo este bispo distribuido do pulpito uns pasquins contra o governador, tal era o desejo que alimentava de provocar uma revolta e depôr essa auctoridade, esta, aproveitando a occasião, notou-lhe *que já tinha mandado ao juiz fazer diligencia para que se conhecesse a letra e se descobrisse o auctor.*

Parece que ao bispo sobrava tempo para se occupar de coisas extranhas ao seu mister, pois só assim se explica a grande vontade em se envolver nas jurisdicções alheias; o governador, porém, a quem nada escapava, ainda para lhe cravar a ultima punhalada chamou a sua attenção para as ilhas de barlavento, onde os parochos faziam casamentos a piratas e a estrangeiros, que Sua Magestade não queria nas suas conquistas.

A prohibição de embarcar para o Brazil negros por baptisar, por uma ordem de 20 de novembro de 1699, produziu diminuição das receitas da alfandega de S. Thiago, e sobre este assumpto pediu o governador providencias.

Em 4 de fevereiro de 1701 foi respondido ao governador que a ordem de 20 de novembro de 1699, sobre o baptismo dos escravos, não tinha em vista alterar a carta de 5 de março de 1697, a qual se cumpriria rigorosamente, *guardando-se e executando-se demais para com os senhores dos escravos de Cabo Verde e Cacheu a disposição da lei do reino, com declaração que se os senhores dos ditos escravos dentro dos seis mezes em que fala a mesma lei os não tiverem instruidos os percam infallivelmente sem lhes valer allegação alguma, para que este temor os ponha na obrigação de tratarem do seu ensino, etc., etc.; e depois accrescenta: e porque sobre a casa que se tinha mandado fabricar para*

se catechisarem os ditos escravos se acharam inconvenientes me pareceu ordenar que os catechistas praticos nas linguas dos mesmos negros os vão catechisar a casa dos seus senhores e ás senzalas, assim como se pratica em Angola, dando-se-lhe por este ensino aquillo que se arbitrar, os quaes catechistas serão eleitos ou approvados pelo bispo, e em sua ausencia pelos prelados que forem dos conventos das terras que se houver de fazer a tal eleição, com declaração que no caso que os senhores dos ditos negros faltem ao que n'esta parte são obrigados incorrerão pela primeira vez na pena de dez cruzados e pela segunda vez na perdição dos escravos que não mandarem a este ensino, e ao bispo mando commendar a obediencia d'esta minha resolução, etc., etc.¹

N'uma das cartas escriptas pelo bispo a El-rei faz ver que não tinha duvida alguma sobre o embarque dos negros sem serem instruídos e baptisados; que a tinha para os que se achavam em poder dos moradores, e não com os que vinham á cidade, ou iam a Cacheu para commercio e por escala, para passarem ás conquistas.

E tendo a Junta da Guiné e Indias pedido para que se não pozesse impedimento ao embarque dos negros que tinha na cidade da Ribeira Grande ordenou El-rei em carta de 12 de dezembro de 1701 que ella embarcasse os negros sem baptismo, recommendando, porém, ao bispo que zelasse a fim de que os escravos tivessem durante a viagem a instrucção e catecismo que fosse possivel e pudessem receber o baptismo estando capazes ou em perigo de vida, etc.²

Em 10 de fevereiro de 1702 teve carta de governador Jorge Cotrim de Mello, não tomando posse por não ter acceitado o governo.

Por carta regia de 4 de fevereiro concedeu-se ao bispo o visitar a egreja da Misericordia e o hospital sómente no que tocasse a *sacrario, santos oleos, fórma e usos dos altares e ornamentos sacerdotaes, sem se intrometter em qualquer outra coisa.*

Foi a resposta que teve a Santa Casa, pedindo religiosos para capellães, por o bispo se negar a fazer nomeações de seculares.

Assim conseguiu D. Fr. Victoriano ter alguma jurisdicção alli, que realmente nunca deveria ter-lhe sido retirada.

Houve protestos do provedor e irmãos da misericordia, porém El-rei mandou que se cumprisse a resolução.

Em 2 de março teve carta de ouvidor geral o Dr. Antonio da Fonseca Escobar, e o alvará dos defunctos e ausentes. Tomou posse em 2 de abril do mesmo anno.

¹ Bibliotheca de Evora, Cod. $\frac{CXVI}{2-10}$.

² Idem.

O bispo insistiu com El-rei, por achar muito conveniente ao serviço de Deus, que se pozesse em execução a obra do seminario de S. Thiago.

Neste anno de 1701 um pavoroso incendio reduziu a cinzas a igreja matriz de Farim.

O mau procedimento do bispo contra os moradores de S. Thiago, prendendo mulheres que innocentemente sahiam de noite para a rua, e provocando odios da camara, justiças e irmãos da Santa Casa, acarretaram-lhe serios desgostos, vendo-se forçado a dirigir-se ao governador, apontando-lhe varias pessoas como accusados, e prevenindo-o de que fôra avisado de que o queriam matar e lhe haviam posto á porta uma carta indigna.

O governador mandou averiguar se tinha fundamento essa queixa, e coisa alguma se apurou de que pudesse resultar culpa para alguém.

O bispo pediu ainda mais ao governador a ajuda do braço secular para prender o sargento-mór Manuel Lopes Lobo, petição que lhe foi negada.

El-rei tendo conhecimento d'estes factos mandou dizer ao prelado, em carta de 21 de janeiro de 1702, *que elle andara menos advertidamente em pedir tanto o seguro real, como a ajuda do braço secular ao governador, por este não ter jurisdicção para deferir, extranhando tambem que o bispo ameaçasse em abandonar as suas ovelhas por ser tal acção menos ajustada com os deveres de bom pastor.*

É muito provavel que a idéa do prelado, de ter querido abandonar o bispado, se attribuisse mais á falta de pagamento da congrua, assim como aos conegos da Sé e vigarios das igrejas, pois que n'esta mesma occasião fez uma representação a El-rei contra esta falta.

Em 1701 foi á Boa Vista um navio francez e alli recebeu alguns naturaes, e outros de S. Nicolau e Santo Antão, para passarem á ilha do Sal, então despovoada, com o fim de fazerem caçadas de animaes bravos e pescarem ambar. Foram para terra juntamente com o capitão e alguns tripulantes francezes. Tanto estes como o capitão foram cruelmente assassinados por aquelles pouco depois de chegarem á terra. A bordo tinham ficado alguns francezes, que tambem foram assassinados. Roubaram as fazendas e fizeram com que o navio se submergisse.

Tendo El-rei conhecimento d'este facto ordenou, em carta regia de 20 de janeiro de 1702, que o governador fizesse prender todos os delinquentes que se achassem em qualquer parte d'esse governo, pela notoriedade e qualidade d'este delicto, antes de se tirar a devassa, de que foi encarregado o ouvidor geral Escobar, ao qual se mandou *que desoccupando-se de tudo que tivesse entre mãos, por mais preciso que seja, passe logo daquellas partes d'onde se tiver por certo se commetteu o delicto e se acham os criminosos presos, que os envie ao reino a bom recado, com a mesma devassa, sem embargo de quaesquer*

ordens que houver em contrario, não lhes valendo aquelles privilegios que podem allegar a seu favor que como moradores n'essa conquista não podiam ser removidos d'ella, etc., etc.

O governador, com o fim de defender S. Nicolau e Boa Vista da acção dos piratas, ordenou aos feitores d'ellas que diligenciassem com os moradores para que todos comprassem armas, e achava conveniente que alli se formassem companhias com seus officiaes, dizendo que o ouvidor geral alli iria em correição para tratar d'isso.

Esta proposta do governador foi bem acceita pelo Conselho ultramarino, que informou a El-rei *serem pobrissimos aquelles moradores, e que seria justo que o Conselho de fazenda, de cuja administração são estas ilhas e tem o rendimento d'ellas, lhes forneça as armas necessarias.*

O bispo pediu uma ordem para os feitores das ilhas de barlavento darem aos vigarios das egrejas d'ellas os dizimos de todos os fructos.

Em 26 de janeiro pediram os officiaes da camara para se lhes mandar bater moeda particular no reino, que pudesse correr nas ilhas para o commercio e trato commum da terra.

Em consulta do Conselho ultramarino, de 27 de janeiro, foi resolvido que se devia censurar o bispo por ter mandado prender, com escandalo, algumas pessoas que saham de noite, andando muito mal em ordenar e fazer rondas, advertindo-lhe que não tinha essa jurisdicção, nem para prender ninguem no Aljube.

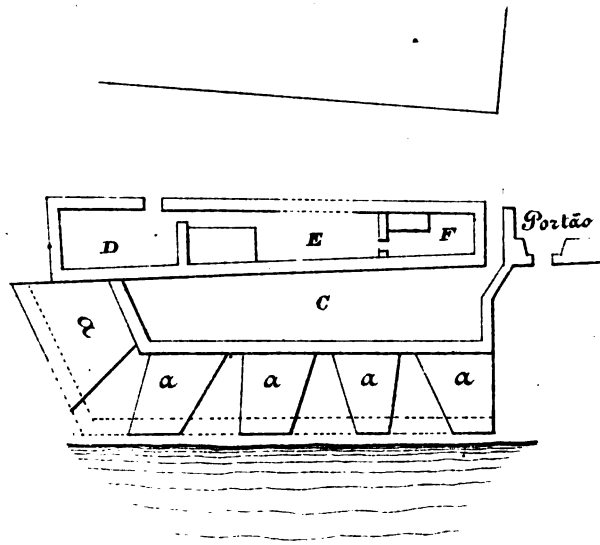
Ao pedido do bispo para se crear um seminario nas ilhas respondeu El-rei, em carta de 20 de março, dizendo-lhe: *que ao seu conselho de fazenda se ordenou que do procedido da arrematação das fazendas que vieram das ilhas de S. Nicolau e suas annexas se remetta o que pediu, e que, depois de feito o seminario, do rendimento das mesmas ilhas se dará consignação para o reitor, mestre e collegiaes.*

Em 12 de abril de 1702 teve carta de governador Gonçalo de Lemos Mascarenhas, que chegou á cidade em 24 de maio, tomando posse em 25 de manhã, sendo-lhe dada por D. Antonio Salgado. Este no seu regresso trouxe amostras de anil, que muito abunda nas ilhas, em vista do que sahio uma carta regia em 20 de dezembro de 1702, determinando ao governador *se colhesse toda a planta que estivesse sazoadada e se manipulasse por conta da fazenda em tanques apropriados, e que depois remetesse amostras.*

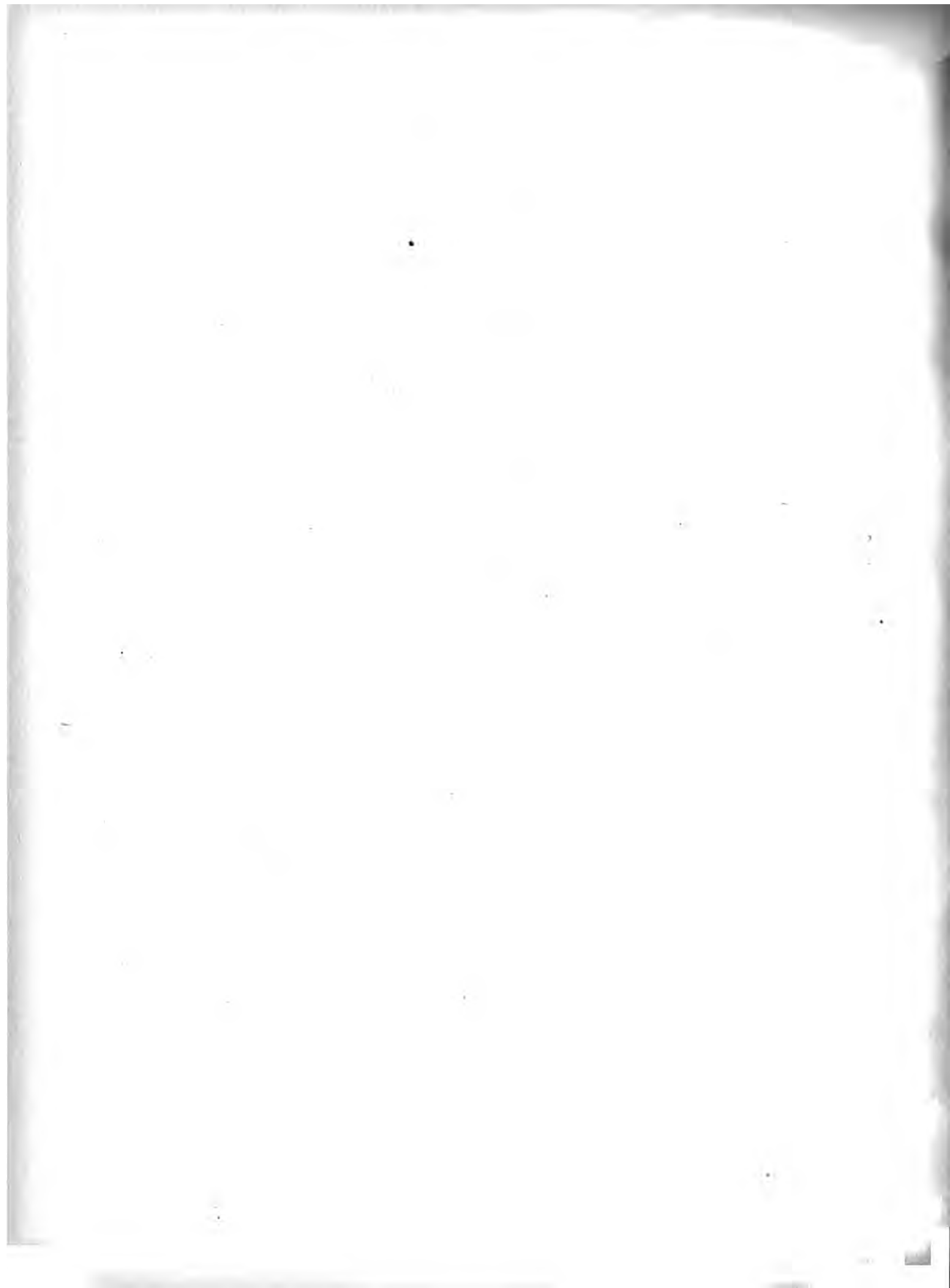
Os serviços prestados por este governador constam de um seu relatorio, datado de S. Thiago em 4 de agosto de 1702,¹ onde se occupa largamente dos

¹ Bibliotheca Nacional de Lisboa. Conselho Ultramarino. *Consultas resolutivas*, n.º 852.

Forte do Presidio



- C forte do presidio*
- D calabouço*
- E corpo da guarda*
- F alojamento do official*
- Ñão linha parapeito e canhoneiras*
- C) portão linha communição com o mar*



meios que empregou na fortificação da cidade, a qual tão precisa era n'aquella epocha.

O antigo forte de Santa Martha, muito afastado a oeste da cidade e junto ao mar, foi substituído por um outro com o mesmo nome (como se vê da planta) em terreno mais elevado, permitindo defender o porto e a cidade.

Com esta mudança ficou a nova porta chapeada de ferro, coberta com um arco de ladrilho, tendo 40 palmos de largo, e com um parapeito, podendo comportar vinte homens. Abriu um caminho na ladeira, para serventia d'esta porta, com 145 passos de comprido e 5 de largo.

Guarneceu o forte com sete peças montadas em carretas que alli mandou construir; fez casa para residencia do capitão-mór, quartéis para soldados e corpo da guarda. No flanco que deita para o porto construiu um reducto de pedra e cal sobre o terreno natural da montanha que despenha sobre o mar, com o duplo fim de defender o porto e a cidade, que podia ser invadida por uma quebrada que ficava do lado do norte.

O forte de S. Braz, na foz e a oeste da ribeira, foi acrescentado, levantados novos parapeitos de pedra e cal e rasgadas outras portas; ficou guarnecido com quatro peças de artilheria devidamente montadas. D'este forte se levantou uma nova muralha por toda a foz da ribeira, indo ligar-se ao presidio, estendendo-se para leste ainda mais 144 palmos. Toda a muralha media quinze palmos de alto e dez de grossura.

O presidio foi reedificado, calçado e rebocado; a elle se addicionou uma guarita nova, de onde se vigiava o porto, subindo-se á sua parte superior por uma escada de quinze degraus. Era guarnecida por duas peças, com o fim de impedir o desembarque de gente em lanchas, e estava em comunicação com o mar por um portão de madeira chapeado de ferro.

O forte de S. Verissimo, situado a leste e na foz da ribeira, foi augmentado com mais quatro peças, duas que tiraram do mar e outras duas que foram desencravadas, ficando guarnecido com quinze peças, todas montadas.

O forte de S. Sebastião, a leste do de S. Verissimo, foi guarnecido com mais duas peças de alcance, ficando com nove montadas em reparos.

A fortaleza de S. Philippe soffreu concertos nas ruínas da cortina que deita para a cidade, recebendo novas portas.

Reparou-se o muro que fechava a fortaleza até ao despenhadeiro da montanha em que estava a porta da cidade, augmentando-o de largura, que era de tres palmos, para dez, levantando para isso dois muros, um interior e outro exterior, este no ponto onde a montanha começava a despenhar sobre a cidade, correndo por cima d'elle um bom parapeito, com altura de oito a doze palmos, o qual era guarnecido pela fortaleza, e servindo para defender a porta que por esse lado communicava com a cidade.

Este muro tinha os alicerces de pedra e cal e as portas feitas de madeiras do Brazil. Ficou a fortaleza guarnecida com oito peças montadas em carretas.

A uns setecentos metros para leste do forte de S. Sebastião e sobre a rocha á beira-mar estava em construcção o forte de S. Antonio, á custa do sargento-mór Manuel Lopes Lobo, para se livrar de um castigo que lhe fôra applicado por ter sido apontado n'uma devassa como o auctor do arrombamento do Aljube.

Tinha-se obrigado a construir de pedra e cal as duas faces que deitavam para o mar e as outras de pedra e terra. O governador D. Antonio Salgado, receoso do rompimento da guerra entre a Inglaterra, França, Hespanha e Hollanda, e tendo em conta as hostilidades que por alli nos faziam os francezes, fez um novo contracto com o mesmo sargento-mór para que este forte ficasse maior nas duas faces de pedra e cal, dando a fazenda a cal e areia e ficando por conta do mesmo sargento a pedra e pessoal. Assim ficou resolvido, modificando-se o plano para um outro que mais adeante veremos.

Dentro d'este forte ficaria a ermida de Santo Antonio, que tinha sido já erigida na porta do antigo forte em construcção.

Estas eram as fortificações da cidade, tomando os fortes de S. Verissimo e Santo Antonio os nomes dos governadores que mais modernamente os tinham mandado construir; o de S. Filippe, porque foi construido no tempo do Filippe I, seguindo-se-lhe o de S. Braz e S. Sebastião, nomes dos dois bairros em que estava a cidade, e de Santa Martha, por estar junto a uma ermida que alli se edificou. Além d'estes ainda havia outros.

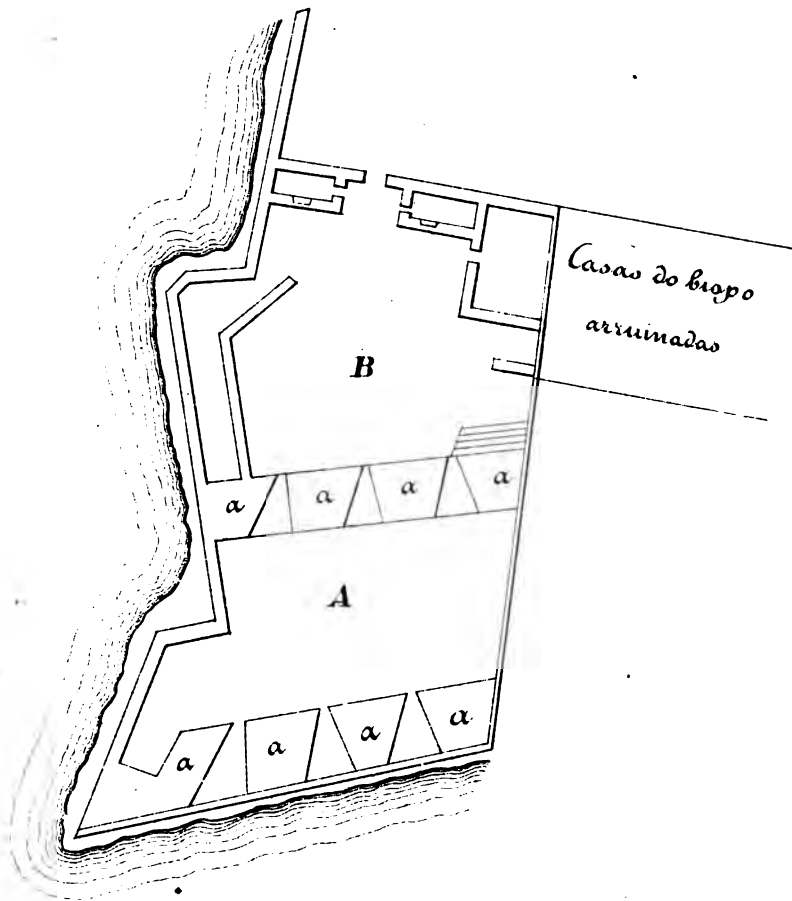
Este governador, durante o exercicio de suas funcções, comprou a um navio alli arribado tres peças de ferro, de calibres 6, 8 e 9, por 67\$500 réis, e com Manuel Lopes Lobo contractou o apanhar este umas peças que estavam no fundo do porto, alli deixadas por um navio naufragado em 1694 para 1695, e que as conduzia para o Maranhão. O sargento-mór conseguiu tirar onze peças de calibres 18, 19 e 20, e bem assim dois sinos, recebendo 95\$150 réis, pagando-se cada peça por onze patacas e pelos sinos 4\$400 réis.

A totalidade da artilheria na cidade era pois de sessenta peças, mais vinte do que havia quando o governador tomou posse, montando dezoito em carretas, que tinha encontrado apeadas. Na villa da Praia a artilheria compunha-se de quinze peças.

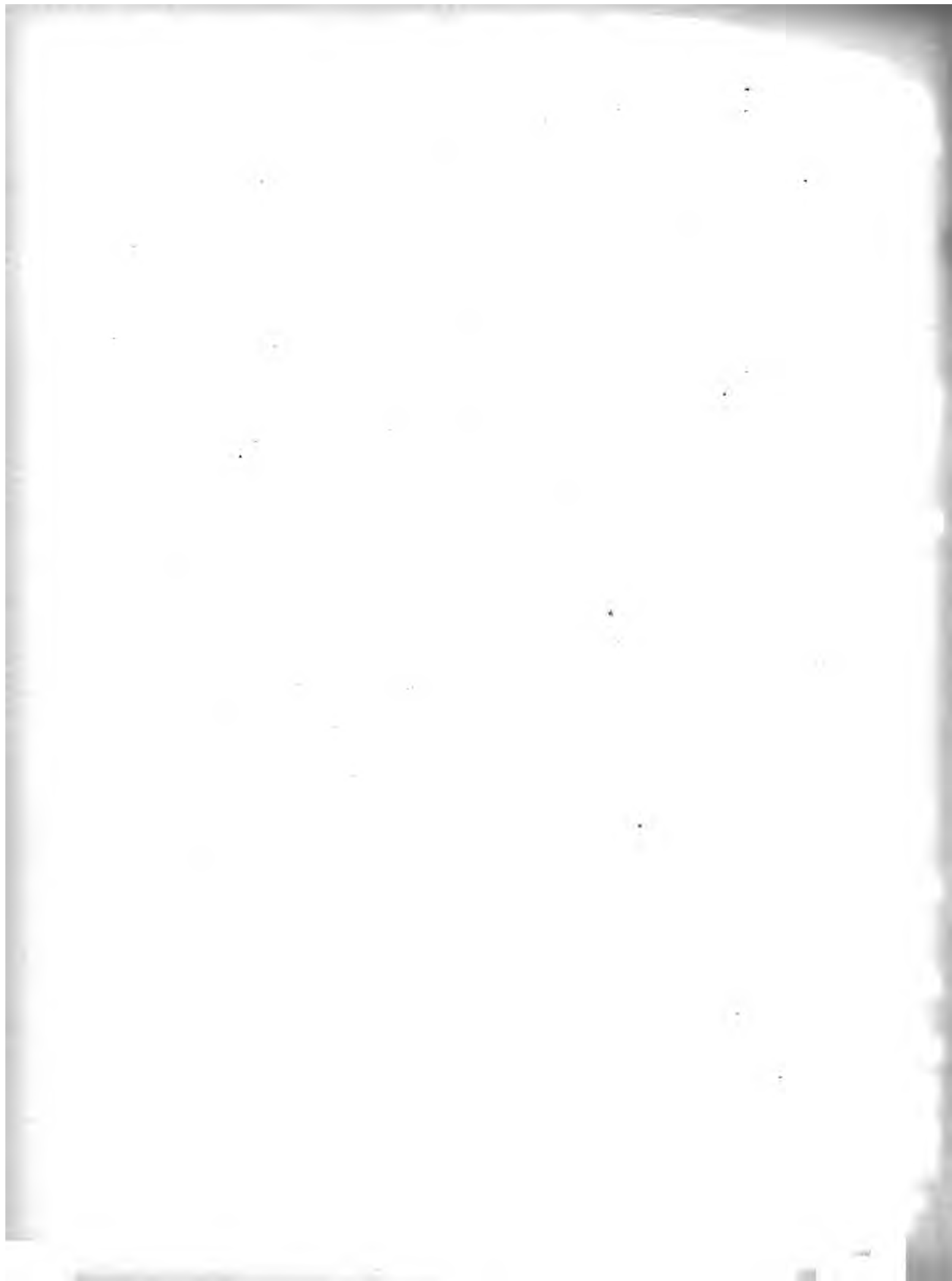
Comprou dezoito quintaes, tres arrobas e vinte sete libras de ferro, á razão de 3\$800 réis o quintal, com applicação ás obras de fortificação, deixando soleiras e cunhas novas.

Mandou cortar madeiros para reparos da artilheria, sem dispendio para a fazenda.

Forte de S. Verissimo em 1770 na cidade
da Ribeira Grande



*A e B são duas baterias. B mais alta do que A.
(a) indica os merlões que ainda se não tinham levantado.
É a a melhor fortificação da cidade.*



Havia duas companhias de cavallaria, contando ambas 198 homens, todos armados com pistolas e muitos com carabinas, e 23 companhias de infantaria, com 1:830 soldados, sabendo manejar as armas.

Deixou nos armazens 108 quintaes e 41 libras de polvora; 193 arrobas e 14 libras de bala miuda; Cacheu e ilha do Fogo providas de munições.

Aos capitães-móres de Cacheu e Bissau tinha recommendado muita paz e boa harmonia com os gentios, por lhe parecer que era conveniente n'aquella occasião; ao de Cacheu fez vêr a conveniencia de reedificar as fortificações pela impossibilidade que havia de se fazerem novas, segundo o parecer do engenheiro José Soares da Rocha.

Ordenou a estes capitães-móres a prisão de um tal Carvalho, natural de S. Thiago, cúmplice no morticínio dos francezes no Sal, tendo sido mandado o juiz mais velho, Antonio Coelho de Mello, que servia de ouvidor geral, ás ilhas de barlavento devassar d'este caso.

Ao capitão-mór da villa da Praia ordenou que se não vendessem refrescos aos estrangeiros senão no sitio da egreja de Nossa Senhora da Esperança, onde se poz uma guarda emquanto alli assistissem os mesmos.

Por ultimo relatou que João Miguel, morador em S. Nicolau, preso e levado para Inglaterra por um capitão de mar e guerra inglez, tendo regressado livre a sua casa, lhe dissera que sabia fazer anil, de que havia muita planta n'aquella ilha; mandou fazer a experiencia, e pela amostra obtida se viu ser tão bom como o das Indias, porém para que se pudesse preparar com perfeição eram precisos tanques nos logares onde houvesse agua, a qual existia em abundancia, e sendo o anil bom, como João Miguel affirmou, parecia-lhe conveniente que se cultivasse bastante. Este governador trouxe a amostra ao regressar ao reino.

Ácerca do forte de Santo Antonio comprometteu-se Manuel Lopes Lobo a construí-lo, ainda com a condição de ser isento de feitor das praças de Cacheu e Bissau ou de almoxarife da fazenda de S. Thiago; acceitou-se essa condição por carta régia de 10 de novembro de 1700, e em 11 de julho de 1701 foi feito o contracto na presença do governador, obrigando-se Lopes Lobo a gastar n'esta obra vinte moios de cal e dar pedreiros e toda a mais gente para a serventia e o mais necessario á sua custa, exceptuando algumas ferramentas de quebrar pedra, e sem ajuda alguma de soldados; que a obra seria visitada pelo engenheiro para vêr se assim se cumpriam as condições do contracto, e depois de concluida, pelo mesmo engenheiro e o provedor da fazenda, para se lhe passar certidão de como cumpriu o contracto; que deveria ficar concluida no praso de dezoito mezes, a que se obrigou pela sua pessoa e bens.

Em 20 de maio de 1702, tendo Lopes Lobo dado parte de que construíra

já as duas faces de pedra e cal, e exigindo que lhe marcassem qual a obra de pedra e barro a que estava obrigado, propoz o governador alteração no primitivo plano, deixando-se de fazer a parte de pedra e barro, e aumentando-se a de pedra e cal, por aquelle plano ter pouca capacidade, de fôrma que os 191 palmos de comprido, 4 de grossura e 10 de altura que a obra devia ter de pedra e barro se fizessem nas duas faces da frente, que deitam respectivamente para os dois portos, ficando a cargo da fazenda a cal e areia, e des-obrigando-se de fazer a porta do forte, a qual seria por conta da fazenda. Assim se resolveu.

El-rei, informado por Francisco Pimentel, não approvou as alterações, porque este forte estava dominado pela fortaleza de S. Philippe a tiro de mosquete, sendo assim sufficiente um reducto para defender as duas praias proximas.

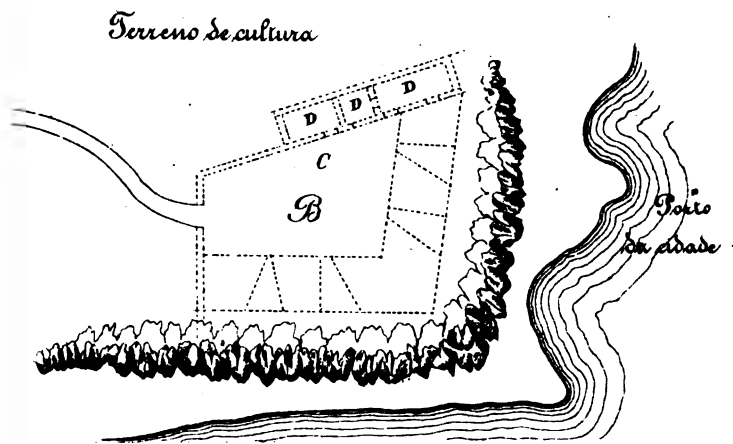
Tendo fallecido o ouvidor geral Escobar foi nomeado em 13 de novembro para esse cargo o dr. Manuel de Azevedo Soares.

Em 20 de outubro ordenou-se que o ouvidor geral passasse uma vez no seu triennio á Boa Vista e a S. Nicolau para pôr em boa fôrma a administração da justiça.

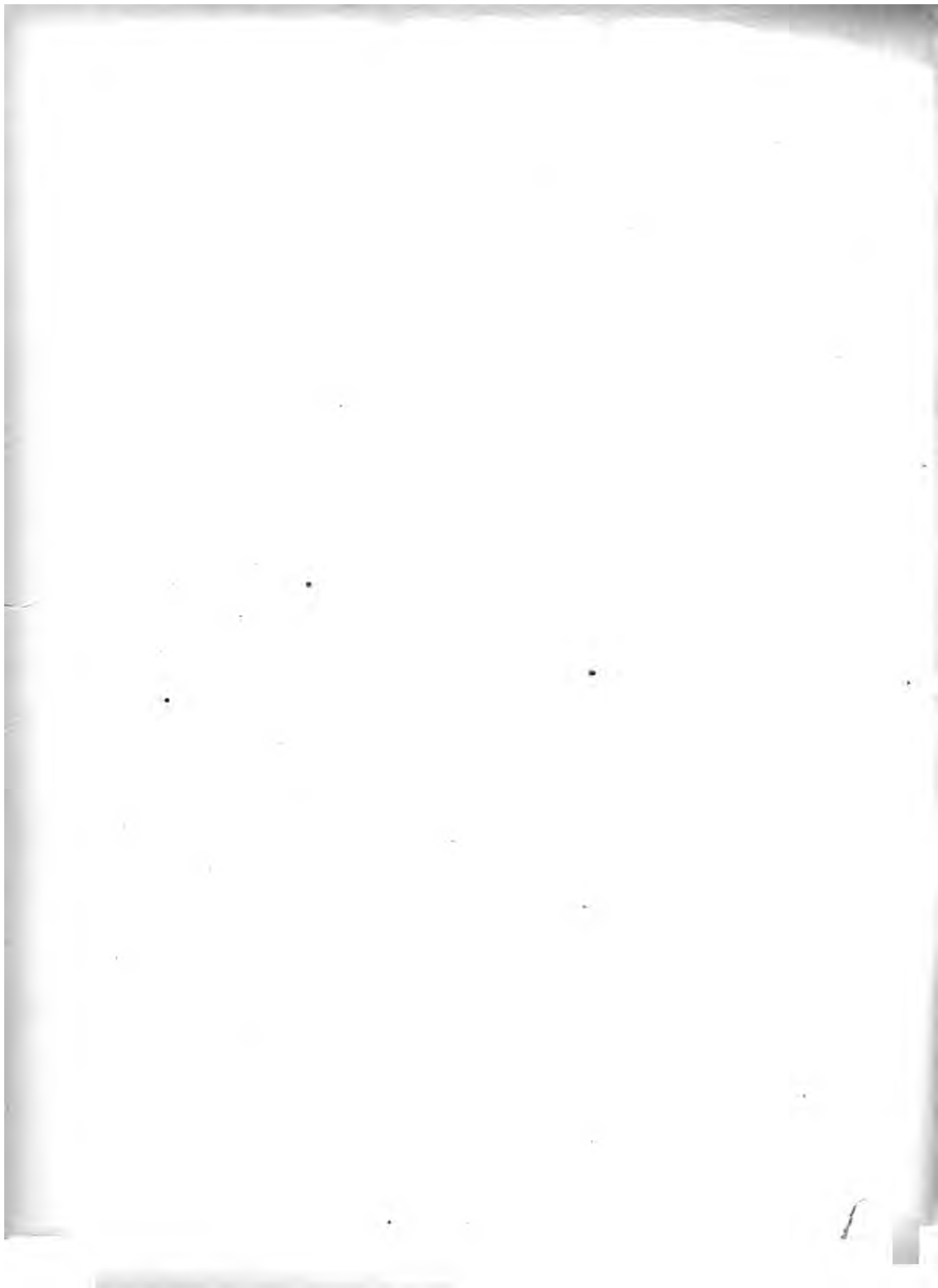
A camara da cidade da Ribeira Grande, representando a El-rei, em 6 de agosto, que a patente do governador Lemos Mascarenhas lhe não dava para o governo d'essas ilhas o titulo de capitão-geral, que de tempos immemoriaes sempre tiveram e lôgraram os governadores d'ellas, o que poderia servir de algum embaraço ao seu serviço, por lhes parecer que a falta de titulo lhe diminuia a jurisdicção, respondeu-se-lhe em carta de 27 de novembro *que o titulo de governador não diminue a jurisdicção d'esse governo, porque as praças todas lhe ficam com a mesma subordinação como estavam ao capitão-geral, e irem com este ou aquelle titulo de nenhuma maneira altera o poder que elles tinham em todas essas ilhas, e isto mesmo se observa com o governo da India, que é dos mais proeminentes que tenho em meus dominios, que umas vezes vão os providos com o titulo de visorei e outras com o de governador, e isto lhe não tira, que ainda que tenham differença nos titulos, tenham a mesma jurisdicção em todas as praças d'aquelle estado.*

Os estrangeiros, não se conformando com a pauta da alfandega que os obrigou a pagarem 10% tanto de importação como de exportação, continuavam a ir commerciar com os negros e moradores da Guiné. Estando exgotadas as poucas forças das ilhas para que fossem obrigados a pagar n'aquelles termos, pareceu a El-rei, em vista do parecer do conselho, que por ser mais conveniente tornar-lhes mais suave a ida aos portos, no que experimentariam algum favor e os poderiam obrigar a não irem commerciar com os negros e moradores nos rios da Guiné, se declarasse ao governador de Cabo Verde que tanto os navios nacionaes como estrangeiros pagariam nas alfandegas

*B Forte de S^{ta} Antonio. Muito arruinado.
C antigo quartel. D projecto do novo quartel.*



(Reducção do original)



40% de entrada e 5% de sahida, como se observava antigamente com as fazendas introduzidas nas praças d'aquelle governo.

A carta regia de 20 de dezembro, a que atraz alludimos quando falámos no anil, cita que a experiencia feita no reino *não sahio d'aquella bondade que é conveniente, que se deve talvez, de não se ter fabricado em tanques, e tambem por não se ter colhido na lua em que a herva havia de estar sazoadada*, e por isso foi ordenado ao governador para mandar a pessoa que fez a experiencia na presença de D. Antonio Salgado repetil-a em tanques e fosse colhida a herva todos os mezes, sujeitando-a tambem a experiencias, e que remetteste todas as amostras.

O bispo representara em 18 de julho a El-rei que havia em S. Thiago uma capella sob a invocação de Santa Clara, com obrigação de missas ao cabido, e dispondo o instituidor que d'ella tomasse contas o vigario-geral do bispado, pelo que lhe assignou, em attenção ao seu trabalho, certa quota, e que por lhe ser occulta esta disposição o não fizera, antes sempre havia tomado as contas o provedor das capellas; que para evitar contendas lhe pedia resolvesse como fosse de justiça.

Ordenou-se ao bispo a remessa da instituição em 22 de dezembro.

Em 23 do mesmo mez participou este terem fugido n'uma caravella d'aquella ilha o thezoureiro-mór da Sé e um conego.

Concluiu-se o forte na cidade, defronte da porta da ermida de Santo Antonio, á custa do sargento-mór Manuel Lopes Lobo; o plano d'este forte tinha sido dado pelo sargento-mór Francisco Pimentel; o governador de então, D. Antonio Salgado, propoz-lhe algumas alterações, mas não concordou com ellas El-rei, mandando ao governador Lemos Mascarenhas que se executasse como o apresentara o sargento-mór. Assim se construiu em 1703 o forte de Santo Antonio, que ficava á beiramar e a E. da ribeira.

Em 12 de abril de 1703, por carta de El-rei, ordenou-se ao governador que, por se ter acabado o contracto com a Companhia de Cacheu e Cabo Verde, publicasse isso em todas as praças subordinadas ao seu governo, para que os moradores pudessem aproveitar do commercio de que usava a Companhia.

Por uma carta régia, a pedido do bispo, mandou-se que o dizimo das ilhas de barlavento fosse dado aos parochos; constando, porém, a El-rei que o dizimo da manteiga da Boa Vista era remetido para a alfandega de S. Thiago, ordenou-se ao governador que inquirisse sobre esta affirmação, tendo-se concluido que era verdade, e que esse uso durara desde 1668, passando em 1702 para os parochos das ilhas.

A camara da cidade, o bispo, ouvidor geral e capitão-mór da villa da Praia, e outras pessoas, dirigiram uma representação a El-rei contra o gover-

nador, accusando-o de faltas graves, como a de nomear um almoxarife, tomando o governador a fiança; de ter morto cruelmente um preto á chibata, e bem assim do mau procedimento com Manuel Lopes Lobo, sargento-mór.

O capitão-mór da villa da Praia accusa-o de ter reformado officiaes de guerra de muito merito para prover outros, tanto na villa como na cidade, que lhe pagavam os logares em peças de escravos, coiros, pannaria, dinheiro e vaccas.

Creou de novo o posto de capitão-mór da fortaleza de S. Philippe, provendo-o em Manuel Dias de Moura, e nomeou um tenente para a mesma fortaleza, recebendo boa somma por essas nomeações; offereceu o logar de mestre de campo para a cidade, a troco de dinheiro, a Paulo Cardoso Pizarro, o qual rejeitou.

Distrahia os soldados das suas occupações, mandando-os pastorear gado para commerciar com os estrangeiros.

O procurador da corda informou que era justa toda a demonstração contra o governador, porém o conselho viu n'essa queixa uma questiuncula apenas de individuos que disputavam nas contendas de jurisdicção.

Apesar d'isso El-rei censurou o governador asperamente, em carta de 9 de junho, pela pouca attenção que prestava ao logar por elle occupado, commettendo acções indecentes, usando de jurisdicção que não lhe pertencia, tratar-se com menos auctoridade que lhe era permittido, intrometter-se na eleição da camara, perturbando a ordem, e ser muito desleixado nas obras das fortificações que eram da sua alçada e da sua obrigação. Apesar de tudo ficou ainda á testa do governo.

Sobre a instituição da capella de Santa Clara informou o ouvidor geral em 18 de fevereiro d'este anno que a disposição da instituição se alterou porque a instituidora, por morte de seu marido, mandou fazer vinculo da mesma capella no Livro do Tombo d'ellas, para os provedores tomarem as contas, resolvendo El-rei em carta de 25 de junho que o ouvidor tomasse conta da capella, como provedor que era, mandando reedifical-a e satisfazer as missas.

Em novembro de 1704 dizia o ouvidor que esta capella fôra totalmente arruinada pelo administrador, que já havia vendido os escravos e pertences d'ella, e por outros que tinham feito execução por dividas do administrador, e até o bispo teve o seu quinhão a pretexto de o libertar.

Em 2 de junho remetteu o governador amostras de anil colhido todos os mezes, manipulado em S. Nicolau por um inglez alli residente.

O governador organisou companhias de milicias na Boa Vista e em S. Nicolau e para ellas pediu armas, propondo a criação de um sargento-mór para cada uma. Tambem mandou fazer de pedra e cal a fortificação da villa da Praia.

Em carta de 27 de outubro, assignada pela rainha de Inglaterra, D. Catharina, infanta de Portugal, foi ordenado que tendo-se mandado pôr em preção os dizimos da Boa Vista, incluindo os da manteiga para a congrua e ordinarios do parochio, e fabrica da egreja, se não entregasse ao parochio os dizimos quando houvesse alguem que offerecesse um lanço maior, dando o contractador a parte pertencente ao parochio, ficando o resto para a Fazenda.

O bispo, tendo dado conta ao governo de que mandara fazer nos confins das tres parochias de Santiago Maior, S. Lourenço e Santa Catharina do Matto uma egreja matriz com o titulo de Salvador do Mundo, nos Picos, por achar que a distancia em que estavam os moradores d'aquelle sitio os privava de ouvirem missa e receberem os sacramentos nas egrejas onde eram as freguezias, pediu que se mandasse assignar congrua e fabrica para aquella egreja.

A rainha mandou expedir essas ordens, e por carta de 23 de março de 1705, dirigida ao governador, communicava-lhe a sua resolução de ser creada a egreja, fazendo a apresentação do vigario a Mesa da Consciencia, e que lançasse na folha ecclesiastica a dicção da fabrica d'esta nova egreja e congrua para o vigario que d'ella fosse, o qual lhe apresentaria a nomeação e alvará.

Em 24 de janeiro de 1705 falleceu o bispo D. Fr. Victoriano, e ficou na sepultura da Sé, que elle fez com destino aos bispos, debaixo do presbyterio, e com a porta junto á estante; nenhum dos successores alli foi enterrado porque o bispo D. João Moreira, fallecido em Cabo Verde, havia recommendado que não abrissem a referida sepultura e o enterrassem ao pé d'ella, como se fez.

Ao extincto prelado, cujo governo foi cheio de luctas com as auctoridades administrativas e camara, não podemos deixar de fazer a devida justiça como homem incançavel no cumprimento dos seus deveres.

A elle se refere o manuscripto B. 8-60, da Bibliotheca Nacional, com as seguintes palavras:

«Egrímio bem a Espada da Igreja, principalmente contra os concubinos, em que os seus Diocezanos se achavam bem relaxados. Sahia pessoalmente de noite a tirar as concubinas não só das cazas dos clérigos, mas também das dos seculares, ainda em partes distantes e fóra da cidade.

«As concubinas que eram escravas as mandava para o Rio de Janeiro, e as fórras as degradava para a ilha de Santo Antão. Tudo isto obrava com zello da gloria de Deus, e do bem das almas, porque aquelles que se mostravam emmendados logo os acarinhava e fazia seus amigos; aquelles porém que se obstinavam experimentavam evidentes castigos de Deus.

«Era tão grande o seu zello e vigilancia que toda a plebe tinha para si que elle advinhava, e na opinião uniforme de todos era um homem santo. Era incançavel na cultura da vinha do Senhor.

« Visitou pessoalmente todas as ilhas, e duas vezes as Igrejas do continente da Guiné. Fez a Sé Cathedral nos mesmos fundamentos em que tinha principiado o 3.º bispo D. Francisco da Cruz.

« Fez a Igreja da freguezia do Salvador do Mundo, nos Picos, ainda que a não acabou, porque vindo á Cidade do Natal n'ella adoeceu e falleceu em janeiro de 1706,¹ ficando a igreja sem se cobrir, mas como antes da sua morte tinha pedido ao Chantre Antonio Soares Vieira que depois que elle fallecesse a fosse concluir, e este lhe dêsse palavra de o fazer assim, não tardou muito que se não completasse.»

Tinha permittido fazer outra freguezia nas terras de Boaventura, do morgado do capitão de cavallos Nicolau da Fonseca Araujo, promettendo este dar-lhe toda a cal, materiaes e a telha, como tinha dado para a igreja dos Picos, por estar assim uma parte como outra distante aos parochianos, como ainda hoje² experimentam os moradores das ditas terras de Boaventura.

O governador, n'uma das suas cartas, mostrando difficuldades, em cumprir a ordem de fazer tanques para a preparação do anil, por a fazenda real não ter meios para isso, indicava que seria melhor entregar a qualquer pessoa a feitura dos tanques, mediante uma remuneração. Em 12 de março se lhe ordenou que fizesse o contracto, tendo as pessoas que executassem esse trabalho a vantagem de isenção de direitos por dez annos; e d'alli por diante, carregando o anil por sua conta e risco, o pagamento de meios direitos; como o mesmo governador tivesse informado que o melhor sitio era S. Martinho, onde havia uma capella instituida com obrigação de o possuidor pagar uma certa quantia para os cavalleiros de Africa, foi respondido que visse se havia mais terras vinculadas e que se pudessem arrendar para o fim desejado, e quanto rendiam ellas para a capella.

Finalmente encarregou-se d'essa fabrica Paulo Gomes de Abreu e Lima com a promessa de ser nomeado capitão-mór de Cacheu.

A fabrica foi construida na sua propriedade da Farroba, freguezia de S. João Baptista, e constava de quatro tanques.

Estes estavam ligados por uma canalisação de pedra e cal, medindo os dois primeiros dezeseite palmos de comprimento, outro tanto de largo e com sete de alto, tendo as paredes uma espessura de tres palmos.

O primeiro era destinado a receber agua, que passava ao segundo, onde estava o anil em planta. Esta, coberta de agua, era comprimida por uma prensa de madeira durante 24 a 36 horas, operação que chamavam *cozer o anil*. D'este segundo tanque sahia a massa para um terceiro, que media onze pal-

¹ Foi em 1706.

² Refere-se ao anno de 1784.

mos de comprimento, com outro tanto de largo e nove de alto, no qual era batido o anil com duas batedeiras de madeira, por dois homens, durante tres horas; assim ficava no tanque durante 24 horas, findas as quaes passava para o quarto tanque, redondo e com vinte palmos de circumferencia, tendo tres de alto e dois de espessura. N'este se colhia o anil, que era recebido em taboleiros para seccar.

É menos exacta a asserção de alguns que fosse descoberta no governo de D. Antonio Salgado a planta do anil em Cabo Verde.

O anil era já conhecido de longa data, importado da Guiné; d'elle se utilisavam os moradores para tingirem os pannos, o que constituiu no seculo xvii o seu mais importante commercio para a costa.

Era preparado, como hoje ainda, em pães, depois de bem pisado n'um pilão e posto ao sol a seccar. Não sabiam obter-o em pó, mas tendo-se dado um conflicto em S. Nicolau, entre alguns dos moradores e uns inglezes de um navio de guerra, foi um d'aquelles, que era inglez, João Miguel de Coton, preso para bordo e levado para Londres. Emquanto não conseguiu a sua liberdade dedicou-se ao fabrico do anil, e regressando a Cabo Verde foi ter a S. Thiago, onde falou com o governador D. Antonio Salgado, expondo-lhe os seus conhecimentos praticos sobre a preparação referida.

Este pediu-lhe amostras do que alli preparasse para enviar para o reino e assim poder recommendal-o a El-rei.

Trouxe D. Antonio pessoalmente a amostra preparada em S. Nicolau, e ordenando-se ao novo governador para procurar o homem e encarregal-o da fabrica já não o encontrou nas ilhas.

Foi por isso que d'essa missão se encarregou Abreu e Lima, tendo adquirido a pratica necessaria com as lições do referido inglez.

Em 23 de março ordenou-se, como consta de uma carta da rainha de Inglaterra, D. Catharina, para o governador, que se dessem as ordens necessarias para a criação da igreja de S. Salvador do Mundo, e que a Mesa da Consciencia apresentasse o vigario, assim como se mandou lançar na folha ecclesiastica a dicção da fabrica da nova igreja e congrua para o vigario nomeado, e que havia de apresentar alvará.

Em 30 de abril teve provisão o dr. Manuel Rodrigues Bernardo Sampaio de provedor da fazenda, e de provedor dos defunctos e ausentes em 18 de maio, e em 3 de maio teve alvará de ouvidor geral para servir por tres annos, ou mais, isto é, emquanto não se lhe mandasse tirar residencia.

A camara da cidade representou a El-rei contra o bispo D. Fr. Victoriano, que prohibiu que o senado fosse incensado quando assistia nas igrejas, como era de uso antigo. El-rei respondeu-lhe, por intermedio do governador, que ella tinha esse direito só nas festas reaes, a que por obrigação devia assistir,

acabando-se assim com a fórma antiga, em que se costumava incensar a camara.

Pelo conselho de fazenda foram postos em praça, em dezembro de 1705, os rendimentos da Boa Vista, S. Nicolau e ilhas annexas, sendo arrematados por Ignacio Franco com a condição de não pagar os quartos, como succedia no tempo dos donatarios, em que ficavam para o contractador.

O cabido, porém, em 15 do referido mez, dirigiu-se em carta a El-rei, expondo-lhe que o contractador se escusava a pagar antes do arrendamento, fazendo o contracto subrepticamente por esse rendimento ter sido consignado para pagar ao cabido e mais filhos da folha; e que o contractador, tendo assignado um termo de desistencia dos quartos, conseguira havel-o outra vez, levantando o dinheiro que depositara em 1702, achando-se por isso prejudicado e mais os ministros.

Em 9 de dezembro d'este anno de 1706 morreu D. Pedro II, succedendo-lhe no throno seu filho D. João, aclamado no 1.º de janeiro de 1707.

Ao monarcha extincto, que reinou desde 1683, deveram as ilhas e Guiné grandes beneficios.

Para proteger o commercio foram reconstruidas as antigas fortalezas da cidade, e outros novos baluartes se alevantaram; na Guiné e em Bissau construiu-se uma fortaleza.

Com o fim de desenvolver o commercio creou-se a Companhia de Cacheu, que mais tarde foi substituida pela de Cacheu e Cabo Verde.

Prohibiu n'um alvará, com pena de morte, que vendessem aos estrangeiros pannos e roupas fabricados nas ilhas, com o fim de evitar que estes alli fossem commerciar; os pannos eram a melhor moeda para a compra de negros da costa, e por isso esse alvará só visava em ser util aos moradores de Cabo Verde e não prejudicial, como pareceu a muitos.

Representava elle uma solida garantia da conservação dos privilegios concedidos aos moradores em 1462, relativamente a esse commercio.

Exigiu que as auctoridades administrassem com justiça e honradez, como se deprehende das instrucções dadas aos syndicantes.

Concluiu-se a Sé Cathedral, devido á grande energia do bispo D. Fr. Victoriano, um dos mais illustres prelados da diocese.

Contra este bispo não faltaram accusações da camara, governadores e outras auctoridades, porém elle defendia-se de todas, e proseguindo sempre na lucta não desanimava, porque o seu fim era abater o orgulho e despotismo dos grandes, ao passo que acariciava os pequenos.

Por duas vezes foi á Guiné, convertendo ao christianismo muita gente, incluindo o rei de Bissau.

Regalou o commercio com os estrangeiros na Guiné, pagando estes 10%

de direito de entrada nas alfandegas, modificando-se mais tarde essa disposição, ficando tantos os nacionaes como aquelles obrigados á taxa de 10% por entrada e 5% pela sahida.

Organisaram-se companhias de milicias para S. Nicolau e Boa Vista.

O reinado de D. Pedro II começa em S. Thiago por um assassinio, assalto e revolta, com a acquiescencia do ouvidor-geral, mas não se pode dizer que El-rei não prestasse a devida attenção a este caso, porque dois annos depois o ouvidor foi asperamente censurado pelo seu irregular procedimento e os assassinos soffreram o devido castigo. Esta larga demora explica-se todavia porque sendo as viagens morosas e raras levava tempo até se chegar a concluir um processo com todas as formalidades.

O grande erro da metropole era não deixar commerciar as ilhas com os estrangeiros, impondo direitos sobre as transacções. D'ahi derivava que por toda a costa, ás escondidas, o que hoje se chama contrabando, era feito com os navios que se approximavam. A navegação era irregular de Lisboa para lá, acontecendo umas vezes irem muitos navios, outras vezes poucos. Succedia pois que, não apparecendo os navios e sendo prohibidas as transacções com os estrangeiros, faltavam os generos e objectos de primeira necessidade. N'estes momentos de carestia surgia qualquer embarcação; o que haviam elles de fazer? A questão é que todos ao mesmo tempo queriam negociar, o que não podia ser, e d'ahi se originavam luctas e inimizades.

Deram-se tambem varios conflictos de jurisdicção entre o bispo e o governador, a que El-rei acudiu a tempo.

Finalmente El-rei tomava tanto a peito a sua ilha de S. Thiago que além de muito sabias e justas providencias determinou até que o engenheiro ensinasse fortificação, isto para em caso de urgencia todos saberem trabalhar na defesa das povoações.

Como curiosidade historica repetiremos que o rigor exercido por Portugal nas suas ordens prohibitivas do commercio com estrangeiros era tal que o transgressor incorria em pena de morte.

E para mostrarmos a fórma das relações antigas dos reis de Bissau com o governo portuguez, principalmente do rei de Insinhate, publicamos a seguinte interessante e curiosa carta dirigida por aquelle regulo ao governador Mena. Este documento é muito elucidativo, porque representa uma formal queixa ou exposição de actos menos regulares commettidos pela auctoridade da Guiné:

«Snr.º Governador fasso a V. S.ª esta para lhe fallar muita mantenha¹ e dizer-lhe que eide folgar muito que V. S.ª tenha boa saude e que quero ser

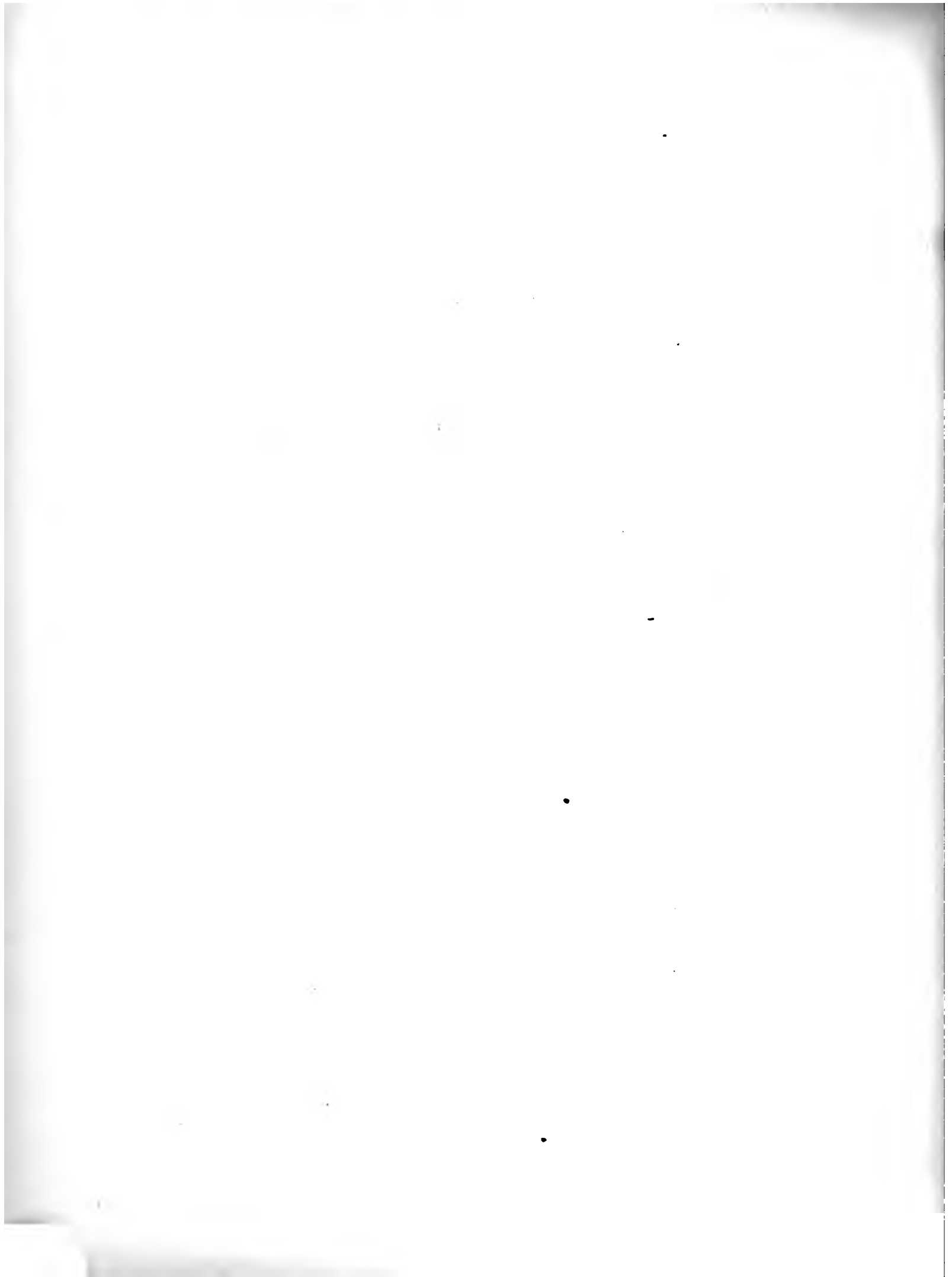
¹ mantenha — saudades.

seu Parente, e filho d'El-Rei de Portugal, porque lhe quero servir como seu Irmão e quero que saiba que quando ueio Joseph Pinheiro me não deu recado d'El-Rei de Portugal nem de V. S.^a, nem ueio com nenhuma Cortesia nem ueio pedir nada e so ueio tomar por força eu lhe sofri e aiudei ao trabalho da Casa e lhe aiudo em tudo mas elle não quer ser meu amigo ueyenos botar nossas chinas e diz que elle so he que tem terras, e ueio e fez cousas mal feitas, mandou aos soldados d'El-Rei de Portugal amarrar balantas e la lhes matarão e os que ficarão catiuos estan para os resgatar e o primeiro dia logo quiz resgatalos e o Capitão mor não quiz disse que deixasse que os balantas cortassem a cabessa e mandou ali um branco que chamão Manoel da Vila perdeu a lancha e ficou catiuo e quando o snr.^o Bispo foi resgatar a gente mandoume chamar que o fosse atalhar ao snr.^o Bispo para que não fosse resgatar aquella gente que estaua catiuo que os deixase la estar pois não quizerão pelear e indo eu a encontru com o snr.^o Bispo nos atirou com uma bala de artilheria para nos matar, e me esta ameaçando que me ade fazer guerras na minha terra não se perde nada os seus catiuos fogem tornolhos a dar os seus negros e seus soldados andão furtando se alguem lhes uai fazer queixa manda meter na colamba,¹ ueio lancha de Ingres não deixar uender nossas vaquas quer que uendamos a elle para elle uender os Ingreses, nos não temos marfim so temos vaquas cabras e mantimento tudo quanto faz diz que El-Rei de Portugal é que lhe manda, quando se queimou o Conuento disse que eu he que tinha queimado fui com a minha China jurar para lauar minha cabeça tirou deuassa entre os christãos ficou n'elle os seus soldados que trouxe disserão na deuassa que elle he que poz o fogo agrauousse com os soldados e disse que os hauiam de por em boca da pessa lhe que os soldados fugirão toda a gente da terra se queixa delle muito não quer deixar hir os brancos Christãos buscar sua uida como algum Christão morre faz Inuentario, então toma o dinheiro todo si, se não uiera o Capitão Santos que fez tornar o dinheiro comera todo. Chegou aqui o Pinheiro nem me falou mantenha nem os fidalgos nem a gente da terra, ueio o Capitão Santos e o dinheiro que elle gastou he mais que todo o dinheiro que Pinheiro comeo em Bissau emtegora o Pinheiro senão queixou de lhe faltar nenhuma cousa sua, eu não quero criar onssa que me hade morder, não quero mais o Pinheiro na minha terra, quero o Capitão Santos ou outro que V. S.^a mande que tenha o coração Limpo como elle auemos mister algum que nos aiude a bambu² nossos filhos e não algum que nolo ua botar nas pedras, ter Irmão he cousa que sabe muito, eu quero que El-Rei de Portugal seia meu Irmão e que fassa na minha terra tudo quanto

¹ colamba — cadeia.

² bambu — carregar ás costas.

quizer que eu não nego, mas o Capitão Santos Vidigal he melhor para Bissao porque todo o pono ia costuma com elle porque se não fora com elle ia a terra estiuera danado e eu estiuera ia morto da mão do Pinheiro, quando o snr.^o Bispo foi resgatar aquella gente mandou chamar que o fosse atalhar para que se fizece o resgate, El-Rei de Portugal lhe hauia de cortar a cabeça a elle e que se o snr.^o Bispo não quizece tornar para traz que fizece eu o que quizece eu lhe respondi que nenhum Rei de Bissao matou christão na sua terra e agora aprofia e diz que não mandou matar, e mandou por fogo no hospicio e disse que o gentio he que lhe tinha posto e diz que cousa he Bispo que he so para dizer missa e Bautisar e fazer Christão, não nego quanto El-Rei de Portugal queira e quizer fazer na minha terra, eu sou pobre não tenho nada e quero que V. S.^a me mande alguma cousa para uestir porque V. S.^a he meu Irmão, torno a dizer a V. S.^a que se quer ser meu Irmão e meu parente mande logo logo tirar Joseph Pinheiro, porque se eu tiuer aqui o Capitão Santos auemos de estar muito contentes, e o dinheiro da Companhia folgo muito que esteia na minha terra que está muito seguro que nem huma so banda não se ade perder hum branco que ueio de Portugal que se chama Emgenheiro lhe dezia sempre que consertace a terra, elle nunca quiz, guerrearão hum dia e logo morreo, e sempre fez pouca conta do morgado da terra, nem de ninguem quero tudo quanto El-Rei de Portugal quizer na minha terra nada nego mas quero que V. S.^a mande tirar este home e que mande esta carta a El-Rei de Portugal porque não posso escreuer outra, torno a dizer pelo amor de Deus me mande o Capitão Santos para governar Bissao porque depois que ueio Pinheiro esta Terra como se lhe deitou fogo que mande algum que lhe deite agoa guarde Deos a V. S.^a Bissao 14 de janeiro de mil seiscentos nouenta e sete annos o Rey de Bissao.—*Incinhate.*»



CAPITULO IV

1707 A 1750

Estamos a 1 de janeiro de 1707, dia em que foi aclamado rei o senhor D. João V.

A 11 de maio obteve nomeação de governador de Cabo Verde Rodrigo de Oliveira da Fonseca, que estava servindo de capitão-mór de Bissau, tomando posse em 26 de outubro.

Era cavalleiro professo da Ordem de Christo e conseguiu aquelle logar pelos serviços e merecimentos que havia prestado em Cabo Verde desde o anno de 1685, em que passou de alferes a tenente da Praça de Cacheu. Chegando do reino a Cabo Verde fôra encarregado da prisão de um degredado, e em Cacheu da de Santos Vidigal Castanho, padecendo grandes trabalhos, e tendo de ir á povoação de Farim, distante cincoenta leguas, com a infantaria, em más embarcações e com tempo perigoso; reedificou o baluarte de S. Francisco (Cacheu), assistindo áquella obra sem salario algum; concertou o baluarte de Baixamar e cuidou dos reparos da artilheria; finalmente governou Cacheu com cuidado e vigilancia pelo tempo de quatro mezes e meio, durante a doença do capitão-mór Antonio de Barros Bezerra.

A carta de nomeação relata estes serviços e ainda o de exercitar o posto de capitão de infantaria.

Com esta nomeação perdeu muito a Praça de Bissau, que em breve ia ser abandonada. O nosso erario estava depauperado com as luctas contra Hespanha, e a fortaleza era sacrificada por D. João V, que se via sem recursos para a poder sustentar.

Abreviou mais essa resolução uma carta de Paulo Gomes de Abreu e Lima, nomeado capitão-mór de Cacheu pelo governador Lemos Mascarenhas, por fallecimento de Vidigal dos Santos Castanho, na qual fazia vêr a grande importancia de Bissau.

N'essa carta de 30 de junho pintava com as mais negras côres o estado miseravel de Cacheu, attribuindo-o ao desleixo do seu antecessor; dizia *que alli não havia em pé um baluarte, nem restavam vestigios de fortificações; chamavam fortaleza a uma casa que de forte só tinha o nome, terrea e com tres quartos onde elle habitava, e proximo ao mar uma plataforma com quinze peças apeadas na maior parte, assentando as outras em velhos reparos sem rodas.*

Diminutas eram as forças, e atrevido o gentio, pela muita confiança dada por Vidigal Castanho, vendo-se obrigados os moradores a gastarem os seus cabedaes com elle e os navios a pagarem-lhe enormes tributos, que em tempos antigos consistiam apenas n'uma pipa de vinho para o rei, e agora em mais de 120\$000 réis, além dos continuados roubos que faziam sem punição alguma.

Pedi a reedificação do forte e cincoenta soldados, quando não acharia melhor abandonal-o, mandando retirar d'alli os moradores, notando comtudo que d'aquelle abandono adviria um grande desdouro para a nação portugueza.

Os moradores de Cacheu confirmaram n'uma representação tudo o que dizia o capitão-mór. Este descreveu ainda o mau estado de Bissau, terra muito ambicionada pelos francezes, que empregavam n'essa occasião os maiores esforços para alli levantarem uma fortaleza; e se tal conseguissem tornar-se-hiam senhores de toda a Guiné, especialmente da Serra Leôa, que fornecia colla para o sustento dos vassallos de Bissau e Cacheu, como tambem dos rios Nuno, Pongo, Grande, Geba e ilhas dos Bujagos, de onde vinha o marfim, escravos, cêra, roupa da terra, e tinta de anil para os tecidos fabricados em Bissau.

Se os francezes tomassem posse de Bissau, ficaria sem duvida interrompida a communicacão para aquelles pontos e impossibilitado Cacheu de commerciar; tornar-se-hiam elles senhores de facto da costa desde o Cabo Branco até á Serra Leôa.

Atravez dos tempos decorridos e dos acontecimentos dados vê-se que este capitão-mór era sincero e leal no que informava.

Foram essas cartas, pela sua importancia, presentes ao procurador da fazenda, sendo este de parecer que *se fortificasse Cacheu; emquanto a Bissau não se podia fallar, porque se não tinhamos cabedaes nem gente para aquella praça não era possivel acudir á outra fortaleza, e ainda que tivessesmos esta bem guarnecida não impediriamos os negros de negociar com os francezes, porque a ilha tinha em roda varias enseadas em que podiam ancorar navios, etc.*

Lavrava-se assim a sentença do abandono de Bissau, e com esse parecer

concordou El-rei, ordenando por sua resolução de 5 de dezembro de 1707 *que se demolisse totalmente*. Em 1708 cumpria-se fatalmente a ordem, ficando apenas como tristes reliquias da nossa occupação de tantos annos umas peças de ferro e o caminho franco aos francezes para darem sabida á sua industria. Cada face da fortaleza, que nos seus quatro angulos tinha baluartes, media 42,^m 67; a sua construcção, que durou apenas um anno, feita com diminuto pessoal, deixava muito a desejar.

Apesar d'isso encetava D. João V o seu reinado com um grande erro, mandando demolir o que seu pae entendera necessario para a nossa garantia, defesa e expansão colonial.

De um modo diverso ordenava ao governador de Cabo Verde que levantasse com o maior esmero as fortificações da villa da Praia, a qual por ser uma das praças mais importantes da sua jurisdicção convinha que estivesse sempre prompta a resistir aos inimigos.

A Cabo Verde já havia passado José Soares da Rocha, nomeado capitão de engenheiros, para cuidar das fortificações, por D. Pedro II.¹ Levantou a planta da cidade e porto, a qual foi saqueada em 1712 pelos francezes.

A camara da cidade, tendo noticia da aclamação do novo monarcha, enviou-lhe uma petição para mandar que os navios que se dirigissem para a Guiné, ou d'alli sahisses para o reino ou Brazil, fossem tomar o porto de Cabo Verde para n'elle pagarem os direitos á alfandega.

El-rei, em carta de 7 de novembro, dirigida á camara, communicou a sua resolução, renovando-lhe esse antigo privilegio por uma lei.

Em 18 de agosto mandou o governador amostras de anil colhido nos mezes de junho, julho e agosto, reconhecendo os officiaes tintureiros como melhor o do mez de agosto, confirmando-se assim a informação dada por elle de que a planta regada rendia mais e era de melhor qualidade.

Em 3 de dezembro teve Thomé Fidalgo da Costa carta patente para servir por tres annos como sargento-mór de Cabo Verde, em attenção aos serviços relevantes prestados em Cabo Verde (S. Thiago) por espaço de dezenove annos e dois mezes, desde 20 de junho de 1687 até 19 de agosto de 1707, em praça de soldado infante e de cavallo, alferes, capitão de infantaria, tenente e cabo da fortaleza de Santa Martha, e ajudante de tenente por patente do governador Lemos de Mascarenhas. No decurso do referido tempo acudiu a todos os rebates, vindo em 1698 com a sua companhia guarnecer o presidio da cidade por ordem do governador D. Antonio Salgado, o qual, reconhecendo o seu prestimo, mandou-o tomar posse de toda a polvora, balas e armas, para repartir pelos capitães que foram guarnecer os outros postos.

¹ Chancellaria de D. Pedro, L.º 53, fl. 168.

No anno de 1699 foi de guarnição para o baluarte de S. Braz, e d'ahi em soccorro á villa da Praia, com vinte soldados, por haver noticia de que tinham apparecido cinco naus inglezas, sustentando durante cinco dias os soldados á sua custa. No anno de 1702 foi novamente mandado á villa, pelo mesmo governador, com cento e dez homens, para a guarnecer, a fim de se oppôr á invasão, se tentassem fazel-o, de dezeseite naus inglezas que appareceram, assistindo durante vinte e dois dias junto á ermida de Nossa Senhora da Esperança, que era o local por onde podiam lançar gente em terra, sustentando tambem os soldados á sua custa.

Em 4 de dezembro falleceu o governador, casado na ilha com D. Izabel de Barros Bezerra, a qual teve dois filhos: Antonio de Barros Bezerra e Pedro Cardoso e Amaral; e duas filhas: Maria Semedo, casada com o capitão Marques Barboza, e Maria de Oliveira, casada com o capitão-mór João Pereira de Carvalho.

Ficou portanto a camara a governar.

O ouvidor Sampaio, tendo completado o seu triennio em 3 de maio, foi exonerado, succedendo-lhe Francisco Lopes de Beja Villarinho, com a beca de desembargador da Relação da Bahia e a provisão de provedor da fazenda.

Para o bispado foi nomeado Fr. Francisco de Santo Agostinho, religioso da Ordem Terceira de S. Francisco, mestre de theologia moral, prégador jubilado na sua religião, ministro do convento em Angola e capellão-mór das armadas, que foi sagrado em 20 de janeiro de 1709.

O ouvidor Bernardo Sampaio, antes de terminar o triennio, regressara ao reino por ter sido suspenso das funcções pelo governador Lemos Mascarenhas. Motivou a suspensão o facto de ter ido em correição á villa da Praia para devassar do caso de treze naus inglezes alli fundeadas em novembro de 1706, as quaes, tendo licença do capitão-mór Veiga para fazerem aguada e receberem mantimentos, abusaram d'essa permissão, entretendo-se a furtar escravos e a induzil-os, promettendo-lhes a liberdade.

Da mesma fórma enganaram muitos soldados e pretos fôrros, e tendo d'isso conhecimento o capitão-mór, na vespera dos navios sahirem, existindo a bordo uns 120 homens, protestou junto do almirante John Gueniser contra esse acto indigno, illudindo tantos pretos que iam ser vendidos nas Barbadas. O almirante attendeu o protesto e mandou-os desembarcar, mas apenas 15 homens, levando o resto á força.

O governador mandou notificar ao ouvidor que estava emprazado para vir ao reino, querendo-o afastar da villa da Praia para mais á sua vontade negociar com os inglezes, como era seu costume. O ouvidor, assim forçado, largou a vara, embarcando para o reino. Que tempos!

Em 31 de maio de 1708 ordenou El-rei em carta ao ouvidor geral Beja

ao seguinte: que em 4 do dito mez de maio e era acima entrara o inimigo na villa da praia de Santa Maria como a todos era presente com cinco navios disfarçados, quatro com bandeira hollandeza e um com bandeira ingleza, e d'ahi a mui pouco tempo deram fundo mais cinco, e á vista d'esta cidade andaram dois com bandeiras inglezas, que ao todo faziam doze, e por ter o dito senhor noticia do numero dos navios e por se lhe dar parte que os dois que andavam á vista chegaram á ponta de Santa Martha, e voltaram depois de ter os portos descobertos, sem embargo de se achar doente com regimento de salça como a todos era presente montara em um cavallo e fôra correr os fortes de marinha e os prevenira de todas as munições de polvora, balla, tacos, cocharras e todos os petrechos necessarios de guerra e prevenindo-os de gente e cabo como foram no forte de Santo Antonio o capitão-mór d'elle Luiz Tavares de Sousa e o seu capitão-tenente Sebastião Annes Senteio e o capitão Martinho Tavares de Souza e um artilheiro doze soldados e os escravos dos ditos officiaes. No forte dos cavalleiros o seu capitão-tenente João Cardozo da Silva um artilheiro e vinte soldados. No forte S. Verissimo o seu capitão-tenente Francisco Rodrigues Couto, um artilheiro e dezoito soldados. No forte de S. Braz o seu capitão-tenente Manuel Fidalgo da Costa um artilheiro e dez homens. No forte de S. Lourenço o alferes do dito forte Francisco Fernandes um artilheiro e dez soldados e depois nomeara ao tenente de cavallos Gregorio de Andrade e o capitão de cavallos Antonio de Barros Bezerra para que fosse governar o dito forte e guarnecel-o com os seus escravos tambem, e depois de dar a todos os ditos fortes todas as munições necessarias dera ordem ao almoxarife desse toda a polvora, balla e mais munições e armas que os capitães môres e cabos dos fortes lhe pedissem de que necessitassem sem que para a despeza fosse necessario mais ordem sua, para que assim se accudissem mais promptamente na defensa d'elles e aos mesmos capitães-môres e cabos que se achavam nos ditos fortes dera ordem para que tudo aquillo que lhes fosse necessario o mandassem buscar ao armazem porque o dito almoxarife tinha a ordem acima para lhes entregar, e guarnecendo o presidio do portão com a companhia que estava de guarda. Dera ordem para que toda a gente que viesse accudindo se ajuntasse no dito presidio para d'alli accudirem onde fosse necessario, e nomeou o capitão Francisco Martins Freire e o capitão Amaro da Serra e o capitão-mór Pedro de Barros para que fossem quebrar o caminho de João Gató, e guarnecer o de Calabaceira com soldados e seus escravos, e depois de expedidas estas ordens fôra para a fortaleza de S. Philippe onde estava o capitão-mór d'elle Manuel Franco da Silva e prevenindo a dita fortaleza de munições, assim de polvora, ballas, pederneiras e tudo o mais petrechos de guerra passara toda a noite n'ella por lhe chegar a noticia que os inimigos tinham descoberto as bandeiras francezas, e dera ordem nos fortes para que chegando

os navios que andavam á vista a tiro se lhes atirasse logo sem demora, e depois tivera novo aviso tinha feito desembarque de dois mil homens no Ribeirão das Eguas perto da villa da Praia, e estavam já senhores da dita villa e vinham em marcha direito á dita fortaleza de S. Philippe, e com effeito acamparam na noite de quatro para cinco na achada d'ella como a todos era presente, e que repartindo elle dito senhor os postos da dita fortaleza pernoitara com cento e sessenta homens entre officiaes, soldados e escravos, e repartindo-os nos postos onde cada um havia de assistir nomeara para a plataforma sobre a porta da achada para cabo da gente que n'ella guarnecia ao capitão mais antigo Joseph Pacheco de Moraes e para governar a metade da cortina do dito forte ao commissario João Nunes Castanho e para governar a outra metade ao capitão Miguel Barboza Aranha e para governar a outra plataforma da dita achada ao sargento-mór Belchior Monteiro de Queiroz e para governar a plataforma sobre a porta da estrada ao capitão André Alvares d'Almada e para a porta da dita fortaleza ao capitão Manuel Rodrigues Pereira com ordem que da dita fortaleza não sahisse official nem pessoa alguma sem ordem especial sua e sem embargo de que lhe dissessem tinham ordem sua que mandasse certificar-se para por este caminho evitar que lhe não fugisse ninguem, e repartido todos os ditos postos á gente sobredita mandara de noite ao capitão Manuel Coelho de Mesquita com outro companheiro a que fossem examinar a parte onde o inimigo estava e saber o movimento que fazia, e certificado do dito capitão que o inimigo se achava acampado na dita achada pouco mais de tiro de peça da dita fortaleza botara fóra outra vez ao ajudante André Cardozo de Miranda que com outros companheiros fossem inquietar o inimigo e vêr e examinar os seus movimentos, de maneira que os fez estar em armas com muitos tiros que se deram e repetiu a dita diligencia tres vezes com os mais companheiros com que sahiu e com o dito capitão Manuel Coelho de Mesquita e na dita noite repetira por tres vezes o rebate além das vezes que de dia tinha mandado atirar para que accudisse gente, e amanhecendo o dia 5 se não achara elle dito senhor na dita fortaleza senão com trinta e cinco homens officiaes vivos e reformados, um sargento, vinte e tres soldados e são todos os abaixo declarados, o tenente-general Diogo Sanches d'Ovando, o capitão de cavallos Pedro Roballo de Gambôa, o capitão-mór Celestino Moniz da Silva, o conego Duarte Francisco da Silva, o capitão Joseph Pacheco de Moraes, o ouvidor-geral Dr. Xavier Lopes de Vilella, o ajudante de tenente Diogo Serrão de Bulhões, o capitão Athanasio de Fonseca, o capitão reformado Manuel Lobo Reimão, o commissario-geral João Nunes Castanho, o capitão Miguel Barboza Aranha, o capitão Manuel Rodrigues Pereira, o sargento-mór Thomé Fidalgo da Costa, o sargento-mór que foi Belchior Monteiro de Queiroz, o capitão Luiz Nunes Henriques, o capitão João Martins, o

tenente de cavallos Joseph Coelho da Silva, o capitão Luiz da Costa Veiga, o capitão Antonio João de Brito, o capitão reformado Fernando Rodrigues de Mesquita, o capitão reformado Manuel Coelho de Mesquita, o capitão reformado João Rodrigues Soeiro, o capitão Domingos de Mello, o capitão reformado João de Brito Silva, o capitão reformado João Freire, o ajudante de tenente que foi Diogo Coelho da Costa, o capitão reformado Antonio de Andrade Figueira, o capitão Pedro Vieira de Tavora, o capitão reformado Boaventura de Araujo, o capitão Raimundo do Amaral, o ajudante Manuel Rodrigues Souza, o ajudante André Cardozo de Miranda, o alferes Antonio Dias, o alferes reformado Paschoal Alvares de Araujo, o meirinho Luiz de Barros, o alferes João Rodrigues da Guerra, o sargento Nazario Gonçalves Cardozo, e soldados João André, Manuel Antonio Pinheiro da Camara, Pedro d'Alvarenga, João Lobo, Manuel Sanches, Damazio Correa, Affonso Vaz, João Fidalgo, Jorge Affonso, Pedro Lopes, Paulo Fernandes, Bernardino de Mendonça, Maximiliano Lila, Luiz Fernandez, Ribeiro, João Tavares, Marcos Cardozo, Luiz Corrêa, Manuel Lopes, Domingos Lopes, Lourenço Rodrigues, Martinho de Figueira, Mannel Fernandes; por terem fugido de noite pelas muralhas fóra toda a mais guarnição com que tinha anoitecido sem que de sua fugida tivesse noticia senão depois do dia, e descoberto o inimigo onde estava acampado lhe mandou á dita fortaleza um Boletim dizendo que o seu general dizia que sua senhoria lhe entregasse a Praça aliás que queria dar batalha, ao que elle dito senhor respondera perante todos os que estavam presentes que elle não havia de entregar a Praça e a havia de defender até dar a vida, e despedido o Boletim mandara fazer tiro aos inimigos, e se puzera em defesa, e que vendo os inimigos recoando para traz foram buscando as descidas da rocha e começaram a descer pela de João Gotó, sem embargo de ter mandado quebrar na dita noite antecedente mais do que o tinha feito o governador Gonçalo de Lemos Mascarenhas e D. Antonio Salgado, no tempo que aqui governaram como tambem desceram por outro caminho defronte da horta de Izabel da Penha que nunca ouve, como a todos constava, o que visto pelos ditos officiaes que se achavam presentes no castello que os inimigos entravam na cidade sem lhes poder atalhar assenhorearam as fortalezas da borda de agua por não ter nenhuma defesa para a terra em que se cortava a agua e que na fortaleza não havia nenhuma na cisterna pela não conservar por sahir, e os parapeitos da dita fortaleza por os ter o engenheiro Joseph Soares da Rocha derrubado, e a tres peças que estavam montadas os reparos não poderem aturar muito tempo da peleja, e estar a dita fortaleza ainda com pouco mantimento por se ter começado a conduzir para ella o milho que elle dito senhor tinha mandado arrecadar dos dizimos do pico, e a agua que dentro havia ser somente uns poucos de potes que o dito senhor tinha mandado conduzir para cima com tinhas que

mandou fazer de pipas suas para refrescar a artilheria, attendendo os ditos officiaes a todas estas coisas referidas e o prejuizo que se seguia á cidade e mais fortalezas o começavam a excitar e a fazer-lhes protestos pelas vidas e fazendas e fortalezas que se perdiam se não capitulasse a em que estava pois com nenhum donativo que se dêsse se podia remediar tudo pois não havia forças para contender com o grande poder do inimigo, e sem embargo d'elle dito senhor governador não querer senão defender a dita fortaleza, attendendo ás razões que todos os ditos cabos assim vivos como reformados davam uniformemente, não tive mais remedio que convir com elles e capitular a dita fortaleza por evitar todos os damnos que se representava com a capitulação da maneira seguinte: que as fortalezas da ilha ficariam no estado em que se acham com tudo o que n'ellas estava de munições e artilheria, e que as casas dos moradores se não entenderia com ellas, e ficariam com todos os seus moveis e tudo o mais, e que as egrejas se não entenderia com ellas, e que o dito senhor governador e capitão-geral Joseph Pinheiro da Camara sabiria com todas as guarnições das fortalezas com bala em bocca, bandeiras despregadas, duas peças de campanha, todas as bagagens e honras militares que se costumam fazer a todos os generaes, e que sómente seria obrigado o povo a contribuir com um donativo conforme a miseria e estado da terra, como pannos, gado e outros generos, se houvesse de alguma mercancia, e a dita capitulação se ajustou com o sargento-mór general Bunargues por ordem do general Cassart, commandante da esquadra de El-rei de França, em que o dito general conveyiu e assignou a capitulação que em poder d'elle dito senhor governador está em que todos os ditos moradores que presentes estavam no castello tinham convindo, e na dita conformidade se entregara a dita fortaleza, e marchando para baixo com toda gente ficando o dito senhor governador na sua casa tratara logo de que o dito general francez ajustasse o que se lhe havia de dar de contribuição e pedindo-lhe cem mil patacas tivera com elle muitas contendas e fizera diligencia tudo quanto fosse possível para que ajustasse por menos representando-lhe a miseria da terra e que não era a capitulação que se tinha ajustado e que devia attender á pobreza do povo, e depois de muitas diligencias que elle senhor governador fizera viera ajustar com o general francez em sessenta mil patacas, pelo parecer da nobreza e ecclesiasticos e officiaes da guerra que presentes se achavam ao ditoo juste, que foram os seguintes: o deão Manuel Marques Galhano, o conego Duarte Franco da Silva, o padre Paulo da Motta da Fonseca, o tenente-general Diogo Sanches de Ovando, o sargento-mór Thomé Fidalgo da Costa, o commissario João Nunes Castanho, o ajudante-tenente Diogo Coelho da Costa, o capitão Joseph Pacheco de Moraes, o capitão Luiz Alvares Henriques, o capitão Raimundo do Amaral, e o ajudante André Cardozo Miranda, por todas as mais pessoas principaes se terem ido para

fôra da cidade, e fazendo presente o dito ajuste por um papel que elle dito senhor governador mandara publicar pelas freguezias para que viesse a noticia de todos para que cada um dos ditos moradores viesse falar com elle e trouxesse nos ditos generos declarados o que lhe tocasse para satisfação da contribuição não tivera carta nem aviso mais que do commissario geral Pedro Roballo Waldevesso em que lhe dizia que não duvidava a dar aquillo que lhe tocasse, e outro aviso do capitão-tenente Antonio Barboza de Andrade, em que lhe dizia que vinha falar com elle e trazer algumas vaccas, mas que não chegara, e que sómente o tenente-general Diogo Sanches de Ovando mandava vir quinze ou dezeseis vaccas e umas cabras e na cidade se fôra entregando ao dito inimigo alguma fazenda que se achava nas casas de alguns particulares de que se tomava por conta na presença do escrivão Luiz Tavares de Souza, e do sargento-mór Thomé Fidalgo da Costa e outras pessoas que assistiam á dita entrega, sendo elle dito senhor governador que dera principio a pagar com fazenda sua de vinhos e aguardentes para por este meio sahir satisfazendo o dito donativo, como tambem tivera aviso do senhor bispo por um recado vocal que lhe dera um padre em que lhe dizia que elle e o capitão Antonio de Andrade não tinham duvida a satisfazerem aquillo que lhe podesse tocar do dito donativo conforme as suas possibilidades, mas que não mandaram generos alguns de lá de fôra, e que estando n'estes termos tivera aviso do tenente-general Paulo Gomes de Abreu por recado vocal que lhe mandou por um moço chamado Domingos Cardozo que foi de Paulo Cardozo em que lhe dizia que elle estava ajuntando muita gente de soldadesca e seu sobrinho o capitão de cavallos Antonio de Barros e o capitão de cavallos Nicolau de Araujo para que com a dita gente virem a restaurar a cidade pelos inimigos terem faltado a capitulação por terem saqueado muitas casas dos moradores, como tambem teve noticia pelo padre Pedro Cabral que no sitio de Figueira Galinha se achavam sessenta homens com animo de commetterem aos inimigos, e de outro aviso que elle dito senhor governador tivera de que o ajudante de tenente Braz Rodrigues Soeiro e o capitão Antonio Barboza de Andrade ajuntava pela parte de S. Domingos tambem alguns soldados com o mesmo animo, e por ultimo de que o senhor bispo tinha mandado publicar nas egrejas um papel que com pena de excumunhão se juntassem todos os moradores com suas armas na freguezia de Salvador dos Picos a doze de mesmo mez de maio e por todas estas noticias e avisos que tinha das ditas pessoas de que queriam vir restaurar a cidade á força de armas, e que para isto o chamavam pelos inimigos terem faltado á capitulação, sahira elle dito senhor governador na noite de onze do dito mez com todos os officiaes e pessoas que tinha na cidade e fôra amanhecer na fazenda do Buguende no dia decretado em que se ajuntava a gente, e incorporando-se com o dito senhor bispo que estava

presente e mais pessoas de nobreza fez resenho de gente e achara ter trezentos e tantos homens infantes e quarenta e quatro de cavallo, e vendo a pouca gente que tinha acudido chamara a conselho a todas as pessoas principaes que abi se achavam e officiaes de guerra para que vissem qual elegiam, se pagar a contribuição ou se com aquella gente com que alli se achavam queriam accometter a cidade porque elle estava prompto para os acompanhar e governal-os, sem embargo de conhecer a desigualdade das forças, e com effeito se assentou em se marchar no outro dia a buscar o inimigo, como consta dos votos das pessoas que estiveram no dito conselho, e marchando no outro dia viera pernoitar, como a todos os que o acompanhavam foram presentes, no fim do mato de Gomes Ianes, onde repartira os postos por onde cada um dos officiaes com os soldados haviam accometter a cidade, e depois de dadas as ordens e senha para se conhecerem no avanço lhe fôra representar o tenente-general Paulo Gomes de Abreu em como os soldados diziam não queriam accometter de noite porque se haviam de matar uns aos outros, e ainda aos seus proprios officiaes, noticia que o obrigou a fazer alto e a chamar a conselho e a representar o inconveniente que havia para o avanço ser de dia por se não poder accometter então senão por uma só parte, que era pela Ribeira Grande, e os inimigos podel-a impedir com todas suas forças n'aquella parte e conhecerem o pouco poder e a desordem com que os soldados da terra costumavam pelear sem fórma alguma militar, e assentando-se no dito conselho que visto a representação dos soldados e o temor com que se achavam que guardassemos a campanha e impedissemos o inimigo não sahisse para fôra e ficando alli até pela manhã a vêr se acudia mais gente para buscarmos o inimigo; no outro dia succedeu tanto pelo contrario que anoitecendo no dito sitio com perto de quinhentos homens que se tinha ajuntado de varias partes junto com os que vieram com o senhor bispo e alguns escravos amanhecera com duzentos e tantos homens por se terem amotinado os outros na noite antecedente e fugiram para suas casas sem embargo de lhes ser mandado dar mantimentos de carne e milho para os conservar dizendo que não tinham nada na cidade e que se iam para suas casas e com effeito fugiram, e que sem embargo de se terem ido marchara no dia seguinte com a gente que lhe ficou e viera sobre a cidade e achou já os inimigos embarcados e com os navios feitos á vela por se terem recolhido aos navios na noite antecedente, deixando a fortaleza de S. Philippe uns poucos de barris de polvora em uns forninhos com que fizeram as ruinas n'aquella plataforma, e queimado o armazem da polvora e a casa da alfandega e embarcando a artilheria de bronze que acharam nas fortalezas, e quebrando os munhões a algumas peças de ferro, e destruindo os reparos e encravando a artilheria como a todos os moradores era presente, e porque o damno que os inimigos tinham feito não fôra por causa

d'elle dito senhor governador, nem por faltar a coisa alguma da sua obrigação, como a todos os que estavam presentes lhes constava, pois sem embargo de muitas doenças que tinha tido e o regimento em que se achava não attendendo a coisa alguma de sua saúde tinha andado em todas as diligencias referidas, nem era razão que Sua Magestade que Deus guarde tivesse tão grande prejuizo, assim vissem os ditos officiaes da camara e da guerra e mais nobreza o meio como se podia remediar os prejuizos que as fortalezas tinham recebido, da maneira que Sua Magestade ficasse bem servido e a terra com defesa, e o povo sem vexações, visto as razões acima declaradas e a causa e motivo que houve que para ouvir os seus pareceres é que chamava a todos os que estavam presentes para que dissessem o seu parecer por escripto e assignassem, e que quando se resolvessem a concertar a fortaleza e reparos de artilheria e mais coisas que faltavam para a defesa elle queria ser tão bom companheiro que ainda do pouco que os inimigos lhe deixaram elle queria entrar com outro tanto como qualquer das pessoas principaes conforme o seu cabedal não falando na assistencia que por obrigação de seu logar devia ter e que n'esta fórma deviam votar suas mercês, e que ouvido pelos ditos officiaes da camara e mais nobreza responderam que elles não podiam votar como officiaes do senado senão na camara ouvindo os cidadãos e mais pessoas de governança, ao que o dito senhor governador respondeu que o fizessem na fórma em que era estylo e seus logares o permittiam, e mandou a mim escripto fazer este auto sobre o relatado para se remetter aos officiaes da camara para que sobre o declarado n'elle votassem o que lhes prouvesse e a sua resposta lançassem tresladando esta proposta e carta do dito senhor governador para os ditos officiaes da camara para que tudo se tresladasse e venha authentico com os ditos votos de que de tudo fiz este auto que assignou o dito senhor governador e eu Luiz da Costa Santiago escripto da correição e de auditoria geral que o escrevi—Joseph Pinheiro da Camara.»

A resposta que a camara mandou ao governador e capitão-geral foi a seguinte:

«Senhor. Em cumprimento do que V.^a S.^a nos ordena por sua carta fizemos presente o manifesto de V.^a S.^a a todos os cidadãos e mais nobres d'esta cidade, e das respostas firmadas que todos deram colligirá V.^a S.^a a sua grande fidelidade e zêlo pois sem attenção ao estado em que se acham por causa das hostilidades dos inimigos voluntariamente prometteram concorrer e contribuir com o que cada um podesse para a reedificação das fortificações e fornecimento de alguma polvora e bala que com generos da terra se possa haver até que Sua Magestade se lhe faça aviso e se lhe patenteie a nossa miseria por V.^a S.^a a quem Deus guarde, camara 26 de maio de 1712. Servidores de V.^a S.^a Bel-

chior Monteiro de Queiroz, Martinho Mendes de Sequeira, Luiz Tavares Souza, Joseph Carlos de Mendonça, Pedro Vieira de Tavora».

«Auto que mandaram fazer os officiaes d'este senado em que se inclue o parecer uniformemente de todos os cidadãos e nobreza que se achou presente que com os ditos officiaes votaram em resposta a um manifesto do senhor governador e capitão-geral d'estas ilhas Joseph Pinheiro da Camara:

«Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1712 aos 26 dias do mez de maio d'elle n'esta cidade da Ribeira Grande da ilha de Santiago de Cabo Verde na casa da camara d'ella sendo presente aos officiaes, a saber, os juizes o sargento-mór Belchior Monteiro de Queiroz o Vicente Martinho Mendes de Sequeira, os vereadores o capitão-mór Luiz Tavares de Souza, e o capitão Joseph Carlos de Mendonça procurador, o capitão Pedro Vieira de Tavora, e todos os cidadãos e nobreza da governança d'esta ilha no fim d'este auto assignados, logo pelos ditos officiaes foi apresentado uma carta e manifesto do senhor governador e capitão-geral d'estas ilhas Joseph Pinheiro da Camara, e lido por mim escrivão em especificação aos ditos cidadãos e mais nobreza, responderam as pessoas que se tinha achado na fortaleza com o dito senhor governador que passava na verdade todo o relatado no dito manifesto e que havia satisfeito em tudo a sua obrigação e só faltava n'elle o não se declarar que o Boletim dissera tambem que se o dito senhor se não rendesse a bom quartel havia de passar todos a cutelo e juntamente tambem faltou o não se exprimir que os francezes apenas entraram na dita fortaleza desceram no mesmo instante a esta cidade e começaram a saquear o mais precioso que acharam nas casas dos moradores todos, sem respeito ao do senhor bispo e algumas egrejas, e casas de muitos officiaes vivos e reformados, e como n'esta fórma logo faltaram ao que prometteram na capitulação temeram algumas pessoas que se achavam n'esta cidade serem prisioneiras da nação que tão depressa faltou á sua palavra e ia já perdendo alguns escravos dos moradores, por cujo respeito se retiraram para fóra com animo de se irem congregar com a mais gente que achassem fóra, e avisassem ao dito senhor governador para que pudesse sahir da dita cidade para vir junto com elles invadir ao inimigo e restaurar a cidade e as fortalezas de Sua Magestade pelo inimigo ter dado principio a faltar ao que havia capitulado, e com effeito se ajuntaram alguns homens mencionados no dito manifesto, ainda que poucos, que foi causa e motivo para o illustrissimo senhor bispo mandar promulgar uma pastoral de que o dito senhor governador trata na sua proposta por cada uma das freguezias d'esta ilha deprecando a todos em geral e sem excepção de pessoa alguma concorressem com suas armas para a freguezia do Salvador dos Picos para que em 12 d'este mez de maio se tratar da ordem mais util e commoda, a fim da restauração das ditas fortalezas e tendo o dito senhor governador

Villarinho que ao chegar á ilha prendesse o então ex-governador Lemos Mascarenhas, remettendo-o para o reino e tirando-lhe residencia com o escrivão logo que d'alli sabisse.

O bispo e mais dignidades ecclesiasticas tiveram um alvará em 27 de janeiro de 1709 para serem pagos de seus mantimentos pelos dizimos das ilhas.

A industria das tintas prosperava em S. Thiago, merecendo muita attenção. Os officiaes da camara, que governavam as ilhas, em carta de 8 de setembro de 1708 deram conta a El-rei de que voltara, a S. Nicolau, João Miguel de Cotton, que sabia preparar o anil, e o encarregaram de fazer tanques para essa preparação, estipulando-lhe um vencimento diario de 400 réis, com o que se conformou El-rei.

Em 12 de junho o governador enviou umas amostras do anil, acompanhando-as de uma Memoria.

Foi devidamente analysado, reconhecendo-se ser excellente, e ao governador foi enviada a analyse, recommendando-se-lhe que animasse a sua cultura para commercio dos moradores.

Pela resolução de 26 de novembro concedeu-se licença aos governadores do ultramar para negociarem, revogando-se o alvará de 10 de fevereiro de 1612. Melhor foi facultar por lei o que se não podia prohibir!

O bispo D. Fr. Francisco de Santo Agostinho chegou a S. Thiago em 29 de dezembro, fallecendo em 1719. Era natural de Loures. Teve grandes inquietações com o cabido porque deu ordens de padre a Antonio de Andrade Figueira, homem aliás muito versado em litteratura, e oito dias depois da morte de sua mulher logo o fez vigario-geral e conego; e tambem por ter feito ao filho d'este, José Bacalhau Gambôa, arcediago, sendo ainda clerigo diacono, e conego ao padre Miguel de Abreu, filho legitimo de outro conego.

Com tantas polemicas do cabido ficou o bispo muito desgostoso, indo residir para a fazenda da Trindade, propriedade da mitra; alli falleceu e ficou enterrado na sepultura que mandara fazer dentro da capella, em cuja campa estava gravado o seguinte epitaphio: *Usque ad ultimum diem in hac fossa jacebunt Francisco Ossa.*

Suggeriu-se á camara que iniciasse uma subscrição entre os moradores para a sustentação da guerra travada entre Portugal e a Hespanha, mas era tal a fraqueza do commercio que nem um ceutil se obteve.

Para ouvidor geral foi nomeado Xavier Lopes Vilella em 21 de outubro de 1709. Pediu este ouvidor em julho de 1710 auxilio do bispo a El-rei para subjugar os poderosos de S. Thiago, que tinham acoutado nas suas fazendas mais de seiscentos escravos fugidos a seus senhores, negando-se a entregal-os aos meirinhos e alcaides que em diligencia percorriam a ilha para os prender;

aquelles levantaram-se com armas contra estes, resultando muitas mortes e ficando o ouvidor n'uma posição bem embaraçosa, muito desrespeitado.

A nobreza da ilha começara a dictar leis ás primeiras auctoridades e isto, infelizmente, produziu grandes e serios conflictos, sem que o povo lucrasse com isso, habituando-se, pelo contrario, a ser pouco respeitador e com muita disposição para commetter crimes, como ao principio e por algum tempo aconteceu. Além d'esta corrente desmoralisadora, originada pela falta de instrução, que se dava até nas principaes familias, lavrava fundo a miseria por absoluta falta de numerario, que d'alli desaparecera completamente, fazendo-se os pagamentos por meio de vales. Podemos imaginar a perturbação que este systema *fiduciario* não causaria.

Resentia-se a ilha, como não podia deixar de ser, da guerra que Portugal sustentara com a Hespanha.

Para governador e capitão-geral foi nomeado José Pinheiro da Camara, que teve carta em 12 de fevereiro de 1710, e a de conselheiro de Sua Magestade em 10 de fevereiro. E teve carta patente em 11 de agosto de capitão engenheiro das ilhas de Cabo Verde e mais praças subordinadas José Gomes Corrêa, com 25\$000 réis mensaes. El-rei bem depressa quiz premiar aquelle hediondo personagem, que, sendo capitão-mór da praça de Bissau, dera provas da maior incapacidade intellectual e moral.

Fôra elle quem assalariara, como se provou, o rei de Bissau e o gentio para irem assassinar o bispo D. Fr. Victoriano no regresso de uma honrosa e espinhosa missão ao gentio, cujo fim era libertar uns poucos de prisioneiros.

Foi elle ainda quem mandou deitar fogo ao hospicio dos Capuchos, onde residia o santo bispo, com o fim de o matar, perdendo este e os frades todos os seus haveres e uma preciosa livraria composta na maior parte de interessantes manuscriptos que hoje nos lançariam muita luz sobre a influencia portugueza na extensa região da Guiné.

Apesar de tudo, e do odio que lhe tributava o rei Incinhate, conseguiu um governo onde a sua jurisdicção ou influencia chegaria a Bissau.

É mais uma prova de que a *magnanimidade* de D. João V foi prejudicialissima ao paiz e ás colonias.

A administração d'este governador veio confirmar a sua cobardia, de que tantas vezes dera provas na Guiné.

Tomou posse em 19 de agosto de 1711, dada pela camara que então governava.

Pela carta régia de 13 de junho de 1712, dirigida ao ouvidor geral, se providenciou para que o dinheiro nacional circulasse na ilha pelo valor do reino, e o mais pelo peso, e que se praticasse o mesmo com o que fosse provincial da Bahia e Pernambuco.

N'esta epocha corriam as patacas pelo valor de 750 réis; emquanto ás meias patacas, reaes de prata e meios realetes o seu valor dependia do peso.

Em julho chegou a Lisboa a noticia de terem os francezes saqueado a cidade da Ribeira Grande e a villa da Praia.

O Conselho ultramarino deu parecer para que sem demora sahisses para alli os navios destinados ao Brazil, indo mais uma embarcação ligeira e juntamente um engenheiro para reparar os damnos, e que se enviassem algumas armas de fogo, polvora e mais munições, e seis peças de artilheria, de calibre oito até dez, para ao menos se resistir a alguns piratas.

O saque começou em 4 de maio, e o facto é que El-rei fôra sabedor d'esse acontecimento em julho, quando o governador, o ouvidor-geral e a camara não tinham ainda feito participação para a metropole!

O governador só o fez em fins de novembro, e desculpava-se da demora por falta de embarcação.

Começava já a dar indicios do seu perverso character. Como é que essa noticia poderia ter chegado em julho a Lisboa se de Cabo Verde não tivesse partido qualquer navio?

O ouvidor e a camara tambem só muito tarde, como o governador, tiveram embarcação para o reino!

Não poderia deixar de surprehender o ouvidor uma carta de El-rei, datada de 17 de setembro de 1712, ordenando que desse conta do estado em que ficara a ilha com a invasão dos francezes, e *especialmente da fôrma com que se rendeu, para que possa dispôr o que fôr mais conveniente ao seu real serviço.*

A esta ordem positiva só respondeu em 2 de dezembro, dando assim *folga* ao governador para no seu relatorio affirmar as maiores falsidades; n'elle collaboraram o ouvidor geral e a camara, que não representava alli a voz do povo, mas de uma pequena parte intitulada nobreza.

Esta, composta de individuos facciosos e oppressores, cooperando para empolgarem o mando, illaquearam o governador e ouvidor, que não reagiam por não lhes convir crear indisposições com ella para não serem prejudicados os seus interesses illegaes, que não eram poucos.

Como veremos, a cidade estava desguarnecida de soldados e de officiaes no momento do assalto dos francezes. Onde estavam, pois, perto de tres mil homens que deviam defendel-a? Andavam espalhados pelas fazendas dos nobres, que a troco de uma parca alimentação assim arranjavam trabalhadores; guardavam os rebanhos do governador pelos montados; acarretavam palha, lenha e mantimentos escambados a bordo dos navios estrangeiros por fazendas, que depois se vendiam aos naturaes por elevados preços! E eis a razão porque Cabo Verde esteve em atrazo largos annos.

Vejamos como se defendeu o governador no seu relatório de 23 de novembro.¹

Attribue a entrada dos francezes na cidade á fuga dos soldados pelas muralhas, desamparando os postos, e a não acudir aos rebates, que mandou atirar, a gente que estava fóra da cidade, vendo-se rodeado apenas de poucos e leaes servidores. Como não pudesse resistir n'aquellas condições a dois mil homens teve de fazer capitulação, ajustando-a com Cassart em sessenta mil patacas, pagas em generos da terra, em vista do parecer das pessoas que sempre o acompanharam.

Para esse fim mandou dizer aos povoados que viessem os moradores contribuir; não vieram e nem mesmo os francezes quizeram esperar que expirasse o praso combinado, começando logo a saquear algumas casas e a mexer na artilheria.

Teve então aviso das principaes pessoas que se achavam fóra da cidade de que estavam reunindo gente, e já tinham pedido ao bispo para mandar publicar uma pastoral, sob pena de excommunhão, para que em 12 de maio se reunissem todos com suas armas na igreja de S. Salvador dos Picos a fim de se restaurar a cidade á força de armas.

Que sahiu, em vista d'isto, na noite de 11, com os homens que sempre o acompanhavam, indo amanhecer na fazenda do Buguende, incorporando-se á gente do bispo, uns trezentos e tantos homens de pé e quarenta e quatro de cavallo, isto havendo na ilha perto de tres mil homens obrigados ás guardas e rebates.

Com essa gente e mais alguns da nobreza marchou sobre a cidade, deixando no Bugende o bispo, o qual chegando ao matto de Gomes Eanes, já a meia legua de distancia, indicou os pontos por onde haviam de avançar n'aquella noite, sendo-lhe objectado que os soldados duvidavam fazer de noite essa marcha. Procurou todas as razões para os excitar, demovendo-os do seu intento, mas não lhe foi possível, fugindo a maior parte para suas casas, dizendo que na cidade nada tinham, e mais ainda que era boa occasião de matarem todos os brancos para ficarem senhores da terra, do que foram dissuadidos por outros da sua côr. Apesar d'isso seguiu na sua marcha, e como os francezes ignorassem o numero da força, julgando-o superior ao da sua, por de antemão terem sido avisados por um negro do almoxarife, para elles fugido, que era numerosa a gente, trataram a toda pressa, durante o dia e noite, de se embarcarem para bordo, levando toda a artilheria de bronze existente na cidade, bem como a da villa da Praia, ao todo dezoito peças, deixando al-

¹ Bibliotheca Nacional de Lisboa. Conselho Ultramarino, *Consultas resolvidas*, n.º de ordem 857.

gumas de ferro encravadas por não terem tido tempo de as levar e outras mais pequenas com os munhões quebrados. Deitaram fogo á casa da polvora e inflammaram tres forninhos praticados em um dos baluartes da fortaleza de S. Filippe, ficando ainda dois por incendiar.

Os frades que estavam a bordo affirmaram que alli se deu ordem para deitar fogo á cidade, o que só se realisou na casa da alfandega, na residencia do governador e em mais duas casas do bispo, escapando as outras. Para tal fim vieram de bordo alguns barris de alcatrão e polvora.

Na villa da Praia queimaram as casas de palha, deixando só as de telha, saqueando algumas cousas que os moradores não puderam retirar a tempo.

Na cidade roubaram os sinos da Sé, da Misericordia e convento, algumas pratas das egrejas; coisa alguma levaram do cofre da alfandega por nada alli haver, e nem dos defunctos e ausentes, ou dos orphãos, que não tinham valor algum e apenas papeis.

Fizeram-se de vela, e n'esta occasião perderam um dos tres navios, que traziam inglezes. Assim conclue a narração d'esse saque.

Na cidade ficaram trinta e quatro peças capazes e na villa da Praia dez, sendo todas desencravadas, ficando montadas em reparos.

Com a madeira do navio dado á costa fizeram-se reparos para vinte e tres peças na cidade e para sete na villa da Praia, ficando as outras ainda apeadas porque a estação chuvosa não permitia o córte de figueiras bravas para outros reparos.

Tambem escaparam ao saque muitas balas de artilheria de varios calibres e 270 espingardas, as unicas que havia capazes no armazem.

Foram distribuidas as armas na occasião do rebate a varias pessoas, tanto ecclesiasticas como seculares, a alguns escravos ladinos, e aos presos a quem mandou soltar.

Na fuga levaram consigo as armas; tinham já apparecido 120 em vista de um bando que mandou fazer, estando receoso pelas outras, occultas em poder de alguns seculares e ecclesiasticos.

Emquanto ás ruinas da fortaleza de S. Filippe mandara para alli pedreiros, estando tres brechas quasi concertadas, e ao mesmo estava procedendo nos armazens, e auxiliado pelos escravos da nobreza da ilha tinha já removido o entulho e começado com a obra de pedra e cal.

Mandou fazer duas bandeiras de panno de algodão, uma para a cidade e outra para a villa da Praia; auxiliado pela nobreza com uns donativos e com o dinheiro de umas vaccas d'elle, que mandou vender na villa aos inglezes e hollandezes, comprou nove quintaes de polvora para a artilheria com que se tinha atirado em alguns rebates, havendo ainda de reserva uns tres; existiam tambem uns quatro quintaes de bala mosqueteira.

Por ultimo pediu o governador para lhe ser ampliada a jurisdicção, bem como aos ouvidores, a fim de reunidos a algumas outras pessoas e officiaes de guerra poderem sentenciar até á pena de morte, enforcando, ou arcabuzando os soldados, visto não terem estes temor do degredo para a Guiné, pois que tendo degredado quarenta e tres homens depois do saque, entre elles um alferes e um alcaide, continuava a mesma insubordinação, faltando todos aos rebates.

Relatou mais que avisara o capitão-mór do Fogo para que estivesse prevenido contra os inimigos, obtendo resposta de que estes alli passaram proximo sem entrarem, ficando poupadas as ilhas de barlavento e toda a costa da Guiné.

Em 29 de novembro a camara da cidade, composta de Belchior Monteiro de Queiroz, Martinho Mendes de Sequeira, Luiz Tavares de Sousa, Joseph Carlos de Mello e Pedro Roballo de Gambôa, conta: *que o saque se deu, não por culpa do governador, o qual cumpriu com os seus deveres, mas dos soldados, que abandonaram a cidade; o governador dividiu a gente que tinha por diversos postos e mandara atirar a rebates, porém elles foram tão remissos que uns não acudiram e outros desepararam os postos e fugiram com o temor do inimigo.*

O ouvidor geral, Xavier Lopes Vilella, mais largamente se occupou da narração d'este facto, em 2 de dezembro, dizendo: que em 4 de maio, quarta feira, de manhã, appareceram dois navios á vista da cidade com bandeira ingleza, e como não fizessem caso do porto causou isso desconfiança ao governador, que logo mandou tocar a rebate, provendo e guarneecendo todos os baluartes, no que foi acompanhado por elle ouvidor; seriam sete para as oito horas mandou o capitão-mór da Praia um aviso ao governador de que n'aquelle porto tinham dado fundo dez navios com bandeira ingleza e hollandeza, o que fez redobrar de vigilancia o governador visto a pouca gente que tinha.

Pelas nove horas chegou outro aviso de que as embarcações eram francezas e haviam desembarcado gente no porto de Ribeirão das Eguas,¹ a qual cahindo sobre a villa a tomara, aprisionando o capitão-mór.

Com esse aviso repetiram-se os rebates, e dirigiu-se com o governador para a fortaleza de S. Philippe, onde trabalharam toda a tarde, carregando pedra para tapar o portão que dá accesso á cidade, e levantando alguns parapetos na fortaleza, necessarios para a peleja. N'isto tiveram noticia de que o inimigo marchava sobre a cidade e pretendia tomal-a de assalto durante a noite. Foi disposta convenientemente a gente, e mandados alguns soldados ao reconhecimento do inimigo, que se approximou a distancia em que distinctamente se ouviram os tiros que davam.

Ao amanhecer do dia 5, quinta feira, apresentara-se o inimigo em ordem

¹ Pequena enseada dentro do porto da villa da Praia de Santa Maria.

Elevação



... ..



de batalha com dois mil homens proximamente, e ao chegarem junto da fortaleza mandou o governador fazer fogo, obrigando-o a retirar; então contornou a fortaleza, e dirigido por um guia que trouxe foi até ao sitio da Maria Parda, descendo á Ribeira Grande, e por aqui seguiu até penetrar na cidade.

A força que entrou compunha-se de seis companhias; principiou logo por saquear a capella do Espirito Santo e varias casas proximas, e ao mesmo tempo uma outra parte da força ficava fazendo frente á fortaleza.

Eram diminutos os nossos soldados para sustentarem uma lucta com tão numeroso inimigo. Na fortaleza de S. Filippe, contando com os officiaes, eram o maximo cincoenta e sete homens. Lembraram por isso a conveniencia de uma capitulação, com a condição de se não bulir nas fortalezas, armazens e munições, nem nas egrejas e casas dos moradores; os soldados sahiriam com suas armas, mecha calada, bala em bocca, o governador com bandeira desfraldada, duas peças, e se lhes fariam todas as honras militares; em compensação receberia o inimigo um donativo regulado conforme os recursos da terra.

Assim se ajustou a capitulação, assignada pelo general da armada M. de Cassart e por um sargento-mór de batalha, e da uma para as duas horas da tarde se lhe fez entrega da fortaleza de S. Filippe. Em seguida a esta posse baixaram á cidade e saquearam as casas do bispo, tenente Francisco Rodrigues Couto, ouvidor-geral, do almoxarife e feitor da fazenda, de D. Izabel de Barros e de seu filho o tenente de cavallaria Pedro Cardoso, a quem descompozeram, tomando lhe o bastão, tirando-lhe a gravata e mettendo-lhe as mãos nas algibeiras e muitas outras affrontas; ao capitão Miguel Barbosa tomaram a ginetta e publicamente lh'a quebraram na cara. Vendo os moradores que os francezes faltavam ás condições da capitulação, não só saqueando, mas maltratando as pessoas, e receosos de maiores affrontas em que perigassem suas vidas, retiraram-se da cidade, bem como o governador e outros homens que o acompanhavam.

O governador pediu a cada morador o seu donativo, mas responderam-lhe que os francezes tinham faltado ás condições da capitulação, e n'estes termos não estavam obrigados a pagar nada, ainda mesmo que quizessem; cousa alguma tinham para dar por tudo lhes ter sido saqueado, porém que o governador fosse ao encontro d'elles, pois que se estava reunindo a gente para marchar sobre a cidade a fim de a restaurar.

Sabiu o governador em 10 ou 11 de maio, e em 12, pouco mais ou menos, veiu com trezentos e tantos homens de pé e trinta ou quarenta de cavallo, alguns nobres e principaes. Os francezes, sendo avisados por um negro que fugira para elles, trataram de acabar o saque, e para arruinarem a fortaleza abriram n'ella cinco minas ou fornilhos, deitando fogo só a tres; queimaram

as casas já mencionadas pelo governador, e os livros do ouvidor, que foram envolvidos em breu e alcatrão, roubando a artilheria de bronze e quebrando a de ferro. Não lhes restando tempo para mais evadiram-se para bordo com receio dos nossos, deixando o forte de S. Lourenço intacto, apesar de terem tudo preparado para queimar as carretas e arrebenatar a artilheria.

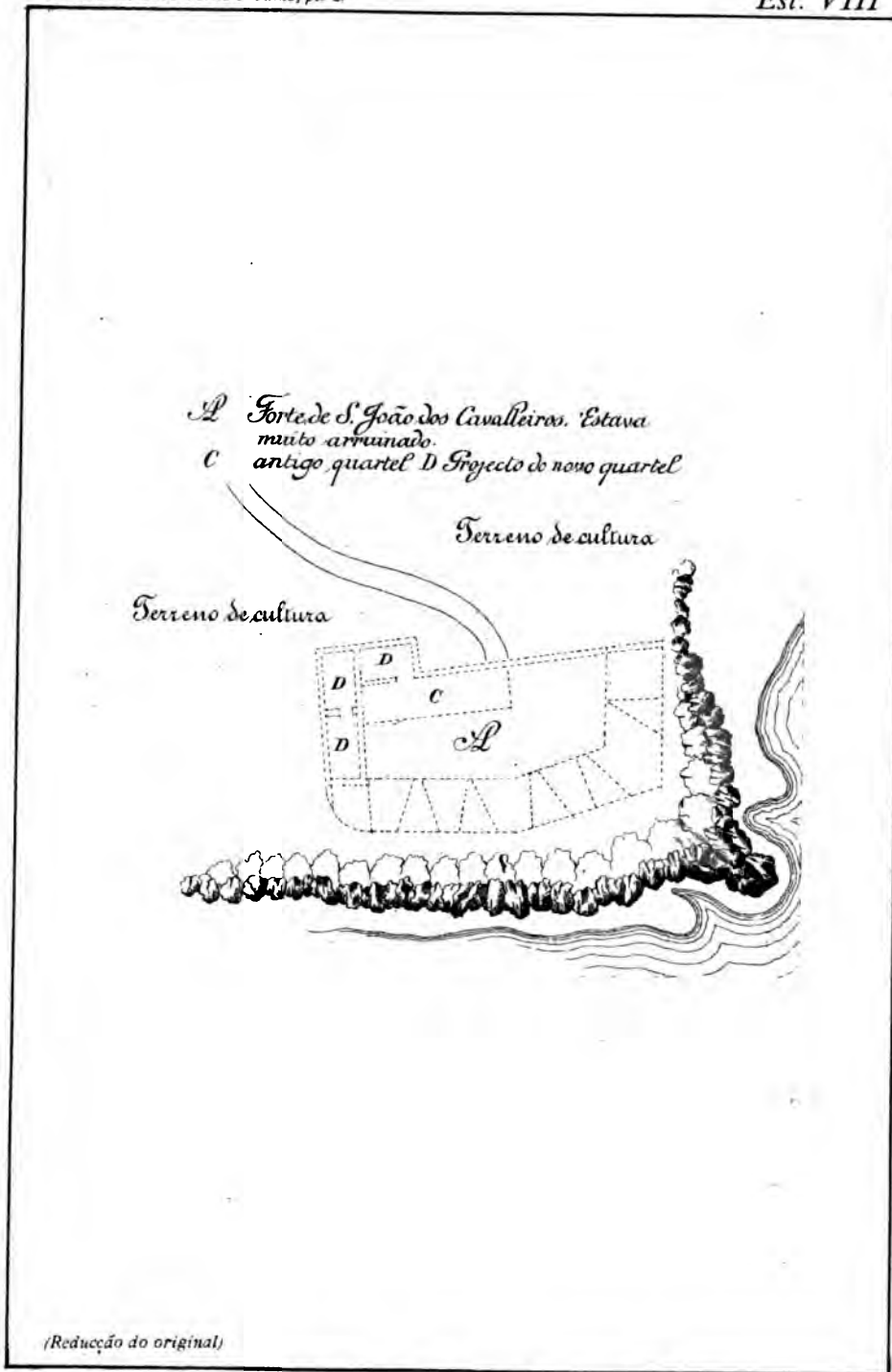
Levaram os sinos e rasgaram processos dos cartorios e devassas.

Concluimos assim, em resumo, o que consta dos relatorios do governador, ouvidor geral e camara, que na verdade não absolvem por completo o governador, apesar da defeza que lhe preparou o ouvidor. Melhor do que o deficiente relatorio do governador são a carta e proposta por elle dirigidas aos officiaes da camara em 25 de maio, acompanhando um auto, mandado levantar na vespera, sobre as providencias tomadas pela invasão dos francezes. A importancia d'este eloquente documento é de tal ordem que nos obriga a dal-o na integra, e o mesmo faremos com a resposta dada pela camara em 26 de maio:

«Senhores juizes, vereadores e mais officiaes do senado da camara d'esta cidade. Remetto a vossas mercês a proposta authentica que hontem propunha a vossas mercês sobre o particular do concerto da fortificação da fortaleza de S. Philippe e mais munições que os inimigos destruíram para que vossas mercês possam votar na fórma melhor que se pode remediar as ditas faltas e ruínas sem que Sua Magestade nem o povo fique prejudicado, e a terra com defenza, attendendo vossas mercês ás razões expressadas na minha proposta do que resolverem mandando tresladar a dita proposta, e esta minha carta, e depois declararão junto a ella o que cada um lhe parecer, e me virão os proprios para que fique tudo judicialmente para que a todo o tempo conste, e como fio de vossas mercês, que como bons vassallos de Sua Magestade, que Deus guarde, obrem n'este particular como bons portuguezes, me não alargo mais, guarde Deus a vossas mercês muitos annos, Ribeira Grande, ilha de S. Thiago de Cabo Verde, 25 de maio de 1712. Servidor de V.^a mercê — Joseph Pinheiro da Camara.

«Auto que mandou fazer o governador e capitão-geral Joseph Pinheiro da Camara:

«Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1712, aos vinte e quatro dias do mez de maio d'elle, n'esta cidade da Ribeira Grande, ilha de S. Thiago do Cabo Verde, no bairro de S. Braz, nas casas de residencia do senhor governador e capitão-geral d'esta ilha, Joseph Pinheiro da Camara, sendo abi presente commigo, escrivão, e bem assim os officiaes da camara d'esta cidade e os da guerra justiça e fazenda, logo pelo dito senhor governador e capitão-geral foi dito e proposto aos ditos officiaes e mais cidadãos





aviso certo da dita resolução e convocação da gente sahiu com effeito da cidade e unindo-se com a nobreza e com parte da soldadesca veiu em marcha para esta cidade que foi motivo de que o inimigo não acabasse de demolir e queimar de todo as fortificações como tambem de não levarem, quebrarem e encravarem toda a artilheria, pois ainda deixaram alguma de ferro deixando muitos reparos de artilheria sem os queimarem, e se foram embarcando a toda á pressa por terem já noticia por via de um dos muitos escravos que levaram aprisionados que se lhe vinha dar assalto, e logo pelos ditos officiaes foram propostas as razões do dito manifesto no tocante á causa que houve de se não contribuir com donativos e foi respondido por todos os cidadãos e nobreza que presente se achou que o motivo que tiveram fôra o estarem atenuados (por extenuados) ha muitos annos e serem a causa total os mesmos francezes porque estes attendendo á miseria e fome que padeciam os moradores como se tinha informado e se lhes tinha proposto logo disseram se accommodaria com uma porção e donativo honesto segundo o estado e miseria da terra e fôra uma das condições de maior circumstancia da capitulação o não saquearem casa alguma dos moradores, e como intrepida em constantemente logo faltasse esta condição, não tinham os moradores obrigação de guardarem o que prometteram tanto porque os francezes faltaram primeiro, como porque ficaram todos destituídos do pouco dinheiro que possuíam, prata lavrada, oiro, pannaria e outros generos d'esta ilha, além de todos os seus moveis quebrados e destruidos mal podia contribuir com coisa alguma, a cuja razão se concordavam os mesmos senadores com todos que se achavam presentes pois todos experimentaram esta rigorosa perda sem os francezes guardarem fé nem fidelidade em coisa alguma descompondo logo depois do concerto alguns capitães e officiaes de guerra principaes e pedindo cem mil patacas de donativo uma desproporcionada e immensa para o muito que todos estavam atenuados (por extenuados) e pelas muitas diligencias que o dito senhor governador fez ficou o ajuste em sessenta mil patacas como se verifica com os que se achavam presentes ao ajuste na fórmula declarada na dita proposta, a qual quantia pediriam logo que passasse um dia depois da capitulação, que sem serem moradores saqueados não era possível que em todo se achassem, sem ficar totalmente destruido de tudo quanto tinham, pela muita miseria em que se acha esta ilha, causada da falta do commercio e navios do reino que se experimenta ha oito annos, perto de tres não chove n'ella de que tem resultado a fome tão grande que padecemos a morte de muitos escravos e de toda a especie; por cujos respeitos tão manifestos e patentes ao dito senhor governador extraordinario saque do inimigo com a qual ficou a ilha exausta de tudo, e que emquanto ao quererem os da governança d'esta ilha que se acharam presentes no castello de S. Philippe com o dito senhor governador

que capitulasse foi por verem que se tinha introduzido o inimigo na cidade sem haver quem impedisse os passos e lhe reprimisse seus impetos, pois por escadas de cordas tinham descido, e por rochas inexpugnaveis, sem termos socorro da nossa soldadesca, a qual não obstante o ter-se tirado repetidas vezes o rebate na dita occasião, e ainda no conflicto em que o inimigo se achava acampado junto á fortaleza e proximo á cidade, foi tal a sua rebellião que não obstante terem passo livre e franco para se poder introduzir dentro da dita fortaleza pela cidade não acudiram aos rebates como deviam, e assim tomada a cidade era indubitavel que todo o inimigo havia de a abraçar e passar todos a cutello na fôrma de sua embaixada pois os poucos homens da governança que se achavam na dita fortaleza ou castello não eram superabundante para resistirem ao grande poder do inimigo, e só estes como o dito senhor havia de parecer pois os soldados pretos haviam de fugir como o dito senhor experimentou de noite até pela manhã dentro da fortaleza sem ainda chegar o conflicto, e pela mesma maneira experimentara o dito senhor governador a pouca fidelidade e muita rebellião dos ditos soldados pois sahindo de Buguende em marcha para vir restaurar a cidade, e tendo marchado para o matto de Gomes Ianes, e repartido o avanço, consignava cincoenta soldados ao capitão Martins Tavares para os capitanear e seguir a ordem que lhe havia dado, logo instantaneamente deseparavam ao dito capitão sem nenhum apparecer fazendo aos outros que havia ficado requerimento que não se atreviam a dar assalto de noite como se havia concertado e propozeram ao tenente general Paulo Gomes tomando por motivo que se havia de matar uns aos outros de que resultou fazer conselho que a proposta declara, e d'ahi a poucas horas houve entre os soldados o grande tumulto de que resultou fugir a maior parte, e consequentemente se não havia mais soldadesca no Buguende que trezentos e tantos homens infantes e quarenta e quatro de cavallo aos quaes se aggregaram mais alguns soldados, mais no matto de Gomes Ianes que fazem o numero que a proposta declara, sendo mais infimo e desigual o respeito da gente que estava matriculada, que são perto de tres mil homens obrigados a guardas e rebates n'esta ilha, os quaes totalmente faltaram na dita occasião, sem embargo da promulgaçãõ da pastoral do illustrissimo senhor bispo que para mais os obrigar a não faltar tres havia intimado pena de excomunhãõ, e por verem que o poder dos inimigos era tão grande por mar, e por terra que ainda que todos os moradores d'esta ilha acudissem a tempo sempre o numero d'aquelles era maior e desigual á d'este e juntamente aos que estavam na dita fortaleza havia vinte e quatro horas que não tinham comido coisa alguma, nem tinha agua, lenha e carne, nem outro genero de mantimentos mais que algumas espigas de milho, do que o dito senhor governador mandava conduzir do que se havia arrematado para fornecimento da dita

fortaleza, e estarem os reparos da artilheria incapazes e inúteis de poderem supportar tres tiros e outros damnificios da fortaleza a qual se achava sem parapeitos, nem modo algum de reparo para defença por os haver demolido o engenheiro que foi d'essas ilhas Joseph Soares da Rocha, que foi necessario ao dito senhor mandar formar uns parapeitos de pedra solta para reparo da soldadesca na fórma que o repentino successo deu logar e o dito senhor foi notorio, e estes foram os taes motivos para a dita capitulação, e pela evidencia do risco das-vidas e fazendas de todos pois se conhece a impia crueldade d'esta nação, e sua pouca fidelidade, como se experimentou logo que acabaram de capitular, e estas são as respostas em que todos convieram e concordaram se mandasse ao dito senhor governador que não ignora todas estas causas e impossibilidade de todos que apenas se pode sustentar com suas familias e com grande trabalho, e os mesmos officiaes e todos os mais circumstantes uniformemente e cada um in solidum dizem que como leaes vassallos não obstante as causas relatadas e o estarem opprimidos com grandes necessidades e pobreza e attendendo á grande perda que Sua Magestade teve nas fortificações como nos armazens que voluntariamente por ser utilidade commum da patria e de todos, e para abreviarem os damnos que futuramente poderiam acontecer por causa dos inimigos contribuíram conforme as suas poucas possibilidades e miseria com algum genero para o necessario de alguma polvora e bala, e com serviços de alguns escravos para reparo das fortalezas e artilheria como cada um pode e por extenso declarar até que Sua Magestade por sua real grandeza ponha os olhos de piedade na primeira occasião tudo o que fôr necessario para o seu fornecimento e defença, de que tudo mandaram fazer os ditos officiaes da camara este auto em que assignaram com os ditos cidadãos e nobreza que se achavam presentes eu o capitão Henrique Ribeiro de Andrade escrivão da camara que o escrevi. Belchior Monteiro de Queiroz, Martinho Mendes de Sequeira, Luiz Tavares de Souza, Joseph Carlos de Mendonça, Pedro Vieira de Tavora, Diogo Sanches d'Ovando, Pedro Roballo Valdevesso, Francisco Martins Freire, Antonio de Andrade Figueira, Antonio Barboza de Andrade, Pedro de Barros, Manuel Franco da Silva, Manuel Roballo de Gambôa, Matheus Moniz da Silva, Aleixo Pinheiro, Diogo Coelho da Costa, Martinho Tavares de Souza, Braz Rodrigues Soeiro, Celestino Moniz da Silva, Miguel Barboza Aranha, João de Brito Silva, Paschoal Pereira da Silveira, Antonio Alvares d'Almada, Athanazio da Fonseca Araujo, Sebastião Annes Senteio, Luiz Alvares Henriques, Joseph Pereira da Silva, Pedro Roballo de Gambôa, Agostinho Dias da Silva, Manuel Forte da Cunha, João Simões, Luiz da Costa Veiga, Joseph Coelho da Silva, Ambrozio Ribeiro, João Corrêa Ladim, João Cardozo da Silva, Simão Rodrigues Matos, Diogo Serrão de Bulhões, Manuel Coelho de Mesquita, André Marques Banha, Lourenço Castanho,

Sebastião da Silva Carvalho, Luiz Moreira, Francisco Fernandes, Jorge de Araujo, Antonio Dias, Manuel Fernandes, Manuel Rodrigues Souza, Manuel Rodrigues Soeiro, Domingos de Souza Campos, Amaro da Serra, Agostinho Rebello, Pedro Semedo dos Mesquitos, Simão Fernandes da Cruz, João Rodrigues Soeiro, João Gomes Noja, Francisco Gomes da Costa, Antonio de Barros Bezerra, João Nunes Castanho, Paulo Gomes de Abreu e Lima, Francisco Rodrigues Couto, Manuel Lobo Reimão, e não continha mais a dita carta e resposta dos ditos officiaes da camara que Henrique Ribeiro de Andrade escrevão da camara d'esta cidade da Ribeira Grande da ilha de Santiago de Cabo Verde, tresladei bem e fielmente e na verdade ao proprio livro em que está lavrado, etc.»

Em vista do exposto ordenou El-rei ao procurador da corôa que desse o seu parecer, respondendo este que *se mande recolher preso o governador, se faça sequestro nos bens que tiver, tanto em Cabo Verde como no reino, e se mande tirar devassa por um ouvidor que deverá substituir Xavier Lopes Vilella.*

Passando depois ao conselho ultramarino, tendo antes sido ouvido o procurador da fazenda, o qual concordou com o da corôa, *foi do mesmo parecer que esta, porém que emquanto aos mais culpados, assim cabos como officiaes e mais pessoas que não compriram com a sua obrigação, especialmente o capitão-mór da villa da Praia, onde desembarcaram os francezes, sejam presos e os sentencieie com appellação para onde tocar; que a falta de não estar a cisterna concertada, e de não haver mantimentos, se deve reputar por culpa do provedor da fazenda que fazia o officio de vedor-geral, e não do governador, e que El-rei se devia queixar a El-rei de França de faltarem os seus vassallos aos pactos que tinham ajustado.*

Fundamentaram a sua opinião por estarem firmemente convencidos de que o governador fôra o maior culpado, e dera provas de grande cobardia, pois que os francezes saltaram em terra sem artilheria nem petardos para bater as portas, que não era verosimil os tivessem, porque não vieram alli com o fim de conquistar, mas sim para roubar; o governador, não dando um só tiro, entregou logo a fortaleza sem que primeiro fizesse uma convenção de fôrma a evitar o saque, salvando ao menos a artilheria e munições de guerra; que o mesmo governador confessava que a fortaleza não tinha agua, por estar rota a cisterna, não haver mais do que tres peças cavalgadas com reparos incapazes, e alguns baluartes estavam arruinados; por estas razões a elle lhe deviam mandar cortar a cabeça, pois foi mais culpado do que os soldados fugidos, para os quaes elle exigia aquelle rigor; que a fuga de soldados da fortaleza, e bem assim de não terem acudido aos rebates, se deve ao governador, que alli não tinha senão sete alqueires de milho, mantimento insufficiente para o sustento da gente.

El-rei em seu despacho de 17 de junho de 1713 mandou que se apurassem os factos, sendo ouvidos os officiaes de guerra até ao posto de alferes. Para esse fim foi nomeado ouvidor geral em 17 de dezembro Miguel de Freitas Teixeira, com as seguintes instrucções:

«1.º—Se o governador da dita ilha, José Pinheiro da Camara, a entregou aos francezes, e a causa, razão ou motivo que teve para lh'a entregar.

«2.º—E se consta que elle defendesse a entrada da dita ilha, cidade e fortalezas com soldados pelos meios que permite a milicia, e se tinha tudo em termos de se poder defender dos inimigos em qualquer occasião que houvesse.

«3.º—Se estava a dita ilha, cidade e fortaleza bem fortificada para a sua defenza e conservação, com os baluartes em termos de poder pelejar, o forte com parapeitos e os terraplenos necessarios para a artilheria poder laborar, e feitos os fossos para prohibir a entrada aos inimigos, e o mais que lhe fosse necessario para se defender e fazer uma vigorosa resistencia.

«4.º—E se o dito governador tinha a fortaleza de S. Philippe falta de munições de bocca, ou sem as necessarias para o sustento dos soldados, assim como agua, farinha e legumes para soffrerem e sustentarem o sitio de alguns dias.

«5.º—E se sabem tambem que o dito governador, como era sua obrigação, tinha a dita ilha, cidade e fortaleza com as munições de guerra promptas para qualquer occasião que pudesse haver, assim de armas de fogo como polvora e bala, ou a razão que teve para as não ter promptas para o que se offerecesse.

«6.º—E se os francezes entraram n'aquella ilha, cidade e fortaleza sem atirar um tiro, nem se matar um unico soldado na defeza d'ella.

«7.º—E se o governador se houve com tal fraqueza e pusillanmidade na defeza d'aquella ilha e fortaleza que não fez acção alguma que mostrasse o querer defendel-a com risco da sua vida ou fazenda, e se toda a coisa que se achava na cidade a mandou logo retirar para fóra d'ella.

«8.º—E se é certo que juntando o bispo d'aquella ilha gente na freguezia de Salvador dos Picos para virem resgatar a praça e fortaleza das mãos dos inimigos e procurando dar-lhe alguns assaltos, dando conta ao dito governador d'aquelle seu intento, o dito governador se houvera com taes demoras e se deitara a dormir, de sorte que se perdeu a occasião de se restaurar a dita ilha.

«9.º—E se tambem é certo que os coroneis, tenentes generaes, commissarios geraes de cavallaria, capitães môres, sargentos môres, capitães de cavallos, capitães de infantaria e das fortalezas, ajudantes até alferes inclusivè e pessoas de distincção, não só desampararam os postos que eram obrigados

a defender, mas fugiram vergonhosamente, estando dentro na fortaleza, e que podendo defendel-a o não fizeram, deixando-a no meio dos inimigos, que asenhorearam com grande descredito das nossas armas, por se lhe não fazer aquella opposição competente.

«10.º—E se é notorio que o capitão Manuel Dias de Moura, que era da villa da Praia, não impediu aos inimigos o desembarque, mas que estes o fizeram muito a seu salvo, não tendo quem lh'o encontrasse, não trazendo elles artilheria para disputarem com os moradores da dita ilha a entrada d'ella.

«11.º—E se por causa do governador e officiaes de guerra d'aquella ilha se não defenderem, nem ajustarem com os francezes uma honrada capitulação, levaram estes as peças de bronze que n'ella havia, armas, polvora e bala que acharam, queimando os armazens, casa da alfandega e do bispo e do almoxarife da fazenda, e outras muitas extorsões em que deram notavel perda á fazenda real e aos moradores da dita ilha.

«12.º—E finalmente se sabem que para a entrega da dita praça e fortaleza concorressem mais algumas pessoas de distincção, dando ajuda ou favor aos inimigos para a tomarem e saquearem, como com effeito fizeram.

«13.º—E se vos declara que não perguntareis na dita devassa mais que pelos officiaes de guerra acima mencionados até o posto de alferes inclusivè e não d'alli para baixo.

«14.º—E tirada que seja a dita devassa pronunciareis os culpados e os prendereis e lhe dareis livramento com appellação e aggravo para onde lhe tocar, excepto o governador, o qual remettereis preso com a sua culpa a esta côrte á ordem do meu Conselho ultramarino, e outrosim a devassa que tirardes d'este caso para que se me faça presente o que d'ella resulta.

«15.º—O que tudo cumprireis como n'esta se contem. El-rei Nosso senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa, conselheiros do seu Conselho ultramarino. Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lisboa 17 de março de 1715.»

O syndicante, passando em 1715 a S. Thiago, d'alli escreveu em 23 de maio, dizendo ter dado começo á sua missão, de cuja diligencia resultou mandar o governador preso para o reino, em virtude do despacho de El-rei de 17 de dezembro de 1713.

A culpabilidade do governador provou-se. Restava conhecer a dos outros, porém n'este ponto titubeou o ouvidor, vendo-se cercado por uma horda de malfeteiros intitulada nobreza da ilha, os quaes dictavam a lei ás auctoridades. Emfim reinava alli a mais completa anarchia. E por isso assim se expressava o ouvidor: *e porque outrosim o mandava Vossa Magestade devassar dos coroneis, tenentes generaes, commissarios geraes da cavallaria, capitães môres, sargentos môres, capitães de cavallos, capitães de infanteria, capitães môres das*

fortalezas, ajudantes até alferes, e dos homens de distincção, faz presente a Vossa Magestade que esta diligencia era tão odiosa, e a terra tão acostumada a venenos, que depois de averiguada a verdade corria o perigo da sua vida, e se a esta podia procurar meios de conserval-a não os havia para aquelles homens não sollicitarem o seu descredito, ficando elle sujeito a acabar o logar e dar residencia.

O ouvidor, e com razão, apenas desejava ser syndicante, pelo receio de que continuando alli como ouvidor geral facilmente seria desacreditado pela nobreza ou envenenado. Parece que effectivamente essa prophesia se realisou, pois que tendo chegado em 29 de abril, e prendido o governador em maio, falleceu em 10 de junho, isto é, dezoito dias depois de escrever a sua carta a El-rei noticiando-lhe que já tinha dado principio á devassa. Se a nobreza da ilha conhecesse o conteúdo d'aquella carta, o ouvidor contaria por certo mais de dezoito dias de vida. Elle informou que tinha sabido particularmente ser a falta devida a todos, occasionando a entrada dos francezes sem difficuldade alguma. Disse mais que não podia continuar na ilha pela inimidade dos principaes d'ella, os quaes não poriam duvida em matal-o, como pretenderam fazer ao ouvidor Affonso Rodrigues Bernardo Sampaio, fugido para o reino, tendo apenas um anno de residencia.

O governador Manuel Pereira Coelho, que fez prender o seu antecessor, teve a mesma sorte, fallecendo em 20 de junho; tinha tomado posse em 29 de abril de 1715. Apenas durou mais dez dias que o ouvidor! A justiça executava-se á vontade dos cobardes potentados da ilha, os quaes mancommunados com o infame governador Pinheiro da Camara mandaram assassinar dois homens que alli foram em cumprimento de um dever.

Sobre a carta do ouvidor informou o Conselho ultramarino, em 21 de agosto de 1715, *que não sendo conveniente proceder-se contra todas as pessoas na devassa julgadas em culpa, porque essas com receio do castigo fugiriam da ilha, o que seria inconveniente para a boa politica, porque a ilha ficaria despoxada, que era de parecer que ao ouvidor-geral e governador se ordenasse que na devassa pronunciassem até seis pessoas das mais culpadas, as quaes deviam ser da classe da ordem que levasse, e lhe dé livramento, cuja disposição deve fazer publica porque d'este modo se poderá remediar e atalhar o receio que tem o ouvidor, e n'esta publicidade tambem a perturbação e medo d'aquelles moradores, vendo que só se manda pronunciar além do governador a seis sómente a dar-lhe livramento.*

Enganou-se o Conselho ultramarino, que não soube pesar bem as palavras do ouvidor, resultando d'ahi o vergonhoso despacho seguinte, datado de 18 de novembro de 1715: *Visto constar terem fallecido o governador e ouvidor, e com presumpção de que foram ajudados, se não proceda na diligencia da de-*

vassa e o Conselho me consultará sujeitos para governador, e ao Dezembargador do Paça ordeno se me consultem sujeitos para ouvidor. É um cumulo! Assim ficaram impunes os cobardes que envergonharam o paiz e assassinaram dois homens de bem, propositadamente escolhidos para narrarem fielmente como os factos se passaram. Não tiveram os miseraveis coragem para matarem um francez que fosse, mas não lhes faltou para envenenarem traiçoeiramente dois portuguezes illustres.

Esses bandidos tiveram o perdão regio, e o seu chefe, Pinheiro da Camara, obteve como recompensa da sua ineptia, premio da sua covardia e infamia, o governo de S. Thomé! Eis a justiça do magnanimo coração de D. João V, que manchara o seu manto cobrindo com elle os traidores e infames. Não desconhecia El-rei, nem o Conselho ultramarino, as accusações que n'essa occasião fizera alguém contra José Pinheiro da Camara.

Não ignoravam certamente que ellas se deviam ao respeitavel e honesto prelado, que talvez para não ser envenenado não as mandou officialmente, e por isso não as quizera garantir com a sua assignatura; porém não deixa a menor sombra de duvida o ter sido elle o auctor, como se reconhece não só pela fórma correcta da exposição, mas tambem porque seria reparado por El-rei como falta imperdoavel o não haver a opinião do prelado, que nas cousas mais insignificantes era sempre o primeiro a ser ouvido. E nem El-rei e nem o Conselho ultramarino dirigiram uma só carta a este prelado pedindo-lhe esclarecimentos sobre o modo de proceder do governador, tanto mais que elle havia desempenhado um papel importante n'esta questão, pondo-se á testa de um punhado de homens para sacudir os francezes. O que prova evidentemente que o relatorio que abaixo damos na integra era do bispo.

A leitura d'esse importante documento melhor nos põe ao facto das falsidades e contradições encontradas nos relatorios do governador, ouvidor e camara, nos quaes mutuamente se elogiavam, ao passo que apresentavam o bispo como actor de um papel secundario. Esse documento, que tem por titulo: *Relatorio infausto da Expugnação das fortalezas e cidade de S. Thiago de Cabo Verde, feita por Monsieur Casart, general francez, em 5 de maio d'este presente anno de 1712*, diz:

«É S. Thiago a principal ilha das de Cabo Verde, distante cem leguas do continente da terra firme da Guiné, posta em altura de 15°, e por sua maioria metropoli de todo o bispado governada n'estas eras no espirital pelo ill.^{mo} e rev.^{mo} sr. D. Fr. Francisco de Sancto Agostinho, seu dig.^{mo} bispo, o qual rege quatorze mil pessoas entre maiores e menores, e governada no temporal pelo governador Joseph Pinheiro da Camara, debaixo de cujas ordens militam tres mil homens de guerra com pouca differença, entre cabos e milicianos soldados, com não pouco numero de escravos dos moradores que em caso de pre-

cisa necessidade podem tambem pegar em armas para sua defensão em tempo, pois que o dito governador e mais moradores deviam estar apercebidos, e com maior empenho disvelados para reprimirem com a vehemencia das armas quaesquer insultos que o inimigo tentasse fazer quando invadir a dita ilha, assim pelas muitas recommendações dos supremos conselhos como pelo zelo da patria, que os devia a isso obrigar, se achavam uns e outros com tal socego e descanso que bem parecia gozavam das maiores tranquilidades da paz, sem que fizessem reflexão ao que podia acontecer no tempo futuro para obviarem tão grandes damnos como vieram experimentar por causa dos inimigos, porém se verificou em seus procedimentos o axioma que diz: *que quando a cabeça está enferma, o corpo não deixa de participar do mesmo mal*, pois do pouco apercebimento e do total descuido e pouca ordem é que o inimigo tomou a maior confiança para ao depois vir a gosar da maior gloria na facilidade com que conseguiu o seu designio, e para este se effectuar, dando as velas ao vento, e seguindo o norte da sua propria conveniencia, aportou á villa da Praia quarta feira quatro de maio, com doze navios de guerra, transformando logo as suas bandeiras, as quaes sendo pela sua legitima côr indicativas da melhor paz, manifestaram nos navios as de côr vermelha, a ingleza, presagio certo da guerra que vieram fazer, e assim postos no mar e muito boa ordem, sem attenção a perigos pouco formidaveis aos que são soldados, trataram do seu desembarque no porto da praia Negra, o que conseguiram sem a minima contradicção e repugnancia dos insulanos, nem implicancia do capitão-mór Mannel Dias de Moura que a villa da Praia regia, e em boa ordem marcharam oitocentos homens pouco mais ou menos para a dita villa, e fazendo alto se acamparam em pouca distancia d'ella, e não faltando ao militar estylo no mesmo tempo enviaram um boletim para que requeresse ao dito capitão-mór se rendesse, com protestação de que recusando-o fazer o passariam a espada, e a dez ou doze homens que com elle se acharam bem desapercibidos.

«Ouvida que foi de uns e outros a tal embaixada usaram do *affectamus genua* e entregaram o que havia na praça e villa, ficando o capitão-mór prisioneiro, o qual podendo o inimigo enterral-o morto na igreja matriz da dita villa o deixou vivo dentro d'ella com as guardas necessarias, e tomadas as informações convenientes para os progressos da sua marcha serem acertadas, havendo tido tambem não poucas noticias do estado em que a terra se achava por via de alguns pescadores que represaram em um barco que andava pescando, proseguindo a dita marcha para a cidade, que fica em distancia de tres leguas, queimando algumas casas em S. Martinho de passagem, e em muito boa ordem chegaram ao ribeirão Secco sem que por ordem do general, ou outro cabo, se reprimisse ao inimigo o seu impeto com alguma cavallaria ou infantaria que podera haver, pois de se fazer esta diligencia ainda que o po-

der fosse limitado, sempre daria susto ao inimigo e tempo aos insulanos para se poderem aggregar aos mais que se achavam na cidade, e posto esta falta como não viram o impedimento que como bons soldados suppunham, e os seus engenheiros ao depois confirmaram, marchou o inimigo com a sua vanguarda até sahir a acampar no alto da achada, subindo por um passo e caminho bem estreito que com pouco poder se podia então atalhar, e assim ganhando terreno se vieram acampar tão distante da fortaleza real de S. Philippe que foi bastante a não receberem o minimo damno da artilheria, ficando muita parte do inimigo e a sua rectaguarda no dito ribeirão Secco.

«N'este tempo já o governador se achava dentro da dita fortaleza com cento e setenta homens, e tendo noticia que o inimigo sem attenção ao muito escuro que fazia se vinha approximando para onde elle estava, mandou o dito governador explorar os seus passos por uns soldados, os quaes chegando á parte que bem poderam vêr o inimigo logo se retiraram e vieram dar parte ao governador do sitio em que tinham feito alto, e tornando-os a mandar segunda vez foram vistos pelo inimigo, que os recebeu segundo o echo da mosquetaria com mais de seiscentos tiros, pelo que foi forçoso recolherem-se para a fortaleza, em cujo tempo e a mais parte da noite esteve o governador com os mais soldados a vigiar, mandando no discurso d'ella atirar alguns tiros de rebate para convocar a nossa soldadesca, que até aquelle tempo por estar mal acostumada não era chegada, e dando cada um dos moradores que estavam na cidade, assim homens como mulheres, a melhor ordem que pode para mudarem o fato antes do S. João chegar, no que o mesmo governador se mostrou na imitação não pouco solícito, enviando o mais precioso para Santa Anna, casa e fazenda do commissario-geral Pedro Roballo de Valdevesso, cujo conductor foi um seu sobrinho, que de tudo fez remessa por via de escravos com escandalo das pessoas que tudo viram, as quaes logo prognosticaram que o dito governador havia de salvar a pelle, pois para a cobrir já tinha posto o fato em cobro.

«N'esta mesma noite de quarta feira, que seriam dez horas, se achavam as ruas da cidade quasi desertas, assim por estarem as casas com portas e janellas fechadas, como por se haver auzentado todo o mulherio, e sómente ficarem algumas pessoas que foram muito poucas, e a guarnição que estava no presidio, e mais baluartes em vigia da marinha, a qual o dito governador havia guarnecido na quarta feira de manhã mui solícito, andando montado em um cavallo, dando toda a pressa a que se fornecessem os baluartes com petrechos e vitualhas de guerra, que de muito tempo estavam faltos e desaperecebidos, e assim pondo no baluarte de Santo Antonio doze homens e um artilheiro, em S. Lourenço dez homens e um artilheiro, em S. Verissimo dezoito homens e um artilheiro, no Presidio ou portão cincoenta homens e um artilheiro, em S. Braz dez homens e um artilheiro, e assim nos mais baluartes,

logo se encaixou na fortaleza mais alta de S. Filippe para vêr os toiros de palanque, podendo n'este ou por si ou por interposta pessoa fazer cortaduras junto á egreja em S. Pedro com toda a gente que tinha, pois da parte do mar estava seguro por não apparecer navio algum por estarem todos na villa da Praia e ter a certeza de que o inimigo estava acampado em terra, e se suppor que por S. Pedro lhe havia o inimigo de acommetter como o ill.^{mo} sr. bispo havia advertido ao dito governador, o qual supposto havia mandado tres horas antes de se pôr o sol ao capitão Francisco Freire com dez ou quinze pessoas a cortar o passo da Calabaceira e João Gotó bravo que fica bem perto da dita egreja, como o serviço para desfazerem as rochas era muito foi occasião para da sua diligencia que devia de estar feita de dias sortir effeito tão pouco, e assim ficou aquelle passo franco para o inimigo por elle entrar a paz e salvo, como veiu a succeder.

«Tanto que começou a romper o dia cinco de maio, não sendo ainda o dia bem claro, logo o inimigo tratou de mandar reconhecer o sitio da fortaleza, e assim se puzeram as pessoas a quem se havia commettido essa diligencia em um padrão mais alto da montanha que fica em frente da dita fortaleza, e d'alli a estiveram divisando e a mais parte da terra para verem se vinha a nossa gente oppor-se-lhe ao caminho, e no mesmo tempo se começou a mover a soldadesca inimiga com nova marcha e se veiu acampar deante da fortaleza a tiro de peça com tal promptidão e astucia que da fortaleza se lhe não podia fazer nenhum mal por se haverem amparado em um covão que fica d'ella distante, por cuja causa se não divisava bem o inimigo e só se viam algumas bandeiras depois que esteve perfeitamente formado.

«Tendo o inimigo posto a sua gente na melhor fôrma que entendeu para não fatigar com ardentia do muito sol que então fazia, quiz abreviar a sua tensão e assim sem demora enviou á fortaleza um boletim, e chegando este á fala fez senha de que queria propôr o seu negocio, o qual foi admittido pelo governador, mandando-lhe fazer alto em certa paragem; elle disse propozesse a sua embaixada, a qual a propoz pela fôrma e maneira seguinte em lingua franca bem intelligivel, dizendo: *O meu general me manda dizer-vos que alli tem comsigo oito centos homens, e que no porto da Praia tem doze centos, que se vós quereis entregar-lhe a praça que vos dará bom quartel, e quando não que ha de passar tudo a espada,* ao que o dito governador respondeu, estando entre uma ameia de um baluarte: *que dissesse ao seu general que elle sabia muito bem os estylos da guerra, e que a praça por nenhum modo a havia de entregar, porquanto a queria defender até lhe não ficar em seu corpo nenhuma gotta de sangue,* e inclinando-lhe o boletim á cabeça disse *que era bom governador,* e assim se retirou em paz para o seu arraial, aonde logo o inimigo tratou de fazer guerra.

«Neste tempo se achava a fortaleza real de S. Philippe com cento e sessenta homens, entre elles alguns escravos, muitos dos quaes pela intemperança do clima ou por mal avisados a semelhantes disvelos amanheceram com a còr do rosto mui pallida e se suppoz que como não tinham comido lhes resultou aquella tão grande mudança, sendo tambem a maior causa saberem não havia dentro da fortaleza mantimentos alguns mais que um pouco de milho grosso em massarocas que nem a oito alqueires chegava, sem dos mais viveres da guerra se achar coisa alguma, como carne, lenha, vinho, azeite, farinha, biscoito, ou cuscùs, e os mais que os praticos na milicia sabem reservar para semelhantes occasiões e conflictos, sendo a maior desgraça não haver tambem agua na cisterna porquanto a pouca que havia eram uns potes que não chegavam a uma pipa e se tinha lançado n'ella a quarta feira antecedente já bem tarde, e como o lodo era n'ella muito se toldou a agua de sorte que nem os irracionaes a haviam de beber.

«Nos baluartes que descobriam a campanha estavam em um d'elles duas peças de artilharia muito boas, e outra quasi do mesmo calibre em outro baluarte, tão desapercibidas e faltas de carretas que não era possivel poderem laborar e bater com tiros largo tempo, assim por estarem quasi em pedaços, como por se acharem as platafórmias sem taboões ou calçadas para artilheria poder recuar, e assim cada vez que se atirava um tiro ficavam os reparos tão submergidos que parece se escondiam debaixo da terra para não serem vistos dos francezes, accrescendo a isto achar-se sem uma lanada, sem tinhas, ou de agua ou de outro licor, para se refrescar se necessario fosse, sem cartuchos de polvora feitos de panno, ou de papel, e sendo a maior miseria com artilheiros taes que um era *a nativitate francez*, outro *sapateiro*, e só n'estes estudos consummado, e o tercelro pela sua pouca exercitação e practica, além de ser castelhano, só o nome de artilheiro tinha, com que bem se pode affirmativamente dizer que os não havia. A soldadesca estava tão exercitada que querendo o governador pôr dezoito soldados em certa cortina de um baluarte para a defenderem, e pondo a seis soldados por fileira pelo terreno não dar logar para mais, com ordem que dando os da primeira fileira a primeira carga logo se retirassem para a rectaguarda, e que os subsequentes da segunda fileira ganhando terreno fizessem o mesmo retirando-se pela referida fórma para os da tercelra fileira terem o mesmo logar e poderem pelejar alternativamente e em giro, foi tal a massada e desordem que fizeram que foi preciso e forçoso ao dito governador escusal-os n'aquella occasião, além de que se não achava nenhum soldado com um cartucho de polvora no conflicto, que para os prestantes acontecimentos da guerra se tem experimentado ser dos inventos o mais commodo, accrescendo a pasmosa falta que houve nas balas, pois as que havia se haviam repartido, foi preciso aos soldados cortarem muitas

com as suas proprias facas, na noite de quarta feira, e na manhã de quinta, por causa de não serem proporcionadas com as boccas das espingardas, pois se tivesse anteriormente previsto esta falta não seria depois tão notada.

«Das muralhas da fortaleza se podia bem dizer *Campus ubi Troya fuit*, pois além de não ter parapeitos nem reparo algum, não era possivel defender-se nenhuma muralha pelos sitiados, porquanto não tinham proprio reparo, e assim estavam os soldados a peito descoberto e expostos a todo risco o que, por elles previsto formaram com algumas pedras soltas em modo de reparo, porém tal que parecia ridicularia o seu aspecto e assim se conclue com se dizer que de nenhum modo se podia a fortaleza defender por não ter vitualhas e os viveres necessarios da guerra, o que não succederia se talvez se prevenissem d'ellas com boa direcção e a tempo.

«Tanto que o inimigo teve a resposta do governador, que via do boletim que havia enviado, logo da fortaleza se lhe atirou uns tiros, e com tal elevação que para os francezes foi a bala como pardal que foge do ruido, por cuja causa festejaram muito de os haverem poupado tanto, e assim levantaram uma harmonia de muitas vozes, dizendo tres vezes: «Vive le Roi», e em continente começaram a descer pelas rochas quasi tres regimentos de gente inimiga, o que visto pelo governador mandou logo ao seu sargento-mór que ordenasse a certo capitão que fosse tomar o encontro ao inimigo com todo o poder, que ao muito seriam até vinte homens, ao que o dito capitão quiz repugnar por vêr a disparidade do poder inimigo, porém não obstante marchou o dito capitão e foi fazer alto junto da igreja de S. Pedro, paragem por onde o inimigo havia de passar.

«N'este tempo estavam os da fortaleza vendo o inimigo e a fôrma com que dispunha a sua gente, tão confusos e abismados de verem a facilidade com que desciam as rochas, como por verem o pouco caso que fizeram da fortaleza, e considerando pelos que dentro estavam e pouco remedio que havia para rebater a potencia do inimigo, propuzeram ao governador os danos que haviam de resultar a todos os moradores, assim pelo inimigo estar já senhor da cidade, como por ter os navios sobre os portos d'ella para o desembarque da mais gente que n'elles estava, e que como não havia poder conveniente para fazer retirar aos da terra, que muito menos o havia para defensão do mar, em cujos termos que devia o dito governador considerar as razões que havia para se atalharem os maiores danos, pois estes por causa das fortalezas estarem tão mal prevenidas e petrechadas, e a soldadesca não ter acudido em sufficiente quantidade, que melhor era uma boa composição, no que conveio o dito governador, e assim com accordo seu e de todos mandou um capitão que logo fosse capitular com o inimigo, o qual na jornada se houve com prestancia a fim de atalhar que os inimigos não passassem á es-

pada os vinte homens que lhe tinham ido fazer opposição, e fazendo signal de chamar logo o inimigo fez alto na marcha com que vinha para a cidade e por ordem de um coronel foi o dito capitão capitular á presença do general francez que havia ficado na achada, e alli lhe propoz a fôrma de sua capitulação, que foi pela maneira seguinte:

«Que o general ordenaria a todos os seus soldados e mais officiaes que nas egrejas se não intromettessem a fazer roubo, como tambem os não fariam nas casas dos moradores do povo, assim nobres como mechanicos, que ás mulheres se lhes não faria desacatos e injurias, e que as fortalezas de Sua Magestade se guardariam illezas e intactas, sem o minimo damno, que o dito governador poderia sahir da fortaleza em marcha com toda a sua gente de guerra com que se achasse e que sahiria com bandeiras despregadas e soltas e com caixas bellicas tocando, e os soldados com balas em bocca e duas peças de campanha, e que para não fazerem damno algum se lhes daria e ao general um donativo, segundo o estado e miseria da terra. Ouvida que foi do general francez a fôrma da capitulação fez conselho com seus cabos e resolverem que sim, acceitava o pacto e que assignaria *in scriptis* para se obrigar a cumprir-o, e logo remetteu alguns officiaes francezes com ordem que fossem fallar ao governador que na fortaleza estava, e que ficassem para refens até de dentro virem as capitulações por escripto para elle assignar, as quaes com effeito vieram, porém na facilidade com que o general francez as leu, quasi sem vér o que continha, foi occasião para muitos que se acharam presentes suspeitarem o quão fraudulenta era a sua palavra, e assim assignou o capitulado e tratou de tomar logo posse da fortaleza mettendo n'ella a maior parte do seu poder, depois que o nosso governador tinha sahido com pouco mais de cincoenta homens, que era n'aquelle tempo toda a sua gente. N'esta occasião já os nossos soldados que estavam na cidade e seus baluartes se tinha a maior parte ausentado com alguns cabos que n'elles estavam, ficando os ditos baluartes exhaustos e desempachados para o inimigo os poder occupar, e não só houve a tal fuga antes de tempo nos presidios inferiores, mas ainda na fortaleza aonde o governador estava o fizeram sem vergonha muitos capitães e soldados, e tão antecipadamente que ainda não se tinha ajustado a capitulação, e assim na fuga precipitada de uns e outros se viu uma galante e ridicula encamisada, ficando o governador com a soldadesca referida, a qual com elle se tinha desalojado da fortaleza e com alguns homens que mais se quizeram acreditar que estavam na cidade e fortalezas inferiores.

«Já n'este tempo o sr. bispo se tinha retirado da cidade a instancias dos seus conegos pelo verem em ruim disposição e pouca saude por causa de seus actuaes achaques, e não obstante a escusa que lhes deu para o não fazer o imitaram de sorte os ditos conegos que foi preciso enviar o seu arcediogo Luiz

de Araujo com um recado enviado na manhã de quinta feira ao governador que na fortaleza estava, mandando-lhe dizer que elle se achava na cidade para onde se havia recolhido no dia antecedente da residencia da Trindade aonde havia estado e que para a cidade tinha vindo ajudar a sua senhoria no que fosse do serviço de Sua Magestade, porém que o seu cabido, attendendo aos seus annos e achaques, lhe tinham deprecado com insistencia que tratasse de se recolher pelo damno que lhe podia resultar se o aprisionassem, e que se sua senhoria o assegurava que ficaria na cidade, ou que lhe advertisse o que devia fazer, porque em tudo lhe obedeceria, ao que respondeu o dito governador ordenando ao rev.^{do} arcediogo dissesse ao sr. bispo que sua senhoria bem sabia que os successos da guerra eram dubios, e que mal lhe podia assegurar a sua senhoria, quando elle a si proprio se não suppunha nem podia dar por seguro, e a este respeito foi compellido o sr. bispo pelos seus conegos e governador a que se puzesse em retiro, o que com effeito fez poucas horas antes da capitulação se ajustar, e se recolheu para a freguezia de S. João, cinco quartos de legua distante da cidade.

«Estando o inimigo a este tempo, que seriam doze para uma hora da tarde, de posse de todas as fortalezas logo começaram os francezes a faltar á fé do que haviam capitulado, começando no bairro de S. Braz pela casa do almoxarife da fazenda real, e de outras pessoas, e no mesmo tempo começaram a escalar as portas do Palacio Episcopal com tão estupendo desaforo que foi occasião para muitos dos que estavam na cidade esmorecerem vendo que não se perdoando aos grandes chegaria a vez aos pequenos, como bem se viu, pois dando os inimigos assalto a todas as casas foram roubando sem attenção a nada, entrando nas mais principaes e de maior auctoridade, investindo pela rua alguns capitães, tomando-lhes as espadas e descompondo-os, do que resultou sahir muita parte da nobreza para fóra da cidade para obviarem desacatos e para se não sujeitar ás descortezias que os francezes a muitos iam fazendo, ficando alguma gente na cidade com o governador, que, não fugindo logo, seguiu comtudo ao depois as pisadas dos primeiros.

«N'este mesmo tempo, que seriam tres horas da tarde, se levantou o boato de que o inimigo pretendia dirigir-se para as partes de fóra mais proximas e circumvizinhas á cidade, e assim os moradores que n'ellas habitavam se introduziram pelo interior da ilha, por cuja causa foi preciso ao sr. bispo fazer uma jornada, tendo noticia que os francezes o procuravam com grande empenho, e assim com não pouco incommodo sahiu á meia noite de quinta feira da freguezia de S. João, aonde estava, e se foi retirando para a freguezia de Santa Catharina, no sitio do Engenho, aonde esteve em uma casa ou choupana de palha, sujeito ás inclemencias do tempo, por ser aquella parte mui desabrida e quasi deserta, e haver muita falta de tudo.

«N'este sitio esteve o sr. bispo mettido como pastor sem ovelhas, pois estas pelo muito que estavam tresmalhadas não era possível congregal-as em um logar, e assim passados alguns dias, chegando-lhe um aviso de que o governador tinha ajustado com o general francez de lhe dar sessenta mil patacas de donativo, tendo o francez pedido cem mil, em escravos, coirama, oiro, prata, gado, roupa, e mais generos da terra, e não obstante ser immensa a somma, logo o dito senhor mandou ao padre Francisco Varella, que fosse dizer ao dito governador que elle se achava tão roubado como a sua senhoria lhe era manifesto e patente, pelo grande saque que os francezes haviam dado na sua casa, porém que dos poucos escravos que tinha na fazenda da Trindade que tanto que se lhe commutasse a sua parte a daria promptamente, e que se necessario fosse desde aquella hora offerencia a sua pessoa para se dar em refens até que o povo satisfizesse a grande somma que o inimigo pedia.

«Já n'este tempo o povo, assim os grandes como os pequenos, andavam dando palavra uns aos outros que não haviam de dar o donativo que se lhes pedia, allegando que o inimigo estava pago com os muitos latrocinios e roubos que haviam feito em commum, e apesar de alguns moradores terem dado alguns generos á conta do tal donativo a maior parte d'elles o recusaram abertamente, ao que attendendo o sr. bispo logo com o adjuncto de algumas pessoas mandou convocar nas egrejas parochiaes a todos os freguezes e mandou lêr em cada uma d'ellas a Pastoral (que no fim se transcreve) a fim de que estando todos reunidos fazer em certo e determinado dia concentração da gente para ir invadir o inimigo á cidade, fundando a sua deliberação em que o francez inimigo tinha faltado á fé do que havia capitulado, e ás suas insolencias, pelo que se lhe não devia guardar lealdade, mas antes intentar-se a sua maior destruição e ruina.

«Publicada que foi a dita Pastoral foi para admirar a vontade e ancia com que cada um dos soldados e insulanos se preveniam para o dia determinado se achar na parte assignalada, que era a matriz do Salvador dos Picos, e bem se verificou que o seu desejo era não faltar nenhum, pois succedendo correr o boato de que o inimigo tinha desalojado da cidade sufficiente numero de soldados com ordem de que fossem queimar a freguezia de S. Lourenço, nos Orgãos, logo o sr. bispo montou a cavallo estando no Engenho bem desviado para lhe ir impedir o passo, sem attenção a achaques que lhe impediam violenta marcha, e o seguiu logo não pouco numero de gente acclamando-o, descendo muitos pelos montes a fim de o seguirem, e desejando cada um dos soldados mostrar-se mais zelozo na sua obrigação, mas reconhecendo-se que o boato havia sido falso convocou o dito senhor aos soldados dentro da igreja de S. Salvador, e ordenou ao capitão Antonio de Andrade Figueira que pela lingua da terra com efficazes razões lhe gratificasse a todos em geral, e a cada

um em particular, o bom zélo com que cada um havia concorrido para a defesa da sua patria, e que elle em nome de Sua Magestade o fazia tambem, em cujas palavras ditas com toda affabilidade ficaram os soldados tão ufanos que bem mostravam se lhes não daria perder a vida em qualquer combate e empreza, como com enthusiasmo o publicavam.

«Chegado que foi o dia de quinta feira 12 de maio, em que o ill.^{mo} sr. bispo tinha ordenado dar assalto á cidade, foram concorrendo para a freguezia do Salvador todas as pessoas das mais freguezias aonde se tinha publicado a Pastoral, e depois de reunida e haver o dito senhor celebrado missa montou logo a cavallo junto da porta principal da dita egreja e deu ordem ao capitão Antonio de Andrade Figueira que formasse e dispozesse a cavallaria com toda a presteza para a marcha que intentava fazer, e que fizesse divisão das companhias de infantaria para com boa ordem poderem ir ao sitio do Buguende, o que com effeito fez o dito capitão, e tanto que esteve a gente dividida logo o dito senhor ordenou fosse marchando, e se deixou ficar com a sua pessoa na egreja esperando a mais gente que vinha concorrendo de varias partes, e estando já alguma reunida o mesmo sr. bispo proseguiu a jornada para se ir encorporar com a outra que adeante já havia mandado.

«Chegada que foi a nossa gente ao sitio do Buguende, e o sr. bispo, foram n'elle achar ao governador que já com outros individuos se tinham retirado com o pretexto de que tivera noticia se havia formado gente para ir guerrear ao inimigo, porém é certo lh'o não fez o sr. bispo porquanto a sua tenção a não patenteou a ninguem, salvo a pessoa de maior supposição de quem se fiava, o que bem se deixa vêr na sua Pastoral, pois pelo theor d'ella se collige que a sua tenção era tratar da entrega do donativo para o inimigo francez ficar pago na fôrma do ajuste que o governador havia feito, porém se se notar bem se verá na mesma Pastoral que se ordena aos parochianos que concorram com suas armas de todo o genero, e com mantimentos para um só dia, no que bem indicava que o seu intento era aliás fazer guerra, e a causa de assim o não mandar publicar desde logo foi porque como se achava o governador na cidade com algumas pessoas lhes podia resultar algum incommodo, e assim foi a dita Pastoral escripta com alguma dissimulação, e não faz duvida que já na cidade havia alguma suspeita de que se reunia para esse fim gente, dando occasião a ella um escravo que havia fugido para a parte do inimigo, o qual pertencia ao capitão Aleixo Pinheiro, almoxarife da Real fazenda, mas como o governador estava ainda na cidade com alguma gente se dissuadiu ao general francez d'isso, e aos mais cabos, que com verdade fundados na informação do dito escravo assim o suppunham.

«Chegado o sr. bispo ao Buguende com a gente que havia ajuntado, que foi na quinta feira pela uma hora, logo que o governador o viu o começou a

perturbar-se do seu intento, que era continuar a marcha para a cidade e ir desalojar ao inimigo ainda que não fosse mais que com rebates falsos, segundo o havia bem premeditado, e assim logo o dito governador entrando em uma sala, no Buguende, do tenente-general Diogo Sanches d'Ovando, aonde estava a maior parte da nobreza da ilha, começou em altas vozes e com desmedidas palavras a dizer que todos eram uns covardes e que o procedimento de cada um havia sido muito ruim, e afinalmente ainda o que bem lhe pareceu, com cujas palavras ficaram todos os circumstantes tão escandalizados que para cada um evitar a propria ruina lhe não responderam, e só o almoxarife da fazenda real e o capitão Antonio de Andrade Figueira lhe disseram que sua senhoria devia fazer differença dos sujeitos porquanto no que dissera comprehendia a todos, querendo-lhes motejar de vicios que só podia competir alguns, contra os quaes é que devia fazer formal queixa, o que bem notado pelo sr. bispo logo chamou ao dito governador e lhe disse que áquellas horas eram antes de animar aos soldados, e consecutivamente a nobreza, pois do contrario se daria sua Magestade por muito mal servido, e como d'estes entramezes os soldados tiveram não pouca noticia foi occasião para ao depois ficarem com os animos pervertidos, o que bem se viu, pois na marcha caminhavam como violentados.

«Havendo já tres horas que a nossa gente havia chegado ao sitio do Buguende começou o governador a nomear novos capitães, nova divisão de gente, e finalmente tomou outra resolução nas coisas da guerra, com que o sr. bispo não ficou muito satisfeito, pois quando o caso não pedisse que o dito governador se conformasse com que elle havia disposto, por haver sido auctor de tudo, parece de boa razão que nada devia dispor no particular da guerra sem de tudo lhe dar parte, pois assim o devia fazer como motor d'aquella boa diligencia, a qual se elle n'isso se não intrometter nunca o dito governador com todos os seus poderes o havia de conseguir, perquanto os soldados estavam escandalizados desde o tempo em que havia feito o primeiro alardo aonde em publica marcha um seu sobrinho sem ter cargo algum militar lhes deu n'alguns soldados muitas bastonadas á porta do dito governador, dizendo-lhe por vezes, quando marchavam, *marchem cães*, e pelo dito governador não haver respeitado n'aquella occasião muitos soldados velhos de oitenta annos e mais, os quaes estando por suas insufficiencias escusos das guardas ordinarias os obrigou a fazel-as actuaes, que suppozeram os mais visto que foi o fim d'este procedimento para multiplicar capitães, patentes e companhias.

«Logo que fez a divisão de gente, convocada a nobreza reuniu conselho de guerra, propondo se conviria ou não que n'aquella noite de quinta feira se desse o assalto como o sr. bispo tinha determinado. Varios foram os pareceres, e alguns bem ridiculos e provocativos de riso, porém a maior parte con-

veiu em que se devia dar o tal assalto pois sendo de noite o inimigo havia de suppor maior numero de gente, e assim ficou assentado, mas como nas resoluções da guerra é necessario depois das coisas bem premeditadas que haja n'ellas prompta execução, e pela falta d'esta ficou a determinação para outro dia, e assim o mais que o dito governador fez aquella noite foi mandar pôr nas achadas alguma gente, assim de cavallo como de pé, para vigiar o inimigo, e pouco tempo antes haviam chegado da cidade dois religiosos com carta do general francez e n'ella advertia ao governador lhe mandasse satisfazer o donativo promettido. A resposta, porém, que lhe enviou continha em summa que o donativo que lhe pretendia dar era ir-lhe fazer guerra, porém a resolução que houve foi ir-se deitar na cama com toda a quietação e paz, a cuja imitação muitos dos soldados se ausentaram para suas casas por não se sujeitarem ao desabrigo d'aquelle sitio, e por verem que se lhes havia dito na igreja do Salvador que teriam de acommetter ao inimigo aquella noite, e enquanto o governador dorme e descansa, sem fazer estrondo, damos uma breve noticia da determinação que sr. bispo havia tomado para o assalto.

«Tinha o dito senhor, estando ainda no Engenho, disposto a ordem do assalto com tão considerada disposição que não era possivel deixar de se conseguir uma grande victoria quando se executasse, porquanto os navios do inimigo se approximavam no porto da cidade tanto á terra que parecia poder desembarcar-se a gente d'elles por pranchões, cousa em que todos os insulanos fizeram reparo, pois sendo os mares do dito porto actualmente bravissimos, por suas empoladas ondas, n'este tempo se achava com a maior serenidade que nunca se viu, e para a total destruição dos ditos navios tinha o sr. bispo adquirido homens mui peritos no nadar, e muitos se lhe offereceram para irem pelo escuro da noite cortar as amarras de todos, ou ao menos picar a cada uma d'ellas com facas.

«Sobre o baluarte de S. Lourenço em cima da rocha que bem descortina o dito baluarte tinha determinado postar sessenta homens deitados no chão a bater as plataformas, e mais cortinas, e outros muitos que ficassem em parte que não podessem ser vistos do inimigo a lançar chuveiros de penedos, e ao tempo em que estes se estivessem exercitando tinha disposto que vinte homens ou trinta acommettessem a entrada do dito baluarte e lhe pozessem fogo, o que se lhe facilitava com a superior bateria da rocha, pois com ella não era possivel que o inimigo podesse sustentar a força das balas e o peso das pedras, por serem lançadas de parte tão superior; pelo lado da bahia, junto do mar, pretendia introduzir cincoenta homens todos de azagaia e terçado; pelo alto da rocha de S.^{ta} Luzia havia de ter a mesma guarnição de gente; sobre o convento pretendia postar o mesmo numero; por S.^{to} Antonio havia de metter duzentos homens por caminhos falsos, entre forros e escravos, com adver-

tencia que na hora em que se lhes fizesse signal para acometterem começarem a gritar: *Viva El-rei de Portugal*, e que a mosqueteria não cessaria de atirar, e os lapidarios de lançar muitas pedras, e a mais gente que houvesse desceria pelo bosque do convento e tanto que estivesse entre os arvoredos logo faziam signal para o acomettimento ser todo a um mesmo tempo, em todas as partes em que sempre se havia de acclamar victoria, e que a cavallaria faria o mesmo pela parte da Ribeira Grande, indo a soccorrer a nossa gente aonde mais preciso fosse para o inimigo mais se confundir, e melhor se perturbar, e dar logar aos que iam com toda a dissimulação e com largos mergulhos acostar-se aos navios para picarem as amarras; porém a diversa sorte dos insulanos, e a demora de se não dar o assalto como se tinha determinado, foi occasião para o inimigo fazer as insolencias que praticou nos baluartes, casas e mais edificios, em cuja relação me não devo occupar porquanto é já manhã clara e está o governador farto de somno, e tendo acordado deu ordem á marcha de sexta feira, que foi pela maneira seguinte:

«Tanto que amanheceu na sexta feira, 13 de maio, logo o governador mandou fazer signal para que a gente se ajuntasse, que já n'este tempo era menos por se haverem ausentado muitos soldados. Tanto que souberam que o governador era o conductor d'elles, e assim junta que foi, se pôz o governador montado a cavallo á bastarda, e começou a formar a cavallaria e a fazer o ensaio de como se deviam haver no conflicto, para o que, fazendo-se guia de todos, realiso alguns quartos de conversão com tal ridicularia que por ser n'aquelle tempo bem mostrava era para demorar a marcha, pois quando acabou a encamisada eram nove para dez horas do dia; ia deixando os cavallos tão fatigados por causa dos vehementes calores do sol que muitos soldados pelo não poderem supportar sahiram das suas proprias fleiras, ficando tudo em confusão, a qual houve pela dita causa na infantaria, que pela demora de estar tantas horas ao sol estava desesperada.

«Logo que acabou com o exercicio da gente miliciana, que nunca lhe tinha mandado fazer, tratou de subir para o matto de Gomes Ianes com tal ordem como a de um formigueiro, e acabando de subir com a gente uma grande subida se foi pôr nas achadas sem se saber para que n'ella esteve todo o dia, até que se chegou a noite, em que mandando convocar a gente, que já não era tanta, que por não ter que comer se haviam ausentado muitos, e fazendo conselho de guerra se convinha acometter ou não ao inimigo, houve na decisão varios pareceres, porque uns propozeram que a gente defendesse o passo ao inimigo para que não sahisse para as portas de fóra, outros resolveram que não convinha dar-se o assalto mais porquanto havia noticia certa de que o inimigo tanto que o governador se retirou tratou logo de pôr duplicada gente em terra, e de se fortificar, mandando fazer muitas cortaduras pelas

ruas e pôr triplicadas guarnições nos postos mais principaes por ondè suppunham os poderia invadir, e que sendo o assalto de noite que como a nossa soldadesca era bisonha no acommetter seria indubitavel o risco, e pouca a ganancia do tal assalto, o qual se não devia dar de dia pelo poder ser muito pouco, e de que o inimigo havia de fazer ludibrio, e assim se resolveu a não se proseguir com a marcha, attendendo-se áquellas razões, e não faz duvida foram bem imaginadas porque de se acommetter o inimigo na sexta feira, tempo em que já estava apercebido, se seguiria á nossa soldadesca a maior de todas as ruinas, o que não succederia se o acontecimento fosse na quinta feira.

«N'esta mesma noite de sexta feira, estando a nossa gente alojada no matto de Gomes Ianes, se ouviram muitos estrondos assim de minas, como de fogo que o inimigo havia posto a muitos edificios, como foram nos armazens reaes, a casa do sr. bispo e a do governador e de outros muitos, que não causou pouco sentimento aos mais zelozos, porém como do conselho d'estes nunca se fazia caso, por esse respeito foi tão ruim o acontecimento, e assim o experimentaram os religiosos do convento, pois os levaram os inimigos para bordo dos seus navios, aonde os trataram com todo o desacato, passando muita fome e sede e não poucas injurias, exercitando-se n'esta noite nos maiores latrocínios assim de cousas profanas, como foram artilheria e petrechos de guerra, como nas cousas sagradas, ornamentos, sinoes, sem perdoarem a nada, e com muito maior excesso no convento, que ficou sem nada e em tudo assolado. Amanhecendo sabbado logo o governador mandou gente que marchasse para a cidade, e assim se fez, porém como a ordem de formigas, até se chegar a certa passagem em que se fez alto para se formar a gente que nunca se tinha visto em fórma, e acabada de pôr em ordem se começou abalar o poder e posto o governador na vanguarda o foi guiando, porém como o inimigo por sua muita astucia e sagacidade tinha lançado navios ao mar para descobrirem a terra, tanto que a nossa gente começou a ser dividida, logo com senha que fez levantaram os navios que estavam no porto as suas ancoras e se fizeram á vela com toda a sua gente, deixando a cidade devastada e deserta, e só com a perda de um bergantim ou navio de bem pouca conta.

«Chegando o governador á cidade e não tendo na entrada impedimento começou a ver a ruina dos inimigos e a perceber o quanto tinha errado em não haver feito acommettimento mais cedo pois só do inimigo sentir a nossa gente que vinha foi n'elle tal a confusão no embarque, como muitos religiosos affirmaram, que uns não davam lugar aos outros para entrarem nas lanchas, e bem se verificou, porquanto havendo feito muitas minas as deixaram por atacar, sem dar fogo a outras, e muita artilheria de ferro que havia deixado havia carregado enrocando-a com balas e pondo-lhe os reparos em cima das

peças e muita palha em cima não lhe pozeram fogo pela presteza com que fugiram, e nos mais reparos aconteceu o mesmo, como foi a uma boa quantidade d'elles que estavam detraz da Sé, com os quaes haviam feito cortaduras, e depois de os ajuntar os não queimaram pelo susto lhes não dar logar, mas n'estes damnos se não fez tanto reparo como na muita immundice que se achou dentro das egrejas, profanados os altares, as imagens despregadas, despojadas de seus vestidos, e outras muitas quebradas, tudo assolado quanto estava n'ellas, e até as sepulturas se abriram, como foram uma a do tenente-general Antonio Coelho de Mello, que havia poucos dias se havia sepultado, aonde os inimigos suppunham se tinham enterrado muitos thesouros, e assim desenterraram este corpo e o do reverendo conego Antonio Henriques de Alcobia, ficando as mais covas como no dia de juizo ha de acontecer, levou o inimigo muitos escravos da terra pela força, e outros voluntarios, muita prata das egrejas, e finalmente perpetrou o maior roubo que se pode imaginar nas casas do sr. bispo porque tudo quanto n'ella havia tudo levou, e o peor foi o incendio da sua livraria, assim pela sua grandeza, como pela excellencia de muitos livros antigos que n'ella havia, e do commum se não podem dizer os males que cada um experimentou por serem infinitos; e assim se conclue esta summaria relação como se dizer que as terras aonde não ha justiça, governo e misericordia, que são desamparadas de Deus, pois que falta de governo houve tão grande descuido nos soldados que invetrados na falta da pouca assistencia dos presidios foi causa de se não acharem na occasião do combate, mas tudo se poderá remediar para o futuro se Sua Magestade mandar sempre governadores a estas conquistas que sejam leaes, desinteressados, zelozos do bem commum, e que não sendo purgatorio das bolsas sujeitem á lei de Deus as suas almas. *Finis Coronat opus.*

A Pastoral lida em todas as freguezias em acto de missa é a seguinte:

«Nós D. frey Francisco de S.^{to} Agostinho por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Bispo das ilhas de Cabo Verde, terra firme de Guiné, e do Conselho de Sua Magestade, etc.

«Fazemos saber a todos nossos subditos Paz em Jesus Christo, que de todos é o verdadeiro remedio, que porquanto de presente se acha esta ilha opprimida dos inimigos com tão grandes calamidades e damnos como tem experimentado todos os moradores residentes na cidade, assim nas injurias feitas ás suas pessoas, como na total destruição de suas fazendas e domicilios, sendo estes e outros os mesmos males que forçosamente hão de experimentar os moradores d'esta ilha que fóra da cidade habitam, assim nos incendios de suas casas e mantimentos que lhe hão de queimar, como em serem represados e captivos suas mulheres e filhos, e porque nos occorre a obrigação de obviarmos e prohibirmos todos estes males e insultos que os taes inimigos

forçosamente hão de fazer, ordenamos e pedimos a todos os nossos subditos, pelas entranhas de Jesus Christo, e pela Santa obediencia, e excommunhão maior contra os que faltarem, que todos os nossos capitulares e clerigos de quaesquer ordens e homens de doze annos acima se achem quinta feira, o que se conta doze d'este presente mez de maio, na egreja do Salvador dos Picos, para effeito de propormos a uns e outros com as mais efficazes razões as causas que ha para nenhum faltar com o donativo que o sr. governador Joseph Pinheiro da Camara mandou publicar entregassem em generos da terra, em termo de seis dias, para se satisfazer ao inimigo francez a porção que pede para não demolir a cidade, e destruir as fortalezas, e toda a gente de guerra concorrerão á dita matriz do Senhor Salvador com suas armas de todo o genero, como cavallo e escravos (tendo sustento para poderem passar um dia), para melhor se poder satisfazer o tal donativo e se poder conduzir o gado, courama, e toda a mais importancia com que cada um contribuir para o inimigo francez melhor ser pago, e ordenamos ao nosso padre vigario do Salvador dos Picos, João Dias da Veiga, que por serviço de Deus e á voz de campanas (*campainhas*) chame a todos os seus freguezes e os admoeste que não faltem, e que façam esta diligencia sem duvida alguma, e sem exceptuação de pessoa, dada no retiro do Engenho aos 9 de maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1712 annos, eu Antonio de Andrade Figueira a fiz por mandado do illustrissimo senhor, dia ut supra. (Assignado) D. Fr. Francisco de Santo Agostinho, bispo de S. Thiago.

«Certifico eu P.º João Dias da Veiga, vigario da matriz do Senhor Salvador dos Picos, que ao som da campainha publiquei a pastoral acima, sendo presentes os freguezes da dita freguezia, e para constar passei esta em os 9 de maio de 1712.—P.º João Dias da Veiga.»

Concluimos d'esta pastoral que a intenção do bispo era evidentemente guerreira, pois do contrario não tinha necessidade de rogar a toda a gente de guerra a sua concorrência á matriz de S. Salvador, com armas de todo o genero e cavallos, e bem assim com seus escravos. Para o Buguende mandou o bispo marchar os cabos de guerra e os soldados que primeiro compareceram, acampando alli á espera de novos reforços, que pouco a pouco iam chegando.

No dia 12 esperava atravessar a montanha de Gomes Ianes e avançar com os seus soldados sobre a cidade, entregue ao infame saque de uma esquadra franceza, então permitido por Pinheiro da Camara, que, embora tivesse pelo seu desleixo as fortalezas desguarnecidas e desprovidas de gente, munições, vive-res e aguada, é certo que, com uma falta inexplicavel de coragem, deixou passar uns 800 francezes proximo das muralhas, sem se oppôr, quando poderiam ter feito uma resistencia heroica, tanto mais que os nossos não se expunham a peito descoberto.

Capitulou vergonhosamente com umas condições taes que teriam bom cabimento se os francezes alli fossem para conquistar a ilha; mas o fim era a rapinagem, e se porventura tivessem recebido de antemão os sessenta mil cruzados o saque não se limitaria só á cidade, mas a toda a ilha. O bispo, que não se illudira com as promessas do pirata Cassart, tomou a iniciativa de os sacudir pela força, e enquanto elle assim procedia o governador ia pedindo na capitulação as honras militares devidas á sua alta categoria! Sahiu da cidade esse miseravel vencido, e sabendo dos planos do bispo foi ao seu encontro no Buguende, onde fez valer a auctoridade de governador, tomando o commando das forças, convicto de que assim attenuaria a sua grande responsabilidade. Levantou conflictos, e passando a dirigir insultos a todos as fleiras foram-se reduzindo com as deserções. Se os francezes não tivessem sido avisados de que os naturaes caminhavam aos milhares, a passos agigantados, para recuperarem a cidade, não dava o governador o assalto porque vêr-se-hia abandonado pelos poucos soldados que ainda restavam.

Assim tambem os francezes, bem armados e de posse das fortalezas da cidade, fugiram vergonhosamente deante de perto de tres mil suppostos soldados, que bem sabiam terem apenas por armas a pedra, um pau e azagaia.

Deram o assalto á cidade porque tinham a certeza de ella estar desguarnecida de soldados, e por isso não se deviam orgulhar de terem commetido uma valentia.

Na Bibliotheca de Evora¹ encontra-se uma noticia truncada da entrada dos francezes na ilha, a qual diz que entre os navios vinham quatro de linha e duas fragatas de trinta peças com bandeira ingleza, bem como um patacho, o qual era uma das presas trazidas da Boa Vista, e quatro naus de linha com bandeiras hollandezas, que ancoraram muito longe, deitando as lanchas fóra e desembarcando gente. No porto de Ribeirão das Eguas agarraram dois homens que estavam pescando, para lhes irem ensinar o caminho para a villa e lhes darem noticia da força que havia n'esta e na terra, e de quantos homens se compunha a guarnição da fortaleza. Eram oito horas da manhã. Marcharam para a villa, vindo adeante tres engenheiros para descobrirem o melhor caminho, os quaes chegaram ao areal da Praia Negra, ficando no Alto da achada o exercito composto de onze companhias.

Seguiram estes para o valle da Praia Negra, d'onde enviaram um *Boletim* ao capitão-mór para entregar a fortaleza e a villa, quando não iria tudo a cutello; este respondeu que não as entregava sem primeiro avisar a cidade e o governador. Perguntando-se no *Boletim* onde estava aquella auctoridade, se

¹ Cod. $\frac{CVI}{2-15}$ n.º 5.

longe ou perto, e tendo-se dito que longe, foi exigida ao capitão-mór uma resposta urgente, e este não a deu porque não tinha com quem conferenciar, nem mesmo com os padres, vigario e beneficiado, que fugiram para a Trindade. O capitão tinha ao pé de si apenas 26 pessoas, soldados, e em poucos momentos a villa era invadida pelo general Cassart, que d'alli foi á cidade. Do saque diz este manuscrito, tambem incompleto: «Levou quantas peças de artilheria de bronze havia nas fortalezas, e ás de ferro quebrou os munhões, e assim não serviam já para nada. Levou os sinos da Sé e de quantas egrejas existiam dentro da cidade; toda a polvora e balas miudas do armazem e fortalezas; mais de 110 peças de escravos, entre forros e captivos, entre rapazes e raparigas; quanta prata havia na casa da Misericordia, mais de oito mil cruzados; quantas pratas e vasos sagrados havia na Sé, e por fim o Santo Crucifixo do Santo Lenho, todos os calices das egrejas que puderam apanhar, afóra muitas cousas que o povo escondera nas egrejas e conventos, cuidando que alli estariam seguros, e todas as fazendas que pelas casas acharam; mesas, escriptorios, contadores, leitos, tudo o que tinha metal de bronze não escapou.»

O saque foi geral, como affirma a revista *De la France Maritime*.

Jacques Cassard, saqueando a ilha, tirou á colonia para mais de tres milhões de libras, não merecendo por este e outros roubos praticados com a sua esquadra de tres naus, cinco fragatas e dois cabiques, nas Antilhas e Surinam, approvação do cardeal Fleury, apesar do seu companheiro de armas René Duguay Trouin ter mostrado ao referido cardeal as dezenas de milhões que entravam para o thezouro.

Excedendo-se Jacques Cassard com o cardeal foi mandado para a Bastilha, onde morreu em 1740, com 70 annos, escrevendo um marinheiro sobre a lapide da sua sepultura: «*Aqui jaz o bom homem Jacques, capitão de navios, crédor de tres milhões.*»

Alguns attribuem a Duguay Trouin o ter saqueado em 1712 Santo Antão. Parece que lhe imputaram esse roubo por ter sido companheiro de armas de Cassard, sendo facto que n'esse anno exercia a pilhagem na costa do Brazil, tomando e saqueando o Rio de Janeiro em 12 de setembro. Era natural de Saint-Malo, tido na conta de homem valente, e quando regressou á sua terra, e a multidão o acclamava, salientou-se uma mulher, exclamando: *Monsieur, je voulais voir un héros en vie.*

Já n'essa epocha os ladrões eram heroes.

Em 1715, a 27 de março, teve carta de governador e capitão geral Manuel Pereira Calheiros e Araujo, tomando posse em 20 de abril de 1715. Fez prender logo o seu antecessor, remetendo-o preso para o reino; falleceu em 20 de junho do mesmo anno, envenenado, segundo se suppõe.

E no mesmo dia tomou posse o ouvidor Miguel de Freitas Teixeira, no-

meado em 26 de março de 1715, que igualmente, segundo se suppõe, morreu envenenado em 10 de junho do mesmo anno.

Em 1716 mandou-se levantar o sequestro a José Pinheiro da Camara dos bens que juntara em S. Thiago. Esta protecção dispensada a um réo de alta traição proveiu do Conselho ultramarino, que informou em 1715 não haver contra elle culpa formada. Não havia porque não podia ainda havel-a! E a razão foi porque apenas chegaram o novo governador e ouvidor á ilha o navio que os conduziu teve de regressar immediatamente a Lisboa, não havendo tempo para se tirar a devassa, formando a culpa, ou corpo de delicto, como hoje se chama; porém Pinheiro da Camara seguiu preso, e aproveitaram-se da falta do corpo de delicto para o salvarem, tudo devido aos muitos empenhos e ao dinheiro de que elle dispunha.

Sahiu portanto da cadeia em 27 de julho em virtude do despacho de El-rei de 23 do mesmo mez.

Em 16 de dezembro de 1715 fôra nomeado governador Seraphim Teixeira Sarmiento, tomando posse em 1716, a 6 de abril. E para ouvidor nomeou-se Braz Brandão de Sousa em 11 de novembro de 1717, tomando posse em 1718, cargo que até este anno fôra sempre exercido por Xavier Lopes Vilella.

Estando o senado da camara a governar pelo fallecimento do governador Calheiros, foi nomeado Antonio de Barros Bezerra coronel do Terço da ordenança, vago por deização de Manuel Antonio Pinheiro da Camara.

El-rei confirmou a nomeação em 2 de agosto de 1716, attendendo aos relevantes serviços por elle prestados durante onze annos, e a ser filho do ex-governador Rodrigo de Oliveira da Fonseca. Em 1716 concedeu-se novamente aos navios que fossem a Cacheu não despacharem na alfandega de S. Thiago. Os resultados d'esta ordem inconveniente não se fizeram esperar. Como os rendimentos diminuiam levantou-se o functionalismo a protestar por falta de vencimentos, e n'este sentido representou o governador, em carta de 25 de abril, que o atrazo se devia á tal diminuição.

Em 19 de outubro de 1717 recommendou-se em carta ao capitão-mór de Cacheu, Antonio de Barros Bezerra, para evitar o commercio, que os moradores de Geba faziam em Bissau, de cêra, marfim, escravos e coiros, com os estrangeiros, causando enormes prejuizos aos direitos reaes, e fazer todo o possivel para aquelles moradores derivarem o seu commercio para Cacheu, pagando alli os direitos. O capitão-mór, em carta de 7 de maio de 1718, respondeu não lhe ser possivel obrigar-os a virem alli commerciar, e nem tão pouco aos de Bissau, porque todos eram *levantados*, e quando algum manifestava desejos de vir a Cacheu mandava primeiro pedir *seguro* emquanto alli estivesse, para não o prenderem, e como se achavam todos *seguros* pelo rei de Bissau,

o qual não queria que fossem molestados, zombavam das ordens passadas pelos capitães-móres, e nem respondiam a ellas, por isso que se sentiam fortalecidos pelos gentios, bem conhecedores da pouca força de que dispunhamos.

O capitão-mór lembrava como melhor alvitre a reedificação da fortaleza de Bissau outra vez, porque com ella se evitaria o commercio que os francezes estavam fazendo, tanto mais que o gentio consentia n'isso e oppunha-se a fazer uma tal concessão aos francezes, dizendo *que haviam dado aquella terreno a El-Rei de Portugal e que não faltariam á sua palavra*. Parecia-lhe que se devia providenciar de fórma a evitar que os gentios, enganados pelas continuas dadas dos francezes, se indispozessem contra Portugal e os deixassem levantar a fortaleza que pretendiam. Realizado isto facilmente se evitaria tal commercio, mandando-se ordem para se lhes tomarem as lanchas vindas da Serra Leôa.

O procurador da corôa concordou com a proposta para a reedificação da fortaleza, e para se procurarem os delinquentes, tomando-se-lhes as lanchas. O Conselho ultramarino, porém, discordou, oppondo-se á reedificação, com o fundamento de que Portugal não tinha meios para a conservar e sustentar o presídio, e tambem pela inconstancia dos negros e reis de Bissau, motivo por que tinha El-rei mandado demolil-o; que deviamos olhar com mais cuidado para Cacheu, a principal praça da Guiné, d'onde poderíamos receber grandes beneficios com o commercio do Brazil, pelo avultado numero de escravos para trabalho de engenhos e culturas; que se mandasse dar um perdão geral a todos os delinquentes a fim de os chamar sem receio algum a Cacheu e fazer-lhes vêr as penalidades em que incorriam se insistissem em commerciar com os estrangeiros em Geba e Bissau.

D. João V concordou com o parecer do Conselho ultramarino.

O cabido e a camara representaram contra o bacharel Lopes Vilella, que estava pervertendo os moradores com os seus perniciosos conselhos.

O governador Sarmento de Sá protestou em 25 de abril contra o juramento que deu em Lisboa o capitão-mór Ignacio Lopes Ferreira, nomeado para Cacheu, nas mãos de sua magestade; *sendo isso uma das suas regalias, esse acto tirava-lhe agora o direito*. El-Rei respondeu-lhe *que nem elle, nem seus successores, se podiam offender por elle usar do que pode e do que lhe é dado, mas que nem por isso deixava Cacheu de ficar sujeito a esse governo de Cabo Verde*.

Como se vê pela accusação do cabido e da camara a ilha atravessava uma epocha de bastante agitação. Reinava alli a maior anarchia, promovida pela nobreza, a qual mandava espancar e até assassinar os que não lhe eram affeiçoados; e por outro lado Xavier Lopes Vilella, exonerado de ouvidor, deixava-se ficar para atizar a intriga e alimentar a desordem.

Para remediar esses males deu El-rei em 12 de agosto um alvará em

fôrma de lei, determinando que em Cabo Verde fosse caso de devassa o ajuntamento de quinze pessoas, tanto escravos como familiares, porque se devia reputar como assuada, *sem embargo da ordenação e opinião dos Doutores, os quaes resolvem que o seja sómente a reunião de dez pessoas estranhas e não escravos e nem familiares.*

Pela provisão de 6 de abril de 1716 se mandou abonar aos governadores 30\$000 réis por anno, para aluguer de casa para sua residencia.

Em 12 de março teve carta patente de sargento-mór-engenheiro, para desenhar as obras das fortificações de S. Thiago e mais praças subordinadas, Christovam Martins Figueira, com o mesmo soldo de 25\$000 réis, por ter fallecido o capitão-engenheiro José Gomes Corrêa,

Muito tempo antes de 1717 já os inglezes exploravam as salinas do Maio. Prova o nenhum interesse de Portugal por aquellas suas ilhas o desconhecer-se em Lisboa essa riqueza, a fôrma da producção, custo e vantagens que d'ahi tiravam os estrangeiros com a sua exploração.

Pensava-se apenas no commercio, mas á agricultura e industria não se ligava a menor importancia; a esta ignorancia, ou talvez desleixo dos nossos homens politicos, se deve a extrema penuria em que jazeram as ilhas e a Guiné desde a descoberta.

O governador informou a este respeito em 20 de janeiro de 1718, em resposta ao despacho regio de 30 de outubro de 1717, que os inglezes procuravam o porto do Guindaste para carregarem sal, onde podiam ancorar 40 a 50 navios, que o recebiam de umas barcas que se approximavam da salina pequena dois tiros de espingarda e da grande tres.

A salina grande media no principio, onde tinha maior largura, um tiro de artilheria, e estreitando-se pouco a pouco até á distancia de tres quartos de legua terminava em ponta, na qual nascia uma grande quantidade de agua salgada, que produzia o sal carregado em 50 navios, se bem que em 1713 alli foram 110 para esse fim.

Em 1708 os estrangeiros entulharam a nascente para impedir a entrada da agua, que não deixava crystallisar o sal, abrindo canteiros com a propria terra, e bem assim poços, d'onde tiravam agua em abundancia, por meio de baldes ou bombas, para os ditos canteiros.

Em tres ou quatro dias, quando havia sol, colhia-se sal.

A fabricação era feita pelos estrangeiros com a sua marinagem, e a conducção pelos moradores, que o transportavam em cavalgaduras até á praia. O transporte de cada moio regulava por quatro ou cinco reales, sendo oito reales uma pataca; porém como o pagamento se fazia em fazendas e mantimentos, e muito pouco em dinheiro, reputava-se aquelle em um quarto de pataca com quarenta bolas de biscoito.

Para se regular a repartição da conducção entrava o feitor da ilha, que tinha uma parte, o vigario com outra e a terceira para os moradores.

Para se receber o sal na praia havia umas embarcações de fundo chato, chamadas *farrapas*, que depois de carregadas iam passar as saccas para a lancha do navio.

Tinha tambem o governador de indicar os melhores logares para defeza, e pareceu-lhe que no porto do Guindaste seria bem escolhido um monte proximo á salina e ao porto, onde os inglezes pretendiam levantar um forte para defender a salina contra as outras nações, pois sustentavam pertencer-lhes a ilha, que lhes foi dada em dote de D. Catharina.

Com este fundamento impediam os portuguezes de tirar sal, e até os naturaes, quando alli estivessem navios a carregar; com essa prohibição exerciam os portuguezes o furto, travando-se grandes conflictos, e com o fim de os evitar armavam os inglezes barracas junto ás salinas, guardadas por cães de fila.

A povoação de Casas Velhas, que ficava distante do porto do Guindaste quatro tiros de espingarda, tinha uma rocha onde se poderia construir um forte para proteger o porto, no qual tambem fundeavam navios, e n'uma eminencia bastante plana se podia defender a salina com artilheria e espingardas.

No Guindaste havia muita pedra para fortificações, assim como para o fabrico da cal.

No Ribeirão João, só frequentado por portuguezes que alli iam carregar pelles e coiros, se poderia fazer um forte, apesar de ser mau o porto.

A povoação do Pinoso fica distante da salina tres leguas.

Os moradores eram em numero de sessenta, que pouco cultivavam, receosos da falta de chuvas, vivendo por assim dizer da creação de gado, vaccas e cabras, assim como de peixe, que abunda nas costas da ilha, e de tartarugas.

Pelas praias apparece algum ambar. Esta ilha não era de tão pouca importancia que merecesse ficar abandonada, e por isso o Conselho ultramarino foi de opinião, em 18 de maio, *que debaixo do maior segredo se devia alli mandar um engenheiro para tratar das fortificações, para que os inglezes ou outra nação não se anticipassem em ir occupal-a, a fim de se impedir a liberdade com que alli vão tirar sal.*

El-rei assim resolveu por seu despacho de 24 de maio de 1718.

Á villa da Praia havia chegado um navio portuguez, e tantas foram as irregularidades commettidas pelo capitão-mór d'ella, João Nunes Castanho, com o tal navio, que foi levado o governador a intervir, prendendo-o; não se querendo elle dar á prisão mandou o governador levantar um auto, resolvendo-se ao mesmo tempo em ir sitial-o e fazel-o render á força; desistiu d'este ultimo intento por assim lhe terem supplicado o bispo e o povo, que viam imminente

uma guerra civil, pois que a camara e povo da villa tomariam o partido do capitão-mór, visto terem já representado contra o governador.

Este ultimo, attendendo aos conselhos, e para não acirrar as rivalidades entre duas populações, evitou, embora contrariado, scenas de sangue.

Mandou El-rei que fosse apresentada ao ouvidor geral Brandão de Sousa a representação da camara para informar. N'ella se accusava o governador de fazer negocio de pelles e coiros com os francezes; de comprar pannos aos moradores por menos do seu justo valor; de negociar os postos de guerra a troco de dinheiro; de comprar escravos aos ausentes por menos do que valiam.

O ouvidor mostrou ser tudo falso, e em vista d'esse parecer ordenou El-rei em 16 de fevereiro de 1720 fossem presos todos os officiaes da camara que serviram n'esse anno de 1718, por faltarem á verdade n'uma exposição a elle dirigida.

Em abril de 1718 ordenou-se ao ouvidor, em carta, que mettesse o capitão-mór na prisão designada pelo governador, a qual devia ser decente, e que o soltasse ao fim de oito dias. Ordenou mais El-rei que na presença do bispo e do ouvidor comparecesse o capitão-mór, depois de sahir da prisão, e ractificasse o preito e homenagem pela villa da Praia.

Muito pouca auctoridade tinha o governador para ser preciso, em caso como este, e com tão longa demora, El-rei intervir e fazer entrar na obediencia um tal capitão-mór.

Para substituir o governador Teixeira Sarmiento, que terminava o seu triennio em 6 de abril de 1719, foi nomeado em 9 d'esse mez governador e capitão-geral Balthazar de Sousa Continho, capitão de cavallaria, que entrara em muitos combates no Alentejo e Catalunha contra Castella, isto é, com uma boa folha de serviços. Não chegou a ir tomar posse.

Em 6 de maio de 1718 teve Manuel Roballo Gambôa carta de tenente general, logar em que foi provido pelo senado da camara durante o tempo em que governou, de 1715 a 1716, e vago por o ter deixado Pedro de Barros, que o exercia sem confirmação régia.

Em 30 de abril de 1719 accusava o governador o bispo a El-rei, por ter recolhido em sua casa um soldado fugido da cadeia, dizendo que o bispo dava couto aos malfeitores e as justiças não ousavam ir lá prendel-os.

Já vimos o estado deploravel do prestigio da primeira auctoridade, reflexo da immoralidade dos muitos governantes e dos governados.

Os governadores e ouvidores, pelos seus maus exemplos, davam ao povo motivo a imital-os, e a perversidade e maus costumes que reinavam entre os habitantes não eram de pouca monta.

Não só o bispo dava guarida aos criminosos, mas tambem D. Isabel de Barros Bezerra, que fôra casada com o governador Oliveira da Fonseca, a dava

nas suas fazendas e casa, onde assistiam a maioria dos criminosos, e mesmo caloteiros; até para notificações não se atrevia a entrar allí official algum, por mais apertadas que se passassem as ordens, com receio de serem assassinados.

O governador Teixeira Sarmento, além de accusar D. Isabel de Barros, não poupou os genros e filhos, uma especie de regulos, usando das maiores prepotencias para os seus escravos, estando alguns acorrentados havia mais de cinco annos, dando-lhes como sustento açoites todos os dias, e castigos de pau de pilão, motivo por que alguns se degolavam a si proprios, desesperados. Uma escrava grávida foi torturada com o calor de uma fogueira e de uma porção de brazas collocadas sobre o ventre, que lh'o assaram, tendo uma morte desesperada. Um horror!

Por imposição d'esta familia o parochio não quiz dar sepultura em sagrado á referida escrava. Parece que estavamos no tempo da Roma imperial!

O ouvidor geral Brandão de Sousa tinha ido para Cacheu em correição no dia 26 de dezembro de 1718, deixando em seu logar Diogo Velho da Costa, juiz mais velho do senado, e aparentado com a familia d'elle.

Enfim a justiça dava o braço ao crime, e o mais curioso é que o ouvidor substituto, com falta de energia para proceder contra os parentes, revoltara-se contra todos os ouvidores que se seguiram a Manuel de Azevedo Soares, unico por elle reputado como serio e como tendo mantido a justiça na altura devida. O bispo falleceu em 8 de maio de 1719; o cabido, noticiando este facto, accusava-o de ter sido pouco zeloso no augmento da Sé, e vivendo fóra d'ella a deixara exhausta de todo o necessario e algum tanto mal reparada, muito descuidado com o regimen das suas ovelhas e em muitas outras cousas da sua obrigação. A desordem empolgava até os venerandos prelados da diocese!

O cabido pedia um prelado digno d'esse nome, que pudesse impedir e embaraçar os desacertos e monstruosos abusos existentes.

Não nos parece, com este fundamento, que o cabido tivesse razão para criminar o fallecido prelado. Não merecia elogios por ter abandonado a Sé ou os negocios ecclesiasticos, assim como tambem os não mereceu por não ter intervindo com a sua auctoridade nos abusos dos governadores, mas o cabido, geralmente desordeiro, queria um bispo que tambem o fosse. Contra o saque dos francezes mostrou bem quanto era digno.

D. João V, sem attender a informações de ninguem, escolheu Fr. João de Santa Maria de Jesus, missionario do seminário do Varatojo, que, diligenciando renunciar o bispado, chegara a dizer a El-rei *que elle não sabia senão lavar a loiça da cozinha do seu convento.*

El-rei não quizera nunca acceitar a renuncia pedida porque difficilmente encontraria quem, como elle, pudesse com vantagem lutar com uma sociedade corrompida, devassa e criminosa.

D'essa sociedade escrevia o governador, em 30 de abril, que o cabido lhe representara sobre o grande escandalo causado pelos principaes moradores da ilha, que se faziam acompanhar de muitos negros carregados de armas prohibidas, commettendo assim grandes desaforos.

Portanto todos os que possuiam escravos tratavam de os armar para se defenderem dos ataques dirigidos pelos principaes turbulentos, que eram os potentados da terra. Publicamente se apresentavam armados com bacamartes, pistolas, facas de ponta ou azagaia e espada, não sendo mesmo a azagaia prohibida dentro da cidade.

Nas casas principaes estranhava-se ás vezes que os escravos não andassem armados com uma e duas pistolas á cinta, ou na algibeira, quando servissem á mesa.

O certo é que as auctoridades não reagiam contra essa horda de malfeitores, que davam perniciosos exemplos aos negros vindos da Guiné, os quaes, constituindo novas familias e podendo reformar n'um novo meio os seus usos e barbaros costumes, formando povoados e novos centros de actividade agricola e commercial, vinham encontrar uma sociedade que lhes annullava as melhores disposições, se por acaso as tivessem.

Por essa razão de nada serviu, foi mesmo esteril a lucta verdadeiramente titanica do bispo para conseguir o baptismo d'esses negros, doutrinando-os.

Para qué as doutrinas, se os senhores dos escravos desfaziam todo esse grandioso e inutil desejo e trabalho, explicando-lhes que a religião era uma mentira e o Evangelho o bacamarte ou a pistola?

E era verdade. Os senhores quando tinham de jornadaear eram acompanhados por um batalhão de escravos, todos educados no exercicio de tiro ou no manejo da azagaia. E assim se perdeu o trabalho e plano do glorioso D. Fr. Victoriano.

As creanças só podiam acompanhal-os depois de devidamente adestradas em carregar e atirar á pistola.

E eis a causa por que se resente ainda d'isso o povo baixo de S. Thiago, geralmente ignorante, atrazado e atrevido, com inclinações atavicas.

Nas outras ilhas, tambem povoadas com os mesmos elementos da Guiné, a raça negra apresentava outros habitos, devidos certamente a terem convivido n'outro meio.

O governador Sarmiento de Sá, que tão asperamente censurava a nobreza da ilha, porque em vez d'ella mandar ensinar doutrina aos escravos os preparava antes para tyrannos, tambem se afastava dos deveres e bons exemplos que lhe impunha a sua posição, e por isso foi-lhe extrahido, bem como ao ouvidor geral e officiaes de guerra, não acompanharem á sepultura o bispo D. Fr. Francisco de Santo Agostinho.

O cabido protestou em 26 de maio contra os actos do governador e demais auctoridades, pela sua pouca energia, não se oppondo pela força a que os principaes moradores armassem quadrilhas. Effectivamente o governador Sarmento não tinha energia nenhuma. E peor andou o governo não tomando providencias promptas, limitando-se apenas a ordenar em 1721 que se notificasse a D. Isabel Barros que dêsse bom trato aos seus escravos. É que o oiro de D. Isabel chegava até Lisboa!

Não nos demoraremos em mostrar os resultados do funesto governo de D. João V.

Durante o governo de Sarmento de Sá trabalhou-se activamente na reconstrucção dos baluartes da cidade e construiu-se mais o forte de Chupa Limão, á beiramar.

Deu-se começo á construcção da casa para residencia do governador.

E a isto se limitou o seu trabalho.

Em 11 de março de 1720 teve carta de governador Antonio Vieira. Tomou posse a 28 de setembro do mesmo anno.

Em 18 de abril revogou-se por um decreto a permissão de commerciar aos governadores das conquistas, concedida pela resolução régia de 26 de novembro de 1709, ampliando mais essa prohibição ao vice-rei, capitão general, governador, ministro, ou official da justiça, ou fazenda, officiaes de guerra de capitão para cima, pela lei geral de 29 de agosto.

«Não poderão commerciar nem por si nem por outrem em lojas abertas, assim em suas proprias casas como fóra d'ellas, nem atravessar fazendas algumas, nem pôr estanques n'ellas, nem nos fructos da terra, nem intrometter-se em lanços de contractos de Reaes Fazenda e donativos das camaras, nem desencaminhar os direitos, nem lançar nos bens que vão á praça, etc.»

As intenções do governo central eram boas. E até hoje não está revogada esta sensata lei em Cabo Verde; de vez em quando deixa de ser observada.

A lei de 27 de março de 1721 auctorisava o commercio por meio de companhias estabelecidas, mas pelo alvará de 8 de fevereiro de 1711, que ordenava se tirasse devassa de tres em tres annos, não podiam fazer esse trafico os governadores e officiaes, os quaes perderiam os seus bens e ficariam inhabéis para exercerem qualquer cargo para o futuro, provando-se que negociavam.

A camara do Fogo, zeladora dos interesses populares, representou contra a lei que prohibia o commercio com os estrangeiros, porque ella affectava o povo, muito pobre, vivendo exclusivamente do commercio de cavalgaduras.

Por despacho d'El-rei de 8 de outubro de 1721, e em harmonia com a informação favoravel do Conselho ultramarino, mandou-se declarar que essa lei de prohibição não comprehendia os moradores de Cabo Verde, S. Thomé,

praça de Cacheu e Costa da Guiné, em vista das suas provisões e ordens antigas, sempre cumpridas, cujos privilegios se estenderam aos Açores, por ter a experiencia mostrado que sem esse commercio essas conquistas não se conservariam.

N'esse sentido e na data referida veiu o alvará, prohibindo todavia o commercio aos governadores e mais cabos militares, ministros, officiaes da justiça, fazenda, etc.

Em vista d'esta disposição augmentou-se ao capitão-mór de Cacheu a quantia de 600\$000 réis aos 200\$000 réis que já tinha, e ao governador de Cabo Verde mais 400\$000 réis.

Para o cargo de ouvidor geral foi nomeado o Dr. Manuel Carneiro Ramos em 18 de junho de 1720, tomando posse em 28 de setembro, e em 7 de junho teve carta de provedor da fazenda e dos defunctos e ausentes.

Ao governador Antonio Vieira ordenou-se que ao tomar posse levantasse o preito e a homenagem ao capitão-mór da villa da Praia, João Nunes Castanho, nomeando pessoa competente para esse cargo, em vista do seu pessimo procedimento, pelo qual ia ser devassado pelo novo ouvidor.

Em 15 de julho, e pela segunda vez, representou o governador contra este capitão-mór porque na mesma villa negociou com uma embarcação da Madeira, a qual não deixou que entrasse, nem despachasse na alfandega, servindo-se para isso de um despacho falso. Disse mais que os moradores da cidade mandavam cartas de negocio a bordo, sendo apprehendidas na villa pelo capitão-mór, o qual as lia e rasgava, não attendendo ás suas supplicas. Preci-savam vender os seus productos, e ainda por cima eram ameaçados por elle, por um seu irmão e por João Pereira de Carvalho, genro de D. Isabel de Barros Bezerra, os quaes mandaram nove escravos com seus papeis para o reino. Sabendo elles da representação do governador diziam abertamente que esperavam fosse tudo resolvido a seu favor, e se assim não fosse arrasariam a cidade, passando tudo a cutello.

Esta ousadia dos protegidos de D. Isabel de Barros e os receios de todos os governadores demonstram de sobejo que ella tinha em Lisboa poderosas protecções. Veremos mais adiante as providencias que se deram.

O ouvidor Dr. Braz Brandão de Sousa assistiu ao naufragio, em frente da cidade, de um navio do Porto chamado *Calaca*, alli fundeado com boa carga de fazendas. Como provedor dos defunctos e ausentes fez vender por esse tribunal todas as fazendas, tomando conta do dinheiro, que montava a grande somma, apesar de haver o escrivão da confidencia, a quem competia tomar conta d'esse dinheiro.

O ouvidor carregou nos livros a somma como dividas aos habitantes da ilha, repartindo entre todos na proporção em que avaliava os haveres de cada

um, e encerrado o livro evadiu-se com o dinheiro, não se conseguindo alli saber-se d'elle, apesar de muitas diligencias empregadas.

O seu successor, tão digno como elle, não obstante conhecer a proeza, sem attenção e sem piedade passou a executar com todo o rigor os moradores, não lhes admittindo a mais leve defesa, obrigando-os a pagar de prompto a importancia escripturada a cada um, e aos que não dispunham de um ceutil mandava pôr os bens em praça; as contas eram de tal modo formuladas que os bens não chegavam para as custas.

Como já dissemos fôra por El-rei escolhido para bispo Fr. José de Santa Maria de Jesus, missionario do seminario de Varatojo, nomeado a 12 de dezembro de 1720 e sagrado a 8 de junho de 1721 na Patriarchal, pelo patriarcha D. Thomaz de Almeida, sendo assistentes os bispos de Angra, D. Manuel Alvares da Costa, e o do Pará, D. Fr. Bartholomeu do Pilar.

Chegou ao bispado em 23 de novembro de 1721, tomando logo posse. Em seguida a este acto subiu ao pulpito e prégou, usando do thema: *Eu sou José, vosso irmão, não vos assusteis, pois para beneficio e saude vossa me mandou Deus á vossa presença.*

Como, porém, El-rei se recusasse a aceitar-lhe a renúncia do bispado elle exigiu então que lhe dessem alguns homens doutos para o acompanharem, mandando El-rei que levasse consigo dois clerigos, irmãos, o Dr. Manuel Leitão e Antonio Henriques Leitão, os quaes logo foram pelo bispo providos, um na dignidade de thesoureiro-mór e o outro na de mestre escola e de moral.

Estes dois clerigos, aliás muito ambiciosos, fazendo dos parochos seus caixeiros de quinquilherias que mandavam vender, deram bastantes desgostos ao prelado, pois os que se recusavam a obedecer-lhes eram tidos como inimigos, e com frivolos pretextos os castigavam, visto que o bispo tinha feito a um d'elles provisor e a outro vigario geral. Reconhecendo estes que o bispo era muito timorato intimavam-lhe o que queriam, e elle muito bem intencionado formava o melhor juizo a seu respeito, recebendo a bem tudo quanto lhe diziam. Incommodava-o a applicação dos castigos, e mal sabia elle que aquelles clerigos eram vingativos.

Felizmente para os parochos elles viveram pouco tempo no bispado. O bispo mandou ao dr. Manuel Leitão visitar a Guiné, onde adquiriu quanto ponde; d'alli passou á Madeira, como procurador do prelado e demais clero, a fim de cobrar as congruas de todos, que El-rei tinha mandado consignar nos sobejos dos rendimentos dos dizimos da dita ilha pela falta aos do bis-

¹ Do manuscripto B-8-60 (Bibliotheca Nacional) e *Historia do Real Convento do Varatojo*, t. II, cap. 7.º.

pado de Cabo Verde, e alli falleceu, sendo para esse logar nomeado seu irmão, que tambem foi visitador para a Guiné, e andando de uma parte para outra ajuntou cabedaes, morrendo alli.

Uma grande parte d'estes bens vieram depois a servir para resgate do bispo D. Fr. João de Faro e de sua familia, captivos dos gentios em Jambarem, como adeante veremos.

Foi este varão verdadeiramente apostolico e grande missionario.

Prégava com tanto ardor que lhe corriam as lagrimas a fio, principalmente quando fazia a exclamação tendo nas mãos a imagem de Christo crucificado.

Prégava a missão todos os annos na Sé no mez de outubro, por ser o de escassez de chuvas e de mantimentos na terra, e tal beneficio se experimentou em S. Thiago que chegando o bispo lá em um anno de fome nunca mais a houve emquanto alli se demorou.

Nos outros mezes ia em visita pela ilha, fazendo-se acompanhar de um visitador; emquanto este se empregava em tirar devassas elle prégava a missão, para a qual levava tambem confessores para todos os que se compungissem com a sua doutrina.

No anno segundo da sua residencia visitou pessoalmente todas as ilhas adjacentes, por não ter ficado satisfeito com o serviço dos dois visitadores, e tambem seguiu para a Guiné a 19 de março de 1732, visitando todas as egrejas, sendo a ultima a de Farim, onde lhe sobreveiu uma tão grande molestia nos olhos que ficou cego.

Na viagem para S. Thiago quebrou o navio o leme na barra de Cacheu, não podendo voltar por ser a maré de vasante, e arribou ao Brazil.

Ao passar o equador experimentou o navio tal calmaria que ficou detido por espaço de oito dias, com grandes faltas, não só de mantimentos, mas de agua; foi necessario reduzir as rações e o prelado pediu para que não o exceptuassem.

Reinava então a maior consternação entre todos quando se avistou uma nau portugueza, e vindo esta á fala disseram que a bordo vinha o prelado. O commandante da nau mandou-o logo visitar pelo seu capitão-tenente, o qual no regresso fez conhecer as necessidades que se faziam sentir n'aquelle navio, em consequencia do que foram com promptidão enviados muitos refrescos e logo agradecidos.

Como resposta a este agradecimento pediu o commandante, em remuneração d'aquelle beneficio, pois nada mais desejava, que o bispo subisse ao convez e lhe deitasse a sua santa benção. O prelado, satisfazendo tão piedoso pedido, rogou que o levassem pela mão ao convez e de facto lançou a benção ao commandante.

Principiou então a soprar vento fresco e em breves dias foi a embarcação fundear na Bahia.

Logo que se soube da chegada do respeitavel bispo, tanto o arcebispo D. Luiz Alves de Figueiredo como o vice-rei Luiz Cezar de Menezes o mandaram visitar, enviando-lhe um escaler para ser conduzido para terra, indo ambos ao seu encontro, com grande multidão de povo, levando-o o arcebispo para o seu palacio, onde se hospedou durante todo o tempo que esteve n'aquella cidade.

Resolvendo embarcar para Lisboa, o arcebispo mandou-lhe pôr toda a matalotagem no navio sem que elle o soubesse senão depois de lhe dizer que não cuidasse em cousa alguma porque já tinha mandado embarcar tudo o que lhe havia de ser necessario.

Sahiu da Bahia em 21 de novembro de 1734 e entrou em Lisboa nos principios de março de 1735.

Indo á presença de El-rei foi por elle bem recebido, e expoz-lhe a necessidade de prover de bispo aquella Sé, e que havia grande falta de sacerdotes.

El-rei mandou-o hospedar no convento de Xabregas, onde tinha tomado o habito, consignando 40\$000 réis de ajuda de custo a cada estudante que quizesse vir ordenar-se a Lisboa, porquanto estando o bispo cego não se achava capaz de regressar ao bispado.

Despediu-se o prelado dos capitulares que o acompanharam, do arcediogo José Botelho de Gamboa e do conego Bernardo Lopes, que depois veio a ser arcediogo e deão, ambos naturaes de Cabo Verde; ficou só com o seu secretario, padre José Fernandes de Andrade.

Pelos pagens mandou repartir os seus objectos, e tudo o mais que possuia pelas egrejas e pobres do bispado, recolhendo-se ao convento de Xabregas em 10 de julho de 1735.

Nascera este bispo na cidade de Evora em 8 de novembro de 1670.

Estudou humanidades na sua patria, e depois jurisprudencia na Universidade de Coimbra.

Em 22 de maio foi incorporado no convento do Varatojo, e eleito guardião do seminario em 1717, tendo antes tomado o habito na Santa Provincia dos Algarves em 14 de agosto de 1694.

Durante os quinze annos que esteve no bispado escreveu e publicou um livro intitulado *Brados do pastor*, em 1731, o qual consta de duas partes; a primeira intitulava-se: *Praticas doutrinaes para maior utilidade espiritual do bispado de Cabo Verde*, e a segunda *Um espelho de desenganos para peccadores confados*.

N'este livro revelava o seu grande saber e talento excepcional.

Falleceu em 7 de junho de 1736, ás duas horas da tarde, em Xabregas, com sessenta e seis annos de idade.

Prégou nas suas exequias o grande poeta de Xabregas, Fr. João de Nossa Senhora, cujo sermão se imprimiu.

Foi prelado exemplar, em quem nunca se conheceu a minima acção que se pudesse qualificar de reprehensivel.

Em uma occasião, chamando inadvertidamente a um seu creado *cachorro*, e reflectindo logo no termo que tinha proferido, poz-se a seus pés de joelhos, pedindo que lhe perdoasse e dizendo que era creatura de Deus como elle, e talvez de maiores merecimentos e de mais agrado do Senhor.

Era tal o seu zelo pelo culto divino que tomava por sua conta todas as egrejas das ilhas, e de fóra d'ellas, soccorrendo-as com cera e incenso.

Tinha paixão pela musica. Ouvindo cantar o mestre Luiz Sanches na egreja dos Picos, onde morava, mandou-o vir para a cidade e fel-o mestre de capella, e como os 30\$000 réis que este tinha por Sua Magestade não chegassem para a sua sustentação deu-lhe mais outro tanto do seu bolso; ouvindo tambem cantar o padre Pedro de Barros, vigario da freguezia de S. João, cuidou logo em o prover n'uma conezia, e na carta que lhe escreveu, avisando-o da sua nomeação, dizia: *que como Deus lhe tinha feito a mercê de tão excellente e corpulenta voz era justo que o louvasse quotidianamente no côro, para o que o nomeava conego na cadeira que tinha vagado por fallecimento do conego Manuel Vieira*. Este veio depois a ser chantre da Sé.

Quasi todas as noites tinha aula de estudantes pobres em sua casa, aos quaes mandava tomar lição na sua presença e favorecia com liberalidade, principalmente aos amadores da musica e com prestimo para a egreja.

Para se avaliar bem a dedicação que elle tinha pelas suas ovelhas, bastará dizer que mandando uma sua sobrinha pedir-lhe uma escrevaninha recebeu em troca um macaco, e na carta que lhe escreveu disse: que um bispo religioso não podia dar aos parentes mais do que o valor de um bugio, porque o que sobejava da congrua não era senão dos pobres do bispado.

Por despacho de El-rei de 17 de outubro de 1721 foi approvada a proposta em que elle pedia salarios para os mestres de latim e moral, resolvendo-se que o primeiro tivesse 60\$000 réis e o segundo 80\$000 réis annuaes.

Em sua companhia foram para o bispado doze estudantes para ordenar e serem empregados como parochos nas freguezias, recebendo elles 40\$000 réis, isto por despacho regio de 17 de outubro.

D. João V tinha-o em muita consideração, dispensando-lhe a sua estima, e por isso conservou-o no bispado, apesar de cego, durante os onze mezes em que recolheu a Xabregas.

A lei de 29 de agosto de 1720 sobre a prohibição de negocio a diversos

empregados, e a que já se fez referencia, foi communicada ao governador Antonio Vieira em março de 1721.

Em 15 de julho d'este anno ordenou El-rei, por carta ao governador, que em vista das grandes insolencias, extorsões e roubos praticados pelo tenente-general Manuel Roballo Gamboa, tanto aos moradores de Santiago como á real fazenda, alterando a boa paz e sócego dos habitantes, se informasse em todo o segredo, com pessoas sérias, sobre esta accusação, e que a ser verdade o prendesse, remettendo-o para o reino; e que ao ouvidor enviasse todos os documentos para tirar a devassa, que seria remettida para a Relação a fim d'elle ser sentenciado.

O ouvidor Manuel Carneiro Ramos, por mandado d'El-rei, reprehendeu os homens bons da governança por não acompanharem as procissões e deixarem de assistir á eleição de provedores da Misericórdia no dia de Santa Isabel.

O padre vigario da igreja de S. Nicolau, Tolentino Manuel Ribeiro de Macedo, representou em 9 de julho de 1720 que pelos annos de 1680 a viuva Anna Coelho instituiu uma capella, sob a invocação de S. Martinho, dotada com fazendas de regadio, terra de seara, escravos, serras e terras de pasto para a criação do gado.

Por carta de 30 de julho de 1721 foi ordenado ao ouvidor que o rendimento da referida capella se remetteria para o reino a fim de se concluir a obra de um convento de Jesus em Santarem; feita e acabada ella todo o rendimento seria applicado á remissão dos captivos, recommendando-se-lhe que tomasse conta da mesma capella, pois que em cada anno rendia mais de 200,000 réis.

Os governadores ainda por esta epocha eram senhores absolutos, sem respeitarem a propriedade alheia. Não punham a menor difficuldade em mandarem intimar despejos a uma casa que lhes agradasse para habitação.

Os habitantes que não quizeram sujeitar-se a taes vexames supplicaram d'El-rei uma ordem n'esse sentido; entre elles figurava Pedro de Barros, que, estando no reino, recebeu aviso de que o governador Antonio Vieira ia ordenar o despejo da sua casa nobre e situada na rua do Porto da Cidade, ficando a familia sem abrigo.

O governador, em carta de 9 de janeiro, mostrou a necessidade de se continuar a fortificação da Praia, principiada pelo engenheiro José da Rocha, e não terminada depois da morte d'este, de sorte que a villa ficou aberta e sem defesa.

Indicava como meio mais seguro o acabamento do portão á entrada da villa e a construcção de um forte na planicie da banda este do porto, em condições de ao menos obrigar o inimigo a capitular quando este se apresentasse.

A esta falta se deve o terem entrado os francezes na villa em 1712 pela referida planicie.

El-rei approvou a obra, bem como a construcção de um armazem para arrecadar polvora e munições.

Ao ouvidor geral mandou El-rei, por carta de 18 de agosto, tirar residencia ao ex-capitão-mór da Praia, João Nunes Castanho, a seu irmão e a João Pereira de Carvalho, contra os quaes o ex-governador Sarmiento de Sá fizera graves accusações por negociarem no porto da villa com um navio alli chegado da Madeira sem despachar na alfandega, por embarcarem escravos, violarem cartas que os moradores escreviam para o reino, e por ameaçarem de arrasar a cidade, passando tudo a cutello.

João Nunes Castanho foi preso, e El-rei ordenou que o remetterssem para o reino com toda a segurança.

O capitão e sargento-mór do Fogo e officiaes da camara representaram a El-rei contra a lei que prohibia o commercio nas conquistas ultramarinas com os estrangeiros, dizendo que n'aquella ilha não podia ter execução pela pobreza d'ella, e não haver outros meios para se conservar senão o do negocio de gado cavallar com os estrangeiros.

El-rei, em provisão de 3 de outubro, mandou que a lei não abrangesse os moradores de S. Thomé, Cabo Verde, praça de Cacheu e costa da Guiné, por este commercio lhes ser permitido por provisões e ordens suas muito antigas, visto a experiencia ter mostrado de que sem elle se não podiam conservar aquellas praças e as subordinadas ao mesmo governo, ficando, porém, em vigor para os governadores e mais cabos de guerra, ministros, etc., que são pagos; e que tambem se observasse em Cabo Verde a lei prohibindo a venda da pescaria aos estrangeiros, castigando-se os transgressores com as penas n'ella declaradas.

Em 12 de outubro deu El-rei uma provisão para o novo bispo poder levar em sua companhia doze estudantes, para serem ordenados e servirem de parochos nas freguezias, os quaes receberiam, pela folha ecclesiastica, réis 40\$000 cada um por anno, de congrua, pelo rendimento da alfandega. E em 20 do mesmo mez outra provisão creando os logares de mestre de latim e de moral para ensinarem ás creanças, que de futuro poderiam ser eleitos parochos para as diversas freguezias, com os ordenados de 60\$000 réis para o latim e de 80\$000 réis para o de moral, com a obrigação, porém, para haverem de ser satisfeitos, de apresentarem certidão do bispo em como satisfizeram essa obrigação.

O bispo em seguida a tomar posse relatou os roubos que os francezes fizeram em 1712 á Sé e ao palacio episcopal. Á Sé roubaram uma cruz de Santo Lenho, uma custodia, tres sinos grandes e um pequeno, meia duzia de

vestimentas e frontaes vermelhos, meia duzia de vestimentas e frontaes rôxos, uma maça que usava o bedel, e pannos de estante.

Ao bispo saquearam e queimaram as casas, livraria e tudo o mais que tinha o palacio.

Pedi o prelado um pontifical inteiro de côr vermelha e outro rôxo, toalhas para os pontificaes, alvas, mitras simples e para o altar, e bem assim uma ou duas toalhas e alguns roquetes ou sobrepellizes de que usam os bispos regulares.

Finalmente o governador Joseph Pinheiro da Camara, que alguma ou toda a responsabilidade tivera n'este saque, nada soffreu e ainda foi, como recompensa de todas as suas nefandas proezas, para S. Thomé, em 1722, como governador.

Por este tempo reinava a maior inquietação entre os moradores da cidade, devido ao espirito attribulado do padre Antonio de Andrade Figueira e ao irrequieto bacharel Xavier Lopes Vilella; o primeiro alimentando a intriga, o que lhe mereceu ser reprehendido energicamente pelo bispo, por assim o ter mandado El-rei em carta ao mesmo, e o segundo não só por essa razão, mas tambem por provocar conflictos contra o ouvidor e governador, assalariando o povo para a revolta, o que levou El-rei a ordenar ao ouvidor que procedesse contra elle segundo as culpas que resultassem da devassa.

Foi elogiado por El-rei o ouvidor geral pelo zelo e cuidado que empregara na arrecadação das dividas á fazenda.

A alfandega da cidade foi assaltada e roubada pelos escravos de D. Isabel de Barros e de Marcos Barboza, os quaes foram pronunciados.

O governador Antonio Vieira foi censurado em carta de 11 de agosto de 1722 por prender officiaes da justiça, que bem ou mal cumpriam as ordens da auctoridade judicial.

Foi o governador Antonio Vieira quem em 1722 deu começo á cisterna na fortaleza real de S. Filippe, tambem denominada Castello, e para essa obra mandou El-rei D. João V um auxilio de dez mil tijolos.

El-rei mandou armar essa fortaleza com seis peças de artilheria de ferro, calibre 12, e os respectivos reparos, e uma bandeira para a fortaleza da villa da Praia, e approvou o procedimento do governador, que concedera ao bispo uma porção de madeiras para a reconstrucção do seu palacio.

O ouvidor geral reclamou a El-rei contra o governador por este absorver os seus poderes e fazer o provimento dos differentes cargos quando vagavam, o que só a elle ouvidor pertencia.

El-rei definiu perfeitamente os respectivos poderes, declarando que esse provimento, tanto de justiça, como de fazenda e alfandega, competia exclusivamente aos governadores.

O ouvidor, que não se queria conformar com a justa resolução d'El-rei, julgando, sem razão, que por esse motivo o governador era seu superior, pensou em tirar vingança, e com esse intuito requisitou ao governador as chaves das fortalezas para passar-lhes visita, fundando-se na ordenação do reino, pela qual os corregedores podiam visitar os castellos e villas. O governador, pelo que se vê, pouco experiente, ou de boa fé, cedeu logo á requisição, concedendo permissão ao condestavel Domingos Nunes para entregar as chaves ao ouvidor, o qual visitou os fortes de Santa Martha, de S. Braz e de S. Lourenço.

Informado o governador, por um dos homens mais antigos da localidade, de que nunca houvera tal costume na terra, de visita ás fortalezas pelos ouvidores, foi aconselhado para que não tornasse a consentir n'ellas, embora no reino os alcaides as permittissem aos corregedores com o fim de examinarem se os castellos e villas estavam *bastiados* de armas ou arruinados, por isso que elle era governador e não alcaide. Aceitou o governador o conselho, ordenando ao condestavel que não facultasse mais as chaves a ninguem.

Aconteceu então que indo o ouvidor ao presidio alli encontrou o governador, que o aguardava, e depois da troca de algumas palavras romperam em insultos, chamando-se mutuamente ladrões na presença de muita gente. Foi, porém, esta questão entregue, por accordo entre ambos, á arbitragem do bispo para resolver.

O ouvidor explica a prohibição pelo receio que tinha o governador d'elle não lhe poder ser agradável em vista do estado lastimoso em que se achavam as fortalezas, accrescentando ainda que ellas estavam desguarnecidas de soldados, sem armas, nem polvora, ou mantimentos; as peças incapazes de fazerem fogo por estarem quebradas; que nos fortes de S. Braz e de S. Lourenço apenas existiam quatro em bom estado, e que as muralhas estavam arruinadas, incluindo a do forte de Santo Antonio.

O bispo em 2 de janeiro de 1723 remetteu o auto a El-rei, levantado em 7 de agosto de 1722, do qual consta que ambos procederam mal.

O Conselho ultramarino deu o seu parecer em 6 de outubro de 1723, do qual discordou o procurador da corôa, sendo este favoravel ao ouvidor; do Conselho ultramarino, porém, deu o conselheiro Manuel Fernandes Vargas o seu parecer: *que mal andara o governador e lhe deve ser estranhado; e que ambos andaram mal e indecorosamente na contenda que tiveram, e que devem ser estranhados.*

E com este parecer concordou El-rei em sua resolução de 10 de janeiro de 1724, ficando assim victorioso o ouvidor, que por este motivo obrigava o governador a submeter-se.

A este tempo os francezes pretenderam levantar uma fortaleza em Bissan, contra o que o capitão-mór de Cacheu, Pedro de Barros, protestou em carta

dirigida a El-rei em 16 de abril de 1723, e dizendo que não edificaram a fortaleza por isso que tinha naufragado o navio, perdendo-se os petrechos e a gente destinada a guarnecel-a.

O governador Antonio Vieira dirigiu uma petição em 1722 a El-rei, presente ao Conselho ultramarino, sobre os seus minguados vencimentos, já de si muito reduzidos pela lei de setembro de 1720, que lhe prohibia todo o genero de commercio, bem como a todos os governadores; porém que ao de S. Thomé lhe foi accrescentado um conto de réis, ao do Rio de Janeiro cinco mil e quinhentos cruzados, e ao capitão-mór de Cacheu seiscentos mil réis, para se tratarem com o respeito e a decencia que os referidos logares exigiam. Este governador não pensava senão em dinheiro! Pedia pois o accrescentamento do ordenado desde a data da lei, e o Conselho ultramarino, em sua resolução de 12 de novembro de 1722, foi de parecer que se augmentassem dois mil cruzados aos tres mil que já tinha! El-rei, porém, não deu despacho a tal respeito, e não deixava de ter razão. O que o governador ambicionava era permissão de negociar, e este negocio das auctoridades era origem de constantes conflictos e de crimes revoltantes.

O bacharel Sebastião Bravo Botelho, provido no lugar de ouvidor geral, e já com provisão de provedor da fazenda pelo tribunal do Conselho ultramarino, tambem reclamou contra os duzentos mil réis de ordenado annual, por ter sido prohibido aos ouvidores e mais justicas o negociarem. Pediu para lhe serem augmentados quatrocentos mil réis, como tinham os ouvidores de S. Thomé, para assim se sustentar com decencia. Houve não pequena discussão entre o governador e a camara, por ser da competencia d'esta a proposta de tres individuos para o lugar de feitor de Cacheu, a qual era apresentada ao governador para este nomear um. A camara, porém, apresentando só um individuo, andava capciosamente, pretendendo forçar o governador a fazer essa nomeação; em vista d'isso representou a El-rei em 29 de dezembro contra a usurpação das suas regalias, ordenando por isso El-rei, e muito bem, que a camara indicasse tres nomes na proposta e esta ficasse registada nos seus livros.

A camara e o ouvidor Manuel Carneiro Ramos protestaram em 10 e 12 de junho de 1723 contra o governador, porque o foram buscar no dia da procissão de Corpo de Deus para acompanhar a mesma, estando o bispo já revestido, e elle negara-se a acompanhal-os, não os mandando mesmo entrar e deixando-os ficar na rua por mais de meia hora.

Ora os governadores eram obrigados por antigas ordens a acompanhar as procissões, porém por uma attenção e cortezia mutuas as camaras costumavam ir ao palacio receber e acompanhar o governador. Antonio Vieira, porém, negou-se e mal, porque a occasião não era a mais opportuna para um

rompimento tão brusco, allegando o fundamento futil de que a camara não o avisara, como era pratica estabelecida.

As inimizadas repetiam-se, e para lhes pôr termo lembrou-se o ouvidor de assassinar o governador, e a um filho d'este, para o que disparou contra elles alguns tiros de pistola.

Não foi só o governador quem pediu providencias a El-rei contra esse attentado, como consta de uma carta de 11 de agosto de 1723; tambem as pediu sua mulher, D. Maria José, solicitando para que o novo ouvidor fosse tirar uma exacta devassa.

O bacharel Sebastião Bravo Botelho teve em 4 de outubro alvará de provedor das fazendas dos defunctos e ausentes, capellas e residuos, com a declaração de não acceitar n'esse serviço a intervenção do governador, e a 5 do mesmo mez o de provedor da fazenda real, para accumular com o cargo de ouvidor geral, cuja carta só foi passada a 15.

Em 23 de dezembro communicava o governador ter concluido o portão da villa da Praia, e juntamente reedificado o presidio, bem como o corpo de guarda e as muralhas. Para continuar com as demais obras de defeza da villa pedia que lhe mandassem um engenheiro.

Ordenou El-rei em 1723 que nas procissões dos dias de S. Thiago e de S. João se conservasse o estylo de irem sempre á Horta da Larangeira.

Em carta d'El-rei de 15 de outubro, dirigida ao governador, lhe ordenou não consentisse *que nas festas houvesse exercito de pretos forros e escravos, como cabos nomeados de governadores, tenente-general, coroneis, sargentos môres, capitães môres, capiães de infantaria, e mais officiaes subordinados d'estes, os quaes costumavam marchar com todos os seus soldados, em todas as occasiões de festas, e isto com o beneplacito d'elle, para o que passava provisão ao governador dos negros para poder governar as armas entre elles, e que com este poder subordinava todos os officiaes e soldados. El-rei mandou que não sómente assistissem a ellas os que fossem moradouros, assim como fazem os brancos, e que não houvesse mais estas companhias formadas, nem os officiaes referidos, para se não dar occasião a que podesse haver algum tumulto e motim, de que se podessem seguir perturbações mui damnosas á quietação e socego da ilha.*

Receava, pelo que acima se lê, que o governador das armas dos negros, impondo a sua auctoridade, ordenando aos seus subordinados para que em dias de formatura do regimento nenhum faltasse, sob pena de serem condemnados, pudesse d'aqui resultar que os escravos faltassem ao serviço dos seus senhores, havendo questões entre brancos e pretos, de que estes tirariam o melhor partido, matando aquelles, não só pela sua superioridade, como tambem por serem barbaros por sua natureza, e assim se apoderariam da ilha. Ignoramos se aquelle governador teve força para revogar uma provisão já

dada; sabemos, porém, que nas ilhas festeja-se muito o dia 3 de maio, da Santa Cruz, e na de S. Thiago ainda estava quasi que em vigor aquella provisão. A ordem regia mandando prohibir tal exercito de negros só foi cumprida em 1895 pelo governador Serpa Pinto, que, embora não tivesse d'ella conhecimento, entendia, como D. João V, que semelhantes festas não deviam ser toleradas. O tal costume era reuuiem-se os pretos, e entre elles havia governadores, juizes e outras auctoridades representadas por certos figurões, passando pelos povoados proximos, uns a cavallo e outros a pé, mascarados, e falando o dialecto creoulo dos negros da Guiné, ou empregando phrases soltas, para não poderem ser comprehendidos. Devastavam hortas e pomares, tendo-se consentido tantos abusos até 1895, em que um energico governador lhes veiu pôr cobro.

Em carta d'El-rei foi censurado o antecedente governador por ter vendido mais de quarenta vaccas aos estrangeiros no porto da villa, negando-se a pagar ao provedor da fazenda os direitos reaes, por estarem isentos os governadores antigos pelas suas regalias.

Se o ouvidor geral se mostrava rancoroso para com o governador, este, por seu turno, procurava annullal-o na sua vida publica, e realmente para isso não lhe faltavam elementos.

Assim em fins de 1723 prendeu-o, como consta de uma carta dirigida a El-rei em 20 de dezembro, expondo-lhe os seus motivos, e dizendo que o remettia para o reino. Motivou a prisão o facto de tomar o ouvidor as chaves da alfandega ao almoxarife, e indo a ella com os seus officiaes tirou polvora para atacar o governador; este, porém, sabendo que elle se achava alli e o fim a que ia, mandou cercar a alfandega, e querendo o ouvidor sahir a salvo passou para umas casas contiguas á mesma, para fugir pela rua situada nas trazeiras d'ella. Como era malquisto pelo povo este acudiu a reforçar o cerco, e sendo preso foi posto a ferros, com os quaes veiu para Lisboa.

O governador fez em seguida sequestro aos bens do ouvidor preso para se resarcir dos damnos por elle causados á alfandega.

Contra o mesmo ouvidor se queixaram tambem o sargento-mór Sebastião da Silva de Carvalho, e o juiz ordinario, servindo de ouvidor, Paschoal Pereira da Silveira, que remetteu o traslado da devassa ácerca do escalamento da alfandega.

Ainda contra o mesmo representaram a camara municipal e o padre vigario Manuel Leitão, e algumas outras pessoas das mais gradas, por elle ter mandado soltar uma mulher réclusa na prisão ecclesiastica, accusada de um crime de morte. Parece que este ouvidor não fazia côro com a nobreza; bastava que o governador o fizesse. Apesar de tantas accusações El-rei contentou-se em o privar do seu serviço.

Em 25 de janeiro de 1724 tomou posse o dr. Sebastião Bravo Botelho. Teve este ouvidor de providenciar para que um irmão do seu antecessor, José de Almeida Ramos, residente na ilha, não fosse victima das iras do governador, pois que n'esse sentido o ouvidor Manuel Carneiro Ramos dirigira uma reclamação a El-rei, na qual protestava contra as violencias do governador, que injustamente o remetteu preso para o reino, ao mesmo tempo que o accusava de querer matar seu irmão.

Assim conseguiu o governador libertar-se d'aquelle ouvidor, que ficou inutilizado para o serviço publico, quando já tinha terminado o seu triennio.

Por carta regia de 26 de abril de 1724, attendendo a uma outra petição do governador Antonio Vieira, foi augmentado o ordenado aos governadores com mais mil cruzados, passando assim a perceberem quatro mil cruzados (4:600\$000 réis).

Apesar da muita energia de D. João V foi o seu reinado uma epocha de desordens e de abusos. Estes alastraram-se até Cabo Verde, a ponto de o marquez de Gouveia, D. João Mascarenhas, filho primeiro de D. Martinho, donatario de Santo Antão, por uma sua carta de 17 de janeiro de 1724, vender a mesma ilha aos inglezes. Assim nol-o contam o visconde de Santarem¹ e Pinheiro Chagas², descrevendo o primeiro este facto, pouco digno, da fôrma seguinte:

«Em 1724, achando-se o marquez de Gouveia, mordomo-mór, refugiado em Inglaterra, para onde havia fugido com certa senhora, e vendo-a com falta de dinheiro, hypothecou aos inglezes uma das ilhas de Cabo Verde, de que tinha o senhorio, do que informado El-rei mandou um navio de guerra apoderar-se da dita ilha por ser da Corôa, e fez vir debaixo de prisão para Lisboa o governador d'aquella colonia por haver consentido n'aquelle ajuste.»

É possivel que esta hypotheca se fizesse em 1724, porém só em 1725 é que houve aviso do capitão-mór de Santo Antão, prevenindo El-rei do mau procedimento do marquez; não consta, porém, que o governador da colonia, nem o capitão-mór de Santo Antão, soffressem qualquer castigo, por isso que nenhum d'elles podia ser culpado n'aquella venda.

A senhora a que se refere o visconde de Santarem, raptada pelo D. João, era D. Maria da Penha de França, esposa de D. Luiz de Almada.

Em 4 de janeiro de 1725 falleceu Antonio Vieira em S. Thiago, ficando a camara em seu lugar.

Para governador foi nomeado Francisco Miguel da Nobrega Vasconcellos, com o ordenado de quatro mil cruzados annuaes, em attenção aos seus ser-

¹ *Quadro Elementar*, t. 5.º.

² *Historia de Portugal*, vol. 7.º.

viços na Beira, Douro e Minho, no Maranhão e Pará, onde serviu de capitão-mór, e em outros postos militares. Não deixou de si boa memoria aquelle governador.

Em 18 de novembro de 1724 expunha o ouvidor geral Branco Botelho a El-rei as tristes circumstancias das forças militares, em que era maior o numero de officiaes do que o de soldados, e tambem maior o numero dos officiaes da justiça do que convinha; as fortalezas achavam-se arruinadissimas e a artilheria sem reparos.

Em S. Thiago lavrava a maior indignação contra o vigario geral Antonio Henriques Leitão, o qual, usurpando a jurisdicção regia, querelou no juizo ecclesiastico contra Antonio Cabral e João de Barros de Sousa Bezerra, tenente-general. O mesmo juizo condemnou-os a prisão, e para essa diligencia obrigou o vigario geral os soldados a auxiliarem os officiaes ecclesiasticos, os quaes com receios de censura obedeceram, assaltando-lhes as casas.

El-rei em carta de junho de 1725, dirigida ao bispo, advertiu-o que reprehendesse o vigario geral, prevenindo-o de que se se afastasse dos limites da sua jurisdicção o mandaria expulsar, não só das ilhas, mas do reino e domínios.

Emquanto em Cabo Verde se alimentavam discordias entre as diferentes classes representadas pelo clero e auctoridades administrativa e judicial, camara e moradores, o governador e o bispo pouco se importavam com a Guiné, até onde se estendiam as suas jurisdicções.

Os francezes continuavam a insistir pela edificação de uma fortaleza em Bissau, porque assim o affirma o capitão-mór de Cacheu, Pedro de Barros, em uma carta de 30 de junho para El-rei.

Queriam elles apossar-se de um territorio que fazia parte das conquistas de Portugal, e a estas se ligou pelos grandes esforços e dedicado zelo dos missionarios e do bispo D. Fr. Victoriano Portuense.

Era a occasião propicia para os francezes realisarem os seus desejos, por isso que as missões estavam abandonadas desde o fallecimento d'aquelle presbitero prelado.

Ainda assim acudiu a tempo o Conselho ultramarino, que, reconhecendo a necessidade e a vantagem de se occupar Bissau, abandonado desde 1707, pelo grande damno que diziam soffrer o commercio de Cacheu e mais portos da Guiné, resolveu informar favoravelmente a El-rei para que mandasse alli uma nau com bastante gente para guarnecer a ilha e um capitão-mór que soubesse manter-se com energia e pudesse convencer o rei e negros da nossa antiga amizade; que ao capitão-mór se dessem instrucções para tomar conta de toda a artilheria para lá enviada no começo da construcção da fortaleza em 1696, tirando aos francezes a de que elles se apossaram.

Para alli foi esse capitão, cabo da Praça, o qual obstou á realisação do intento dos francezes, porém D. João V deixava que os seus soldados vivessem sobre as ruinas das muralhas começadas por ordem de D. Pedro II, sem alargar as providencias.

Olhava com muita attenção aquelle rei para todo e qualquer augmento dos direitos reaes, e não regateava louvores a quem concorresse para isso. É assim que foi louvado o ouvidor geral Bravo Botelho, que chegando a Cabo Verde, e não encontrando o regimento da alfandega em vigor, tratou de o pôr em execução, resultando d'ahi pagarem todos aquelles que negociavam com estrangeiros, excepto sendo em fructas e gallinhas; todos os direitos foram incorporados na real fazenda.

Este ouvidor, por ser honesto e de boas intenções, foi assassinado na ilha, como mais adeante veremos. Logo no começo da sua administração manifestou-se despotico para o povo, propondo a El-rei que os generos dos vendedores fossem taxados, com o que o soberano não concordou, deixando ao arbitrio d'elles a sua venda. N'isto não podia intervir o governador, por isso que os despachos de navios, tanto para entrada como para sahida, eram da alçada do ouvidor, na fôrma do seu regimento, e esta disposição tornara odioso este para com os moradores.

Ao vigario geral, padre Antonio Henriques Leitão, e ao ouvidor geral fez a camara que então governava graves accusações pelas violencias, roubos e injustiças por elles commettidos. D'este facto, que não era novo, tinha não poucas responsabilidades o bispo, o qual longe de cumprir as ordens de El-rei, para o admoestar e prevenir de que seria expulso do reino e conquistas, consentia-lhe o continuar com tão irreprehensivel procedimento, não tolerado pela opinião publica. E isso produziu um conflicto entre o bispo e um escrivão, resultando o ser este preso por aquelle n'um domingo de Paschoa, dentro da propria igreja, levantando-se enorme borborinho, em vista do que se retirou o bispo para o Paço episcopal sem prégar.

Por taes razões este prelado não se cançava de pedir religiosos, préga-dores de merito, que pudessem com a sua palavra desviar os moradores de tão abominaveis culpas.

Tal era o estado a que chegara a igreja por causa de um bispo aliás escolhido como uma especialidade, no convento do Varatojo, pelo rei D. João V. Como homem era virtuoso, digno e exemplar; como prelado pouco energico.

Na carta regia a elle dirigida em 17 de outubro transparece claramente o conhecimento do erro praticado quando o foram tirar de uma cella do convento para bispado tão importante. Dizia essa carta: «que eu sou informado que não só patrocinaes aos criminosos de crimes graves que ahi ha, tendo-os na vossa casa e trazendo-os comvosco em actos publicos perante as justiças,

como é um Domingo Soares, que sendo escrivão foi dar ajuda de braço secular sem ordem do ministro a quem competia e a um José dos Santos culpado em um juramento falso dado em juizo e em crimes da fazenda real e outros criminosos de mortes, tendo-os na vossa quinta, de que as partes offendidas se queixam que andam nos logares do delicto com escândalo de todos confiados em que ninguem os ha de prender.

.....
 «Me pareceu encommendar-vos e mandar-vos advertir que as casas dos prelados não são asylo de malfeitos, e que logo expulseeis da vossa todos os criminosos, e que não o fazendo assim ordeno ao ouvidor geral vá dentro d'ella a prendel-os.»

Ainda n'aquella data escrevia D. João V ao mesmo bispo, fazendo notar a inconveniencia de elle ter mandado affixar uma pastoral em todas as freguezias de S. Thiago, na qual declarava que toda a pessoa a quem fugissem escravos ou escravas os entregasse no juizo ecclesiastico para serem açoitados pelas ruas publicas, ou pagaria 12\$000 réis por cada um que fugisse. El-rei expressava-se da fôrma seguinte:

«Me pareceu encommendar-vos vos abstenhaes de mandardes passar semelhantes pastoraes, que offendem não só a jurisdicção da minha real corôa, mas prejudicam todos os meus vassallos, a quem devo acudir para lhes cuidar semelhantes vexações e perturbações, tão contrarias á razão e contracto do direito civil e natural.»

O ouvidor não fez só accusações ao bispo; tambem não poupou Antonio Vieira, pouco tempo antes de fallecer, por este querer devassar e mandar prender um individuo forasteiro apparecido na cidade, e por alguns apontado como capitão de piratas, que então infestavam os mares do archipelago, acto este a que o ouvidor não quiz annuir por saber que o empenho do governador era apossar-se, *ex abrupto*, sem delicto e sem fôrma de processo, de uma peça de prata, obra de filigrana, e de uma cabelleira que o mesmo governador lhe tinha visto. Este, sabendo que se murmurava de tal procedimento e não podendo já retrogradar, mandou que os referidos objectos fossem entregues ao almoxarife da fazenda real, o qual recebeu tudo, excepto a cabelleira, que se mandou deitar fóra por se achar em mau estado!!

O forasteiro retirou-se da ilha em um navio francez, e a peça de prata foi enviada, por mandado d'El-rei, para o Conselho ultramarino, que a devia entregar quando fosse reclamada pelo dono.

Com o fallecimento do governador liquidou-se esta vergonhosa scena, a qual, junta aos actos do bispo e do seu vigario geral, bem nos mostram quanto fóra infeliz D. João V na nomeação dos primeiros funcçionarios para a capitania.

A desmoralisaçãõ nãõ tinha attingido só os funcionarios, chegara até ao marquez de Gouveia, D. João Mascarenhas, como já se disse.

Contra a venda por elle feita representaram os moradores da ilha ao verem alli chegar no dia 4 de dezembro de 1724 um navio inglez para tomar posse d'ella, o que executou, deixando um feitor, e voltando em seguida para Inglaterra a buscar casaes, armas e artilheria, e outras cousas para a sustentação da gẽte.

Do mesmo facto deu conta á camara que governava, em carta de 13 de fevereiro de 1725, e mais amplamente o ouvidor geral em cartas de 10 e 21 do referido mez e anno.

Foi entregue esta questãõ ao procurador da corõa, o qual deu o seguinte parecer: «que aos avisos do governador e ouvidor geral se devem sem demora pôr na noticia de V. Magestade para que com prompto remedio mande logo embarcaçãõ armada a impedir que os inglezes se fortifiquem n'esta ilha, e expulsar o feitor inglez que n'ella se acha, sequestrando-se a jurisdicçãõ do marquez donatario, e que o ouvidor das ditas ilhas vá examinar o contracto que o donatario fez com os inglezes, porque o reputa por ministro de grande prestimo e actividade, e este se desforce logo por parte da corõa, e sequestrada a jurisdicçãõ e rendas d'ella, e pondo-as em arrecadação, informe de tudo.»

Deu-se vista ao Conselho ultramarino, o qual em 8 de maio lavrou o parecer seguinte: «que este negocio carece de um prompto remedio, porque uma vez estabelecidos e fortificados os inglezes na ilha de Santo Antão se virão a fazer inteiramente senhores do commercio das costas da Guiné e Mina, pois não são elles tão poucos attentos á execuçãõ e vantagens do seu commercio que o não procurem adeantar n'aquellas costas, que é hoje o de maior lucro e do qual necessitam e são dependentes todas as nações da Europa para a cultura das terras que possuem na America, e esta dependencia é maior nas vantagens de V. Magestade para as fabricas dos assucares e para o laborioso trabalho dos descobrimentos do ouro. A nação ingleza affecta e quer arrogar a si o imperio e a dominação do mar, e pela commodidade que lhe dá a altura em que se acha situada aquella ilha farão que as mais nações da Europa não possam fazer resgate de escravos sem licença sua e sem que lhe paguem reconhecimento, sendo muito para receiar venham tambem a estabelecer-se na ilha de S. Vicente, que fica muito visinha á de Santo Antão, a qual não é habitada e tem um posto muito commodo e abrigado, com ancoradouro capaz de receber grande numero de navios, ainda dos de maior lotação e força. Nem será necessario para que elles procurem restringir o commercio dos vassallos de V. Magestade que haja rompimento entre esta corõa e a de Inglaterra, como o ouvidor de Cabo Verde considera, porque não deixarão de affectuar

protestos para o restringir e para o hostilizar, indultando os navios portuguezes ainda havendo paz entre as duas corôas, pois da mesma sorte o tem feito assim com muita repetição os hollandezes nas costas da Mina; não sendo para esperar que os inglezes sejam mais moderados, porque o genio d'esta nação, a vigilancia e o attento cuidado com que sempre procura adiantar os interesses do seu commercio os obriga a que os melhorem sem outra attenção mais que conseguir as vantagens d'elle.»

Sabemos que o feitor inglez foi expulso, e para isso mandou El rei um navio, a cujo bordo foi o coronel Alvaro Sanches de Brito, tendo-lhe sido confiada a diligencia, em carta de 20 de junho de 1725, para ir a Santo Antão a remover d'ella a pessoa que estava feitorizando e governando-a por ordem do marquez de Gouveia; o referido coronel remetteu ao secretario do conselho a copia da nomeação de Sebastião de Mendonça e Zuniga para a governar, bem como a de um Regimento para se haver nas obrigações do posto. Expulso o feitor inglez, ficou a ilha incorporada na corôa e governada por Mendonça e Zuniga, capitão-mór.

Em 24 de janeiro de 1726 tomou posse do governo Francisco Miguel da Nobrega Vasconcellos, nomeado em 7 de maio de 1725.

O ouvidor geral, estando a terminar o tempo da sua commissão, pediu a El-rei que lhe mandasse successor.

A camara da cidade por duas vezes representou para alli se conservar esse ouvidor, pela grande estima que tinha d'aquelles povos, devido ao modo e suavidade com que procedia no seu logar.

Ao ouvidor foi ordenado o consentir que a camara tivesse preferencia na venda de tres ou quatro vaccas aos navios estrangeiros, para concerto da cadeia e obras publicas, por se ter prohibido esse commercio aos governadores.

Ao governador recommendou-se que para os postos de coroneis e outros, dos regimentos das ordenanças, escolhesse pessoas de toda a nobreza e não indignas, como constou que havia nomeado.

Os regimentos deviam ser compostos de seiscentos homens e cada companhia de sessenta.

Tendo representado o governador que não era sufficiente o soldo para poder sustentar a sua auctoridade, por se lhe ter tirado o unico emolumento, que era o do negocio das vaccas, foi-lhe respondido em 7 de setembro que elle tinha bastante vencimento, pois que, para não negociarem, os governadores passaram de 600,000 réis de ordenado a 3:000 cruzados (1:200,000 réis) e ainda depois lhes deram mais mil, prefazendo um total de 4:000 cruzados (1:600,000 réis).

O ouvidor geral reclamou contra o governador por se intrometter na ad-

ministração, mandando soltar os individuos presos de noite pelas rondas da justiça, e por isso El-rei lhe recommendou correccão e que desse todo o auxilio ao ouvidor e mais justiças.

Principiava mal o seu governo abusando do poder.

A viuva de Antonio Vieira, D. Maria Josepha, dirigiu uma queixa a El-rei contra João Pereira de Carvalho, Pedro Cardoso do Amaral e ouvidor geral Bravo Botelho, como auctores da morte de seu marido, pedindo-lhe para que mandasse inquirir sobre este caso.

Tendo El-rei encarregado d'esta devassa o governador Nobrega e Vasconcellos este informou que o pouco tempo que lhe restava de permanencia em S. Thiago collocava-o em serios embarços para saber a verdade sobre um facto tão grave, e demais achando-se os animos dos moradores perturbados a ponto de negarem de tarde o que diziam de manhã; porém era publico e notorio que Antonio Vieira morrera de um *aposthema*, resultante de uma pedrada que lhe haviam atirado, como certificava o cirurgião que o tratou. Entendia que se devia encarregar d'esta diligencia e devassa o ministro mais antigo e desinteressado, porque se este caso ficasse impune era a porta aberta para maiores ruinas, como elle já tinha experimentado.

As questões entre o governador Nobrega de Vasconcellos e o ouvidor Bravo Botelho originaram dois partidos que se entrechocavam, guerreando-se com pouca lealdade; o primeiro queixava-se do segundo, e ouvido o Conselho ultramarino manifestou-se este a favor do governador, informando a El-rei que se devia escrever á camara da cidade, mandando que suspendesse o ouvidor do exercicio do seu cargo; não foi, porém, suspenso, e tanto peor para elle, pois que tempos depois foi mandado assassinar pelo governador, bem como um seu irmão e tio. Quem tinha razão pois era o ouvidor, que não consentia nem queria tolerar as demasias do outro.

Sebastião de Mendonça e Zuniga e o ouvidor pediram a El-rei um Regimento para o mesmo capitão poder governar a ilha, assim no militar, civil e politico, como na administração da justiça e fazenda real, visto ella se achar incorporada na corôa; o conselho foi de parecer que se lhe devia conceder o mesmo Regimento que tinha o capitão-mór de Cacheu, do qual usaria provisoriamente.

A camara da cidade da Ribeira Grande, partidaria do ouvidor, tendo feito a nomeação para o cargo de almoxarife em Theodosio Pinto, contra a vontade do governador, que o considerava ladrão e falsario, não quiz annuir aos pedidos d'este, que desejava outra nomeação; d'aqui resultou uma queixa do governador, que mais amargamente falava do ouvidor como causa d'essa desobediencia, e por isso El-rei ordenou que se prendessem por tres mezes todos os officiaes da camara, e em prisão tal que não pudessem sabir, servindo este

castigo de exemplo para os futuros vereadores, e que reincidindo fossem remetidos presos para a côrte.

Em 23 de setembro de 1727 escrevia El-rei ao capitão-mór de Santo Antão, Zuniga, pedindo-lhe esclarecimentos sobre os generos de producção da ilha, bem como de plantas e sua cultura, e se ainda se podiam semear outras; que diligenciasse examinar toda a ilha de S. Vicente, inquerindo quaes os animaes que alli se creavam, bem como dos matos, montes ou rochedos; se havia fructas silvestres e algumas arvores; em que parte estava a bahia menor que fica ao sul e o fundo que tinha para navios, e se era abrigada; se a bahia se poderia fechar com uma fortaleza por uma banda e outra, e que distancia havia de uma ponta á outra; se a terra era capaz de cultura e se n'ella havia agua e era facil de se descobrir no interior d'ella; se as fontes ou cacimbas em que a nau de guerra que alli foi fez aguada são permanentes e se ellas ainda existem; se os ares são mais ou menos saudaveis, e se suppõe que na ilha existam alguns barcos ou embarcações para fazer aquelles reconhecimentos e estudos, que muito recommendava pela sua importancia, podendo d'ahi resultar grandes conveniencias; reduzindo-se a povoação os moradores que tratassem do beneficio d'ella e da sua defesa.

D. João V só pensou em colonisar Santo Antão depois de ter sido a ilha occupada pelos inglezes. Manifestou-se n'ella alguma vida meio seculo depois e principalmente decorrido um seculo.

O certo é que os primeiros trabalhos sobre a colonisação de S. Vicente se devem a D. João V, a qual foi feita com moradores da antecedente.

A Pedro Cardoso do Amaral foi concedida a tença de 20\$000 réis, por ser sobrinho de Belchior Monteiro de Sequeira, que prestou bons serviços na ilha; a resolução regia teve a data de 16 de outubro de 1727, precedendo consulta do Conselho ultramarino de 17 de maio de 1726.¹

«El-rei N. S., tendo respeito aos serviços de Belchior Monteiro de Sequeira, filho de Manuel Rodrigues Surge e natural da ilha de Cabo Verde, feitos na mesma ilha por espaço de vinte cinco annos, sete mezes e cinco dias, desde o de 1683 até 21 de junho de 1708, em praça de soldado infante e de cavallo, capitão de infantaria de uma das companhias da guarnição d'aquella cidade, havendo-o tambem sido da guarnição da villa da Praia, e tenente do capitão-mór do forte de S. Verissimo e sargento-mór das ditas ilhas, sustentando os soldados á custa de sua fazenda, em satisfação de tudo ha por bem fazer-lhe mercê para seu sobrinho Pedro Cardoso do Amaral de 20\$000 réis de tença effectiva em um dos almoxarifados do reino em que couberem, sem prejuizo de terceiro e não houver prohibição, com o vencimento na fórmula da

¹Torre do Tombo, maço 47, n.º 71.

ordem de Sua Magestade, dos quaes logrará doze a titulo do habito da ordem de Christo que lhe tem mandado lançar. Lisboa occidental, 23 de outubro de 1727.— *Diogo de Mendonça Côte Real.*»

«Por despacho de Sua Magestade de 19 de julho de 1743:

«El-rei N. S., tendo respeito a lhe representar Antonio de Barros Bezerra pertencer-lhe por sentença do Juizo das Justificações do Reino a mercê do habito de Christo, com 20\$000 réis de tença effectiva com que pela portaria acima de 23 de outubro de 1727 foi deferido seu tio Pedro Cardoso do Amaral, que n'elle não tem effeito por fallecer, ao que tendo consideração ha por bem que a mercê do habito de Christo e de 20\$000 réis de tença, que não teve effeito em seu tio Pedro Cardoso do Amaral, se verifique em seu sobrinho Antonio de Barros Bezerra, que logrará 12\$000 réis a titulo do mesmo habito de Christo que lhe tem mandado lançar, e á margem do registo da portaria accusada fica posta a verba necessaria e outra tal na do habito que se passou a Pedro Cardoso do Amaral. Lisboa, 27 de julho de 1743.— *Pedro da Motta e Sousa.*»

Em outubro de 1727 deu o governador baixa de posto ao capitão-mór da fortaleza de S. Filippe da cidade da Ribeira Grande, Miguel Caetano Bravo de Barros, irmão do ouvidor, por aquelle ter acompanhado este a Santo Antão sem licença, abandonando o posto; no regresso de Barros á cidade reuniu-se a camara e deu-lhe alta de posto.

O governador queixou-se de tal procedimento e a camara deu as suas razões; El-rei mandou que o governador fosse substituido, por ser fraco e turbulento, e se conservasse a baixa de posto ao Bravo de Barros.

Em novembro de 1727 mandou-se a nomeação e ordens de capitão-mór de Santo Antão, S. Vicente e S. Nicolau a Sebastião de Mendonça e Zuniga, para pôr cobro aos abusos dos ex-donatarios de Santo Antão, que se faziam herdeiros de todos os bens dos moradores n'ella fallecidos, ainda que tivessem filhos, e tambem na cobrança dos direltos reaes.

Para esse fim veio fundear no porto grande de S. Vicente uma fragata de guerra, sob o commando do coronel Alvaro Sanches de Brito, trazendo a bordo um engenheiro.

Um official do navio, Antonio Rodrigues Neves, levantou a planta do porto, acompanhando-a de uma memoria descriptiva.

A fragata fez aguada em abundancia, e o commandante diz no seu relatorio tel-a encontrado de boa qualidade na vizinhança do porto.

Contra a opinião do engenheiro foi o commandante de parecer que á entrada do porto se poderiam construir duas fortalezas. A fragata seguiu depois para Santo Antão, onde foi deixar uns soldados, e voltando a S. Vicente percorreu o commandante o interior da ilha, colhendo apontamentos para informar El-rei.

Das accusações que Nobrega de Vasconcellos fez a Bravo de Barros resultou a demissão do governador, e consultado depois o Conselho ultramarino respondeu este «que o governador deveria ter sido para com o capitão-mór mais rigoroso no castigo, por ser este o crime reputado o maior entre os militares, e que os officiaes da camara obravam muito mal em levantar a baixa ao referido capitão, por não terem para isso jurisdicção, e muito mais por desattenderem o governador quando este lhes perguntou a razão por que lhe davam alta para o serviço, respondendo a camara com expressões indecorosas e absolutas, chegando a ser uma especie de sublevação, perturbando-se a ordem e a boa harmonia que devia existir, e desauthorisando-o, como se viu da sentença que o juiz proferiu, com os mais vereadores da camara, para que a baixa não tivesse vigor; que Sua Magestade mandasse que á margem do livro onde se deu tão injusta sentença se trancasse semelhante ousadia da camara e ordenasse que o juiz ordinario que proferiu a sentença, Antonio Rodrigues de Almeida, fosse mandado responder preso para o reino, e os vereadores Matheus Moniz da Silva, João Barbosa Martins e João de Barros Bezerra ficassem presos pelo tempo de seis mezes e prohibidos de servirem mais na camara até haver ordem em contrario, e que o capitão-mór tambem fosse mandado sob prisão para o reino.»

Esta opinião, a mais suave, foi de dois membros do tribunal, sendo a maioria de parecer que todos os officiaes da camara deveriam ser mandados presos para o reino, e que alli se mandasse um ouvidor para inquerir, por o actual ser irmão do capitão-mór:

O governador tambem não podia continuar no seu logar, nem tão pouco o ouvidor, e por isso El-rei ordenou a substituição de ambos.

O facto é que antes de chegar a S. Thiago a sentença do tribunal, eram assassinados, ao romper da manhã, na cidade da Ribeira Grande, no dia 19 de fevereiro de 1728, o ouvidor, seu irmão, e um tio d'estes, bem como dois escravos, creados do ouvidor, e por isso em 10 de julho foi nomeado governador Francisco d'Oliveira Grans, e para ouvidor José da Costa Ribeiro em 4 de outubro do mesmo anno de 1728, tomando o primeiro posse em 23 de dezembro e o segundo em 5 de fevereiro de 1729.

Costa Ribeiro havia já sido nomeado, antes da morte de Bravo Botelho, para ir inquerir d'este e do governador, e como ao chegar á Ribeira Grande tivesse encontrado morto o ouvidor, e fugido o governador, não quiz proceder na devassa sem que El-rei novamente lh'o ordenasse. Comtudo elle em carta de 28 de abril de 1731 dizia «que Nobrega Vasconcellos entregara o governo e embarcara para a Guiné, sem duvida accusado pela sua consciencia, temendo as vozes que estavam levantando o sangue das victimas que injustamente padeceram, pois até os religiosos affirmaram que ainda um anno depois da

execução se via nos logares o sangue das feridas ainda tão vivo como na hora em que o lançaram.» Testemunhando a ausencia do governador mostra que fôra elle a causa d'aquellas mortes.

Conta que a causa da morte fôra o odio existente entre o governador e o ouvidor, e temendo alguns homens bons da ilha que esse odio chegasse a causar desgraças persuadiram a Bravo Botelho que se dirigisse á camara, onde tambem iria o governador, para se conciliarem e tornarem-se amigos, o que com effeito conseguiram em 8 de dezembro de 1727, lavrando-se um termo por todos os presentes assignado.

Não levaram isto a bem alguns magnates que se diziam amigos do governador, e forjando intrigas entre ambos indispozeram-os novamente.

O facto é que decorridos pouco mais de dois mezes mandou o governador, por dois de seus officiaes, ajuntar gente no mais recondito da ilha de baixo, com as maiores cautelas, para não ser prevenido o ouvidor e familia, e ao amanhecer de 19 de fevereiro de 1728 foi a casa de Bravo Botelho cercada por trezentos homens, approximadamente, armados, os quaes levaram uma peça de artilheria para abaterem a casa se fosse necessario; tudo a postos, disparou-se um tiro na fortaleza real de S. Philippe, e animando-se os soldados apertaram o cerco. O ouvidor ficou assim prevenido do que lhe ia succeder, e restava-lhe, bem como á sua familia, o defender-se como unico recurso; novo tiro na fortaleza fôra disparado, indicando áquelles bandidos que era chegado o momento de avançarem e executarem as ordens do governador. Assim foi; avançaram, e vencida alguma resistencia da parte dos sitiados, que se defenderam corajosamente do fogo vivo da mosqueteria, botes de azagaias, e até de pedradas, lançaram logo por terra dois escravos e Sebastião Pereira, tio do ouvidor; este e o irmão, vendo-se perdidos, saltaram pela janella do quintal e tomaram a direcção do convento dos frades, indo logo no encalço d'elles os soldados, que a meio caminho os deixaram mortalmente feridos, e seguindo até ao convento conseguiram apanhar o ouvidor, que no principio da escada estava sendo recebido pelos religiosos, que o vinham soccorrer.

Mataram-no alli com muita crueldade, e os religiosos, aterrorisados, fugiram, deixando o cadaver nas mãos d'aquelles malvados!

O irmão do ouvidor, ainda vivo, foi soccorrido por dois padres que d'elle se approximaram, envolvendo-o industriosamente em um panno, affirmando aos soldados que o iam enterrar.

Effectivamente ainda em vida passou sobre o cadaver do irmão, que estava á porta do convento, sendo caridosamente conduzido ás costas d'aquelles dois padres e de religiosos para alli, onde lhe foram dispensados todos os soccorros, mas sem resultado; confessou-se e expirou ao cabo de vinte e quatro horas.

Rejubilava de alegria o governador, o qual merecia a mesma sorte que os assassinados por elle. Depois d'isto os soldados saquearam as casas, deixando apenas os livros para elles sem importancia, não escapando, porém, os papeis de valor e onze mil cruzados que deviam existir, segundo a declaração feita no convento por Miguel Caetano Bravo Botelho, irmão do ouvidor. O cadaver d'este ficou toda a manhã em exposição no logar do supplicio, e por mandado de um tal Manuel Tavares cortaram-lhe a cabeça.

Depois de mutilado o cadaverahi foi á presença d'elle o governador injurial-o com palavras obscenas; não se limitou só a isto a sua covardia e infamia; ainda levantou o bastão para lhe bater, o que não fez porque os religiosos, tomando a defeza d'esse morto, fizeram-lhe vér quão indigno e vil era o seu procedimento. O conego, provedor da misericordia e outros seus companheiros fizeram o enterro do ouvidor perto do meio dia, indo para a igreja da Santa Casa, mas sem suffragios.

Não pararam aqui as villanias do governador, que não satisfeito com os roubos de vidas e fazendas ainda procurou diffamal-o na sua honra e credito, que sem mancha tinha conquistado, como juiz severo e amante da justiça. Tinha decorrido apenas seis dias depois d'este grave attentado e o governador mandava a som de rebate convocar a nobreza e governança da cidade, á casa da camara, e todos reunidos propoz que se annullasse a pauta dos officiaes feita pelo ouvidor, e privados estes se elegessem outros, segundo os seus desejos, para syndicarem do procedimento do ministro morto e justificar o seu. A obediencia foi geral e assim se levantou auto.

Ao juiz de novo eleito passou o governador tres portarias, dispostas em quesitos, para elle devassar testemunhas em tres processos; em um d'elles apurar a razão que teve para o procedimento que usou, em outro para se conhecerem os excessos do *juiz* ouvidor, e no terceiro os excessos do juiz que mandou privar do exercicio do cargo. O juiz tirou as tres devassas, sendo as testemunhas interrogadas pelo governador. Todas as culpas recahiram, é certo, sobre os assassinados, concorrendo muito n'esta infamia o escrivão das diligencias, que acompanhou o governador a Cacheu, para onde foi servir o officio de escrivão de fazenda em que havia sido provido. Procedimento contra os malfetores não tomou, para ao menos apparentar a sua innocencia. Fugiu para Cacheu, e em 30 de maio defendia-se n'uma carta para Lisboa da fórma seguinte:

...que tinha soffrido muitos insultos do ouvidor, seu irmão e tio, os quaes conspiravam contra elle; que o ouvidor provocava os moradores, inclusivè o bispo e conegos, por estes o reprehenderem das suas acções lascivas, arrombando portas e quebrando-as; acutilava gente, principalmente soldados; que por tudo isto elle tambem o reprehendera muitas vezes; que convivia com

os criminosos e malfeitores, e como lhe fizesse reparos quiz o ouvidor privalo do governo, ordenando ao almoxarife que não lhe desse armas nem munições, pois que elle e seus parciaes se assenhoreariam de tudo, dando isto logar a que os moradores começassem por abandonar a cidade; convenceram e chamaram a si muitos officiaes e soldados para que não dessem guardas para a defeza do governo, ficando campo aberto para ser este deposto, chegando o excesso do ouvidor a tal ponto que por o capitão Francisco da Costa e muitos soldados não accederem aos seus desejos os acutilou, vendo-se obrigado o ajudante da guarda, Carlos Rodrigues, a tomar-lhe á força d'armas as chaves do presidio, que entregou para se não expôr a uma sublevação; que não estiveram n'esta desordem a favor do ouvidor os inimigos da corôa, ou piratas do mar, com os quaes elle se poderia ter confederado; que foram estas as razões porque entrou em pazes com elle, de que se fez termo dictado pelo proprio onvidor para melhor conseguir os seus fins; que n'esse acto o ouvidor dera a conhecer o seu intento, apparecendo armado com duas pistolas e espada, indo o seu irmão acutilar um soldado da guarda para atemorizar todos; processava-os sem razão; mandava dar salvas de artilheria como entretenimento; impedia as rondas e atacava as guardas com uma peça de artilheria; mandava apanhar á força os bandos (tambores) e os rompia; exigia que se lhe entregasse o santo, ferindo e prendendo os officiaes e soldados que resistissem, crime que era punido com a pena de morte a todas as praças que não guardassem o sigillo; mandava metter golilha ao pescoço e carregar ferros aos officiaes, como ao capitão-mór Francisco da Costa; que mandara ao capitão mór Martinho Tavares, seu parcial, levantar gente facinora para tomar o presidio, o que com effeito fez, apesar dos muitos protestos, que eram recebidos com desprezo, vendo-se então elle, governador, forçado a retirar-se para a fortaleza, e que alli lhe foi participado pelo clero, povo e officiaes militares que o ouvidor, com a gente que esperava pelo capitão-mór, e com a que tinha em sua casa, armada com armas que trouxeram de Santo Antão, o queria prender ou matar, bem como aos servidores de Sua Magestade, para depois se apoderar, com seu irmão e tio, da ilha, presidio e cidade; que querendo elle, no ultimo fim da esperança, com termos moderados, aquietar esse turbulento homem, mandara ao coronel Manuel Franco da Silva que com alguns soldados fosse ás avenidas que communicavam com as casas onde o ouvidor se tinha feito forte com os seus amigos e em grande distancia das mesmas casas repartisse a gente por certos pontos e impedisse os soccorros que elle esperava e que os prendesse; que presentindo o ouvidor e a sua gente o cerco sahiram todos armados, dando logo uma descarga sobre os soldados, matando um e ferindo muitos; que então os soldados, exasperados, entraram em peleja e mataram o ouvidor, irmão e tio; que elle, ouvindo os tiros da fortaleza

onde estava, acudiu logo, encontrando-os mortos, excepto Miguel Caetano, que pouco tempo durou; que o povo amotinado entrou então nas casas, encontrando grande quantidade de armas e munições.»

Terminou o governador por dizer que mandou chamar os juizes para tirarem a devassa d'este successo. Oblida ella *ex-officio* foi para as mãos do governador, e como ella o comprometia, desnecessario será dizer que não lhe sahio das mãos, e o ouvidor Costa Ribeiro não quiz tirar outra com o fundamento de que já havia sido tirada uma.

O governo de Lisboa, conhecedor d'este facto, ouviu o procurador da corôa, que, em seu parecer, mostrou a necessidade de se syndicar d'este caso, prendendo-se o governador e remettendo-o para o feino.

Ouvido em seguida o Conselho ultramarino decidiu-se que fosse nomeado um syndicante para apurar os factos e que fosse preso o governador onde estivesse, bem como oito pessoas das mais culpadas, ás quaes se sequestrassem os bens; que o ouvidor Costa Ribeiro não devia syndicar, porque se notava haver na ilha dois partidos, um do governador e outro do ouvidor fallecido, e que Costa Ribeiro se mostrava inclinado a este segundo. Só em 5 de setembro de 1731 é que El-rei, por seu despacho, nomeou syndicante o bacharel Braz Rapozo Pereira, obtendo a respectiva carta em 30 de janeiro de 1732.

E para tirar residencia, como se dizia na linguagem official d'esse tempo, do governador e de Bravo Botelho, foi nomeado o bacharel João de Sousa Carrias em 7 de novembro de 1731, que deixou de a fazer por se encarregar tambem d'isso o syndicante Rapozo Pereira. D'aqui resultou uma queixa do pae do ouvidor, residente em Leiria, contra o governador e cúmplices, o coronel Manuel Franco da Silva, o capitão Nicolau Rodrigues, por alcunha o Bolonbolo, Manuel Tavares Franco, o sargento-mór Agostinho Rebello, capitão Domingos Lopes, João Dias, Francisco Furtado, Francisco da Costa, Paschoal Alvares, pela morte dos seus dois filhos e cunhado, capitão-mór Sebastião Pereira da Silva. Entre as muitas accusações por elle feitas citava os conflictos que a miúdo procurava com o filho, a ponto de o querer prender na fortaleza sem razão alguma, como d'isso eram testemunhas a camara, nobreza e povo da ilha.

Que o governador encarregara secretamente o coronel Manuel Franco, capitão Nicolau Rodrigues, Manuel Tavares Franco e João Dias, que viviam distante dez leguas da cidade, para que em a noite de 28 de fevereiro introduzissem n'ella a occultas quinhentos soldados dos maiores facinoras, aos quaes passou ordem para o assalto, sem dar quartel a ninguem, fazendo-lhes a promessa de que todo o despojo ahi existente lhes pertenceria.

Foram executadas as ordens do governador, sendo cabos d'aquella barbaridade o capitão Nicolau Rodrigues, Manuel Tavares e João Dias, matando

logo o tio do ouvidor. A este tempo approximava-se da janella o ouvidor, empunhando a vara da justiça, pedindo que o não matassem porque se dava á prisão.

Não o quizeram attender e por isso saltou para a rua, fugindo na direcção do convento, onde foi assassinado cruelmente. O governador, querendo justificar o seu procedimento, mostrando a sua innocencia n'um crime de que elle foi o verdadeiro culpado, além das accusações que fez ao ouvidor morto ainda faltou á verdade, referindo-se ás pazes que tinha feito na camara, pois alli declarou elle *que não tinha nenhuma offensa do ouvidor e que muito o apreciava como ministro.*

E tambem, por uma certidão do escrivão do judicial, consta que foi o governador quem mandou pedir as chaves da cadeia, ameaçando metter dentro as portas se o ouvidor as não mandasse, respondendo este que se as quebrasse procederia contra elle.

O que sabemos é que o infamissimo governador fugiu para Cacheu, e os seus cumplices no crime não o pagaram com a vida. Todavia mais adeante veremos o procedimento que o governo usou para com elles.

Contra o governador estava a camara, que em carta de 20 de julho de 1727, dirigida a El-rei, lhe dizia: *que era da obrigação da camara d'essa ilha fazer admoestações aos governadores quando obravam algumas cousas prejudiciaes aos moradores d'ella e ainda á auctoridade do seu logar, e quando as desprezassem então pediriam remedio a El-rei, pois que esse governador andava de dia pelas partes mais publicas, mui indecentemente, sem compostura alguma, não parecendo governador, e nem tinha respeito por sua pessoa; e finalmente que não fazia caso das admoestações da camara.*

El-rei, em carta de 20 de maio de 1728, respondeu á camara, *extranhando-a mui severamente, não só pelas expressões que dirigiu ao governador, como pelo seu atrevimento de fazer admoestações aos governadores, quando para isso não tinha ella auctoridade nem poder; advertiu-a que, quando aos governadores haja de se notar algumas acções improprias do seu governo, que lhe era licito darem-lhe conta d'isso para elle dar as providencias.*

Mandou então El-rei que esta carta fosse registada nos livros da camara.

A provisão de 7 de outubro de 1728 mandou que o ouvidor geral Costa Ribeiro tivesse e vencesse dois mil cruzados como o seu antecessor.

Por carta de 9 de junho mandou El-rei que para se evitar a despeza de 300\$000 réis para aposentadoria dos governadores, e por a camara não ter rendimentos, se construísse um quarto nas casas que serviam de alfandega, na importancia de 200\$000 réis, para residencia dos mesmos. Vieram do reino materiaes para este fim, que nunca se realisou.

O governador Oliveira Grans tomou posse do governo em 23 de dezem-

bro de 1728, exercendo o seu logar até 30 de março de 1733. Vencia annualmente quatro mil cruzados (1:600\$000 réis) e por ser pobre o rendimento da provincia só recebeu 1:709\$840 réis durante a sua administração.

O bacharel Costa Ribeiro, juiz de fóra de Beja, havia sido nomeado ouvidor geral com promessa de, servindo bem, ser collocado como desembargador da Relação do Porto sem concurso. Tomou posse do logar, por procuração, em 12 de novembro de 1728. Teve provisão, como os seus antecessores, da serventia do officio de provedor dos defunctos e ausentes, capellas e residuos, em 5 de outubro.

Já vimos que uma das principaes causas das desintelligencias entre Nobrega de Vasconcellos e Bravo Botelho fôra a baixa de posto dada a Miguel Botelho, irmão do ouvidor, que, induzido por este, se ausentou, sem licença do governador, da fortaleza de S. Philippe, de que era capitão-mór, passando a Santo Antão, e que Miguel Caetano, recorrendo para a camara, esta lhe mandou levantar a suspensão.

Nobrega de Vasconcellos representou contra a camara em 17 de outubro de 1727 por abuso de poder, e El-rei, por carta de 26 de março de 1729, dirigida ao governador Oliveira Grans, mandou que á margem do livro se annullasse a resolução da camara, para que em tempo algum pudesse ter vigor tal resolução, e tambem para que a camara d'essa ilha nunca mais pudesse ter tal ousadia de se intrometter na jurisdicção dos governadores, pois que a tolerancia d'este caso traria consequencias terriveis para o futuro.

Ordenou mais que o juiz ordinario Antonio Rodrigues de Almeida, que proferiu a sentença, e bem assim os officiaes da camara Matheus Moniz da Silva, João Barbosa Martins e João de Barros de Sousa Bezerra, fossem presos pelo tempo de seis mezes em parte d'onde não pudessem sahir, e que acabados elles ficassem soltos, com a declaração de que não mais pudessem servir na camara sem nova mercê d'El-rei, e que mandasse preso para o reino Miguel Caetano.

O que se vê é que ainda em março de 1729 não havia noticia no reino das mortes de Miguel Caetano e do irmão e tio, succedidas em fevereiro de 1728. Aquelles officiaes da camara não foram presos e esse procedimento do governador Oliveira Grans foi extranhado por El-rei.

Ordenou-se ao bacharel Costa Ribeiro que pagasse ao bispo as despezas por elle feitas com a reedificação da Sé.

Em 13 de novembro de 1729, a pedido de Antonio de Bravo Botelho, ordenou El-rei em carta ao provedor da fazenda dos defunctos de S. Thiago que puzesse em arrecadação os bens que ficaram dos defunctos ouvidor Bravo Botelho, Miguel Caetano e Sebastião Pereira da Silva, e que ainda examinasse as dividas aos mesmos e mais bens de qualquer genero e remetteste tudo ao thesoureiro geral do reino.

Em 4 de maio, porém, já o provedor Costa Ribeiro participava ter examinado o inventario e bens existentes, que não estavam em arrecadação, nem as contas completamente liquidadas, e que embora pudesse remetter *um conto e doze réis* não o tinha feito por falta de letras, tendo nomeado para thesoureiro Joseph de Barros de Sousa.

Ordenou-lhe então El-rei, em 14 de novembro, que enviasse em letras seguras e abonadas as importancias liquidadas, e na sua falta em dinheiro; se não houvesse este nem letras fizesse a remessa em generos, sendo possível, em mais de um navio, repartindo-se por elles o dinheiro ou generos, para no caso de haver perdas pudessem ellas ser menores para cada interessado.

Em 1730 foi ordenado ao governador Grans que examinasse a qualidade e prestimo da herva *rosal* ou *urzel* e que enviasse para o reino alguma porção d'ella.

Em 4 de maio de 1734 dizia o bispo D. Fr. José de Santa Maria de Jesus a El-rei que tencionava ir á Guiné no anno seguinte, porém que *primeiro era preciso que Sua Magestade lhe fizesse sahir do escrupulo em que tem estado desde que seguiu para o bispado, e que para não inquietar as consciencias o calava consigo; que o tal escrupulo era sobre aquella escravatura comprada em Guiné, porque em a lição dos livros não achava titulo para que se pudesse fazer tão indifferentemente como se fazia, sem averiguação alguma do titulo por que eram os escravos, que lhe parece irremediavel sem o Real poder de Sua Magestade.*

O governador pediu com urgencia munições de guerra para defender a cidade dos inglezes, pois que um navio inglez lhe havia dado noticia que tinha principiado a guerra entre Portugal e Inglaterra.

El-rei, em 12 de julho, respondendo ao bispo, que em carta de 4 de maio mostrava escrupulos de ir á Guiné, dizia-lhe: *«que os escravos quando veem vender-se a Cacheu e mais partes da costa de Guiné são ou os que ficaram captivos nas guerras que tiveram os regulos d'aquelle paiz uns com os outros, ou os que conforme as leis de seus reinos incorreram na pena de servidão, e pelas mesmas leis podem ser vendidos, ou por seus senhorios particulares, a quem pela mesma ficaram sujeitos, porque d'esta maneira seriam mortos por elles, e sendo assim ficam sendo justos os captiveiros, mas como na vossa carta dizeis que escrupulisaes n'esta materia, e vos achaes para passar á Guiné, examinareis o que ha n'este particular, e tomae uma exacta noticia, dareis conta com toda a distincção e clareza para que com melhor instrucção se possa tomar n'esta materia a resolução conveniente.»*

Em 1730 rendeu a Boa Vista, de dizimos dos productos e fructos, como de direitos de navios que n'ella aportaram, 197#370 réis, mandados incorporar no almoxarifado.

El-rei, em vista das informações que teve de Grans, ordenou que se pro-

cedesse mais contra os vereadores da camara que desobedeceram e censuraram Nobrega de Vasconcellos, condemnados a seis mezes de cadeia.

A urzella era exportada das Canarias para Londres á razão de quatro libras por quintal; a de Cabo Verde, apesar de ser já conhecida pelos portuguezes do seculo xv, porque não pouca se exportava, parece que em 1730 se ignorava que existisse alli.

Assim n'esse anno fundeou na ilha Brava uma chalupa ingleza, da qual era capitão Roberts, e ahi a apanhou, levando-a para Santa Cruz de Tenerife, como amostra, aos agentes do contracto hespanhol da urzella. Estes mandaram lá uma embarcação com oito urzelleiros para o seu apanho; porém, tocando o navio primeiramente em Santo Antão e São Vicente, carregaram quinhentos quintaes, pagando ao capitão-mór Mendonça e Zuniga uma pataca por quintal, como premio de ter permittido o apanho.

O negocio era bom, e os jesuitas, sabedores d'esta mina, impetraram de El-rei licença exclusiva da exportação, e livremente, da urzella, que chamavam *uma heroinha secca*.

El-rei, que já tinha a esse respeito conhecimento d'ella, pediu informações ao governador e ao ouvidor geral, os quaes responderam: em 6 de abril de 1731 o primeiro, e em 5 de maio o segundo, declarando ambos que o apanho d'ella havia sido concedido a um João Baptista Sevilhon (Sevilhano) pelo preço semestral de 260,000 réis, e cada quintal pagaria de direitos 200 réis. El-rei approvou esse contracto.

Em cartas de 8 e 11 de junho de 1730, do ouvidor geral e provedor da fazenda, para El-rei, se dava noticia do procedimento do capitão-mór de Santo Antão, que vendeu urzella aos hespanhoes.

Por proposta do ouvidor Costa Ribeiro, approvada por El-rei em carta de 27 de agosto de 1731, mandaram-se pôr em vigor nas ilhas Brava, Maio, Boa-Vista, S. Nicolau e Santo Antão as leis do reino, e crearam-se officiaes de justiça que as fizessem executar. Em S. Thiago e Fogo havia já um Regimento ou Regulamento por onde ellas se regiam.

El-rei ordenou em 1731 ao governador que supprimissem uma das duas tropas da guarda ou de nobreza; arbitrasse o que cada uma das camaras de S. Thiago devia pagar de propina ao secretario do Conselho ultramarino; continuasse na diligencia de pôr em boa arrecadação tudo o que pertencia á Fazenda real; e para entregar ao bacharel João Barroso Pereira as provisões e todos os papeis em seu poder pertencentes á devassa que se ia tirar sobre as mortes de Bravo Botelho, irmão e tio.

O governador Grans representou em carta de 24 de abril contra os capitães-móres de Santo Antão e Cacheu. Pensou-se tambem na substituição de ambos, e entre os concorrentes foi proposto para Santo Antão Claudio Ro-

quete da Silva e para Cacheu Antonio de Barros Bezerra, que já alli tinha servido por indicações do governador. Claudio Roquete da Silva foi nomeado em 12 de setembro de 1731 por tres annos, bem como o Bezerra.

O ultimo era natural de Cabo Verde, occupando os postos de maior gradação. Descendia de uma das principaes familias de S. Thiago: filho do governador Rodrigo de Oliveira da Fonseca, neto de João de Barros Bezerra, que foi capitão-mór de Cacheu, e bisneto de Antonio de Barros Bezerra, que por tres vezes fôra capitão-mór de Cacheu. El-rei nomeou-o em 17 de setembro d'este anno de 1731. Era casado com uma filha de Manuel Lopes Lobo, que fôra capitão-mór de Cacheu.

O governador, pelo capitulo VIII do seu Regimento, mandou que se pzessem em ordenança todos os moradores da ilha e das mais sujeitas ao seu governo. Ao capitão-mór de Santo Antão escreveu tres cartas sobre este assumpto, tendo só resposta da ultima, e n'esta mostrava o capitão-mór que elle se considerava senhor absoluto da ilha, bem como de Santa Luzia, S. Vicente e S. Nicolau: cobrava os seus rendimentos e vendia vaccas e generos que ellas produziam, isto com graves prejuizos da fazenda.

O ouvidor geral, como provedor da fazenda, representou contra elle, sendo o procurador da fazenda de parecer que fosse demittido.

O mesmo ouvidor fez vêr a El-rei, em carta de 26 de setembro de 1731, o estado lamentavel a que havia chegado S. Thiago e a sua cidade, pois que uma epidemia alli reinante dizimara mais de duas mil pessoas, entre as quaes muitas das principaes e governanças, e algumas das que escaparam estavam doentes ou tratando suas familias; que na cidade não havia mais de um escrivão da correição e um judicial e na camara só um vereador; que essa epidemia apparecera em janeiro. Pediu tambem providencias contra o uso de uma moeda de cobre, que os naturaes chamavam *Acho-ache*, batida por escravos de ambos os sexos, que se dedicavam ao roubo de cobre velho, e as fabricavam em fórmula que o seu valor intrinseco não chegava a meio real, dando-lhes elles o de real e meio; que por mais indagações feitas não soube como se tinham introduzido alli, e por ser muito grave o seu uso remettia 400,000 réis d'estas moedas para serem fabricadas outras de 10, 20 e 40 réis.

El-rei, em seu despacho de 12 de janeiro de 1733, accedeu a esse pedido e mandou tambem que se cunhassem moedas de 3 réis e de real e meio, por se acharem os povos de Cabo Verde habitados a ellas; que se prohibisse o uso da moeda *Acho-ache*, a qual ficaria sem valor, e, usando d'ella, os negros seriam açoitados e os brancos incorreriam na pena da ordenação.

N'um antigo livro do Tombo de Santo Antão, d'alli desaparecido ha poucos annos, encontravam-se alvarás, cartas regias, provisões e ordens dos governadores e ouvidores; tinha por titulo: *«Ilha de Santo Antão 1732. Li-*

vro que ha de servir n'esta ilha de Santo Antão para o estabelecimento das justiças d'ella, na fórma que Sua Magestade foi servido mandar por sua provisão, cujo treslado é o que se segue adeante: crear a povoação d'ella com o titulo de Ribeira Grande, que já tinha—Concelho com juizes ordinarios, vereadores e mais officiaes da Camara na fórma das leis do Reino.» Continua este livro:

1.º Uma provisão de El-rei, de 30 de agosto de 1731, apresentada pelo desembargador e ouvidor geral Dr. José da Costa Ribeiro em 8 de abril de 1732 á camara, sobre Regimento das justiças. O Dr. Ribeiro escreveu a El-rei, em 16 de abril de 1731, sobre o estado do governo das ilhas e liberdade em que viviam os seus moradores, a que era preciso dar-se remedio, assim do espiritual como do temporal, propondo o que se devia fazer.

El-rei, pela sua resolução de 27 de agosto de 1731, mandou que elle puzesse, na parte applicavel, em execução as leis do reino, por isso que não havia necessidade de novo Regimento para as cinco ilhas, que eram governadas pela de S. Thiago, excepto a do Fogo, onde já havia effectivamente justiças.

As cinco ilhas eram: Santo Antão, S. Nicolau, Boa Vista, Maio e Brava; a de Santo Antão tinha mais de 370 fogos, na Ribeira Grande e S. Nicolau mais de 270 habitantes.

El-rei approvou algumas das suas propostas, attendendo a que ellas tinham capacidade para se crearem villas com juizes ordinarios, vereadores e mais officiaes da camara, pois que pelo numero dos moradores podiam-se encontrar vinte e quatro pessoas capazes de servir, doze em cada tres annos.

Santo Antão devia ser cabeça de governo de todas as mais. O escrivão da camara nos concelhos de Santo Antão e S. Nicolau seria do publico judicial, o alcaide carcereiro e um dos juizes alcaide.

Quanto ao militar cada ilha teria um capitão-mór eleito pelos officiaes da camara e approvedo pelo general.

2.º—Deu-se o Regimento para os juizes ordinarios, que era o da ordenação, Liv. 1.º, Tit. 65, n.ºs 1 a 74, comprehendendo a jurisdicção e alçada das diversas auctoridades do concelho.

3.º—Regimento de que haviam de usar os vereadores, ordenação, Liv. 1.º, Tit. 66, n.ºs 1 a 49, comprehendendo as suas attribuições bens do concelho e seus rendimentos.

4.º—Regimento dos juizes dos orphãos, que consta de cincoenta e cinco numeros, e com elle eram tiradas aos juizes ordinarios em certas villas e logares as attribuições nas causas dos orphãos, ficando estas pertencendo a juizes especiaes. Este Regimento comprehendia: juizes dos orphãos, inventarios, criação (educação dos orphãos), bens dos orphãos, arca, jurisdicção (dos juizes dos orphãos), salarios, fianças.

5.º—Regimento dos escrivães dos orphãos, com treze numeros, comprehendendo: escrivães, seus salarios e buscas.

6.º—De que modo se devia fazer a eleição dos juizes, vereadores, almotacés e outros officiaes da camara.

A eleição era nominal em vez de ser por escrutinio.

Comprehendia esta parte quatorze numeros com os titulos: officiaes da camara e almotacés.

7.º—Regimento de que se hão de servir os almotacés.

Constava de quarenta e dois numeros com os titulos: rendeiros, medidas e pesos, limpeza, edificios e servidões.

8.º—Rendimento do concelho. N'esta parte vinha a designação das ruas da villa e a quantia que devia cada uma pagar de fóro.

As ruas eram as seguintes:

Rua d'Orta, com 115 devedores de fóros, na importancia de 12\$570 réis.

Rua de S. Francisco, com 23, na importancia de 2\$600.

Rua Calhau, com 60, na importancia de 8\$540.

Rua d'Amargura, com 67, na importancia de 4\$500.

Becco Serrado, com 15, na importancia de 1\$280.

Rua d'Agua, com 105, na importancia de 6\$680.

Rua Direita, com 27, na importancia de 2\$780.

Becco da Cruz, com 26, na importancia de 1\$480.

Becco Challes, com 15, na importancia de 1\$020.

Becco Mendes, com 11, na importancia de 1\$080.

Becco Maio, com 36, na importancia de 3\$420.

Becco do Rosario, com 20, na importancia de 1\$580.

Becco de Santo Christo, com 23, na importancia de 1\$600.

Becco Calvario, com 8, na importancia de 660.

Rua da Graça, com 37, na importancia de 3\$200.

Penha de França, com 5, na importancia de 600.

Em janeiro de 1732, como era de lei, affixaram-se editaes para nomeação de governador de Cabo Verde. Concorreram Bento Gomes Coelho, que foi o nomeado, e Antonio de Barros Bezerra. Este pretendente foi muito guereado por João Baptista, João da Silva Pereira e Manuel da Costa Rodrigues, que o temiam, e como succedesse ter sido assassinado o ouvidor Bravo Botelho, e com o temor de que aquelles seus inimigos o quizessem envolver n'esse crime, pediu ao ouvidor José da Costa Ribeiro para attestar sobre o seu comportamento na ilha, o qual disse ser elle *um dos moradores da ilha que vive n'ella com respeito e obediencia á justiça, honesta e pacificamente, in-*

dependente do alheio, procedimento equal ás obrigações da sua pessoa. Quasi que do mesmo teor teve outro attestado do bispo em data de 30 de abril.

Concorrendo, pois, Barros Bezerra, apresentou os seus papeis ao Conselho ultramarino, dizendo ter servido em Cabo Verde e Cacheu por espaço de dezenove annos e cinco mezes, desde 20 de julho de 1704 a 7 de julho de 1730, em praça de soldado, capitão de cavallaria, coronel de infantaria e capitão-mór de Cacheu. N'esta terra fôra elogiado por El-rei pelo zelo e cuidado com que fez guerra aos gentios circumvizinhos, dispendendo da sua fazenda e administrando com justiça; que á sua custa procurou alli estabelecer a paz, dando ao rei da Matta 120,000 réis quando veio visital-o, e fôra muito cuidadoso com as fortificações; que em 1728, achando-se na villa da Praia, evitara um grande conflicto entre o capitão-mór e o commandante de tres naus de guerra hollandezas que iam para a India, pois que tendo sido morto um soldado de uma das naus, e attribuindo o commandante esse acontecimento aos negros, mandara desembarcar trinta e sete soldados com seus cabos, armados, e mais capitães e gente das outras naus, para tomarem satisfação ao capitão-mór, recorrendo este a elle para evitar o conflicto, como de facto evitou.

Quando a lucta entre Bravo Botelho e Nobrega de Vasconcellos estava mais accesa mandou este chamar o Bezerra para lhe entregar o governo, o que não acceitou.

Oliveira Grans preocupava-se muito com as irregularidades commettidas pelo capitão-mór de Santo Antão, Sebastião do Mendonça e Zuniga, e pelo de Cacheu, João Perestrello, que descaminhavam os rendimentos da fazenda, e egualmente o ouvidor geral os chamava a bom caminho.

El-rei, posto ao facto do que se passava, ordenou ao ouvidor que informasse o que fosse verdade de ambos, começando por Santo Antão e achando-se provas bastantes; que os prendesse e remetteste presos para o reino, sequestrando-lhes os bens a favor da fazenda; que findasse a devassa em Cacheu, e conhecesse tambem do mau procedimento do feitor da Fazenda real, procedendo contra elle se achasse provas. Ordenou mais que procurasse dar orientação á arrecadação da urzella e examinasse melhor as suas virtudes.

Passou a Santo Antão Costa Ribeiro, e conseguiu fazer o primeiro termo de variação na Ribeira Grande para a pauta e eleição dos officiaes da camara em 7 de maio de 1732. Por ainda não haver casas da camara funcionava esta nas da fazenda.

Fizeram-se termos de posse, dada aos respectivos officiaes de eleição, do escrivão, alcaide e porteiro, e do feitor e recebedor da Real fazenda, cargo este que obteve Manuel Gonçalves Babo.

Accordaram mais a camara e o ouvidor geral que do rendimento do concelho se fizessem as despezas seguintes:

Custo da carta de confirmação que são os juizes obrigados a tirar todos os annos.....	1\$360
Para a festa de Santo Antão, cada anno, com procissão e assistencia da camara com sua bandeira: para a missa cantada 1\$000 réis e para a musica 1\$000 réis	2\$000
Para a propina do secretario ultramarino, a que são obrigadas todas as camaras, cada anno.....	3\$000
Ao escrivão, por anno.....	10\$000
Ao alcaide da villa.....	8\$000
Ao pregoeiro e porteiro da camara.....	4\$000
Ao corregedor da comarca, em correição.....	18\$000
A seu escrivão.....	9\$000
A seu meirinho	9\$000
	64\$360

Além d'estas despezas certas havia o concerto da camara, cadeias, pelourinho, açougue, pescaria e tudo o mais que pertencesse á camara.

Todos os annos, depois de feita a conta do rendimento dos bens do concelho, tiravam os officiaes a terça para El-rei, entregando-a ao feitor e recebedor.

Regulou-se tambem o pagamento dos dizimos das vaccas e de outras especies de animaes, obrigando cada creador de vaccas, tendo mais de dez, a dar uma para a Fazenda real e outra para a igreja, e quando não chegassem a dez pagaria 80 réis para a Fazenda real; de gado cabrum por cada cabeça 20 réis; e por cada besta: sendo menor 70 réis e maior 100 réis.

Permittiu-se que a gente do povo pudesse na area adjacente da villa, por ser uma das propriedades da camara, fazer casas para sua habitação ou para alugar, pagando fôro á camara; que poderiam os moradores em qualquer parte da ilha, se não estivesse applicada para a Fazenda real, plantar vinhedos e bananeiras, e roças de sementeiras, ficando elles com direito perpetuo a esses terrenos, e para o conseguirem dariam primeiro parte ao feitor, o qual alli iria vér o sitio, medil-o e impôr o fôro que deviam pagar á Fazenda real, mandando escripturar pelo escrivão da fazenda aquelles fóros no livro competente.

Appareceram umas posturas municipaes.

Os moradores eram por ellas obrigados no praso de seis mezes a reconstruir as suas casas, sob pena de lhes perderem o direito, sendo aforadas a outro.

Na villa deviam ter aos domingos as suas testadas e portas varridas, man-

dando deitar fóra da povoação o lixo, sob pena de multa de 50 réis para o concelho.

Uma pessoa pelo menos de cada casa, excepto mulher e os officiaes da camara, seria obrigada a ir acompanhar as procissões reaes: da Visitação, do Anjo Custodio, Corpo de Deus, Paschoa da Resurreição, e Santo Antão, padroeiro da ilha, sob pena de 50 réis de multa para o concelho.

Os creadores de gado deviam ter guarda e pastor com elle, sob pena de 200 réis de multa para o concelho, pela primeira vez; pela segunda 300 réis, e pela terceira prisão e prohibição de crear gado.

Todo o gado encontrado em milharaes, vinhas, hortas e qualquer terra cultivada pagaria para o concelho, por cabeça: sendo vaccum 40 réis e de noite 80 réis; cabrum 20 réis e de noite 40 réis; por besta maior ou menor, de dia ou de noite, 60 réis, e além d'isso o damno causado, segundo a arbitragem de dois louvados.

Estas condemnações seriam impostas pelos officiaes da camara e as coimas feitas pelo porteiro d'ella, ou guarda que elegessem com juramento, denominado *guarda de campo*; dois officiaes da camara podiam pôr coimas, ou um só com uma testemunha, e tambem o dono da fazenda com uma testemunha.

Devia fazer-se um curral no concelho para se recolher o gado encoimado, não podendo sahir d'elle sem ordem dos officiaes da camara, e quem o tivesse pagaria sendo dono 200 réis e não o sendo 100 réis.

O ouvidor geral, depois de feitas estas posturas municipaes, ordenou á camara que mandasse logo construir as suas casas: por baixo a cadeia e defronte o pelourinho, e a forca no sitio de Santa Barbara, e para a realisação d'estas obras concorreriam todos os moradores, visto não haver ainda rendimento do concelho; impoz a obrigação de lhe mandar a certidão da obra feita, senão applicaria penas.

Elegeram-se quatro capitães para o governo da ordenança da ilha, tendo convocado esta eleição o capitão-mór em 11 de maio de 1732.

O ouvidor geral apresentou á camara, n'essa sessão, sete posturas, que foram approvadas, determinando:

Que houvesse padrões de pesos e medidas a cargo do procurador da camara;

Que todo aquelle que não vendesse com medidas aferidas pagaria pela primeira vez 200 réis, pela segunda 400 réis, pela terceira 400 réis e quinze dias de cadeia;

Que a aferição dos pesos e medidas se faria todos os annos no mez de janeiro;

Que ninguem poderia cortar arvores pelo pé para fazer madeiras sem li-

cença da camara, que só lh'o daria quando a obra fosse de reconhecida utilidade para o povo, sob pena de 1\$500 réis de multa para o concelho, além do valor da arvore, o qual seria arbitrado por dois louvados.

Esta mesma postura seria applicavel aos que cortassem arvores pequenas e novas para lenha, podendo só aproveitar lenha secca e ramos.

Que as pessoas que roçassem as terras para cultura fossem obrigadas a conservar nas mesmas as arvores novas ou velhas, e sómente poderiam limpal-as, sob pena das multas acima declaradas;

Que todos os moradores seriam obrigados a dar em cada anno duas cabeças de córvos e trazel-as ao procurador da camara durante o mez de janeiro, sob pena de que não o fazendo pagariam 80 réis para o concelho.

O capitão-mór Zuniga, além dos roubos de que era accusado, feitos á Fazenda real, não queria cumprir as ordens do ouvidor geral, que mandava cobrar direitos aos navios estrangeiros ancorados em Santo Antão.

Em 19 de março d'este anno seguiu para a Guiné o bispo, que cegou ao chegar a Tarim.

O governador expoz a El-rei, em carta de 20 de junho, o mau estado das fortificações da ilha e de ter alli fallecido o sargento-mór engenheiro Simão dos Santos ¹, e pediu para que se não mandasse senão engenheiro habil, pois como aquelle era desnecessario, porque empregava seu tempo em reedifical-as para cahirem nas primeiras chuvas, visto que a construcção era toda de pedra e barro, e d'isso elle se encarregaria sem despeza para a fazenda.

Parece que se devem a este sargento-mór engenheiro as plantas das fortificações da cidade que agora damos.

Referindo-se á villa da praia citou *que é um campo aberto e tem sido invadido, saltando os inimigos na Praia Negra e Mulher Branca; n'outros tempos tinha sido mandada fortificar, chegando-se a abrir os alicerces e ajuntar-se cal que se perdeu, porém elle se obrigava a fortifical-a sem despezas para a fazenda se Sua Magestade mandasse que para ellas fosse applicado o producto da venda das vaccas concedido ao povo e de que se não utilisavam mais do que tres ou quatro homens que assistem na villa, cujas vaccas Sua Magestade tinha feito mercê aos governadores para seu prato, e que depois lh'as mandara tirar, concedendo-as então ao povo; que tambem se podia tirar as quatro vaccas á camara, que pouca utilidade tem; que os ouvidores não se deviam intrometer n'essa venda e sómente o capitão-mór que fór mandado pelo almozarifado, ficando este encarregado do pagamento aos officiaes que trabalhavam na fortificação, em generos ou a dinheiro, e de comprar os materiaes conforme as ordens dos governadores.*

¹ Chancellaria de D. João V, L.º 64, fl. 52.

Em carta régia de 7 de outubro ordenou-se ao ouvidor para informar, ouvindo a camara, nobreza e povo.

O governador não quiz fazer mais arrendamento da urzella a D. João Baptista Sevilhon, que o teve por seis mezes, por notar que era já grande a concorrência de navios inglezes á sua procura, a ponto de na Brava o rendimento de 13\$000 réis se elevar a 200\$000 réis.

N'este anno passou a S. Thiago o bacharel desembargador João Barroso Pereira para syndicar das mortes do ouvidor Bravo Botelho, seu irmão e tio, e El-rei mandou ao governador que lhe desse toda a ajuda e favor.

Chegou á ilha em 7 de março. Foi rectissimo. Deu conta do seu serviço com toda a exactidão e apontou os verdadeiros culpados.

Os criminosos foram homens brancos, o coronel Manuel Franco da Silva, o sargento-mór Agostinho Rebello e o capitão Domingos Lopes de Campos, morrendo todos, estando homisiados, da epidemia reinante. Dos criminosos pretos prendeu alguns, que morreram da mesma epidemia, chegando só um a embarcar mas, no mar tambem falleceu.

Este desembargador fôra acompanhado por um meirinho e muitos soldados do reino, morrendo aquelle e adoecendo estes.

No mez de junho regressou ao reino, acompanhando o processo, e pelo mesmo navio dirigiu o governador uma carta a El-rei, datada de 19 de junho, sobre o procedimento do syndicante, a quem teceu os mais levantados elogios.

O governador fez vêr a consternação e a miseria dos moradores da ilha, parecendo-lhe conveniente que El-rei mandasse dar um perdão geral aos culpados, e que andavam ausentes, *com o fundamento de terem obedecido ao governador, como são obrigados a todos os governadores, ainda que estes andem mal*, embora se tivesse provado que Nobrega de Vasconcellos não mandara matar o ouvidor e familia, e que foram mortos por aquelles que legitimamente se defendiam.

El-rei, em 7 de novembro, e em vista d'esta carta e da devassa, ordenou ao governador que prendesse os culpados pronunciados pelo syndicante, por terem ultrapassado a ordem do governador, que lhes não mandou fazer os excessos por elles commettidos, ainda que a ordem dada fosse culpavel por varios principios, e que avisasse de terem obtido perdão os que receavam ser pronunciados.

Para o verdadeiro culpado, o governador, houve falta de justiça; não mandara matar, disseram, sem se lembrarem do cynismo com que se apresentou em frente do cadaver de Bravo Botelho, a quem queria bater com o bastão.

A justiça geralmente só alveja os pequenos, e por isso os criminosos citados na devassa estiveram no caminho do patibulo, e alli chegariam se uma epidemia, felizmente para elles, não lhes abreviasse a morte.

Nobrega de Vasconcellos havia-se refugiado na Guiné e d'ahi passou ao reino quando teve a certeza de que nenhum mal lhe succederia.

A El-rei fez João de Tavora petição para arrematar os direitos das ilhas, incluindo Santo Antão, menos os da urzella. Mandou-se perguntar ao ouvidor geral em que consistiam aquelles direitos, e que puzesse editaes para a arrematação, enviando certidão dos lanços offerecidos em praça.

O governador organisou durante o anno de 1732 os regimentos, completando-os com officiaes e reformando muitos velhos; reparou as obras das fortalezas; visitou toda a ilha de S. Thiago, e collocou nos portos d'ella muitos cabos para o prevenirem de qualquer desembarque de inimigos.

Tendo recebido ordens regias elevou á categoria de villas as povoações da Ribeira Grande em Santo Antão e Ribeira Brava em S. Nicolau, constituindo-se camaras. Creou n'ellas uma companhia de ordenança, nomeando capitães, tenentes e alferes. Para S. Nicolau, onde não havia capitão-mór, mandou fazer eleição para este posto.

O governador Grans retirou-se, deixando a camara a governar, ficando á testa da administração o ouvidor geral Costa Ribeiro, Matheus Moniz da Silva e Francisco Corrêa Rebello.

Ao duque de Aveiro foi confirmada a carta de doação de Santo Antão em 9 de dezembro de 1732.

Por provisão de 6 de fevereiro de 1733 approvou El-rei os Regimentos que fez o desembargador José da Costa Ribeiro para Santo Antão, Boa-Vista e S. Nicolau.

Em 1734 visitou o ouvidor geral estas ilhas por ordem regia, dando-lhes o Regulamento civil e militar, o qual fôra approvado pelo Conselho ultramarino em 30 de agosto do mesmo anno, e tendo-se creado a villa da Ribeira Brava, em S. Nicolau, deu-lhe camara municipal, com dois juizes ordinarios e officiaes competentes, segundo a ordenação do reino.

Sobre a errada supposição da descoberta da urzella pelos annos de 1730, devemos accrescentar que foi Manuel Lopes Lobo, ex-capitão-mór de Cacheu, quem narrou a Manuel Caetano Lopes de Lavre, do Conselho ultramarino, que em S. Nicolau, S. Vicente e Brava haviam descoberto os inglezes prestimo para tinta em uma erva a que os moradores davam o nome de *rosal* ou *urzel*, comprando por preços de 100 réis e 120 réis o sacco d'ella; pouco tempo antes tinham chegado a Inglaterra dois navios carregados e preparavam-se mais para a levarem.

Ao encarregado de Portugal em Londres ordenou-se que examinasse cuidadosamente o prestimo da dita erva e como a usavam, e informasse com toda a clareza e distincção para se resolver o que fosse conveniente ao serviço.

Em 13 de março de 1733 Antonio de Campos, encarregado dos negocios em Londres, informava ao Conselho ultramarino, por intermedio de Lopes de Lavre, que ainda não *tinha podido alcançar a receita de como se faziam as côres com ella, e que a amostra da urzella que lhe tinham enviado não era de boa qualidade, porque a melhor é a que quebrando-se pelo meio parece roxa, e que cada tonelada d'ella, ou duas pipas, custa setenta libras sterlingas.*

El-Rei, sabendo que o ouvidor geral havia arrendado pelo prazo de tres annos, a um castelhano, D. João Eanes Inglezes, a colheita da urzella por 865\$000 réis cada anno, não só não approvou esse contracto, como tambem mandcu em 20 de março que o ouvidor pagasse todas as despezas feitas pelos arrematantes no apanho e que ella entrasse em arrecadação.

Embora não se conhecesse a receita, D. João V viu aqui um excellente rendimento, e portanto apressou-se com uma sua provisão de 15 de maio de 1733 em mandar ao ouvidor geral Costa Ribeiro *que satisfazendo aos arrendatarios da urzella todas as despezas que fizeram na sua administração mandasse arrecadar por conta da Real Fazenda toda a que se achava colhida, até nova ordem, e que não só prohibisse ao arrendatario, mas a qualquer nacional ou estrangeiro, a compra d'ella aos insulanos, bem como mandal-a colher ou deixal-a extrahir.*

O ouvidor executou as ordens. Isto deu origem a haver contrabando, que não era possivel evitar-se por falta de força para conter o povo, o qual queria a todo o custo commerciar, e tambem por falta de navios para policia dos portos onde os inglezes iam fazer o contrabando.

Era impossivel completamente evital-o; em 16 de setembro de 1737 o ouvidor fazia vêr o que se passava em Santo Antão, Santa Luzia, Sal e ilheus Branco e Razo; as tomadias feitas em S. Nicolau e Brava a uns inglezes, os quaes não vinham aos portos da cidade e villa da Praia, mas procuravam Tarrafal, Mangue, Fazenda, Ribeira da Prata e Aguas Pôdres, negociando com a gente d'aquellas regiões, e por isso mandara ao porto Fazenda officiaes da justiça para prender os que lá a estavam vendendo aos navios estrangeiros. O capitão Sebastião Quaresma levantou-se com a quadrilha contra elles, vendo-se elle, ouvidor, obrigado a pedir á camara 450 homens, que para alli seguiram, pondo-se os navios á vela, e fugindo os criminosos que conseguiram não ser presos.

D'aqui se provou que seria melhor fazer-se o contracto, resolvendo o Conselho ultramarino mandar proceder a arrematação, á qual concorreram Philippe Balesty & C.^a, apresentando proposta em 6 de agosto de 1740, e Matheus Dutra. Este queria o contracto por doze annos, dando em cada um 1:200\$000 réis, emquanto que aquelle o queria por seis annos, dando por todos 60:000 cruzados (24:000\$000 réis).

El-rei, por sua resolução de 8 de novembro de 1740, approvou o contracto com F. Balesty.

Em 23 de março tomou posse do governo Bento Gomes Coelho, obtendo carta em 26 de fevereiro de 1733, e substituindo Oliveira Grans, que governou quasi cinco annos em paz, não absorvendo poderes.

O capitão-mór de Santo Antão, tomando posse em 1732, descreveu a desordem em que tinha encontrado a fazenda real; queixava-se do ouvidor geral, que o excluiu da intendencia d'ella, e da nenhuma obediencia que lhe tinham os moradores.

Mandou-se ao ouvidor que insinuasse aos moradores e officiaes d'essa ilha que deviam observar as ordens do capitão-mór, dando-lhe conta de tudo.

Por carta patente de 16 de março de 1734 nomeou El-rei João de Barros de Sousa Bezerra capitão-mór da villa da Praia, logar em que já estava provido por Oliveira Grans, pela promoção de João Pereira de Carvalho ao posto de capitão-mór de Cacheu, attendendo a ser o Bezerra pessoa de prestimo e actividade, e haver servido por espaço de mais de dezeseis annos em praça de soldado, alferes, capitão de infantaria, tenente-general e coronel de um dos regimentos de guarnição da cidade da Ribeira Grande, cargo que estava exercendo com muito luzimento e limpeza de mãos. E para Santo Antão em 1 de setembro José Vieira da Silva, por tres annos, com o ordenado de 240\$000 réis e carta patente de 4 de outubro de 1735.

O bispo, que, como já vimos, ficou cego em Farim, para onde tinha ido em visita, teve de retirar para o reino a fim de se tratar; pediu a El-rei que o não mandasse substituir enquanto durasse o seu tratamento.

Relatou o estado em que deixara a diocese, a qual tinha cinco dignidades da Sé, cada uma com 80\$000 réis; doze conegos, cada um com 60\$000 réis; um vigario, quatro curas e coadjutor a 20\$000 réis, e quatro moços de côro a 4\$000 réis cada um. Disse ter soffrido muito por falta de congruas, as quaes deviam ser pagas pelo rendimento dos dizimos e alfandega de S. Thiago, e o que faltasse pelos sobejos do almoxarifado da Madeira; que da alfandega cousa alguma se recebia, pois não chegava o rendimento para pagar ao governador e filhos da folha¹ dos dizimos; depois de feito o rateio apenas se recebia 140\$000 réis; que para se receberem os sobejos da Madeira era preciso uma lucta constante com o almoxarife, que não os pagava havia muitos annos, apesar de alli ter um procurador, a quem davam 30 por cento dos referidos sobejos no caso de conseguir recebê-los, e que era mau o estado da Sé, chovendo dentro d'ella.

¹ *Filhos da folha* chamava-se antigamente ao que hoje se pode denominar *filhos da orçamento*.

Realmente era pouco prospero o estado financeiro de Cabo Verde.

Um dos implicados no crime da morte do ouvidor Bravo Botelho fôra o sargento-mór Agostinho Rebello, ao qual, como aos outros, foram sequestrados os bens na importancia de 100\$000 réis.

Pela sentença do juizo das justificações e por um precatório do corregedor do crime mostrou-se que essa importancia lhe pertencia, não estando incluído no rol dos criminosos, e por isso El-rei mandou entregar aos irmãos do fallecido, Agostinho Rebello, Antonio Baptista e soror Iria Feliciana, a referida quantia.

O governador Gomes Coelho, pouco depois de entrar no exercicio das suas funcções, era alvo das censuras de muita gente pelo mau exemplo que dava, mantendo relações illicitas, de portas a dentro da residencia, com uma tal Maria Moniz, que já d'alli havia sido degredada para longe da cidade. Que moralidade! D'ella teve dois filhos, mandando-os baptisar em seu nome, e quando deixou a provincia trouxe-os para o reino.

O bispo, cego, teve noticia do facto em Xabregas e representou contra elle.

Gomes Coelho fizera, porém, um regular governo.

Ordenou-se ao ouvidor que tomasse conta da representação do bispo e tirasse Maria Moniz da casa do governador, ou de outra qualquer onde se achasse, mandando-a presa á ordem do bispo, para se proceder contra ella, e se extranhasse ao governador o que praticara.

Em 1 de maio de 1736 foi nomeado governador José da Fonseca Barbosa, natural de Setubal, tomando posse em 28 de fevereiro de 1738. Era muito velho e estouvado.

Em 7 de junho falleceu o bispo.

Costa Ribeiro, em carta de 19 de fevereiro de 1734, expoz que tendo visto alguns papeis pertencentes ao Juizo da fazenda dos defunctos e ausentes encontrara um deposito, feito nas mãos de um tal Vicente de Sequeira Mascarenhas, da quantia de 58\$260 réis, e como se tivesse executado este depositario, por certas razões, pôz-se em arrecadação aquella quantia, a qual era divida antiga do arrendamento de alguns annos, que havia feito o donatario da Brava, e como não houvesse quem a procurasse se fizesse aquelle deposito como bens de ausentes; que procuraram indagar de que era proveniente e viu-se que era tributo ou pensão imposta aos moradores nos fructos da terra.

O ouvidor declarava ainda: *que pôz em praça o rendimento d'aquella ilha, que só montou a 17\$000 réis*, e que havia recebido de mais dois annos, que um homem da ilha havia cobrado, além de 8\$000 réis de outro anno anterior, produzindo tudo 117\$260 réis, depositados nas mãos do almoxarife, por termo feito no livro dos rendimentos das ilhas, até El-rei resolver se deviam entrar para o cofre do Juizo da provedoria da fazenda e ausentes, para ser entre-

gue ao donatario, ou no do almoxarifado, como rendimento da Real fazenda.

El-rei mandou então em carta de 24 de novembro de 1736 que todo o rendimento da Brava, vencido e por vencer, se entregasse ao almoxarife, bem como o de todas as mais ilhas de que os donatarios não mostrassem cartas de confirmação sua, e lhes sequestrasse a jurisdicção e direitos que cobravam. Com esta carta tinha-se posto ponto aos abusos dos descendentes de donatarios, os quaes sem titulo se faziam senhores das ilhas.

Só em 20 de dezembro de 1736 é que El-rei resolveu o pedido do governador sobre a fortificação da Praia, feito em 20 de junho de 1732, segundo o qual o producto da venda das vaccas concedida ao povo e á camara era destinado a fortificações.

El-rei consultou primeiramente o ouvidor geral, officiaes da camara, nobreza e povo, que opinaram pela construcção de fortes com o rendimento das vaccas, e então em carta de 30 de janeiro de 1737 mandou que por conta da Real fazenda se vendessem as concedidas ao povo, bem como duas das quatro pertencentes á camara, e o producto d'ellas se applicasse a fortificações, com declaração de que a camara, até agora com preferencia de quatro vaccas em cada navio, ficaria tendo duas sómente, a fim de supprir as necessidades publicas.

Mais foi ainda ordenado que esta imposição não se entenderia com as compradas pelos portuguezes para suas matalotagens, não só dos navios da carreira da Guiné, como do Brazil e mais conquistas, como tambem com as compradas a estrangeiros e nacionaes, para levarem salgas por negocio, *porque n'este entra a razão do bem publico e commum, pois sendo numero grande, compradas a desconto, dos generos que trazem em utilidade dos moradores chega este negocio a todos os que têm vaccas para vender, o que não acontece aos estrangeiros de passagem, que as compram para refresco.*

Para cobrança d'esta receita e pagamento da despeza mandou que houvésse um almoxarife com seu escrivão, *independente de qualquer outro officio, e que ambos se não empregassem n'outra occupação, sendo o almoxarife eleito pela camara da cidade*, presidindo para a sua eleição o ouvidor geral, o qual seria obrigado a dar contas triennialmente, e teria por esta intendencia 10 por cento das vaccas vendidas, e ao escrivão se pagaria 200 réis por dia, com a obrigação de servir de apontador e assistir aos officiaes que trabalhassem nas obras, fazendo-os cumprir a sua obrigação, cujo salario não venceria nos dias feriados.

El-rei deu na mesma carta commissão ao capitão-mór da Praia para este mandar distribuir o pagamento das férias aos officiaes das obras, e em tudo o mais ficaria o almoxarife sujeito ao ouvidor e provedor da fazenda, sendo responsavel pelas cobranças e tomando contas dos rendimentos.

Tambem em carta de 29 de janeiro de 1737 se regulou como deviam proceder os ouvidores quando morresse qualquer instituidor de capellas e morgadios sem descendentes.

Esta carta motivou uma outra do ouvidor, de 28 de dezembro de 1733, na qual relatava ter-lhe ido ás mãos um testamento de Manuel Corrêa de Lacerda e de sua mulher, que tratava da instituição de uma capella, constando sómente de uma morada de casas na rua do Calhau, da cidade da Ribeira Grande, com pensão de 1\$200 réis cada anno, esmola de uma missa cantada no convento; como fossem já fallecidos seus descendentes considerou-a vaga para a corôa, obrigando-se esta á pensão, e obtendo-se assim uma residencia official para os governadores, que já alli habitavam, pagando á fazenda 30\$000 réis de renda.

El-rei concordou com o ouvidor.

Representou este que por extincção da familia dos instituidores a Misericordia costumava vender os bens vinculados das capellas com graves prejuizos. Pediu-se para ser esclarecido sobre se podiam os irmãos, contra a fórma da instituição, vontade dos instituidores e do direito commum, vender os bens vinculados em morgado e capella. Sobre este ponto foi respondido que succedendo por vocação a Misericordia podia esta vender os bens, posto que vinculados, por estar extincta a successão, e obrigar-se a cumprir os encargos, mas que ella só pode succeder n'aquelles bens por vocação dos instituidores.

Em 28 de fevereiro tomou posse do governo José da Fonseca Barbosa.

O ouvidor geral recebeu ordem de tomar conta dos descaminhos nos rendimentos da Misericordia, por esta se achar em miseravel estado e os seus devedores fallidos, a ponto de não só faltarem ao culto da egreja, curativo e sustento dos pobres, mas ao cumprimento dos legados dos bemeifeitores.

O governador n'essa epocha, Gomes Coelho, mandou syndicar os feitores de Santo Antão e de S. Vicente pelos seus roubos e tambem substituil-os, mas elles impediram que se lhes tirasse a devassa e não quizeram entregar as feitorias.

Mandou El-rei então ao governador informar sobre este assumpto, dando logo as providencias convenientes.

Para bispo foi eleito, e nomeado em 16 de julho de 1738, D. Fr. João de Faro, da ordem de S. Francisco da Piedade, e sagrado a 5 de outubro do mesmo anno, na Patriarchal, pelo patriarcha D. Thomaz de Almeida, sendo assistentes os bispos de Nankim, D. Antonio Paes Godinho e D. Fr. Manuel de Jesus Maria.

Só seguiu para o bispado em 14 de janeiro de 1741, morrendo a 21 de junho do mesmo anno.

A 7 de agosto de 1738 falleceu o governador Barbosa.

Em 6 de dezembro teve carta de senhorio de Santo Antão D. Jose Mascarenhas, filho do 6.º conde de Santa Cruz e 4.º marquez de Gouveia, D. Martinho de Mascarenhas.

D. José fôra o 7.º conde e duque de Aveiro, justicado em 1750, sendo-lhe confiscados os bens, que volveram á corôa.

E do teor seguinte a carta: «Eu El-rei faço saber que tendo respeito ao que se me representou, por parte de D. José de Mascarenhas, filho do marquez de Gouvêa, D. Martinho Mascarenhas, meu muito amado e prezado sobrinho e mordomo-mór, que foi de minha casa, e desejando conservar na pessoa do mesmo D. José Mascarenhas, em attenção ao zelo e amor com que sempre me serviu o dito seu pae, o esplendor da sua casa e as honras e mercês que logrou e lograram os seus ascendentes, em premio dos distinctos serviços que fizeram á minha corôa; esperando que o dito D. José Mascarenhas os procurará imitar, e que em tudo de que o encarregar me servirá com tanto cuidado e satisfação que se faça merecedor d'esta especial graça: Hei por bem fazer-lhe mercê (além de outros) do senhorio da ilha de Santo Antão, Corvo e Flôres, de juro e herdade, em cumprimento da ultima das duas vidas porque foi tirada fóra da lei mental, por alvará de 14 de novembro de 1609, e esta mercê lhe faço com a condição que os bens da corôa acima exarados ficarão hypothecados ao pagamento das dividas do dito marquez, seu pae, na fôrma declarada na minha resolução de 22 de junho de 1712 e provisão que em virtude d'ella se passou pela mesa do meu Desembargo do Paço em 18 d'outubro do mesmo anno. Pelo que mando aos meus Desembargadores do Paço que sendo-lhe apresentado este alvará por mim assignado e passado pela minha chancellaria lhe façam passar a carta em fôrma do dito senhorio; na carta se tresladará este alvará das duas vidas acima referidas, e em seu regimento se porão as verbas necessarias de ficarem extinctas as duas vidas concedidas n'elle. E pagou de novos direitos 30\$000 réis, que se carregarão aos herdeiros d'elles a fl. 32 v. do livro 19 de sua receita.»

Por esta carta se vê que D. Martinho Mascarenhas tinha uma vida pouco desafogada em 1712, e muito menos ainda seu filho D. João, donatario em 1724, a qual o levou a ponto de vender aos inglezes a ilha de Santo Antão.

Pela carta regia de 24 de novembro de 1736 fez D. José Mascarenhas diligencias para que o confirmassem em Santo Antão a fim de exercer o governo e cobrar direitos.

O novo bispo D. Fr. João de Faro, antes de seguir para a diocese, conseguiu para si, bem como para o cabido e parochos, augmento de congrua, e que os sobejos pagos pela Madeira passassem a sel-o pela thesouraria do Conselho de fazenda.

Em 9 de julho de 1739 foi ordenado que se fizesse o contracto da ur-

zella de Cabo Verde, Madeira e Açores com Matheus Dutra, a que já nos referimos, mediante certas condições, sendo a principal pagar este 1\$400 réis por cada quintal apanhado pelo senhor (donatario) da terra; no caso de este não mandar apanhar a fal-o-hia o contractador, dando apenas 300 réis.

Já vimos também que em 1725 se mandou occupar Bissau por causa dos francezes, que allí pretendiam levantar uma fortaleza.

Temos agora uma carta do capitão-mór de Cacheu, de 26 de agosto, dando conta de que em abril foram a Bissau duas balandras francezas, permanecendo fundeadas até julho, e por ellas se soube que a França mandaria até janeiro proximo navios grandes para se realisar essa construcção, o que já teriam feito se o gentio não os impedisse.

O capitão-mór recommendou ao cabo d'aquella praça para o avisar quando allí fosse qualquer navio francez, e ao mesmo tempo escreveu ao rei gentio mandando-lhe um mimo e o pedido de fazer opposição a que os francezes a levantassem, por ser aquella praça dos dominios de Portugal, e que a defendesse, como sempre fizeram os seus antecessores.

A essa carta respondeu elle que enquanto fosse rei não fariam os francezes fortificação alguma.

Em 29 de agosto teve nomeação de ouvidor geral o bacharel Antonio de Pinho, e outra de provedor da fazenda dos defunctos e ausentes como os seus antecessores.

Para capitão-mór da villa da Praia foi nomeado Bernardo Lopes Fragoso.

Affixaram-se editaes para nomeação de governador, e em 27 de outubro obteve-a Christovão Palha de Almeida, capitão de granadeiros, que não chegou a tomar posse por ter fallecido em Penamacor.

Costa Ribeiro foi substituido no cargo ao cabo de onze annos.

Tinha pouca illustração, mas muita perspicacia, e sabia captivar todas as pessoas pela suas attensões.

Foi em correição ás ilhas e uma vez á Guiné. Ajuntou grande cabedal, porém como era muito gastador, principalmente com mulheres, fôra alcunhado de *Rei da Guiné*. Tinha comsigo seis raparigas escravas, ás quaes mandou ensinar musica e tocar instrumentos, porque eram o seu idolo, e todas as noites dava em casa uma especie de *soirées*, tocando-se clarim, trompa e rabeça, para o que também mandara aprender varios rapazes seus escravos. Cada homem com a sua mania n'este mundo! Por esta sua tendencia feminina andou sempre em viva guerra com os pretos.

Os musicos lembraram-se um dia de roubar a casa de um negociante inglez, Drak, commerciante de pelles e couros. Tendo elle sahido para fóra da cidade arrombaram-lhe as portas da casa, roubando grande porção de fazendas.

Logo se divulgou á volta do inglez quem foram os auctores, e não esperando encontrar justiça no ouvidor, que por principio algum condemnaria os que lhe proporcionavam horas alegres, retirou-se para Londres sem fazer o mais pequeno protesto.

Sendo, porém, o ouvidor substituido por Antonio de Pinho, fretou um navio inglez, que andava negociando pelas ilhas, para regressar ao reino. Embarcou n'elle, mas como o capitão conhecesse o caso do roubo levou o Costa Ribeiro para Londres, onde lhe fizeram pagar a respectiva importancia, perdas, danos e lucro cessante, recolhendo a Lisboa bem sangrado no capital que tinha junto.

Era natural da Madeira, casado, e tinha um filho.

O ouvidor Pinho tomou posse em 14 de janeiro de 1740, fallecendo de febres em 10 de junho do mesmo anno.

Desde 7 de agosto de 1738 que esteve Cabo Verde sem governador, ficando a camara a substituil-o até 1741, e agora ficara vago por espaço de quatro annos o logar de ouvidor.

A camara, em carta dirigida a El-rei em 25 de maio, representou contra o procedimento dos navios inglezes, que infestavam aquelles mares, perturbando o socego dos habitantes e commettendo actos de pirataria.

Relatava que em novembro de 1739, estando no porto da villa da Praia dois navios hespanhoes, foram apresados por uma balandra ingleza, e o capitão-mór defendera bastante os hespanhoes, usando da artilheria, e conseguiu matar um soldado á balandra.

Disse que os inglezes procuravam os portos da praia Formosa, de S. Thiago, e do Tarrafal, sem darem entrada na alfandega, levando vaccas, urzella e mais artigos, a troco de fazenda, ou tomando-os com violencia aos moradores; mandando ella officiaes, para evitar estes abusos, os navios atiravam balas para terra, como succedeu no mez de março, em que, estando uma balandra no porto do Tarrafal, houve vivo tiroteio de artilheria, apprehendendo-se algumas fazendas inglezas em terra.

Para esse fim tinha o ouvidor mandado alli um guarda de alfandega e alguns soldados, os quaes conseguiram ir a bordo da balandra para prender o capitão, e como este resistisse mataram-n'o, bem como dois marinheiros.

O ouvidor, por causa d'estas mortes, mandou tirar devassa, sendo a balandra apprehendida.

A camara disse a El-rei que seria melhor fazer o arrendamento da urzella para se evitarem conflictos.

Em carta de 21 de novembro foi respondido que pela sua resolução de 8 de novembro havia por bem mandar que ella se arrematasse em Lisboa a Filippe Balesty & C.^ª, e quanto á balandra tomada aos inglezes que se ven-

desse ou fosse desmanchada, e para se evitar a fraude commettida nos direitos do commercio com os inglezes o ouvidor tirasse devassa cada semestre para se proceder contra os culpados; mandava que repellissem com energia os excessos dos inglezes.

Por alvará de 12 de janeiro de 1740 foi para S. Thiago um mestre de grammatica, com 50\$000 réis annuaes. Já não era cedo para principiar a instruir o povo!

As cartas de 13 de fevereiro e 27 de março de 1740, do marquez de Gouveia, donatario de Santo Antão, e do capitão-mór por elle nomeado, dão a medida exacta da pouca ordem existente n'aquella ilha.

A confirmação da doação a D. José Mascarenhas foi uma carta de escravatura passada por D. João V a esse fidalgo, que mandava Francisco de Lima e Mello tirar ao povo a ultima pinga de sangue.

«D. Joseph de Mascarenhas, conde de Santa Cruz, muito amado e prezado sobrinho de El-rei meu senhor, do seu conselho e seu mordomo-mór, senhor de Zaire e das ilhas de Santo Antão, Flores e Corvo, alcaide-mór de Montemór-o-Novo, Mertola, Alcacer do Sal e de Grandola, commendador das ordens militares de Christo e S. Thiago.

«Faço saber aos meus vassallos e escravos que tenho nomeado de capitão-mór e ouvidor da dita ilha de Santo Antão a Francisco de Lima e Mello por concorrerem n'elle os requisitos necessarios; hei por bem de declarar que o dito capitão-mór passa a administrar e significar minha fazenda que tenho na dita minha ilha, assim de gado, escravos, como de tudo mais que houver, embarcando e desembarcando na embarcação que por meu mandado a ella fôr, como tambem em outras embarcações da mesma ilha para onde tiver conveniencia e utilidade da minha fazenda e tudo mais que eu lhe mandar por minha ordem ou da pessoa que meu poder tiver, e ordeno a todos na dita ilha moradores, assim ecclesiasticos como seculares, conheçam e estimem ao dito Francisco de Lima como meu ouvidor e capitão-mór e administrador da dita ilha, e a todos os escravos e vassallos que n'ella tenho mando cumpram e guardem as suas ordens inteiramente como devem e são obrigados em tudo que de minha parte e em meu serviço lhe mandar, e outro sim sou servido que todos os pretos que se acharem forros na dita ilha me façam certas as cartas que tem de alforria prazo, e que lhe prefixo o tempo de dois annos, que começará a correr desde o dia que esta fôr publicada.

«Dada em Lisboa oriental aos 13 de fevereiro de 1740 annos. Antonio Joseph de Mattos a fez—Aniceto Vieira da Silva Bandeira, Secretario de Sua Excellencia, a fez escrever—O conde mordomo-mór.

«Por ordem que tenho do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Santa Cruz, mordomo-mór, meu amo, e por me parecer de utilidade á sua fazenda, mando que

nenhuma pessoa, tanto dos vassallos como dos escravos do dito senhor, e ainda que não sejam, possam apanhar urzella sem minha ordem, pena de pela primeira vez pagar, sendo vassallo ou não o sendo, 10\$000 réis, a metade para a fazenda do dito senhor e outra para quem denunciar; se fôr escravo terá o denunciante dois patacos e eu castigarei na fôrma que me parecer; e pela segunda, se fôr vassallo, além da mesma pena terá dois mezes de cadeia, e pela terceira, se fôr vassallo, pagará dobrado e será degradado para fóra d'esta ilha, para onde eu determinar, e se fôr escravo sempre o denunciante terá a dita quantia e o remetterei a seu senhor para o mandar castigar na fôrma que lhe parecer; e para que chegue á noticia de todos, e nenhum tenha ignorancia de allegar, mando fixar este edital por mim feito e assignado, sem embargo do bando que para este effeito mandei deitar, e outro sim mando que todas as pessoas que pagam fóros e rendas ao dito senhor appareçam no termo de oito dias com suas cartas de aforamento, tendo-as, e se as não tiverem as hão de fazer de novo, pena de quem não acudir no dito tempo ter confiscadas suas fazendas; e tenham entendido que todos os que tem fazenda devem pagar rendas ou fóros ao dito senhor e assim devem acudir todos os que não querem ficar sem ellas. Ilha de Santo Antão, em 27 de março de 1740.

«O capitão-mór, ouvidor Francisco de Lima e Mello.

«Registo da ordem que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Gouveia mandou que se registasse.

«D. José Mascarenhas, marquez de Gouveia, conde de Santa Cruz, muito amado e prezado sobrinho d'El-rei meu senhor, do seu conselho e seu mórdomo-mór, senhor da ilha de Santo Antão, etc., etc.

«Sendo-me presente os grandes enganos e perniciosas equivocacões que tem havido na minha ilha de Santo Antão ácerca dos pretos que n'ella residem, *fazendo-os livres do captiveiro em que foram gerados* e ficando consequentemente forros, com grande prejuizo das doações que El-rei meu senhor e seus inclitos ascendentes foram servidos dar aos possuidores da casa de Santa Cruz, e outro sim querendo valer-se, uns da posse em que estão, outros da reputação em que sempre estiveram, e porque da continuação d'este erro se seguem grandissimos damnos, os quaes desejamos evitar, sou servido ordenar que todos os forros que se reputarem por taes me apresentem os documentos que tem para sua alforria, como fui servido dar-lhes, faz o tempo de dois annos, para requererem ante mim com os seus papeis que até agora me não apresentaram e se tem passado todo o tempo determinado na minha ordem. Ordeno ao capitão-mór e governador da dita minha ilha mande notificar a todos da minha parte para que n'esta embarcação, que agora mando, remetam as declarações que tiverem para se eximir do referido captiveiro e aliás o governador os reputará por captivos na fôrma das minhas doações, e

os que duvidarem estar por esta minha ordem m'os remetterá a esta côrte para que processados tenham o castigo devido ou o devido livramento, e esta ordem será lida na praça publica para que chegue á noticia de todos e se registará no livro da camara da minha ilha. Dada em Lisboa, assignada e sellada com o sinete das minhas armas, aos 21 de novembro de 1742.

«Antonio José de Mattos Pereira a fez. Aniceto Vieira, Secretario de Sua Excellencia, a fez escrever. Marquez mordomo-mór».

Sobre isto mandaram em 11 de janeiro de 1744 os officiaes da camara e juizes ordinarios, Francisco Lima Mello, Domingos Fernandes Lopes, Antonio da Rocha Pinto, Manuel Alves Canifa, Antonio Fernandes Patunca e Manuel Pires Santos, publicar um bando, recommendando ao povo obediencia e cumprimento das ordens do marquez, a fim de evitar os grandes castigos que em caso contrario lhe *estavam reservados* pelo dito marquez, de quem eram vasallos (*sic*), conforme as doações d'El-rei.

Egualmente se queixavam de andar atrazado o pagamento de fóros em consequencia de desintelligencias entre o administrador do marquez e as autoridades de nomeação regia, e rogavam ao povo que pagasse ou se apresentasse a fazer os trabalhos de que o concelho precisava.

A camara, em duas cartas escriptas em julho e agosto, descreveu a El-rei o estado verdadeiramente lamentavel da cidade e das suas finanças.

As casas estavam em ruina por falta de artistas que soubessem trabalhar, e para acudir a isto pediu degredados que soubessem do officio; por outro lado fez vêr a falta de ordem nas contas, sendo melhor que se arrendassem as alfandegas e mais direitos.

Em 20 de novembro sahiu o alvará approvando o contracto da urzella, feito em 12 do mesmo mez e anno com Filippe Balesty & C.^a, por seis annos, pelo preço de 60:000 cruzados, livres para a Fazenda real a começar no referido dia 12.

«Condições do contracto da arrematação da urzella com Filippe Balesty em 12 de novembro nas ilhas de Cabo Verde, Açores e Madeira:

«1.^a—Que a herva urzella que se cria nas ilhas de Cabo Verde a poderá elle, contractador, mandar apanhar pelos serventes que lhe parecer, e embarcal-a para onde mais conveniente lhe fôr; e isto mesmo poderá obrar com a que se cria nas ilhas dos Açores e Madeira, sem embargo de pertencer ao conselho de fazenda a administração d'elles, porquanto Sua Magestade, por meio de uma resolução sua de 9 de julho do presente anno de 1739, tomada em consulta d'este conselho, foi servida determinar que a mesma urzella que se cria nas ditas ilhas dos Açores e Madeira se annexe a este contracto.

«2.^a—Que elle contractador poderá embarcar a dita herva nos portos mais convenientes, para evitar despezas de conducções, sendo portos em que

haja alfandegas, pesando-se primeiro n'ellas quanta herva tirar; e poderá conduzir-a em lanchas de quaesquer portos para as ditas alfandegas, para n'ella ser pesada e registada antes de a tirar e carregar para fóra; de que se entende que os navios que houverem de tirar e navegar a dita herva das ilhas da Madeira, Açores e S. Thiago de nenhuma sorte abordarão ou ancorarão em porto algum das ditas ilhas em que não haja alfandega; e nas mais ilhas de Cabo Verde poderá tirar a dita herva pelos portos que quizer, comtanto que não a levando a alfandega das ilhas de S. Thiago a pese e a registre primeiro, e antes de embarcar, perante os feitores das mesmas ilhas, e aos ditos feitores e alfandegas passará o conselho as ordens que se fizerem precisar.

«3.ª—Que toda a herva urzella que se cria nos baldios, montados e mais terras que não pertencem a proprietarios, e são reservadas para as darem as camaras, ou donatarios, nenhuma pessoa poderá apanhar por ficar pertencendo a este contracto, sem por isso pagar cousa alguma elle, contractador, mais que sómente as despezas da gente que a apanhar e todos os mais gastos, no que não haverá duvida, no caso que as camaras e donatarios até ao presente se não utilisem com a dita herva, porque quando d'ella já tirem alguma utilidade se deve com elles observar o mesmo que se praticar com os particulares, o que abaixo se declara na condição 5.ª

«4.ª—Que durante este contracto não poderão as camaras e donatarios dar as ditas terras para n'ella se fazerem edificios por emulação ao contracto.

«5.ª—Que a herva urzella que se crear em terras que tenham dominio n'ellas alguns moradores das ditas ilhas a não poderão vender a nenhuma pessoa de qualquer condição que seja, e será obrigado elle contractador a pagar-lhes 1\$400 réis por cada quintal pesado, sendo apanhada pelo senhor da terra, e não querendo este apanhal-a a mandará elle contractador apanhar á sua custa, pagando ao dito senhor da terra 300 réis por quintal.

«6.ª—Que vindo a dita herva a esta côrte não será obrigado elle contractador a pagar direitos alguns, nem em nenhum outro porto de Sua Magestade.

«7.ª—Que elle contractador poderá nomear feitores, meirinhos e serventes para o estabelecimento do contracto, com declaração que não nomeará criminosos, e fará as nomeações de anno a anno em o mez que escolheu, e os nomeados serão approvados pelos governadores, e toda a herva que se achar desencaminhada será perdida para o mesmo contracto, e o transgressor terá mais a pena de um mez de prisão para exemplo dos mais.

«8.ª—Que elle contractador poderá ter embarcação á sua custa, com a gente necessaria e armas, para evitar o descaminho da dita herva, em razão dos pretos a desencaminharem, com declaração que na guarda e defeza da mesma herva praticará a moderação devida.

«9.ª—Que elle contractador, seus socios, feitores, administradores e pessoas necessarias para o contracto terão sua aposentadoria activa e passiva, e serão escusos de todos os encargos dos concelhos, e lhe não serão lançados alojamentos em suas casas, nem serão obrigados a presidios, nem lhe serão tomadas suas cavalgadas, antes sendo-lhe precisas e necessarias para o serviço e administração do contracto se lhes darão por seu dinheiro, a justo preço, e as justiças lh'as mandarão dar, sob pena de se proceder contra ellas e de se haver Sua Magestade por mal servido.

«10.—Que elle contractador poderá nomear nas ilhas da Madeira e Açores um dos ministros d'ellas para juiz conservador d'este contracto, e nas de Cabo Verde ao ouvidor, para conhecerem de todas as dependencias d'elle, com inibição a todas as mais justiças, e nenhuma camara se poderá intrometer em executar posturas em prejuizo do mesmo contracto, e as já de antes estabelecidas se regularão com providencia util ao povo e ao contracto, e para o futuro não as poderão fazer contra o estipulado n'estas condições.

«11.ª—Finalmente que n'este contracto não será obrigado elle contractador e seus socios a pagarem maneios ou direitos alguns por entrada ou sahida em quaesquer portos de Sua Magestade, e que poderão usar das embarcações que lhes parecer para o transporte da dita herva.»

Deixou-se portanto de se celebrar o contracto com Matheus Dutra, o qual offerencia condições menos vantajosas.

Em 14 de janeiro de 1741 seguiu D. Fr. João de Faro para a sua diocese na corveta *S. Sebastião e Almas*, sendo acompanhado até ás Canarias pela frota da Bahia e Pernambuco, da qual era commandante D. Manuel Henriques de Noronha.

O dr. Antonio Martins Pereira, secretario do bispo, testemunha ocular da desgraçada viagem d'aquella corveta desde as Canarias até que se foi desfazer nos baixos de S. Pedro, em Casamansa, e dos martyrios que soffreram no mar e em terra com os gentios Felupes de Jambarem, narrou esse triste acontecimento da fórma seguinte:

«Partiu o bispo de Lisboa em 14 de janeiro de 1741, na companhia de dezeseite presbyteros do habito de S. Pedro, mandados por Sua Magestade; sete religiosos da Provincia da Soledade e dois da Piedade; Fr. Manuel de Evora, seu confessor, e um outro Fr. Manuel de Evora, religioso leigo, e um sobrinho do bispo e seis seculares da sua familia, que com os passageiros faziam sessenta e sete pessoas, na corveta *S. Sebastião e Almas*, capitão Matheus Francisco.

«Até ás Canarias foi a corveta acompanhada pelas frotas da Bahia e Pernambuco, que não foi até Cabo Verde, tendo o bispo pedido licença para seguir sem a sua guarda, por saber que estava livre do perigo dos mouros e saletinos.

«Houve então salvas de despedida, seguindo a corveta só. A 2 de fevereiro varou a ilha, e no dia 5, reconhecendo o capitão o erro, dirigiu-se para a Serra Leoa, a pedido do bispo, porque desejava visitá-la por ser da sua jurisdição.

«Proximo da costa resolveram todos ir para Cacheu, por ser o mais principal de toda a Guiné, indo avistar uns baixos do Casamansa, apesar do muito nevoeiro que fazia.

«Fundeou o piloto no dia 21 de fevereiro, pelo meio dia, para reconhecerem a terra, e allí se conservaram até 22, velejando de manhã, fundeando ao meio dia, indo o capitão n'uma lancha para vêr se reconhecia a terra, o que não lhe foi possível por haver muitos baixos que arrebentavam.

«Na noite de 22 de fevereiro, mar de rosas, calma, seriam uma para duas horas bateu no fundo a corveta, e prumando-se encontrou duas braças quando estavam em quatro. Desfez-se a corveta no meio de grande arrebentação.

«Na lancha saltaram onze pessoas, incluindo dois religiosos da Soledade, Fr. Estevam de Teixoso e Fr. Antonio de Figueiró, dois clérigos P.^{os} Caetano José e Manuel Soares, e sete marinheiros que remavam, indo parar a Cacheu.

«O bispo foi maltratado pelas ondas que entravam no navio, levando-o aos tombos de um e outro lado, deixando-o em estado miseravel.

«Alguns mais corajosos tiveram que deitar-se a nado para irem buscar os mastareus que tinham ido ao mar, e com tanta felicidade que trouxeram quatro paus, que foram amarrados uns aos outros, em fôrma de jangada, e n'elles se assentaram quarenta e nove pessoas, entre estas o bispo, sete religiosos, quinze clérigos e mais seculares, capitão, piloto, contramestre, escrivão, etc., etc.

«Com o peso, porém, de tanta gente apenas se viam as cabeças de cada um.

«Largaram o casco do navio uma hora antes do sol nascer do dia 23 de fevereiro, e sujeitos ás marés de vasante e enchente avistaram umas arvores de extraordinaria grandeza ao meio dia; iam arrastados pela enchente e aproximavam-se a pouco e pouco de um grande baixo, e uma vez junto d'elle desatou-se um dos paus, indo ao mar muita gente, entre a qual o bispo, que por não saber nadar deu uns poucos de mergulhos, até que conseguiu agarrar-se a um outro pau, ajudando-o a salvar o capitão.

«Assim mesmo morreram seis pessoas, dois religiosos da Soledade, Fr. Domingos do Sardoal e Fr. Luiz de Castello Branco, o padre Carlos Fernandes, um rapaz, um estudante preto e uma escrava do capitão.

«A enchente lá os foi levando para terra e aportaram á do gentio bravo de Casamansa. O bispo, amparado pelo seu secretario, Antonio Martins Pereira, chegou a terra vestido apenas com uma camisa, roupa que o cobriu durante

o tempo em que esteve mettido na agua; contava já sessenta e cinco annos de idade.

«Pouco depois da uma hora da noite de 23 para 24, estando os naufragos mettidos no matto, viram-se cercados de negros armados, que os aprisionaram, obrigando o bispo a despojar-se da unica camisa. Os negros tomaram então conta dos naufragos, dividindo-os entre si, passando alguns em canôas, incluindo o bispo, para a outra margem do rio. Ahi deram-lhe uma camisa, mas fizeram-no passar pelas maiores torturas, levando-o descalço até Jambarem, povoação a duas leguas da praia.

«Esteve captivo setenta e oito dias em casa do negro Cambiça, juntamente com Fr. Manuel de Evora, leigo, Fr. Vicente de Castello Branco e mais dois clerigos.

«Ao cabo de oito dias de captiveiro appareceram duas lanchas de Cacheu, mandadas pelo capitão da praça, Nicolau de Pina de Araujo, que vinham saber se os naufragos eram mortos ou vivos, em vista das noticias que tiveram pelos onze que lá chegaram.

«Alguns dos naufragos passaram os gentios para Cabo Roxo, e pela segunda vez vieram as lanchas com fazendas para o resgate do bispo. Na lancha vinha o conego e visitador Bernardo Lopes Martins, que levava tambem fazendas para o mesmo fim.

«Aqui se demoraram as lanchas por não poderem passar a Jambarem por soprarem ventos contrarios, resgatando o capitão, e para o resgate do bispo trabalhou-se cincoenta e cinco dias, por o negro Cambiça, o mais terrivel e tyranno d'aquella tribu, não o deixar passar a Cabo Roxo, onde logo seria resgatado.

«Com grandes perigos passou a Jambarem o visitador, que levava as fazendas já pedidas pelo Cambiça, sem obter resultado, e depois o mesmo aconteceu com o capitão Duarte José. Conseguiram, porém, libertar o bispo no dia 11 de maio, dando muita fazenda ao Cambiça, quanta elle exigiu.

«Partiu de noite de Jambarem a pé, descalço pelos areaes, e ás duas horas da noite chegou a Cabo Roxo, tres leguas de Jambarem.

«Alli o tomou a chalupa do capitão Manuel Clemente, irmão do capitão da corveta, e seguiu n'ella para Cacheu o bispo, acompanhado do visitador.»

Em 12 á noite chegou á barra de Cacheu, indo logo visital-o o capitão-mór da praça, Manuel Pires, e outros, desembarcando a 13 e sendo muito saudado pelos moradores; recolheu ao hospicio dos reverendos padres e religiosos da Provincia da Soledade.

O capitão Nicolau de Pina mandou fazer com a possivel magnificencia uma solemnissima festa a Nossa Senhora das Mercês em acção de graças por tal resgate. Prégou o prelado.

Na praça demorou-se desde 13 de maio até 8 de julho, e melhorou muito de saúde.

Os outros captivos foram resgatados, adoecendo todos, e morrendo os padres José Gomes, Antonio Vaz da Costa, e Fr. José do Bom Successo, leigo da Província da Soledade.

No captiveiro morreram ao desamparo dois brancos e o padre Manuel de Andrade, degolado pelo gentio.

O presidente do hospício de Cacheu, Fr. Manuel de Azurara, sabendo que em Jambarem estavam padres da Província da Soledade, pensou em ir resgatal-os; effectivamente foi para esse local, mas alli ficou também captivo, por ter enalhado a canôa, até ser resgatado por Fr. Manuel da Capinha, o qual indo a Jambarem levou os pretos a virem a bordo receber presentes, trazendo o Fr. Azurara, e logo que os apanhou mandou-os amarrar, libertando seu irmão.

Em 8 de julho partiu o bispo para S. Thiago, e dois dias depois falleceram os padres Manuel Rodrigues dos Santos e Fr. Antonio Figueiró dos Vinhos; em 18 Fr. Manuel Quintella, e estando o bispo a absolvel-o teve também uma febre muito intensa, obrigando-o a recolher ao beliche; morreu a 21⁴.

Em 18 de junho o capitão-mór de Cacheu, Manuel Pires, narrou o precedente naufragio, e na mesma data o bispo, que dizia:

Buscando o piloto a ilha da Boa Vista, para melhor encontrar a ilha de S. Thiago, foram estas varadas, o que se conheceu só a 5 de fevereiro; então o piloto lhe dissera que estando n'aquelle ponto só o poderia levar para o Brazil ou Guiné, e preferindo elle este ultimo foi o piloto em busca de Cacheu.

Avistou-se terra junto de uns baixos, os de Casamansa, e não se poude distinguir que ponto era por causa do nevoeiro; assim fundearam em 21 de fevereiro, onde esteve até 22 de manhã, que o navio se fez á véla, fundeando ao meio dia.

Pelas duas horas da noite de 22 para 23 enalhou a corveta nos baixos, desfazendo-se em duas horas. Sahiu n'uma jangada feita com quatro maste-reus, com quarenta e oito companheiros, ao todo quarenta e nove; em uma lancha assentaram-se onze pessoas, e sete sobre dois pedaços do navio, da popa e prôa.

Em sete horas foi a jangada levada para cima de uns baixos, de que resultou desamarrar-se um dos paus, e indo ao mar a muito custo se salvou, ficando comtudo alli sepultados dois religiosos, um clérigo e mais tres.

Com a enchente foi levado para a terra do gentio bravo, onde foi captivo

⁴ *Relação da viagem que fez o bispo D. Fr. João de Faro para Cabo Verde, pelo Dr. Antonio Martins Pereira, secretario do mesmo bispo. (Bibliotheca d'Ajuda.)*

setenta e oito dias, *passando mortificações corporaes e necessidades crueis entre os mesmos gentios*; que foi resgatado pelas diligencias de Nicolau de Pina e Araujo, capitão; do visitador, o conego Bernardo Lopes Martins; e do capitão da corveta, Matheus Francisco.

É para estranhar que na lancha não houvesse um logar para o bispo, fugindo n'ella quatro padres, sem attenção alguma para com o seu prelado, e ainda mais para com um homem de 65 annos.

O bispo foi de Cacheu para Cabo Verde, a 8 de julho, n'uma embarcação de que era mestre Braz das Candéas, o qual communicou á sua chegada a Lisboa que elle havia fallecido no mar ao cabo de treze dias de viagem.

Em um manuscrito¹ encontramos informações ainda muito minuciosas sobre este acontecimento, que impressionou D. João V, pelo muito que estimava aquelle infeliz prelado, homem illustrado e virtuoso, razão por que tinha os titulos de seu conselho e de *sumiller da cortina*. Consequira de El-rei tudo quanto pretendia para o bispado, não só ricos ornamentos e pontificaes para a Sé e provimentos para todas as egrejas, mas ainda ajuda de custo para os clerigos que o acompanharam.

No naufragio da corveta perderam-se os ornamentos, que os gentios aproveitaram para vestimentas.

Conta que o visitador conego Bernardo Lopes Martins, natural de S. Thiago, propondo-se a ir resgatar o bispo, buscou um salvo conducto de uns gentios mais mansos que communicavam com aquelles, e com animo intrepido foi solicitar o resgate. Houve, porém, difficuldades no ajuste, porque os gentios reconheceram que o bispo era homem principal entre os brancos. Depois do ajuste realisado, e em seguida á entrega, o gentio Cambiça descarregou sobre a face do prelado uma tremenda bofetada, dizendo-lhe *que era para lembrança*.

O bispo seguiu com o conego para Cacheu, vestido com uma *tunica de Osoria*, com as barbas crescidas até ao peito e coberto de bichos.

Agradeceu ao conego o beneficio da sua redempção, elevando-o á dignidade de arceidiago, vaga por morte de José Roballo de Gambôa, e tambem gratificou o padre Bernardo Rodrigues Pereira, natural de S. Filippe (Fogo), vigario na praça de Cacheu, nomeando-o conego na vaga existente, por ter concorrido para o seu resgate, não só acompanhando o referido conego, embora não saltasse em terra, mas por ter apromptado o dinheiro, cinco mil cruzados, que elle tinha em sua mão, como testamenteiro do mestre-escola Antonio Henriques Leitão, e pertencente aos herdeiros d'este, para cuja satisfação o prelado passára lettras para Lisboa, as quaes não chegou a satisfazer por ter morrido no mar.

¹ Bibliotheca Nacional de Lisboa, B-8-60.

Os herdeiros do mestre-escola demandaram o conego Rodrigues Pereira, para d'elle haverem o dinheiro, conseguindo sentença favoravel; porém no terremoto de 4 de novembro de 1755, queimando-se os autos, ficou elle livre de pagar.

Na verdade procedera bem com o prelado, procurando salvá-o, e não menos bem andara com os herdeiros do mestre-escola, porque julgava seguro o modo de transferir aquelle dinheiro para Lisboa em lettras do bispo. A quem cumpria mandar satisfazer de prompto era á Fazenda real.

O contracto da urzella, devendo começar a vigorar em maio de 1741, para o que Balesty & C.^a chegaram a tirar as ordens necessarias do Conselho ultramarino, remettendo-as pela corveta, para Cabo Verde, aos seus procuradores, não se realisou porque essas ordens se perderam tambem no naufragio da corveta.

Em 10 de junho de 1741 resolveu El-rei que fosse nomeado governador para Cabo Verde João Zuzarte de Santa Maria, natural de Santarem, obtendo carta em 15 de setembro do mesmo anno.

A nomeação era por espaço de tres annos, com o soldo de 6:000 cruzados em cada um.

Em junho de 1742 foi nomeado bispo D. Fr. João Moreira, de S. Francisco da Soledade, e sagrado a 17 de fevereiro de 1743.

Ao ouvidor nomeado, Innocencio Alvares da Silva, mandou-se abonar de soldo 2:000 cruzados e de ajuda de custo 200\$000 réis. Só teve carta em 4 de maio de 1743.

O anno de 1742 foi bem infeliz para os habitantes de Santo Antão, que além de soffrerem as maiores crueldades do seu capitão-mór, Francisco de Lima Mello, foram victimas de uma terrivel epidemia, causando-lhes enorme mortandade.

O governador Zuzarte de Santa Maria, impressionado com as cousas de Santo Antão, dirigiu-se em carta áquelle capitão-mór para o informar das causas da morte de tanta gente; que isto era devido á fome que reinava, respondeu elle, e que sendo grande a miseria comiam os paes os filhos e estes aquelles.

O governador relatava em 15 de janeiro a El-rei a desgraça d'este povo e dizia: que desejando evitar a propagação da epidemia aos vizinhos soube que o capitão-mór se apossara da ilha de S. Vicente com o fundamento de ella pertencer ao donatario de Santo Antão; que esse capitão-mór mantinha activa correspondencia com um meirinho ecclesiastico, mandado para S. Vicente pelo vigario, que não tinha alçada para alli crear esse logar, e que ambos vendiam urzella e escravas aos estrangeiros, sendo interprete do negocio o irlandez Conel, de Santo Antão; que o capitão-mór mandava a titulo de degre-

dadas muitas pessoas catholicas para a deserta S. Vicente, as quaes, obrigadas pela necessidade, apanhavam urzella para elle, contribuindo isto muito para que a miseria fosse maior; que alguns forros vendiam seus filhos ao capitão-mór para este os negociar com estrangeiros e portuguezes.

Mandou então El-rei consultar o Conselho ultramarino, o qual resolveu em 29 de maio que se ouvisse o desembargador José da Costa Ribeiro, ex-ouvidor, sobre o haver-se o capitão-mór assenhoreado de S. Vicente, e se este ou o ouvidor podiam nomear meirinho ecclesiastico, visto o vigario ter nomeado um tal Thimoteo Sanches.

O Conselho informou em 16 de novembro, n'uns extensos capitulos, depois da resposta de Costa Ribeiro:

«1.º—Que grande culpa teria o feitor de Santo Antão se se introduzisse no dominio de S. Vicente, quando este era administrado pelo governo; que é facto que no tempo em que pela corôa se dominava a de Santo Antão o feitor ainda tinha ao seu cuidado o governo de S. Vicente, entendendo ser esta annexa á de Santo Antão, que por serem mui proximas, e fazer muita conta aos moradores de Santo Antão, a ella passavam para se utilisarem do pouco que ella produzia e das tartarugas que apanhavam durante dois mezes por anno; que o capitão-mór, então persuadido d'esta injusta posse, com a tradição de que S. Vicente tinha sido, como S. Nicolau, do marquez de Gouveia, e que assim era pelos annos de 1670 do marquez D. João da Silva, conde de Portalegre, por cuja morte, como bens da corôa, se tornaram a incorporar n'esta, ficando desligado o senhorio de Santo Antão d'estas, pois o d'aquella continuou ainda na casa dos condes de Santa Cruz, donatario diverso, se devia ordenar ao governador que mandasse feitor para S. Vicente subordinado ao de S. Nicolau e se procedesse contra os que alli fossem de Santo Antão.

«2.º—Que merecia reprehensão o capitão-mór, ou o feitor, por contrariar as ordens que prohibiam a extracção da urzella, havendo assim descaminhos de direitos da Real fazenda, pois sendo os donatarios obrigados a mandar despachar os seus productos á alfandega de S. Thiago com mais razão ainda se devem os direitos de sahida pela venda aos estrangeiros, e de entrada de fazenda que os mesmos alli introduzem; que o juiz ordinario da Ribeira Brava deve tirar uma devassa para se proceder no juizo da Provedoria da fazenda, e que se mandasse para Santo Antão um feitor para fazer pagar e arrecadar os direitos, tanto de entrada como de sahida, de todos os negocios que se fizessem, como sempre houve, *sem embargo de estar hoje aquella ilha restituida aos donatarios*, por nunca os direitos de alfandega se entendesse serem dados, mesmo que não houvesse feitor da Fazenda real, antes de entrar na administração da corôa, pois que quando o marquez donatario estava de posse d'ella não se permittia negocio algum, nem que na ilha entras-

sem navios a fazel-o, sem duvida para se evitar que os feitores e paizanos lhes descaminhassem os generos da terra, que todos os annos devia mandar transportar para o reino.

«3.º—Que o capitão-mór devia ser castigado por consentir que se vendesse escravos aos inglezes.

«4.º—Que o procedimento arbitrario do capitão-mór em mandar para as ilhas desertas de Santa Luzia, Sal, S. Vicente e ilheus homens a titulo de degredo, se vê claramente que era para apanha da urzella, e para ilhas onde não tinha jurisdicção o capitão-mór.

«5.º—Que pelo rigor do degredo nas desertas se comiam aquelles homens uns aos outros por falta de mantimentos.»

Ouvido o procurador da corôa disse este que o governo de S. Vicente se devia unir ao de S. Nicolau, por ambos serem da corôa e nenhum d'elles do donatario de Santo Antão.

El-rei, em sua resolução de 16 de novembro de 1743, ordenou que S. Vicente ficasse annexado a S. Nicolau.

Como consequencia da venda da ilha de Santo Antão aos inglezes em 1724, pelo donatario D. João, passou esta para a corôa, tendo sido expulsos aquelles, e até essa epocha os navios não podiam ir alli fazer commercio, sendo obrigado o donatario a mandar despachar os productos da terra no reino, onde certamente pagariam direitos.

A ilha foi restituida mais tarde á casa do marquez de Gouveia e duque de Aveiro, embora com menos privilegios que os de seus antepassados, pois era obrigado a mandar despachar os productos á alfandega de S. Thiago, e para fiscalisação dos direitos e manutenção da ordem na ilha havia feitores e capitães môres de nomeação régia.

Concluimos finalmente que a escravidão do povo da ilha desapareceu em parte por se ter permittido o negocio com os navios.

Aquelle povo libertava-se um pouco do jugo despotico dos condes de Santa Cruz, os quaes com uma desmedida ambição prejudicaram, perto de dois seculos, o desenvolvimento agricola da ilha, uma das maiores e mais ricas de Cabo Verde.

Ainda em reforço d'isto mandou El-rei uma ordem para lá a fim de que ninguem obedecesse ao capitão-mór, nomeado pelo marquez, sem sua confirmação, a qual seria por tres annos.

Com a execução, porém, do duque de Aveiro raiou felizmente para esse povo uma nova epocha de prosperidade.

O governador, e bem assim o bispo, pediram providencias sobre a falta de fornecimentos de armas, reparos de fortificações e egrejas.

O procurador da fazenda, que foi ouvido, dizia com justissima razão que

estava persuadido havia muitos annos que toda a despeza que se fazia com S. Thomé e Cabo Verde faz sentir a inutilidade dos governadores e dos officiaes, que deviam cuidar na arrecadação da Fazenda Real, deixando perder as remessas que se mandava, fosse com applicação ao profano ou ao sagrado, de fórma que o que se manda a um governador ou bispo o não acham seus successores e nem El-Rei recebe os direitos que lhe são devidos, porque uns se não cobram e outros são roubados pelos almoxarifes e thesoureiros, que, senhores d'estes paizes, são dados a latrocínios; e que os governadores, embora no reino dêem esperanças de que fariam bem o seu governo, é certo que, quando allí chegam, logo se transformam.

Ordenou-se ao governador para devassar dos casos de Santo Antão, em que se mostra culpado o capitão-mór, e que nomeasse um feitor para S. Vicente, procedendo contra os que a ella passassem de Santo Antão sem licença.

El-rei, por uma consulta da Mesa de consciencia e ordens de 1 de fevereiro de 1744, augmentou em 16 do mesmo mez a congrua ao bispo em mais 300\$000 réis, ficando assim com 1:300\$000 réis.

A pouca attenção dispensada pelos governadores aos bispos, julgando-os seus subordinados, fez com que D. João V, por carta de 28 de fevereiro, definisse bem como devia ser recebido o prelado pelo governador.

«Nas cartas que escreveu a V. M.^{co} lhe manda Sua Magestade declarar que em os logares da diocese do bispado d'estas ilhas ha de V. M.^{co} dar o melhor logar ao bispo e para que V. M.^{co} saiba a fórma como se costuma praticar o sobredito lhe ordena o mesmo senhor o que participo a V. M.^{co} por esta:

«Os ecclesiasticos e ainda seculares a que se costuma ceder o melhor logar, ainda nas suas proprias casas, é costume il-os esperar á porta da rua e leval-os sempre á mão direita e deixal-os entrar primeiro pelas portas, dando-lhes a melhor cadeira, e na despedida se pratica o mesmo, indo até á porta da rua, e não se recolhe para casa senão depois de vêr partir a pessoa, e isto é o que V. M.^{co} ha de praticar com o bispo para executar exactamente como deve o que Sua Magestade lhe ordena n'esta materia. E quando V. M.^{co} fôr visitar ao bispo lhe mandará primeiro pedir hora por uma pessoa distincta da sua familia, a qual fallará com o creado do bispo, a quem tiver para o fazer presente a seu dono, e do dito creado receberá resposta, e sempre V. M.^{co} dará ao bispo a mão direita e o deixará entrar primeiro nas portas e tomar a melhor cadeira, e V. M.^{co} se accommodará com aquella que lhe mandar de frente da sua; e o mesmo praticará V. M.^{co} assim na parte em que esperar como na parte em que ficar quando V. M.^{co} se despedir, por quanto esta materia manda-a Sua Magestade já ajustar com o dito bispo.

«Nas occasiões que o bispo fôr visitar V. M.^{co}, tambem lhe ha de mandar recado por um creado, assignando-lhe a V. M.^{co} hora que ha de ir, a qual

V. M.^{co} esperará, conforme fica advertido. Encontrando V. M.^{co} o bispo na rua se parará e esperará que se passe, fazendo-lhe a reverencia que é devida á sua dignidade. Remetto a V. M.^{co} a copia da carta que vae para o ouvidor d'essas ilhas para que conste a V. M.^{co} o que Sua Magestade lhe ordena pela mesma carta. Deus guarde a V. M.^{co} Lisboa, 28 de fevereiro de mil setecentos e quarenta e quatro (1744).—Pedro da Matta e Silva.

«Copia para o governador de Cabo Verde que Sua Magestade tem resolvido que o bispo d'essas ilhas e todos os seus successores em toda a parte e lugar de sua diocese em que concorrerem com os governadores mais pessoas grandes de qualquer distincção que seja, e isto não só em logares terceiros em casa dos ditos governadores e mais pessoas, mais ainda na propria casa do bispo, e outro sim é servido que todos os sobreditos lhe tenham todo o respeito e attenção e o tratem com as devidas reverencias em todo o lugar, assim na egreja como fóra d'ella, e lhe deem toda a ajuda que precisar para assim se considerar no respeito e obediencia devida de todos a sua grande dignidade e apostolico officio, como para propria commodidade das suas pessoas, ornamento e decoro das egrejas e de seus ministros, e da mesma sorte lhe mandará V. M.^{co} em todo o lugar e occasiões fazer e a seus successores as honras militares que V. M.^{co} ahi tem por seus regimentos, e isto além das mais que se costumam fazer aos bispos, de que o mesmo senhor me manda avisar a V. M.^{co} para que assim o execute. Deus guarde a V. M.^{co} Lisboa, 28 de fevereiro de 1744.—Pedro da Matta e Silva.

«Sua Magestade foi servido resolver que ao bispo d'essas ilhas e todos os seus successores, em toda a parte e lugar da sua diocese em que concorrerem com os governadores, ainda no caso que tenham patentes de capitães generaes ou qualquer outra pessoa grande, precedam sempre aos ditos governadores o bispo e mais pessoas grandes de qualquer distincção que sejam, e isto não só em logares terceiros em casa dos ditos governadores e mais pessoas, mas ainda na propria casa do bispo; e outro sim ordena o mesmo senhor que todos os sobreditos lhe tenham todo o respeito e attenção e o tratem com as devidas reverencias em todo o lugar, assim na egreja como fóra d'ella, e lhes dê toda a ajuda e favor de que necessite assim para consideração e respeito e obediencia devida de todos á sua grande dignidade e apostolico officio como para a propria commodidade de sua pessoa, augmento e decoro das egrejas e de seus ministros, o que Sua Magestade lhe manda participar a V. M.^{co} para que pela parte que lhe toca o faça executar. Deus guarde a V. M.^{co} Lisboa, 28 de fevereiro de mil setecentos e quarenta e quatro (1744).—Pedro da Matta e Silva.

«Para o governador de Cabo Verde: Sua Magestade é servido que V. M.^{co} obrigue as pessoas d'essas ilhas que todas observem quando passar o bispo

pela rua ou por outra qualquer parte toda a pessoa que o encontrar ponha os joelhos em terra e espere assim até passar o bispo e se este em algum lugar estiver parado faça o mesmo e recebida a benção humildemente irão seguindo seu caminho, e deve V. M.^{co} ter entendido que os religiosos repiquem todas as vezes que o bispo passar á vista dos seus conventos ou egrejas. Se tiverem alguma duvida a fazel-o lhes recommendará V. M.^{co} da parte de Sua Magestade e dará V. M.^{co} conta dos que faltarem a estas obrigações para ser presente ao mesmo senhor. Deus guarde a V. M.^{co} Lisboa, 28 de fevereiro de 1744.—Pedro da Matta e Silva.»

Em 29 de maio de 1744 tomaram posse dos seus respectivos logares o bispo D. Fr. João de Moreira e o ouvidor geral Innocencio Alvares da Silva.

Em 20 do mesmo mez achavam-se fundeados no porto da ilha do Maio tres navios inglezes a receber sal que tinham já despachado na alfandega da cidade da Ribeira Grande, e n'esse dia entrou uma fragata hespanhola, a quem os inglezes bombardearam, correspondendo os hespanhoes, resultando o assenhorearem-se estes d'aquelles tres navios, fugindo os capitães e alguma mais gente para terra. Em 29 de maio o capitão feitor da ilha, deu parte d'este acontecimento ao governador, o qual em 11 de junho relatou este facto para o reino.

Os hespanhoes foram a terra pedir os fugitivos inglezes, com ameaças de que queimariam a povoação se não lh'os entregassem, havendo por esse motivo grande reboliço entre os moradores, conseguindo estes desviar o intento dos hespanhoes, que se contentaram por fim em queimar dois d'aquelles navios, conservando o maior represado; no dia 28 do mesmo mez appareceu no mesmo porto um bergantim inglez, que foi igualmente apresado pelos referidos hespanhoes, e com as duas presas seguiram para o porto da villa da Praia, onde fundearam.

Alli se demoraram até 6 de junho, e n'este dia appareceram duas grandes naus inglezas, que tiveram conhecimento das hostilidades dos hespanhoes pelo capitão-mór Bernardo Lopes Fragoso.

O commandante das naus enviou um tenente ao capitão-mór para o prevenir de que intentava tomar o navio hespanhol e as duas presas, e que não o fazia por não querer quebrar a paz que havia entre Inglaterra e Portugal, porém que precisava desaggravar-se da affronta que os hespanhoes tinham commettido, estando á sombra da protecção da bandeira portugueza.

O capitão-mór participou este facto ao governador, então residente na cidade, e antes de chegar a resposta que se devia transmittir ao tenente foi arriada a bandeira castelhana e içada a ingleza a bordo do hespanhol, sem que se fizesse um unico tiro, tendo sido tomado de assalto por quatro lanchadas de gente.

Uma das presas, uma galera de guarnição hespanhola, e que se fizera de véla, foi tomada pelos inglezes, havendo a bordo muita lucta, e conseguindo escaparem-se para terra alguns hespanhoes.

A bordo do navio hespanhol havia uma pessoa de distincção com sua mulher e mais familia, sendo-lhes permittido pelo commandante inglez que desembarcassem. O commandante da nau hespanhola era o conde de Esneval.

O ouvidor geral foi mais minucioso em alguns pontos, narrando este facto em vista da devassa que tirou. Dizia elle: Que a nau castelhana entrara no porto da ilha do Maio com bandeira dinamarqueza, e depois de arvorar a sua queimara dois navios inglezes, aprisionando outros dois, e fizera presa a duas lanchas portuguezas; levantou ferro, com as presas, no dia 2 de junho, com rumo para a villa dá Praia, e querendo alli aprisionar no dia 5 um navio portuguez não levou a effeito o seu intento por terem chegado cinco naus inglezas, as quaes aprisionaram a nau castelhana, indo para terra o commandante d'ella, D. Pedro José Lomé, francez, bem como a tripulação, composta de perto de setenta homens.

Os inglezes roubaram tudo quanto era da equipagem, excepto o de D. Pedro, conde de Esneval, pedreiro livre, no dizer da tripulação, e como o commandante inglez tambem o fosse escapara por isso ao saque. Que o conde era pirata não merecia duvida.

Dos papeis encontrados a bordo guardou duas cartas, uma do Papa e outra de El-rei Catholico para o Imperador da Ethiopia, e segundo os testemunhos da equipagem tornou-se pirata no mar, quando a sua missão era ir ter com o referido Imperador.

Tinha sahido a nau castelhana de Cadiz para o mar Roxo a estabelecer commercio com o Imperador da Abyssinia, e para o bom exito d'este tratado o conde era portador das duas cartas de recommendação.

El-rei D. João V mandou que fossem postos em liberdade os hespanhoes e advertidos que sabissem das ilhas com a maior brevidade.

Os principaes na governança do Fogo queixaram-se do capitão, sargento-mór Aleixo Pinheiro, visto não ter cautela alguma para assegurar a defesa d'aquella ilha, e por isso se mandou ao governador que providenciasse.

O povo de Santo Antão não encontrara justiça immediata em D. João V, nem no governador e ouvidor geral, contra os excessos e latrocinios do capitão-mór Francisco Lima e Mello.

A favor do capitão-mór estavam os officiaes da justiça e milicia, porém os moradores, que não os temiam, levantaram-se, dirigidos por um tal José Barranco, havendo uma morte e muitos feridos de ambos os lados, conseguindo ficarem victoriosos, prendendo o capitão-mór, pondo a ferros dois officiaes, e depondo todos dos seus logares.

El-rei, em carta de 12 de janeiro de 1745, mandou ao ouvidor geral que o informasse sobre estes factos.

O soberano appareceu já tarde, quando o seu bom povo de Santo Antão, farto de pedir justiça e providencias contra as prepotencias e iniquidades, se viu na durissima e triste necessidade de se revoltar e fazer justiça por suas proprias mãos.

No Maio, então uma das mais rendosas ilhas do archipelago, ajuntavam-se navios para receber sal, e por esta razão era muito frequentada até pelos de guerra, que para alli iam apresiar os da nacionalidade com quem estavam em lucta. Pagavam os navios que iam receber sal 300 réis em dinheiro por cada moio, ou uma pataca em fazenda, e receoso o governador de que as continuadas presas de navios os fizessem afugentar do porto, mandou ajuntar pedra, como já tinham feito alguns dos seus antecessores, para edificação de um forte, collocando assim o porto em condições de ser respeitado pelos estrangeiros. Pediu algum cabedal a El-rei para levar a effeito a construcção d'esse forte, lembrando que seria conveniente fazer-se um pequeno accrescimo no custo do sal para ser resarcida de um emprestimo a Fazenda real. El-rei limitou-se a pedir a planta do forte, como já tinha mandado por sua resolução de 24 de maio de 1718.

Em 28 de maio de 1745, tendo passado a Santo Antão, o corregedor da camara e desembargador Innocencio Alvares da Silva mandou lavrar um termo na camara a requerimento do povo, em que este pedia para só pagar metade dos fóros lançados pelo ouvidor geral Costa Ribeiro, o que foi approved por Sua Magestade, visto passar a terra outra vez para seu donatario, o marquez de Gouveia. Tambem deixou uma provisão, que era uma postura para a camara, provendo sobre a creação de gallinhas e uso dos pastos de Lombo Branco para cima, prohibição de porte de azagaias e pelotas, e creando padrões de pesos e medidas para a camara.

O pagamento de fóros é que deu origem ao conflicto entre o povo e as auctoridades da ilha nomeadas pelo donatario.

Quando ella reverteu para a corôa, passou o povo a pagar, por uma provisão do ouvidor, o dobro do que pagava ao donatario, porque tambem ficavam senhores dos terrenos.

Fazendo-se outra vez doação ao conde de Santa Cruz, D. José de Mascarenhas, quiz elle e as suas auctoridades cobrar aquelles fóros, tendo o povo perdido as suas regalias. Como os moradores não contavam com a justiça régia trataram de a fazer pelas suas mãos, o que deu bons resultados.

O ouvidor geral não tinha cumprido as ordens para crear logares de justiça nas ilhas Brava e do Maio, e contra esta transgressão representou o governador em 26 de junho de 1744, mostrando a necessidade de os haver, não

só para melhor arrecadação dos direitos reaes, mas para se pôr termo a muitas e prejudiciaes perturbações.

O governador, em carta de 10 de junho de 1744, respondeu á ordem de 23 de novembro de 1743, para mandar tirar pelo juiz ordinario da Ribeira Brava, de S. Nicolau, uma devassa ácerca das desordens commettidas em Santo Antão por Lima e Mello e Thimoteo Sanches, escrivão do ecclesiastico, e dos descaminhos de direitos, fazendo vêr a incapacidade d'aquelles juizes ordinarios, e alvitrandó que seria melhor esperar até ir alli o ouvidor geral em correição.

El-rei instou pela urgencia d'esta devassa em sua carta de 6 de novembro de 1745, ordenando ao governador que logo a mandasse fazer pelos juizes de S. Nicolau, sem esperar pelo ouvidor, e que puzesse como feitor de Santo Antão um morador da ilha, indicando como o mais capaz Manuel Gonçalves Barbo. O alevantamento dos moradores contra as auctoridades obrigou El-rei a tomar providencias.

Contra o marquez donatario de Santo Antão reclamou em 1746 Filippe Balesty, por elle ter feito, dois annos depois do contracto, um outro com Christovão Hake & C.^a, inglezes, por sete annos, ao preço de 330#000 réis cada anno, para apanha da urzella em Santo Antão. O contractador Hake mandava-a buscar a todas as ilhas, sendo conduzida para os seus armazens em Santo Antão, e d'alli exportada para Inglaterra sem pagamento de direitos.

O donatario continuava a julgar-se senhor absoluto da ilha, suppondo que os seus rendeiros podiam mandar todos os productos para o estrangeiro isentos de direitos á Fazenda real, e por isso ordenou El-rei que ficasse de nenhum effeito aquelle contracto.

O primeiro contracto com Balesty, pela ordem de El-rei ao governador de 8 de setembro de 1742, só devia principiar a vigorar depois de chegar ás ilhas a primeira embarcação, communicando a noticia do contracto.

O ouvidor, porém, entendeu que em 1746 devia apresiar em S. Vicente uma balandra do contractador, a qual estava á carga, contra ás ordens regias, ficando de nenhum effeito a presa em virtude de uma carta de El-rei, de 9 de novembro, dirigida ao ouvidor.

A camara de S. Thiago fez uma representação ao soberano, descrevendo o estado critico do commercio e do povo, e pediu-lhe que fosse concedida licença para fazerem pagamento de suas dividas em pannos da terra, e aos navios estrangeiros aportados na cidade e villa da Praia para buscarem refrescos se vendessem pannos por dinheiro e não a troco de roupas, e que as patacas corresse a 800 réis, sem serem pesadas, sendo todo o mais dinheiro pelo seu valor, sem tambem se pesar.

El-rei, em carta de 2 de setembro, não accedeu aos desejos da camara, e

mandou ao governador que a fizesse registar nos livros respectivos d'ella, para que de futuro não se repetisse semelhante pedido.

Na ilha do Fogo travou-se grande conflicto entre o capitão-sargento-mór e o ouvidor Alvares da Silva, representando aquelle contra este.

A Bissau continuavam a ir navios estrangeiros para negociar sem pagarem direitos, e não lhes podiam ser exigidos á força por falta de uma fortaleza e de soldados; o rei e gentios auxiliavam esse negocio, o qual consistia em escravos a troco de polvora, balas e espingardas.

Em 18 de setembro de 1746 falleceu o rei de Bissau, tendo chegado a baptisar-se, e em 15 de julho de 1747 dizia o capitão-mór de Cacheu em carta: *havia grandes esperanças de o novo rei se baptisar, e este lhe mandara dizer que os francezes haviam alli entrado e queriam alevantar uma fortaleza no ilheu do Rei; o rei de Bissau pedia para se lhe mandarem uns vestuarios.*

Ouvido o Procurador da fazenda sobre este assumpto disse: *não se devia levantar de novo a fortaleza, para que esta despeza não impossibilitasse mais a subsistencia das antigas, e para a conversão do rei bastaria que El-rei lhe mandasse vestidos. E emquanto á pretensão dos francezes o capitão-mór fomenta o mais possivel a repugnancia que os de Bissau têm em os admittirem por não haver em Cacheu forças sufficientes para os impedir do projecto de se fortificarem.*

Tambem foi ouvido a este respeito o Conselho ultramarino, e a sua informação foi: *a fortaleza havia sido demolida porque Cacheu não tinha rendimento para sustentar a praça de Bissau, porém era facto, por outro lado, que os direitos de escravos, aliás importantes, se estavam perdendo.*

Querendo El-rei mandar reedificar a fortaleza, para se facilitar a extracção de escravos, de grande utilidade para o Brazil, tornava-se preciso que para alli se mandasse um engenheiro, podendo levar a patente de capitão-mór, com a promessa de que findos os trabalhos se lhe daria o governo de Cabo Verde por tres annos, ao qual se recommendaria o conservar-se em boa união com o rei de Bissau e seus vassallos, evitando assim qualquer desordem que pudesse frustrar os trabalhos.

D. João V, que mandara demolir a fortaleza, não quiz agora que a levantassem.

Em 3 de agosto de 1747 falleceu na idade de 64 annos D. Fr. João de Moreira, que foi enterrado na Sé, junto á sepultura mandada fazer pelo D. Fr. Victoriano para jazigo dos bispos. D. Fr. Moreira recommendara que não se abrisse aquella onde jaz D. Fr. Victoriano e o enterrassem ao pé, o que se fez effectivamente.

Foi bom prelado, muito benigno e affavel para com todos. Ordenou muitos clerigos. Cuidou logo ao tomar posse do bispado na reedificação da Sé, e com effeito mandou concertar todo o tecto da igreja, partindo depois para as

suas casas na Trindade, para onde ia passar o tempo chuvoso. Vindo um dia á cidade para lançar indulgencias adoeceu n'ella e falleceu. A sua morte fôra geralmente muito pranteada.

De El-rei consequiu o quinto accrescentamento das congruas, as quaes ficaram: a dos prélados 1:300\$000 réis; a das cinco dignidades 120\$000 réis; conegos, que eram doze, a cada um 100\$000 réis; cada capellão 40\$000 réis; cada menino de côro 15\$000 réis, bedel 12\$000 réis; mestre de capella e organista a cada um 30\$000 réis; mestre da moral 80\$000 réis; mestre de grammatica 60\$000 réis.

O bispado ficou vago até 13 de maio de 1754, dia da chegada do novo bispo D. Fr. Pedro Jacintho Valente.

O capitão-sargento-mór do Fogo pediu a El-rei que, attendendo á grande fome existente em todas as ilhas, os moradores pudessem vender pannos aos estrangeiros, pagando sessenta réis de direitos, dobro do que se costumava pagar pela venda aos portuguezes. Este mesmo sargento-mór representou contra os feitores dos rendeiros de fóros da Brava, que davam, tiravam e vendiam terras, sem ter poder para tal, e para evitar aquelles abusos dera providencias; fazia-se o arrendamento de fóros por menos do seu valor e o dinheiro não entrava em arrecadação.

Era n'esse tempo capitão-mór Caetano de Mello e Albuquerque, que se julgava governador com jurisdicção na Brava e em tudo independente do governo de S. Thiago.

O que vamos descrever dá a nota exacta do pedantismo de Caetano de Mello.

Em 1748 alcançou o capitão Manuel do Canto Teixeira uma portaria do governador Zuzarte de Santa Maria do officio de escrivão da camara, tabellião do geral e notas, e passando a camara a dar-lhe posse do logar houve protestos do capitão-mór, que dirigiu palavras inconvenientes ao capitão Leão de Barros, juiz ordinario, respondendo-lhe este no mesmo tom. Entendia o capitão-mór que só a elle pertencia fazer nomeações dos officios, assim do geral como da fazenda, e tal regalia não tinha o *governador de S. Thiago!*

Deu-se, porém, a posse ao nomeado, e o capitão-mór prendeu o vereador mais velho, Luiz Rodrigues Jorge, o qual não se quiz entregar á prisão porque como vereador mais velho não podia ser preso.

Tanto este capitão-mór como o seu antecessor, Aleixo Pinheiro, tiveram grandes turras e conflictos com os principaes moradores, contra os quaes houve ordem de prisão, mandada por El-rei em 24 de abril de 1749.

Com o mesmo Caetano de Mello houve um levantamento em 1745, da companhia chamada da Nobreza, por querer que as pessoas d'ella fizessem exercicio, pondo-as na fileira.

Por não se quererem sujeitar ás manobras, e por dizerem que não eram levantados, mas sim capitães de infantaria e velhos, entendeu El-rei, mais por esta causa, dar ordem para essas prisões.

Caetano de Mello não teve, porém, força nem prestigio para os prender.

No porto da villa da Praia fundeou um navio de guerra inglez, desembarcando o commandante com gente armada. O capitão-mór Antonio Mendes Leitão recebeu-os a tiro, causando-lhe cinco mortes e ferindo muitos. O commandante metteu-se na lancha com a sua gente, e depois de regressar ao navio bombardeou a praça, onde se achava muita gente a postos, com bastantes munições, respondendo-lhes como puderam. Depois de grande refrega rendeu-se o commandante do navio, dando plena satisfação ao capitão-mór.

N'este mesmo anno de 1748 fundeou tambem n'esse porto uma esquadra ingleza, composta de vinte e seis navios, para fazer aguada, e apparecendo muita gente do interior para negociar travaram-se renhidas luctas entre muitos marinheiros que foram a terra e os indigenas, por causa da pilhagem praticada pelos inglezes, de que resultou ser morto um d'estes.

Devido á attitude energica d'este capitão-mór foram os roubos entregues.

El-rei, em carta de 7 de novembro de 1748, mandou ao ouvidor geral que procedesse contra o ex-capitão-mór de Santo Antão, Francisco de Lima e Mello, e Thimoteo Sanches, escrivão do ecclesiastico, em vista da devassa tirada em 1747 e dos documentos contra elle, em poder do governador, e que passasse a Santo Antão para tirar residencia d'aquelle ex-capitão-mór, e lhe fizesse restituir os direitos pertencentes á Fazenda real, cobrados do feitor de S. Vicente, e os mais que constar distrahidos da arrecadação dos feitores e almoxarifes d'ella.

Egualmente que tirasse residencia dos mais capitães-móres, e para deixar na camara de Santo Antão os provimentos necessarios para não admittirem a servir de capitão-mór pessoas nomeadas pelo donatario, que não teve patente de confirmação passada pelo Conselho ultramarino; este logar seria dado por tres annos, findos os quaes ficaria suspenso o titular, sem nova confirmação, sob pena de se lhe dar em culpa.

Em carta de 30 de outubro de 1748 mandou El-rei ao ouvidor geral que applicasse o producto da venda das suas vaccas para obras publicas ás das camaras da cidade e villa da Praia, e por ser mais conveniente se vendessem em praça as vaccas por um preço não inferior a 35500 réis cada uma, concedendo a faculdade e privilegio ao arrematante de as poder vender aos navios estrangeiros.

O desembargador e ouvidor geral Alvares da Silva, em carta de 31 de julho de 1749, communicou a El-rei que o governador tinha mandado commetter um assassinio por quatro dos seus escravos, achando-se tudo provado por uma devassa que tirou.

O crime deu-se junto ás casas da residencia do mesmo governador, motivado pelos ciúmes que este teve de uma sua escrava, Brazia, com quem mantivera relações illicitas. A escrava infiel tinha ido para casa do assassinado, que era casado, recolhendo á noite acompanhada por elle.

O governador deixara a porta aberta e por detraz d'ella quatro negros escondidos, os quaes sahiram ao encontro da victima, prostrando-a immediatamente.

Mais escravos possuia o governador, mas tendo premeditado o crime, e não confiando n'elles, tratou de os vender, ficando apenas com os quatro.

Ainda o ouvidor o accusou de lhe embaraçar a execução de algumas sentenças. Ordenou-se que fosse substituído o governador.

Já tivemos occasião de nos referirmos a uns tumultos havidos no Fogo entre o capitão-mór e os officiaes da companhia da Nobreza, relatados por aquelle em novembro de 1745, e n'esse mez succedidos.

Queria o capitão-mór passar-lhes revista, intimando a todos a comparencia na casa da sua residencia; á hora marcada appareceram todos, á excepção de um, que só chegou mais tarde. Durante esse tempo de espera, como não houvesse attenção alguma do capitão-mór para com aquelles officiaes, que ficaram á porta da rua, de pé, sem os mandar entrar, exasperaram-se alguns, e entrando em tumulto travou-se logo conflicto.

Segundo a accusação eram os mais culpados: Filippe Correia e seu irmão Antonio Barbosa Aranha, Leão de Barros, Antonio Francisco Vieira, João Vieira da Cruz, Estevão Pereira de Mattos, e outros de que não foram citados nomes, induzidos todos pelo padre Ignacio Mendes Rosado.

O governador, mandado ouvir, respondeu em carta de 28 de julho de 1748 que assistia em S. Thiago e por isso não sabia de certeza o que alli se passára, mas por pessoas fidedignas constou-lhe que o padre Mendes Rosado mantinha grandes amizades com os cinco primeiros e estes seguiam os conselhos d'elle.

O Conselho ultramarino, em seu parecer de 16 de abril de 1749, manifestou-se a favor do capitão-mór, votando que os seis mais culpados fossem castigados por algum tempo, sendo mandados para outra ilha, e os mais reprehendidos.

Pela resolução régia de 21 de abril foi ordenado, porém, que aquelles seis homens fossem chamados á presença do governador para os reter presos na cidade pelo tempo de seis mezes, e passados estes deixasse recolher ás suas casas os que elle visse com menos culpa, continuando a reter os outros pelo tempo que lhe parecesse, mas não excedente a um anno, e todos fossem advertidos sobre o respeito com que deviam tratar o capitão-mór. Estes castigos foram applicados pela carta régia de 22 de agosto de 1749.

N'este anno, a 20 de junho, demandava o porto da Boavista o bergantim *Princeza do Brazil*, do contracto da urzella, a bordo do qual ia o ouvidor Innocencio Alvares da Silva.

Dentro do porto estavam dois navios inglezes, entre elles uma balandra mais pequena, e arvorando o bergantim a bandeira portugueza bombardeou contra elle o navio maior com toda a sua artilheria, composta de dezoito peças-escapando milagrosamente o bergantim de ir ao fundo, e continuando successivamente a responder ao fogo teve o bergantim de arribar e ir abrigar-se n'um outro porto; n'este foi tomado pela gente da balandra, tomando-lhe toda a aguada, bem como nove mulheres, e fazendo-se os dois navios á véla levaram mais de cento e vinte moios de sal sem pagamento dos direitos, não pagando tambem aos trabalhadores.

O feitor da ilha, tambem capitão-mór, viu-se em serios embaraços com os paes e maridos das mulheres furtadas, que lhe exigiam mandasse gente de terra para tomar a balandra, o que se effectuou, lavrando-se auto perante o ouvidor, com sete testemunhas d'este facto. O ouvidor, como provedor da fazenda, tomou conta da balandra e tripulantes, sendo estes entregues ao consul e aquella vendida em praça.

Só em 19 de novembro de 1750 é que El-rei D. José mandou que o ministro portuguez em Londres *fizesse os officios convenientes a fim de conseguir uma satisfação d'esta violencia e que se não restituiria a balandra reclamada pelo consul.*

Em S. Thiago não tinha o ouvidor geral meio de conter os ricos, que, dotados de muita soberba e vaidade, zombavam da justiça. Commettiam toda a casta de assassínios, mutilando até cadaveres. Os pobres tremiam e a justiça não podia desempenhar alli a sua nobre missão porque ninguem se atrevia a prender os criminosos.

O ouvidor geral limitara-se a pedir providencias contra os ricos, que tinham por prazer commetterem os mais nefandos crimes.

No Fogo, ao contrario, queria o capitão-mór Mello e Albuquerque usar do maior despotismo contra os grandes, tirando á camara a sua jurisdicção, ameaçando-a de que seriam presos todos os officiaes e remettidos á presença d'El-rei, com o fundamento de que o governo das justiçaes só a elle pertencia.

A camara d'esta ilha fez uma representação contra as insolencias d'elle, pelo que foi admoestado. Queriam-lhe tão pouco que em 1745 não conseguiu encontrar quem quizesse servir na companhia das ordenanças, queixando-se por isso.

O resultado de tanta guerra movida ao capitão-mór foi haver levantamentos, que chegaram ao excesso, e frequentes roubos pelas estradas publicas, tal era o estado de anarchia a que chegou a ilha.

Elle foi algumas vezes atacado a tiro, sendo presos pelo juiz ordinario

Canto Teixeira alguns criminosos, que foram entregues ao capitão-mór, e depois presos em gollilha, onde morriam degolados.

Na Brava não existiam ainda por essa epocha officiaes nomeados para uma companhia de ordenança. Havia apenas um feitor eleito pelos rendeiros d'ella. Era uma auctoridade escolhida pelo povo. O feitor Bernardo Tavares Correia prestava contas ao provedor da Fazenda; pois apesar d'isso entendeu o capitão-mór do Fogo que por ser a Brava da jurisdicção do seu governo devia levar a sua ousadia a tirar-lhe o provimento, e queixou-se d'elle a El-rei, indicando-o como um dos cabeças das desordens que a meudo havia entre os moradores. Era uma accusação vaga, sem um unico documento comprovativo de haver divergencias entre moradores, nem entre estes e o seu feitor.

El-rei ordenou ao governador em carta de 12 de agosto que desse as providencias precisas, para bem dos moradores, por não ter jurisdicção alguma n'essa ilha o capitão-mór do Fogo.

O certo é que em todas as diatribes do capitão-mór tinham sempre que intervir o ouvidor geral e provedor da Fazenda, não perdoando este áquelle porque tanto nas questões de justiça, ou de fazenda, elle julgava ter mais alçada do que o ouvidor.

O governador dirigiu graves accusações em 1747 contra o ouvidor geral Alvares da Silva por absorver a jurisdicção aos juizes ordinarios, exercendo violencias contra o juiz dos orphãos e escritvães, e cobrando salarios excessivos. E o capitão-mór do Fogo no mesmo anno não menos energicamente o accusou pela má arrecadação dos direitos e rendas reaes d'aquella ilha, mandando-as despender, com grave prejuizo da Real fazenda.

Sem contestação era Alvares da Silva um grande lettrado, mas de uma consciencia elastica, a ponto de publicamente dizer *que fraco era o lettrado que de uma causa não fizesse muitos ramos para melhor produzir.*

El-rei mandou immediatamente substitui-lo em 1749 por Francisco Xavier de Araujo, que por cartas de 12 de novembro devia tirar-lhe residencia em S. Thiago, bem como no Fogo, onde tambem tiraria a do capitão-mór.

Finalmente Xavier de Araujo só em 5 de novembro de 1752 obteve carta de ouvidor geral.

Os annos de 1748 a 1750 foram de grande angustia para os habitantes de Cabo Verde, havendo muita mortandade pela fome. O milho, que em annos regulares se vendia de 80 a 100 réis o alqueire, passou de 1\$200 a 1\$500 réis, e muita gente possuidora de escravos os dava por não os poder sustentar.

O capitão-mór de Cacheu, João de Tavora, novamente falou em 1750 na fortificação de Bissau, declarando que não insistiria mais na necessidade da sua construcção, esperando a resolução régia, porquanto o novo rei se ia baptisar e elle teria de passar a Bissau para servir de padrinho.

Em 31 de julho d'este anno de 1750 falleceu El-rei D. João V.

Foi o seu reinado de tristes recordações para a historia de Cabo Verde, pelos funestos exemplos das primeiras auctoridades, em lucta umas com outras, tão perniciosos que iam infiltrar-se até ás camadas populares.

Não faltam latrocinios, extorsões, roubos, pilhagens, assassinios, guerras, fomes, cobardias, injustiças, iniquidades e revoltas.

D. João V não meditava bem nos despachos que dava, mostrando-se fraco para aquelles que commettiam crimes de maior gravidade, e demasiadamente austero para os que ficariam bem castigados com uma reprehensão.

Assim o governador Joseph Pinheiro, que praticou o maior dos crimes, deixando os francezes saquear a cidade, sem lhes oppôr resistencia, teve como premio um outro governo. Sem castigo ficou um outro governador que mandou matar um homem por quatro dos seus escravos, limitando-se apenas a mandal-o substituir, quando elle já tinha o seu triennio concluido. Outros, como governadores e ouvidores, eram accusados de praticarem immoralidades e roubos, e apenas se limitara em lhes mandar tirar a devassa, que depois era posta de parte.

Na ilha, porque alguns dos mais notaveis moradores não estivessem dispostos a aturar os despotismos de um capitão-mór, que tão mal educado se mostrava, mandou que fossem para a Praia cumprir até um anno de prisão, sem elles serem ouvidos.

O acto de pirataria exercido por uns navios inglezes na Boa Vista seria mais um vexame para Portugal se D. João V tivesse continuado a reinar; felizmente D. José, seu filho, soube evitar essa vergonha, não satisfazendo os desejos do ministro inglez.

FIM DA SEGUNDA PARTE



INDICE

DA

SEGUNDA PARTE

	Pag.
I.—1640 a 1656.....	1
II.—1657 a 1683.....	31
III.—1683 a 1706.....	81
IV.—1707 a 1750.....	181



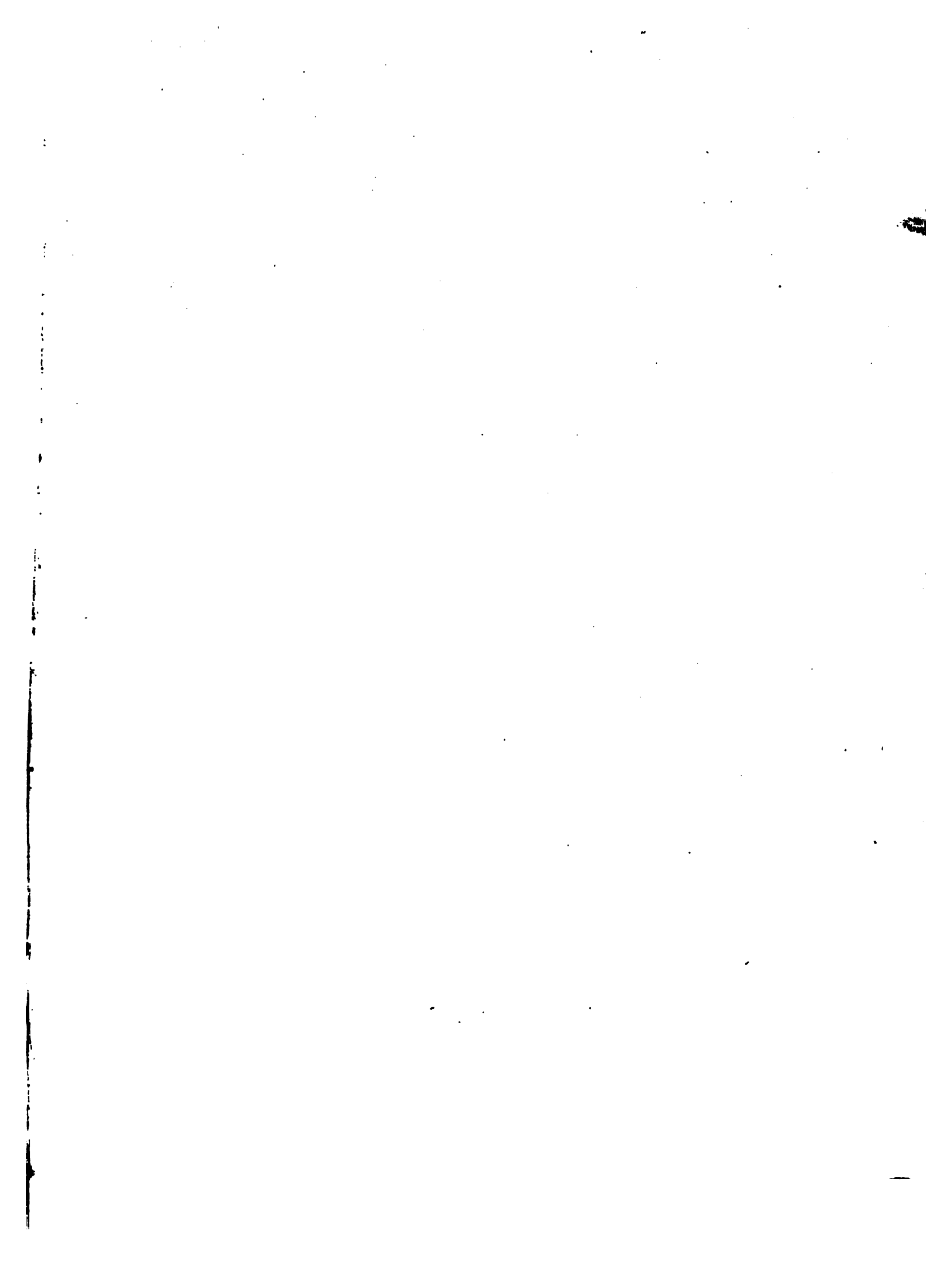
ERRATAS

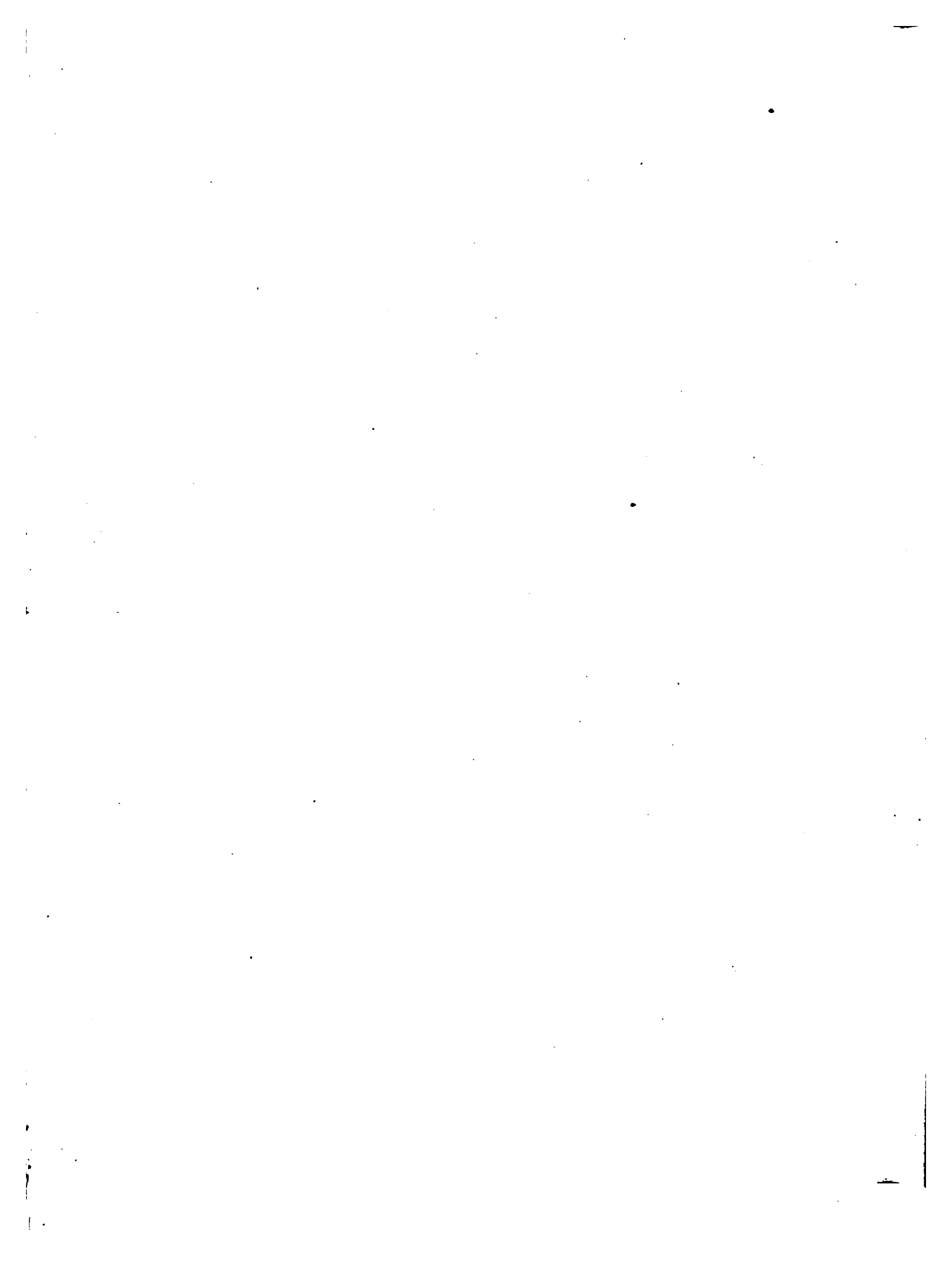
PAG.	LIN.	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
10	40	Hassau.....	Nassau
45	nota	Legião.....	Leg. ^o
48	22	Hanrique.....	Manrique
31	9	setembro.....	dezembro
33	3	appelidado.....	appellido
47	6	Pato.....	Gato
"	"	Coret.....	Coset
"	"	Vileuset.....	Vilenset
"	7	Marjon.....	Morjon
"	14	Bojagoz.....	Bujagoz
51	33	peruleiros.....	peruleiras
53	42	Fabeão.....	Fabião
"	19	7 de maio.....	9 de maio
"	38	Falcão.....	Fabião
54	26	Antonio.....	Antonia
"	36	1793.....	1593
55	3	Fabeão.....	Fabião
"	27	arrotearam.....	arrestaram
61	24	e a Antonio de Barros.....	Antonio de Barros
64	39	Rousado.....	Pousada
74	20	Goréa.....	Goré
"	33	".....	"
78	40	".....	"
82	24	15 de outubro.....	11 de outubro
83	17	Moupatas.....	Mompataz
93	33	condemnados em nas.....	condemnados em penas
118	14	Fortes.....	forte
119	3	Mendes.....	Domingos Mendes
149	21	fallecerem.....	falleceram

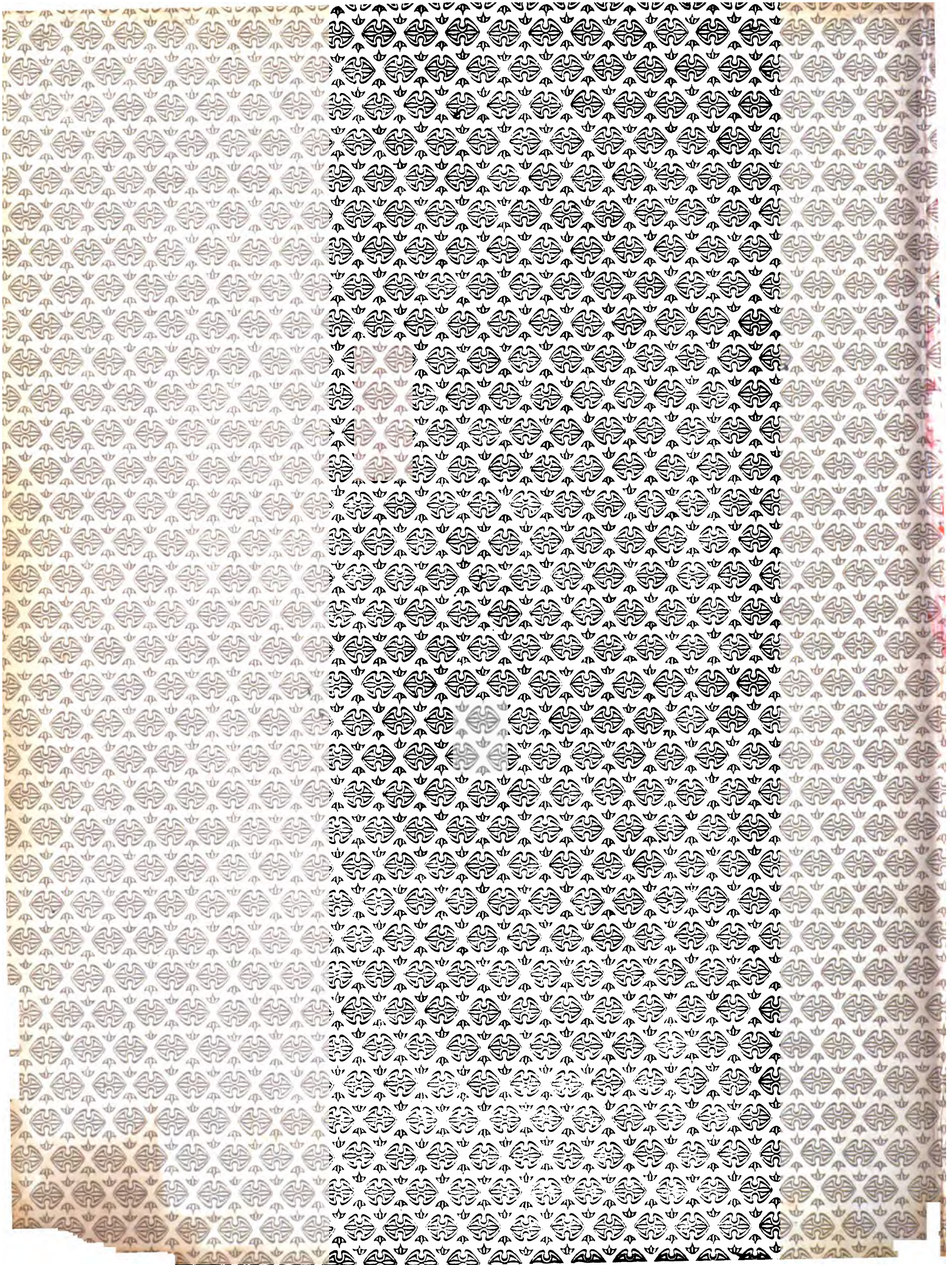
II

ERRATAS

PAG.	LIN.	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
174	5	<i>do Natal</i>	<i>pelo Natal</i>
184	27	Veiga.....	João de Espinola da Veiga
"	32	Gueniser.....	Guenises
207	20	Coelho.....	Calheiro
224	32	Alto da achada.....	alto da Achada
"	37	Perguntando-se no.....	Perguntando o
247	4	Branco.....	Bravo
250	36	posto.....	porto
267	33	variação.....	vereação
270	16	Tarim.....	Farim
274	3	23 de março.....	30 de março.









3 2044 036 317 535

THE BORROWER WILL BE CHARGED
AN OVERDUE FEE IF THIS BOOK IS NOT
RETURNED TO THE LIBRARY ON OR BEFORE THE
LAST DATE STAMPED BELOW. NON-RECEIPT OF
OVERDUE NOTICES DOES NOT EXEMPT THE
BORROWER FROM OVERDUE FEES.

WILSON
MAR 20 1960
APR 20 1960
187930